Memorando 2.979/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/06/2023 às 14:22:28

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMECE, SMVSU, SMA-LC

PROCESSO LICITATÓRIO RECAPAGENS

Solicito autorização para abertura de Processo Licitatório para Contratação de empresa para prestação futura e eventual de serviços de recapagens e vulcanização de pneus da frota municipal.

_

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

Solicitacao.pdf

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2C2-C5E2-D730-A375 e informe o código D2C2-C5E2-D730-A375

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos,Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Educação, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus solicita a Vossa Excelência autorização para a contratação através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização segue abaixo designação de servidores que constarão nas Atas de Registro de Preço e Contratos:

Gestor do Contrato/Ata: Glacir Zanata, Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Vanderlei José Crestani, Engenheiro Agronomo, Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; Mari Lúcia Lazarotto. Secretária de Educação Cultura e Esporte.

Fiscal do Contrato/Ata: Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas;Ricardo Scandolara ,Chefe de Departamento de Zootecnia e Pecuaria; Simone Biava, Agente Administrativo.

Fiscal Substituto do Contrato/Ata: Juliane Apareciada Alves, Auxiliar Administrativo; Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Walter Arnaldo Ristau, Motorista.

Nestes termos, Pede deferimento.

Chopinzinho-PR, 26 de junho de 2023.

Glacir Zanata

Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo – Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2C2-C5E2-D730-A375 e informe o código D2C2-C5E2-D730-A375

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D2C2-C5E2-D730-A375

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 26/06/2023 14:47:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 26/06/2023 15:57:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 26/06/2023 18:28:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2C2-C5E2-D730-A375

Memorando 1- 2.979/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/06/2023 às 14:25:46

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMECE, SMVSU

PROCESSO LICITATÓRIO RECAPAGENS

Documento formalização de demanda.

Anexos:

DFD_AGRICULTURA.pdf
DFD_EDUCACAO.pdf
DFD_VIACAO.pdf

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BAD-1044-12FA-02BD e informe o código 1BAD-1044-12FA-02BD

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
.

Responsável pela Demanda: Vanderlei José Crestani
Matrícula: 024-0

E-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov

Telefone: (46) 3242 2503

1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus da frota municipal

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O pneu é um dos itens mais importante para os veículos, garantindo segurança, estabilidade e desempenho,o uso contínuo destes veículos torna o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade e economicidade dos trabalhos demandados.

A recapagem é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporcionando mais segurança e economia, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. O desenho original é totalmente removido, trabalhando com tornos de raspagem automático e que ajusta a carcaça inflada com máxima precisão. O objetivo dessa raspagem é obter uma rodagem uniforme e simétrica, reduzindo com isso, a manutenção do veículo e ainda preparando a carcaça para receber a nova banda. Desta forma quanto mais perfeita ficar a circunferência do pneu maior sua quilometragem.

Quanto ao serviço de vulcanização é que o processo de remendar o pneu em caso de danificações, furos ou até mesmo desgastes. Ela é extremamente segura, além de ser uma alternativa viável para quem quer economizar dinheiro. Apesar de ser um remendo, este procedimento é capaz de restituir a borracha em um ponto específico, podendo ser utilizado sem quaisquer problemas.

Este processo licitatório visa atender as necessidades da frota de máquinas e veículos públicos sejam eles de porte leve, médio e pesado. Os itens a serem contratados são essenciais para manter o bom desempenho e funcionamento, rendimento e segurança, prevenindo assim paralisação parcial ou total dos mesmos.

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BAD-1044-12FA-02BD e informe o código 1BAD-1044-12FA-02BD

MÁQUINA /VEICULO	PLACA/NÚMERO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS
Trator Agrícola	NH/TL75E B1N468028	12.4 R24 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	NH/TL75E B1N468028	18.4 R30 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	VALMET 88 922701100040	7.50 – 18 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	VALMET 88 922701100040	18.4 R30 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	LS 80 PLUS 9BLP08001FG001042	12.4 R24 AGRÍCOLA	02
Trator Agrícola	LS 80 PLUS 9BLP08001FG001042	18.4 R30 AGRÍCOLA	02

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
52	**Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**04**
53	**Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**04**
54	**Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**06**
55	**Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**06**
56	**Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**02**

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BAD-1044-12FA-02BD e informe o código 1BAD-1044-12FA-02BD

57	**Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**02**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12meses.

7. Local e horário do recolhimento/entrega: Rua XIV de dezembro, 3977 – Centro - Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000

10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504

Chopinzinho, 26 de junho de 2023

Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BAD-1044-12FA-02BD e informe o código 1BAD-1044-12FA-02BD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esportes

Setor requisitante(Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Educação,Cultura e Esporte

ResponsávelpelaDemanda: Simone Biava
Matrícula:3103-0

E-mail:educacao@chopinzinho.pr.gov

Telefone:(46)3242 8606

1. Objeto: Contratação de empresa para prestação futura e eventual de serviços de recapagens e vulcanização de pneus da frota municipal

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O pneu é um dos itens mais importante para os veículos, garantindo segurança, estabilidade e desempenho,ousocontínuodestesveículostornaodesgastedospneusnatural,tornandoimprescindíveloserviçode recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir asegurança, aqualidadeeeconomicidadedos trabalhosdemandados.

A recapagem é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporcionando mais segurança e economia, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aquelesde bom estado, sejam reformados. O desenho original é totalmente removido, trabalhando com tornos de ras-pagem automático e que ajusta a carcaça inflada com máxima precisão. O objetivo dessa raspagem é obteruma rodagem uniforme e simétrica, reduzindo com isso, a manutenção do veículo e ainda preparando a carca-ça para receber a nova banda. Desta forma quanto mais perfeita ficar a circunferência do pneu maior sua qui-lometragem.

Quanto ao serviço de vulcanização é que o processo de remendar o pneu em caso de danificações, furos ou até mesmo desgastes. Ela é extremamente segura, além de ser uma alternativa viável para quem quereconomizar dinheiro. Apesar de ser um remendo, este procedimento é capaz de restituir a borracha em umpontoespecífico,podendoser utilizadosemquaisquer problemas.

Este processo licitatório visa atender as necessidades da frota de máquinas e veículos públicos sejameles de porte leve, médio e pesado. Os itens a serem contratados são essenciais para manter o bom desem-penhoe funcionamento,rendimentoesegurança,prevenindoassimparalisação parcialou totaldosmesmos.

MÁQUINA/VEICULO	PLACA/NÚMERO	ESPECIFICAÇÕESPNEU	QUANTIDADEPNEUS
MERCEDESBENSONIBUS	AAT2096	1000R ARO20	06

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BAD-1044-12FA-02BD e informe o código 1BAD-1044-12FA-02BD

MERCEDESBENSONIBUS	ARA 0053	1000R ARO 20	06
FORDF-350	AJI 7536	75 RARO16	06
VOLAREONIBUS	AYQ3785	7,5 RARO16	06
AGRALEONIBUS	ASA 3354	75 R ARO17,5	06
AGRALEONIBUS	ARS 4376	75 R ARO17,5	06
AGRALEONIBUS	ARS 7860	75 R ARO17,5	06
MARCOPOLOONIBUS	BCL7D20	75 R ARO17,5	06
VOLAREONIBUS	BBL8879	75 R ARO17,5	06
AGRALEONIBUS	ARZ 6691	75 R ARO17,5	06
MARCOPOLOONIBUS	BCW7C23	80 R ARO22,5	06
MARCOPOLOONIBUS	MIN 9221	80 R ARO22,5	06
AGRALEONIBUS	SEB0E28	75 R ARO17,5	06
CITROEMJUMPER	AYR 6136	65 RARO 16	04
RENAULTMASTERJURGÃO	BDJ6H05	65 R ARO16	04
REANULTMASTER	BEQ1F98	65 R ARO16	04

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/E SPECIFICAÇÃO	TIPO DOITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA-SEAPLICÁVEL	UNIDADE DEMEDIDA	QUANTIDADE
2	**RecapagemdePneu7,50x 16liso**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	12

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BAD-1044-12FA-02BD e informe o código 1BAD-1044-12FA-02BD

3	**Vulcanizaçãopneu7,50x16**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**2**
14	**Recapagem dePneu1000/20liso**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	12
15	**RecapagemdePneu1000R20liso- Radial**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	6
16	**RecapagemdePneu1000/20- borrachudo**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	6
18	**Vulcanizaçãopneu1000x20**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**2**
32	**RecapagemdePneu17,5/25borrachudo**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**12**
33	**Recapagem dePneu17,5R25Radial**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**6**
34	**Vulcanizaçãopneu17,5x25**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**2**
42	**Recapagem dePneu295/8022,5-liso**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**12**
43	**Recapagem dePneu295/8022,5lisoRadial**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**12**
44	**Vulcanizaçãopneu295x80x22,5**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**3**
49	**RecapagemdePneu275/80R22,5liso-Radial**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**12**
50	**Vulcanizaçãopneu275/80/22,5**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**06**
57	**RecapagemdePneu215x 7517.5 liso-**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	30
58	**Vulcanizaçãopneu215x75x17,5**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**2**

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BAD-1044-12FA-02BD e informe o código 1BAD-1044-12FA-02BD

59	**RecapagemdePneu 185/70R16liso**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**4**
60	**RecapagemdePneu 225/70R16liso**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**12**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.(**)Consumo;permanente;continuado;nãocontinuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conformepesquisadepreços,queseráapresentadanoEstudo Técnico.

6. Prazode entrega/execução: Parceladoem12meses.

7. Local e horário do recolhimento/entrega: Pátio Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Bairro São Miguel – RuaMiguelProcópioKurpel n°3811-Das 8hàs 11h edas 13hàs16h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal–SimoneBiava –AgenteAdministrativo.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104

06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104

Chopinzinho,26 dejunho de2023

Simone
BiavaMatrícula3
103-0

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BAD-1044-12FA-02BD e informe o código 1BAD-1044-12FA-02BD

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Responsável pela Demanda: Juliane Aparecida Alves
Matrícula: 15166-1

E-mail: viacao@chopinzinho.pr.gov

Telefone: (46) 3242 1514

1. Objeto: Contratação de empresa para prestação futura e eventual de serviços de recapagens e vulcanização de pneus da frota municipal

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O pneu é um dos itens mais importante para os veículos, garantindo segurança, estabilidade e desempenho,o uso contínuo destes veículos torna o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade e economicidade dos trabalhos demandados.

A recapagem é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporcionando mais segurança e economia, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. O desenho original é totalmente removido, trabalhando com tornos de raspagem automático e que ajusta a carcaça inflada com máxima precisão. O objetivo dessa raspagem é obter uma rodagem uniforme e simétrica, reduzindo com isso, a manutenção do veículo e ainda preparando a carcaça para receber a nova banda. Desta forma quanto mais perfeita ficar a circunferência do pneu maior sua quilometragem.

Quanto ao serviço de vulcanização é que o processo de remendar o pneu em caso de danificações, furos ou até mesmo desgastes. Ela é extremamente segura, além de ser uma alternativa viável para quem quer economizar dinheiro. Apesar de ser um remendo, este procedimento é capaz de restituir a borracha em um ponto específico, podendo ser utilizado sem quaisquer problemas.

Este processo licitatório visa atender as necessidades da frota de máquinas e veículos públicos sejam eles de porte leve, médio e pesado. Os itens a serem contratados são essenciais para manter o bom desempenho e funcionamento, rendimento e segurança, prevenindo assim paralisação parcial ou total dos mesmos.

MÁQUINA /VEICULO	PLACA/NÚMERO	ESPECIFICAÇÕES PNEU	QUANTIDADE PNEUS

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BAD-1044-12FA-02BD e informe o código 1BAD-1044-12FA-02BD

Carregadeira	DOOSAN	20.5 R ARO 25	04
Motoniveladora	XCMG N°62	17.5 R ARO 25	06
Motoniveladora	XCMG N°63	17.5 R ARO 25	06
Motoniveladora	XCMG N°64	17.5 R ARO 25	06
Retroescavadeira	JCB N° 5	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB N° 7	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB N° 10	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	JCB 3CX	17.5 R ARO 25	02
Retroescavadeira	CAT 416 F2	19.5 R ARO 24	02
Retroescavadeira	XCMG N°85	19.5 ARO 24	02
Retroescavadeira	XCMG N°86	19.5 ARO 24	02
Carregadeira	CAT 924	19.5 R ARO 24	04
Retroescavadeira	CAT 416 F2	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	CAT 416D	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	NH LB 90 N° 41	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	NH LB 90 N° 39	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB 3CX	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB N° 10	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	JCB N° 5	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	XCMG N°85	12.5/80R ARO 18	02
Retroescavadeira	XCMG N°86	12.5/80R ARO 18	02
Motoniveladora	HWB 140 N° 01	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	HWB 140 N° 4	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	CAT 120 H N° 3	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	CAT 120 K N° 12	1400 R ARO 24	06
Motoniveladora	NH LG 140B N° 36	1400 R ARO 24	06
Rolo	XCMG	23.1 ARO 26	02

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BAD-1044-12FA-02BD e informe o código 1BAD-1044-12FA-02BD

Rolo	CAT CS 533 N° 15	23.1 ARO 26	02
Rolo	HAMM N° 56	23.1 ARO 26	02
ROLO	CAT 423E N°16	1300 ARO 24	02
Caminhão F 14.000	ABQ-5137	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	04
Caminhão CARGO 1517	ASH-7745	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	04
Caminhão CARGO 2628	ANS-5521	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 2729	AYI-5718	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 1618	BWE-8460	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	APN-7303	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	ASX-1276	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão VW 26220	ASX-1278	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão IVECO 260e30	BBY-7322	1000 R ARO 20 BORRACHUDO	08
Caminhão F 14.000	ABQ-5137	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão CARGO 1517	ASH-7745	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão CARGO 2628	ANS-5521	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 2729	AYI-5718	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 1618	BWE-8460	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	APN-7303	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	ASX-1276	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão VW 26220	ASX-1278	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão IVECO 260E30	BBY-7322	1000 R ARO 20 LISO	02
Caminhão MB 1938	ALN-8900	1100 R ARO 22 BORRACHUDO	08
Caminhão MB 1938	ALN-8900	1100 R ARO 22 LISO	02
F 4000	AAM-5901	7.50 R ARO 16 LISO	02
F 4000	AAM-5901	7.50 R ARO 16 BORRACHUDO	04
Caminhão Prancha	BEO5I30	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão Prancha	BEO5I30	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BAD-1044-12FA-02BD e informe o código 1BAD-1044-12FA-02BD

Caminhão VOLVO VM270	ITZ 7035	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão VOLVO VM270	ITZ 7035	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
Caminhão VOLVO VM270	ITC 9036	295X80 ARO22,5 LISO	02
Caminhão VOLVO VM270	ITC9036	295X80 ARO22,5 BORRACHUDO	08
F – 350	ABY-6326	265 X 75 X 16 BORRACHUDO	04
FRONTIER	AME-3411	235X75X15 BORRACHUDO	04

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**12**
2	**Recapagem de Pneu 750 x 16 liso**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**06**
3	**Vulcanização pneu 7,50x16**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**04**
4	**Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**04**
5	**Vulcanização pneu 235x75x15**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**02**
6	**Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**32**
7	**Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**16**
8	**Vulcanização pneu 1400x24**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**12**
9	**Recapagem de Pneu 1.100-22 liso**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**04**
10	**Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**06**
11	**Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**06**

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BAD-1044-12FA-02BD e informe o código 1BAD-1044-12FA-02BD

12	**Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**16**
13	**Vulcanização pneu 1.100x22**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**06**
14	**Recapagem de Pneu 1000/20 liso**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**10**
15	**Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**20**
16	**Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**20**
17	**Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo-Radial**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**60**
18	**Vulcanização pneu 1000x20**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**30**
19	**Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**12**
20	**Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**20**
21	**Vulcanização pneu 12,5x80x18**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**12**
22	**Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**04**
23	**Vulcanização pneu 265x75x16**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**02**
24	**Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**04**
25	**Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**06**
26	**Vulcanização pneu 20,5x25**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**06**
27	**Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**06**

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BAD-1044-12FA-02BD e informe o código 1BAD-1044-12FA-02BD

28	**Vulcanização pneu 23,1x26**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**03**
29	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**10**
30	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**20**
31	**Vulcanização pneu 19,5x24**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**10**
32	**Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**08**
33	**Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**18**
34	**Vulcanização pneu 17,5x25**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**10**
35	**Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**04**
36	**Vulcanização pneu 1.300x24**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**02**
37	**Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**04**
38	**Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**06**
39	**Vulcanização pneu 10x16.5**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**04**
40	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**24**
41	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**50**
42	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**16**
43	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**22**
44	**Vulcanização pneu 295x80x22,5**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**20**

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BAD-1044-12FA-02BD e informe o código 1BAD-1044-12FA-02BD

45	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**12**
46	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**20**
47	**Vulcanização pneu 19,5x24**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**12**
48	**Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**06**
49	**Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**04**
50	**Vulcanização pneu 275x80x22,5**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Unid**	**04**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12meses.

7. Local e horário do recolhimento/entrega: Pátio de Máquinas antiga Prefeitura, Bairro Frei Vito –Rua Santos Dummont n°3883- Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Robert Ademar Fuchs – Chefe Departamento de Almoxarifado e Frotas.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504

Chopinzinho,26 de junho de 2023

Juliane Aparecida Alves
Matrícula 15166-1

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BAD-1044-12FA-02BD e informe o código 1BAD-1044-12FA-02BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1BAD-1044-12FA-02BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 26/06/2023 14:31:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 26/06/2023 14:48:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 21/07/2023 08:21:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BAD-1044-12FA-02BD

Memorando 2- 2.979/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/06/2023 às 14:28:48

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMECE, SMVSU, SMA-LC

PROCESSO LICITATÓRIO RECAPAGENS

ETP e Termo de Referência.

_

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_de_Referencia.docx
ETP.pdf
Termo_de_Referencia_2_.pdf

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, opresentedocumentocontemplaestudosparaacontrataçãodesoluçãoqueatenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Buscando manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva. Assim sendo, a recapagem de pneus é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporciona mais segurança e economia tornando-se cada vez mais necessária dentro do mercado de trabalho.

Para garantir os altos padrões de qualidade, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. Durante o processo se faz a inspeção do pneu, corrigindo imperfeições e injurias sofrida.

O pneu é um item de segurança, garantindo estabilidade e desempenho para os veículos, de forma que rodar com o pneu desgastado ou avariado não é seguro, no entanto, a recapagem de pneu é a uma opção econômica para recuperá-los, amparando o processo para contratação de serviços de recapagens de pneus, através d e processo licitatório.

Visando atender as necessidades da frota, esses itens contratados serão essenciais para manter as operacionalidades, pois o uso contínuo destes veículos, em momentos em ambientes hostis tornam o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pelas secretarias.

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

2. ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação não há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplicam ao objeto.

4. –ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Quantitativo Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	Unid	12
2	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	Unid	06
3	Vulcanização pneu 7,50x16	Unid	04
4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	Unid	04
5	Vulcanização pneu 235x75x15	Unid	02
6	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	Unid	32
7	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	Unid	16
8	Vulcanização pneu 1400x24	Unid	12
9	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	Unid	04
10	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	Unid	06
11	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	Unid	06

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

12	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	Unid	16
13	Vulcanização pneu 1.100x22	Unid	06
14	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	Unid	10
15	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	Unid	20
16	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	Unid	20
17	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	Unid	60
18	Vulcanização pneu 1000x20	Unid	30
19	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	Unid	12
20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	Unid	20
21	Vulcanização pneu 12,5x80x18	Unid	12
22	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	Unid	04
23	Vulcanização pneu 265x75x16	Unid	02
24	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	Unid	04
25	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	Unid	06
26	Vulcanização pneu 20,5x25	Unid	06
27	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	Unid	06
28	Vulcanização pneu 23,1x26	Unid	03
29	Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	Unid	10
30	Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial	Unid	20

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

31	Vulcanização pneu 19,5x25	Unid	10
32	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	Unid	08
33	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	Unid	18
34	Vulcanização pneu 17,5x25	Unid	10
35	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	Unid	04
36	Vulcanização pneu 1.300x24	Unid	02
37	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	Unid	04
38	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	Unid	06
39	Vulcanização pneu 10x16.5	Unid	04
40	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	Unid	24
41	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	Unid	50
42	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	Unid	16
43	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	Unid	22
44	Vulcanização pneu 295x80x22,5	Unid	20
45	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo	Unid	12
46	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	Unid	20
47	Vulcanização pneu 19,5x24	Unid	12
48	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	Unid	06
49	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	Unid	04

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

50	Vulcanização pneu 275x80x22,5	Unid	04

4.2 – Quantitativo Secretaria de Educação Cultura e Esporte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
02	Recapagem de Pneu7,50x 16liso	Unid	12
03	Vulcanização pneu7,50x16	Unid	02
14	Recapagem de Pneu1000/20liso	Unid	12
15	Recapagem de Pneu1000R20liso- Radial	Unid	6
16	Recapagem de Pneu1000/20- borrachudo	Unid	6
18	Vulcanização pneu1000x20	Unid	2
32	Recapagem de Pneu17,5/25borrachudo	Unid	12
33	Recapagem dePneu17,5R25Radial	Unid	6
34	Vulcanização pneu17,5x25	Unid	2
42	Recapagem de Pneu295/8022,5-liso	Unid	12
43	Recapagem de Pneu295/8022,5lisoRadial	Unid	12
44	Vulcanização pneu295x80x22,5	Unid	3
49	Recapagemde Pneu275/80R22,5liso-Radial	Unid	12
50	Vulcanização pneu275x80x22,5	Unid	6
57	Recapagem de Pneu 215x75x17.16	Unid	30
58	Vulcanização pneu 215x75x16	Unid	02
59	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso	Unid	4
60	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso	Unid	12

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

4.3- Quantitativos Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
51	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	Unid	04
52	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	Unid	04
53	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	Unid	06
54	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	Unid	06
55	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	Unid	02
56	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	Unid	02

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

5. LEVANTAMENTODEMERCADO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Recapadora Vale do Chopim	Fábrica de Pneus	Mut Pneus	Recapadora Marrecas	VALOR TOTAL
1	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo**	600,00	820,00	990,00	650,00	7.200,00
2	**Unid**	**18**	**Recapagem de Pneu 750 x 16 liso**	600,00	820,00	970,00	590,00	10.620,00
3	**Unid**	**06**	**Vulcanização pneu 7,50x16**	300,00	550,00	290,00	250,00	1.500,00
4	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo**	600,00	1.020,00	1.150,00	590,00	2.360,00
5	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 235x75x15**	300,00	550,00	320,00	210,00	420,00

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

6	**Unid**	**32**	**Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo**	2.500,00	3.390,00	4.700,00	2.790,00	80.000,00
7	**Unid**	**16**	**Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial**	3.000,00	4.060,00	5.000,00	4.880,00	48.000,00
8	**Unid**	**12**	**Vulcanização pneu 1400x24**	600,00	1.100,00	2.700,00	1.590,00	7.200,00
9	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 1.100-22 liso**	950,00	1.150,00	1.500,00	1.390,00	3.800,00
10	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial**	950,00	1.150,00	1.600,00	1.390,00	5.700,00
11	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo**	950,00	1.150,00	1.600,00	1.390,00	5.700,00
12	**Unid**	**16**	**Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial**	950,00	1.150,00	1.700,00	1.450,00	15.200,00
13	**Unid**	**06**	**Vulcanização pneu 1.100x22**	300,00	550,00	520,00	470,00	1.800,00
14	**Unid**	**22**	**Recapagem de Pneu 1000/20 liso**	800,00	1.150,00	1.600,00	1.260,00	17.600,00
15	**Unid**	**26**	**Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial**	850,00	1.150,00	1.650,00	1.330,00	22.100,00

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

16	**Unid**	**26**	**Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo**	850,00	1.150,00	1.690,00	1.320,00	22.100,00
17	**Unid**	**60**	**Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial**	850,00	1.150,00	1.700,00	1.390,00	51.000,00
18	**Unid**	**32**	**Vulcanização pneu 1000x20**	350,00	550,00	490,00	390,00	11.200,00
19	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo**	950,00	2.025,00	2.700,00	1.990,00	11.400,00
20	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial**	1.500,00	2.025,00	2.900,00	1.990,00	30.000,00
21	**Unid**	**12**	**Vulcanização pneu 12,5x80x18**	400,00	1.100,00	520,00	590,00	4.800,00
22	**Unid**	**04**	**Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo**	550,00	1.090,00	-	620,00	2.200,00
23	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 265x75x16**	200,00	550,00	-	210,00	400,00
24	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo**	6.000,00	8.130,00	9.900,00	7.400,00	24.000,00
25	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial**	7.000,00	9.480,00	10.300,00	7.400,00	42.000,00

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

26	**Unid**	**06**	**Vulcanização pneu 20,5x25**	800,00	1.100,00	3.200,00	1.990,00	4.800,00
27	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo**	6.000,00	8.150,00	-	7.000,00	36.000,00
28	**Unid**	**03**	**Vulcanização pneu 23,1x26**	800,00	1.100,00	-	1.590,00	2.400,00
29	**Unid**	**10**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo**	3.500,00	4.060,00	5.000,00	-	35.000,00
30	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial**	4.000,00	4.060,00	5.300,00	-	80.000,00
31	**Unid**	**10**	**Vulcanização pneu 19,5x24**	800,00	1.100,00	2.600,00	-	8.000,00
32	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo**	2.900,00	4.740,00	5.200,00	4.040,00	58.000,00
33	**Unid**	**24**	**Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial**	3.500,00	4.740,00	5.500,00	5.440,00	84.000,00
34	**Unid**	**12**	**Vulcanização pneu 17,5x25**	800,00	1.100,00	2.700,00	1.590,00	9.600,00
35	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo**	2.000,00	2.510,00	3.900,00	2.680,00	8.000,00

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

36	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 1.300x24**	500,00	1.100,00	2.500,00	1.070,00	1.000,00
37	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo**	900,00	1.890,00	2.200,00	1.550,00	3.600,00
38	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial**	1.300,00	1.890,00	2.500,00	1.590,00	7.800,00
39	**Unid**	**04**	**Vulcanização pneu 10x16.5**	400,00	1.100,00	1.200,00	470,00	1.600,00
40	**Unid**	**24**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo**	950,00	1.195,00	1.700,00	1.290,00	22.800,00
41	**Unid**	**50**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial**	950,00	1.195,00	1.750,00	1.290,00	47.500,00
42	**Unid**	**28**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso**	950,00	1.195,00	1.700,00	1.230,00	26.600,00
43	**Unid**	**34**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial**	950,00	1.195,00	1.750,00	1.230,00	32.300,00
44	**Unid**	**23**	**Vulcanização pneu 295x80x22,5**	400,00	550,00	720,00	470,00	9.200,00
45	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo**	750,00	4.060,00	5.000,00	4.200,00	9.000,00

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

46	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial**	950,00	4.060,00	5.300,00	4.200,00	19.000,00
47	**Unid**	**12**	**Vulcanização pneu 19,5x24**	750,00	1.100,00	2.600,00	1.590,00	9.000,00
48	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial**	900,00	1.195,00	1.690,00	1.290,00	5.400,00
49	**Unid**	**16**	**Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial**	900,00	1.195,00	1.650,00	1.230,00	14.400,00
50	**Unid**	**10**	**Vulcanização pneu 275x80x22,5**	400,00	550,00	590,00	470,00	4.000,00
51	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA**	2.000,00	2.035,00	2.900,00	2.100,00	8.000,00
52	**Unid**	**04**	**Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA**	300,00	1.100,00	900,00	800,00	1.200,00
53	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA**	3.000,00	4.060,00	5.500,00	3.900,00	18.000,00
54	**Unid**	**06**	**Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA**	450,00	1.100,00	1.900,00	1.330,00	2.700,00
55	**Unid**	**02**	**Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA**	700,00	980,00	970,00	770,00	1.400,00

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

56	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA**	300,00	550,00	490,00	260,00	520,00
57	**Unid**	**30**	**Recapagem de Pneu 215x75x17.16**	500,00	820,00	1.100,00	780,00	15.000,00
58	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 215x75x16**	200,00	550,00	390,00	280,00	400,00
59	**Unid**	04	**Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso**	400,00	400,00	-	490,00	1.600,00
60	**Unid**	12	**Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso**	450,00	400,00	-	590,00	4.800,00

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R$ 1.020.920,00

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área.
Metodologia utilizada: Menor de Preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando os orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam no ramo, e utilizando como metodologia o menor preço, valor total dos produtos é de R$1.020.920,00

Local a ser entregue é Bairro Frei Vito Rua Santos Dummont n°3883, Pátio de Máquinas da Prefeitura de Chopinzinho - Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Pátio Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Bairro São Miguel –Rua Miguel Procópio Kurpel n°3811-Das 8hàs 11h e das 13hàs16h.

Rua XIV de dezembro, 3977 – Centro - Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

As ações a serem realizadas serão quanto ao descarte de materiais que possam ter algum impacto ambiental,como as câmaras, protetores e remendos que são materiais de borracha, para tanto esses materiais serão entregues a empresa da área para descarte correto.

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADEDA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Viação e Serviços Urbanos e Educação Cultura e Esportes sendo ela representada pelas Srs.–Juliane Aparecida Alves- Auxiliar Administrativo e Simone Biava-Agente Administrativo, juntamente com o Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Sr.Glacir Zanata, Secretária de Educação Cultura e Esportes Sra.Mari Lúcia Lazarotto, Sr.Vanderlei José Crestani,Secretaria de Agricultura Pecúaria e Meio Ambiente concluem que a contratação de Serviços de Recapagens e Vulcanização é viável.

Chopinzinho, 26 de junho de 2023.

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ECONDIÇÕESDE FORNECMENTO

1 –OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementarn°123/2006, alterada pela Lei Complementarn°147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	600,00	7.200,00
2	Unid	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	590,00	10.620,00
3	Unid	06	Vulcanização pneu 7,50x16	250,00	1.500,00
4	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	590,00	2.360,00
5	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15	210,00	420,00
6	Unid	24	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.500,00	60.000,00
6 Cota EPP E ME	Unid.	08	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.500,00	20.000,00
7	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	3.000,00	48.000,00
8	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	600,00	7.200,00
9	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	950,00	3.800,00
10	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso-Radial	950,00	5.700,00
11	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	950,00	5.700,00
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	950,00	15.200,00
13	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22	300,00	1.800,00
14	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	800,00	17.600,00
15	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso-	850,00	22.100,00

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

			Radial		
16	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo	850,00	22.100,00
17	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo- Radial	850,00	51.000,00
18	Unid	32	Vulcanização pneu 1000x20	350,00	11.200,00
19	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	950,00	11.400,00
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.500,00	30.000,00
21	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	400,00	4.800,00
22	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	550,00	2.200,00
23	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16	200,00	400,00
24	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	6.000,00	24.000,00
25	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	7.000,00	42.000,00
26	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25	800,00	4.800,00
27	Unid	06	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	6.000,00	36.000,00
28	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26	800,00	2.400,00
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	3.500,00	35.000,00
30	Unid	15	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	4.000,00	60.000,00
30 Cota EPP E ME		05	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	4.000,00	20.000,00
31	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24	800,00	8.000,00
32	Unid	20	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.900,00	58.000,00
33	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	63.000,00
33 Cota EPP E ME	Unid	06	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	21.000,00
34	Unid	12	Vulcanização pneu 17,5x25	800,00	9.600,00
35	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	2.000,00	8.000,00
36	Unid	02	Vulcanização pneu 1.300x24	500,00	1.000,00
37	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	900,00	3.600,00
38	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.300,00	7.800,00
39	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	400,00	1.600,00
40	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5-borrachudo	950,00	22.800,00
41	Unid	50	Recapagem de Pneu 295/80 22,5-borrachudo Radial	950,00	47.500,00

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

42	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	950,00	26.600,00
43	Unid	34	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	950,00	32.300,00
44	Unid	23	Vulcanização pneu 295x80x22,5	400,00	9.200,00
45	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo	750,00	9.000,00
46	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	950,00	19.000,00
47	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	750,00	9.000,00
48	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	900,00	5.400,00
49	Unid	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso- Radial	900,00	14.400,00
50	Unid	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5	400,00	4.000,00
51	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	2.000,00	8.000,00
52	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	300,00	1.200,00
53	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	3.000,00	18.000,00
54	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	450,00	2.700,00
55	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	700,00	1.400,00
56	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	260,00	520,00
57	Unid	30	Recapagem de Pneu 215x75x17.16	500,00	15.000,00
58	Unid	02	Vulcanização pneu 215x75x16	200,00	400,00
59	Unid	04	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso	400,00	1.600,00
60	Unid	12	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso	400,00	4.800,00
TOTAL DA PESQUISA				**R$1.020.920,00**	

1.3 - JUSTIFICATIVA

O pneu é um dos itens mais importante para os veículos, garantindo segurança, estabilidade e desempenho,o uso contínuo destes veículos torna o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade e economicidade dos trabalhos demandados.

A recapagem é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporcionando mais segurança e economia, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. O desenho original é totalmente removido, trabalhando com tornos de raspagem automático e que ajusta a carcaça inflada com máxima precisão. O objetivo dessa raspagem é obter uma rodagem uniforme e simétrica, reduzindo com isso, a manutenção do veículo e ainda

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

preparando a carcaça para receber a nova banda. Desta forma quanto mais perfeita ficar a circunferência do pneu maior sua quilometragem.

Quanto ao serviço de vulcanização é que o processo de remendar o pneu em caso de danificações, furos ou até mesmo desgastes. Ela é extremamente segura, além de ser uma alternativa viável para quem quer economizar dinheiro. Apesar de ser um remendo, este procedimento é capaz de restituir a borracha em um ponto específico, podendo ser utilizado sem quaisquer problemas.

Este processo licitatório visa atender as necessidades da frota de máquinas e veículos públicos sejam eles de porte leve, médio e pesado. Os itens a serem contratados são essenciais para manter o bom desempenho, funcionamento e rendimento prevenindo assim paralisação parcial ou total dos mesmos.

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

1.4- A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Recapadora Vale do Chopim CNPJ:07.067.547/0001-53,Fábrica de Pneus CNPJ:04.895.855/0001-89; Mut Pneus CNPJ:58.619.644/0001-42; Recapadora Marrecas CNPJ:05.689.415/0001-38; . Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Recapadora Vale do Chopim	Fábrica de Pneus	Mut Pneus	Recapadora Marrecas	VALOR TOTAL
1	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo**	600,00	820,00	990,00	650,00	7.200,00
2	**Unid**	**18**	**Recapagem de Pneu 750 x 16 liso**	600,00	820,00	970,00	590,00	10.620,00
3	**Unid**	**06**	**Vulcanização pneu 7,50x16**	300,00	550,00	290,00	250,00	1.500,00
4	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo**	600,00	1.020,00	1.150,00	590,00	2.360,00
5	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 235x75x15**	300,00	550,00	320,00	210,00	420,00
6	**Unid**	**32**	**Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo**	2.500,00	3.390,00	4.700,00	2.790,00	80.000,00
7	**Unid**	**16**	**Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial**	3.000,00	4.060,00	5.000,00	4.880,00	48.000,00
8	**Unid**	**12**	**Vulcanização pneu 1400x24**	600,00	1.100,00	2.700,00	1.590,00	7.200,00
9	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 1.100-22 liso**	950,00	1.150,00	1.500,00	1.390,00	3.800,00
10	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial**	950,00	1.150,00	1.600,00	1.390,00	5.700,00
11	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo**	950,00	1.150,00	1.600,00	1.390,00	5.700,00
12	**Unid**	**16**	**Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial**	950,00	1.150,00	1.700,00	1.450,00	15.200,00
13	**Unid**	**06**	**Vulcanização pneu 1.100x22**	300,00	550,00	520,00	470,00	1.800,00
14	**Unid**	**22**	**Recapagem de Pneu 1000/20 liso**	800,00	1.150,00	1.600,00	1.260,00	17.600,00
15	**Unid**	**26**	**Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial**	850,00	1.150,00	1.650,00	1.330,00	22.100,00
16	**Unid**	**26**	**Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo**	850,00	1.150,00	1.690,00	1.320,00	22.100,00

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

17	**Unid**	**60**	**Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo- Radial**	850,00	1.150,00	1.700,00	1.390,00	51.000,00
18	**Unid**	**32**	**Vulcanização pneu 1000x20**	350,00	550,00	490,00	390,00	11.200,00
19	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo**	950,00	2.025,00	2.700,00	1.990,00	11.400,00
20	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial**	1.500,00	2.025,00	2.900,00	1.990,00	30.000,00
21	**Unid**	**12**	**Vulcanização pneu 12,5x80x18**	400,00	1.100,00	520,00	590,00	4.800,00
22	**Unid**	**04**	**Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo**	550,00	1.090,00	-	620,00	2.200,00
23	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 265x75x16**	200,00	550,00	-	210,00	400,00
24	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo**	6.000,00	8.130,00	9.900,00	7.400,00	24.000,00
25	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial**	7.000,00	9.480,00	10.300,00	7.400,00	42.000,00
26	**Unid**	**06**	**Vulcanização pneu 20,5x25**	800,00	1.100,00	3.200,00	1.990,00	4.800,00
27	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo**	6.000,00	8.150,00	-	7.000,00	36.000,00
28	**Unid**	**03**	**Vulcanização pneu 23,1x26**	800,00	1.100,00	-	1.590,00	2.400,00
29	**Unid**	**10**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo**	3.500,00	4.060,00	5.000,00	-	35.000,00
30	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial**	4.000,00	4.060,00	5.300,00	-	80.000,00
31	**Unid**	**10**	**Vulcanização pneu 19,5x24**	800,00	1.100,00	2.600,00	-	8.000,00
32	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo**	2.900,00	4.740,00	5.200,00	4.040,00	58.000,00
33	**Unid**	**24**	**Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial**	3.500,00	4.740,00	5.500,00	5.440,00	84.000,00
34	**Unid**	**12**	**Vulcanização pneu 17,5x25**	800,00	1.100,00	2.700,00	1.590,00	9.600,00
35	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo**	2.000,00	2.510,00	3.900,00	2.680,00	8.000,00
36	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 1.300x24**	500,00	1.100,00	2.500,00	1.070,00	1.000,00
37	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 10 x 16.5**	900,00	1.890,00	2.200,00	1.550,00	3.600,00

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

			borrachudo					
38	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial**	1.300,00	1.890,00	2.500,00	1.590,00	7.800,00
39	**Unid**	**04**	**Vulcanização pneu 10x16.5**	400,00	1.100,00	1.200,00	470,00	1.600,00
40	**Unid**	**24**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo**	950,00	1.195,00	1.700,00	1.290,00	22.800,00
41	**Unid**	**50**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial**	950,00	1.195,00	1.750,00	1.290,00	47.500,00
42	**Unid**	**28**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso**	950,00	1.195,00	1.700,00	1.230,00	26.600,00
43	**Unid**	**34**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial**	950,00	1.195,00	1.750,00	1.230,00	32.300,00
44	**Unid**	**23**	**Vulcanização pneu 295x80x22,5**	400,00	550,00	720,00	470,00	9.200,00
45	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo**	750,00	4.060,00	5.000,00	4.200,00	9.000,00
46	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial**	950,00	4.060,00	5.300,00	4.200,00	19.000,00
47	**Unid**	**12**	**Vulcanização pneu 19,5x24**	750,00	1.100,00	2.600,00	1.590,00	9.000,00
48	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial**	900,00	1.195,00	1.690,00	1.290,00	5.400,00
49	**Unid**	**16**	**Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial**	900,00	1.195,00	1.650,00	1.230,00	14.400,00
50	**Unid**	**10**	**Vulcanização pneu 275x80x22,5**	400,00	550,00	590,00	470,00	4.000,00
51	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA**	2.000,00	2.035,00	2.900,00	2.100,00	8.000,00
52	**Unid**	**04**	**Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA**	300,00	1.100,00	900,00	800,00	1.200,00
53	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA**	3.000,00	4.060,00	5.500,00	3.900,00	18.000,00
54	**Unid**	**06**	**Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA**	450,00	1.100,00	1.900,00	1.330,00	2.700,00
55	**Unid**	**02**	**Recapagem de Pneu 7.50R 18**	700,00	980,00	970,00	770,00	1.400,00

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

			– AGRÍCOLA					
56	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA**	300,00	550,00	490,00	260,00	520,00
57	**Unid**	**30**	**Recapagem de Pneu 215x75x17.16**	500,00	820,00	1.100,00	780,00	15.000,00
58	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 215x75x16**	200,00	550,00	390,00	280,00	400,00
59	**Unid**	04	**Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso**	400,00	400,00	-	490,00	1.600,00
60	**Unid**	12	**Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso**	450,00	400,00	-	590,00	4.800,00

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 -Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
3.1 -O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
3.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópia à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 1.020.920,00 (Um milhão e vinte novecentos e vinte reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
4.2.1Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504
4.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104
06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104
4.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504
4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA E MARI LÚCIA LAZARIOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

pela Lei 11.960/091.
4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
5.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
5.3. Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
f) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato,estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado,podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:Glacir Zanata - Secretário
6.2.2 Secretaria de Educacional Cultura e Esportes : Mari Lúcia Lazarotto - Secretária
6.2.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs-Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

6.3.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava-Agente Administrativo
6.3.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4 Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo
6.4.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista
6.4.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto dao Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinador 3 pessoas: VANDERLEI JOSE CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARILUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1D-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1D-7D8C-2D42-48D5

7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes às previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte
8.2 -Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros ou patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSE CESTARI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DF8-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 7DF8-7D8C-2D42-48D5

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física a

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 – Como critério de habilitação específica no Certame, deverão ser exigidos:
11.1.1 – Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;
11.1.2 – Certificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.
11.1.3 – Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.
11.1.4 – Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na reforma (recapagem) dos pneus

12 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

12.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 26 de Julho de 2023.

_____
Glacir Zanata
Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos

_____

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

_____
Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5 e informe o código 0D1B-7D8C-2D42-48D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D1B-7D8C-2D42-48D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 26/06/2023 14:49:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 26/06/2023 15:57:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 26/06/2023 18:28:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1B-7D8C-2D42-48D5

Memorando 3- 2.979/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/06/2023 às 14:29:14

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMECE, SMVSU, SMA-LC

PROCESSO LICITATÓRIO RECAPAGENS

Autorização.

_

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

Autorizacao_do_Prefeito.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A957-E8EC-BAA5-699F e informe o código A957-E8EC-BAA5-699F

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/06/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/EDUCAÇÃO/AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL

Recebido a solicitação de Contratação de empresa para prestação futura e eventual de serviços de recapagens e vulcanização de pneus da frota municipal, protocolada pelas Secretarias de Viação e Serviços Urbanos, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e Educação sob n°2.979/2023, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal de Chopinzinho

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A957-E8EC-BAA5-699F e informe o código A957-E8EC-BAA5-699F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A957-E8EC-BAA5-699F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/06/2023 14:56:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A957-E8EC-BAA5-699F

Memorando 4- 2.979/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/06/2023 às 14:30:27

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMECE, SMVSU, SMA-LC

PROCESSO LICITATÓRIO RECAPAGENS

Seguem orçamentos e declaração.

–

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

DECLARACAO.pdf
FABRICA_PNEUS.pdf
MUT_RECAPAGENS.pdf
ORCAMENTO_RECAPADORA_MARRECAS.pdf
ORCAMENTO_RECAPAGENS_VALE_DO_CHOPIM.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que a servidora Juliane Aparecida Alves foi responsável pelo levantamento de preços do Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

Chopinzinho,26 de junho de 2023.

_____
Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

ORÇAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Razão Social: Recapadora Fábrica dos Pneus – **CNPJ:** 04.895.855/0001-89
Endereço: Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
Contato: (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo**	**R$820,00**	**R$9.840,00**
2	**Unid**	**18**	**Recapagem de Pneu 750 x 16 liso**	**R$820,00**	**R$14.760,00**
3	**Unid**	**06**	**Vulcanização pneu 7,50x16**	**R$550,00**	**R$3.300,00**
4	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo**	**R$1.020,00**	**R$4.080,00**
5	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 235x75x15**	**R$550,00**	**R$1.100,00**
6	**Unid**	**32**	**Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo**	**R$3.390,00**	**R$108.480,00**
7	**Unid**	**16**	**Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial**	**R$4.060,00**	**R$64.960,00**
8	**Unid**	**12**	**Vulcanização pneu 1400x24**	**R$1.100,00**	**R$13.200,00**
9	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 1.100-22 liso**	**R$1.150,00**	**R$4.600,00**
10	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial**	**R$1.150,00**	**R$6.900,00**
11	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo**	**R$1.150,00**	**R$6.900,00**
12	**Unid**	**16**	**Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial**	**R$1.150,00**	**R$18.400,00**
13	**Unid**	**06**	**Vulcanização pneu 1.100x22**	**R$550,00**	**R$3.300,00**
14	**Unid**	**22**	**Recapagem de Pneu 1000/20 liso**	**R$1.150,00**	**R$25.300,00**

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

ORÇAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

15	**Unid**	**26**	**Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial**	**R$1.150,00**	**R$29.900,00**
16	**Unid**	**26**	**Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo**	**R$1.150,00**	**R$29.900,00**
17	**Unid**	**60**	**Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo-Radial**	**R$1.150,00**	**R$69.000,00**
18	**Unid**	**32**	**Vulcanização pneu 1000x20**	**R$550,00**	**R$17.600,00**
19	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo**	**R$2.025,00**	**R$24.300,00**
20	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial**	**R$2.025,00**	**R$40.500,00**
21	**Unid**	**12**	**Vulcanização pneu 12,5x80x18**	**R$1.100,00**	**R$13.200,00**
22	**Unid**	**04**	**Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo**	**R$1.090,00**	**R$4.360,00**
23	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 265x75x16**	**R$550,00**	**R$1.100,00**
24	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo**	**R$8.130,00**	**R$32.520,00**
25	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial**	**R$9.480,00**	**R$59.040,00**
26	**Unid**	**06**	**Vulcanização pneu 20,5x25**	**R$1.100,00**	**R$6.600,00**
27	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo**	**R$8.150,00**	**R$48.900,00**
28	**Unid**	**03**	**Vulcanização pneu 23,1x26**	**R$1.100,00**	**R$3.300,00**
29	**Unid**	**10**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo**	**R$4.060,00**	**R$40.600,00**
30	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial**	**R$4.060,00**	**R$81.200,00**
31	**Unid**	**10**	**Vulcanização pneu 19,5x25**	**R$1.100,00**	**R$11.000,00**

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

ORÇAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

32	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo**	**R$4.740,00**	**R$94.800,00**
33	**Unid**	**24**	**Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial**	**R$4.740,00**	**R$113.760,00**
34	**Unid**	**12**	**Vulcanização pneu 17,5x25**	**R$1.100,00**	**R$13.200,00**
35	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo**	**R$2.510,00**	**R$10.040,00**
36	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 1.300x24**	**R$1.100,00**	**R$2.200,00**
37	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo**	**R$1.890,00**	**R$7.560,00**
38	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial**	**R$1.890,00**	**R$11.340,00**
39	**Unid**	**04**	**Vulcanização pneu 10x16.5**	**R$1.100,00**	**R$4.400,00**
40	**Unid**	**24**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo**	**R$1.195,00**	**R$28.680,00**
41	**Unid**	**50**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial**	**R$1.195,00**	**R$59.750,00**
42	**Unid**	**28**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso**	**R$1.195,00**	**R$33.460,00**
43	**Unid**	**34**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial**	**R$1.195,00**	**R$40.630,00**
44	**Unid**	**23**	**Vulcanização pneu 295x80x22,5**	**R$550,00**	**R$12.650,00**
45	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo**	**R$4.060,00**	**R$48.720,00**
46	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial**	**R$4.060,00**	**R$81.200,00**
47	**Unid**	**12**	**Vulcanização pneu 19,5x24**	**R$1.100,00**	**R$13.200,00**
48	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial**	**R$1.195,00**	**R$7.170,00**

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

ORÇAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

49	**Unid**	**16**	**Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial**	**R$1.195,00**	**R$19.120,00**
50	**Unid**	**10**	**Vulcanização pneu 275x80x22,5**	**R$550,00**	**R$5.500,00**
51	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA**	**R$2.035,00**	**R$8.140,00**
52	**Unid**	**04**	**Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA**	**R$1.100,00**	**R$4.400,00**
53	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA**	**R$4.060,00**	**R$24.360,00**
54	**Unid**	**06**	**Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA**	**R$1.100,00**	**R$6.600,00**
55	**Unid**	**02**	**Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA**	**R$980,00**	**R$1.960,00**
56	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA**	**R$550,00**	**R$1.100,00**
57	**Unid**	**30**	**Recapagem de Pneu 215x75x17.16**	**R$820,00**	**R$24.600,00**
58	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 215x75x16**	**R$550,00**	**R$1.100,00**
59	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 175/65R14 Liso**	**R$400,00**	**R$4.800,00**
60	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 185/65 R15 Liso**	**R$400,00**	**R$1.600,00**
61	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso**	**R$400,00**	**R$1.600,00**
62	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 175/70 R13 Liso**	**R$400,00**	**R$4.800,00**
63	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso**	**R$400,00**	**R$4.800,00**
TOTAL DA PESQUISA				**R$1.495.380,00**	

Irati, 02 de Junho de 2023

Alameda Virgílio Moreira, nº 483 – Bairro: Nhapindazal – Irati, Pr. CEP: 84500-532
Fone/Whatsapp: (42) 3423-2003 - CNPJ: 04.895.855/0001-89 - I.E. 903.94330-09
E-mail: fabricadospneus@gmail.com

1Doc: Memorando 2.979/2023 | Anexo: emissao_A591AF32DD7D8C7F1BDE2874_memorando-41--2.979-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (60/113) 59/101

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

ORÇAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189

Assinado de forma digital por RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189
Dados: 2023.06.02 11:23:01 -03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Evandro Rebesco
RG 6.720.406-9
CPF 004.955.059-43
Sócio Administrador
Representante Legal

Maicon Gabriel Giongo
RG 10.240.148-4
CPF 086.790.599-94
Sócio Administrador

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

Apresentamos nossa Cotação de preços para o Município de Chopinzinho - PR

DADOS DA EMPRESA	
Denominação: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	
Endereço: Av. Dr. Pedro Bentivoglio filho, Nº 30	
Bairro: Distrito Industrial	**Cidade/UF:** Andradina/SP
CEP: 16.902-170	**Fone:** (18) 3722-4671
CNPJ: 58.619.644/0001-42	**E-mail:** mutpneus@terra.com.br
Inscrição Estadual: 170.024.897.110	

ITEM	U. DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	R$ 990,00	R$ 11.880,00
2	Unid	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	R$ 970,00	R$ 17.460,00
3	Unid	06	Vulcanização pneu 7,50x16	R$ 290,00	R$ 1.740,00
4	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	R$ 1.150,00	R$ 4.600,00
5	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15	R$ 320,00	R$ 640,00
6	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	R$ 4.700,00	R$ 150.400,00
7	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	R$ 5.000,00	R$ 80.000,00
8	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
9	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
10	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso-Radial	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00
11	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	R$ 1.700,00	R$ 27.200,00

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

1Doc: Memorando 2.979/2023 | Anexo: emissao_A591AF32DD7D8C7F1BDE2874_memorando-4-12-07-2023_assinado_versaoimpressao.pdf (62/113) 01/01/1
MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2023.06.05 16:47:57

13	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22	R$ 520,00	R$ 3.120,00
14	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	R$ 1.600,00	R$ 35.200,00
15	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso-Radial	R$ 1.650,00	R$ 42.900,00
16	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo	R$ 1.690,00	R$ 43.940,00
17	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo- Radial	R$ 1.700,00	R$ 102.000,00
18	Unid	32	Vulcanização pneu 1000x20	R$ 490,00	R$ 15.680,00
19	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	R$ 2.900,00	R$ 58.000,00
21	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	R$ 520,00	R$ 6.240,00
22	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	R$ 0,00	R$ 0,00
23	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16	R$ 0,00	R$ 0,00
24	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	R$ 9.900,00	R$ 39.600,00
25	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	R$ 10.300,00	R$ 61.800,00
26	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25	R$ 3.200,00	R$ 19.200,00
27	Unid	06	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	R$ 0,00	R$ 0,00
28	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26	R$ 0,00	R$ 0,00
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00

1Doc: Memorando 2.979/2023 | Anexo: emissao_A591AF32DD7D8C7F1BDE2874_memorando-41-2023-2023-MensagemImpressaoPor(63198) 32/101
MARCIA ANTONIO TOZZI:08522016801
Assinado de forma digital por MARCIA ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2023.06.05 16:48:21
Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

30	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial**	**R$ 5.300,00**	**R$ 106.000,00**
31	**Unid**	**10**	**Vulcanização pneu 19,5x25**	**R$ 2.600,00**	**R$ 26.000,00**
32	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo**	**R$ 5.200,00**	**R$ 104.000,00**
33	**Unid**	**24**	**Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial**	**R$ 5.500,00**	**R$ 132.000,00**
34	**Unid**	**12**	**Vulcanização pneu 17,5x25**	**R$ 2.700,00**	**R$ 32.400,00**
35	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo**	**R$ 3.900,00**	**R$ 15.600,00**
36	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 1.300x24**	**R$ 2.500,00**	**R$ 5.000,00**
37	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo**	**R$ 2.200,00**	**R$ 8.800,00**
38	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial**	**R$ 2.500,00**	**R$ 15.000,00**
39	**Unid**	**04**	**Vulcanização pneu 10x16.5**	**R$ 1.200,00**	**R$ 4.800,00**
40	**Unid**	**24**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo**	**R$ 1.700,00**	**R$ 40.800,00**
41	**Unid**	**50**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial**	**R$ 1.750,00**	**R$ 87.500,00**
42	**Unid**	**28**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso**	**R$ 1.700,00**	**R$ 47.600,00**
43	**Unid**	**34**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial**	**R$ 1.750,00**	**R$ 59.500,00**
44	**Unid**	**23**	**Vulcanização pneu 295x80x22,5**	**R$ 720,00**	**R$ 16.560,00**
45	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo**	**R$ 5.000,00**	**R$ 60.000,00**
46	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial**	**R$ 5.300,00**	**R$ 106.000,00**

1Doc: Memorando 2.979/2023 | Anexo: emissao_A591AF32DD7D8C7F1BDE2874_memorando-41_2.979-2023.assinado_versaoImpressao.pdf (64/112) 63/101
MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2023.06.05 16:48:38 -03'00'
Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

47	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00
48	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	R$ 1.690,00	R$ 10.140,00
49	Unid	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	R$ 1.650,00	R$ 26.400,00
50	Unid	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5	R$ 590,00	R$ 5.900,00
51	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	R$ 2.900,00	R$ 11.600,00
52	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	R$ 900,00	R$ 3.600,00
53	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	R$ 5.500,00	R$ 33.000,00
54	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	R$ 1.900,00	R$ 11.400,00
55	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	R$ 970,00	R$ 1.940,00
56	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	R$ 490,00	R$ 980,00
57	Unid	30	Recapagem de Pneu 215x75x17.16	R$ 1.100,00	R$ 33.000,00
58	Unid	02	Vulcanização pneu 215x75x16	R$ 390,00	R$ 780,00
59	Unid	12	Recapagem de Pneu 175/65R14 Liso	R$ 0,00	R$ 0,00
60	Unid	04	Recapagem de Pneu 185/65 R15 Liso	R$ 0,00	R$ 0,00
61	Unid	04	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso	R$ 0,00	R$ 0,00
62	Unid	12	Recapagem de Pneu 175/70 R13 Liso	R$ 0,00	R$ 0,00
63	Unid	12	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso	R$ 0,00	R$ 0,00

1Doc: Memorando 2.979/2023 | Anexo: emissao_A591AF32DD7D8C7F1BDE2874_memorando-4[1] (2).979.2023_assinado_versaoimpressao.pdf (65/113) - 64/161
MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801 Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801 Dados: 2023.06.05 16:48:51 -
Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

TOTAL DA PESQUISA	**R$ 1.899.100,00**

Andradina/SP, 05 de junho de 2023.

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2023.06.05 16:49:06 -03'00'

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
MARCIO ANTONIO TOZZI
RG: 18.506.183-7 SSP/SP
CPF: 085.220.168-01

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DOS VALORESINICIAIS PARA PROCESSO LICITATÓRIO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA

1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, que serão contados a partir da sua assinatura.
2. Os produtos – Insumos de borracharia,deverão ser entregues no Município de Chopinzinho–PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias,no prazo máximo de 30 (trinta)dias após a emissão da NE.
3. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência.
4. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
5.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: RECAPADORA MARRECAS LTDA

CNPJ / CPF: 05.689.415/0001-38

Porte da Empresa: EPP

Endereço: Av. Natalino Faust, 610, bairro Luther King, Francisco Beltrão-PR

Telefones para Contato: (46) 3524-1266

E-mail: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

Nome Completo do Responsável: ANDERSON ROCKEMBACH

CPF do Responsável: 015.061.349-04

Local e Data de Emissão: 07 de Junho de 2023

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	R$ 650,00	R$ 7.800,00
2	Unid	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	R$ 590,00	R$ 10.620,00

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

3	Unid	06	Vulcanização pneu 7,50x16	R$ 250,00	R$ 1.500,00
4	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	R$ 590,00	R$ 2.360,00
5	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15	R$ 210,00	R$ 420,00
6	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	R$ 2.790,00	R$ 89.280,00
7	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	R$ 4.880,00	R$ 78.080,00
8	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	R$ 1.590,00	R$ 19.080,00
9	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	R$ 1.390,00	R$ 5.560,00
10	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	R$ 470,00	R$ 2.820,00
11	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	R$ 1.390,00	R$ 8.340,00
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	R$ 1.450,00	R$ 23.200,00
13	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22	R$ 470,00	R$ 2.820,00
14	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	R$ 1.260,00	R$ 27.720,00
15	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	R$ 1.330,00	R$ 34.580,00
16	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	R$ 1.320,00	R$ 34.320,00
17	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo-Radial	R$ 1.390,00	R$ 83.400,00
18	Unid	32	Vulcanização pneu 1000x20	R$ 390,00	R$ 12.480,00
19	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	R$ 1.990,00	R$ 23.880,00

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

20	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	R$ 1.990,00	R$ 39.800,00
21	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	R$ 590,00	R$ 7.080,00
22	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	R$ 620,00	R$ 2.480,00
23	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16	R$ 210,00	R$ 420,00
24	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	R$ 7.400,00	R$ 29.600,00
25	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	R$ 7.400,00	R$ 44.400,00
26	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25	R$ 1.990,00	R$ 11.940,00
27	Unid	06	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00
28	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26	R$ 1.590,00	R$ 4.770,00
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	-	-
30	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial	-	-
31	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x25	-	-
32	Unid	20	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	R$ 4.040,00	R$ 80.800,00
33	Unid	24	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	R$ 5.440,00	R$ 130.560,00
34	Unid	12	Vulcanização pneu 17,5x25	R$ 1.590,00	R$ 19.080,00
35	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	R$ 2.680,00	R$ 10.720,00
36	Unid	02	Vulcanização pneu 1.300x24	R$ 1.070,00	R$ 2.140,00

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

37	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	R$ 1.550,00	R$ 6.200,00
38	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	R$ 1.590,00	R$ 9.540,00
39	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	R$ 470,00	R$ 1.880,00
40	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	R$ 1.290,00	R$ 30.960,00
41	Unid	50	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	R$ 1.290,00	R$ 64.500,00
42	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	R$ 1.230,00	R$ 34.440,00
43	Unid	34	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	R$ 1.230,00	R$ 41.820,00
44	Unid	23	Vulcanização pneu 295x80x22,5	R$ 470,00	R$ 10.810,00
45	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
46	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	R$ 4.200,00	R$ 84.000,00
47	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	R$ 1.590,00	R$ 19.080,00
48	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	R$ 1.290,00	R$ 7.740,00
49	Unid	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	R$ 1.230,00	R$ 19.680,00
50	Unid	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5	R$ 470,00	R$ 4.700,00
51	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00
52	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	R$ 800,00	R$ 3.200,00
53	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	R$ 3.900,00	R$ 23.400,00

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

54	**Unid**	**06**	**Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA**	R$ 1.330,00	R$ 7.980,00
55	**Unid**	**02**	**Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA**	R$ 770,00	R$ 1.540,00
56	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA**	R$ 260,00	R$ 520,00
57	**Unid**	**30**	**Recapagem de Pneu 215x75x17.16**	R$ 780,00	R$ 23.400,00
58	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 215x75x16**	R$ 280,00	R$ 560,00
59	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 175/65R14 Liso**	R$ 310,00	R$ 3.720,00
60	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 185/65 R15 Liso**	R$ 490,00	R$ 1.960,00
61	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso**	R$ 490,00	R$ 1.960,00
62	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 175/70 R13 Liso**	R$ 310,00	R$ 3.720,00
63	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso**	R$ 590,00	R$ 7.080,00
TOTAL DA PESQUISA					**R$ 1.367.240,00**

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECAS LTDA - EPP
Av. Natalino Faust, 610
Luther King - CEP 85605-147
Francisco Beltrão - Paraná

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

RECAPADORA Vale do Chopim

RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ 07.067.547/0001-53
RODOVIA PR 281 KM 15 S/N
CHOPINZINHO - PR

PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DOS VALORESINICIAIS PARA PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA

1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, que serão contados a partir da sua assinatura.
2. Os produtos – Insumos de borracharia,deverão ser entregues no Município de Chopinzinho–PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias,no prazo máximo de 30 (trinta)dias após a emissão da NE.
3. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência.
4. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
5.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

DADOS DA EMPRESA
Nome da Empresa: Recapadora Bonissoni

CNPJ / CPF: 07.067.547/0001-53

Porte da Empresa: EPP

Endereço: Rodovia PR 281 KM S/N

Telefones para Contato: 3242-1957/ 46-99903-3746/46-99934-5536

E-mail: recapevale@hotmail.com

Nome Completo do Responsável: Arci Fernande Bonissoni Filho

CPF do Responsável: 078.625.889-67

Local e Data de Emissão: Chopinzinho PR 05 de Junho de 2023.

07.067.547/0001-53
Recapadora Bonissoni
Ltda. - ME

Rod. PR 281 Km 15
85560-000 CHOPINZINHO - PR

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	R$ 600,00	R$ 7.200,00
2	Unid	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	R$ 600,00	R$ 10.800,00
3	Unid	6	Vulcanização pneu 7,50x16	R$ 300,00	R$ 1.800,00
4	Unid	4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	R$ 600,00	R$ 2.400,00
5	Unid	2	Vulcanização pneu 235x75x15	R$ 300,00	R$ 600,00
6	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	R$ 2.500,00	R$ 80.000,00
7	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	R$ 3.000,00	R$ 48.000,00
8	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	R$ 600,00	R$ 7.200,00
9	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	R$ 950,00	R$ 3.800,00
10	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	R$ 950,00	R$ 5.700,00
11	Unid	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	R$ 950,00	R$ 5.700,00
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo- Radial	R$ 950,00	R$ 15.200,00
13	Unid	6	Vulcanização pneu 1.100x22	R$ 300,00	R$ 1.800,00

07.0[illegible]547/0001-53
Recapadora Bonissoni
Ltda. - ME
Rod. PR 281 Km 15
85560-000 CHOPINZINHO - PR

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

14	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	R$ 800,00	R$ 17.600,00
15	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	R$ 850,00	R$ 22.100,00
16	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	R$ 850,00	R$ 22.100,00
17	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	R$ 850,00	R$ 51.000,00
18	Unid	32	Vulcanização pneu 1000x20	R$ 350,00	R$ 11.200,00
19	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	R$ 900,00	R$ 10.800,00
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	R$ 1.500,00	R$ 30.000,00
21	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	R$ 400,00	R$ 4.800,00
22	Unid	4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	R$ 550,00	R$ 2.200,00
23	Unid	2	Vulcanização pneu 265x75x16	R$ 200,00	R$ 400,00
24	Unid	4	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	R$ 6.000,00	R$ 24.000,00

07.067.547/0001-53
Recapadora Bonissoni Ltda. - ME
Rod. PR 281 Km 15
85560-000 CHOPINZINHO - PR

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

25	Unid	6	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00
26	Unid	6	Vulcanização pneu 20,5x25	R$ 800,00	R$ 4.800,00
27	Unid	6	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00
28	Unid	3	Vulcanização pneu 23,1x26	R$ 800,00	R$ 2.400,00
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
30	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00
31	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x25	R$ 800,00	R$ 8.000,00
32	Unid	20	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	R$ 2.900,00	R$ 58.000,00
33	Unid	24	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	R$ 3.500,00	R$ 84.000,00
34	Unid	12	Vulcanização pneu 17,5x25	R$ 800,00	R$ 9.600,00
35	Unid	4	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
36	Unid	2	Vulcanização pneu 1.300x24	R$ 500,00	R$ 1.000,00
37	Unid	4	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	R$ 900,00	R$ 3.600,00

07.067.547/0001-53
Recapadora Benissoni Ltda. - ME
Rod. PR 281 Km 15
85560-000 CHOPINZINHO - PR

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

38	Unid	6	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
39	Unid	4	Vulcanização pneu 10x16.5	R$ 400,00	R$ 1.600,00
40	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	R$ 950,00	R$ 22.800,00
41	Unid	50	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	R$ 950,00	R$ 47.500,00
42	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	R$ 950,00	R$ 26.600,00
43	Unid	34	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	R$ 950,00	R$ 32.300,00
44	Unid	23	Vulcanização pneu 295x80x22,5	R$ 400,00	R$ 9.200,00
45	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
46	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00
47	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	R$ 750,00	R$ 9.000,00
48	Unid	6	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	R$ 900,00	R$ 5.400,00

07.097.547/0004-53
Recapadora Bonissoni Ltda. - ME
Rod. PR 281 Km 15
85560-000 CHOPINZINHO - PR

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

49	Unid	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	R$ 900,00	R$ 14.400,00
50	Unid	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5	R$ 400,00	R$ 4.000,00
52	Unid	4	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
53	Unid	4	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	R$ 300,00	R$ 1.200,00
54	Unid	6	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
55	Unid	6	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	R$ 450,00	R$ 2.700,00
56	Unid	2	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	R$ 700,00	R$ 1.400,00
57	Unid	2	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	R$ 300,00	R$ 600,00
58	Unid	30	Recapagem de Pneu 215x75x17.16	R$ 500,00	R$ 15.000,00
60	Unid	2	Vulcanização pneu 215x75x16	R$ 200,00	R$ 400,00
61	Unid	12	Recapagem de Pneu 175/65R14 Liso	R$ 400,00	R$ 4.800,00
62	Unid	4	Recapagem de Pneu 185/65 R15 Liso	R$ 400,00	R$ 1.600,00

07.067.547/0001-53
Recapadora Bonidsoni
Ltda. - ME
Rod. PR 281 Km 15
85560-000 CHOPINZINHO - PR

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

63	Unid	4	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso	R$ 400,00	R$ 1.600,00
64	Unid	12	Recapagem de Pneu 175/70 R13 Liso	R$ 400,00	R$ 4.800,00
65	Unid	12	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso	R$ 450,00	R$ 5.400,00
TOTAL DA PESQUISA				R$	1.123.300,00

07.067.547/0001-53
Recapadora Bonissoni Ltda. - ME
Rod. PR 281 Km 15
85560-000 CHOPINZINHO - PR

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C e informe o código 29EF-ED54-7D21-249C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 29EF-ED54-7D21-249C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 26/06/2023 14:32:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-ED54-7D21-249C

Memorando 5- 2.979/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 03/07/2023 às 14:15:58

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMECE, SMVSU, SMA-LC

PROCESSO LICITATÓRIO RECAPAGENS

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria para adequações no termo de referencia, visto que os valores para os itens 10,19,45 e 46 não condizem com os valores obtidos nos orçamentos, do que lavro o presente termo.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2167-0DD5-4674-C4F3 e informe o código 2167-0DD5-4674-C4F3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2167-0DD5-4674-C4F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 03/07/2023 14:16:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2167-0DD5-4674-C4F3

Memorando 6- 2.979/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/07/2023 às 10:06:11

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMECE, SMVSU, SMA-LC

PROCESSO LICITATÓRIO RECAPAGENS

Prezados,

Segue termo de referência com as devidas alterações.

Favor desconsiderar o orçamento da Empresa Marrecas contido no Despacho 04, o mesmo estava com valor errado, segue novo.

–

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_de_Referencia.docx
4_Termo_de_Referencia.pdf
ORCAMENTO_MARRECAS.pdf

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-2C42-E70F-02D4 e informe o código BDC7-2C42-E70F-02D4

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ECONDIÇÕESDE FORNECMENTO

1 –OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementarn°123/2006, alterada pela Lei Complementarn°147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	600,00	7.200,00
2	Unid	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	590,00	10.620,00
3	Unid	06	Vulcanização pneu 7,50x16	250,00	1.500,00
4	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	590,00	2.360,00
5	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15	210,00	420,00
6	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.500,00	80.000,00
7	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	3.000,00	48.000,00
8	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	600,00	7.200,00
9	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	950,00	3.800,00
10	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso-Radial	950,00	5.700,00
11	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	950,00	5.700,00
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	950,00	15.200,00
13	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22	300,00	1.800,00
14	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	800,00	17.600,00
15	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso-Radial	850,00	22.100,00
16	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo	850,00	22.100,00
17	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20-	850,00	51.000,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-2C42-E70F-02D4 e informe o código BDC7-2C42-E70F-02D4

			borrachudo- Radial		
18	Unid	32	Vulcanização pneu 1000x20	350,00	11.200,00
19	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	900,00	10.800,00
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.500,00	30.000,00
21	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	400,00	4.800,00
22	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	550,00	2.200,00
23	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16	200,00	400,00
24	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	6.000,00	24.000,00
25	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	7.000,00	42.000,00
26	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25	800,00	4.800,00
27	Unid	06	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	6.000,00	36.000,00
28	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26	800,00	2.400,00
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	3.500,00	35.000,00
30	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	4.000,00	80.000,00
31	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24	800,00	8.000,00
32	Unid	20	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.900,00	58.000,00
33	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	63.000,00
34 Cota EPP E ME	Unid	06	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	21.000,00
35	Unid	12	Vulcanização pneu 17,5x25	800,00	9.600,00
36	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	2.000,00	8.000,00
37	Unid	02	Vulcanização pneu 1.300x24	500,00	1.000,00
38	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	900,00	3.600,00
39	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.300,00	7.800,00
40	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	400,00	1.600,00
41	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	950,00	22.800,00
42	Unid	50	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	950,00	47.500,00
43	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	950,00	26.600,00
44	Unid	34	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	950,00	32.300,00
45	Unid	23	Vulcanização pneu 295x80x22,5	400,00	9.200,00
46	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo	3.200,00	38.400,00
47	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 -	4.000,00	80.000,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-2C42-E70F-02D4 e informe o código BDC7-2C42-E70F-02D4

			borrachudo Radial		
48	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	750,00	9.000,00
49	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	900,00	5.400,00
50	Unid	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	900,00	14.400,00
51	Unid	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5	400,00	4.000,00
52	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	2.000,00	8.000,00
53	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	300,00	1.200,00
54	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	3.000,00	18.000,00
55	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	450,00	2.700,00
56	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	700,00	1.400,00
57	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	260,00	520,00
58	Unid	30	Recapagem de Pneu 215x75x17.16	500,00	15.000,00
59	Unid	02	Vulcanização pneu 215x75x16	200,00	400,00
60	Unid	04	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso	400,00	1.600,00
61	Unid	12	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso	400,00	4.800,00
TOTAL DA PESQUISA				**R$1.110.720,00**	

1.3 - JUSTIFICATIVA

O pneu é um dos itens mais importante para os veículos, garantindo segurança, estabilidade e desempenho,o uso contínuo destes veículos torna o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade e economicidade dos trabalhos demandados.

A recapagem é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporcionando mais segurança e economia, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. O desenho original é totalmente removido, trabalhando com tornos de raspagem automático e que ajusta a carcaça inflada com máxima precisão. O objetivo dessa raspagem é obter uma rodagem uniforme e simétrica, reduzindo com isso, a manutenção do veículo e ainda preparando a carcaça para receber a nova banda. Desta forma quanto mais perfeita ficar a circunferência do pneu maior sua quilometragem.

Quanto ao serviço de vulcanização é que o processo de remendar o pneu em caso de danificações, furos ou até mesmo desgastes. Ela é extremamente segura, além de ser uma alternativa viável para quem

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-2C42-E70F-02D4 e informe o código BDC7-2C42-E70F-02D4

quer economizar dinheiro. Apesar de ser um remendo, este procedimento é capaz de restituir a borracha em um ponto específico, podendo ser utilizado sem quaisquer problemas.

Este processo licitatório visa atender as necessidades da frota de máquinas e veículos públicos sejam eles de porte leve, médio e pesado. Os itens a serem contratados são essenciais para manter o bom desempenho, funcionamento e rendimento prevenindo assim paralisação parcial ou total dos mesmos.

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-2C42-E70F-02D4 e informe o código BDC7-2C42-E70F-02D4

1.4- A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Recapadora Vale do Chopim CNPJ:07.067.547/0001-53,Fábrica de Pneus CNPJ:04.895.855/0001-89; Mut Pneus CNPJ:58.619.644/0001-42; Recapadora Marrecas CNPJ:05.689.415/0001-38; . Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Recapadora Vale do Chopim	Fábrica de Pneus	Mut Pneus	Recapadora Marrecas	VALOR TOTAL
1	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo**	600,00	820,00	990,00	650,00	7.200,00
2	**Unid**	**18**	**Recapagem de Pneu 750 x 16 liso**	600,00	820,00	970,00	590,00	10.620,00
3	**Unid**	**06**	**Vulcanização pneu 7,50x16**	300,00	550,00	290,00	250,00	1.500,00
4	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo**	600,00	1.020,00	1.150,00	590,00	2.360,00
5	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 235x75x15**	300,00	550,00	320,00	210,00	420,00
6	**Unid**	**32**	**Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo**	2.500,00	3.390,00	4.700,00	2.790,00	80.000,00
7	**Unid**	**16**	**Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial**	3.000,00	4.060,00	5.000,00	4.880,00	48.000,00
8	**Unid**	**12**	**Vulcanização pneu 1400x24**	600,00	1.100,00	2.700,00	1.590,00	7.200,00
9	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 1.100-22 liso**	950,00	1.150,00	1.500,00	1.390,00	3.800,00
10	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial**	950,00	1.150,00	1.600,00	1.390,00	5.700,00
11	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo**	950,00	1.150,00	1.600,00	1.390,00	5.700,00
12	**Unid**	**16**	**Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial**	950,00	1.150,00	1.700,00	1.450,00	15.200,00
13	**Unid**	**06**	**Vulcanização pneu 1.100x22**	300,00	550,00	520,00	470,00	1.800,00
14	**Unid**	**22**	**Recapagem de Pneu 1000/20 liso**	800,00	1.150,00	1.600,00	1.260,00	17.600,00
15	**Unid**	**26**	**Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial**	850,00	1.150,00	1.650,00	1.330,00	22.100,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-2C42-E70F-02D4 e informe o código BDC7-2C42-E70F-02D4

16	**Unid**	**26**	**Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo**	850,00	1.150,00	1.690,00	1.320,00	22.100,00
17	**Unid**	**60**	**Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo- Radial**	850,00	1.150,00	1.700,00	1.390,00	51.000,00
18	**Unid**	**32**	**Vulcanização pneu 1000x20**	350,00	550,00	490,00	390,00	11.200,00
19	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo**	900,00	2.025,00	2.700,00	1.990,00	10.800,00
20	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial**	1.500,00	2.025,00	2.900,00	1.990,00	30.000,00
21	**Unid**	**12**	**Vulcanização pneu 12,5x80x18**	400,00	1.100,00	520,00	590,00	4.800,00
22	**Unid**	**04**	**Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo**	550,00	1.090,00	-	620,00	2.200,00
23	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 265x75x16**	200,00	550,00	-	210,00	400,00
24	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo**	6.000,00	8.130,00	9.900,00	7.400,00	24.000,00
25	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial**	7.000,00	9.480,00	10.300,00	7.400,00	42.000,00
26	**Unid**	**06**	**Vulcanização pneu 20,5x25**	800,00	1.100,00	3.200,00	1.990,00	4.800,00
27	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo**	6.000,00	8.150,00	-	7.000,00	36.000,00
28	**Unid**	**03**	**Vulcanização pneu 23,1x26**	800,00	1.100,00	-	1.590,00	2.400,00
29	**Unid**	**10**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo**	3.500,00	4.060,00	5.000,00	-	35.000,00
30	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial**	4.000,00	4.060,00	5.300,00	-	80.000,00
31	**Unid**	**10**	**Vulcanização pneu 19,5x24**	800,00	1.100,00	2.600,00	-	8.000,00
32	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo**	2.900,00	4.740,00	5.200,00	4.040,00	58.000,00
33	**Unid**	**18**	**Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial**	3.500,00	4.740,00	5.500,00	5.440,00	63.000,00
34	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial**	3.500,00	4.740,00	5.500,00	5.440,00	21.000,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-2C42-E70F-02D4 e informe o código BDC7-2C42-E70F-02D4

35	**Unid**	**12**	**Vulcanização pneu 17,5x25**	800,00	1.100,00	2.700,00	1.590,00	9.600,00
36	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo**	2.000,00	2.510,00	3.900,00	2.680,00	8.000,00
37	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 1.300x24**	500,00	1.100,00	2.500,00	1.070,00	1.000,00
38	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo**	900,00	1.890,00	2.200,00	1.550,00	3.600,00
39	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial**	1.300,00	1.890,00	2.500,00	1.590,00	7.800,00
40	**Unid**	**04**	**Vulcanização pneu 10x16.5**	400,00	1.100,00	1.200,00	470,00	1.600,00
41	**Unid**	**24**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo**	950,00	1.195,00	1.700,00	1.290,00	22.800,00
42	**Unid**	**50**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial**	950,00	1.195,00	1.750,00	1.290,00	47.500,00
43	**Unid**	**28**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso**	950,00	1.195,00	1.700,00	1.230,00	26.600,00
44	**Unid**	**34**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial**	950,00	1.195,00	1.750,00	1.230,00	32.300,00
45	**Unid**	**23**	**Vulcanização pneu 295x80x22,5**	400,00	550,00	720,00	470,00	9.200,00
46	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo**	3.200,00	4.060,00	5.000,00	4.200,00	38.400,00
47	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial**	4.000,00	4.060,00	5.300,00	4.200,00	80.000,00
48	**Unid**	**12**	**Vulcanização pneu 19,5x24**	750,00	1.100,00	2.600,00	1.590,00	9.000,00
49	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial**	900,00	1.195,00	1.690,00	1.290,00	5.400,00
50	**Unid**	**16**	**Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial**	900,00	1.195,00	1.650,00	1.230,00	14.400,00
51	**Unid**	**10**	**Vulcanização pneu 275x80x22,5**	400,00	550,00	590,00	470,00	4.000,00
52	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA**	2.000,00	2.035,00	2.900,00	2.100,00	8.000,00
53	**Unid**	**04**	**Vulcanização pneu12.4 R 24 -**	300,00	1.100,00	900,00	800,00	1.200,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-2C42-E70F-02D4 e informe o código BDC7-2C42-E70F-02D4

			AGRÍCOLA					
54	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA**	3.000,00	4.060,00	5.500,00	3.900,00	18.000,00
55	**Unid**	**06**	**Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA**	450,00	1.100,00	1.900,00	1.330,00	2.700,00
56	**Unid**	**02**	**Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA**	700,00	980,00	970,00	770,00	1.400,00
57	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA**	300,00	550,00	490,00	260,00	520,00
58	**Unid**	**30**	**Recapagem de Pneu 215x75x17.16**	500,00	820,00	1.100,00	780,00	15.000,00
59	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 215x75x16**	200,00	550,00	390,00	280,00	400,00
60	**Unid**	04	**Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso**	400,00	400,00	-	490,00	1.600,00
61	**Unid**	12	**Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso**	450,00	400,00	-	590,00	4.800,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-2C42-E70F-02D4 e informe o código BDC7-2C42-E70F-02D4

2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 -Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
3.1 -O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
3.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópia à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código de Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 1.110.720,00 (Um milhão cento e dez mil setecentos e vinte reais) para a fiel perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
4.2.1Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504
4.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104
06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104
4.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504
4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA ARTUSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-2C42-E70F-02D4 e informe o código BDC7-2C42-E70F-02D4

poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;

f) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato,estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado,podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:Glacir Zanata - Secretário

6.2.2 Secretaria de Educacional Cultura e Esportes : Mari Lúcia Lazarotto - Secretária

6.2.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-2C42-E70F-02D4 e informe o código BDC7-2C42-E70F-02D4

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs-Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
6.3.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava-Agente Administrativo
6.3.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4 Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo
6.4.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista
6.4.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto dao Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte:

Assinado por 3 pessoas: GIACOMO ZANATTA, VANDERLEI JOSE CRESTANI e MARIA LÚCIA LAZARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-2C42-E70F-02D4 e informe o código BDC7-2C42-E70F-02D4

procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte
8.2 -Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSE CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-2C42-E70F-02D4 e informe o código BDC7-2C42-E70F-02D4

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ GRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-2C42-E70F-02D4 e informe o código BDC7-2C42-E70F-02D4

representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e execução do Contrato.

11 – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 – Como critério de habilitação específica no Certame, deverão ser exigidos:
11.1.1 – Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;
11.1.2 – Certificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.
11.1.3 – Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.
11.1.4 – Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na reforma (recapagem) dos pneus

12 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

12.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 06 de Julho de 2023.

_____
Glacir Zanata
Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos

_____

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-2C42-E70F-02D4 e informe o código BDC7-2C42-E70F-02D4

_____

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-2C42-E70F-02D4 e informe o código BDC7-2C42-E70F-02D4

PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DOS VALORESINICIAIS PARA PROCESSO LICITATÓRIO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA

1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, que serão contados a partir da sua assinatura.
2. Os produtos – Insumos de borracharia,deverão ser entregues no Município de Chopinzinho–PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias,no prazo máximo de 30 (trinta)dias após a emissão da NE.
3. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência.
4. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
5.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: RECAPADORA MARRECAS LTDA

CNPJ / CPF: 05.689.415/0001-38

Porte da Empresa: EPP

Endereço: Av. Natalino Faust, 610, bairro Luther King, Francisco Beltrão-PR

Telefones para Contato: (46) 3524-1266

E-mail: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

Nome Completo do Responsável: ANDERSON ROCKEMBACH

CPF do Responsável: 015.061.349-04

Local e Data de Emissão: 07 de Junho de 2023

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	R$ 650,00	R$ 7.800,00
2	Unid	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	R$ 590,00	R$ 10.620,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-2C42-E70F-02D4 e informe o código BDC7-2C42-E70F-02D4

3	Unid	06	Vulcanização pneu 7,50x16	R$ 250,00	R$ 1.500,00
4	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	R$ 590,00	R$ 2.360,00
5	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15	R$ 210,00	R$ 420,00
6	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	R$ 2.790,00	R$ 89.280,00
7	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	R$ 4.880,00	R$ 78.080,00
8	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	R$ 1.590,00	R$ 19.080,00
9	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	R$ 1.390,00	R$ 5.560,00
10	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	R$ 1.390,00	R$ 8.340,00
11	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	R$ 1.390,00	R$ 8.340,00
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	R$ 1.450,00	R$ 23.200,00
13	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22	R$ 470,00	R$ 2.820,00
14	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	R$ 1.260,00	R$ 27.720,00
15	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	R$ 1.330,00	R$ 34.580,00
16	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	R$ 1.320,00	R$ 34.320,00
17	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo-Radial	R$ 1.390,00	R$ 83.400,00
18	Unid	32	Vulcanização pneu 1000x20	R$ 390,00	R$ 12.480,00
19	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	R$ 1.990,00	R$ 23.880,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-2C42-E70F-02D4 e informe o código BDC7-2C42-E70F-02D4

20	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	R$ 1.990,00	R$ 39.800,00
21	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	R$ 590,00	R$ 7.080,00
22	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	R$ 620,00	R$ 2.480,00
23	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16	R$ 210,00	R$ 420,00
24	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	R$ 7.400,00	R$ 29.600,00
25	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	R$ 7.400,00	R$ 44.400,00
26	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25	R$ 1.990,00	R$ 11.940,00
27	Unid	06	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00
28	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26	R$ 1.590,00	R$ 4.770,00
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	-	-
30	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial	-	-
31	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x25	-	-
32	Unid	20	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	R$ 4.040,00	R$ 80.800,00
33	Unid	24	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	R$ 5.440,00	R$ 130.560,00
34	Unid	12	Vulcanização pneu 17,5x25	R$ 1.590,00	R$ 19.080,00
35	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	R$ 2.680,00	R$ 10.720,00
36	Unid	02	Vulcanização pneu 1.300x24	R$ 1.070,00	R$ 2.140,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-2C42-E70F-02D4 e informe o código BDC7-2C42-E70F-02D4

37	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	R$ 1.550,00	R$ 6.200,00
38	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	R$ 1.590,00	R$ 9.540,00
39	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	R$ 470,00	R$ 1.880,00
40	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	R$ 1.290,00	R$ 30.960,00
41	Unid	50	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	R$ 1.290,00	R$ 64.500,00
42	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	R$ 1.230,00	R$ 34.440,00
43	Unid	34	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	R$ 1.230,00	R$ 41.820,00
44	Unid	23	Vulcanização pneu 295x80x22,5	R$ 470,00	R$ 10.810,00
45	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
46	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	R$ 4.200,00	R$ 84.000,00
47	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	R$ 1.590,00	R$ 19.080,00
48	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	R$ 1.290,00	R$ 7.740,00
49	Unid	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	R$ 1.230,00	R$ 19.680,00
50	Unid	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5	R$ 470,00	R$ 4.700,00
51	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00
52	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	R$ 800,00	R$ 3.200,00
53	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	R$ 3.900,00	R$ 23.400,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-2C42-E70F-02D4 e informe o código BDC7-2C42-E70F-02D4

54	**Unid**	**06**	**Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA**	R$ 1.330,00	R$ 7.980,00
55	**Unid**	**02**	**Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA**	R$ 770,00	R$ 1.540,00
56	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA**	R$ 260,00	R$ 520,00
57	**Unid**	**30**	**Recapagem de Pneu 215x75x17.16**	R$ 780,00	R$ 23.400,00
58	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 215x75x16**	R$ 280,00	R$ 560,00
59	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 175/65R14 Liso**	R$ 310,00	R$ 3.720,00
60	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 185/65 R15 Liso**	R$ 490,00	R$ 1.960,00
61	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso**	R$ 490,00	R$ 1.960,00
62	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 175/70 R13 Liso**	R$ 310,00	R$ 3.720,00
63	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso**	R$ 590,00	R$ 7.080,00
TOTAL DA PESQUISA				**R$ 1.367.240,00**	

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECAS LTDA - EPP
Av. Natalino Faust, 610
Luther King - CEP 85605-147
Francisco Beltrão - Paraná

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA AZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-2C42-E70F-02D4 e informe o código BDC7-2C42-E70F-02D4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BDC7-2C42-E70F-02D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 06/07/2023 10:09:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 06/07/2023 10:32:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 06/07/2023 18:57:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC7-2C42-E70F-02D4

Memorando 7- 2.979/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 20/07/2023 às 16:53:27

Faço remessa dos presentes autos à Contabilidade para Emissão de Dotação Orçamentária, do que lavro o presente termo.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 8- 2.979/2023

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Micheli D.

Data: 21/07/2023 às 09:01:48

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

PROCESSO LICITATÓRIO RECAPAGENS

Segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

_

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_RECAPAGENS.pdf

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C860-B46B-D431-1D76 e informe o código C860-B46B-D431-1D76

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/07/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.110,720,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104
06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C860-B46B-D431-1D76 e informe o código C860-B46B-D431-1D76

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C860-B46B-D431-1D76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 24/07/2023 16:47:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 26/07/2023 11:42:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C860-B46B-D431-1D76

Memorando 9- 2.979/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/07/2023 às 09:45:16

Em anexo:

- Decreto CPL e Pregoeiro.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Co.pdf
Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf
Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023_2_.pdf

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.*"

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
"**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 19/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
1Doc: Memorando 2.979/2023 | Anexo: emissao_A591AF32DD7D8C7F4BDF2874_memorando-41--2.979-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (112/113) 111/1011
http://www.dioems.com.br

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 10- 2.979/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 31/07/2023 às 09:48:45

Encaminha-se para parecer da CPL.

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 11- 2.979/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/08/2023 às 16:47:07

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO RECAPAGENS

Segue parecer CPL.

_

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_2023_08_01T164608_043.pdf

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/98F6-1FAD-75B5-35B5 e informe o código 98F6-1FAD-75B5-35B5

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 31/07/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Registro de Preços, Contratação Futura e Eventual de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagens e Vulcanização de Pneus, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/98F6-1FAD-75B5-35B5 e informe o código 98F6-1FAD-75B5-35B5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 98F6-1FAD-75B5-35B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 01/08/2023 16:47:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/98F6-1FAD-75B5-35B5

Memorando 12- 2.979/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/08/2023 às 10:49:58

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 13- 2.979/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/08/2023 às 11:17:40

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO RECAPAGENS

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_2023_08_10T111531_979.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64A0-952C-7975-B42C e informe o código 64A0-952C-7975-B42C

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **2.979/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104

06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000

10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64A0-952C-7975-B42C e informe o código 64A0-952C-7975-B42C

Chopinzinho - PR, 10 de agosto de 2023.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64A0-952C-7975-B42C e informe o código 64A0-952C-7975-B42C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 64A0-952C-7975-B42C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 10/08/2023 11:18:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64A0-952C-7975-B42C

Memorando 14- 2.979/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 10/08/2023 às 16:37:49

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XXX_2023_PE_RP_CONTRATACAO_DE_EMPRESA_PARA_RECAPAGEM_DE_PNEUS.pdf
EDITAL_XX_2023_PE_RP_CONTRATACAO_DE_EMPRESA_PARA_RECAPAGEM_DE_PNEUS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura e Eventual de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagens e Vulcanização de Pneus. Valor máximo estimado: R$ 1.110.720,00 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e vinte reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 2.979/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023

PREGÃO

EDITAL Nº _____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 33.

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA OS DEMAIS ITENS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sediado à Rua Santos Dumont, n° 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes **às propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ **de** _____ **de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ____ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**.
2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 / (46) 98401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:
2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.
2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:
a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b)Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO
5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - No país;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/).
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização

da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.7 - Deverá apresentar ainda **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.7.1 - Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante.
9.7.2 - Cerificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.
9.7.3 - Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.
9.7.4 - Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na reforma (recapagem) dos pneus.

9.8 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.11 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA
11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos***

com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS
13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

17.2 - Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

17.3 - O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

17.4 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

17.5 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

17.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
17.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
17.8 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.9 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
17.11 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 1.110.720,00 (Um milhão cento e dez mil setecentos e vinte reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504.
18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.5 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo
18.6 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.7 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
18.8 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
18.10 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
19.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
19.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário;
19.2.2 - Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto – Secretária;
19.2.3 - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
19.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
19.3.2 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava - Agente Administrativo;
19.3.3 - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
19.4 - Fiscais Substitutos a cargo:
19.4.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;
19.4.2 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau – Motorista;
19.4.3 - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal.
19.5 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
20.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado.
20.1.2 - Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
20.1.3 - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
20.1.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
20.1.5 – Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
20.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
20.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.2.1 - Executar o contrato no prazo e forma ajustados.
20.2.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
20.2.3 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

20.2.4 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
20.2.5 - Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
20.2.6 - A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

21 – DA RESCISÃO
21.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 – DAS PENALIDADES
23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO
25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DO FORO
26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECMENTO

1 – OBJETO:
1.1 - Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
1.2 - Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementarn°123/2006, alterada pela Lei Complementarn°147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	600,00	7.200,00
2	Unid	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	590,00	10.620,00
3	Unid	06	Vulcanização pneu 7,50x16	250,00	1.500,00
4	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	590,00	2.360,00
5	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15	210,00	420,00
6	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.500,00	80.000,00
7	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	3.000,00	48.000,00
8	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	600,00	7.200,00
9	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	950,00	3.800,00
10	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	950,00	5.700,00
11	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	950,00	5.700,00
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	950,00	15.200,00
13	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22	300,00	1.800,00
14	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	800,00	17.600,00
15	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	850,00	22.100,00
16	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	850,00	22.100,00
17	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	850,00	51.000,00
18	Unid	32	Vulcanização pneu 1000x20	350,00	11.200,00
19	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	900,00	10.800,00
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.500,00	30.000,00
21	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	400,00	4.800,00
22	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	550,00	2.200,00
23	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16	200,00	400,00
24	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	6.000,00	24.000,00
25	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	7.000,00	42.000,00
26	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25	800,00	4.800,00
27	Unid	06	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	6.000,00	36.000,00
28	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26	800,00	2.400,00
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	3.500,00	35.000,00
30	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	4.000,00	80.000,00
31	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24	800,00	8.000,00
32	Unid	20	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.900,00	58.000,00

33 **Cota Principal**	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	63.000,00
34 **Cota EPP e ME**	Unid	06	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	21.000,00
35	Unid	12	Vulcanização pneu 17,5x25	800,00	9.600,00
36	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	2.000,00	8.000,00
37	Unid	02	Vulcanização pneu 1.300x24	500,00	1.000,00
38	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	900,00	3.600,00
39	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.300,00	7.800,00
40	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	400,00	1.600,00
41	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	950,00	22.800,00
42	Unid	50	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	950,00	47.500,00
43	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	950,00	26.600,00
44	Unid	34	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	950,00	32.300,00
45	Unid	23	Vulcanização pneu 295x80x22,5	400,00	9.200,00
46	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo	3.200,00	38.400,00
47	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	4.000,00	80.000,00
48	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	750,00	9.000,00
49	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	900,00	5.400,00
50	Unid	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	900,00	14.400,00
51	Unid	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5	400,00	4.000,00
52	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	2.000,00	8.000,00
53	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	300,00	1.200,00
54	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	3.000,00	18.000,00
55	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	450,00	2.700,00
56	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	700,00	1.400,00
57	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	260,00	520,00
58	Unid	30	Recapagem de Pneu 215x75x17.16	500,00	15.000,00
59	Unid	02	Vulcanização pneu 215x75x16	200,00	400,00
60	Unid	04	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso	400,00	1.600,00
61	Unid	12	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso	400,00	4.800,00
TOTAL DA PESQUISA				**R$1.110.720,00**	

1.3 - JUSTIFICATIVA

O pneu é um dos itens mais importante para os veículos, garantindo segurança, estabilidade e desempenho, o uso contínuo destes veículos torna o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade e economicidade dos trabalhos demandados.

A recapagem é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporcionando mais segurança e economia, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. O desenho original é totalmente removido, trabalhando com tornos de raspagem automático e que ajusta a carcaça inflada com máxima precisão. O objetivo dessa raspagem é obter uma rodagem uniforme e simétrica, reduzindo com isso, a manutenção do veículo e ainda preparando a carcaça para receber a nova banda. Desta forma quanto mais perfeita ficar a circunferência do pneu maior sua quilometragem.

Quanto ao serviço de vulcanização é que o processo de remendar o pneu em caso de danificações, furos ou até mesmo desgastes. Ela é extremamente segura, além de ser uma alternativa viável para quem quer economizar dinheiro. Apesar de ser um remendo, este procedimento é capaz de restituir a borracha em um ponto específico, podendo ser utilizado sem quaisquer problemas.

Este processo licitatório visa atender as necessidades da frota de máquinas e veículos públicos sejam eles de porte leve, médio e pesado. Os itens a serem contratados são essenciais para manter o bom desempenho, funcionamento e rendimento prevenindo assim paralisação parcial ou total dos mesmos.

1.4 - A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Recapadora Vale do Chopim CNPJ:07.067.547/0001-53,

Fábrica de Pneus CNPJ:04.895.855/0001-89; Mut Pneus CNPJ:58.619.644/0001-42; Recapadora Marrecas CNPJ:05.689.415/0001-38; conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Recapadora Vale do Chopim	Fábrica de Pneus	Mut Pneus	Recapadora Marrecas	VALOR TOTAL
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	600,00	820,00	990,00	650,00	7.200,00
2	Unid	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	600,00	820,00	970,00	590,00	10.620,00
3	Unid	06	Vulcanização pneu 7,50x16	300,00	550,00	290,00	250,00	1.500,00
4	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	600,00	1.020,00	1.150,00	590,00	2.360,00
5	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15	300,00	550,00	320,00	210,00	420,00
6	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.500,00	3.390,00	4.700,00	2.790,00	80.000,00
7	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	3.000,00	4.060,00	5.000,00	4.880,00	48.000,00
8	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	600,00	1.100,00	2.700,00	1.590,00	7.200,00
9	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	950,00	1.150,00	1.500,00	1.390,00	3.800,00
10	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	950,00	1.150,00	1.600,00	1.390,00	5.700,00
11	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	950,00	1.150,00	1.600,00	1.390,00	5.700,00
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	950,00	1.150,00	1.700,00	1.450,00	15.200,00
13	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22	300,00	550,00	520,00	470,00	1.800,00
14	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	800,00	1.150,00	1.600,00	1.260,00	17.600,00
15	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	850,00	1.150,00	1.650,00	1.330,00	22.100,00
16	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	850,00	1.150,00	1.690,00	1.320,00	22.100,00
17	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	850,00	1.150,00	1.700,00	1.390,00	51.000,00
18	Unid	32	Vulcanização pneu 1000x20	350,00	550,00	490,00	390,00	11.200,00
19	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	950,00	2.025,00	2.700,00	1.990,00	11.400,00
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.500,00	2.025,00	2.900,00	1.990,00	30.000,00
21	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	400,00	1.100,00	520,00	590,00	4.800,00
22	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	550,00	1.090,00	-	620,00	2.200,00
23	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16	200,00	550,00	-	210,00	400,00
24	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	6.000,00	8.130,00	9.900,00	7.400,00	24.000,00
25	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	7.000,00	9.480,00	10.300,00	7.400,00	42.000,00
26	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25	800,00	1.100,00	3.200,00	1.990,00	4.800,00
27	Unid	06	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	6.000,00	8.150,00	-	7.000,00	36.000,00
28	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26	800,00	1.100,00	-	1.590,00	2.400,00
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	3.500,00	4.060,00	5.000,00	-	35.000,00
30	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	4.000,00	4.060,00	5.300,00	-	80.000,00
31	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24	800,00	1.100,00	2.600,00	-	8.000,00
32	Unid	20	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.900,00	4.740,00	5.200,00	4.040,00	58.000,00
33	Unid	24	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	4.740,00	5.500,00	5.440,00	84.000,00
34	Unid	12	Vulcanização pneu 17,5x25	800,00	1.100,00	2.700,00	1.590,00	9.600,00
35	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	2.000,00	2.510,00	3.900,00	2.680,00	8.000,00
36	Unid	02	Vulcanização pneu 1.300x24	500,00	1.100,00	2.500,00	1.070,00	1.000,00
37	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	900,00	1.890,00	2.200,00	1.550,00	3.600,00
38	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.300,00	1.890,00	2.500,00	1.590,00	7.800,00
39	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	400,00	1.100,00	1.200,00	470,00	1.600,00
40	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	950,00	1.195,00	1.700,00	1.290,00	22.800,00
41	Unid	50	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	950,00	1.195,00	1.750,00	1.290,00	47.500,00
42	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	950,00	1.195,00	1.700,00	1.230,00	26.600,00
43	Unid	34	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	950,00	1.195,00	1.750,00	1.230,00	32.300,00
44	Unid	23	Vulcanização pneu 295x80x22,5	400,00	550,00	720,00	470,00	9.200,00
45	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo	750,00	4.060,00	5.000,00	4.200,00	9.000,00
46	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	950,00	4.060,00	5.300,00	4.200,00	19.000,00
47	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	750,00	1.100,00	2.600,00	1.590,00	9.000,00
48	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	900,00	1.195,00	1.690,00	1.290,00	5.400,00
49	Unid	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	900,00	1.195,00	1.650,00	1.230,00	14.400,00
50	Unid	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5	400,00	550,00	590,00	470,00	4.000,00
51	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	2.000,00	2.035,00	2.900,00	2.100,00	8.000,00
52	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	300,00	1.100,00	900,00	800,00	1.200,00
53	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	3.000,00	4.060,00	5.500,00	3.900,00	18.000,00

54	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	450,00	1.100,00	1.900,00	1.330,00	2.700,00
55	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	700,00	980,00	970,00	770,00	1.400,00
56	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	300,00	550,00	490,00	260,00	520,00
57	Unid	30	Recapagem de Pneu 215x75x17.16	500,00	820,00	1.100,00	780,00	15.000,00
58	Unid	02	Vulcanização pneu 215x75x16	200,00	550,00	390,00	280,00	400,00
59	Unid	04	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso	400,00	400,00	-	490,00	1.600,00
60	Unid	12	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso	450,00	400,00	-	590,00	4.800,00

2 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

3.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 1.110.720,00 (Um milhão cento e dez mil setecentos e vinte reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

4.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504.

4.2.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104.

4.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504.

4.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
4.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
5.2 - Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
5.3 - Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
f) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário
6.2.2 - Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária
6.2.3 - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:

6.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
6.3.2 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava - Agente Administrativo
6.3.3 - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara - Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4 - Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo
6.4.2 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista
6.4.3 - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão - Agente Fiscal
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 – DA RESCISÃO
7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 – DAS PENALIDADES
9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:
11.1 - Como critério de habilitação específica no Certame, deverão ser exigidos:
11.1.1 - Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;
11.1.2 - Certificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.
11.1.3 - Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.
11.1.4 - Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na reforma (recapagem) dos pneus

12 – RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.
12.1 - Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 06 de julho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

Aos ___dias do mês de ___do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº , residente e domiciliado ____, representante legal da empresa _, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº __, estabelecida na _____, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número** ____/2023**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho - PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho - PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
4.2. Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR.
4.3. O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4.4. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
4.5. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
4.8. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.11. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R$ _____ (_____), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504.
5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo
5.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2. A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário;
6.2.2. Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária;
6.2.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
6.3.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava - Agente Administrativo;
6.3.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara - Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4. Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;
6.4.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista;
6.4.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão - Agente Fiscal;
6.5. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.6. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado.
7.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
7.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
7.1.5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.
7.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
7.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.
7.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2.5. Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
7.2.6. A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº ____/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADA
Representante Legal

- Gestores da ARP

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais da ARP

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais Substitutos da ARP

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Anexo I da ARP nº ____/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo		
2	Unid	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso		
3	Unid	06	Vulcanização pneu 7,50x16		
4	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo		
5	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15		
6	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo		
7	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial		
8	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24		
9	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso		
10	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial		
11	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo		
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial		
13	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22		
14	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso		
15	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial		
16	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo		
17	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial		
18	Unid	32	Vulcanização pneu 1000x20		
19	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo		
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial		
21	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18		
22	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo		
23	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16		
24	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo		
25	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial		
26	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25		
27	Unid	06	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo		
28	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26		
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo		
30	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial		
31	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24		
32	Unid	20	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo		
33 **Cota Principal**	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial		

34 Cota EPP E ME	Unid	06	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial		
35	Unid	12	Vulcanização pneu 17,5x25		
36	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo		
37	Unid	02	Vulcanização pneu 1.300x24		
38	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo		
39	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial		
40	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5		
41	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo		
42	Unid	50	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial		
43	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso		
44	Unid	34	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial		
45	Unid	23	Vulcanização pneu 295x80x22,5		
46	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo		
47	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial		
48	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24		
49	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial		
50	Unid	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial		
51	Unid	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5		
52	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA		
53	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA		
54	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA		
55	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA		
56	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA		
57	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA		
58	Unid	30	Recapagem de Pneu 215x75x17.16		
59	Unid	02	Vulcanização pneu 215x75x16		
60	Unid	04	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso		
61	Unid	12	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso		
			TOTAL R$		

Memorando 15- 2.979/2023

De: Pricila M. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 11/08/2023 às 14:53:40

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO RECAPAGENS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Pricila de Mello
Estagiária

Assinado por 1 pessoa: PRICILA DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1330-75D5-A9BE-2838 e informe o código 1330-75D5-A9BE-2838

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1330-75D5-A9BE-2838

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRICILA DE MELLO (CPF 112.XXX.XXX-64) em 11/08/2023 14:54:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1330-75D5-A9BE-2838

Memorando 16- 2.979/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/08/2023 às 11:46:15

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO RECAPAGENS

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_SRP_recapagens_varias_secretarias.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C23-DECB-C887-F17F e informe o código 1C23-DECB-C887-F17F

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2979/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2023.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2979/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e demais Secretarias Municipais**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a aquisição futura de serviços de recapagens e vulcanização de pneus para a frota municipal.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C23-DECB-C887-F17F e informe o código 1C23-DECB-C887-F17F

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e demais Secretarias Municipais**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a aquisição futura de serviços de recapagens e vulcanização de pneus para a frota municipal.**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C23-DECB-C887-F17F e informe o código 1C23-DECB-C887-F17F

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C23-DECB-C887-F17F e informe o código 1C23-DECB-C887-F17F

a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. Da Definição do Objeto

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C23-DECB-C887-F17F e informe o código 1C23-DECB-C887-F17F

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das **planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C23-DECB-C887-F17F e informe o código 1C23-DECB-C887-F17F

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica parcialmente**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 2979/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e demais Secretarias Municipais**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a aquisição futura de serviços de recapagens e vulcanização de pneus para a frota municipal, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

> **Divisão de Patrimônio:**
>
> **Recomendação 01:** certifique no processo se toda a frota descrita no termo de referência pertence ao patrimônio público do Município de Chopinzinho, assim como deverá ser certificado se todos os veículos/máquinas/equipamentos descritos encontram-se efetivamente em uso (não *baixados* ou *inservíveis*);

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C23-DECB-C887-F17F e informe o código 1C23-DECB-C887-F17F

Recomendação 02: havendo algum veículo/máquina/equipamento **não** pertencente ao patrimônio público municipal, certificar se existe termo ou acordo de cooperação, contrato, convênio ou instrumento congênere vigente, onde conste a obrigação de o Município em providenciar o fornecimento; não existindo obrigação contratual (termo, acordo, convênio, contrato, etc.), recomendo desde já a supressão do item e/ou quantitativo junto ao termo de referência;

Recomendação 03: havendo algum veículo/máquina/equipamento **pertencente** ao patrimônio público municipal, porém cedido para outro órgão público ou entidade sem fins lucrativos, certificar se existe termo ou acordo de cooperação, contrato, convênio ou instrumento congênere vigente, onde conste a obrigação de o Município em providenciar o fornecimento; não existindo obrigação contratual (termo, acordo, convênio, contrato, etc.), recomendo desde já a supressão do item e/ou quantitativo junto ao termo de referência;

Recomendação 04: havendo algum veículo/máquina/equipamento *baixado* ou *inservível*, na relação constante do processo licitatório, recomendo desde já a supressão do item e/ou quantitativo junto ao termo de referência.

<u>Divisão de Licitações e Contratos:</u>

Recomendação 01: observar as diligências recomendadas à Divisão de Patrimônio e, se for o caso, realizar as adequações cabíveis junto às minutas de edital, termo de referência e contrato (ARP);

Recomendação 02: incluir no processo o extrato de publicação do edital;

Recomendação 03: providenciar as publicações, nos termos da lei, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C23-DECB-C887-F17F e informe o código 1C23-DECB-C887-F17F

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C23-DECB-C887-F17F e informe o código 1C23-DECB-C887-F17F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1C23-DECB-C887-F17F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 16/08/2023 11:46:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C23-DECB-C887-F17F

Memorando 17- 2.979/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMF-P - Patrimônio

Data: 16/08/2023 às 11:49:47

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO RECAPAGENS

Faço remessa dos presentes autos a Divisão de Patrimônio conforme Recomendação constante no Parecer Jurídico, Despacho 16 deste memorando, do que lavro o presente termo.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FE9-35A7-9323-189B e informe o código 6FE9-35A7-9323-189B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6FE9-35A7-9323-189B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 16/08/2023 11:49:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FE9-35A7-9323-189B

Memorando 18- 2.979/2023

De: Nara S. - SMF-P

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 17/08/2023 às 11:21:47

EM ATENDIMENTO AO **Despacho 17- 2.979/2023 SEGUE:**

A placa do caminhão Mercedes Benz, anteriormente registrada como BWE-8470, foi atualizada para BEB-8E60. Outras placas também foram modificadas para se adequar ao novo padrão Mercosul. Essa atualização de palacas não tem qualquer impacto na propriedade ou utilização dos veículos, que permanecem sob a supervisão das respectivas secretarias responsáveis.

VEíCULOS QUE MUDARAM PARA PLACAS MERCOSUL

ARA-0A53; AJI-7F36 - AYQ-3H85; ASA-3D54; ARS-4D76; ARS-7I60; ARZ-6G91; MIN-9C21; BBY-7D22

Todos os itens mencionados na relação da frota do termo de referência são propriedade do patrimônio público do Município de Chopinzinho e estão em pleno funcionamento. Não há registros de veículos, máquinas ou equipamentos baixados ou considerados inservíveis. Além disso, os veículos, máquinas e equipamentos que compõem o patrimônio público municipal são respaldados por termos, acordos, convênios ou contratos ativos, que estipulam a responsabilidade do Município em prover e manter esses ativos.

Portanto, é possível concluir que a frota mencionada no termo de referência está em total conformidade com as recomendações apresentadas.

OBSERVAÇÃO:

Aprimoramento sugerido para melhor compreensão: que seja incluso os números de patrimônio associados aos diferentes bens. No caso dos veículos, essa informação seria a própria placa de identificação única. Entretanto, ao lidar com máquinas, quando não possui número do patrimônio (código ou placa) é crucial que a descrição seja extremamente precisa e coincida exatamente com os dados presentes no sistema de patrimônio, a fim de garantir a localização. Grata.

–

Nara Lucia Bonasina Scabeni
Patrimônio

Memorando 19- 2.979/2023

De: Maria S. - PGM

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/08/2023 às 13:15:43

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO RECAPAGENS

Considerando Parecer Jurídico anexado no Despacho nº 16, encaminho os presentes autos a Divisão de Licitações para os encaminhamentos cabíveis.

Atenciosamente,

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BD3-B261-455A-67B9 e informe o código 4BD3-B261-455A-67B9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4BD3-B261-455A-67B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 17/08/2023 13:17:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BD3-B261-455A-67B9

Memorando 20- 2.979/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/08/2023 às 13:59:54

Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_62_2023_PE_RP_CONTRATACAO_DE_EMPRESA_PARA_RECAPAGEM_DE_PNEUS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Helder Felipe Klassen	22/08/2023 15:14:46	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71
Edson Luiz Cenci	22/08/2023 16:53:49	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B5B6-3142-FEF4-AF35**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 2.979/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 62/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 62/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 33.

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA OS DEMAIS ITENS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sediado à Rua Santos Dumont, n° 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

05 de setembro de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes **às propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **05 de setembro de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 05 de setembro de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**.
2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 / (46) 98401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:
2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.
2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

3.3 - Será vedada a participação de empresas:
a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b)Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO
5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

7.30.1 - No país;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/).
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.7 - Deverá apresentar ainda **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.7.1 - Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante.
9.7.2 - Cerificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.
9.7.3 - Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.
9.7.4 - Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na reforma (recapagem) dos pneus.

9.8 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.11 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

9.14 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA
11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos***

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS
13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

17.2 - Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

17.3 - O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

17.4 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

17.5 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

17.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
17.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
17.8 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.9 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
17.11 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 1.110.720,00 (Um milhão cento e dez mil setecentos e vinte reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504.
18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.5 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo
18.6 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.7 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
18.8 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
18.10 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
19.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
19.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário;
19.2.2 - Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto – Secretária;
19.2.3 - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
19.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
19.3.2 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava - Agente Administrativo;
19.3.3 - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
19.4 - Fiscais Substitutos a cargo:
19.4.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;
19.4.2 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau – Motorista;
19.4.3 - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal.
19.5 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
20.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado.
20.1.2 - Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
20.1.3 - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
20.1.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
20.1.5 – Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
20.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
20.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.2.1 - Executar o contrato no prazo e forma ajustados.
20.2.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
20.2.3 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

20.2.4 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
20.2.5 - Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
20.2.6 - A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

21 – DA RESCISÃO
21.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 – DAS PENALIDADES
23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO
25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DO FORO
26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, 22 de agosto de 2023.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECMENTO

1 – OBJETO:
1.1 - Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
1.2 - Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementarn°123/2006, alterada pela Lei Complementarn°147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	600,00	7.200,00
2	Unid	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	590,00	10.620,00
3	Unid	06	Vulcanização pneu 7,50x16	250,00	1.500,00
4	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	590,00	2.360,00
5	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15	210,00	420,00
6	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.500,00	80.000,00
7	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	3.000,00	48.000,00
8	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	600,00	7.200,00
9	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	950,00	3.800,00
10	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	950,00	5.700,00
11	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	950,00	5.700,00
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	950,00	15.200,00
13	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22	300,00	1.800,00
14	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	800,00	17.600,00
15	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	850,00	22.100,00
16	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	850,00	22.100,00
17	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	850,00	51.000,00
18	Unid	32	Vulcanização pneu 1000x20	350,00	11.200,00
19	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	900,00	10.800,00
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.500,00	30.000,00
21	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	400,00	4.800,00
22	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	550,00	2.200,00
23	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16	200,00	400,00
24	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	6.000,00	24.000,00
25	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	7.000,00	42.000,00
26	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25	800,00	4.800,00
27	Unid	06	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	6.000,00	36.000,00
28	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26	800,00	2.400,00
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	3.500,00	35.000,00
30	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	4.000,00	80.000,00
31	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24	800,00	8.000,00
32	Unid	20	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.900,00	58.000,00

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

33 **Cota Principal**	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	63.000,00
34 **Cota EPP e ME**	Unid	06	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	21.000,00
35	Unid	12	Vulcanização pneu 17,5x25	800,00	9.600,00
36	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	2.000,00	8.000,00
37	Unid	02	Vulcanização pneu 1.300x24	500,00	1.000,00
38	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	900,00	3.600,00
39	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.300,00	7.800,00
40	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	400,00	1.600,00
41	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	950,00	22.800,00
42	Unid	50	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	950,00	47.500,00
43	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	950,00	26.600,00
44	Unid	34	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	950,00	32.300,00
45	Unid	23	Vulcanização pneu 295x80x22,5	400,00	9.200,00
46	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo	3.200,00	38.400,00
47	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	4.000,00	80.000,00
48	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	750,00	9.000,00
49	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	900,00	5.400,00
50	Unid	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	900,00	14.400,00
51	Unid	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5	400,00	4.000,00
52	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	2.000,00	8.000,00
53	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	300,00	1.200,00
54	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	3.000,00	18.000,00
55	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	450,00	2.700,00
56	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	700,00	1.400,00
57	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	260,00	520,00
58	Unid	30	Recapagem de Pneu 215x75x17.16	500,00	15.000,00
59	Unid	02	Vulcanização pneu 215x75x16	200,00	400,00
60	Unid	04	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso	400,00	1.600,00
61	Unid	12	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso	400,00	4.800,00
TOTAL DA PESQUISA				**R$1.110.720,00**	

1.3 - JUSTIFICATIVA

O pneu é um dos itens mais importante para os veículos, garantindo segurança, estabilidade e desempenho, o uso contínuo destes veículos torna o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade e economicidade dos trabalhos demandados.

A recapagem é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporcionando mais segurança e economia, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. O desenho original é totalmente removido, trabalhando com tornos de raspagem automático e que ajusta a carcaça inflada com máxima precisão. O objetivo dessa raspagem é obter uma rodagem uniforme e simétrica, reduzindo com isso, a manutenção do veículo e ainda preparando a carcaça para receber a nova banda. Desta forma quanto mais perfeita ficar a circunferência do pneu maior sua quilometragem.

Quanto ao serviço de vulcanização é que o processo de remendar o pneu em caso de danificações, furos ou até mesmo desgastes. Ela é extremamente segura, além de ser uma alternativa viável para quem quer economizar dinheiro. Apesar de ser um remendo, este procedimento é capaz de restituir a borracha em um ponto específico, podendo ser utilizado sem quaisquer problemas.

Este processo licitatório visa atender as necessidades da frota de máquinas e veículos públicos sejam eles de porte leve, médio e pesado. Os itens a serem contratados são essenciais para manter o bom desempenho, funcionamento e rendimento prevenindo assim paralisação parcial ou total dos mesmos.

1.4 - A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Recapadora Vale do Chopim CNPJ:07.067.547/0001-53,

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

1Doc: 217/1011

Fábrica de Pneus CNPJ:04.895.855/0001-89; Mut Pneus CNPJ:58.619.644/0001-42; Recapadora Marrecas CNPJ:05.689.415/0001-38; conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Recapadora Vale do Chopim	Fábrica de Pneus	Mut Pneus	Recapadora Marrecas	VALOR TOTAL
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	600,00	820,00	990,00	650,00	7.200,00
2	Unid	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	600,00	820,00	970,00	590,00	10.620,00
3	Unid	06	Vulcanização pneu 7,50x16	300,00	550,00	290,00	250,00	1.500,00
4	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	600,00	1.020,00	1.150,00	590,00	2.360,00
5	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15	300,00	550,00	320,00	210,00	420,00
6	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.500,00	3.390,00	4.700,00	2.790,00	80.000,00
7	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	3.000,00	4.060,00	5.000,00	4.880,00	48.000,00
8	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	600,00	1.100,00	2.700,00	1.590,00	7.200,00
9	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	950,00	1.150,00	1.500,00	1.390,00	3.800,00
10	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	950,00	1.150,00	1.600,00	1.390,00	5.700,00
11	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	950,00	1.150,00	1.600,00	1.390,00	5.700,00
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	950,00	1.150,00	1.700,00	1.450,00	15.200,00
13	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22	300,00	550,00	520,00	470,00	1.800,00
14	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	800,00	1.150,00	1.600,00	1.260,00	17.600,00
15	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	850,00	1.150,00	1.650,00	1.330,00	22.100,00
16	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	850,00	1.150,00	1.690,00	1.320,00	22.100,00
17	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	850,00	1.150,00	1.700,00	1.390,00	51.000,00
18	Unid	32	Vulcanização pneu 1000x20	350,00	550,00	490,00	390,00	11.200,00
19	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	950,00	2.025,00	2.700,00	1.990,00	11.400,00
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.500,00	2.025,00	2.900,00	1.990,00	30.000,00
21	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	400,00	1.100,00	520,00	590,00	4.800,00
22	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	550,00	1.090,00	-	620,00	2.200,00
23	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16	200,00	550,00	-	210,00	400,00
24	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	6.000,00	8.130,00	9.900,00	7.400,00	24.000,00
25	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	7.000,00	9.480,00	10.300,00	7.400,00	42.000,00
26	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25	800,00	1.100,00	3.200,00	1.990,00	4.800,00
27	Unid	06	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	6.000,00	8.150,00	-	7.000,00	36.000,00
28	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26	800,00	1.100,00	-	1.590,00	2.400,00
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	3.500,00	4.060,00	5.000,00	-	35.000,00
30	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	4.000,00	4.060,00	5.300,00	-	80.000,00
31	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24	800,00	1.100,00	2.600,00	-	8.000,00
32	Unid	20	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.900,00	4.740,00	5.200,00	4.040,00	58.000,00
33	Unid	24	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	4.740,00	5.500,00	5.440,00	84.000,00
34	Unid	12	Vulcanização pneu 17,5x25	800,00	1.100,00	2.700,00	1.590,00	9.600,00
35	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	2.000,00	2.510,00	3.900,00	2.680,00	8.000,00
36	Unid	02	Vulcanização pneu 1.300x24	500,00	1.100,00	2.500,00	1.070,00	1.000,00
37	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	900,00	1.890,00	2.200,00	1.550,00	3.600,00
38	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.300,00	1.890,00	2.500,00	1.590,00	7.800,00
39	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	400,00	1.100,00	1.200,00	470,00	1.600,00
40	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	950,00	1.195,00	1.700,00	1.290,00	22.800,00
41	Unid	50	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	950,00	1.195,00	1.750,00	1.290,00	47.500,00
42	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	950,00	1.195,00	1.700,00	1.230,00	26.600,00
43	Unid	34	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	950,00	1.195,00	1.750,00	1.230,00	32.300,00
44	Unid	23	Vulcanização pneu 295x80x22,5	400,00	550,00	720,00	470,00	9.200,00
45	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo	750,00	4.060,00	5.000,00	4.200,00	9.000,00
46	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	950,00	4.060,00	5.300,00	4.200,00	19.000,00
47	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	750,00	1.100,00	2.600,00	1.590,00	9.000,00
48	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	900,00	1.195,00	1.690,00	1.290,00	5.400,00
49	Unid	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	900,00	1.195,00	1.650,00	1.230,00	14.400,00
50	Unid	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5	400,00	550,00	590,00	470,00	4.000,00
51	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	2.000,00	2.035,00	2.900,00	2.100,00	8.000,00
52	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	300,00	1.100,00	900,00	800,00	1.200,00
53	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	3.000,00	4.060,00	5.500,00	3.900,00	18.000,00

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

54	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	450,00	1.100,00	1.900,00	1.330,00	2.700,00
55	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	700,00	980,00	970,00	770,00	1.400,00
56	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	300,00	550,00	490,00	260,00	520,00
57	Unid	30	Recapagem de Pneu 215x75x17.16	500,00	820,00	1.100,00	780,00	15.000,00
58	Unid	02	Vulcanização pneu 215x75x16	200,00	550,00	390,00	280,00	400,00
59	Unid	04	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso	400,00	400,00	-	490,00	1.600,00
60	Unid	12	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso	450,00	400,00	-	590,00	4.800,00

2 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

3.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 1.110.720,00 (Um milhão cento e dez mil setecentos e vinte reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

4.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504.

4.2.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104.

4.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504.

4.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
4.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
5.2 - Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
5.3 - Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
f) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário
6.2.2 - Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária
6.2.3 - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

6.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
6.3.2 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava - Agente Administrativo
6.3.3 - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara - Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4 - Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo
6.4.2 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista
6.4.3 - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão - Agente Fiscal
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 – DA RESCISÃO
7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 – DAS PENALIDADES
9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:
11.1 - Como critério de habilitação específica no Certame, deverão ser exigidos:
11.1.1 - Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;
11.1.2 - Certificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.
11.1.3 - Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.
11.1.4 - Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na reforma (recapagem) dos pneus

12 – RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.
12.1 - Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 06 de julho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

1Doc: 230/1011
Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

Aos ___dias do mês de ___do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº , residente e domiciliado ____, representante legal da empresa _, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº __, estabelecida na _____, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número** 62/2023**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho - PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho - PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
4.2. Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR.
4.3. O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

4.4. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
4.5. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
4.8. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.11. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R$ _____ (_____), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504.
5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo
5.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2. A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário;
6.2.2. Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária;
6.2.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
6.3.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava - Agente Administrativo;
6.3.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara - Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4. Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;
6.4.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista;
6.4.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão - Agente Fiscal;
6.5. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.6. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado.
7.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
7.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
7.1.5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.
7.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
7.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.
7.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

7.2.5. Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
7.2.6. A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 62/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADA
Representante Legal

- Gestores da ARP

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais da ARP

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais Substitutos da ARP

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

Anexo I da ARP nº ____/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo		
2	Unid	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso		
3	Unid	06	Vulcanização pneu 7,50x16		
4	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo		
5	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15		
6	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo		
7	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial		
8	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24		
9	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso		
10	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial		
11	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo		
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial		
13	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22		
14	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso		
15	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial		
16	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo		
17	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial		
18	Unid	32	Vulcanização pneu 1000x20		
19	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo		
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial		
21	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18		
22	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo		
23	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16		
24	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo		
25	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial		
26	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25		
27	Unid	06	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo		
28	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26		
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo		
30	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial		
31	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24		
32	Unid	20	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo		
33 **Cota Principal**	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial		

1Doc: 241/1011
Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

34 Cota EPP E ME	Unid	06	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial		
35	Unid	12	Vulcanização pneu 17,5x25		
36	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo		
37	Unid	02	Vulcanização pneu 1.300x24		
38	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo		
39	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial		
40	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5		
41	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo		
42	Unid	50	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial		
43	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso		
44	Unid	34	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial		
45	Unid	23	Vulcanização pneu 295x80x22,5		
46	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo		
47	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial		
48	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24		
49	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial		
50	Unid	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial		
51	Unid	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5		
52	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA		
53	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA		
54	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA		
55	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA		
56	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA		
57	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA		
58	Unid	30	Recapagem de Pneu 215x75x17.16		
59	Unid	02	Vulcanização pneu 215x75x16		
60	Unid	04	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso		
61	Unid	12	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso		
			TOTAL R$		

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35 e informe o código B5B6-3142-FEF4-AF35

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B5B6-3142-FEF4-AF35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 22/08/2023 15:14:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/08/2023 16:53:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B6-3142-FEF4-AF35

Memorando 21- 2.979/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/08/2023 às 14:00:47

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_62_2023_PE_RP_CONTRATACAO_DE_EMPRESA_PARA_RECAPAGEM_DE_PNEUS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	22/08/2023 16:54:18	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2A11-B0CE-E2B0-4FE6**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 62/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 05 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura e Eventual de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagens e Vulcanização de Pneus. Valor máximo estimado: R$ 1.110.720,00 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e vinte reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A11-B0CE-E2B0-4FE6 e informe o código 2A11-B0CE-E2B0-4FE6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2A11-B0CE-E2B0-4FE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/08/2023 16:54:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A11-B0CE-E2B0-4FE6

Memorando 22- 2.979/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/08/2023 às 08:19:19

Em anexo:

- Publicações.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_Jornal.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 62-2023 - PE - RP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE PNEUS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 62/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 05 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura e Eventual de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagens e Vulcanização de Pneus. Valor máximo estimado: R$ 1.110.720,00 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e vinte reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:708B2425

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2023. Edição 2842
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 02/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas pertencentes à frota do consórcio pinhais, com sede em Coronel Vivida-Pr. Prazo: de 31.08.2023 a 30.08.2024. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
09/2023	C LIBRELATO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	04.683.301/0001-18	162.398,00
10/2023	J MARTINELLI LTDA	01.400.519/0001-20	904.103,60
11/2023	NOVA RECATRON LTDA	34.573.829/0001-03	632.452,50
12/2023	PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	49.381.440/0001-25	32.204,00
13/2023	VALDOMIRO CAPRINI	06.121.269/0001-02	105.847,00

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2023. Anderson Manique Barreto, Presidente.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** sob o sistema de "**REGISTRO DE PREÇÕS - SRP**", cujo objeto é a Aquisição parcelada de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) – Faixa C - destinado a operações de pavimentação asfáltica e serviços de tapa-buracos nas ruas e avenidas da cidade e na área rural do município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 06.09.2023 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 06.09.2023 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 22 de agosto de 2023.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 62/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 05 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura e Eventual de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagens e Vulcanização de Pneus. Valor máximo estimado: R$ 1.110.720,00 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e vinte reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 083/2023/PMQI
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação tipo refeição (almoço - buffet livre) para o evento em comemoração ao dia internacional do idoso, a realizar-se no dia 29/09/2023, na sede do CTG - Centro de Tradições Gaúchas Pealando a Saudade, no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 05/09/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/09/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/09/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 21 de agosto de 2023.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 084/2023/PMQI
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de Nutricionismo para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 05/09/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/09/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/09/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 21 de agosto de 2023.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 085/2023/PMQI
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na manutenção da rede de iluminação pública pertencente ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 05/09/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/09/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/09/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 21 de agosto de 2023.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 086/2023/PMQI
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em geral, instalações de equipamentos elétricos e eletrônicos, inspeção de instalações e reparos em prédios e locais públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 05/09/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/09/2022. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 05/09/2022. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 21 de agosto de 2023.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 087/2023/PMQI
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos em geral, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 05/09/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/09/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 05/09/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 21 de agosto de 2023.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 088/2023/PMQI
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes para atendimento das necessidades da Secretaria Esportes de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 05/09/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 05/09/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 05/09/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 21 de agosto de 2023.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 089/2023/PMQI
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de artefatos de cimento, visando suprir as necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 05/09/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 05/09/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 05/09/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:300 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 21 de agosto de 2023.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Extrato de ADITIVO
Dispensa de Licitação n.º 05/2023-CMV.
Contrato n.º 04-23
1º TERMO ADITIVO DE VALOR

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TROCA DO TELHADO COM ESTRUTURA METÁLICA E ALTERAÇÃO DA PLATIBANDA, SUBSTITUIÇÃO DO FORRO (APROX. 150M2), REVITALIZAÇÃO DA CALÇADA EM FRENTE AO PREDIO (EM PAVER APROX. 120M2) E JARDINEIRAS, NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, inscrita no CNPJ, sob número 95.587.689/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **ELIZEU KOMINECK.**
Contratada: MESQUITA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 01.763.926/0001-00 neste ato representada, por seu administrador Sr. **EVERSON MESQUITA.**
Valor total: **R$ 7.118,56** (sete mil e cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos mediante a execução.

Data de Assinatura: 17 de Agosto de 2023.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DECRETO LEGISLATIVO N. 04/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Virmond, para o exercício de 2023, no valor de R$ **10.000,00** (dez mil reais).

O Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 659/2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Virmond, para o exercício de 2023, no valor de R$ **10.000,00** (dez mil reais).

Conta	Natureza	Fonte	Valor R$
30	3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil	001	10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e autorização constante na Lei 659/2022, será cancelada a seguinte dotação.

Conta	Natureza	Fonte	Valor R$
90	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	001	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2023.

Elizeu Komineck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ERRATA
DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2023

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Virmond/PR

ASSUNTO: Errata para corrigir erro material, na Publicação do Decreto Legislativo N° 03.2023, publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná em 16 de agosto de 2023, Edição 4208.
Portanto:

ONDE SE LÊ:

APROVOU O SEGUINTE
APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021

LEIA-SE:

DECRETO LEGISLATIVO N. 03/2023
SUMULA: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Publique-se.

Câmara Municipal de Virmond, em 17 de Agosto de 2023.

Elizeu Komineck
Presidente da Câmara Municipal

Rua Duque de Caxias, 50 – Centro Fone: 42-3618-1006 - Virmond – Paraná. – 85390-000 CNPJ: 95.587.689/0001-09
E-mail: camaravirmond@yahoo.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que realizará em **11 de setembro de 2023,** às **9h,** nas dependências Câmara Municipal, situada a Rua Santo Antônio, nº. 225, Centro, Cantagalo/PR, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço,** tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR.**

A direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 20/2023, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

As condições de participação se encontram definidas no Edital de **Tomada de Preços nº 01/2023-CMC** e seus anexos e devem ser baixados no site da Câmara Municipal de Cantagalo: http://camaracantagalo.pr.gov.br, em Acesso Rápido, na aba Licitações ou Portal da Transparência e selecionar Licitações Licitações (cantagalo.pr.gov.br), para facilitar a visualização escolher nos campos opcionais entidade Câmara Municipal de Cantagalo, exercício 2023 e modalidade Tomada de Preços , poderá solicitar através do e-mail: licitacao@camaracantagalo.pr.gov.br ou no horário de expediente em dias úteis, das 8h às 12h e 13h às 17h, mediante cópias fornecidas em arquivo digital em dispositivo pendrive as custas do solicitante.

Cantagalo/PR, 21 de agosto de 2023.

SERPRO Assinado digitalmente por CIRO JOSE ABREU
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CIRO JOSÉ ABREU
Presidente da Câmara

1Doc: 249/1011

Memorando 23- 2.979/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Juliane A.

Data: 23/08/2023 às 16:26:29

Prezada;

Segue para manifestação, pedido de esclarecimento da empresa Império Pneus e Recapagens Ltda

A empresa questiona o Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na reforma (recapagem) dos pneus, o qual esta com portaria revogada.

Anexos:

ESCLARECIMENTO.pdf
index.pdf

Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO 62/2023 - ESCLARECIMENTOS - REVOGAÇÃO PORTARIA Nº 257/2020

De Neide/Roberto <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Paulo Licitação <licitacaochopinzinho@gmail.com>, Onério Licitação <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 23/08/2023 15:09

Capturar-UNIQUE.PNG (~109 KB) Portaria 257_082020_Revogação Portaria 56.pdf (~311 KB) Cancelamento_-_Cliente_(Unique).pdf (~242 KB)

-------- Mensagem original --------

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 62/2023 - ESCLARECIMENTOS - REVOGAÇÃO PORTARIA Nº 257/2020
Data: 23/08/2023 14:33
De: licita mourao <licitamourao@gmail.com>
Para: PREFEITURA@chopinzinho.pr.gov.br

Boa tarde!
PORTARIA Nº 257, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Revisa o estoque regulatório com vistas à revogação de atos normativos já revogados tacitamente ou cujos efeitos tenham se exaurido no tempo ou, ainda, cuja necessidade ou significado não pôde ser identificado.

IV - Portaria INMETRO/MDIC nº 56 de 18/02/2004, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2004, seção 01, página 99, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para verificação de desempenho de **Banda de Rodagem e Borracha de ligação**, utilizadas para reformas de pneus; (GRIFO MEU).

Atenciosamente,

Marcos Batista
Império Pneus e Recapagens Ltda
42 3624-2244
--
Secretaria de Administração
Prefeitura de Chopinzinho
(46) 3242 8600/8620/8621

Capturar-UNIQUE.PNG ~109 KB



PORTARIA Nº 257, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Revisa o estoque regulatório com vistas à revogação de atos normativos já revogados tacitamente ou cujos efeitos tenham se exaurido no tempo ou, ainda, cuja necessidade ou significado não pôde ser identificado.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

Considerando a alínea "f" do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando o art. 3º da Lei nº 9.933, de 1999, que atribui competências ao Inmetro, em especial aquelas previstas nos incisos I, IV, VII e XVII, relacionadas à regulamentação técnica de produtos e serviços e ao exercício do poder de polícia administrativa, que caracterizam atribuições de regulação no campo compulsório;

Considerando a necessidade de aprimorar e fortalecer a governança regulatória, na busca constante de maior eficiência e resultados para a sociedade;

Considerando a necessidade de simplificação administrativa e de diminuição do estoque regulatório;

Considerando o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a Decreto, determinando a obrigatoriedade de revogação, pelos órgãos da administração pública, dos atos já revogados tacitamente ou cujos efeitos tenham se exaurido no tempo ou, ainda, cuja necessidade ou significado não pôde ser identificado;

Considerando o prazo estabelecido no Decreto supramencionado, de 31 de agosto de 2020, referente ao cumprimento da 1ª (primeira) etapa de revisão dos atos normativos;

Considerando a Consulta Pública nº 09, de 13 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2020, seção 01, página 30, que colheu contribuições da sociedade em geral para a elaboração do texto ora aprovado;

Considerando o que consta no Processo SEI nº 0052600.002098/2020-26, resolve:

Art. 1° Ficam revogados os atos normativos a seguir relacionados:

I - Portaria INMETRO/MDIC nº 451 de 11/10/2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2016, seção 01, página 80, que autoriza, provisoriamente, o SENAI RS CERTIFICAÇÃO para atuar como Organismo de Certificação de Produtos no escopo de Plataformas Elevatórias Veiculares para Veículos com Características Rodoviárias;

II - Portaria INMETRO/MDIC nº 359 de 03/12/2009, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2009, seção 01, página 86, que determina, em caráter excepcional, por um período de 06 (seis) meses, que será permitida a comercialização, por parte de fabricantes e importadores, de adaptadores reversos de plugues e tomadas sem a atestação formal de sua conformidade aos requisitos regulamentados;

III - Portaria INMETRO/MDIC nº 112 de 01/04/2010, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2010, seção 01, páginas 93 e 94, que determina que os artigos 2º e 3º da Portaria Inmetro nº 93/2007, referente a aparelhos para a melhoria da qualidade da água para consumo humano, passem a vigorar com novos prazos;

IV - Portaria INMETRO/MDIC nº 56 de 18/02/2004, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2004, seção 01, página 99, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para verificação de desempenho de Banda de Rodagem e Borracha de ligação, utilizadas para reformas de pneus;

V - Portaria INMETRO/MICT nº 178 de 20/11/1996, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 1996, seção 01, página 24659, que institui a certificação compulsória de conformidade dos capacetes de segurança para os condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e veículos similares comercializados no país;

VI - Portaria INMETRO/MDIC nº 95 de 03/08/1999, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 1999, seção 01, página 56, que determina que os fabricantes e importadores de capacetes de segurança para condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e veículos similares, comercializados no país, certificados até 31 de julho de 1999, tenham prazo até 29 de fevereiro do ano 2000 para cumprir a norma brasileira NBR 7471/1996;

VII - Portaria INMETRO/MDIC nº 26 de 01/03/1999, publicada no Diário Oficial da União de 08 de março de 1999, seção 01, página 282, que admite que seja efetuada, até 31 de julho de 1999, a certificação de capacetes de segurança para os condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e veículos similares, comercializados no País, em conformidade com a norma brasileira NBR7471/88;

VIII - Portaria INMETRO/MDIC nº 66 de 20/02/2008, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2008, seção 01, página 61, que determina que os fabricantes e importadores de capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares só poderão transportar, expor ou comercializar esses produtos, quando adequados ao Regulamento de Avaliação da Conformidade aprovado pela Portaria Inmetro nº 392, de 25 de outubro de 2007;

IX - Portaria INMETRO/MDIC nº 126 de 04/09/2001, publicada no Diário Oficial da União de 06 de setembro de 2001, seção 01, página 89, que determina que o capacete de proteção para ocupantes de veículos automotores, fabricados de acordo com a NBR 7471/1988, deverão estar fora do mercado de consumo brasileiro no prazo de até 180(cento e oitenta) dias após a data de publicação desta portaria;

X - Portaria INMETRO/MDIC nº 262 de 28/07/2008, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2008, seção 01, página 85, que prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas a proposta de texto da Portaria Definitiva e do Regulamento de Avaliação da Conformidade para Cursos de Qualificação Social e Profissional, financiados com Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, aprovados pela Portaria Inmetro nº 218, de 27 de junho de 2008;

XI - Portaria INMETRO/MDIC número 166 de 29/03/2018, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2018, seção 01, página 114, que autoriza, temporariamente, para fins de cumprimento das disposições aprovadas pelas Portarias Inmetro nº 8/2013, 394/2015 e 596/2015, o Laboratório **Green Hat** Segurança da Informação Ltda. (**Green Hat**) a realizar os ensaios de nível 1 para cartões criptográficos (**smartcards**), leitoras de cartões inteligentes, **tokens** criptográficos ou módulo de segurança criptográfica;

XII - Portaria INMETRO/MDIC nº 478 de 19/10/2016, publicada no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2016, seção 01, página 151, que autoriza, temporariamente, para fins de cumprimento das disposições aprovadas pelas Portarias Inmetro nº 8/2013, publicada no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2013, seção 01, página 59; 394/2015, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2015, seção 01, páginas 59 e 60; e 596/2015, publicada no Diário Oficial de União de 18 de dezembro de 2015, seção 01, página 114, o Laboratório de Aplicações Tecnológicas para o Setor Produtivo e Industrial (LASPI) a realizar os ensaios de nível 1 para cartões criptográficos (**smartcards**), leitoras de cartões inteligentes, **tokens** criptográficos ou módulo de segurança criptográfica;

XIII - Portaria INMETRO/MDIC nº 213 de 24/04/2012, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2012, seção 01, página 162, que autoriza, provisoriamente, o Instituto Nacional de Tecnologia (INT) para atuar como Organismo de Certificação de Produtos no escopo de Implantes Mamários;

XIV - Portaria INMETRO/MDIC nº 623 de 22/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2012, seção 01, página 71, que mantém as autorizações provisórias do Instituto Nacional de Tecnologia (INT) e do Instituto Falcão Bauer da Qualidade (IFBQ) para atuarem como Organismos de Certificação de Produtos no escopo de Implantes Mamários;

XV - Portaria INMETRO/MDIC nº 214 de 24/04/2012, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2012, seção 01, página 162, que autoriza, provisoriamente, o Instituto Falcão Bauer da Qualidade (IFBQ) para atuar como Organismo de Certificação de Produtos no escopo de Implantes Mamários;

XVI - Portaria INMETRO/MDIC nº 272 de 18/12/2000, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2000, seção 01, página 21, que determina que os selos de identificação da certificação e a identificação por processo **silk-screen**, a que se refere a Portaria INMETRO nº 11, de 28/09/1999, serão controlados e fornecidos pelo INMETRO, ao preço unitário de R$ 0,12(doze centavos);

XVII - Portaria INMETRO/MDIC nº 171 de 30/09/2004, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2004, seção 01, página 54, que revoga os subitens: 9.22 e 10.8 do RAC publicado anexo à Portaria Inmetro nº 054/2004. Revogar os subitens 9.11 e 10.9 do RAC anexo à Portaria Inmetro nº 055/2004;

XVIII - Portaria INMETRO/MDIC nº 144 de 30/12/1999, publicada no Diário Oficial da União de 07 de janeiro de 2000, seção 01, página 55, que prorroga, até 30 de setembro de 2000, o prazo estabelecido no parágrafo terceiro, do artigo 2º, da Portaria INMETRO nº 111, de 28 de setembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1999, seção 01, páginas 66 e 67, para que as empresas prestadoras de serviços de inspeção e manutenção de 1º e 2º níveis, obtenham a certificação como empresa de manutenção, conforme NBR 12962;

XIX - Portaria INMETRO/MDIC nº 138 de 21/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2009, seção 01, página 113, que determina que as entidades de direito público conveniadas com o Inmetro, quando da fiscalização, em todo território nacional, de Isqueiros a Gás, Recarregáveis ou Descartáveis, com Reservatórios e/ou Corpos Manufaturados em Polímero (resina plásticas), em todo o território nacional, deverão aceitar até 31/12/2010 no comércio varejista/atacadista, que os isqueiros a gás fabricados até 30 de novembro de 2008, ostentem o Selo de Identificação da Conformidade, conforme constante no anexo desta Portaria;

XX - Portaria INMETRO/MDIC nº 341 de 08/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2015, seção 01, página 105, que autoriza, provisoriamente, o Instituto Falcão Bauer da Qualidade – IFBQ para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXI - Portaria INMETRO / MDIC nº 318 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 77, que autoriza, provisoriamente, a A2br Certificadora Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXII - Portaria INMETRO / MDIC nº 319 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 77, que autoriza, provisoriamente, a Associação Brasileira de Normas Técnicas, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 320 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 77, que autoriza, provisoriamente, a BRTÜV Avaliações de Qualidade S.A. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXIV - Portaria INMETRO / MDIC nº 321 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, páginas 77 e 78, que autoriza, provisoriamente, a BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXV - Portaria INMETRO / MDIC nº 322 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a IBC – Instituto Brasileiro de Certificação, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXVI - Portaria INMETRO / MDIC nº 323 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a Intertek do Brasil Inspeções Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXVII - Portaria INMETRO / MDIC nº 324 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a NCC Certificações do Brasil Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXVIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 325 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a TÜV SÜD SFDK Laboratórios de Análise de Produtos Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXIX - Portaria INMETRO / MDIC nº 326 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a SGS ICS Certificadora Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXX - Portaria INMETRO / MDIC nº 327 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a TÜV Rheiland do Brasil Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXI - Portaria INMETRO / MDIC nº 328 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, páginas 78 e 79, que autoriza, provisoriamente, a UL do Brasil Certificações, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXII - Portaria INMETRO / MDIC nº 329 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, a Dekra Certification B.V. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 330 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, o Instituto de Certificação para Excelência na Conformidade – ICEPEX para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXIV - Portaria INMETRO / MDIC nº 331 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, o Instituto de Certificações Brasileiro S/A – ICBr Certificações, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXV - Portaria INMETRO / MDIC nº 332 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, a Associação IEx Certificações, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXVI - Portaria INMETRO / MDIC nº 333 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, o BRICS Certificações de Sistemas de Gestão e Produtos para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXVII - Portaria INMETRO / MDIC nº 334 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, páginas 79 e 80, que autoriza, provisoriamente, a Master Certificações – Associação de Avaliação da Conformidade, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXVIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 335 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 80, que autoriza, provisoriamente, a ACTA Certificações Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXIX - Portaria INMETRO / MDIC nº 246 de 25/05/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 80, que autoriza, provisoriamente, todos os OCP que já entraram com pedido de acreditação junto à Cgcre, a conduzir processos de certificação para Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base, aprovado pela Portaria Inmetro nº 144/2015;

XL - Portaria INMETRO / MDIC nº 81 de 12/06/2001, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2001, seção 01, páginas 6 e 7, determina que as mangueiras de PVC plastificado, para instalações domésticas de GLP, fabricados de acordo com a norma NBR 8613/1984, deverão estar fora do mercado de consumo brasileiro 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria;

XLI - Portaria INMETRO / MDIC nº 348- de 09/08/2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2016, seção 01, página 39, que prorroga, até 31 de outubro de 2016, os registros das empresas prestadoras dos serviços e fabricantes dos produtos a seguir relacionados, cuja validade venha a expirar no intervalo compreendido entre a publicação desta Portaria e o prazo supracitado;

XLII - Portaria INMETRO / MDIC nº 19 de 14/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2016, seção 01, página 47, que aprova os Requisitos Gerais para Inspeção (RGI);

XLIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 205 de 11/05/2011, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2011, seção 01, página 147, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Prensas Mecânicas Excêntricas;

XLIV - Portaria INMETRO / MDIC nº 173 de 10/04/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2012, seção 01, página 62, que autoriza provisoriamente todos os OCP acreditados para o escopo de preservativo masculino ou luva cirúrgica ou de procedimento, a conduzir o processo de certificação e conceder o Certificado de Conformidade para Implantes Mamários;

XLV - Portaria INMETRO / MDIC nº 19 de 29/01/1999, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 1999, seção 01, página 30, que indica a Composição Têxtil, no caso específico de produtos cujos sistemas formadores resultem de telas, aglomerados ou qualquer tipo de amarração;

XLVI - Portaria INMETRO / MICT nº 119 de 24/07/1996, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 1996, seção 01, página 15003, que inclui a denominação "LIOCEL", definida como fibra celulósica obtida por um processo de fiação em solvente orgânica, no anexo I do Regulamento Técnico sobre emprego de fibras em produtos têxteis;

XLVII - Portaria INMETRO / MDIC nº 319 de 08/07/2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2016, seção 01, página 127, que autoriza, temporariamente, para fins de cumprimento das disposições aprovadas pelas Portarias Inmetro nº 480/2011, 494/2012, 595/2013 e 510/2015, o Laboratório de Ensaios e Calibração da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL a realizar os ensaios não funcionais para REP;

XLVIII - Portaria INMETRO / INMETRO nº 594 de 27/11/2015, publicada no Diário Oficial da União de 01 de dezembro de 2015, seção 01, página 97, que autoriza, temporariamente, para fins de cumprimento das disposições aprovadas pelas Portarias Inmetro nº 480/2011, 494/2012, 595/2013 e 510/2015, o Laboratório de Aplicações Tecnológicas para o Setor Produtivo e Industrial - LASPI a realizar os ensaios construtivos, funcionais e não-funcionais para REP;

XLIX - Portaria INMETRO / MDIC nº 639 de 27/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2012, seção 01, página 64, que autoriza, em caráter precário, o laboratório de ensaio NaCer - Nacional Certificadora Ltda. (CNPJ n° 55.444.129/0001-80), a realizar os ensaios de resistência mecânica dos engates;

L - Portaria INMETRO / MDIC nº 407 de 02/08/2012, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2012, seção 01, página 75, que determina novos critérios para o processo de transição entre a versão anterior e a versão atual da norma ABNT NBR 16001 – Responsabilidade social - Sistema de gestão - aprovados pela Portaria Inmetro nº 275/2009;

LI - Portaria INMETRO / MDIC nº 147 de 27/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2009, seção 01, página 130, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Sistemas de Monitoramento e Detecção de Vazamento em Postos de Combustíveis;

LII - Portaria INPM / MIC nº 5 de 18/03/1963, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 1963, seção 01, página 3209, que determina dimensões das telas de televisões e de ventiladores e das capacidades de refrigeradores;

LIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 71 de 22/03/2004, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2004, seção 01, página 121, que informa prazos para o processo de credenciamento de organismos de inspeção veicular e também para solicitações de credenciamento;

LIV - Portaria INMETRO / MJ nº 173 de 02/08/1991, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 1991, seção 01, página 15826, que trata da inspeção das alterações das características veiculares e avaliação das empresas transformadoras de veículo, referente ao RT-24 e RT28;

LV - Portaria INMETRO / MDIC nº 104 de 18/04/2006, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2006, seção 01, páginas 100 e 101, que determina que as inspeções de segurança dos veículos rodoviários, realizadas por Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) ou por Entidade Técnica Pública ou Paraestatal (ETP), após as instalações dos sistemas de gás natural, devem ser feitas de acordo com os requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) nº 37, anexo a Portaria 203/2002 do Inmetro;

LVI - Portaria INMETRO / MDIC nº 446 de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 01, página 108, que determina que, 180 (cento) dias a partir de 30 de maio de 2008, os Organismo de

Inspeção Acreditados (OIA) pelo Inmetro, deverão realizar, periodicamente, as inspeções de segurança veicular dos veículos rodoviários automotores com sistemas de GNV originais de fábrica, e

LVII - Portaria INMETRO / MDIC nº 73 de 04/04/1989, publicada no Diário Oficial da União de 7 de abril de 1989, seção 01, página 5316, que aprova a rev. 01 do Regulamento Técnico nº.2I - Inspeção Periódica em Equipamentos Usados no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos à Granel - Álcool Etílico - Gasolina - Querosene - Combustíveis para Aviação (querosene para jato) e óleo Diesel.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Memorando 24- 2.979/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/08/2023 às 07:52:14

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO RECAPAGENS

Considerando questionamento da Empresa Império Pneus e Recapagens LTDA;

Considerando que a Portaria n°56 de 18/02/2004 ,a qual trata do Regulamento de Avaliação da Conformidade para verificação de desempenho de Banda de Rodagem e Borracha de ligação, utilizadas para reformas de pneus encontra-se revogada e não há outra em substituição da mesma;

Solicito a suspensão do certame para adequação do termo.

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50A2-516C-106F-78F4 e informe o código 50A2-516C-106F-78F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 50A2-516C-106F-78F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 25/08/2023 07:52:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 25/08/2023 07:53:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50A2-516C-106F-78F4

Memorando 25- 2.979/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/08/2023 às 09:54:46

Segue aviso de suspensão do certame

Anexos:

Aviso_de_Suspensao_PE_62_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	28/08/2023 09:55:32	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **82E2-48C0-33C7-D4EC**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 25/08/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 62/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.

Tendo recebido pedido de esclarecimento e, constatado a necessidade de alteração no Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 05/09/2023 às 09:00 horas.

Após análise, o referido processo será republicado.

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82E2-48C0-33C7-D4EC e informe o código 82E2-48C0-33C7-D4EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 82E2-48C0-33C7-D4EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 28/08/2023 09:55:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82E2-48C0-33C7-D4EC

Memorando 26- 2.979/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/08/2023 às 09:56:47

Em anexo:

- Publicação

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Suspensao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PE 62/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 25/08/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 62/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.

Tendo recebido pedido de esclarecimento e, constatado a necessidade de alteração no Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 05/09/2023 às 09:00 horas.

Após análise, o referido processo será republicado.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:B946851E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2023. Edição 2845
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 27- 2.979/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 28/08/2023 às 09:57:56

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO RECAPAGENS

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria para adequação no Termo de Referência conforme Despacho 24 deste Memorando, do que lavro o presente termo.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E93-FCA1-C1AB-2C62 e informe o código 1E93-FCA1-C1AB-2C62

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1E93-FCA1-C1AB-2C62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 28/08/2023 09:58:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E93-FCA1-C1AB-2C62

Memorando 28- 2.979/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/08/2023 às 10:52:50

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO RECAPAGENS

Feitas as adequações segue para andamento do certame.

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_de_Referencia.pdf

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABC1-CE5E-2D65-548E e informe o código ABC1-CE5E-2D65-548E

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ECONDIÇÕESDE FORNECMENTO

1 –OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementarn°123/2006, alterada pela Lei Complementarn°147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	600,00	7.200,00
2	Unid	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	590,00	10.620,00
3	Unid	06	Vulcanização pneu 7,50x16	250,00	1.500,00
4	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	590,00	2.360,00
5	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15	210,00	420,00
6	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.500,00	80.000,00
7	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	3.000,00	48.000,00
8	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	600,00	7.200,00
9	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	950,00	3.800,00
10	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso-Radial	950,00	5.700,00
11	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	950,00	5.700,00
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	950,00	15.200,00
13	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22	300,00	1.800,00
14	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	800,00	17.600,00
15	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso-Radial	850,00	22.100,00
16	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo	850,00	22.100,00
17	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20-	850,00	51.000,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABC1-CE5E-2D65-548E e informe o código ABC1-CE5E-2D65-548E

			borrachudo- Radial		
18	Unid	32	Vulcanização pneu 1000x20	350,00	11.200,00
19	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	900,00	10.800,00
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.500,00	30.000,00
21	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	400,00	4.800,00
22	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	550,00	2.200,00
23	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16	200,00	400,00
24	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	6.000,00	24.000,00
25	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	7.000,00	42.000,00
26	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25	800,00	4.800,00
27	Unid	06	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	6.000,00	36.000,00
28	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26	800,00	2.400,00
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	3.500,00	35.000,00
30	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	4.000,00	80.000,00
31	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24	800,00	8.000,00
32	Unid	20	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.900,00	58.000,00
33	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	63.000,00
34 Cota EPP E ME	Unid	06	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	21.000,00
35	Unid	12	Vulcanização pneu 17,5x25	800,00	9.600,00
36	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	2.000,00	8.000,00
37	Unid	02	Vulcanização pneu 1.300x24	500,00	1.000,00
38	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	900,00	3.600,00
39	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.300,00	7.800,00
40	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	400,00	1.600,00
41	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	950,00	22.800,00
42	Unid	50	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	950,00	47.500,00
43	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	950,00	26.600,00
44	Unid	34	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	950,00	32.300,00
45	Unid	23	Vulcanização pneu 295x80x22,5	400,00	9.200,00
46	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo	3.200,00	38.400,00
47	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 -	4.000,00	80.000,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABC1-CE5E-2D65-548E e informe o código ABC1-CE5E-2D65-548E

			borrachudo Radial		
48	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	750,00	9.000,00
49	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	900,00	5.400,00
50	Unid	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	900,00	14.400,00
51	Unid	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5	400,00	4.000,00
52	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	2.000,00	8.000,00
53	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	300,00	1.200,00
54	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	3.000,00	18.000,00
55	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	450,00	2.700,00
56	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	700,00	1.400,00
57	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	260,00	520,00
58	Unid	30	Recapagem de Pneu 215x75x17.16	500,00	15.000,00
59	Unid	02	Vulcanização pneu 215x75x16	200,00	400,00
60	Unid	04	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso	400,00	1.600,00
61	Unid	12	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso	400,00	4.800,00
TOTAL DA PESQUISA				**R$1.110.720,00**	

1.3 - JUSTIFICATIVA

O pneu é um dos itens mais importante para os veículos, garantindo segurança, estabilidade e desempenho,o uso contínuo destes veículos torna o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade e economicidade dos trabalhos demandados.

A recapagem é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporcionando mais segurança e economia, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. O desenho original é totalmente removido, trabalhando com tornos de raspagem automático e que ajusta a carcaça inflada com máxima precisão. O objetivo dessa raspagem é obter uma rodagem uniforme e simétrica, reduzindo com isso, a manutenção do veículo e ainda preparando a carcaça para receber a nova banda. Desta forma quanto mais perfeita ficar a circunferência do pneu maior sua quilometragem.

Quanto ao serviço de vulcanização é que o processo de remendar o pneu em caso de danificações, furos ou até mesmo desgastes. Ela é extremamente segura, além de ser uma alternativa viável para quem

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABC1-CE5E-2D65-548E e informe o código ABC1-CE5E-2D65-548E

quer economizar dinheiro. Apesar de ser um remendo, este procedimento é capaz de restituir a borracha em um ponto específico, podendo ser utilizado sem quaisquer problemas.

Este processo licitatório visa atender as necessidades da frota de máquinas e veículos públicos sejam eles de porte leve, médio e pesado. Os itens a serem contratados são essenciais para manter o bom desempenho, funcionamento e rendimento prevenindo assim paralisação parcial ou total dos mesmos.

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABC1-CE5E-2D65-548E e informe o código ABC1-CE5E-2D65-548E

1.4- A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Recapadora Vale do Chopim CNPJ:07.067.547/0001-53,Fábrica de Pneus CNPJ:04.895.855/0001-89; Mut Pneus CNPJ:58.619.644/0001-42; Recapadora Marrecas CNPJ:05.689.415/0001-38; . Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Recapadora Vale do Chopim	Fábrica de Pneus	Mut Pneus	Recapadora Marrecas	VALOR TOTAL
1	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo**	600,00	820,00	990,00	650,00	7.200,00
2	**Unid**	**18**	**Recapagem de Pneu 750 x 16 liso**	600,00	820,00	970,00	590,00	10.620,00
3	**Unid**	**06**	**Vulcanização pneu 7,50x16**	300,00	550,00	290,00	250,00	1.500,00
4	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo**	600,00	1.020,00	1.150,00	590,00	2.360,00
5	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 235x75x15**	300,00	550,00	320,00	210,00	420,00
6	**Unid**	**32**	**Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo**	2.500,00	3.390,00	4.700,00	2.790,00	80.000,00
7	**Unid**	**16**	**Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial**	3.000,00	4.060,00	5.000,00	4.880,00	48.000,00
8	**Unid**	**12**	**Vulcanização pneu 1400x24**	600,00	1.100,00	2.700,00	1.590,00	7.200,00
9	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 1.100-22 liso**	950,00	1.150,00	1.500,00	1.390,00	3.800,00
10	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial**	950,00	1.150,00	1.600,00	1.390,00	5.700,00
11	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo**	950,00	1.150,00	1.600,00	1.390,00	5.700,00
12	**Unid**	**16**	**Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial**	950,00	1.150,00	1.700,00	1.450,00	15.200,00
13	**Unid**	**06**	**Vulcanização pneu 1.100x22**	300,00	550,00	520,00	470,00	1.800,00
14	**Unid**	**22**	**Recapagem de Pneu 1000/20 liso**	800,00	1.150,00	1.600,00	1.260,00	17.600,00
15	**Unid**	**26**	**Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial**	850,00	1.150,00	1.650,00	1.330,00	22.100,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABC1-CE5E-2D65-548E e informe o código ABC1-CE5E-2D65-548E

16	**Unid**	**26**	**Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo**	850,00	1.150,00	1.690,00	1.320,00	22.100,00
17	**Unid**	**60**	**Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo- Radial**	850,00	1.150,00	1.700,00	1.390,00	51.000,00
18	**Unid**	**32**	**Vulcanização pneu 1000x20**	350,00	550,00	490,00	390,00	11.200,00
19	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo**	900,00	2.025,00	2.700,00	1.990,00	10.800,00
20	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial**	1.500,00	2.025,00	2.900,00	1.990,00	30.000,00
21	**Unid**	**12**	**Vulcanização pneu 12,5x80x18**	400,00	1.100,00	520,00	590,00	4.800,00
22	**Unid**	**04**	**Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo**	550,00	1.090,00	-	620,00	2.200,00
23	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 265x75x16**	200,00	550,00	-	210,00	400,00
24	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo**	6.000,00	8.130,00	9.900,00	7.400,00	24.000,00
25	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial**	7.000,00	9.480,00	10.300,00	7.400,00	42.000,00
26	**Unid**	**06**	**Vulcanização pneu 20,5x25**	800,00	1.100,00	3.200,00	1.990,00	4.800,00
27	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo**	6.000,00	8.150,00	-	7.000,00	36.000,00
28	**Unid**	**03**	**Vulcanização pneu 23,1x26**	800,00	1.100,00	-	1.590,00	2.400,00
29	**Unid**	**10**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo**	3.500,00	4.060,00	5.000,00	-	35.000,00
30	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial**	4.000,00	4.060,00	5.300,00	-	80.000,00
31	**Unid**	**10**	**Vulcanização pneu 19,5x24**	800,00	1.100,00	2.600,00	-	8.000,00
32	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo**	2.900,00	4.740,00	5.200,00	4.040,00	58.000,00
33	**Unid**	**18**	**Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial**	3.500,00	4.740,00	5.500,00	5.440,00	63.000,00
34	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial**	3.500,00	4.740,00	5.500,00	5.440,00	21.000,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABC1-CE5E-2D65-548E e informe o código ABC1-CE5E-2D65-548E

35	**Unid**	**12**	**Vulcanização pneu 17,5x25**	800,00	1.100,00	2.700,00	1.590,00	9.600,00
36	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo**	2.000,00	2.510,00	3.900,00	2.680,00	8.000,00
37	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 1.300x24**	500,00	1.100,00	2.500,00	1.070,00	1.000,00
38	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo**	900,00	1.890,00	2.200,00	1.550,00	3.600,00
39	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial**	1.300,00	1.890,00	2.500,00	1.590,00	7.800,00
40	**Unid**	**04**	**Vulcanização pneu 10x16.5**	400,00	1.100,00	1.200,00	470,00	1.600,00
41	**Unid**	**24**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo**	950,00	1.195,00	1.700,00	1.290,00	22.800,00
42	**Unid**	**50**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial**	950,00	1.195,00	1.750,00	1.290,00	47.500,00
43	**Unid**	**28**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso**	950,00	1.195,00	1.700,00	1.230,00	26.600,00
44	**Unid**	**34**	**Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial**	950,00	1.195,00	1.750,00	1.230,00	32.300,00
45	**Unid**	**23**	**Vulcanização pneu 295x80x22,5**	400,00	550,00	720,00	470,00	9.200,00
46	**Unid**	**12**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo**	3.200,00	4.060,00	5.000,00	4.200,00	38.400,00
47	**Unid**	**20**	**Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial**	4.000,00	4.060,00	5.300,00	4.200,00	80.000,00
48	**Unid**	**12**	**Vulcanização pneu 19,5x24**	750,00	1.100,00	2.600,00	1.590,00	9.000,00
49	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial**	900,00	1.195,00	1.690,00	1.290,00	5.400,00
50	**Unid**	**16**	**Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial**	900,00	1.195,00	1.650,00	1.230,00	14.400,00
51	**Unid**	**10**	**Vulcanização pneu 275x80x22,5**	400,00	550,00	590,00	470,00	4.000,00
52	**Unid**	**04**	**Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA**	2.000,00	2.035,00	2.900,00	2.100,00	8.000,00
53	**Unid**	**04**	**Vulcanização pneu12.4 R 24 -**	300,00	1.100,00	900,00	800,00	1.200,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABC1-CE5E-2D65-548E e informe o código ABC1-CE5E-2D65-548E

			AGRÍCOLA					
54	**Unid**	**06**	**Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA**	3.000,00	4.060,00	5.500,00	3.900,00	18.000,00
55	**Unid**	**06**	**Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA**	450,00	1.100,00	1.900,00	1.330,00	2.700,00
56	**Unid**	**02**	**Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA**	700,00	980,00	970,00	770,00	1.400,00
57	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA**	300,00	550,00	490,00	260,00	520,00
58	**Unid**	**30**	**Recapagem de Pneu 215x75x17.16**	500,00	820,00	1.100,00	780,00	15.000,00
59	**Unid**	**02**	**Vulcanização pneu 215x75x16**	200,00	550,00	390,00	280,00	400,00
60	**Unid**	04	**Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso**	400,00	400,00	-	490,00	1.600,00
61	**Unid**	12	**Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso**	450,00	400,00	-	590,00	4.800,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABC1-CE5E-2D65-548E e informe o código ABC1-CE5E-2D65-548E

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABC1-CE5E-2D65-548E e informe o código ABC1-CE5E-2D65-548E

2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 -Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 -O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
3.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópia à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código de Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 1.110.720,00 (Um milhão cento e dez mil setecentos e vinte reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
4.2.1Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504
4.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104
06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104
4.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504
4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA ARDITTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABC1-CE5E-2D65-548E e informe o código ABC1-CE5E-2D65-548E

poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;

f) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato,estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado,podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:Glacir Zanata - Secretário

6.2.2 Secretaria de Educacional Cultura e Esportes : Mari Lúcia Lazarotto - Secretária

6.2.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSE CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABC1-CE5E-2D65-548E e informe o código ABC1-CE5E-2D65-548E

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs-Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
6.3.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava-Agente Administrativo
6.3.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4 Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo
6.4.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista
6.4.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto dao Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte:

Assinado por 3 pessoas: GIACOMO ZANATTA, VANDERLEI JOSE CRESTANI, MARILÚCIA ZAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABC1-CE5E-2D65-548E e informe o código ABC1-CE5E-2D65-548E

procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte
8.2 -Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATTA, VANDERLEI JOSE CRETTANI, MARILÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABC1-CE5E-2D65-548E e informe o código ABC1-CE5E-2D65-548E

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABC1-CE5E-2D65-548E informe o código ABC1-CE5E-2D65-548E

representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e execução do Contrato.

11 – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 – Como critério de habilitação específica no Certame, deverão ser exigidos:
11.1.1 – Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;
11.1.2 – Certificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.
11.1.3 – Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.

12 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

12.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 25 de Agosto de 2023.

_____
Glacir Zanata
Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos

_____

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABC1-CE5E-2D65-548E e informe o código ABC1-CE5E-2D65-548E

_____

Vanderlei José Crestani

Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABC1-CE5E-2D65-548E e informe o código ABC1-CE5E-2D65-548E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ABC1-CE5E-2D65-548E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 28/08/2023 10:55:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 28/08/2023 11:28:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 29/08/2023 07:41:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABC1-CE5E-2D65-548E

Memorando 29- 2.979/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/08/2023 às 10:58:20

Republicação de Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_62_2023_PE_RP_CONTRATACAO_DE_EMPRESA_PARA_RECAPAGEM_DE_PNEUS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	29/08/2023 11:07:48	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	29/08/2023 15:47:29	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E602-BC20-2162-BFAC**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 2.979/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 62/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 62/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 33.

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA OS DEMAIS ITENS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sediado à Rua Santos Dumont, n° 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de setembro de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes **às propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **14 de setembro de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 14 de setembro de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**.
2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 / (46) 98401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:
2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.
2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

3.3 - Será vedada a participação de empresas:
a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b)Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO
5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

7.30.1 - No país;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/).
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.7 - Deverá apresentar ainda **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.7.1 - Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante.
9.7.2 - Cerificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.
9.7.3 - Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.

9.8 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.11 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

9.14 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA
11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos***

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS
13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

17.2 - Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

17.3 - O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

17.4 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

17.5 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

17.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
17.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
17.8 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.9 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
17.11 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 1.110.720,00 (Um milhão cento e dez mil setecentos e vinte reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504.
18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.5 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo
18.6 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.7 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
18.8 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
18.10 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
19.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
19.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário;
19.2.2 - Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto – Secretária;
19.2.3 - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
19.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
19.3.2 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava - Agente Administrativo;
19.3.3 - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
19.4 - Fiscais Substitutos a cargo:
19.4.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;
19.4.2 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau – Motorista;
19.4.3 - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal.
19.5 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
20.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado.
20.1.2 - Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
20.1.3 - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
20.1.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
20.1.5 – Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
20.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
20.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.2.1 - Executar o contrato no prazo e forma ajustados.
20.2.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
20.2.3 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

20.2.4 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
20.2.5 - Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
20.2.6 - A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

21 – DA RESCISÃO
21.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 – DAS PENALIDADES
23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO
25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DO FORO
26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, 29 de agosto de 2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECMENTO

1 – OBJETO:
1.1 - Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
1.2 - Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementarn°123/2006, alterada pela Lei Complementarn°147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	600,00	7.200,00
2	Unid	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	590,00	10.620,00
3	Unid	06	Vulcanização pneu 7,50x16	250,00	1.500,00
4	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	590,00	2.360,00
5	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15	210,00	420,00
6	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.500,00	80.000,00
7	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	3.000,00	48.000,00
8	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	600,00	7.200,00
9	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	950,00	3.800,00
10	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	950,00	5.700,00
11	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	950,00	5.700,00
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	950,00	15.200,00
13	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22	300,00	1.800,00
14	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	800,00	17.600,00
15	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	850,00	22.100,00
16	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	850,00	22.100,00
17	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	850,00	51.000,00
18	Unid	32	Vulcanização pneu 1000x20	350,00	11.200,00
19	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	900,00	10.800,00
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.500,00	30.000,00
21	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	400,00	4.800,00
22	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	550,00	2.200,00
23	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16	200,00	400,00
24	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	6.000,00	24.000,00
25	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	7.000,00	42.000,00
26	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25	800,00	4.800,00
27	Unid	06	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	6.000,00	36.000,00
28	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26	800,00	2.400,00
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	3.500,00	35.000,00
30	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	4.000,00	80.000,00
31	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24	800,00	8.000,00
32	Unid	20	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.900,00	58.000,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

33 **Cota Principal**	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	63.000,00
34 **Cota EPP e ME**	Unid	06	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	21.000,00
35	Unid	12	Vulcanização pneu 17,5x25	800,00	9.600,00
36	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	2.000,00	8.000,00
37	Unid	02	Vulcanização pneu 1.300x24	500,00	1.000,00
38	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	900,00	3.600,00
39	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.300,00	7.800,00
40	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	400,00	1.600,00
41	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	950,00	22.800,00
42	Unid	50	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	950,00	47.500,00
43	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	950,00	26.600,00
44	Unid	34	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	950,00	32.300,00
45	Unid	23	Vulcanização pneu 295x80x22,5	400,00	9.200,00
46	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo	3.200,00	38.400,00
47	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	4.000,00	80.000,00
48	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	750,00	9.000,00
49	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	900,00	5.400,00
50	Unid	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	900,00	14.400,00
51	Unid	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5	400,00	4.000,00
52	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	2.000,00	8.000,00
53	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	300,00	1.200,00
54	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	3.000,00	18.000,00
55	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	450,00	2.700,00
56	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	700,00	1.400,00
57	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	260,00	520,00
58	Unid	30	Recapagem de Pneu 215x75x17.16	500,00	15.000,00
59	Unid	02	Vulcanização pneu 215x75x16	200,00	400,00
60	Unid	04	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso	400,00	1.600,00
61	Unid	12	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso	400,00	4.800,00
TOTAL DA PESQUISA				**R$1.110.720,00**	

1.3 - JUSTIFICATIVA

O pneu é um dos itens mais importante para os veículos, garantindo segurança, estabilidade e desempenho, o uso contínuo destes veículos torna o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade e economicidade dos trabalhos demandados.

A recapagem é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporcionando mais segurança e economia, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. O desenho original é totalmente removido, trabalhando com tornos de raspagem automático e que ajusta a carcaça inflada com máxima precisão. O objetivo dessa raspagem é obter uma rodagem uniforme e simétrica, reduzindo com isso, a manutenção do veículo e ainda preparando a carcaça para receber a nova banda. Desta forma quanto mais perfeita ficar a circunferência do pneu maior sua quilometragem.

Quanto ao serviço de vulcanização é que o processo de remendar o pneu em caso de danificações, furos ou até mesmo desgastes. Ela é extremamente segura, além de ser uma alternativa viável para quem quer economizar dinheiro. Apesar de ser um remendo, este procedimento é capaz de restituir a borracha em um ponto específico, podendo ser utilizado sem quaisquer problemas.

Este processo licitatório visa atender as necessidades da frota de máquinas e veículos públicos sejam eles de porte leve, médio e pesado. Os itens a serem contratados são essenciais para manter o bom desempenho, funcionamento e rendimento prevenindo assim paralisação parcial ou total dos mesmos.

1.4 - A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Recapadora Vale do Chopim CNPJ:07.067.547/0001-53,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

Fábrica de Pneus CNPJ:04.895.855/0001-89; Mut Pneus CNPJ:58.619.644/0001-42; Recapadora Marrecas CNPJ:05.689.415/0001-38; conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Recapadora Vale do Chopim	Fábrica de Pneus	Mut Pneus	Recapadora Marrecas	VALOR TOTAL
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	600,00	820,00	990,00	650,00	7.200,00
2	Unid	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	600,00	820,00	970,00	590,00	10.620,00
3	Unid	06	Vulcanização pneu 7,50x16	300,00	550,00	290,00	250,00	1.500,00
4	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	600,00	1.020,00	1.150,00	590,00	2.360,00
5	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15	300,00	550,00	320,00	210,00	420,00
6	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.500,00	3.390,00	4.700,00	2.790,00	80.000,00
7	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	3.000,00	4.060,00	5.000,00	4.880,00	48.000,00
8	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	600,00	1.100,00	2.700,00	1.590,00	7.200,00
9	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	950,00	1.150,00	1.500,00	1.390,00	3.800,00
10	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	950,00	1.150,00	1.600,00	1.390,00	5.700,00
11	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	950,00	1.150,00	1.600,00	1.390,00	5.700,00
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	950,00	1.150,00	1.700,00	1.450,00	15.200,00
13	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22	300,00	550,00	520,00	470,00	1.800,00
14	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	800,00	1.150,00	1.600,00	1.260,00	17.600,00
15	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	850,00	1.150,00	1.650,00	1.330,00	22.100,00
16	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	850,00	1.150,00	1.690,00	1.320,00	22.100,00
17	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	850,00	1.150,00	1.700,00	1.390,00	51.000,00
18	Unid	32	Vulcanização pneu 1000x20	350,00	550,00	490,00	390,00	11.200,00
19	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	900,00	2.025,00	2.700,00	1.990,00	10.800,00
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.500,00	2.025,00	2.900,00	1.990,00	30.000,00
21	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	400,00	1.100,00	520,00	590,00	4.800,00
22	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	550,00	1.090,00	-	620,00	2.200,00
23	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16	200,00	550,00	-	210,00	400,00
24	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	6.000,00	8.130,00	9.900,00	7.400,00	24.000,00
25	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	7.000,00	9.480,00	10.300,00	7.400,00	42.000,00
26	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25	800,00	1.100,00	3.200,00	1.990,00	4.800,00
27	Unid	06	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	6.000,00	8.150,00	-	7.000,00	36.000,00
28	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26	800,00	1.100,00	-	1.590,00	2.400,00
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	3.500,00	4.060,00	5.000,00	-	35.000,00
30	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	4.000,00	4.060,00	5.300,00	-	80.000,00
31	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24	800,00	1.100,00	2.600,00	-	8.000,00
32	Unid	20	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.900,00	4.740,00	5.200,00	4.040,00	58.000,00
33	Unid	24	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.500,00	4.740,00	5.500,00	5.440,00	84.000,00
34	Unid	12	Vulcanização pneu 17,5x25	800,00	1.100,00	2.700,00	1.590,00	9.600,00
35	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	2.000,00	2.510,00	3.900,00	2.680,00	8.000,00
36	Unid	02	Vulcanização pneu 1.300x24	500,00	1.100,00	2.500,00	1.070,00	1.000,00
37	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	900,00	1.890,00	2.200,00	1.550,00	3.600,00
38	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.300,00	1.890,00	2.500,00	1.590,00	7.800,00
39	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	400,00	1.100,00	1.200,00	470,00	1.600,00
40	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	950,00	1.195,00	1.700,00	1.290,00	22.800,00
41	Unid	50	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	950,00	1.195,00	1.750,00	1.290,00	47.500,00
42	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	950,00	1.195,00	1.700,00	1.230,00	26.600,00
43	Unid	34	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	950,00	1.195,00	1.750,00	1.230,00	32.300,00
44	Unid	23	Vulcanização pneu 295x80x22,5	400,00	550,00	720,00	470,00	9.200,00
45	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo	3.200,00	4.060,00	5.000,00	4.200,00	38.400,00
46	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	4.000,00	4.060,00	5.300,00	4.200,00	80.000,00
47	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	750,00	1.100,00	2.600,00	1.590,00	9.000,00
48	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	900,00	1.195,00	1.690,00	1.290,00	5.400,00
49	Unid	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	900,00	1.195,00	1.650,00	1.230,00	14.400,00
50	Unid	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5	400,00	550,00	590,00	470,00	4.000,00
51	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	2.000,00	2.035,00	2.900,00	2.100,00	8.000,00
52	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	300,00	1.100,00	900,00	800,00	1.200,00
53	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	3.000,00	4.060,00	5.500,00	3.900,00	18.000,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

54	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	450,00	1.100,00	1.900,00	1.330,00	2.700,00
55	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	700,00	980,00	970,00	770,00	1.400,00
56	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	300,00	550,00	490,00	260,00	520,00
57	Unid	30	Recapagem de Pneu 215x75x17.16	500,00	820,00	1.100,00	780,00	15.000,00
58	Unid	02	Vulcanização pneu 215x75x16	200,00	550,00	390,00	280,00	400,00
59	Unid	04	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso	400,00	400,00	-	490,00	1.600,00
60	Unid	12	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso	450,00	400,00	-	590,00	4.800,00

2 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

3.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 1.110.720,00 (Um milhão cento e dez mil setecentos e vinte reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

4.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504.

4.2.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104.

4.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504.

4.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
4.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
5.2 - Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
5.3 - Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
f) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário
6.2.2 - Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária
6.2.3 - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

6.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
6.3.2 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava - Agente Administrativo
6.3.3 - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara - Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4 - Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo
6.4.2 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista
6.4.3 - Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão - Agente Fiscal
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 – DA RESCISÃO
7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 – DAS PENALIDADES
9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:
11.1 - Como critério de habilitação específica no Certame, deverão ser exigidos:
11.1.1 - Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;
11.1.2 - Certificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.
11.1.3 - Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.

12 – RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.
12.1 - Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 25 de agosto de 2023.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC
1Doc: 323/1011

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

Aos ____dias do mês de ___do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____brasileiro, inscrito no CPF nº____, portador do RG nº , residente e domiciliado ____, representante legal da empresa _, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº __, estabelecida na _____, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número** 62/2023**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho - PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho - PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
4.2. Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR.
4.3. O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

4.4. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
4.5. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
4.8. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.11. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R$ _____ (_____), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504.
5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo
5.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2. A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário;
6.2.2. Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária;
6.2.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
6.3.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava - Agente Administrativo;
6.3.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara - Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4. Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;
6.4.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista;
6.4.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão - Agente Fiscal;
6.5. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.6. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado.
7.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
7.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
7.1.5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.
7.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
7.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.
7.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

7.2.5. Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
7.2.6. A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 62/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADA
Representante Legal

- Gestores da ARP

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais da ARP

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais Substitutos da ARP

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

Anexo I da ARP nº ____/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo		
2	Unid	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso		
3	Unid	06	Vulcanização pneu 7,50x16		
4	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo		
5	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15		
6	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo		
7	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial		
8	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24		
9	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso		
10	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial		
11	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo		
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial		
13	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22		
14	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso		
15	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial		
16	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo		
17	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial		
18	Unid	32	Vulcanização pneu 1000x20		
19	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo		
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial		
21	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18		
22	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo		
23	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16		
24	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo		
25	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial		
26	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25		
27	Unid	06	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo		
28	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26		
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo		
30	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial		
31	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24		
32	Unid	20	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo		
33 **Cota Principal**	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

34 Cota EPP E ME	Unid	06	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial		
35	Unid	12	Vulcanização pneu 17,5x25		
36	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo		
37	Unid	02	Vulcanização pneu 1.300x24		
38	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo		
39	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial		
40	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5		
41	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo		
42	Unid	50	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial		
43	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso		
44	Unid	34	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial		
45	Unid	23	Vulcanização pneu 295x80x22,5		
46	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo		
47	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial		
48	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24		
49	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial		
50	Unid	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial		
51	Unid	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5		
52	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA		
53	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA		
54	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA		
55	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA		
56	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA		
57	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA		
58	Unid	30	Recapagem de Pneu 215x75x17.16		
59	Unid	02	Vulcanização pneu 215x75x16		
60	Unid	04	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso		
61	Unid	12	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso		
			TOTAL R$		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC e informe o código E602-BC20-2162-BFAC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E602-BC20-2162-BFAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/08/2023 11:07:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 29/08/2023 15:47:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E602-BC20-2162-BFAC

Memorando 30- 2.979/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/08/2023 às 11:00:16

Aviso de Republcação de Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_62_2023_PE_RP_CONTRATACAO_DE_EMPRESA_PARA_RECAPAGEM_DE_PNEUS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	29/08/2023 11:08:12	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **397E-B691-ABDB-24C7**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 62/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 14 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura e Eventual de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagens e Vulcanização de Pneus. Valor máximo estimado: R$ 1.110.720,00 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e vinte reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/397E-B691-ABDB-24C7 e informe o código 397E-B691-ABDB-24C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 397E-B691-ABDB-24C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/08/2023 11:08:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/397E-B691-ABDB-24C7

Memorando 31- 2.979/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/08/2023 às 08:58:10

Em anexo:

- Publicações

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Republicacao_AMP.pdf
Aviso_de_Republicacao_Jornal.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 62/2023

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 62/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 14 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura e Eventual de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagens e Vulcanização de Pneus. Valor máximo estimado: R$ 1.110.720,00 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e vinte reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:FD4C51F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2023. Edição 2847
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4218 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2023
Edital Nº 006/2023

A Comissão Examinadora nomeada pelo Decreto nº 115/2022 de 16 de agosto de 2022, torna público.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO 006/2023 E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

RESULTADO FINAL

CONCORRENTE	Classificação
FABIO ANDRÉ BOCHNIE	1º
KELLYN NIEDZWIEDZKI	2º

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Atendendo à necessidade atual da Administração Pública Municipal de Virmond, Estado do Paraná, os candidatos alistados a seguir deverão comparecer à Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital, para assinatura do contrato e início dos trabalhos, sob pena de decadência do direito à contratação.

CARGO	CANDIDATO
ENGENHEIRO CIVIL 20H	FABIO ANDRÉ BOCHNIE

Virmond, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

PAULO AUGUSTO MIERJAM (Presidente)
TEREZINHA VERETA (Secretária)
ABDON SUREKE (Membro)
SILMARA REGINA DEMETRIO (Membro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 046
DATA: 21/08/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 902, de 21/10/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais) do superávit financeiro de recursos livres e vinculados e o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do cancelamento de dotações, todas indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2023
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Página:1

Lei/Ato nº 1700 - Decreto nº 46/2023 de 21/08/2023 — Escopo — Nº 902 — Ano 2022
Autorização: 1511 Lei ordinária — Lei Orçamentária Anual - LOA

Despesa

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Suplementar	Anulação de Dotações		25.000,00	25.000,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo		25.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura		
10.301.1001.2037 Ações do Programa Saúde Bucal				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2353 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	25.000,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura		
10.301.1001.2039 Ações do Programa Saúde da Família				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
2530 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Suplementar	Superávit Financeiro			
02 GOVERNO MUNICIPAL		Acréscimo		170.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO		Abertura		
04.122.0401.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito		Superávit Financeiro Liv re		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
200 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo		30.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		Abertura		
04.122.0402.2009 Atividades do Departamento de Administração Geral		Superávit Financeiro Liv re		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
420 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Acréscimo		80.000,00
05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Abertura		
12.361.1201.2021 Manutenção da Merenda Escolar		Superávit Financeiro Liv re		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
1290 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo		15.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura		
10.303.1001.2042 Farmácia Básica		Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2850 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo		9.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura		
10.303.1001.2042 Farmácia Básica		Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2870 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE		Acréscimo		35.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		Abertura		
27.812.2701.2081 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos		Superávit Financeiro Liv re		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
5080 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE		Acréscimo		5.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		Abertura		
27.812.2701.2081 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos		Superávit Financeiro Liv re		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
5120 00000 Recursos Ordinários (Livres)				

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	25.000,00	25.000,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	25.000,00	25.000,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	344.000,00	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	320.000,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	24.000,00	#

Emitido por: Administrador, na versão: 5532 r — 29/08/2023 11:17:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de consumo diversos, com recursos do Ministério da Saúde de Investimento e Custeio e ainda recursos próprios da Secretaria de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 14/09/2023.

Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 29 de agosto de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 171/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO, QUANDO NECESSÁRIO, DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO, BEM COMO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E FUNCIONÁRIOS, PARA DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, RESPECTIVAMENTE, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023/PMEAI.
VALOR TOTAL: R$ 75.964,00 (SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
ASSINATURA: 29/08/2023.
VIGÊNCIA: 28/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ-01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 063/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 28 de agosto de 2023, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 28/08/2023, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: DELCIR APARECIDA BELTER - EPP CNPJ Nº 02.913.264/0001-61

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO DE 10 M3 ASPECTO DE GAS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSAO VARIANDO DE 150 A 200 BAR A TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,55% DE UMIDADE MAXIMA 3PPM, GAS LIQUEFEITO, ATOXICO NAO CORROSIVO CH4 MAXIMO 5PPM. PRODUTO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITA CONDICOES E LACRE INVIOLADO. (COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO)	CIL	300,00	LINDY	184,80	55.440,00
002	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO DE 0,6 A 1 M3 ASPECTO DE GAS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSAO VARIANDO DE 150 A 200 BAR A TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,55% DE UMIDADE MAXIMA 3PPM, GAS LIQUEFEITO, ATOXICO NAO CORROSIVO CH4 MAXIMO 5PPM. PRODUTO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITA CONDICOES E LACRE INVIOLADO. (COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO)	CIL	250,00	LINDY	94,40	23.600,00
003	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO DE 03 A 3,5 M3 ASPECTO DE GAS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSAO VARIANDO DE 150 A 200 BAR A TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,55% DE UMIDADE MAXIMA 3PPM, GAS LIQUEFEITO, ATOXICO NAO CORROSIVO CH4 MAXIMO 5PPM. PRODUTO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITA CONDICOES E LACRE INVIOLADO. (COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO)	CIL	250,00	LINDY	107,50	26.875,00

Página hospedada em local de responsabilidade exclusiva da Prefeitura, apenas em sua responsabilidade com a MEU AMBIENTE
marquinho.pr.gov.br prefeituradomarquinho prefeituradomarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ-01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

	DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO)					
004	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO DE 7 M3 ASPECTO DE GAS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSAO VARIANDO DE 150 A 200 BAR A TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,55% DE UMIDADE MAXIMA 3PPM, GAS LIQUEFEITO, ATOXICO NAO CORROSIVO CH4 MAXIMO 5PPM. PRODUTO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITA CONDICOES E LACRE INVIOLADO. (COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO)	CIL	300,00	LINDY	153,60	46.080,00

Marquinho/PR, em 28 de Agosto de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE: (46) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 144/2023
DATA: 29/08/2023

Súmula: Concede Licença à servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder Licença sem Vencimento à servidora JÉSSICA ALINE ALVES LAZZARETTI SANABRIA (9561), ocupante de cargo de provimento efetivo de Professora, pelo período de 02(dois) anos conforme requerimento de solicitação, para tratar de assuntos de interesses particular.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 086/2022/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (ANTIGA NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME).
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 086/2022/PMEAI, FIRMADO EM 13 DE MAIO DE 2022, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022/PMEAI, ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE RETIRADA DOS PRODUTOS, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DE HAVER SALDO REMANESCENTE.
ASSINATURA: 12/05/2023.

Município de Porto Barreiro - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 694 - Decreto nº 113/2023 de 28/08/2023 — Escopo — Nº 709 — Ano 2022
Autorização: 664 Lei ordinária — Lei Orçamentária Anual - LOA

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	299.000,00	299.000,00

Despesa

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	65.000,00
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		Abertura	
04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
390 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	10.000,00
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		Abertura	
04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
410 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	5.000,00
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		Abertura	
04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
440 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	5.000,00
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		Abertura	
04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
450 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	10.000,00
04.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS		Abertura	
04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS			
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
640 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Anulação	26.000,00
05.001 EDUCAÇÃO - IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL)		Abertura	
12.361.0005.2012 ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
860 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	26.000,00
05.001 EDUCAÇÃO - IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL)		Abertura	
12.361.0005.2012 ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
890 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Anulação	20.000,00
05.001 EDUCAÇÃO - IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL)		Abertura	
12.361.0005.2014 ENSINO FUNDAMENTAL ADM GERAL			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1110 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Anulação	10.000,00
05.001 EDUCAÇÃO - IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL)		Abertura	
12.361.0005.2014 ENSINO FUNDAMENTAL ADM GERAL			
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1150 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Anulação	20.000,00
05.001 EDUCAÇÃO - IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL)		Abertura	
12.365.0005.2017 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1470 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

Emitido por: ROSINEI , na versão: 5532 n — 29/08/2023 09:04:44

Município de Porto Barreiro - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:2

06 SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	5.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0006.2034 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2140 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL		Anulação	20.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0008.2036 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2610 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL		Acréscimo	150.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Abertura	
08.243.0008.5037 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2730 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL		Acréscimo	30.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Abertura	
08.243.0008.5037 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2750 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL		Anulação	50.000,00
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		Abertura	
08.244.0008.2039 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2890 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL		Anulação	20.000,00
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		Abertura	
08.244.0008.2039 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
2920 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL		Anulação	10.000,00
07.005 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		Abertura	
08.244.0008.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2990 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO E MEIO AMBIENTE		Anulação	30.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		Abertura	
18.541.0008.2043 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3120 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		Anulação	80.000,00
09.001 DIRETORIA GERAL		Abertura	
26.782.0009.2044 MANUTENCAO DIRETORIA GERAL VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3150 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		Acréscimo	3.000,00
09.001 DIRETORIA GERAL		Abertura	
26.782.0009.2044 MANUTENCAO DIRETORIA GERAL VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3190 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		Anulação	3.000,00
09.004 DEPARTAMENTO DE URBANISMO		Abertura	
15.451.0009.2049 MANUTENÇÃO DEPTO DE URBANISMO			
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
3570 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

Emitido por: ROSINEI , na versão: 5532 n — 29/08/2023 09:04:44

Município de Porto Barreiro - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:3

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	299.000,00	299.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	299.000,00	299.000,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 62/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 14 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura e Eventual de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagens e Vulcanização de Pneus. Valor máximo estimado: R$ 1.110.720,00 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e vinte reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Memorando 32- 2.979/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/09/2023 às 13:42:49

Segue pedido de Impugnação da Empresa J P Beleze, CNPJ 54.054.937/0001-79

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

index.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

J P BELEZE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o número 54.054.937/0001-79, com sede no endereço Rua dos Expedicionários, N° 1029. Centro, Ourinhos/SP, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, a fim de propor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO

com fulcro no art. 41, § 1º, da Lei N° 8.666/93 e item 4 e seguintes do Edital supracitado, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

Dos Fatos

Compulsando o edital e seus anexos é possível verificar no item 9.7.2 da qualificação técnica, a exigência de apresentação do "*CERTIFICADO DO INMETRO do fabricante da borracha*". Ocorre que, como será aduzido adiante, tal exigência não mais é compatível, haja vista que o próprio órgão certificador não mais disponibiliza esta documentação. Destarte, **intencionando ampliar o leque de participação** no presente certame, garantindo a observância do supra princípio da **indisponibilidade do interesse público**, é que se almeja a **retificação do presente instrumento convocatório**.

Assinado de forma digital por J P BELEZE:54054937000179 Dados: 2023.09.04 15:37:08 -03'00'

Do Direto

- Da Tempestividade.

A previsão expressa do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 traz o prazo decadencial para oferecimento de Impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública. Bem como o presente edital estipular em seu item 10.1 que ele poderá ser impugnado em até três dias úteis antes da data fixada. Como o Pregão ocorrerá dia 14/09/2023 e esta impugnação está sendo protocolada dia 04/09/2023, é tempestiva, portanto.

- Do Mérito.

A finalidade da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo os princípios que a norteia, neste sentido segue dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666/93:

> Art. 3º: "***A licitação destina-se*** *a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*" – grifamos.

Sendo assim, a Lei 8.666/1993, em seu artigo 30, inciso I, exige registro ou inscrição na entidade profissional competente. Toda empresa que atua no segmento de reformas de pneumáticos (recapagem, recauchutagem, Remoldagem dentre outros) deve obrigatoriamente ter o registro de conformidade do fornecedor devidamente regularizado no INMETRO, conforme a Portaria Nº 433 do ME:

> *"Art. 9º. Após a declaração do fornecedor, os fornecedores do serviço em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser registrados no Inmetro, considerando a Portaria INMETRO nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva. § 1º. A obtenção do registro é condicionante para a prestação do serviço em território nacional e para autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade nos pneus reformados a serem disponibilizados no mercado nacional."*

Essa exigência (**inmetro da unidade recapadora**) é escorreita e, inclusive, deveria ser adicionada ao instrumento convocatório como qualificação técnica, t**odavia, no que tange à necessidade de apresentação do registro do INMETRO da BANDA de borracha, esta é DESARRAZOADA.**

J P BELEZE:54054937000179 Assinado de forma digital por J P BELEZE:54054937000179 Dados: 2023.09.04 13:57:16 -03'00'

Isso porque a **Portaria INMETRO/MDIC Nº 56 de 2004** tratava da Avaliação e Conformidade para verificação do desempenho da banda de rodagem e borracha de ligação utilizadas na reforma de pneus. Portanto, havia a necessidade de apresentar laudo do INMETRO para o referido produto. O laudo que dispomos, pertencente à fabricante da borracha, foi expedido no ano de 2019, com validade até 2023.

Ocorre que, em meados de 2020, sobreveio uma **Portaria Revogadora de Nº 257/2020, que revogou expressamente diversas outras portarias** sem efeito, dúbias ou que haviam sido revogadas tacitamente. Uma delas foi a mencionada de Nº 56/2004. Desta feita, implicou a **inexigibilidade de laudo do INMETRO para as bandas de rodagem**, borracha de ligação e outros elastômeros. É por conta disso que o registro no INMETRO dos fabricantes de banda de rodagem sofreu cancelamento, porque não há mais razão de existir. Isso culmina na prescindibilidade de sua apresentação.

No que concerne ao registro da fábrica recapadora, este é regulamentado por outra portaria do INMETRO, a de Nº 433/21, ora em vigência. Portanto é razoável sua apresentação para fins de qualificação técnica. Do mais, é isso que havíamos por pontuar.

Em anexo, seguem os documentos antigos referentes ao registro no INMETRO e ISO da borracha utilizada e, ao final, a portaria revogadora, com a finalidade de instruir nosso pedido.

Dos Pedidos

Isto posto requer-se:

- Recebimento da presente impugnação, pois tempestiva e fundamentada;
- Seja apreciado o pedido e proceda a Administração com retificação do Edital, com a **SUPRESSÃO DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DO INMETRO DA BANDA DE RODAGEM**.

Termos em que pede deferimento.

Ourinhos, 04 de setembro de 2023.

J P BELEZE:54054937000179

Assinado de forma digital por J P BELEZE:54054937000179
Dados: 2023.09.04 13:37:24 -03'00'

J P BELEZE

CNPJ 54.054.937/0001-79

JEAN PIERRE BELEZE

CPF 046.595.968-77

IFBQ
FALCÃO BAUER

INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE

PRODUCT PERFORMANCE VERIFICATION

We hereby declare that the products of

UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA.

At

São Leopoldo – RS

Have been verified according to the

PORTARIA Nº 56 de 18 fevereiro de 2004
(INMETRO – BRASIL)

This declaration of performance verification
Is valid for the following product:

Tread and Cushion

Local and place:

São Paulo, 12 of March of 2019.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade - Brazil

Ricardo Assoni
Certification manager

Desempenho de Produto
OVD 0003

This certificate is validity until:

March, 06 of 2023.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade - Brazil

Cleriane Lopes Denipoti
Executive manager

1Doc: 347/1011

IFBQ
FALCÃO BAUER

INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE

VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PRODUTO

Declaramos que o produto da Empresa

UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA.

Localizada em:
São Leopoldo – RS

Foi verificada conforme:

PORTARIA Nº 56 de 18 fevereiro de 2004
(INMETRO – BRASIL)

Essa declaração de verificação de desempenho
é válida para o seguinte produto:

Banda de Rodagem e Borracha de Ligação

Local e data:

São Paulo, 12 de março de 2019.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade - Brasil

Ricardo Assoni
Gerente de certificação

Desempenho de Produto
OVD 0003

Essa verificação é válida até:

06 de março de 2023.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade - Brasil

Cleriane Lopes Denipoti
Gerente executiva

1Doc: 348/1011

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade

Sistema de Gestão da Qualidade

Nº 05690/2018

Emissão:	Revisão: 04	Validade
07/03/2018	22/03/2021	23/02/2024

Solicitante: **UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA**

Endereço: Avenida Parobe, nº 2323 - Scharlau
CEP: 93140-000 - São Leopoldo - RS

CNPJ: 87.235.297/0001-52

Histórico da Certificação: 09/12/1999 à 23/02/2018
Auditoria de Recertificação: 19 a 23/02/2018 **Renovado em:** 07/03/2018

Norma Aplicável: ABNT NBR ISO 9001:2015

Escopo da Certificação: Desenvolvimento, industrialização e comercialização de bandas de rodagem, produtos para reforma de pneus e compostos de borracha.

Ricardo Assoni
Gerente de Certificação
Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001
OCS 0034

Accredited by Member of the International Accreditation Forum Multilateral Recognition Arrangement for Quality Management Systems

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio II - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05036-070
Tel: (55 11) 3611-1729
ifbq@ifbq.org.br
www.institutofalcaobauer.com.br

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade

Sistema de Gestão da Qualidade

Nº 05690/2018

Emissão:	Revisão: 04	Validade
07/03/2018	22/03/2021	23/02/2024

Histórico de Revisões:

nº rev.	Data	Alterações
00	07/03/2018	Restauração da Certificação; Ajuste da codificação do certificado; Ajuste de texto do escopo; A emissão do certificado nº 05690/2018 cancela e substitui o certificado 73702/2015.
01	14/08/2018	Adequação ISO 9001:2015
02	12/02/2021	Recertificação concedida
03	25/02/2021	Ajuste da validade do certificado
04	22/03/2021	Revisão do certificado para assinatura digital

A última revisão substitui e cancela as anteriores

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001

OCS 0034

Accredited by Member of the International Accreditation Forum Multilateral Recognition Arrangement for Quality Management Systems

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio II - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05036-070

Tel: (55 11) 3611-1729
ifbq@ifbq.org.br
www.institutofalcaobauer.com.br

DocuSign Envelope ID: FB85C2E6-E282-4745-9925-1D0F27D5C3D0

São Paulo, 26 de Agosto de 2020.

A
Unique Rubber Technologies Ltda
Avenida Parobe, 2323 – Boa Vista
CEP: 93140-000 – São Leopoldo – RS

À especial atenção de Mônica Luiza da Costa Mücke

CANCELAMENTO DO CERTIFICADO

Nº 07201/20200826

O Instituto Falcão Bauer da Qualidade - IFBQ, organismo acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO sob nº OVD 0003, para o escopo de Produtos de Banda de Rodagem e Borracha de Ligação para Reforma de Pneus referente a Portaria INMETRO n° 56 de 18 de Fevereiro de 2004, declara ao detentor da certificação, que devido aos motivos abaixo informados o certificado fica CANCELADO, a partir dessa data.

Unique Rubber Technologies Ltda
CNPJ: 87.235.297/0001-52
Avenida Parobe, 2323 – Boa Vista
CEP: 93140-000 – São Leopoldo – RS

Modelo / Família:	N° Certificado:	Motivo:
Banda de rodagem para reforma de pneus	07201-01/2019	Cancelamento por adequação a Portaria Inmetro nº 257/2020;
Ligação da banda de rodagem para reforma de pneus	07201-02/2019	

DocuSigned by:
Ricardo Assoni
5D499201AE934C7...

Ricardo Assoni
Gerente de Certificação
(AHS)

RUA AQUINOS, 111 - ÁGUA BRANCA - SÃO PAULO - SP CEP 05036-070
www.institutofalcaobauerdaqualidade.com.br

PORTARIA Nº 257, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Revisa o estoque regulatório com vistas à revogação de atos normativos já revogados tacitamente ou cujos efeitos tenham se exaurido no tempo ou, ainda, cuja necessidade ou significado não pôde ser identificado.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

Considerando a alínea "f" do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando o art. 3º da Lei nº 9.933, de 1999, que atribui competências ao Inmetro, em especial aquelas previstas nos incisos I, IV, VII e XVII, relacionadas à regulamentação técnica de produtos e serviços e ao exercício do poder de polícia administrativa, que caracterizam atribuições de regulação no campo compulsório;

Considerando a necessidade de aprimorar e fortalecer a governança regulatória, na busca constante de maior eficiência e resultados para a sociedade;

Considerando a necessidade de simplificação administrativa e de diminuição do estoque regulatório;

Considerando o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a Decreto, determinando a obrigatoriedade de revogação, pelos órgãos da administração pública, dos atos já revogados tacitamente ou cujos efeitos tenham se exaurido no tempo ou, ainda, cuja necessidade ou significado não pôde ser identificado;

Considerando o prazo estabelecido no Decreto supramencionado, de 31 de agosto de 2020, referente ao cumprimento da 1ª (primeira) etapa de revisão dos atos normativos;

Considerando a Consulta Pública nº 09, de 13 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2020, seção 01, página 30, que colheu contribuições da sociedade em geral para a elaboração do texto ora aprovado;

Considerando o que consta no Processo SEI nº 0052600.002098/2020-26, resolve:

Art. 1° Ficam revogados os atos normativos a seguir relacionados:

I - Portaria INMETRO/MDIC nº 451 de 11/10/2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2016, seção 01, página 80, que autoriza, provisoriamente, o SENAI RS CERTIFICAÇÃO para atuar como Organismo de Certificação de Produtos no escopo de Plataformas Elevatórias Veiculares para Veículos com Características Rodoviárias;

II - Portaria INMETRO/MDIC nº 359 de 03/12/2009, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2009, seção 01, página 86, que determina, em caráter excepcional, por um período de 06 (seis) meses, que será permitida a comercialização, por parte de fabricantes e importadores, de adaptadores reversos de plugues e tomadas sem a atestação formal de sua conformidade aos requisitos regulamentados;

III - Portaria INMETRO/MDIC nº 112 de 01/04/2010, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2010, seção 01, páginas 93 e 94, que determina que os artigos 2º e 3º da Portaria Inmetro nº 93/2007, referente a aparelhos para a melhoria da qualidade da água para consumo humano, passem a vigorar com novos prazos;

IV - Portaria INMETRO/MDIC nº 56 de 18/02/2004, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2004, seção 01, página 99, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para verificação de desempenho de Banda de Rodagem e Borracha de ligação, utilizadas para reformas de pneus;

V - Portaria INMETRO/MICT nº 178 de 20/11/1996, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 1996, seção 01, página 24659, que institui a certificação compulsória de conformidade dos capacetes de segurança para os condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e veículos similares comercializados no país;

VI - Portaria INMETRO/MDIC nº 95 de 03/08/1999, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 1999, seção 01, página 56, que determina que os fabricantes e importadores de capacetes de segurança para condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e veículos similares, comercializados no país, certificados até 31 de julho de 1999, tenham prazo até 29 de fevereiro do ano 2000 para cumprir a norma brasileira NBR 7471/1996;

VII - Portaria INMETRO/MDIC nº 26 de 01/03/1999, publicada no Diário Oficial da União de 08 de março de 1999, seção 01, página 282, que admite que seja efetuada, até 31 de julho de 1999, a certificação de capacetes de segurança para os condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e veículos similares, comercializados no País, em conformidade com a norma brasileira NBR7471/88;

VIII - Portaria INMETRO/MDIC nº 66 de 20/02/2008, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2008, seção 01, página 61, que determina que os fabricantes e importadores de capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares só poderão transportar, expor ou comercializar esses produtos, quando adequados ao Regulamento de Avaliação da Conformidade aprovado pela Portaria Inmetro nº 392, de 25 de outubro de 2007;

IX - Portaria INMETRO/MDIC nº 126 de 04/09/2001, publicada no Diário Oficial da União de 06 de setembro de 2001, seção 01, página 89, que determina que o capacete de proteção para ocupantes de veículos automotores, fabricados de acordo com a NBR 7471/1988, deverão estar fora do mercado de consumo brasileiro no prazo de até 180(cento e oitenta) dias após a data de publicação desta portaria;

X - Portaria INMETRO/MDIC nº 262 de 28/07/2008, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2008, seção 01, página 85, que prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas a proposta de texto da Portaria Definitiva e do Regulamento de Avaliação da Conformidade para Cursos de Qualificação Social e Profissional, financiados com Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, aprovados pela Portaria Inmetro nº 218, de 27 de junho de 2008;

XI - Portaria INMETRO/MDIC número 166 de 29/03/2018, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2018, seção 01, página 114, que autoriza, temporariamente, para fins de cumprimento das disposições aprovadas pelas Portarias Inmetro nº 8/2013, 394/2015 e 596/2015, o Laboratório **Green Hat** Segurança da Informação Ltda. (**Green Hat**) a realizar os ensaios de nível 1 para cartões criptográficos (**smartcards**), leitoras de cartões inteligentes, **tokens** criptográficos ou módulo de segurança criptográfica;

XII - Portaria INMETRO/MDIC nº 478 de 19/10/2016, publicada no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2016, seção 01, página 151, que autoriza, temporariamente, para fins de cumprimento das disposições aprovadas pelas Portarias Inmetro nº 8/2013, publicada no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2013, seção 01, página 59; 394/2015, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2015, seção 01, páginas 59 e 60; e 596/2015, publicada no Diário Oficial de União de 18 de dezembro de 2015, seção 01, página 114, o Laboratório de Aplicações Tecnológicas para o Setor Produtivo e Industrial (LASPI) a realizar os ensaios de nível 1 para cartões criptográficos (**smartcards**), leitoras de cartões inteligentes, **tokens** criptográficos ou módulo de segurança criptográfica;

XIII - Portaria INMETRO/MDIC nº 213 de 24/04/2012, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2012, seção 01, página 162, que autoriza, provisoriamente, o Instituto Nacional de Tecnologia (INT) para atuar como Organismo de Certificação de Produtos no escopo de Implantes Mamários;

XIV - Portaria INMETRO/MDIC nº 623 de 22/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2012, seção 01, página 71, que mantém as autorizações provisórias do Instituto Nacional de Tecnologia (INT) e do Instituto Falcão Bauer da Qualidade (IFBQ) para atuarem como Organismos de Certificação de Produtos no escopo de Implantes Mamários;

XV - Portaria INMETRO/MDIC nº 214 de 24/04/2012, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2012, seção 01, página 162, que autoriza, provisoriamente, o Instituto Falcão Bauer da Qualidade (IFBQ) para atuar como Organismo de Certificação de Produtos no escopo de Implantes Mamários;

XVI - Portaria INMETRO/MDIC nº 272 de 18/12/2000, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2000, seção 01, página 21, que determina que os selos de identificação da certificação e a identificação por processo **silk-screen**, a que se refere a Portaria INMETRO nº 11, de 28/09/1999, serão controlados e fornecidos pelo INMETRO, ao preço unitário de R$ 0,12(doze centavos);

XVII - Portaria INMETRO/MDIC nº 171 de 30/09/2004, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2004, seção 01, página 54, que revoga os subitens: 9.22 e 10.8 do RAC publicado anexo à Portaria Inmetro nº 054/2004. Revogar os subitens 9.11 e 10.9 do RAC anexo à Portaria Inmetro nº 055/2004;

XVIII - Portaria INMETRO/MDIC nº 144 de 30/12/1999, publicada no Diário Oficial da União de 07 de janeiro de 2000, seção 01, página 55, que prorroga, até 30 de setembro de 2000, o prazo estabelecido no parágrafo terceiro, do artigo 2º, da Portaria INMETRO nº 111, de 28 de setembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1999, seção 01, páginas 66 e 67, para que as empresas prestadoras de serviços de inspeção e manutenção de 1º e 2º níveis, obtenham a certificação como empresa de manutenção, conforme NBR 12962;

XIX - Portaria INMETRO/MDIC nº 138 de 21/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2009, seção 01, página 113, que determina que as entidades de direito público conveniadas com o Inmetro, quando da fiscalização, em todo território nacional, de Isqueiros a Gás, Recarregáveis ou Descartáveis, com Reservatórios e/ou Corpos Manufaturados em Polímero (resina plásticas), em todo o território nacional, deverão aceitar até 31/12/2010 no comércio varejista/atacadista, que os isqueiros a gás fabricados até 30 de novembro de 2008, ostentem o Selo de Identificação da Conformidade, conforme constante no anexo desta Portaria;

XX - Portaria INMETRO/MDIC nº 341 de 08/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2015, seção 01, página 105, que autoriza, provisoriamente, o Instituto Falcão Bauer da Qualidade – IFBQ para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXI - Portaria INMETRO / MDIC nº 318 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 77, que autoriza, provisoriamente, a A2br Certificadora Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXII - Portaria INMETRO / MDIC nº 319 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 77, que autoriza, provisoriamente, a Associação Brasileira de Normas Técnicas, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 320 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 77, que autoriza, provisoriamente, a BRTÜV Avaliações de Qualidade S.A. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXIV - Portaria INMETRO / MDIC nº 321 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, páginas 77 e 78, que autoriza, provisoriamente, a BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXV - Portaria INMETRO / MDIC nº 322 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a IBC – Instituto Brasileiro de Certificação, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXVI - Portaria INMETRO / MDIC nº 323 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a Intertek do Brasil Inspeções Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXVII - Portaria INMETRO / MDIC nº 324 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a NCC Certificações do Brasil Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXVIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 325 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a TÜV SÜD SFDK Laboratórios de Análise de Produtos Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXIX - Portaria INMETRO / MDIC nº 326 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a SGS ICS Certificadora Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXX - Portaria INMETRO / MDIC nº 327 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a TÜV Rheiland do Brasil Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXI - Portaria INMETRO / MDIC nº 328 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, páginas 78 e 79, que autoriza, provisoriamente, a UL do Brasil Certificações, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXII - Portaria INMETRO / MDIC nº 329 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, a Dekra Certification B.V. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 330 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, o Instituto de Certificação para Excelência na Conformidade – ICEPEX para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXIV - Portaria INMETRO / MDIC nº 331 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, o Instituto de Certificações Brasileiro S/A – ICBr Certificações, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXV - Portaria INMETRO / MDIC nº 332 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, a Associação IEx Certificações, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXVI - Portaria INMETRO / MDIC nº 333 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, o BRICS Certificações de Sistemas de Gestão e Produtos para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXVII - Portaria INMETRO / MDIC nº 334 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, páginas 79 e 80, que autoriza, provisoriamente, a Master Certificações – Associação de Avaliação da Conformidade, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXVIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 335 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 80, que autoriza, provisoriamente, a ACTA Certificações Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXIX - Portaria INMETRO / MDIC nº 246 de 25/05/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 80, que autoriza, provisoriamente, todos os OCP que já entraram com pedido de acreditação junto à Cgcre, a conduzir processos de certificação para Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base, aprovado pela Portaria Inmetro nº 144/2015;

XL - Portaria INMETRO / MDIC nº 81 de 12/06/2001, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2001, seção 01, páginas 6 e 7, determina que as mangueiras de PVC plastificado, para instalações domésticas de GLP, fabricados de acordo com a norma NBR 8613/1984, deverão estar fora do mercado de consumo brasileiro 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria;

XLI - Portaria INMETRO / MDIC nº 348- de 09/08/2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2016, seção 01, página 39, que prorroga, até 31 de outubro de 2016, os registros das empresas prestadoras dos serviços e fabricantes dos produtos a seguir relacionados, cuja validade venha a expirar no intervalo compreendido entre a publicação desta Portaria e o prazo supracitado;

XLII - Portaria INMETRO / MDIC nº 19 de 14/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2016, seção 01, página 47, que aprova os Requisitos Gerais para Inspeção (RGI);

XLIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 205 de 11/05/2011, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2011, seção 01, página 147, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Prensas Mecânicas Excêntricas;

XLIV - Portaria INMETRO / MDIC nº 173 de 10/04/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2012, seção 01, página 62, que autoriza provisoriamente todos os OCP acreditados para o escopo de preservativo masculino ou luva cirúrgica ou de procedimento, a conduzir o processo de certificação e conceder o Certificado de Conformidade para Implantes Mamários;

XLV - Portaria INMETRO / MDIC nº 19 de 29/01/1999, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 1999, seção 01, página 30, que indica a Composição Têxtil, no caso específico de produtos cujos sistemas formadores resultem de telas, aglomerados ou qualquer tipo de amarração;

XLVI - Portaria INMETRO / MICT nº 119 de 24/07/1996, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 1996, seção 01, página 15003, que inclui a denominação "LIOCEL", definida como fibra celulósica obtida por um processo de fiação em solvente orgânica, no anexo I do Regulamento Técnico sobre emprego de fibras em produtos têxteis;

XLVII - Portaria INMETRO / MDIC nº 319 de 08/07/2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2016, seção 01, página 127, que autoriza, temporariamente, para fins de cumprimento das disposições aprovadas pelas Portarias Inmetro nº 480/2011, 494/2012, 595/2013 e 510/2015, o Laboratório de Ensaios e Calibração da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL a realizar os ensaios não funcionais para REP;

XLVIII - Portaria INMETRO / INMETRO nº 594 de 27/11/2015, publicada no Diário Oficial da União de 01 de dezembro de 2015, seção 01, página 97, que autoriza, temporariamente, para fins de cumprimento das disposições aprovadas pelas Portarias Inmetro nº 480/2011, 494/2012, 595/2013 e 510/2015, o Laboratório de Aplicações Tecnológicas para o Setor Produtivo e Industrial - LASPI a realizar os ensaios construtivos, funcionais e não-funcionais para REP;

XLIX - Portaria INMETRO / MDIC nº 639 de 27/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2012, seção 01, página 64, que autoriza, em caráter precário, o laboratório de ensaio NaCer - Nacional Certificadora Ltda. (CNPJ n° 55.444.129/0001-80), a realizar os ensaios de resistência mecânica dos engates;

L - Portaria INMETRO / MDIC nº 407 de 02/08/2012, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2012, seção 01, página 75, que determina novos critérios para o processo de transição entre a versão anterior e a versão atual da norma ABNT NBR 16001 – Responsabilidade social - Sistema de gestão - aprovados pela Portaria Inmetro nº 275/2009;

LI - Portaria INMETRO / MDIC nº 147 de 27/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2009, seção 01, página 130, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Sistemas de Monitoramento e Detecção de Vazamento em Postos de Combustíveis;

LII - Portaria INPM / MIC nº 5 de 18/03/1963, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 1963, seção 01, página 3209, que determina dimensões das telas de televisões e de ventiladores e das capacidades de refrigeradores;

LIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 71 de 22/03/2004, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2004, seção 01, página 121, que informa prazos para o processo de credenciamento de organismos de inspeção veicular e também para solicitações de credenciamento;

LIV - Portaria INMETRO / MJ nº 173 de 02/08/1991, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 1991, seção 01, página 15826, que trata da inspeção das alterações das características veiculares e avaliação das empresas transformadoras de veículo, referente ao RT-24 e RT28;

LV - Portaria INMETRO / MDIC nº 104 de 18/04/2006, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2006, seção 01, páginas 100 e 101, que determina que as inspeções de segurança dos veículos rodoviários, realizadas por Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) ou por Entidade Técnica Pública ou Paraestatal (ETP), após as instalações dos sistemas de gás natural, devem ser feitas de acordo com os requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) nº 37, anexo a Portaria 203/2002 do Inmetro;

LVI - Portaria INMETRO / MDIC nº 446 de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 01, página 108, que determina que, 180 (cento) dias a partir de 30 de maio de 2008, os Organismo de

Inspeção Acreditados (OIA) pelo Inmetro, deverão realizar, periodicamente, as inspeções de segurança veicular dos veículos rodoviários automotores com sistemas de GNV originais de fábrica, e

LVII - Portaria INMETRO / MDIC nº 73 de 04/04/1989, publicada no Diário Oficial da União de 7 de abril de 1989, seção 01, página 5316, que aprova a rev. 01 do Regulamento Técnico nº.2I - Inspeção Periódica em Equipamentos Usados no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos à Granel - Álcool Etílico - Gasolina - Querosene - Combustíveis para Aviação (querosene para jato) e óleo Diesel.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Memorando 33- 2.979/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/09/2023 às 16:45:30

Segue resposta ao pedido de Impugnação da Empresa J P Beleze,

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RESPOSTA_IMPUGNACAO_PE_62_2023_JP_BELEZE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	06/09/2023 16:45:49	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5430-4582-03F0-7C13**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada no dia 04/09/2023 pela empresa **J P BELEZE,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o número 54.054.937/0001-79, com sede no endereço Rua dos Expedicionários, N° 1029. Centro, Ourinhos/SP, interposta contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico N.º 62/2023, informando o que se segue:

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, elanada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº.10.024/2019:

> *Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.*

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão que esta marcada para o dia 14/09/2023.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital é tempestivo.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5430-4582-03F0-7C13 e informe o código 5430-4582-03F0-7C13

DA IMPUGNAÇÃO

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo DIREITOS, e, ao final, exibe o PEDIDO, conforme síntese a seguir:

CERTIFICADO DO INMETRO do fabricante da borracha

Compulsando o edital e seus anexos é possível verificar no item 9.7.2 da qualificação técnica, a exigência de apresentação do "CERTIFICADO DO INMETRO do fabricante da borracha". Ocorre que, como será aduzido adiante, tal exigência não mais é compatível, haja vista que o próprio órgão certificador não mais disponibiliza esta documentação. Destarte, intencionando ampliar o leque de participação no presente certame, garantindo a observância do supra princípio da indisponibilidade do interesse público, é que se almeja a retificação do presente instrumento convocatório.*)*

Do Mérito.

A finalidade da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo os princípios que a norteia, neste sentido segue dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666/93: Art. 3º: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos" – grifamos. Sendo assim, a Lei 8.666/1993, em seu artigo 30, inciso I, exige registro ou inscrição na entidade profissional competente. Toda empresa que atua no segmento de reformas de pneumáticos (recapagem, recauchutagem, Remoldagem dentre outros) deve obrigatoriamente ter o registro de conformidade do fornecedor devidamente regularizado no INMETRO, conforme a Portaria Nº 433 do ME: "Art. 9º. Após a declaração do fornecedor, os fornecedores do serviço em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser registrados no Inmetro, considerando a Portaria INMETRO nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva. § 1º. A obtenção do registro é
condicionante para a prestação do serviço em território nacional e para autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade nos pneus reformados a serem disponibilizados no mercado nacional." Essa exigência (inmetro da unidade recapadora) é escorreita e, inclusive, deveria ser adicionada ao instrumento convocatório como qualificação técnica, todavia, **no que tange à necessidade de apresentação do registro do INMETRO da BANDA de borracha, esta é DESARRAZOADA.**

Isso porque a Portaria INMETRO/MDIC Nº 56 de 2004 tratava da Avaliação de Conformidade para verificação do desempenho da banda de rodagem e borracha de ligação utilizadas na reforma de pneus. Portanto, havia a necessidade de apresentar laudo do INMETRO para o referido produto. O laudo que dispomos, pertencente à fabricante da borracha, foi expedido no ano de 2019, com validade até 2023.

Ocorre que, em meados de 2020, sobreveio uma Portaria Revogadora de Nº 257/2020, que revogou expressamente diversas outras portarias sem efeito, dúbias ou que haviam sido revogadas tacitamente. Uma delas foi a mencionada de Nº 56/2004. Desta feita, implicou a inexigibilidade de laudo do INMETRO para as bandas de rodagem, borracha de ligação e outros elastômeros. É por conta disso que o registro no INMETRO dos fabricantes de banda de rodagem sofreu cancelamento, porque não há mais razão de existir. Isso culmina na prescindibilidade de sua apresentação

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5430-4582-03F0-7C13 e informe o código 5430-4582-03F0-7C13

Dos pedidos

Isto posto requer-se:

• Recebimento da presente impugnação, pois tempestiva e fundamentada;

• Seja apreciado o pedido e proceda a Administração com retificação do Edital, com a SUPRESSÃO DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DO INMETRO DA BANDA DE RODAGEM.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

Em suma vale ressaltar que realmente a Portaria 56 de 18 de fevereiro de 2004, foi revogada pela Portaria 257 de 05 de agosto de 2020, a qual trata **da verificação de desempenho da Banda de Rodagem e Borracha de Ligação**. Inclusive o edital exigia esse certificado e o mesmo foi suprimido da qualificação técnica, permanecendo no edital o "***Cerificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha"*** .

A solicitação se faz pertinente conforme a Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021;

> ***Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019***
>
> ***Objeto e âmbito de aplicação***
>
> ***Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais a que se refere o inciso II do art. 17 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.***
>
> ***Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:***
>
> ***I - atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais: aquelas que estão relacionadas:***
>
> ***a) nas categorias 1 (um) a 20 (vinte) do Anexo I, conforme art. 17-C e Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;***

ANEXO I

ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Pessoa jurídica	Pessoa física

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5430-4582-03F0-7C13 e informe o código 5430-4582-03F0-7C13

Indústria de Borracha	9 - 1	Beneficiamento de borracha natural	Sim	Não
	9 - 3	Fabricação de laminados e fios de borracha	Sim	Não
	9 - 4	Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	Sim	Não
	9 - 5	Fabricação de câmara de ar	Sim	Não
	9 - 6	Fabricação de pneumáticos	Sim	Não
	9 - 7	Recondicionamento de pneumáticos	Sim	Não

Conforme Instrução supracitada fica claro o dever da administração em exigir tal cetificado, garantindo assim a aquisição de um produto fabricado com as normais legais de preervação do ambiente.

A gestão ambiental é extremamente importante para a administração pública quando bem aplicada, pois define qualidade de vida para as sociedades, promovendo a conscientização da conservação e preservação dos recursos naturais.

DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, indeferir a solicitação.

Assim, restam mantidos os termos do edital, bem como a data e o horário da sessão pública do certame.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2023.

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5430-4582-03F0-7C13 e informe o código 5430-4582-03F0-7C13

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5430-4582-03F0-7C13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 06/09/2023 16:45:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5430-4582-03F0-7C13

Memorando 34- 2.979/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/09/2023 às 16:48:45

Segue comprovante de envio de resposta a impugnante

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

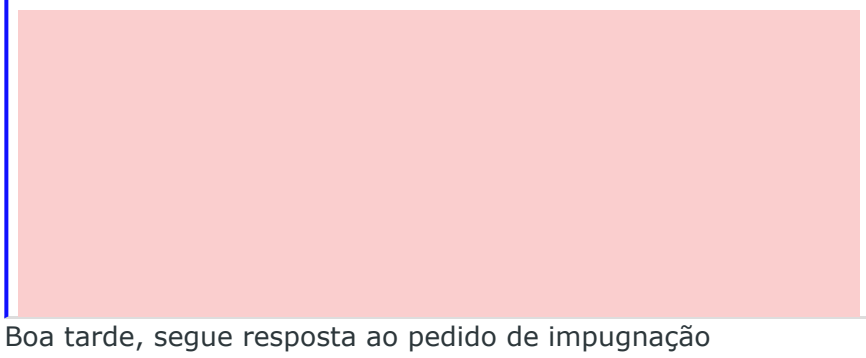
Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br.pdf

Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para OURIPNEUS - J.P. BELEZE <ouripneu@ouripneu.com>
Data 06/09/2023 16:47

Resposta assinada.pdf (~254 KB)

Em 04/09/2023 13:44, OURIPNEUS - J.P. BELEZE escreveu:

> Boa tarde! Tudo bem?
>
> Temos interesse em participar do pregão supracitado, todavia, no que concerne aos documentos exigidos para qualificação técnica, notamos que exige-se apresentação do INMETRO do fabricante da borracha.
>
> Ocorre que este documento não é mais exigido pelo próprio INMETRO, porquanto editou portaria revogadora, conforme se depreende nas razões de impugnação anexas. Sendo assim, o edital merece reparo.
>
> Pedimos que tenham a gentileza de confirmar o recebimento desse email.
>
> Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de estima e consideração.
>
> Aguardamos deferimento.
>
> Obrigado e tenham uma boa semana.
>
> Atenciosamente,
>
> 

Boa tarde, segue resposta ao pedido de impugnação

Att;

Memorando 35- 2.979/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/09/2023 às 11:10:09

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Denipotti & Denipotti Comercio e Recauchutagem de Pneus Ltda

Anexos:

Alvara_de_Funcionamento_e_Corpo_dos_Bombeiros_2023.pdf
Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Bebedouro.pdf
Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Pref_Mairipora_SP.pdf
Atos_Constitutivos_e_Procuracao_Publica_Doc_Socios.pdf
Balanco_Patrimonial_e_Indices.pdf
cadesp_SP.pdf
Certidao_da_Junta_comercial_29_08.pdf
CERTIDAO_DE_DEBITOS_15800002201_4224.pdf
Certidao_de_Debitos_Federais_2023.pdf
Certidao_de_Falencia_e_Concordata_01_09.pdf
Certidao_Estadual_30_dias_29_08.pdf
CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf
Certidao_Trabalhista_05_07.pdf
Certificado_do_Ibama_24_08.pdf
Certificado_Inmetro_Empresa.pdf
COMPRO_1.PDF
consultarSituacaoFornecedor_03050725000182_2023_09_15.pdf
CRF_FGTS.pdf
DECLARACAO_DE_EMPRESA_DE_PEQUENO_PORTE.pdf
DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO.pdf
DECLARACAO_INEXISTENCIA_DE_FATOS_IMPEDITIVOS.pdf
DECLARACAO_NAO_EMPREGA_MENORES.pdf
DECLARACAO_REQUISITOS_DE_HABILITACAO.pdf
IBAMA_1.PDF
LOR_Denipotti.pdf
nivel1Credenciamento_03050725000182_2023_09_15.pdf
nivel3RegFiscalFederal_03050725000182_2023_09_15.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_03050725000182_2023_09_15.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_03050725000182_2023_09_15.pdf
NOTAS_EXPLICATIVAS_2022.pdf
PLANO_DE_GERENCIAMENTO_DE_REESIDUOS_SOLIDOS_2023.pdf
PROPOSTA_DE_PRECOS_8_.pdf
PROPOSTA_DE_PRECOS_AJUSTADOS_PE_65_2023_1_.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE RECEITAS
Tte Osvaldo Barbosa, nº 180 - CEP 19400-015
Presidente Venceslau - São Paulo
Telefone: (18) 3272-1101

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº372/ 2023

Dados Gerais

Razão Social:	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE		
Inscrição Municipal:	7867		
Nome Fantasia:	AFONSO PNEUS		
CPF/CNPJ:	03.050.725/0001-82	**IE:**	563.025.947.116
Endereço:	RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745 CEP: 19409514		
Bairro:	EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTONIO TURATTI	**Cidade:**	PRESIDENTE VENCESLAU - SP
Inicio da Atividade:	11/03/1999	**Data de Validade:**	31/12/2023

CNAE Principal

C2-4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR;

Atividade Município

1404 - RECAUCHUTAGEM OU REGENERAÇÃO DE PNEUS;

Observação do Alvará

Este alvará só terá validade com a apresentação do ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO e o alvará sanitário na validade, se estiver sujeito.

- Será determinado o fechamento do estabelecimento e/ou a licença será cassada à qualquer tempo desde que deixe de existir as condições que legitimaram a concessão deste alvará.

- Não será permitido eventos musicais e realização de jogos neste estabelecimento, salvo licença específica para o evento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

AO ENCERRAR A ATIVIDADE REQUERER BAIXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A PREFEITURA

Autenticação Eletrônica:
Emitida às: 21:06:17 do dia 06/02/2023
Código de Verificação: 7394-3758-8152
A autenticidade deste alvará deverá ser confirmada na página:
http://mail.presidentevenceslau.sp.gov.br:8380/issonline/servlet/hautenticadocumento

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 597940

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 034636/3541505/2019
Endereço: FRANCISCA PEREIRA SILVA **Nº:** 745
Complemento: **Bairro:**EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTÔNIO TURATTI
Município: PRESIDENTE VENCESLAU
Ocupação: 1. INDUSTRIAL, I-2 E VULCANIZAÇÃO / 2. DEPÓSITO, J-4 E PNEUS
Proprietário: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
Responsável pelo Uso: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
Responsável Técnico: CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES DO VALE
CREA/CAU: 5060735685-SP **ART/RRT:** 28027230221188669
Área Total (m²): 1989,16 **Área Aprovada (m²):**1989,16
Validade: 30/08/2025
Vistoriador: 1. SGT PM FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
Homologação: TEN CEL PM WILIAM MARTINS VITORINO
OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Presidente Venceslau, 1 de Setembro de 2022

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

Prefeitura Municipal de Bebedouro
Praça José Stamato Sobrinho - nº45
TELEFONE (17) 3345-9100
BEBEDOURO-SP
CNPJ Nº 45.709.920/0001-11

Prefeitura Municipal de Bebedouro, inscrita no CNPJ/MF nº 45.709.920/0001-11, com sede na Praça José Stamato Sobrinho, número 45, Bebedouro/SP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, DECLARAR, para os devidos fins licitatórios e de direito, que solicitou serviços de ressolagem de pneus da Empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.050.725/0001-82 e Inscrição Estadual nº 563.025.947.116, com sede na Rua Francisca Pereira da Silva, 745, Empresarial Center, Presidente Venceslau/SP, e que referidos serviços que foram prestados são de boa qualidade técnica, tendo referida empresa cumprido rigorosamente com o prazo de entrega e que não existe qualquer fato que possa desabona-la até a presente data. Inclusive, a marca da borracha utilizada na reforma de pneus, atendem satisfatoriamente todos os padrões de qualidade técnica.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Bebedouro/SP, 04 de julho de 2023.

Silvio Renato Barbosa
CPF 215.123.068-04
Diretor do Departamento de
Prestação de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Bebedouro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Rua Alameda Tibiriçá nº 374
TELEFONE (11) 4419-8000
MAIRIPORÃ/SP
CNPJ/MF Nº 46.523.163/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 46.523.163/0001-50, com sede na Rua Alameda Tibiriça, número 374, Mairiporá, Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, DECLARAR, para os devidos fins licitatórios e de direito, que solicitou serviços de ressolagem de pneus da Empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.050.725/0001-82 e Inscrição Estadual nº 563.025.947.116, com sede na Rua Francisca Pereira da Silva, 745, Empresarial Center, Presidente Venceslau/SP, e que referidos serviços que foram prestados são de boa qualidade técnica, tendo referida empresa cumprido rigorosamente com o prazo de entrega e que não existe qualquer fato que possa desabona-la até a presente data. Inclusive, a marca da borracha utilizada na reforma de pneus, atendem satisfatoriamente todos os padrões de qualidade técnica.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Mairiporã/SP, 27 de julho de 2023.

JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA

CPF: 056.829.908-62

RG Nº 15.902.098-0

1Doc: 371/101

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por APARECIDO PEDROSA, em sexta-feira, 4 de agosto de 2023 14:55:09 GMT-03:00, CNS: 12.510-4 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

R. Djalma Dutra, 19 - Fone/Fax (0182) 71-3354 - Caixa Postal 137 - CEP 19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Cidade, à Rua Anita Guaribalde nº 1110 - Jardim Europa, portadora da Cédula de Identidade *RG nº 18.360.265-1/SSP-SP* e do *CPF(MF) nº 088.927.158-52*, filha do Sr. *JOSÉ FERREIRA COSTA* e da Sra. *ELZA ROCHA NOVAES COSTA*, nascida aos *30 de Setembro de 1.965*, na Cidade de *Guararapes(SP)*;

APARECIDA SOARES, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta Cidade, à Rua Otto Walter Mewes nº 365 - Cidade Jardim, portadora da Cédula de Identidade *RG nº 15.195.943/SSP-SP* e do *CPF(MF) nº 056.803.278-05*, filha do Sr. *BELO SOARES* e da Sra. *MARIA ALVES SOARES*, nascida aos *02 de Dezembro de 1.960*, na Cidade de *Mirante do Paranapanema(SP)*;

Pelo presente instrumento particular, as signatárias supra qualificadas, tem entre si, certo, justo e contratado a constituição de uma sociedade comercial, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

1ª) - Fica constituída nesta cidade de **Presidente Venceslau(SP).**, uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, a qual girará sob a denominação social de: **DENIPPOTTI & SOARES LTDA - ME;**

2ª) - A sede da sociedade será nesta cidade de **Presidente Venceslau(SP)., à Av. Tiradentes nº 1.530 - Centro;**

3ª) - O objetivo da sociedade será o **COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR e ACESSÓRIOS;**

4ª) - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades comerciais, em **01 de Março de 1.999;**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1893
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 93380708180950540316-1; Data: 07/08/2018 10:01:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG03801-VH70;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

II - DO CAPITAL SOCIAL, SUA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

5ª) - O capital social será de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, dividido em **10.000 (Dez mil)** cotas de **R$ 1,00 (hum real)** cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

a) - ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI, subscreve neste ato **5.000 (Cinco mil)** cotas de capital de **R$ 1,00 (hum real)** cada uma, no total de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);**

b) - APARECIDA SOARES,, subscreve neste ato **5.000 (Cinco mil)** cotas de capital de **R$ 1,00 (hum real)** cada uma, no total de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);**

PARÁGRAFO 1º - As cotas de capital ora subscritas, são totalmente integralizadas individualmente e proporcionalmente pelas sócias neste ato, em moeda corrente nacional;

PARÁGRAFO 2º - A responsabilidade das sócias é limitada ao valor total do capital social, de conformidade com o artigo 2º "in - fine" do decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919;

III - DA ADMINISTRAÇÃO

6ª) - A gerência e administração da sociedade será exercida por ambas as sócias, as quais ficarão investidas de amplos e gerais poderes para que individualmente ou conjuntamente representem à sociedade, nos seus atos civis e comerciais, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e, em todos os atos que implicarem em qualquer tipo de alienação de móveis e imóveis, hipotecas e garantias reais, inclusive nos atos concernentes à movimentação e ou operações com instituições financeiras, ficando expressamente vedado à qualquer das sócias o uso da firma comercial em operações estranhas à mesma, tais como: Avais, Fianças, Endossos e outros semelhantes, respondendo pessoalmente, pecuniariamente e criminalmente, a sócia que infringir esta disposição;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1893
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 93380708180950540316-2; Data: 07/08/2018 10:01:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG03800-JLJC; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

IV - DA TRANSFERENCIA, CESSÃO DE COTAS E RETIRADA DE SÓCIOS

7ª) - As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresso consentimento das sócias, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferencia das sócias que queiram adquiri-las, caso alguma quotista pretender ceder as que possui;

8ª) - No caso de uma das sócias desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção a mesma e aos demais por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, estabelecendo preço e condições para suas cotas de capital;

9ª) - No caso de morte ou interdição de uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com a sócia remanescente, sendo que os herdeiros ou sucessores da sócia pré-morta, entrarão para a sociedade através de um único e legal representante;

V - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS OU PREJUÍZOS

10ª) - O exercício social coincidirá com o ano civil;

11ª) - Anualmente, no último dia do mês de Dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial da sociedade, o qual será submetido ao exame e apreciação das sócias, onde os Lucros ou Prejuízos então apurados serão distribuídos ou suportados pelas sócias respectivamente, ou mantidos em suspensos, conforme deliberação da sociedade

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12ª) - Pelo exercício da gerência as sócias, farão juz a uma retirada mensal e fixa, a titulo de Pro-Labore, que será fixada de acordo com a deliberação da sociedade;

13ª) - Os casos omissos neste contrato, serão regidos pelo que dispõe a legislação em vigor, e as pendências que por ventura surgirem, serão resolvidas de comum acordo, podendo as sócias nomearem árbitro para dirimi-las;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1893
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 93380708180950540316-3; Data: 07/08/2018 10:01:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG03799-ZZF7;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

14ª) - Para dirimir questões resultantes deste contrato, fica eleito o foro desta Cidade, rejeitando-se outros por mais privilegiado que sejam;

VII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Nos termos da Instrução Normativa n.º 29/91 DNRC as sócias qualificadas no preâmbulo deste instrumento, *DECLARAM NÃO ESTAREM INCURSAS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI, QUE AS IMPEÇAM DE EXERCER ATIVIDADES MERCANTIS.*

VIII - DA CONCORDÂNCIA, ASSINATURAS, TESTEMUNHAS

E por assim se acharem justos, certos e em perfeito acordo por tudo quanto no presente contrato foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único e legal efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pres. Venceslau(SP)., 01 de Março de 1.999

ISABEL APª.NOVAES COSTA DENIPPOTTI

APARECIDA SOARES

EDIMAURO BENEDITO PELEGRINO
RG: 10.374.472/SSP-SP
1ª Testemunha

ROSILENE TIBURCIO DOS SANTOS
RG: 11.916.252/SP-SP
2ª Testemunha

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1935
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 93380708180950540316-4; Data: 07/08/2018 10:01:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG03798-HTDJ; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 93380708180950540316-5; Data: 07/08/2018 10:01:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG03797-IJUY;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/08/2020 07:51:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 93380708180950540316-1 93380708180950540316-5
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e22b35ae7a1b8e76421e317b263311802e465a1ba105c0dfef56b26322f501fe31dd11cc81ae3dfd73ef2e2420ef71b7b3403f79b478699224bb449509694cf

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35215570951	CNPJ 03.050.725/0001-82	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 285.794/20-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/08/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/09/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:53:54	CÓDIGO DE CONTROLE 139549885
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/09/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.503.728/20-2

05 08 20

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027861332-2

DADOS CADASTRAIS

ATO
Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP

PORTE
Normal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	745		19400-000

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
Presidente Venceslau	SP	(67)30268989	REGISTRO@VIACONTABILMS.COM.BR

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
0	03.050.725/0001-82	35215570951

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR (Sócio)
ASSINATURA:
DATA: 22/07/2020

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 151,86
DARF: R$,00

SEQ. DOC
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP SEDE 13
30 JUL 2020
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
0903(141911)

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
DEFERIDO
03 AGO 2020
Marcelo José Duarte Lopes
Assessor Técnico do Registro Público
Mtr. 35.036.021-2

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (/) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
05 AGO 2020
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
285.794/20-6
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição
( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
( ) Verificação de Ficha Cadastral
( ) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
( ) MEI sem Cadastro
( ) MEI com Cadastro
( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( ) Vide Protocolo

4 8 AUG
08 80 20

Ut: Launa

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Visto Conferido

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Nº 10 DA FIRMA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

JUCESP
PDE
13
JUL 2020 ★
PROTOCOLO

Os abaixo assinados **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Andradina – SP data de nascimento 20/03/1986, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 32.504.524-0 SSP-SP e CPF. (MF) nº 345.092.648-95, residente e domiciliado a Henrique Dias nº 253, Bairro Jardim Europa, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP, CEP 19400-000 e **KELLY CAROLINI DENIPOTTI,** brasileira, solteira e maior, empresária, natural de Murutinga do Sul – SP, data de nascimento 10/05/1984, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 45.371.492-4 SSP-SP e CPF. (MF) nº 362.856.188-80, residente e domiciliada a Rua Henrique Dias nº 253, Bairro Jardim Europa, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP, CEP 19400-000 e **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.927.518-9 SSP/SP e CPF nº 228.671.318-98, residente e domiciliado nesta cidade de Presidente Venceslau SP, na Rua Maria Abadia da Silva nº 65, Cidade Jardim, CEP 19400-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada de **"DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA",** situada na Rua Francisca Pereira da Silva nº 745, Bairro Empresarial Center Luiz Antônio Turatti, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP, CEP 19400-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.050.725/0001-82, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35215570951 em sessão de 11/03/1999, resolvem de comum acordo promover as seguintes alterações, o que fazem por este instrumento, conforme adiante estipulado:

PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sócia **KELLY CAROLINI DENIPOTTI** para Rua Ararigbóia, número 794, Vila Festi, Presidente Venceslau/SP.

SEGUNDA: A sócia **KELLY CAROLINI DENIPOTTI** já qualificada acima, se retira da sociedade neste ato, uma vez que cede e transfere a totalidade de suas quotas, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), as quais foram adquiridas 50% pelo sócio remanescente **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR** e os outros 50% pelo sócio também remanescente **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Condições da retirada. A sócia **KELLY CAROLINI DENIPOTTI** vende suas quotas, que pela apuração financeira e consentimento dos sócios, atribui o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Sendo que a forma de pagamento foi divida da seguinte forma, R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) já foram depositados para a mesma, R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será pago parcelado em duas vezes, 50% depositado no ato deste instrumento e os outros 50% após a pandemia quando o DETRAN de São Paulo retornar as suas atividades, R$

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1Doc: 381/1011

JUCESP

Visto conferido

110.000,00 (cento e dez mil reais) foi um terreno no qual foi passado à sócia, que tem a localidade Rua Francisca Pereira Silva, nº 0, Bairro Empresarial Center Luiz Antônio Turatti, CEP: 19400-000, em Presidente Venceslau – SP e por fim o valor restante de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) será pago parcelado em vinte e quatro vezes tento o seu primeiro vencimento dia 30/07/2020 e assim a data de vencimento das outras parcelas subsequente a partir da primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia retirante faz as seguintes exigências para sua retirada, que no período de vinte e quatro meses a sociedade não poderá fazer alterações contratuais. Também nesse período de vinte e quatro meses caso o pagamento do valor restante da venda de suas quotas haja um atraso a sócia terá o direito de retornar a sociedade. E que Ana Lucia Roman, nascida dia 10/05/1969, inscrita no RG Nº 28.256.840-2 e do CPF Nº 069.649.038-28, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, 100, Jardim Europa, na Cidade Presidente Venceslau, CEP 19400.000, terá o direito de receber o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) da sociedade até sair seu beneficio do INSS, referente à pensão pelo falecimento de seu cônjuge (Carlos Afonso Denipotti).

TERCEIRA: Se redistribui o capital da sociedade ficando da seguinte maneira:
O capital social é de R$ -90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 90.000 (Noventa Mil) quotas de R$ -1,00 (Um real), cada, totalmente, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma:

a)CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR.....45.000 quotas..... R$-45.000,00
b)FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI.....45.000 quotas..... R$-45.000,00
TOTAL.....90.000 quotas..... R$-90.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, e os sócios não respondem subsidiariamente peças obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: Fica estabelecido entre os sócios **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR** e **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI** e a sócia retirante **KELLY CAROLINI DENIPOTTI** que pelo prazo estipulado no art. 1.032, do Código Civil, a administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios remanescentes e pelo Sr. **JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 22.355.980 SSP/SP, inscrito do CPF/MF nº 065.938.428-00, residente e domiciliado na Rua 20 de setembro, nº 205, em Presidente Venceslau – SP, com os poderes e atribuições de representá-la junto á órgãos públicos, instituições financeiras, repartições Federal, Estadual e Municipal, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1Doc: 382/1011

JUCESP

Visto conferido

bens imóveis da sociedade, somente em conjunto, com a autorização dos outros sócios; e representarão a sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL e EXTRAJUCIALMENTE, podendo autorizar os sócios quotistas ou terceiros mediante procuração.

(art. 1.032, CC - **A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade;** nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação).

QUINTA: Fica neste ato exigido que nenhum dos sócios tenha restrições no CPF, devido às licitações que a empresa responde, caso algum não cumpra essa exigência, fica assim ciente, que o mesmo será retirado automaticamente da sociedade.

SEXTA: Com as alterações acima convencionadas, consolidamos o presente instrumento com a redação que ora passa a vigorar:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Nº 10 DA FIRMA:
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

Pelo presente instrumento:

CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Andradina – SP, data de nascimento 20/03/1986, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 32.504.524-0 SSP-SP e CPF. (MF) nº 345.092.648-95, residente e domiciliado a Henrique Dias nº 253, Bairro Jardim Europa, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP, CEP 19400-000 e **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.927.518-9 SSP/SP e CPF nº 228.671.318-98, residente e domiciliado nesta cidade de Presidente Venceslau SP, na Rua Maria Abadia da Silva nº 65, Cidade Jardim, CEP 19400-000.

PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA** e sua sede e fora na Rua Francisca Pereira da Silva nº 745, Bairro Empresarial Center Luiz Antônio Turatti, nesta cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP 19400-000.

SEGUNDA: A sócia **KELLY CAROLINI DENIPOTTI** já qualificada anteriormente, se retirou da sociedade neste ato, uma vez que cede e transfere a totalidade de suas quotas, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), as quais foram adquiridas 50% pelo sócio

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1Doc: 383/1011

JUCESP

remanescente **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR** e os outros 50% pelo sócio também remanescente **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Condições da retirada. A sócia **KELLY CAROLINI DENIPOTTI** vende suas quotas, que pela apuração financeira e consentimento dos sócios, atribui o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Sendo que a forma de pagamento foi divida da seguinte forma, R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) já foram depositados para a mesma, R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será pago parcelado em duas vezes, 50% depositado no ato deste instrumento e os outros 50% após a pandemia quando o DETRAN de São Paulo retornar as suas atividades, R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) foi um terreno no qual foi passado à sócia, que tem a localidade Rua Francisca Pereira Silva, nº 0, Bairro Empresarial Center Luiz Antônio Turatti, CEP: 19400-000, em Presidente Venceslau – SP e por fim o valor restante de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) será pago parcelado em vinte e quatro vezes tento o seu primeiro vencimento dia 30/07/2020 e assim a data de vencimento das outras parcelas subsequente a partir da primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia retirante faz as seguintes exigências para sua retirada, que no período de vinte e quatro meses a sociedade não poderá fazer alterações contratuais. Também nesse período de vinte e quatro meses caso o pagamento do valor restante da venda de suas quotas haja um atraso a sócia terá o direito de retornar a sociedade. E que Ana Lucia Roman, nascida dia 10/05/1969, inscrita no RG Nº 28.256.840-2 e do CPF Nº 069.649.038-28, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, 100, Jardim Europa, na Cidade Presidente Venceslau, CEP 19400.000, terá o direito de receber o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) da sociedade até sair seu beneficio do INSS, referente à pensão pelo falecimento de seu cônjuge (Carlos Afonso Denipotti).

TERCEIRA: O capital social é de R$ -90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 90.000 (Noventa Mil) quotas de R$ -1,00 (Um real), cada, totalmente, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma:

a)CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR.....45.000 quotas..... R$-45.000,00
b)FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI.....45.000 quotas..... R$-45.000,00
TOTAL.....90.000 quotas..... R$-90.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, e os sócios não respondem subsidiariamente peças obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR , FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI** pelo Sr. **JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
1Doc: 384/1011

JUCESP

Visto conferido

22.355.980 SSP/SP, inscrito do CPF/MF nº 065.938.428-00, residente e domiciliado na Rua 20 de setembro, nº 205, em Presidente Venceslau - SP. Com os poderes e atribuições de representá-la junto á órgãos públicos, instituições financeiras, repartições Federal, Estadual e Municipal, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, somente em conjunto, com a autorização dos outros sócios; e representarão a sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL e EXTRAJUCIALMENTE, podendo autorizar os sócios quotistas ou terceiros mediante procuração.

(art. 1.032, CC - **A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade;** nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação).

QUINTA: Fica neste ato exigido que nenhum dos sócios tenha restrições no CPF, devido às licitações que a empresa responde, caso algum não cumpra essa exigência, fica assim ciente, que o mesmo será retirado automaticamente da sociedade.

SEXTA: Apenas os sócios **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI,** terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro – labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SÉTIMA: O objeto social da empresa é a exploração do ramo de **COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS, CAMARAS-DE-AR, ACESSÓRIOS, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS e TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contatual pertinente.

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultados do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, aos sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1Doc: 385/1011

JUCESP

Visto

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos outros sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído no caso de por em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considera pela montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, á data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30(trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO QUARTO: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

PARÁGRAFO QUINTO: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exerceram a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1Doc: 386/1011

JUCESP

Visto

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, com o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir os termos do presente instrumento de alteração contratual da sociedade empresaria limitada em sua consolidação, assinando o presente instrumento, de igual teor e forma para um só efeito.

Presidente Venceslau – SP, 26 de junho de 2020.

CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI

KELLY CAROLINI DENIPOTTI

TESTEMUNHAS:

PÂMELA ALLANA MARIANO
CPF/MF 391.431.498-20
RG Nº 48.104.135-7 SS/SP

JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA
CPF/MF Nº 065.938.428-00
RG Nº 22.355.980 SSP/SP

CARTÓRIO ZONTA
7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS
Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code
RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S) DE: KELLY CAROLINI DENIPOTTI (SELO: ADM46056-168-NOR)
CAMPO GRANDE - MS, 15/07/2020
EMOL: R$6,00 + FUNDECC10%: R$0,60 + ISS5%: R$0,30 + FUNADEP6%: R$0,36 + FUNDE-PGE4%: R$0,24 + FEADMP10%: R$0,60 + Selo R$1,50 = R$ 9,60. FUNDECC5%: R$ 0,30.
ESCREVENTE: KENNEDY RODRIGUES FILHO

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1tabeliao@uol.com.br
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, 01 firma de FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, em documento com valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 7 de julho de 2020
264471/183-33
R$ 19,64
GUSTAVO SOARES LEITE - Escrevente Preposto
0816AA00963102 - FZCV
Válido Somente com o Selo de Autenticidade
C20816AA00631O2
Bel. Gustavo Soares Leite
Escrevente Autorizado
Presidente Venceslau

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 285.794/20-6
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
05 AGO 2020

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
027861332-2	3521557095-1	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
						345.092.648-95
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.						
COR OU RAÇA						

LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICIPIO	UF	PAIS

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Redistribuição de Capital	Pessoa Física	

PARTICIPAÇÃO	
Participação no Capital: R$	45.000,00 - QUARENTA E CINCO MIL REAIS

CARGOS
NENHUM

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
1Doc: 388/1011

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
027861332-2	3521557095-1	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP

NOME DO INTEGRANTE						
						IDENTIFICAÇÃO 228.671.318-98
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.						
COR OU RAÇA						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			
			NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
MUNICIPIO		UF	PAIS

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Redistribuição de Capital	Pessoa Física	

PARTICIPAÇÃO

Participação no Capital: R$ 45.000,00 - QUARENTA E CINCO MIL REAIS

CARGOS

NENHUM

REPRESENTADOS

NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1Doc: 389/1011

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
027861332-2	3521557095-1	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
						326.856.188-80
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.						
COR OU RAÇA						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
MUNICIPIO		UF	PAIS

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Saida	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
NENHUM

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPN2047328906

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	**03.050.725/0001-82**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO DSE

Número de Controle: SP88470163 - 03050725000182

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR	**345.092.648-95**
LOCAL	DATA
	22/07/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 345.092.648-95

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Visto

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Livro 427, Páginas 169 a 171, 1º Traslado.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: "DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos ***cinco (05) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte (2020)***, no **TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**, situado nesta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, na Rua Prudente de Moraes n.º 141, perante mim, **BACHAREL BRUNO GABRIEL DASSIE BAPTISTA**, Tabelião Substituto, que esta subscreve, compareceu como ***outorgante:*** A Empresa: **"DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP"**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF). sob n.º 03.050.725/0001-82, estabelecida nesta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, na Rua Francisca Pereira Silva n.º 745, neste ato representada pelos sócios, **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**, portador da cédula de identidade Registro Geral n.º 38.927.518, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF-MF). sob n.º 228.671.318-98, constantes da Carteira Nacional de Habilitação n.º 1457466890, emitida pelo Ministério das Cidades – Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN - SP, em 27/07/2017, com validade até 28/02/2021, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Abadia da Silva n.º 65, Cidade Jardim; **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade, Registro Geral n.º 32.504.524-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 02.09.1994, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF-MF). sob n.º 345.092.648-95, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, na Rua Ararigboia n.º 745; e, **JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade, Registro Geral n.º 22.355.980, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF-MF). sob n.º 065.938.428-00, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, na Rua 20 de Setembro n.º 205, Vila Senhor do Bonfim; nos termos da cláusula quarta, do Instrumento Particular de Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada n.º 10, celebrado em 26 de junho de 2020, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob n.º 285.794/20-6, em seção de 05 de agosto de 2020, em conformidade com a Certidão de Inteiro Teor, expedido via Internet pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 08 de setembro de 2020 e

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Bruno Gabriel Dassie Baptista
Tabelião Substituto
Presidente Venceslau - SP

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93380511207400470866

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93380511207400470866-1
Data: 05/11/2020 16:25:54
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09923-8T7Z;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
1Doc: 39/10
TJPB

assinada digitalmente por Gisela Simiama Ceschin, confirmada pelo endereço eletrônico www.jucesponline.sp.gov.br, sob o número de autenticação 139549885 e, ainda de conformidade com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido via Internet pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, em 05/11/2020 às 14:30:32 (data e hora de Brasília), nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 1 1.863, de 27 de dezembro de 2018, os quais se encontram arquivados nestas notas, por meio de fotocópias devidamente autenticada, na pasta de Cópias de Atos Constitutivos de Pessoas Jurídicas e Eventuais Alterações sob n.º 45, às folhas n.º 181 a 193. A presente reconhecida como a próprio de que trato, à vista dos documentos a mim apresentados no original, do que dou fé. E, pela empresa outorgante referida representada na forma indicada, me foi declarado que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui seu bastantes ***procuradores:*** **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**, portador da cédula de identidade Registro Geral n.º 38.927.518, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF-MF). sob n.º 228.671.318-98, constantes da Carteira Nacional de Habilitação n.º 1457466890, emitida pelo Ministério das Cidades – Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN - SP, em 27/07/2017, com validade até 28/02/2021, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Abadia da Silva n.º 65, Cidade Jardim; **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade, Registro Geral n.º 32.504.524-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 02.09.1994, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF-MF). sob n.º 345.092.648-95, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, na Rua Ararigboia n.º 745; e, **JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade, Registro Geral n.º 22.355.980, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF-MF). sob n.º 065.938.428-00, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, na Rua 20 de Setembro n.º 205, Vila Senhor do Bonfim, a quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar, **conjunto e/ou separadamente** a outorgante perante processos de licitações, concorrências públicas e leilões em quaisquer órgãos públicos ou privados, sejam eles Municipais, Estaduais, Federais, Autárquicas e/ou Paraestatais, estabelecidos em todo o território nacional, podendo para tanto, referido procurador, participar de quaisquer modalidades de licitação; licitação convite, tomada de preços, concorrência, e ainda, pregões presenciais e eletrônicos (pregão *on-line*) e Bolsa Eletrônica de Compras - BEC; negociar preços e demais condições; retirar editais,

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93380511207400470866

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

assinar declarações, contratos, atas de registro de preços, inclusive assinar propostas de preços; apresentar, juntar, solicitar, retirar, assinar, desentranhar papéis, documentos, guias e termos que porventura dependam assistência e assinatura dela outorgante; preencher exigências e formalidades; interpor recursos; prestar declarações e esclarecimentos; receber citações, notificações, intimações; cumprir exigências e formalidades, impugnar, questionar, assinar atas, recursos administrativos e de desistências; provar e justificar o que necessário for; prestar declarações de quaisquer naturezas; recolher guias e taxas e pagar o que preciso for; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, o que a outorgante dará por bom, firme e valioso, como se presente estivesse. **ASSIM O DISSE E DOU FÉ**. A pedido da outorgante lavrei este instrumento de procuração, o qual feito e lhe sendo lido em voz alta, achou conforme, outorgou, aceita e assina dou fé. Eu, (a), (BACHAREL BRUNO GABRIEL DASSIE BAPTISTA), Tabelião Substituto, digitei e subscrevi. *Margeamento: Lei n. º 11.331/2002, datada de 26 de dezembro de 2002. Guia n.º 40/2020. Recolhimento previsto para o dia 5 de outubro de 2020. Emolumentos: R$ 140,44. Ao Estado: R$ 39,91. A Sefaz: R$ 27,32. Ao Município: R$ 2,80. Ao Ministério Público: R$ 6,74. Ao Registro Civil: R$ 6,74. Ao Tribunal de Justiça: R$ 9,64. Às Santas Casas: R$ 1,40. Total: R$ 235,64. Selo Digital: 1251041PR0000000122457209.* (a.a) FELIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI. CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA. **NADA MAIS**. (Legalmente Selada). Trasladada em seguida, dou fé. Eu, _____, (**BACHAREL BRUNO GABRIEL DASSIE BAPTISTA**), Tabelião Substituto de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TEST.º _____ DA VERDADE

BACHAREL BRUNO GABRIEL DASSIE BAPTISTA
TABELIÃO SUBSTITUTO

1251041TR0000000122458202

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Bruno Gabriel Dassie Baptista
Tabelião Substituto
Presidente Venceslau - SP

RUA PRUDENTE DE MORAES, 141 - CENTRO
PRESIDENTE VENCESLAU - SP
CEP: 19400-000 FONE/FAX: (18) 3271-2585
E-MAIL: 1.tabeliao@uol.com.br

08162602036853.000040518-5

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93380511207400470866

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93380511207400470866-3
Data: 05/11/2020 16:25:55
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09925-H20P;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
1Doc: 39
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/02/2021 14:36:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 93380511207400470866-1 a 93380511207400470866-3
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf5731e085cc00e9badf67df17694ada7e1140dca36263d700e2bce7213f9900b1c2c84a3afbc8ba823c57b951920acd47b3403f79b478699224bb449509694cf

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93382302211002958873

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 93382302211002958873-1
Data: 23/02/2021 16:12:50
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE58438-JFX5;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 16:10:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/03/2021 15:23:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 93382302211002958873-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b393645e5b5ccfc57365d8649196ec05ad56bc1c51d475d49f202f8b2cec01f1cff6a760aa98bee2cec8d84d273b907857b3403f79b478699224bb449509694cf

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8820-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

B653-010341

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.504.524-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/OUT/2012

NOME CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR

FILIAÇÃO CARLOS AFONSO DENIPOTTI

E LEILA MARTINS DAS NEVES DENIPOTTI

NATURALIDADE ANDRADINA -SP DATA DE NASCIMENTO 20/MAR/1986

DOC ORIGEM ANDRADINA SP
ANDRADINA
CN:LV.A12 /FLS.234 /N.014124

CPF 345092648/95

ASSINATURA DO DIRETOR

Roberto Aparato 210 Delegado Divisionário Chefia IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 93381303200931240336-1; Data: 13/03/2020 09:32:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW86345-4HLS;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Dr. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/03/2021 15:26:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 93381303200931240336-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

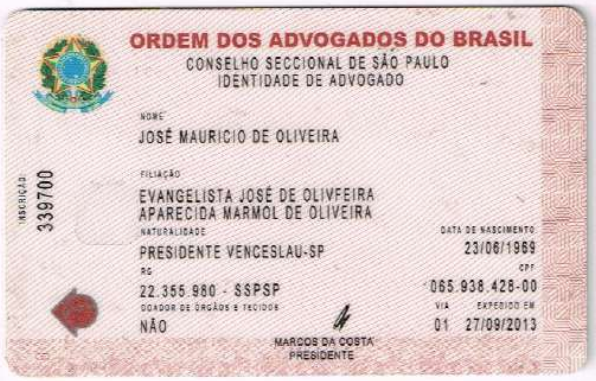
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b393645e5b5ccfc57365d8649196ec05aff1df8775544b6105334c7ee86c2f0fc05a0bd9a6c381cb1e300125519ef64587b3403f79b478699224bb449509694cf

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO 339700

FILIAÇÃO
EVANGELISTA JOSÉ DE OLIVFEIRA
APARECIDA MARMOL DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
PRESIDENTE VENCESLAU-SP

DATA DE NASCIMENTO
23/06/1969

RG
22.355.980 - SSPSP

CPF
065.938.428-00

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA 01 EXPEDIDO EM 27/09/2013

MARCOS DA COSTA
PRESIDENTE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93380210201438137452

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93380210201438137452-1
Data: 02/10/2020 10:56:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM73556-VD1B;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
1Doc: 40/10
TJPB



Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93380210201438137452

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93380210201438137452-2
Data: 02/10/2020 10:56:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM73557-M4JM;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
1Doc: 40[illegible]/10/[illegible]
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/06/2022 15:32:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 93380210201438137452-1 a 93380210201438137452-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdde876c325293ef497ab69238ea7f43e00d0aa9a05b340a3ef996f88553eb11102cfbf375bafff2b5031dee4aff35da77b3403f79b478699224bb449509694cf

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIARIO

Número de ordem: 23

O presente Livro DIARIO possui 188 páginas numeradas do nº 1 ao nº 188 e servirá para a escrituração do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome empresarial: DENIPOTTI & DENIPOTTI COM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP

Município: PRESIDENTE VENCESLAU

Registro na Jucesp - Nire: 35215570951

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/03/1999

CNPJ: 03.050.725/0001-82

PRESIDENTE VENCESLAU, 01 de Janeiro de 2022

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Cargo: SOCIO TITULAR
CPF: 228.671.318-98

CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR
Cargo: SOCIO
CPF: 345.092.648-95

MARISA YUKIE KAWAMOTO
Cargo: CONTADOR
CRC: 1SP177828/O-9

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por APARECIDO PEDROSA, em segunda-feira, 19 de junho de 2023 09:18:44 GMT-03:00, CNS: 12.510-4 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Balanço Patrimonial de 01/01/2022 a 31/12/2022

Empresa: DENIPOTTI & DENIPOTTI COM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP **Folha:** 184

CNPJ (MF): 03.050.725/0001-82 **Inscrição Estadual:** 563025947116

NIRE: 35215570951

JUCESP PROTOCOLO
0.960.909/23-0

Conta	Descrição	Valo	
1	Ativo	14.846.4	D
1.1	Ativo circulante	13.270.1	D
1.1.1	Disponivel	24.5	D
1.1.1.01	Caixa	24.5	D
1.1.1.01.0001	Caixa geral	24.5	D
1.1.2	Realizável a curto prazo	13.216.9	D
1.1.2.01	Clientes	13.216.9	D
1.1.2.01.0004	Titulos a receber	13.216.9	D
1.1.3	Estoques	28.6	D
1.1.3.01	Estoques	28.6	D
1.1.3.01.0003	Mercadorias p/ revenda	28.6	D
1.2	Ativo permanente	1.576.2	D
1.2.2	Ativo imobilizado	1.576.2	D
1.2.2.01	Bens em operação	1.576.2	D
1.2.2.01.0003	Máquinas e equipamentos	267.0	D
1.2.2.01.0004	Móveis e utensílios	4.3	D
1.2.2.01.0005	Veiculos	1.297.9	D
1.2.2.01.0007	Computadores e perifericos	2.6	D
1.2.2.01.0008	Eletrico e eletronicos	4.2	D
2	Passivo	14.846.4	C
2.1	Passivo circulante	405.6	C
2.1.2	Fornecedores	31.2	C
2.1.2.01	Fornecedores	31.2	C
2.1.2.01.0002	Assistencia contabil a pagar	31.2	C
2.1.3	Obrigações fiscais-tributárias	322.5	C
2.1.3.01	Impostos a recolher	322.5	C
2.1.3.01.0005	ISS a recolher	11.7	C
2.1.3.01.0007	IRRF a recolher	2.1	C
2.1.3.01.0009	Simples a recolher	8.1	C
2.1.3.01.0010	Parcelamento Simples Nacional	300.5	C
2.1.4	Obrigações trabalh./sociais	51.9	C
2.1.4.01	Obrigações trabalhistas	39.6	C
2.1.4.01.0001	Salários e ordenados a pagar	33.6	C
2.1.4.01.0003	Pro-labore a pagar	6.0	C
2.1.4.02	Obrigações sociais	12.2	C
2.1.4.02.0001	I.N.S.S. a recolher	7.0	C
2.1.4.02.0002	F.G.T.S. a recolher	5.2	C
2.3	Patrimônio liquido	14.440.7	C
2.3.1	Capital social e reservas	90.0	C
2.3.1.01	Capital social	90.0	C
2.3.1.01.0001	Capital integralizado	90.0	C

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por APARECIDO PEDROSA, em segunda-feira, 19 de junho de 2023 09:18:44 GMT-03:00, CNS-12.510-4 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.xenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

Balanço Patrimonial de 01/01/2022 a 31/12/2022

Empresa: DENIPOTTI & DENIPOTTI COM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP **Folha:** 185

CNPJ (MF): 03.050.725/0001-82 **Inscrição Estadual:** 563025947116

NIRE: 35215570951

Conta	Descrição	Valor
2.3.2	Lucros, reservas e prejuízos	14.350.720,94 C
2.3.2.01	Lucros ou prejuízos acumulados	14.350.720,94 C
2.3.2.01.0001	Lucros exercícios anteriores	5.812.504,66 C
2.3.2.01.0003	Resultado do exercício	8.538.216,28 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2022, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 14.846.417,94 (QUATORZE MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) , CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
SOCIO TITULAR
CPF: 228.671.318-98

CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR
SOCIO
CPF: 345.092.648-95

MARISA YUKIE KAWAMOTO
C.R.C. 1SP177828/O-9
CPF: 085.184.138-42
CONTADOR

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
186.791/23-9
JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por APARECIDO PEDROSA, em segunda-feira, 19 de junho de 2023 09:18:44 GMT-03:00, CNS: 12.510-4 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.pead.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Demonstração de Resultado de 01/01/2022 a 31/12/2022

Razão Social: DENIPOTTI & DENIPOTTI COM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP

CNPJ (MF): 03.050.725/0001-82 Inscrição Estadual: 563025947116

Folha: 186

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
3	Resultado operacional	2.562.071,06 C
3.1	Receita operacional	4.133.944,80 C
3.1.1	Resultado com vendas	4.307.021,03 C
3.1.1.01	Receita bruta de vendas	4.307.021,03 C
3.1.1.01.0003	Vendas de serviços	4.307.021,03 C
3.1.2	Deduções das vendas	173.076,23 D
3.1.2.01	Impostos incidentes s/vendas	173.076,23 D
3.1.2.01.0005	I.S.S.Q.N. s/ vendas	173.076,23 D
3.2	Custos e despesas operacionais	1.571.873,74 D
3.2.1	Custos e despesas	1.571.873,74 D
3.2.1.02	Despesas c/ pessoal produção	602.968,59 D
3.2.1.02.0001	Salários e ordenados	449.346,00 D
3.2.1.02.0005	I.N.S.S.	42.765,71 D
3.2.1.02.0006	F.G.T.S.	38.856,88 D
3.2.1.02.0010	Pro labore	72.000,00 D
3.2.1.03	Outros custos e despesas	813.694,44 D
3.2.1.03.0001	Energia elétrica	3.520,18 D
3.2.1.03.0007	Combustíveis e lubrificantes	321.416,70 D
3.2.1.03.0010	Telefone	3.110,26 D
3.2.1.03.0011	Correios e malotes	2.400,53 D
3.2.1.03.0015	Assistencia contabil	31.200,00 D
3.2.1.03.0016	Manutenção de veiculos	90.121,43 D
3.2.1.03.0018	Material de consumo	360.812,91 D
3.2.1.03.0021	Despesas cartório	1.112,43 D
3.2.1.04	Impostos e taxas	155.210,71 D
3.2.1.04.0004	Simples nacional	149.084,37 D
3.2.1.04.0006	Imp. Prop. de Veículos	6.126,34 D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, ENCERRADA EM 31/12/2022, COM UM LUCRO DE R$ 2.562.071,06 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL SETENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por APARECIDO PEDROSA em segunda-feira, 19 de junho de 2023 09:18:44 GMT-03:00, CNS: 12510-4 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Demonstração de Resultado de 01/01/2022 a 31/12/2022

Razão Social: DENIPOTTI & DENIPOTTI COM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP

CNPJ (MF): 03.050.725/0001-82 Inscrição Estadual: 563025947116

Folha: 187

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
SOCIO TITULAR

CPF: 228.671.318-98

CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR
SOCIO

CPF: 345.092.648-95

MARISA YUKIE KAWAMOTO
C.R.C. 1SP177828/O-9
CONTADOR
CPF: 085.184.138-42

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por APARECIDO PEDROSA, em segunda-feira, 19 de junho de 2023 09:18:44 GMT-03:00, CNS: 12.510-4 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO LIVRO DIARIO

Número de ordem: 23

O presente Livro LIVRO DIARIO possui 188 páginas numeradas do nº 1 ao nº 188 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/03/1999

PRESIDENTE VENCESLAU, 31 de Dezembro de 2022

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Cargo: SOCIO TITULAR
CPF: 228.671.318-98

CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR
Cargo: SOCIO
CPF: 345.092.648-95

MARISA YUKIE KAWAMOTO
Cargo: CONTADOR
CRC: 1SP177828/O-9

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por APARECIDO PEDROSA, em segunda-feira, 19 de junho de 2023 09:18:44 GMT-03:00, CNS: 12.510-4 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.
Rua Francisca Pereira Silva,n. 745 - Empresarial Center Industrial II
CEP. 19.400-000 – Presidente Venceslau-SP.
CNPJ.: 03.050.725/0001-82
I.E.: 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br
(18) 3271-7821

CAPACIDADE FINANCEIRA

A empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82, estabelecida na Rua Francisca Pereira Silva, número 745, Empresarial Center, nesta praça e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, vem por seu representante legal, Sr. FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, portador da cédula de identidade (RG) nº 38.927.518-9 e CPF/MF nº 228.671.318-98, Declarar que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente, sendo que os índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor (R$)	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)	LG=14,846,417,94/405,597,00	36,59
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	LC= 13,.270.156,87/405.597.00	32,70
Liquidez seca (LC) LS = AC-E / PC	LS= 14,.846.417,94/405.597,00	36,59
Liquidez imediata (LI) LI = AD / PC	LI= 13.216.934,99/405.597,00	32,57

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Presidente Venceslau - SP, 21 de maio de 2023.

CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR
CPF/MF nº 34509264895 – RG nº 32504524-0

marisa y. Kawamoto

MARISA YUKIE KAWAMOTO
CRC-SP. N. 1-SP/177828/O-9
CPF. 085.184.138-42
RG. 13.039.796/SSP.SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por APARECIDO PEDROSA, em quarta-feira, 7 de junho de 2023 16:58:22 GMT-03:00, CNS: 12.510-4 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

IE: 563.025.947.116
CNPJ: 03.050.725/0001-82
Nome Empresarial: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 06/04/1999
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 06/04/1999
CNPJ da Matriz: 03.050.725/0001-82

Porte: Empresa de Pequeno Porte
Capital Social: R$ 90.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data início do regime: 01/01/2018

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
065.938.428-00	JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA	Administrador	-	21/07/2020

Endereço do Participante

Logradouro: RUA 20 DE SETEMBRO
Nº: 205 **Complemento:**
CEP: 19.400-000 **Bairro:** CAXIAS DO SUL
Município: PRESIDENTE VENCESLAU **UF:** SP

Contato do Participante

Telefone: (67)3026-8989 **Fax:**
e-mail: REGISTRO@VIACONTABILMS.COM.BR

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
345.092.648-95	CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR	Sócio-Administrador	50,00000 %	23/12/2015

Endereço do Participante

Logradouro: RUA HENRIQUE DIAS
Nº: 253 **Complemento:**
CEP: 19.400-000 **Bairro:** JARDIM EUROPA
Município: PRESIDENTE VENCESLAU **UF:** SP

Contato do Participante

Telefone: (67)3026-8989 **Fax:**
e-mail: REGISTRO@VIACONTABILMS.COM.BR

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
228.671.318-98	FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI	Sócio-Administrador	50,00000 %	23/12/2015

Endereço do Participante

Logradouro: RUA MARIA ABADIA DA SILVA
Nº: 65 **Complemento:**
CEP: 19.400-000 **Bairro:** CIDADE JARDIM
Município: PRESIDENTE VENCESLAU **UF:** SP

Contato do Participante

Telefone: (67)3026-8989 **Fax:**
e-mail: REGISTRO@VIACONTABILMS.COM.BR

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: AFONSO PNEUS
CNPJ: 03.050.725/0001-82
IE: 563.025.947.116
NIRE: 35.2.1557095-1

Data da Inscrição no Estado: 06/04/1999
Data Início da IE: 06/04/1999

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 06/04/1999

Tipo de Unidade: -
Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
Desde: 17/07/2000
CPR: 1200
Data Início da CPR: 01/11/2016
CPR-ST:

CNAE Principal: 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Data Início do CNAE Prin.: 01/01/2007
CNAE Secundários: 22.12-9/00 - Reforma de pneumáticos usados
Data Início do CNAE Sec.: 17/03/2016
49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Data Início do CNAE Sec.: 17/03/2016
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Data Início do CNAE Sec.: 17/03/2016

DRT: DRT-10 - PRESIDENTE PRUDENTE
Posto Fiscal: PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE

Contabilista

CRC: 1SP090689/O-6
CPF/CNPJ: 725.569.198-68
Nome: ODAIR ANTONIO NUNES
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 24/11/2015

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: R RODRIGUSE ALVES
Nº: 988
Complemento:
CEP: 19.400-000
Bairro: VL CARMEM
Município: PRESIDENTE VENCESLAU
UF: SP

Telefone: (18)3271-2053
Fax:
e-mail: escpiratininga@uol.com.br

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: PC PTTO BRULL
Nº: 30
Complemento:
CEP: 19.400-000
Bairro: CENTRO
Município: PRESIDENTE VENCESLAU
UF: SP

Telefone: (18)3271-1014
Fax:
e-mail: escpiratininga@uol.com.br

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA
Nº: 745
Complemento:
CEP: 19.400-000
Bairro: EMPRES. CENTER L ANTONIO TURAT
Município: PRESIDENTE VENCESLAU
UF: SP
Referência: BAIRRO INDUSTRIAL AO LADO DA MINER SAL
Data de Início do Endereço: 23/12/2015

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (18)3271-1014
Telefone 2:
Fax:
e-mail: ESCPIRATININGA@UOL.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA
Nº: 745
Complemento:
CEP: 19.400-000
Bairro: EMPRES. CENTER L ANTONIO TURAT
Município: PRESIDENTE VENCESLAU
UF: SP
Referência: BAIRRO INDUSTRIAL AO LADO DA MINER SAL

CETESB

Nº do Protocolo CETESB: 91196647
Data do Protocolo: 22/06/2016
Nº da Licença CETESB: 12001449
Data da Licença: 22/07/2016

Versão: 4.25.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35215570951		11/03/1999	01/03/1999	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
03.050.725/0001-82	RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA	745	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
EMPRESARIAL CENTER	PRESIDENTE VENCESLAU	SP	19400-000	R$	90.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA HENRIQUE DIAS	253	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM EUROPA	PRESIDENTE VENCESLAU	SP	19400-000	325045240

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
345.092.648-95	SÓCIO E ADMINISTRADOR	45.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MARIA ABADIA DA SILVA	65	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CIDADE JARDIM	PRESIDENTE VENCESLAU	SP	19400-000	389275189

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
228.671.318-98	SÓCIO E ADMINISTRADOR	45.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

1Doc: 413/1011

05/06/2023	186.791/23-9	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021 .		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215570951
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/08/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 219208712, terça-feira, 29 de agosto de 2023 às 15:24:00.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE RECEITAS
Tte Osvaldo Barbosa, nº 180 - CEP 19400-015
Presidente Venceslau - São Paulo
Telefone: (18) 3272-1101

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão número	:	5102-8912-3165
Contribuinte	:	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE
CNPJ / CPF	:	03.050.725/0001-82
Código do Imóvel	:	18023
Endereço	:	RUA: FRANCISCA PEREIRA SILVA, 04.
Bairro	:	BAIRRO: EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTONIO TURATTI, CEP: 19409-514.
Quadra/Lote	:	0001/0001
Inscrição Cadastral	:	1-5-800-0022-01
Emitida em	:	19/08/2023 às 09:44:40
Válida até	:	18/09/2023

Valor Venal Tributário Terreno:	13140.11	**Valor Venal Terreno:**	78448.45
Valor Venal TributárioConstrução:	147869.52	**Valor VenalConstrução:**	1230148.57
Valor Venal Tributário Total:	161009.63	**Valor Venal Total:**	1308597.02
Área do Terreno:	4993.79	**Área Construída:**	801.10

Os valores contidos na tabela acima estão expressos em reais (R$) e as áreas em metros quadrados (m2)

**** Lei 2.982 de 10 de Agosto de 2011 para efeito de cobrança de ITBI ****

Conforme busca em nosso banco de dados, não foram constatados débitos pendentes.
Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados; As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

****ATENÇÃO: No caso de Compra e Venda de imóvel - favor verificar débitos referente a Água e Esgoto junto a Secretaria Municipal de Saneamento Básico (DAE)****

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://mail.presidentevenceslau.sp.gov.br:8380/issonline/servlet/hautenticadocumento).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ: 03.050.725/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:25:33 do dia 22/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2023.
Código de controle da certidão: **07BE.569F.C051.EC52**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4650308 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP, CNPJ: 03.050.725/0001-82, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2023.

PEDIDO N°: 0069030571

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.050.725

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	49248334	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	29/08/2023 11:03:33	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Certidão Positiva Débitos com efeito Negativo nº 21/2023

REQUERENTE: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, por meio do Setor de Receitas, certifica*:* De acordo com os lançamentos existentes no setor da receita contidos no anverso do Requerimento protocolado sob **nº 3294/2023,** que **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA,** CNPJ **03.050.725/0001-82** acha-se **quites** com os cofres municipais, até a data da última arrecadação, com referência aos tributos de sua responsabilidade e que recaem sobre Taxa de Licença – Alvará de Localização; bem como - **I.S.S.Q.N.** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e o **I.P.T.U. –** Imposto Predial Territorial, estabelecida nesta cidade de Presidente Venceslau - SP sito a **Rua Francisca Pereira Silva, nº 745**, com atividade de **Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**, com início de atividades em **11 de março de 1999** e até a presente data cadastrada nesta municipalidade sob **nº 7867.**

OBS: Possui um parcelamento de debito do Simples Nacional –, realizado em 17/05/2022 – recibo 262c2GA8fvSuvZff54qw8f2wQef85m achando-se quites até a presente data, conforme recibo de adesão de parcelamento do simples nacional.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos para cobrança de quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

O referido é verdade e dou fé.
Setor de Receita da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 12 de setembro de 2023.

CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 DIAS.

JULIANO BRANQUINHO BONFIM
Coordenador em Receitas

Assinado por 1 pessoa: JULIANO BRANQUINHO BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidentevenceslau.1doc.com.br/verificacao/0905-4853-D7A1-1A37 e informe o código 0905-4853-D7A1-1A37

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0905-4853-D7A1-1A37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANO BRANQUINHO BONFIM (CPF 292.XXX.XXX-50) em 12/09/2023 09:05:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://presidentevenceslau.1doc.com.br/verificacao/0905-4853-D7A1-1A37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.050.725/0001-82
Certidão nº: 31540551/2023
Expedição: 01/07/2023, às 08:24:41
Validade: 28/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.050.725/0001-82, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6632683	24/08/2023	24/08/2023	24/11/2023

Dados básicos:

CNPJ : 03.050.725/0001-82
Razão Social : DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
Nome fantasia : DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
Data de abertura : 11/03/1999

Endereço:

logradouro: RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA
N.º: 745 Complemento:
Bairro: EMPRESARIAL CENTER L.ANTONIO TURAT Município: PRESIDENTE VENCESLAU
CEP: 19400-000 UF: SP

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-7	Recondicionamento de pneumáticos
21-48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	G53NVKJAUN757TWJ

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 004882/2018

Status
Ativo

Concessão
13/09/2018

Denipotti & Denipotti Comercio e Recauchutagem de Pneus
Rua Francisca Pereira da Silva, 745 Cep:19400-00 | Empresarial Center - Presidente Venceslau - SP
Tel: (Telefone) (18) 3271.7821 - alvoradapneusltda@uol.com.br (mailto:alvoradapneusltda@uol.com.br) -
CNPJ: (CNPJ)03.050.725/0001-82

Programa de Avaliação da Conformidade
Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro
nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família
Não cadastrado

Certificado
Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
13/09/2018	Incluido	família B		
13/09/2018	Incluido	família A		

<< Voltar

Barra GovBr (http://www.acessoainformacao.gov.br/) (http://www.brasil.gov.br/)

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

004882/2018

Número do Registro junto ao INMETRO

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

Serviço de Reforma de Pneus FAMILIA A-B

Presidente Venceslau – SP

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro - Código do processo – 190608

Validade – 13 de Setembro de 2026

PORTARIA 433/2021

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.050.725/0001-82 **MATRIZ**		**11/03/1999**

NOME EMPRESARIAL
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AFONSO PNEUS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCA PEREIRA SILVA	**745**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.400-000	**EMPRES. CENTER L ANTONIO TURAT**	**PRESIDENTE VENCESLAU**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCPIRATININGA@UOL.COM.BR	**(18) 3271-1014**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/02/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2023** às **14:53:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.050.725/0001-82**	DUNS®:	**907839583**
Razão Social:	**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**		
Nome Fantasia:	**AFONSO PNEUS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/03/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**20/11/2023**
FGTS		Validade:	**29/09/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/12/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/05/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**11/07/2022** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/04/2023** (*)

CPF: 032.805.189-62 Nome: SILVIO ALVES DA ROSA

Ass: _____

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.050.725/0001-82

Razão Social: DENIPOTTI E DENIPOTTI COM RECAUCHUTAGEM PNEUS LTDA EPP

Endereço: RUA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA 745 / EMPRES CENTER L ANT / PRESIDENTE VENCESLAU / SP / 19400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083108245258547843

Informação obtida em 06/09/2023 15:25:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva nº 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Pregão Eletrônico nº 62/2023 - Processo Administrativo nº 136/2023.

O signatário da presente, o Senhor FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, sócio administrador da proponente DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte (EPP), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento deste situação.

Presidente Venceslau-SP, 12 de setembro de 2023.

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

Assinado de forma digital por FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898
Dados: 2023.09.13 16:57:13 -03'00'

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
(RG) nº 38.927.518-9 SSP/SP
CPF/MF Nº 228.671.318-98

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva nº 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

DECLARAÇÃO DE NÃO PATENTESCO CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Pregão Eletrônico nº 62/2023 - Processo Administrativo nº 136/2023.

A empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82, com sede na Rua Francisca Pereira Silva, número 745, Empresarial Center, nesta praça e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, por intermédio de seu sócio Sr. FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, portador da Carteira de Identidade (RG) nº º 38.927.518-9/SSP/SP e do CPF/MF nº 228.671.318-98, Declara sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Presidente Venceslau-SP, 12 de setembro de 2023.

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

Assinado de forma digital por FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898
Dados: 2023.09.13 16:56:35 -03'00'

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
(RG) nº 38.927.518-9 SSP/SP
CPF/MF Nº 228.671.318-98

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva nº 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Pregão Eletrônico nº 62/2023 - Processo Administrativo nº 136/2023.

A empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82, com sede na Rua Francisca Pereira Silva, número 745, Empresarial Center, nesta praça e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, por intermédio de seu sócio administrador, o Sr. FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, portador da Carteira de Identidade (RG) nº º 38.927.518-9/SSP/SP e do CPF/MF nº 228.671.318-98, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023, DECLARA expressamente sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Presidente Venceslau-SP, 12 de setembro de 2023.

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

Assinado de forma digital por FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898
Dados: 2023.09.13 16:57:42 -03'00'

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
(RG) nº 38.927.518-9 SSP/SP
CPF/MF Nº 228.671.318-98

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva nº 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Pregão Eletrônico nº 62/2023 - Processo Administrativo nº 136/2023.

A empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82, com sede na Rua Francisca Pereira Silva, número 745, Empresarial Center, nesta praça e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, por intermédio de seu sócio administrador, o Sr. FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, portador da Carteira de Identidade (RG) nº º 38.927.518-9/SSP/SP e do CPF/MF nº 228.671.318-98, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023, DECLARA expressamente sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empresa menor de 16 (dezesseis) anos. Em tempo, declara que não empresa menores a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Presidente Venceslau-SP, 12 de setembro de 2023.

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

Assinado de forma digital por FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898
Dados: 2023.09.13 16:58:07 -03'00'

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
(RG) nº 38.927.518-9 SSP/SP
CPF/MF Nº 228.671.318-98

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva nº 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico nº 62/2023 - Processo Administrativo nº 136/2023.

A empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF número 03.050.725/0001-82 e Inscrição Estadual número 563.025.947.116, por intermédio de seu sócio administrador, o Sr. FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 38.927.518-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 228.671.318-98, infra-assinado, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Presidente Venceslau-SP, 12 de setembro de 2023.

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

Assinado de forma digital por FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898
Dados: 2023.09.13 16:58:32 -03'00'

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
(RG) nº 38.927.518-9 SSP/SP
CPF/MF Nº 228.671.318-98

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 6364025 Data da consulta: 13/09/2023 CR emitido em: 12/07/2023 CR válido até: 12/10/2023

Dados básicos

CNPJ: 13.638.479/0001-38
Razão social: BRASIL RECAPAGEM COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Nome fantasia: MELOBORR ARTEFATOS DE BORRACHA
Data de abertura: 11/05/2011

Endereço

Logradouro: RUA ANDORINHA DO RIO
Complemento:
N.º: 36
Municipio: ARAPONGAS
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL 3
UF: PR
CEP: 86706-695

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
9 - Indústria de Borracha	3 - Fabricação de laminados e fios de borracha
9 - Indústria de Borracha	7 - Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

Privacidade - Termos

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02 | Processo N° 12/00173/16

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 12/05/2026

N° **12004212**
Versão: **01**
Data: **14/08/2023**

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	CNPJ
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	**03.050.725/0001-82**

Logradouro	Cadastro na CETESB
RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA	**563-100047-2**

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
745		**EMPRESARIAL CENTER L. ANTÔNIO**	**19400-000**	**PRESIDENTE VENCESLAU**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Pneus (recondicionamento, recauchutagem, recapagem ou remoldagem); serviço de

Bacia Hidrográfica	UGRHI
41 - SANTO ANASTÁCIO	**22 - PONTAL DO PARANAPANEMA**

Corpo Receptor — Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
4.993,79	**1.260,16**	**265,30**		

Horário de Funcionamento (h)

Início		Término
07:00	às	**18:00**

Número de Funcionários

Administração	Produção
3	**9**

Licença de Instalação

Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91822175	**Ar, Água, Solo, Ruído**

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **PRESIDENTE PRUDENTE**
Esta licença de número 12004212 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02 | Processo N° 12/00173/16

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 12/05/2026

N° 12004212
Versão: 01
Data: 14/08/2023

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Ficam proibidas as emissões de substâncias odoríferas e material partículado na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.

02. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual n° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual n° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.

03. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.

04. Manter e operar adequadamente os sistemas de ventilações locais exaustoras e silagem nas operações de raspagens e escariações, de modo a evitar a emissão de poluentes à atmosfera,.

05. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.

06. Os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão ser controlados, de modo a evitar incômodos ao bem estar público.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para o recondicionamento de pneumáticos, na quantidade média mensal de 210 Un., utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Auto clave (Qtde: 2) (6,00 cv) (12,00 cv)
- Caldeira (Qtde: 1) (1.500,00 cv)
- Esmerilhadeira (Qtde: 1) (500,00 cv)
- Compressor de ar (Qtde: 3) (9,00 cv) (27,00 cv)
- Extrusora (Qtde: 4)
- Grampeadeira (Qtde: 1) (3,00 kW)
- Mesa de corte (Qtde: 1) (5,00 kW)
- Prensa pneumática (Qtde: 2) (5,00 kW) (10,00 kW)
- Vulcanizadora de pneus (Qtde: 3) (5,50 kW) (16,50 kW)
- Máquina de raspar pneu (Qtde: 3) (8,00 cv) (24,00 cv)
- Aranha vulcanizadora (Qtde: 1) (5,00 kW)
- Chicote de escariação (Qtde: 3) (5,00 kW) (15,00 kW)
- Roletadeira de pneus (Qtde: 1) (3,00 kW)
- Envelopadeira (Qtde: 1) (2,00 kW)
- Máquina três setores de vulcanizar (Qtde: 8) (4,00 kW) (32,00 kW)
- Máquina dois setores para vulcanizar (Qtde: 2) (4,00 kW) (8,00 kW)
- máquina de limpeza (Qtde: 1)
- Cabine de cola (Qtde: 1)
- Máquina de desmontar pneu (Qtde: 1)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

04. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002.

05. A presente licença refere-se ao Processo CETESB.044157/2023-73.

ENTIDADE

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.050.725/0001-82** DUNS®: **907839583**
Razão Social: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**
Nome Fantasia: **AFONSO PNEUS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/03/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 90.000,00** Data de Abertura da Empresa: **11/03/1999**
CNAE Primário: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR**

CNAE Secundário 1: **2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS**
CNAE Secundário 2: **4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 3: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**

Dados para Contato

CEP: **19.400-000**
Endereço: **RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745 - EMPRES. CENTER L ANTONIO**
Município / UF: **Presidente Venceslau / São Paulo**
Telefone: **(18) 32711014**
E-mail: **ESCPIRATININGA@UOL.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **345.092.648-95**
Nome: **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **345.092.648-95**
Nome: **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**
E-mail: **alvoradapneusltda@uol.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**228.671.318-98**	Participação Societária:	**50,00%**
Nome:	**FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**		
Número do Documento:	**389275189**	Órgão Expedidor:	**SSP/SP**
Data de Expedição:	**22/02/2016**	Data de Nascimento:	**19/02/1998**
Filiação Materna:	**APARECIDA SOARES**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**19.407-072**		
Endereço:	**RUA MARIA ABADIA DA SILVA, 65 - CIDADE JARDIM**		
Município / UF:	**Presidente Venceslau / São Paulo**		
Telefone:	**(18) 96070038**		
E-mail:	**alvoradapneusltda@uol.com.br**		

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:	**345.092.648-95**	Participação Societária:	**50,00%**
Nome:	**CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**		
Número do Documento:	**325045240**	Órgão Expedidor:	**SSP/SP**
Data de Expedição:	**10/10/2012**	Data de Nascimento:	**20/03/1986**
Filiação Materna:	**LEILA MARTINS DAS NEVES DENIPOTTI**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**19.402-000**		
Endereço:	**RUA HENRIQUE DIAS, 253 - JARDIM EUROPA**		
Município / UF:	**Presidente Venceslau / São Paulo**		
Telefone:	**(18) 97767811**		
E-mail:	**alvoradapneusltda@uol.com.br**		

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF:	**065.938.428-00**		
Nome:	**JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA**		
Número do Documento:	**22355980**	Órgão Expedidor:	**SSP/SP**
Data de Expedição:	**30/05/2017**	Data de Nascimento:	**23/06/1969**
Filiação Materna:	**APARECIDA MARMOL DE OLIVEIRA**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**19.402-216**		
Endereço:	**RUA VINTE DE SETEMBRO, 205 - VILA BONFIM**		
Município / UF:	**Presidente Venceslau / São Paulo**		
Telefone:	**(18) 91667832**		
E-mail:	**alvoradapneusltda@uol.com.br**		

Linhas Fornecimento

Serviços
10170 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Relatório de Credenciamento

Serviços
13552 - Reparo de Pneu / Câmara de Ar

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.050.725/0001-82** DUNS®: **907839583**

Razão Social: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**

Nome Fantasia: **AFONSO PNEUS**

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/03/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/11/2023**

Código de Controle: **D7D39B6CAA8453DB**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/09/2023**

Código de Controle: **2023083108245258547843**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/12/2023**

Código de Controle: **279956582023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.050.725/0001-82** DUNS®: **907839583**
Razão Social: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**
Nome Fantasia: **AFONSO PNEUS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **563025947116**
Inscrição Municipal: **7867**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/05/2022**
Código de Controle: **36014817**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/07/2022**
Código de Controle: **092022**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.050.725/0001-82** DUNS®: **907839583**
Razão Social: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**
Nome Fantasia: **AFONSO PNEUS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Balanço Anual - 01/2021

Exercício Financeiro:

Período: **01/2021 a 12/2021** Validade: **04/2023**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **08/07/2022**
Código de Controle: **7 953668**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTEXTO OPERACIONAL

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. EPP., é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Presidente Venceslau – SP., Situada a Rua Francisca Pereira da Silva, n. 745, Bairro Empresarial Center Luiz Antonio Turatti, Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ. N. 03.050.725/0001-82, tendo como objeto social o Comercio de Pneumáticos, Câmaras-de-ar, Acessórios, Recauchutagem de Pneus, e Transporte Rodoviários de Cargas, Exceto Produtos perigosos e Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, com início de atividades em 01 de Março de 1999.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Caixa e Equivalentes de Caixa:
Os valores contabilizados neste grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor

Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes:
As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

Imobilizado:
Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição e leva em consideração vida útil e utilização dos bens, Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Passivo Circulante e Não Circulante:
Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

Prazos:
Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

Obrigações Fiscais e Tributárias:
São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte

Obrigações Previdenciárias:
São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar

Provisão Trabalhista e Sociais:
Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

Fornecedores a pagar:
São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO
O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Impostos Federais
A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de Competência, e sua apuração pelo regime de Caixa.

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) , dividido em 90.000 (Noventa Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR.....	45.000	QUOTAS.....	R$. 45.000,00
FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI.....	**45.000**	**QUOTAS.....,.....**	**R$. 45.000,00**
TOTAL.....	**90.000**	**QUOTAS.....**	**R$. 90.000,00**

EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Presidente Venceslau – SP, 31 de Dezembro de 2022.

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Sócio
CPF. 228.671.318-98

Marisa Yukie Kawamoto.

MARISA YUKIE KAWAMOTO
Contador
CPF. 085.184.138-42
CRC.SP. 177.828/O-9

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.
AFONSO PNEUS

PRESIDENTE VENCESLAU
2023

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - "EPP"
Nome de fantasia: Afonso Pneus

Atividades / serviços prestados: Pneus (recondicionamento, recauchutagem, recapagem ou remoldagem).

Endereço completo: R. Francisca Pereira Silva nº745, Empres. Center L. Antonio Turat, Presidente Venceslau – S.P

Telefone: (18) 3271-1014 **CNPJ:** 03.050.725/0001-82

Alvará de funcionamento nº: 7867

Dias e horários de funcionamento: De segunda à sexta, das 07:00 às 18:00.

Área construída (m²): 550,00

Número de pessoas envolvidas à geração de resíduos (considerar administradores, funcionários, clientes, estudantes e pessoas de freqüência ou permanência eventual, discriminando cada grupo):

14 funcionários.

2. RESPONSÁVEL LEGAL PELO EMPREENDIMENTO

Nome: Carlos Afonso Denipotti Júnior
RG: 32.504.524-0 **Telefone**: (18) 3271-1014

3. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PGRS

Nome: João Paulo Moraes Ribeiro **CPF**: 418.132.678-04
Profissão: Engenheiro Ambiental **Registro no Conselho de Classe**: 157069/D
Endereço: R. Osvaldo Cruz, nº324, Centro, Presidente Venceslau – S.P
Telefone celular: (43) 99629-4844
E-mail: jpmoraesribeiro@gmail.com

4. JUSTIFICATIVA DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A empresa Afonso Pneus tem em sua missão um compromisso fiel com a proteção ao meio ambiente, a comunidade e com a vida. O PGRS parte de uma iniciativa própria da empresa para que os nossos resíduos sejam adequadamente coletados, manuseados, armazenados, transportados e dispostos com o mínimo de riscos para os seres humanos e ao meio ambiente.

5. OBJETIVO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O objetivo é garantir a qualidade do resíduo gerado e também uma coleta seletiva eficiente bem como estar em dia com a legislação vigente, com as questões ambientais e com a vida.

6. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELA EMPRESA

A. RESÍDUOS PERIGOSOS (CLASSE I)

	Resíduo 1	Resíduo 2	Resíduo 3	Resíduo 4	Resíduo 5
Resíduo Gerado: Ex: óleo lubrificante, pilha, lâmpada, material contaminado, substância química, tinta ou borra	**Lâmpada**	**Pilhas, baterias, eletrônicos**			
Ponto de Geração: Ex: Refeitório, administração, área de produção	Em toda empresa	Área Administrativa			
Volume: Quantificar os resíduos em litros/semana ou unidade/período	20 lâmpadas por ano	2 kg/ano			
Acondicionamento: Apontar local de primeira disposição dos resíduos. Ex: saco plástico, lixeira.	Bombonas plásticas	Caixas de papelão.			
Armazenamento: Descrever a Att. Ex: área fechada, coberta, piso impermeável	Local fechado e coberto, com piso impermeável.	Local fechado e coberto, com piso impermeável.			
Freqüência de coleta externa: Ex: diária, a cada 2 dias, mensal	2 vezes ao ano.	1 vez ao ano			
Responsável pela coleta e disposição final	Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.	Ponto de coleta de lixo eletrônico da Prefeitura municipal.			

B. RESÍDUOS NÃO-INERTES (CLASSE IIA)

	Resíduo 1	Resíduo 2	Resíduo 3	Resíduo 4	Resíduo 5
Resíduo Gerado: Ex: Orgânicos, cinza, óleo vegetal, papel, plástico, metal, lixa, gesso, madeira, rejeitos de varrição e de banheiro, tecido, embalag. longa vida	**Papel, plástico e papelão.**	**Rejeitos**	**Pó de pneu**	**Carcaça do pneu**	
Ponto de Geração: Ex: Refeitório, administração, área de produção	Área administrativa/produtiva.	Banheiros	Área produtiva	Área produtiva	
Volume: Quantificar os resíduos em litros/semana	300 litros/semana	150 litros/semana	20 Tonel./Semestre	Aproximadamente 50 carcaças	
Acondicionamento: Apontar local de primeira disposição dos resíduos. Ex: saco plástico, lixeira.	Sacos plásticos de 100 litros	Sacos plásticos de 100 litros	Sacos de ráfia de 100 litros	-	
Armazenamento: Descrever a Att. Ex: área fechada, coberta, piso impermeável	Local fechado e coberto, com piso impermeável.	Local fechado e coberto, com piso impermeável.	Local fechado e coberto, com piso impermeável.	Local fechado e coberto, com piso impermeável.	
Freqüência de coleta externa: Ex: diária, a cada 2 dias, mensal	2 vezes na semana	2 vezes na semana	Semestral	A cada fim de serviço por cliente	
Responsável pela coleta e disposição final	Coleta Seletiva da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.	Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.	Comercio de Artefatos de Borracha União Ltda - ME. CNPJ: 79.476.271/0001-78	A empresa que solicita o serviço de recapagem de pneus é responsável por levar as carcaças que não puderam ser reformadas.	

7. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS EM SITUAÇÕES DE GERENCIAMENTO INCORRETO OU ACIDENTES

Todos os nossos funcionários responsáveis pela coleta dos resíduos dentro da empresa se utilizam corretamente dos EPI's necessários para que a mesma seja a mais segura possível. Além disso, todos os funcionários são orientados de como manusear, acondicionar e segregar todos os resíduos gerados.

8. METAS E PROCEDIMENTOS VISANDO REDUZIR A GERAÇÃO, A REUTILIZAÇÃO E A RECICLAGEM DE RESÍDUOS

Algumas simples ações que realizamos no dia a dia da empresa ajuda a minimizar a geração de resíduos, por exemplo nos escritórios só é utilizado a quantidade necessária de papel visando reduzir o desperdício, o pó da borracha que é resultado do processo produtivo é prontamente armazenado para que não se espalhe e se perca no chão de fábrica e também contamos com a conscientização de todos os funcionários para que se atendem ao desperdício de matéria prima e materiais.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- **Lei nº 12.305/2010** - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- **Decreto Federal 7.404/2010** - Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

10. ASSINATURAS

Responsável legal pelo empreendimento
Nome: Carlos Afonso Denipotti Júnior

Responsável técnico
Nome: João Paulo Moraes Ribeiro

Presidente Venceslau, 12 de junho de 2023

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva nº 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Pregão Eletrônico nº 62/2023 - Processo Administrativo nº 136/2023.

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, número 03.050.725/0001-82 e Inscrição Estadual número 563.025.947.116, com sede na Rua Francisca Pereira Silva, número 745, Empresarial Center, na cidade e Comarca de Presidente Venceslau – CEP nº 19400-000, Estado de São Paulo, e endereço eletrônico – e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br – telefone/fax (18)3271-7821, neste ato representado por seu sócio, Sr. FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 38.927.518-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 228.671.318-98, residente e domiciliado na Avenida Maria Abadia da Silva, número 65, na cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, apresentar e submeter nossa **PROPOSTA DE PREÇOS**, para participação na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, com data prevista para realização da sessão pública no dia 14 de setembro de 2023 a partir das 09h00min.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNIT	TOTAL
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	B. Meloborr	600,00	7.200,00
			(sete mil e duzentos reais)			
2	Unid	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	B. Meloborr	590,00	10.620,00
			(dez mil seiscentos e vinte reais)			
3	Unid	06	Vulcanização pneu 7,50x16	B. Meloborr	250,00	1.500,00
			(um mil e quinhentos reais)			
4	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	N/C	N/C	N/C
			(não cotamos)			
5	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15	N/C	N/C	N/C
			(não cotamos)			
6	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	B. Meloborr	2.500,00	80.000,00
			(ointenta mil reais)			
7	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	B. Meloborr	3.000,00	48.000,00
			(quarenta e oito mil reais)			
8	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	B. Meloborr	600,00	7.200,00
			(sete mil e duzentos reais)			
9	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	B. Meloborr	950,00	3.800,00
			(três mil e oitocentos reais)			
10	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	B. Meloborr	950,00	5.700,00
			(cinco mil e setecentos reais)			
11	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	B. Meloborr	950,00	5.700,00
			(cinco mil e setecentos reais)			
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	B. Meloborr	950,00	15.200,00
			(quinze mil e duzentos reais)			

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva nº 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

13	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22	B. Meloborr	300,00	1.800,00
			(um mil e oitocentos reais)			
14	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	B. Meloborr	800,00	17.600,00
			(dezessete mil e seiscentos reais)			
15	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	B. Meloborr	850,00	22.100,00
			(vinte e dois mil e cem reais)			
16	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	B. Meloborr	850,00	22.100,00
			(vinte e dois mil e cem reais)			
17	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	B. Meloborr	850,00	51.000,00
			(cinquenta e um mil reais)			
18	Unid	32	Vulcanização pneu 1000x20	B. Meloborr	350,00	11.200,00
			(onze mil e duzentos reais)			
19	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	B. Meloborr	900,00	10.800,00
			(dez mil e oitocentos reais)			
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	B. Meloborr	1.500,00	30.000,00
			(trinta mil reais)			
21	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	B. Meloborr	400,00	4.800,00
			(quatro mil e oitocentos reais)			
22	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	N/C	N/C	N/C
			(não cotamos)			
23	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16	N/C	N/C	N/C
			(não cotamos)			
24	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	N/C	N/C	N/C
			(não cotamos)			
25	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	N/C	N/C	N/C
			(não cotamos)			
26	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25	N/C	N/C	N/C
			(não cotamos)			
27	Unid	06	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	N/C	N/C	N/C
			(não cotamos)			
28	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26	N/C	N/C	N/C
			(não cotamos)			
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	B. Meloborr	3.500,00	35.000,00
			(trinta e cinco mil reais)			
30	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	B. Meloborr	4.000,00	80.000,00
			(oitenta mil reais)			
31	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24	B. Meloborr	800,00	8.000,00
			(oito mil reais)			
32	Unid	20	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	B. Meloborr	2.900,00	58.000,00
			(cinquenta e oito mil reais)			
33	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	B. Meloborr	3.500,00	63.000,00
			(sessenta e três mil reais)			
34	Unid	06	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	B. Meloborr	3.500,00	21.000,00
			(vinte e um mil reais)			
35	Unid	12	Vulcanização pneu 17,5x25	B. Meloborr	800,00	9.600,00

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva nº 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

			(nove mil e seiscentos reais)			
36	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	B. Meloborr	2.000,00	8.000,00
			(oito mil reais)			
37	Unid	02	Vulcanização pneu 1.300x24	B. Meloborr	500,00	1.000,00
			(um mil reais)			
38	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	B. Meloborr	900,00	3.600,00
			(três mil e seiscentos reais)			
39	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	B. Meloborr	1.300,00	7.800,00
			(sete mil e oitocentos reais)			
40	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	B. Meloborr	400,00	1.600,00
			(um mil e seiscentos reais)			
41	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	B. Meloborr	950,00	22.800,00
			(vinte e dois mil e oitocentos reais)			
42	Unid	50	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	B. Meloborr	950,00	47.500,00
			(quarenta e sete mil e quinhentos reais)			
43	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	B. Meloborr	950,00	26.600,00
			(vinte e seis mil e seiscentos reais)			
44	Unid	34	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	B. Meloborr	950,00	32.300,00
			(trinta e dois mil e trezentso reais)			
45	Unid	23	Vulcanização pneu 295x80x22,5	B. Meloborr	400,00	9.200,00
			(nove mil e duzentos reais)			
46	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo	B. Meloborr	3.200,00	38.400,00
			(trinta e oito mil e quatrocentos reais)			
47	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	B. Meloborr	4.000,00	80.000,00
			(oitenta mil reais)			
48	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	B. Meloborr	750,00	9.000,00
			(nove mil reais)			
49	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	B. Meloborr	900,00	5.400,00
			(cinco mil e quatrocentos reais)			
50	Unid	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	B. Meloborr	900,00	14.400,00
			(quatorze mil e quatrocentos reais)			
51	Unid	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5	B. Meloborr	400,00	4.000,00
			(quatro mil reais)			
52	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	B. Meloborr	2.000,00	8.000,00
			(oito mil reais)			
53	Unid	04	Vulcanização pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	B. Meloborr	300,00	1.200,00
			(um mil e duzentos reais)			
54	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	B. Meloborr	3.000,00	18.000,00
			(dezoito mil reais)			
55	Unid	06	Vulcanização pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	B. Meloborr	450,00	2.700,00
			(dois mil e setecentos reais)			
56	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	B. Meloborr	700,00	1.400,00
			(um mil e quatrocentos reais)			
57	Unid	02	Vulcanização pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	B. Meloborr	260,00	520,00
			(quinhentos e vinte reais)			
58	Unid	30	Recapagem de Pneu 215x75x17.16	B. Meloborr	500,00	15.000,00

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva nº 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

			(quinze mil reais)			
59	Unid	02	Vulcanização pneu 215x75x16	B. Meloborr	200,00	400,00
			(quatrocentos reais)			
60	Unid	04	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso	N/C	N/C	N/C
			(não cotamos)			
61	Unid	12	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso	N/C	N/C	N/C
			(não cotamos)			
TOTAL DA PROPOSTA DE PRECOS R$						**989.740,00**

TOTAL GERAL DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA R$ 989.740,00 (novecentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta reais).

OBJETO: Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.**

1. Os preços unitários acima propostos referem-se ao registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus.

2. Nos preços indicados na proposta acima e nos preços que forem alcançados após a fase de lances estão incluídos e computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4. Esta proposta terá validade por 60 (sessenta) dias corridos, contados a data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

5. Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

6. Prazo, local, condições de execução**:** O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

7. Dados bancários p/pagamento: Agência 320-4 conta corrente nº 13500-3 do Banco do Brasil S/A.

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva nº 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

Por fim, declaramos que se formos declarados vencedores total e/ou parcial dos itens que cotamos o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços será o Sr. FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 38.927.518-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 228.671.318-98, residente e domiciliado na Avenida Maria Abadia da Silva, número 65, na cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br - Telefone (18) 3271-7821.

Presidente Venceslau-SP, 12 de setembro de 2023.

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

Assinado de forma digital por FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898
Dados: 2023.09.13 16:09:04 -03'00'

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
(RG) nº 38.927.518-9 SSP/SP
CPF/MF Nº 228.671.318-98

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva nº 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Pregão Eletrônico nº 62/2023 - Processo Administrativo nº 136/2023.

PROPOSTA DE PREÇOS "AJUSTADA"

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, número 03.050.725/0001-82 e Inscrição Estadual número 563.025.947.116, com sede na Rua Francisca Pereira Silva, número 745, Empresarial Center, na cidade e Comarca de Presidente Venceslau – CEP nº 19400-000, Estado de São Paulo, e endereço eletrônico – e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br – telefone/fax (18)3271-7821, neste ato representado por seu sócio, Sr. FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 38.927.518-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 228.671.318-98, residente e domiciliado na Avenida Maria Abadia da Silva, número 65, na cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, apresentar e submeter nossa **PROPOSTA DE PREÇOS "AJUSTADA"**, após regular participação na da fase de lances do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, sessão pública realizada no dia 14 de setembro de 2023 a partir das 09h00min, que resultou nos seguintes preços finais:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNIT	TOTAL
2	Unid	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	B. Meloborr	230,00	4.140,00
			(quatro mil cento e quarenta reais)			
3	Unid	06	Vulcanização pneu 7,50x16	B. Meloborr	65,00	390,00
			(Trezentos e noventa reais)			
9	Unid	04	Recapagem de pneu 1.100/22 liso	B. Meloborr	490,00	1.960,00
			(um mil novecentos e sessenta reais)			
10	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	B. Meloborr	490,00	2.940,00
			(dois mil novecentos e quarenta reais)			
11	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	B. Meloborr	490,00	2.940,00
			(dois mil novecentos e quarenta reais)			
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	B. Meloborr	490,00	7.840,00
			(sete mil oitocentos e quarenta reais)			
41	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	B. Meloborr	520,00	12.480,00
			(doze mil quatrocentos e oitenta reais)			
50	Unid	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	B. Meloborr	270,00	4.320,00
			(quatro mil trezentos e vinte reais)			
51	Unid	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5	B. Meloborr	70,00	700,00
			(setecentos reais)			
TOTAL DA PROPOSTA DE PRECOS R$						**37.710,00**

TOTAL GERAL DA PROPOSTA DE PREÇOS "AJUSTADA" R$ 37.710,00 (trinta e sete mil setecentos e dez reais).

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva nº 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

OBJETO: Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.**

1. Os preços unitários acima propostos referem-se ao registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus.

2. Nos preços indicados na proposta acima e nos preços que forem alcançados após a fase de lances estão incluídos e computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4. Esta proposta terá validade por 60 (sessenta) dias corridos, contados a data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

5. Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

6. Prazo, local, condições de execução**:** O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

7. Dados bancários p/pagamento: Agência 320-4 conta corrente nº 13500-3 do Banco do Brasil S/A.

Por fim, declaramos que se formos declarados vencedores total e/ou parcial dos itens que cotamos o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços será o Sr. FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 38.927.518-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 228.671.318-98, residente e domiciliado na Avenida Maria Abadia da Silva, número 65, na cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br - Telefone (18) 3271-7821.

Presidente Venceslau-SP, 14 de setembro de 2023.

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

Assinado de forma digital por FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898
Dados: 2023.09.14 14:59:28 -03'00'

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
(RG) nº 38.927.518-9 SSP/SP
CPF/MF Nº 228.671.318-98

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03050725000182

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2023 08:31:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**
CNPJ: **03.050.725/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 36- 2.979/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/09/2023 às 11:11:20

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Recapadora Fabrica de Pneus Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Alvara_Bombeiros_Licenca_Sanitaria_Vcto_09_01_24.pdf
Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Pinheiro_Preto.pdf
Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Teixeira_Soares_Vcto_31_12_23.pdf
Balanco_Patrimonial_2021.pdf
Balanco_Patrimonial_2022.pdf
Certidao_Simplificada_Emitido_em_26_08_23.pdf
Certificado_Unique.pdf
CICAD_Vcto_22_09_23.pdf
CNDT_Vcto_08_10_23.pdf
CND_Estadual_Vcto_17_11_23.pdf
CND_Federal_Vcto_14_02_24.pdf
CND_Municipal_Vcto_26_09_23.pdf
CNH_Evandro.pdf
CNH_Maicon.pdf
CNPJ_Emitido_em_05_09_23.pdf
Coeficientes_de_Analises_2022_Recapadora_Fabrica_dos_Pneus.pdf
ConsultaOptantes_3.pdf
consultarSituacaoFornecedor_04895855000189_2023_09_15.pdf
Consulta_Consolidada_PJ_Emitido_em_01_03_23.pdf
Contrato_Social_Al__.zip
Declaracao_Conjunta_Chopinzinho.pdf
Declaracao_EPP_Chopinzinho.pdf
Declaracao_Fatos_Impeditivos_Chopinzinho.pdf
Declaracao_Menores_Chopinzinho.pdf
Declaracao_Nepotismo_Chopinzinho.pdf
Falencia_Emitido_em_14_08_23.pdf
FGTS_Vcto_30_09_23.pdf
IBAMA_Borex.pdf
Ibama_Vcto_04_11_23.pdf
INMETRO_BOREX.pdf
Inmetro_Recapadora_Fabrica_dos_Pneus.pdf
Licenca_Ambiental_Recapadora_Fabrica_dos_Pneus_Vcto_10_08_26.pdf
LTCAT_RECAPADORA_FABRICA_DE_PNEUS_LTDA_final.pdf
nivel1Credenciamento_04895855000189_2023_09_15.pdf
PGRS_RECAPADORA_FABRICA_PNEUS_Vs_2_img.pdf
Proposta_Ajustada_Chopinzinho.pdf
Proposta_Chopinzinho.pdf

Proposta_Chopinzinho_1_.pdf
Sintegra_Emitido_em_27_03_23.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº10760/2023

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº.4229 - art.63

10760

RAZÃO SOCIAL:

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

NOME FANTASIA:

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS

HORÁRIO
08:00 HORAS
18:00 HORAS

CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89

ENDEREÇO: RUA - ALA VIRGILIO MOREIRA, 483 **CEP.:** 84500-532

BAIRRO: NHAPINDAZAL

ATIVIDADES

COMÉRCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR; SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CONTADOR/CONTABILIDADE RESPONSÁVEL	PROT. INICIAL/ANO	PROT. ALTERACAO/ANO
ROGERIO TURCZYN	1532 / 2002	696 / 220

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

Código Autenticidade: 8577E42A9027C047D63F5C5005142DA4

DATA ABERTURA: 24/02/2002 INÍCIO DE ATIVIDADE: 24/02/2002

DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/01/2023 **DATA DE VALIDADE:** 25/01/2024

DANIELE CAVALLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA (INTERINA)

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.65 - LEI 4229/2016

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

10SGBI - SPCIP IRATI

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.23.0000904068-93

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

Nome Fantasia: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS
CPF/CNPJ: 04.895.855/0001-89
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4520/0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2212/9-00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520/0-03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520/0-04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520/0-07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530/7-04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530/7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
Logradouro: AL VIRGILIO MOREIRA Número: 483
Complemento: BAIRRO-NHAPINDAZAL Bairro: CENTRO Município: IRATI-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 922,70 m²

Área Vistoriada: 922,70 m²

Ocupação: G-4 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS

Capacidade de Público: 5 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 9 de Janeiro de 2024

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

PREFEITURA DE
IRATI

Vigilância Sanitária
Irati - PR

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa JURIDICA N° 597

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ N° 04.895.855/0001-89** com endereço **AL VIRGILIO MOREIRA, 483 - Bairro: NHAPINDAZAL** - município de Irati, no estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente, **RESOLUÇÃO SESA 1034/2020**.

Código CNAE - Descrição da Atividade (Subclasse CNAE):

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Irati, 24 de janeiro de 2022.

ADRIANO FARIA
Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal
VISA Municipal de Irati – PR

Vigilância Sanitária Municipal
Rua Zeferino Bittencourt, 1232 – Centro
vigilanciasanitariairati@gmail.com 42-3907-3147

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda., CNPJ n° 04.895.855/0001-89 e Inscrição Estadual n° 9039433009, situada na Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR, por intermédio de seus representantes legais, os Senhores Evandro Rebesco, RG n° 6.720.406-9 e CPF n° 004.955.059-43 e Maicon Gabriel Giongo, RG n° 10.240.148-4 e CPF n° 086.790.599-94, realizou os serviços de recapagens com excelência, sempre cumprindo prazos e garantindo a qualidade em conformidade com as especificações técnicas descritas no edital da Prefeitura do Município de Pinheiro Preto, Santa Catarina. Declaramos também que NADA consta que desabone a conduta da referida empresa.

Afirmamos:

1 – Os produtos utilizados nas recapagens e vulcanizações eram de ótima qualidade;

2 – O prazo foi cumprido de acordo com o estabelecido;

3 – Os serviços foram entregues com as especificações exigidas;

4 – Pneus com boa durabilidade.

Quantitativo referente às reformas de pneus:

Descrição	Quantidade
Recapagem Pneu 10x16.5	3
Recapagem Pneu 1400x24	16
Recapagem Pneu 275/80R22.5	18
Recapagem Pneu 14.9x24	2
Recapagem Pneu 12.4x24	6
Recapagem Pneu 18.4x34	2
Recapagem Pneu 295/80R22.5	20
Recapagem Pneu 23.1x30	2
Recapagem Pneu 1000x20	8
Vulcanização Pneu 275/80R22.5	8
Vulcanização Pneu 12.4x24	2
Vulcanização Pneu 18.4x30	2
Vulcanização Pneu 1000x20	8

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Agustinho Panceri
Secretaria de Agricultura

Fabio Junior Gessi
Secretaria de Transportes e Obras

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Teixeira Soares, através do Setor de Licitações e Compras, Atesta, que a empresa **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.895.855/0001-89, estabelecida à Alameda Virgilio Moreira, nº 485, Bairro Nhapindazal, Cidade de Irati, Estado do Paraná, é prestadora de Consertos de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal.

Declaramos ainda, que os serviços em questão, vem sendo executados satisfatoriamente e em conformidade com os padrões usualmente aceitos e dentro das especificações exigidas, sendo que até a presente data, NADA consta que a desabone.

Este atestado tem validade até 31/12/2023.

Teixeira Soares, 18 de janeiro de 2023.

JACIEL VIEGANDT:01600031994

Assinado de forma digital por JACIEL VIEGANDT:01600031994
Dados: 2023.01.18 10:07:02 -03'00'

Jaciel Viegandt

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares
CNPJ: 75.963.850/0001-94
Nome responsável: Jaciel Viegandt
RG: 6.563.876-2
CPF: 016.000.319-94
Cargo: Pregoeiro
Portaria de Nomeação do Servidor: 228/2023

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	04.895.855/0001-89
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
NIRE	41204740715
CNPJ	04.895.855/0001-89
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	IRATI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/02/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15645

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15645
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Doc: 468/1011

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	04.895.855/0001-89
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 374.053,12	R$ 348.264,89
ATIVO CIRCULANTE		R$ 370.185,62	R$ 240.142,61
DISPONÍVEL		R$ 1.983,62	R$ 61.323,61
CAIXA		R$ 235,28	R$ 48.341,19
CAIXA GERAL		R$ 235,28	R$ 48.341,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 21,43	R$ 4.722,38
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 0,00
BRADESCO		R$ 21,43	R$ 1,00
SICREDI S/A		R$ 0,00	R$ 4.721,38
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.726,91	R$ 8.260,04
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 130,51
BRADESCO		R$ 1.126,91	R$ 6.329,53
SICREDI		R$ 600,00	R$ 1.800,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 368.202,00	R$ 178.819,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 368.202,00	R$ 178.819,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 368.202,00	R$ 178.819,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 3.867,50	R$ 108.122,28
IMOBILIZADO		R$ 3.867,50	R$ 108.122,28
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 5.600,00	R$ 27.600,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
EXTRUSORA DIGITAL C/ PNEUMATICA CHICAGO		R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
CABINE DE COLA PNEUMATICA		R$ 0,00	R$ 13.000,00
MESA DE CORTE DE BANDA (SEM CALANDRA)		R$ 0,00	R$ 9.000,00
VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 83.000,00
FORD F 350 G CHASSI: 74027		R$ 0,00	R$ 83.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (1.732,50)	R$ (2.477,72)
(-) (-) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ (1.700,00)	R$ (1.700,00)
(-) (-) EXTRUSORA DIGITAL C/ PNEUMATICA CHICAGO		R$ (32,50)	R$ (65,02)
(-) FORD F 350 G CHASSI: 74027		R$ 0,00	R$ (609,82)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	04.895.855/0001-89
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) CABINE DE COLA PNEUMATICA		R$ 0,00	R$ (60,80)
(-) MESA DE CORTE DE BANDA (SEM CALANDRA)		R$ 0,00	R$ (42,08)
PASSIVO		R$ 374.053,12	R$ 348.264,89
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 313.540,87	R$ 260.826,08
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 12.071,12	R$ 95.220,31
EMPRÉSTIMOS		R$ 12.071,12	R$ 95.220,31
SICREDI S/A		R$ 12.071,12	R$ 0,00
CHEQUES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 95.220,31
FORNECEDORES		R$ 282.329,40	R$ 115.356,37
FORNECEDORES		R$ 282.329,40	R$ 115.356,37
GP PNEUS E MOTOS LTDA		R$ 10.064,00	R$ 17.594,00
RUBBER NEW PROD. DE BORRACHA LTDA		R$ 124.311,51	R$ 0,00
JN PRODUTOS PARA REFORMA DE PNEUS		R$ 3.630,64	R$ 4.587,53
ABOUCHAR COM. E. IMPORTADORA DE PNEUS		R$ 9.453,33	R$ 0,00
DELLA VIA PNEUS LTDA		R$ 5.600,00	R$ 7.210,00
PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA.		R$ 5.520,00	R$ 0,00
STOCK DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS		R$ 3.210,67	R$ 13.143,33
RAYTAK INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS		R$ 10.703,23	R$ 10.703,23
UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA		R$ 6.969,43	R$ 12.643,01
L. A. V. DRESSLER CIA. LTDA		R$ 2.203,48	R$ 0,00
COM. DE CAMERAS DE AR SWG LTDA		R$ 9.855,29	R$ 960,31
ITR COMERCIO DE PNEUS E PECAS S.A.		R$ 18.195,35	R$ 20.295,35
NECAP COMERCIO DE ACESSORIOS PARA PNEUS EIRELI		R$ 5.785,01	R$ 0,00
GP PNEUS		R$ 733,34	R$ 0,00
JR DIAS DISTRIBUIDORA DE PNEUS		R$ 4.958,61	R$ 9.171,59
COMERCIAL E.L.J. DE ACESSORIOS PARA BORRACHA		R$ 491,07	R$ 0,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA APUCARANA		R$ 17.493,00	R$ 0,00
ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA		R$ 10.470,00	R$ 0,00
SERRA EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS EIRELI		R$ 3.600,00	R$ 0,00
B2 PNEUS - EIRELI		R$ 15.237,84	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	04.895.855/0001-89
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
F.VACHILESKI E CIA LTDA		R$ 13.843,60	R$ 0,00
TECNOVAPOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARTEC COMPRESSORES E BOMBAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BF KING COM. DE ACESSORIOS PARA VEICULOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ETIBORR ESTAMPAS SERIGRAFICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODA BRASIL PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
B2 PNEUS EIRELI		R$ 0,00	R$ 2.604,00
BLACK PRIME SUL COM. DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS E		R$ 0,00	R$ 644,38
AUTO POSTO CAMP EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CP COMERCIAL S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
TECNOBOR PRODUTOS PARA RECAUCHUTAGEM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GONCALES E MENDES LTDA		R$ 0,00	R$ 6.366,00
RANDI COM DE PROD AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 288,00
ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS		R$ 0,00	R$ 2.186,63
ALE COMERCIO DE TURBINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GAMMA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
DGI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 2.789,00
CPX DISTRIBUIDORA S.A		R$ 0,00	R$ 4.170,01
ABC ARTEFATOS DE BORRACHA COELHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 7.537,81	R$ 13.428,90
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 7.537,81	R$ 13.428,90
IRRF A RECOLHER		R$ 285,10	R$ 322,51
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 7.252,71	R$ 13.106,39
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 11.602,54	R$ 36.820,50
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 7.943,90	R$ 21.088,90
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 7.943,90	R$ 12.517,68
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 5.110,20

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	04.895.855/0001-89
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FÉRIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 3.461,02
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 3.658,64	R$ 15.731,60
INSS A RECOLHER		R$ 1.819,52	R$ 2.840,89
FGTS A RECOLHER		R$ 1.393,02	R$ 12.890,71
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 446,10	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 60.512,25	R$ 87.438,81
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
EVANDRO REBESCO		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
MAICON GABRIEL GIONGO		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (39.487,75)	R$ (12.561,19)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (39.487,75)	R$ (12.561,19)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (12.561,19)
LUCRO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTE DO EXERC. ANTERIOR		R$ 105.664,18	R$ 0,00
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO		R$ 368.068,85	R$ 0,00
(-) SALDO RESULTADO DO EXERCICIO ANTERIOR		R$ (513.220,78)	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	04.895.855/0001-89
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ (0,00)	R$ 1.956.922,19
VENDAS DE PRODUTOS A VISTA		R$ 0,00	R$ 1.373.351,67
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA		R$ 0,00	R$ 583.570,52
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DA RECEITA LIQUIDA		R$ (0,00)	R$ (178.286,77)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (0,00)	R$ (178.286,77)
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 1.778.635,42
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (667.764,73)
(-) (+) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (368.202,00)
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 178.819,00
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		R$ (0,00)	R$ (64.195,02)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO		R$ (0,00)	R$ (413.730,49)
(-) (+) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R$ (0,00)	R$ (456,22)
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 1.110.870,69
(-) DESPESAS OPERACIONAIS-ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (442.310,05)
(-) DESPESAS COM DIRETORES		R$ (0,00)	R$ (72.000,00)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (72.000,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (253.577,31)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (173.533,49)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (17.080,80)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (24.999,99)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (26.596,31)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (1.701,69)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (80,00)
(-) VALE-ALIMENTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (5.100,00)
(-) FGTS RESCISORIO		R$ (0,00)	R$ (1.934,13)
(-) PLANO ODONTOLOGICO		R$ (0,00)	R$ (2.550,90)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (108.958,49)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (21.797,56)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (72.547,95)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (870,81)
(-) HONORARIO CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (5.715,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (745,22)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (104,13)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (0,00)	R$ (1.061,60)
(-) INTERNET		R$ (0,00)	R$ (1.447,24)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	04.895.855/0001-89
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SEGURO DE VIDA DOS EMPREGADOS		R$ (0,00)	R$ (1.326,71)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R$ (0,00)	R$ (66,56)
(-) EXAME CLINICO OCUPACIONAL		R$ (0,00)	R$ (640,00)
(-) DESPESA COM SEGURANÇA		R$ (0,00)	R$ (1.127,00)
(-) MENSALIDADE ACIAI		R$ (0,00)	R$ (1.508,71)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (0,00)	R$ (7.774,25)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (7.774,25)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (0,00)	R$ (6.536,14)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (6.537,53)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (2.037,06)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (3.585,50)
(-) IOF S/ OPERAÇÃO DE CREDITO		R$ (0,00)	R$ (914,97)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 1,39
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 1,39
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (635.117,94)
(-) ALUGUÉIS		R$ (0,00)	R$ (42.000,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (97.124,03)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (495.993,91)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 20,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 20,00
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R$ 0,00	R$ 20,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R$ (0,00)	R$ 26.926,56
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 26.926,56

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.				
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNP	04.895.855/0001-89	Número de Ordem do Livro:	20
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021				

Histórico	EVANDRO REBESCO (R$)	MAICON GABRIEL GIONGO (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	LUCRO DO PERIODO (R$)	SALDO NO INICIO DO EXERCICIO (R$)	SALDO RESULTADO DO EXERCICIO ANTERIOR (R$)	AJUSTE DO EXERC. ANTERIOR (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2021	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	368.068,85	(-)513.220,78	105.664,18	60.512,25
Ajustes de Exercícios Anteriores			105.664,18				(-)105.664,18	0,00
Compensação entre Contas			(-)145.151,93		(-)368.068,85	513.220,78		0,00
Apuração de Result. Do Exerc.			26.926,56					26.926,56
Saldo Final em 31.12.2021	50.000,00	50.000,00	(-)12.561,19	0,00	0,00	0,00	0,00	87.438,81
Notas								

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41204740715	04.895.855/0001-89	

NOME EMPRESARIAL
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	20

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
F3.2D.83.46.38.9D.2B.01.05.EE.42.2F.E8.47.DE.9A.91.D9.F5.DF

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	51894394968	ROGERIO TURCZYN:51894394968	370396661925042223 4	08/04/2022 a 08/04/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04895855000189	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.:04895855000189	557239750229129083 0	27/01/2022 a 27/01/2023	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	51894394968	ROGERIO TURCZYN:51894394968	370396661925042223 4	08/04/2022 a 08/04/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

F3.2D.83.46.38.9D.2B.01.05.EE.42.2F.
E8.47.DE.9A.91.D9.F5.DF-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/09/2022 às 14:30:01

D7.31.EE.20.A4.CB.05.FC
43.16.7D.8F.7E.B9.C4.AB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.				
CNPJ:	04.895.855/0001-89	Nire:	41204740715	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO				
Identificação do arquivo(hash):	F3.2D.83.46.38.9D.2B.01.05.EE.42.2F.E8.47.DE.9A.91.D9.F5.DF-				

Consulta Realizada em: 26/09/2022 11:33:14

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	04.895.855/0001-89
Número de Ordem do Livro:	21		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
NIRE	41204740715
CNPJ	04.895.855/0001-89
Número de Ordem	21
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	IRATI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/02/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25164

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	21
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25164
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Doc: 478/1011

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	04.895.855/0001-89
Número de Ordem do Livro:	21		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 348.264,89	R$ 1.005.530,91
ATIVO CIRCULANTE		R$ 240.142,61	R$ 657.742,59
DISPONÍVEL		R$ 61.323,61	R$ 198.018,67
CAIXA		R$ 48.341,19	R$ 126.389,48
CAIXA GERAL		R$ 48.341,19	R$ 126.389,48
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 4.722,38	R$ 14.345,46
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ 1.550,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 655,90
BRADESCO		R$ 1,00	R$ 1,00
SICREDI S/A		R$ 4.721,38	R$ 12.138,56
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 8.260,04	R$ 57.283,73
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 55.000,46
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 130,51	R$ 0,00
BRADESCO		R$ 6.329,53	R$ 269,89
SICREDI		R$ 1.800,00	R$ 2.013,38
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 6.806,18
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 6.806,18
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 6.806,18
ESTOQUE		R$ 178.819,00	R$ 452.917,74
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 178.819,00	R$ 452.917,74
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 178.819,00	R$ 452.917,74
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 108.122,28	R$ 347.788,32
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 2.559,11
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R$ 0,00	R$ 2.559,11
SICREDI		R$ 0,00	R$ 2.559,11
IMOBILIZADO		R$ 108.122,28	R$ 345.229,21
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 27.600,00	R$ 146.372,31
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
EXTRUSORA DIGITAL C/ PNEUMATICA CHICAGO		R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
CABINE DE COLA PNEUMATICA		R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
MESA DE CORTE DE BANDA (SEM CALANDRA)		R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
GERADOR DE ENERGIA GROWATT		R$ 0,00	R$ 114.573,29

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	04.895.855/0001-89
Número de Ordem do Livro:	21		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL INSPIRON		R$ 0,00	R$ 4.199,02
VEÍCULOS		R$ 83.000,00	R$ 118.000,00
FORD F 350 G CHASSI: 74027		R$ 83.000,00	R$ 83.000,00
VW NOVO VOYAGE 1.0		R$ 0,00	R$ 35.000,00
CONSORCIOS		R$ 0,00	R$ 105.884,00
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 105.884,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (2.477,72)	R$ (25.027,10)
(-) (-) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ (1.700,00)	R$ (1.700,00)
(-) (-) EXTRUSORA DIGITAL C/ PNEUMATICA CHICAGO		R$ (65,02)	R$ (455,02)
(-) (-) FORD F 350 G CHASSI: 74027		R$ (609,82)	R$ (17.209,78)
(-) (-) CABINE DE COLA PNEUMATICA		R$ (60,80)	R$ (1.360,76)
(-) (-) MESA DE CORTE DE BANDA (SEM CALANDRA)		R$ (42,08)	R$ (942,08)
(-) GERADOR DE ENERGIA GROWATT		R$ 0,00	R$ (2.864,34)
(-) MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL INSPIRON		R$ 0,00	R$ (419,88)
(-) VW NOVO VOYAGE 1.0		R$ 0,00	R$ (75,24)
PASSIVO		R$ 348.264,89	R$ 1.005.530,91
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 260.826,08	R$ 345.092,03
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 95.220,31	R$ 150.064,11
EMPRÉSTIMOS		R$ 95.220,31	R$ 89.564,11
ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS SICREDI		R$ 0,00	R$ 6.336,33
CAPITAL DE GIRO CEF		R$ 0,00	R$ 61.076,40
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER - CAPITAL DE GIRO CEF		R$ 0,00	R$ (12.427,73)
CHEQUES A PAGAR		R$ 95.220,31	R$ 0,00
CAPITAL DE GIRO BANCO DO BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ 10.292,47
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER S/ CAPITAL DE GIRO BANCO DO BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ (2.184,36)
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ 30.018,12
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER S/ CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ (3.547,12)
FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 60.500,00
SICREDI S/A		R$ 0,00	R$ 73.469,52
(-) JUROS E ENCARGOS S/ FINANC SICREDI S/A		R$ 0,00	R$ (12.969,52)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	04.895.855/0001-89
Número de Ordem do Livro:	21		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R$ 115.356,37	R$ 107.319,30
FORNECEDORES		R$ 115.356,37	R$ 107.319,30
GP PNEUS E MOTOS LTDA		R$ 17.594,00	R$ 6.246,67
JN PRODUTOS PARA REFORMA DE PNEUS		R$ 4.587,53	R$ 0,00
DELLA VIA PNEUS LTDA		R$ 7.210,00	R$ 0,00
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS		R$ 13.143,33	R$ 2.325,00
RAYTAK INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS		R$ 10.703,23	R$ 8.219,55
UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA		R$ 12.643,01	R$ 0,00
COM. DE CAMERAS DE AR SWG LTDA		R$ 960,31	R$ 3.133,36
ITR COMERCIO DE PNEUS E PECAS S.A.		R$ 20.295,35	R$ 0,00
JR DIAS DISTRIBUIDORA DE PNEUS		R$ 9.171,59	R$ 4.958,61
SIGMA CONTABILIDADE LTDA		R$ 0,00	R$ 720,00
ETIBORR ESTAMPAS SERIGRAFICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 511,00
B2 PNEUS EIRELI		R$ 2.604,00	R$ 868,00
CARNEIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 466,67
BLACK PRIME SUL COM. DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS E		R$ 644,38	R$ 0,00
GONCALES E MENDES LTDA		R$ 6.366,00	R$ 0,00
RANDI COM DE PROD AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 288,00	R$ 0,00
OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 1.775,46
RÁDIO NAJUÁ DE IRATI LTDA		R$ 0,00	R$ 102,00
FM RÁDIO PÉROLA DO SUL LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 801,00
SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS		R$ 2.186,63	R$ 2.977,93
MOTTANET SVA		R$ 0,00	R$ 120,00
AN BOR BORRACHAS PRE-MOLDADAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 802,00
IRAPECAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 2.788,64
GASPARELO MAQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 114,00
DGI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 2.789,00	R$ 0,00
CPX DISTRIBUIDORA S.A		R$ 4.170,01	R$ 0,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 288,00
SUDOESTE TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 420,00
SC TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 108,06

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	04.895.855/0001-89
Número de Ordem do Livro:	21		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIONEIRO RENOVADORA DE PNEUS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 2.050,00
ES RIO PRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 7.102,50
COR SOLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 54.573,29
IRMAOS SILVA RECICLAGEM E ART. DE BORRACHA LTDA		R$ 0,00	R$ 235,37
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 240,00
LOPES E LOPES MECANICA DIESEL LTDA		R$ 0,00	R$ 450,00
GP IMPORTS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.799,19
MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 123,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 13.428,90	R$ 31.900,77
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 13.428,90	R$ 31.900,77
IRRF A RECOLHER		R$ 322,51	R$ 1.265,37
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 13.106,39	R$ 30.635,40
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 36.820,50	R$ 45.755,59
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 21.088,90	R$ 22.682,61
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 12.517,68	R$ 15.408,15
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 5.110,20	R$ 5.225,10
FÉRIAS A PAGAR		R$ 3.461,02	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.279,36
ESTAGIÁRIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 770,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 15.731,60	R$ 5.513,18
INSS A RECOLHER		R$ 2.840,89	R$ 2.923,63
FGTS A RECOLHER		R$ 12.890,71	R$ 2.589,55
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 17.559,80
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 16.259,12
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 1.300,68
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 10.052,26
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 3.500,00
ALUGUÉIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 3.500,00
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA		R$ 0,00	R$ 6.552,26
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 4.975,02
AGUA E ESGOTO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.442,10
TELEFONE E INTERNET A PAGAR		R$ 0,00	R$ 135,14

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	04.895.855/0001-89
Número de Ordem do Livro:	21		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 296.126,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 296.126,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 296.126,00
CAPITAL DE GIRO CEF Nº 1280756 LP		R$ 0,00	R$ 96.704,30
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER CAPITAL DE GIRO CEF		R$ 0,00	R$ (19.677,27)
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL S/A LP		R$ 0,00	R$ 87.552,85
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER S/ CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL S/A LP		R$ 0,00	R$ (10.345,77)
CAPITAL DE GIRO BANCO DO BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ 180.118,19
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER S/ CAPITAL DE GIRO BANCO DO BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ (38.226,30)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 87.438,81	R$ 364.312,88
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
EVANDRO REBESCO		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
MAICON GABRIEL GIONGO		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (12.561,19)	R$ 264.312,88
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (12.561,19)	R$ 264.312,88
(-) LUCROS ACUMULADOS		R$ (12.561,19)	R$ 264.312,88

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	04.895.855/0001-89
Número de Ordem do Livro:	21		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 1.956.922,19	R$ 2.350.527,41
VENDAS DE PRODUTOS		R$ 1.373.351,67	R$ 191.210,00
VENDAS DE PRODUTOS A VISTA		R$ 1.373.351,67	R$ 191.210,00
REVENDAS DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ 246.042,00
REVENDAS DE MERCADORIAS A VISTA		R$ 0,00	R$ 246.042,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 583.570,52	R$ 1.913.275,41
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA		R$ 583.570,52	R$ 1.913.275,41
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DA RECEITA LIQUIDA		R$ (178.286,77)	R$ (317.290,49)
(-) (-) ISS		R$ (0,00)	R$ (634,06)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (178.286,77)	R$ (316.656,43)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.778.635,42	R$ 2.033.236,92
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (667.764,73)	R$ (782.346,31)
(+) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R$ (368.202,00)	R$ 274.098,74
(-) (+) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (18.320,61)
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS		R$ 0,00	R$ 5.319,75
(-) (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R$ 178.819,00	R$ (0,00)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		R$ (64.195,02)	R$ (24.637,67)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO		R$ (413.730,49)	R$ (1.013.451,53)
(-) (+) BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R$ (0,00)	R$ (4.884,35)
(-) (+) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R$ (456,22)	R$ (0,00)
(-) (-) ICMS S/ COMPRAS		R$ (0,00)	R$ (470,64)
LUCRO BRUTO		R$ 1.110.870,69	R$ 1.250.890,61
(-) DESPESAS OPERACIONAIS-ADMINISTRATIVAS		R$ (442.310,05)	R$ (852.714,69)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (111.708,13)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (19.943,00)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R$ (0,00)	R$ (91.765,13)
(-) DESPESAS COM DIRETORES		R$ (72.000,00)	R$ (72.000,00)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (72.000,00)	R$ (72.000,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (253.577,31)	R$ (329.204,67)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (173.533,49)	R$ (236.773,79)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (17.080,80)	R$ (24.793,92)
(-) FÉRIAS		R$ (24.999,99)	R$ (40.563,03)
INSS		R$ 0,00	R$ 869,63
(-) FGTS		R$ (26.596,31)	R$ (16.783,26)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (1.701,69)	R$ 8.682,39

Doc: 4834/1011

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	04.895.855/0001-89
Número de Ordem do Livro:	21		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (80,00)	R$ (1.843,00)
(-) ESTAGIÁRIOS		R$ (0,00)	R$ (7.839,68)
(-) VALE-ALIMENTAÇÃO		R$ (5.100,00)	R$ (10.160,01)
(-) FGTS RESCISORIO		R$ (1.934,13)	R$ (0,00)
(-) PLANO ODONTOLOGICO		R$ (2.550,90)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (108.958,49)	R$ (335.813,39)
(-) SEGURO DE VIDA DOS EMPREGADOS		R$ (1.326,71)	R$ (0,00)
(-) EXAME CLINICO OCUPACIONAL		R$ (640,00)	R$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (0,00)	R$ (47.542,40)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (21.797,56)	R$ (33.996,52)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (72.547,95)	R$ (11.121,03)
(-) TELEFONE		R$ (870,81)	R$ (2.846,16)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (50,51)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (17.072,78)
(-) HONORARIO CONTÁBIL		R$ (5.715,00)	R$ (9.995,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (745,22)	R$ (22.549,38)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (0,00)	R$ (8.663,32)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (104,13)	R$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (1.061,60)	R$ (3.645,10)
(-) INTERNET		R$ (1.447,24)	R$ (2.586,03)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R$ (66,56)	R$ (147,37)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (640,00)	R$ (168.499,87)
(-) DESPESA COM SEGURANÇA		R$ (1.127,00)	R$ (2.381,66)
(-) MENSALIDADE ACIAI		R$ (1.508,71)	R$ (2.548,44)
(-) LICENÇAS E SOFTWARE		R$ (0,00)	R$ (1.683,00)
(-) MULTAS E INFRAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (484,82)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (7.774,25)	R$ (3.988,50)
(-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (453,45)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (410,74)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (7.774,25)	R$ (2.710,60)
(-) IPVA E LICENCIAMENTO		R$ (0,00)	R$ (413,71)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (6.536,14)	R$ (76.186,20)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (6.537,53)	R$ (80.799,88)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (1.366,43)
(-) JUROS DE MORA		R$ (2.037,06)	R$ (1.582,08)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (3.585,50)	R$ (4.629,26)

Doc: 4895/1011

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	04.895.855/0001-89
Número de Ordem do Livro:	21		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (14.040,32)
(-) IOF S/ OPERAÇÃO DE CREDITO		R$ (914,97)	R$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (56.615,46)
(-) IOF		R$ (0,00)	R$ (2.566,33)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1,39	R$ 4.613,68
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 792,19
JUROS		R$ 0,00	R$ 7,04
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 1,39	R$ 1.131,96
REND. DE APLIC. FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ 2.682,49
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (635.117,94)	R$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS		R$ (42.000,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (97.124,03)	R$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 20,00	R$ 4.884,35
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 20,00	R$ 4.884,35
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R$ 20,00	R$ 4.884,35
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R$ 26.926,56	R$ 326.874,07
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 26.926,56	R$ 326.874,07

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	04.895.855/0001-89	Número de Ordem do Livro:	21
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R$)
	EVANDRO REBESCO (R$)	MAICON GABRIEL GIONGO (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	LUCRO DO PERIODO (R$)	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	50.000,00	50.000,00	(-)12.561,19	0,00	0,00	87.438,81
Apuração de Result. Do Exerc.			326.874,07			326.874,07
Distribuição de Lucros			(-)50.000,00			(-)50.000,00
Saldo Final em 31.12.2022	50.000,00	50.000,00	264.312,88	0,00	0,00	364.312,88
Notas						

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41204740715	04.895.855/0001-89	

NOME EMPRESARIAL
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	21

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
58.E9.3E.E6.9C.E1.D9.B0.18.09.7B.3E.F8.5A.E1.60.BB.7A.30.D9

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04895855000189	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189	557239860178650479 2	26/01/2023 a 26/01/2024	Sim
contador	51894394968	ROGERIO TURCZYN:51894394968	370396661925042223 4	08/04/2022 a 08/04/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

58.E9.3E.E6.9C.E1.D9.B0.18.09.7B.3E.
F8.5A.E1.60.BB.7A.30.D9-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/03/2023 às 11:28:33

C3.F1.E8.F2.DD.79.1A.E5
C6.D5.91.CB.22.23.74.13

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.				
CNPJ:	04.895.855/0001-89	Nire:	41204740715	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO				
Identificação do arquivo(hash):	58.E9.3E.E6.9C.E1.D9.B0.18.09.7B.3E.F8.5A.E1.60.BB.7A.30.D9-				

Consulta Realizada em: 29/03/2023 08:31:24

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. **NIRE :** 41204740715 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2317409410
NIRE (Sede) 41204740715	**CNPJ** 04.895.855/0001-89	**Data de Ato Constitutivo** 14/02/2002	**Início de Atividade** 13/02/2002
Endereço Completo Alameda VIRGILIO MOREIRA, Nº 483, NHAPINDAZAL - Irati/PR - CEP 84500-532			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PNEUS NOVOS E USADOS; COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE REPARACAO DE PNEUS E CAMARAS DE AR; SERVICOS DE VULCANIZACAO E RECAPAGEM DE PNEUS; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA, ELETRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MAICON GABRIEL GIONGO	086.790.599-94	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
EVANDRO REBESCO	004.955.059-43	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MAICON GABRIEL GIONGO	086.790.599-94	Indeterminado
EVANDRO REBESCO	004.955.059-43	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
24/02/2022	20220978379	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/08/2023, às 08:03:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **AIC2CMGV**.

PRC2317409410

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade

Sistema de Gestão da Qualidade

Nº 05690/2018

Emissão:	Revisão: 03	Validade
07/03/2018	25/02/2021	23/02/2024

Solicitante: **UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA**

Endereço: Avenida Parobe, nº 2323 - Scharlau
CEP: 93140-000 - São Leopoldo - RS

CNPJ: 87.235.297/0001-52

Histórico da Certificação: 09/12/1999 à 23/02/2018
Auditoria de Recertificação: 19 a 23/02/2018 **Renovado em:** 07/03/2018

Norma Aplicável: ABNT NBR ISO 9001:2015

Escopo da Certificação: Desenvolvimento, industrialização e comercialização de bandas de rodagem, produtos para reforma de pneus e compostos de borracha.

Ricardo Assoni
Gerente de Certificação
Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Accredited by Member of the International Accreditation Forum Multilateral Recognition Arrangement for Quality Management Systems
Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aguinos, 111 - Prédio II - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05036-070
Tel: (55 11) 3611-1729
ifbq@ifbq.org.br
www.institutofalcaobauer.com.br

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade

Sistema de Gestão da Qualidade

Nº 05690/2018

Emissão:	Revisão: 03	Validade
07/03/2018	25/02/2021	23/02/2024

Histórico de Revisões:

nº rev.	Data	Alterações
00	07/03/2018	Restauração da Certificação; Ajuste da codificação do certificado; Ajuste de texto do escopo; A emissão do certificado nº 05690/2018 cancela e substitui o certificado 73702/2015.
01	14/08/2018	Adequação ISO 9001:2015
02	12/02/2021	Recertificação concedida
03	25/02/2021	Ajuste da validade do certificado

A última revisão substitui e cancela as anteriores

INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE * BRASIL * CONFERIDO

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001

OCS 0034

Accredited by Member of the International Accreditation Forum Multilateral Recognition Arrangement for Quality Management Systems

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio B - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05036-070

Tel: (55 11) 3611-1729
ifbq@ifbq.org.br
www.institutofalcaobauer.com.br

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90394330-09	04.895.855/0001-89	02/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**
Título do Estabelecimento	**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS**
Endereço do Estabelecimento	**ALD VIRGILIO MOREIRA, 483 - NHAPINDAZAL - CEP 84500-000 FONE: (42) 3423-2003**
Município de Instalação	**IRATI - PR, DESDE 02/2007**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
	4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**004.955.059-43**	**EVANDRO REBESCO**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**086.790.599-94**	**MAICON GABRIEL GIONGO**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 22/09/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90394330-09

Emitido Eletronicamente via Internet
23/08/2023 17:04:28

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Certidão nº: 14888892/2023
Expedição: 11/04/2023, às 11:11:35
Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.895.855/0001-89, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031114677-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.895.855/0001-89**
Nome: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
CNPJ: 04.895.855/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:37:52 do dia 18/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2024.
Código de controle da certidão: **0CDD.4DDC.F247.5711**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 8312 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

CPF/CNPJ: 04.895.855/0001-89

Logradouro: RUA ALA VIRGILIO MOREIRA, Nº: 483

Bairro: NHAPINDAZAL **Cidade:** IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: E4EE8E3556EB93F5FC1925DC14DAEC4B

FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 28/06/2023

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

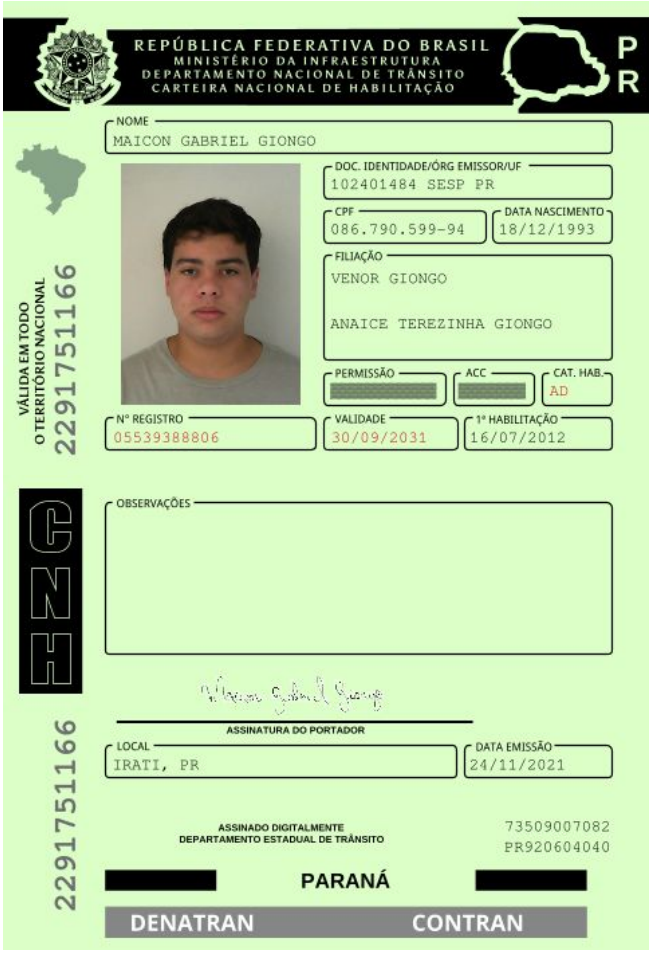
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.895.855/0001-89 **MATRIZ**		**14/02/2002**

NOME EMPRESARIAL
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL VIRGILIO MOREIRA	**483**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.500-532	**NHAPINDAZAL**	**IRATI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM	**(42) 3423-2003/ (42) 9810-4698**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/07/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2023** às **08:51:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	657.742,59 + 0,00	1,03
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	345.092,03 + 296.126,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	657.742,59	1,91
	Passivo Circulante	345.092,03	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	345.092,03 + 296.126,00	0,64
	Ativo Total	1.005.530,91	

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189
Assinado de forma digital por RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189 Dados: 2023.04.03 17:56:13 -03'00'

MAICON GABRIEL GIONGO
ADMINISTRADOR
CPF: 086.790.599-94

ROGERIO TURCZYN:51894394968
Assinado de forma digital por ROGERIO TURCZYN:51894394968 Dados: 2023.04.03 17:56:44 -03'00'

ROGERIO TURCZYN
Reg. no CRC - PR sob o No. 027847/O-5
CPF: 518.943.949-68

Sistema licenciado para SIGMA CONTABILIDADE LTDA

Data da consulta: 27/02/2023 16:09:25

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.895.855/0001-89**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.895.855/0001-89**	DUNS®:	**897617556**
Razão Social:	**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**		
Nome Fantasia:	**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/05/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/03/2023 16:55:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**
CNPJ: **04.895.855/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2023

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social: Recapadora Fábrica dos Pneus – **CNPJ:** 04.895.855/0001-89
Endereço: Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
Contato: (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

À Comissão de Licitação

A Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda., sob CNPJ n° 04.895.855/0001-89, sediada na Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati-PR, através de seus representantes legais, o Sr. Evandro Rebesco, CPF n° 004.955.059-43 e RG n° 6.720.406-9 e o Sr. Maicon Gabriel Giongo, CPF n° 086.790.599-94 e RG n° 10.240.148-4, por meio desta, sob as penas da lei:

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos ( );

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- DECLARA concordar com os termos do edital supra mencionado e com os respectivos anexo e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os fornecimentos previstos.

- DECLARA ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

- DECLARA não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

- DECLARA que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Comissão dessa Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, por afinidade ou por adoção, de primeiro a terceiro grau.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar Federal n° 123/2006 e Lei Municipal n° 519/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Irati, 14 de setembro de 2023.

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189

Assinado de forma digital por RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189
Dados: 2023.09.13 17:54:42 -03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Evandro Rebesco
CPF: 004.955.059-43
RG: 6.720.406-9 – SESP/PR
Sócio Administrador
Representante Legal

Maicon Gabriel Giongo
CPF: 086.790.599-94
RG: 10.240.148-4 – SESP/PR
Sócio Administrador

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2023

DECLARAÇÃO EPP

Razão Social: Recapadora Fábrica dos Pneus – **CNPJ:** 04.895.855/0001-89
Endereço: Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
Contato: (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

À Comissão de Licitação

A Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda., sob CNPJ n° 04.895.855/0001-89, sediada na Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati-PR, através de seus representantes legais, o Sr. Evandro Rebesco, CPF n° 004.955.059-43 e RG n° 6.720.406-9 e o Sr. Maicon Gabriel Giongo, CPF n° 086.790.599-94 e RG n° 10.240.148-4, por meio desta, sob as penas da lei, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Irati, 14 de setembro de 2023.

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189

Assinado de forma digital por RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189
Dados: 2023.09.13 17:59:53 -03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Evandro Rebesco
CPF: 004.955.059-43
RG: 6.720.406-9 – SESP/PR
Sócio Administrador
Representante Legal

Maicon Gabriel Giongo
CPF: 086.790.599-94
RG: 10.240.148-4 – SESP/PR
Sócio Administrador

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social: Recapadora Fábrica dos Pneus – **CNPJ:** 04.895.855/0001-89
Endereço: Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
Contato: (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

À Comissão de Licitação

A Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda., sob CNPJ n° 04.895.855/0001-89, sediada na Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati-PR, através de seus representantes legais, o Sr. Evandro Rebesco, CPF n° 004.955.059-43 e RG n° 6.720.406-9 e o Sr. Maicon Gabriel Giongo, CPF n° 086.790.599-94 e RG n° 10.240.148-4, por meio desta, sob as penas da lei, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Irati, 14 de setembro de 2023.

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189

Assinado de forma digital por RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189
Dados: 2023.09.13 18:01:48 -03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Evandro Rebesco
CPF: 004.955.059-43
RG: 6.720.406-9 – SESP/PR
Sócio Administrador
Representante Legal

Maicon Gabriel Giongo
CPF: 086.790.599-94
RG: 10.240.148-4 – SESP/PR
Sócio Administrador

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2023

DECLARAÇÃO DE MENORES

Razão Social: Recapadora Fábrica dos Pneus – **CNPJ:** 04.895.855/0001-89
Endereço: Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
Contato: (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

À Comissão de Licitação

A Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda., sob CNPJ n° 04.895.855/0001-89, sediada na Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati-PR, através de seus representantes legais, o Sr. Evandro Rebesco, CPF n° 004.955.059-43 e RG n° 6.720.406-9 e o Sr. Maicon Gabriel Giongo, CPF n° 086.790.599-94 e RG n° 10.240.148-4, por meio desta, sob as penas da lei, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Irati, 14 de setembro de 2023.

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189

Assinado de forma digital por RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189
Dados: 2023.09.13 18:00:44 -03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Evandro Rebesco
CPF: 004.955.059-43
RG: 6.720.406-9 – SESP/PR
Sócio Administrador
Representante Legal

Maicon Gabriel Giongo
CPF: 086.790.599-94
RG: 10.240.148-4 – SESP/PR
Sócio Administrador

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2023

DECLARAÇÃO NEPOTISMO

Razão Social: Recapadora Fábrica dos Pneus – **CNPJ:** 04.895.855/0001-89
Endereço: Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
Contato: (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

À Comissão de Licitação

A Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda., sob CNPJ n° 04.895.855/0001-89, sediada na Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati-PR, através de seus representantes legais, o Sr. Evandro Rebesco, CPF n° 004.955.059-43 e RG n° 6.720.406-9 e o Sr. Maicon Gabriel Giongo, CPF n° 086.790.599-94 e RG n° 10.240.148-4, por meio desta, sob as penas da lei, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consan-guíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contra-tação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejul-gado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Neces-sário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade eletrônico nº 062/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declaran-te comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es)

prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Irati, 14 de setembro de 2023.

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189

Assinado de forma digital por RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189
Dados: 2023.09.13 17:57:50 -03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Evandro Rebesco
CPF: 004.955.059-43
RG: 6.720.406-9 – SESP/PR
Sócio Administrador
Representante Legal

Maicon Gabriel Giongo
CPF: 086.790.599-94
RG: 10.240.148-4 – SESP/PR
Sócio Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

T I T U L A R
TEREZINHA DEMCZUK
J U R A M E N T A D O S
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL contra:

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

CNPJ 04.895.855/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

IRATI/PR, 14 de Agosto de 2023, 12:11:55

Certificação

TEREZINHA DEMCZUK

TEREZINHA DEMCZUK:60612576949

Assinado de forma digital por TEREZINHA DEMCZUK:60612576949
Dados: 2023.08.14 12:20:28 -03'00'

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.895.855/0001-89

Razão Social: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

Endereço: AL VIRGILIO MOREIRA 483 / NHAPINDAZAL / IRATI / PR / 84500-532

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090107242449653595

Informação obtida em 05/09/2023 09:08:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 3656 Data da consulta: 13/09/2023 CR emitido em: 11/07/2023 CR válido até: 11/10/2023

Dados básicos

CNPJ: 87.235.297/0001-52
Razão social: UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA
Nome fantasia: TIPLER
Data de abertura: 25/04/1975

Endereço

Logradouro: AV PAROBE
Complemento: FABRICA
N.º: 2323
Municipio: SAO LEOPOLDO
Bairro: SCHARLAU
UF: RS
CEP: 93140-000

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
9 - Indústria de Borracha	6 - Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

Privacidade - Termos

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5621440	04/08/2023	04/08/2023	04/11/2023

Dados básicos:

CNPJ : 04.895.855/0001-89
Razão Social : RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
Nome fantasia : RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS
Data de abertura : 14/02/2002

Endereço:

logradouro: ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA
N.º: 483 Complemento:
Bairro: NHAPINDAZAL Município: IRATI
CEP: 84500-532 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-6	Fabricação de pneumáticos
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	ZX5FLS7WAYQU2VEG

IFBQ
FALCÃO BAUER

INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE

PRODUCT PERFORMANCE VERIFICATION

We hereby declare that the products of

UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA.

At

São Leopoldo – RS

Have been verified according to the

PORTARIA Nº 56 de 18 fevereiro de 2004
(INMETRO – BRASIL)

This declaration of performance verification
Is valid for the following product:

Tread and Cushion

Local and place:

São Paulo, 12 of March of 2019.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade - Brazil

Ricardo Assoni
Certification manager

Desempenho de Produto
OVD 0003

This certificate is validity until:

March, 06 of 2023.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade - Brazil

Cleriane Lopes Denipoti
Executive manager

1Doc: 516/1011

IFBQ
FALCÃO BAUER

INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE

VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PRODUTO

Declaramos que o produto da Empresa

UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA.

Localizada em:
São Leopoldo – RS

Foi verificada conforme:

PORTARIA Nº 56 de 18 fevereiro de 2004
(INMETRO – BRASIL)

Essa declaração de verificação de desempenho
é válida para o seguinte produto:

Banda de Rodagem e Borracha de Ligação

Local e data:

São Paulo, 12 de março de 2019.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade - Brasil

Ricardo Assoni
Gerente de certificação

Desempenho de Produto
OVD 0003

Essa verificação é válida até:

06 de março de 2023.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade - Brasil

Cleriane Lopes Denipoti
Gerente executiva

1Doc: 517/1011

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 002324/2021

Status
Ativo

Concessão
30/04/2021

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA , 483 Cep:84500-532 | NHAPINDAZAL - Irati - PR
Tel: (Telefone) 42984329651 - fabricadospneus@gmail.com (mailto:fabricadospneus@gmail.com) -
CNPJ: (CNPJ)04.895.855/0001-89

Programa de Avaliação da Conformidade
Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro
nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família
Não cadastrado

Certificado
Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
30/04/2021	Incluido	Serviço de reforma de pneus para veículos comerciais, comerciais leves e seus rebocados ? Família "A?		

<< Voltar

(http://www.brasil.gov.br/) **Barra GovBr** (http://www.acessoainformacao.gov.br/)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
18.323.710-1	275937	10/08/2026

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.323.710-1, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
04.895.855/0001-89	**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**		
RG/Inscrição Estadual	**Logradouro e Número**		
---	Alameda Virgílio Moreira, 483		
Bairro		**Município / UF**	**CEP**
Nhapindazal		Irati/PR	84.500-532

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade			Porte
Ind. da borracha			Pequeno
Atividade Específica			
Reforma de pneumáticos usados			
Detalhes da Atividade			
comércio e varejo de pneumáticos novos e reforma de pneumátiocs usados			
Coordenadas UTM (E-N)	**Logradouro e Número**		
537398.6 - 7183615.4	Alameda Virgílio Moreira, 483		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município / UF**	**CEP**
Tibagi	Nhapindazal	Irati/PR	84.500-532

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
banda pré moldada	150.00 kg
borracha	200.00 kg
cola múltiplo	3.00 l
ligação múltiplo uso	10.00 kg

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
pneus recapados	14.00 unid

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,05	--	---

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	N° Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,03	--	---

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão															
		CO	MPT	O2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 1	537390.4 - 7183653.8	6.000 (7)	560 (7)	11,00 (7)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 11 - Quinzenal; 88 - À Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
100101 - Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluída as poeiras de caldeiras abrangidas	1,50 kg	Aterro Industrial Terceiros
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,10 kg	Aterro Municipal
070299 - Outros resíduos não anteriormente especificados	42,00 kg	Reutilização/recuperação externa
070299 - Outros resíduos não anteriormente especificados	80,00 kg	Reutilização/recuperação externa
200101 - Papel e cartão	0,10 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

2. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

3. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

4. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

5. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

6. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

7. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

8. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

9. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.

10. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

11. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

12. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

13. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

14. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

15. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.

16. Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.

17. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário bruto e de quaisquer outros resíduos líquidos sem tratamento em galerias de águas pluviais.

18. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

19. A presente licença trata de atividade de reforma de pneumáticos usados desenvolvida por Recapadora Fábrica dos Pneus LTDA. Possui área construída de 922,70 m², localizada na Alameda Virgílio Moreira, 483, Irati, Paraná, sob coordenadas UTM (E-N) 537398.60 - 7183615.40.

20. Manter atualizado o cadastro de registro no SERFLOR, para usuário de matéria prima de origem florestal. Apresentar o referido cadastro na próxima Renovação de Licença Operação.

21. O empreendimento deverá contar com sistemas de enclausuramento e captação de partículas, não devendo emitir para a atmosfera pó de borracha.

EM BRANCO

Irati, 10 de Agosto de 2022

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

ASSINADO DIGITALMENTE

Digitally signed by JONAS ANDRÉ BANKERSEN:04799166913
Date: 2022.08.10 11:19:48 BRT

JONAS ANDRÉ BANKERSEN
Escritório Regional de Irati

1Doc: 521/1011

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA

CNPJ: 04.895.855/0001-89

JULHO/2022

SUMÁRIO

1 CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA 4
2 RESPOSABILIDADE TÉNICA 6
3 CONSIDERAÇÕES GERAIS 6
4 OBJETIVOS 6
5 SIGLAS/ABREVIATURAS ENCONTRADAS NO DOCUMENTO 7
6 LEGISLAÇÃO E RISCOS AMBIENTAIS 7
6.1 Legislação Previdenciária 7
6.2 Organização do Laudo 11
6.3 Aposentadoria Especial 13
6.5 Periodicidade 15
7 ESTRATÉGIA E METODOLOGIA 16
7.1 Agentes Físicos 17
7.1.1 Ruído 17
7.1.2 Radiações Não Ionizantes 18
7.1.3 Vibração 19
7.2 Agentes Químicos 20
7.3 Agentes Biológicos 22
7.4 Lista Internacional de Agentes Cancerígenos para Humanos – LINACH 23
8 CONCEITOS 23
8.1 EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva 23
8.2 EPI – Equipamento de Proteção Individual 24
8.3 Trabalho Eventual 24
8.4 Trabalho Intermitente 24
8.5 Trabalho Habitual e Permanente 24
8.6 Trabalho Habitual e Intermitente 25
8.7 GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias, instituído pela Lei nº 9528, de 10/12/1997. 25
8.7.1 Enquadramento nos códigos SEFIP / GFIP 26

9 PROCEDIMENTOS TÉNICOS DE LEVANTAMENTO AMBIENTAL 27
10 TABELAS DE RISCO/AGENTE POR SETOR 28
12 ENCERRAMENTO 37
13 ANEXOS 38

1 CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

Endereço: AL. VIRGILIO MOREIRA, 483

Complemento: *******

CEP: 84.535-000

Bairro: NHAPINZAL

Cidade: IRATI - PARANÁ

C.N.P.J: 04.895.855/0001-89

Descrição da Atividade Econômica Principal: Serviços de borracharia para veículos automotores

CNAE da Atividade Econômica Principal: 45.20-0-06

Grau de Risco: 03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.895.855/0001-89 MATRIZ		14/02/2002

NOME EMPRESARIAL
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL VIRGILIO MOREIRA	483	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.500-532	NHAPINDAZAL	IRATI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM	(42) 3423-2003/ (42) 9810-4698

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/07/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

2 RESPOSABILIDADE TÉNICA

O presente documento foi elaborado pela empresa E.P. Davanzo Magalhães Pereira, e nome fantasia Aquila Experts pela responsável técnica Erika Priscila Davanzo Magalhães Pereira, Engenheira de Segurança do Trabalho inscrita no CREA –PR 105449/D.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT - é por definição, o documento que indica os agentes nocivos presentes no local de trabalho, segundo as LEGISLAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. Este documento registra os dados quantitativos dos agentes nocivos com objetivo de determinar a concessão de benefícios previdenciários.

4 OBJETIVOS

Este laudo tem por objetivo o levantamento de agentes nocivos nas condições/ambientais de trabalho com potenciais de agressividade ao trabalhador, tais como: químicos, ruídos, vibrações etc. Bem como caracterizar a permanência da exposição à estes e levar os conhecimentos de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais a todos os funcionários da RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. através da antecipação, reconhecimento avaliação e controle, contribuindo para a redução dos mesmos.

Este documento apresenta o LTCAT referente ao ano de 2022 da RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA, atendendo às exigências do Decreto nº 10.410 de 30 de junho de 2020 que altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n° 3.048 de 6 de maio de 1999.

Este Relatório Técnico destina-se a:

I. Efetuar levantamentos qualitativos e quantitativos de agentes ambientais agressivos, nos locais de trabalho, a fim de que se caracterize ou não, aposentadoria especial.

II. Apoio para a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, na Elaboração do Mapa de Riscos Ambientais.

III. Identificar a existência ou não, da adoção por parte da empresa, de equipamentos

de proteção individual e coletiva que possam eliminar ou neutralizar a ação do agente no homem, bem como indicar à empresa a necessidade de sua implantação.

Preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário para o INSS. Este Laudo destina-se ainda a complementar o processo de Aposentadoria Especial, SB-40, antigo e atual PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário, que entrou em vigor a partir de 01 de janeiro de 2004, de acordo com a Instrução Normativa Nº 96, de 23 de Outubro de 2003 do INSS.

5 SIGLAS/ABREVIATURAS ENCONTRADAS NO DOCUMENTO

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

CNAE - Código Nacional de Atividade Econômica;

dB(A) - Unidade de ruído, (nível de pressão sonora);

EPI's - Equipamentos de Proteção Individual;

MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;

NBR - Norma Brasileira Registrada;

NR - Norma Regulamentadora;

PCMSO - Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional;

PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RPS - Regulamento da Previdência Social.;

GHE - Grupo Homogêneo de Exposição.

6 LEGISLAÇÃO E RISCOS AMBIENTAIS

6.1 Legislação Previdenciária

O Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020, aprovou o novo Regulamento da Previdência Social – RPS, revogando o Decreto nº 3,048, 6 de maio de 1999, e, passa a vigorar com algumas alterações.

"Art. 64. A aposentadoria especial, uma vez cumprido o período de carência exigido, será devida ao segurado empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual, este

último somente quando cooperado filiado a cooperativa de trabalho ou de produção, que comprove o exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, de forma permanente, não ocasional nem intermitente, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, durante, no mínimo, quinze, vinte ou vinte e cinco anos, e que cumprir os seguintes requisitos:

I - cinquenta e cinco anos de idade, quando se tratar de atividade especial de quinze anos de contribuição;

II - cinquenta e oito anos de idade, quando se tratar de atividade especial de vinte anos de contribuição; ou

III - sessenta anos de idade, quando se tratar de atividade especial de vinte e cinco anos de contribuição.

§ 1º A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação trabalhista, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada.

§ 1º-A Para fins do disposto no § 1º, considera-se:

I - eliminação - a adoção de medidas de controle que efetivamente impossibilitem a exposição ao agente prejudicial à saúde no ambiente de trabalho; e

II - neutralização - a adoção de medidas de controle que reduzam a intensidade, a concentração ou a dose do agente prejudicial à saúde ao limite de tolerância previsto neste Regulamento ou, na sua ausência, na legislação trabalhista.

§ 2º Para fins do disposto no caput, a exposição aos agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, deverá superar os limites de

tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos ou estar caracterizada de acordo com os critérios da avaliação qualitativa de que trata o § 2º do art. 68." (NR)

"Art. 65

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos períodos de descanso determinados pela legislação trabalhista, inclusive ao período de férias, e aos de percepção de salário-maternidade, desde que, à data do afastamento, o segurado estivesse exposto aos fatores de risco de que trata o art. 68." (NR)

"Art. 66. Para o segurado que houver exercido duas ou mais atividades sujeitas a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, sem completar em quaisquer delas o prazo mínimo exigido para a aposentadoria especial, os respectivos períodos de exercício serão somados após conversão, hipótese em que será considerada a atividade preponderante para efeito de enquadramento.

§ 3º A atividade preponderante será aquela pela qual o segurado tenha contribuído por mais tempo, antes da conversão, e servirá como parâmetro para definir o tempo mínimo necessário para a aposentadoria especial e para a conversão." (NR)

"Art. 67. O valor da aposentadoria especial corresponderá a sessenta por cento do salário de benefício definido na forma prevista no art. 32, com acréscimo de dois pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de vinte anos de contribuição exceto no caso da aposentadoria a que se refere o inciso I do caput do art. 64 e das mulheres, cujo acréscimo será aplicado para cada ano de contribuição que exceder quinze anos de contribuição." (NR)

"Art. 68. A relação dos agentes químicos, físicos, biológicos, e da associação desses agentes, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, é aquela constante do Anexo IV.

§ 1º A Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia promoverá a elaboração de estudos com base em critérios técnicos e científicos para atualização periódica do disposto no Anexo IV.

§ 2º A avaliação qualitativa de riscos e agentes prejudiciais à saúde será comprovada pela descrição:

I - das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente ou associação de agentes prejudiciais à saúde presentes no ambiente de trabalho durante toda a jornada de trabalho;

§ 3º A comprovação da efetiva exposição do segurado a agentes prejudiciais à saúde será feita por meio de documento, em meio físico ou eletrônico, emitido pela empresa ou por seu preposto com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

§ 4º Os agentes reconhecidamente cancerígenos para humanos, listados pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, serão avaliados em conformidade com o disposto nos § 2º e § 3º deste artigo e no **caput** do art. 64 e, caso sejam adotadas as medidas de controle previstas na legislação trabalhista que eliminem a nocividade, será descaracterizada a efetiva exposição.

§ 5º O laudo técnico a que se refere o § 3º conterá informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual e sobre a sua eficácia e será elaborado com observância às normas editadas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério Economia e aos procedimentos adotados pelo INSS.

§ 6º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes existentes no ambiente de trabalho prejudiciais à saúde de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o referido laudo incorrerá na infração a que se refere a alínea "n" do inciso II do caput do art. 283.

6.2 Organização do Laudo

De acordo coma Instrução Normativa n° 77 de 21 de janeiro de 2015 deverá constar os seguintes elementos informativos básicos constitutivos: Conforme o Art. 262 na análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT

I - se individual ou coletivo;

II - identificação da empresa;

III - identificação do setor e da função;

IV - descrição da atividade;

V - identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;

VI - localização das possíveis fontes geradoras;

VII - via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;

VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;

IX - descrição das medidas de controle existentes;

X - conclusão do LTCAT;

XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança; e

XII - data da realização da avaliação ambiental.

Conforme Art. 261 da IN n° 77, poderão ser aceitos, em substituição ao LTCAT, e ainda de forma complementar, desde que contenham os elementos informativos básicos constitutivos relacionados no art. 262, os seguintes documentos:

I - laudos técnico-periciais realizados na mesma empresa, emitidos por determinação da Justiça do Trabalho, em ações trabalhistas, individuais ou coletivas, acordos ou dissídios coletivos, ainda que o segurado não seja o reclamante, desde que relativas ao mesmo setor, atividades, condições e local de trabalho;

II - laudos emitidos pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO;

III - laudos emitidos por órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

IV - laudos individuais acompanhados de:

a) autorização escrita da empresa para efetuar o levantamento, quando o responsável técnico não for seu empregado;

b) nome e identificação do acompanhante da empresa, quando o responsável técnico não for seu empregado; e

c) data e local da realização da perícia.

Demonstrações ambientais:

a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

b) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;

c) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT; e

d) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Não serão aceitos:

I - laudo elaborado por solicitação do próprio segurado, sem o atendimento das condições previstas no inciso IV do caput deste artigo;

II - laudo relativo à atividade diversa, salvo quando efetuada no mesmo setor;

III - laudo relativo a equipamento ou setor similar;

IV - laudo realizado em localidade diversa daquela em que houve o exercício da atividade;

V - laudo de empresa diversa.

Parágrafo único. Normativa 77/2015 Artigo 262

O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Art. 263. O LTCAT e as demonstrações ambientais de que trata o inciso V do caput do art. 261 deverão embasar o preenchimento da GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais.

Parágrafo único. Normativa 77/2015 – Artigo 263

O INSS poderá solicitar o LTCAT ou as demais demonstrações ambientais, ainda que não exigidos inicialmente, toda vez que concluir pela necessidade da análise destes para subsidiar a decisão de caracterização da atividade como exercida em condições especiais, estando à empresa obrigada a prestar as informações na forma do inciso III do art. 225 do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999.

6.3 Aposentadoria Especial

A aposentadoria especial é um benefício previdenciário, garantido constitucionalmente, exclusivo para os contribuintes que exercem atividades laborais em que permaneçam continuamente expostos a agentes nocivos à saúde, em níveis que excedem os limites previstos em lei.

Trata-se de um direito que visa garantir uma espécie de compensação ao trabalhador que atuou profissionalmente em atividades prejudicais à sua saúde conforme estabelece o anexo IV do Decreto nº 10.410/2020.

O laudo para fins previdenciários depende de duas definições básicas: a nocividade e a permanência.

A nocividade é relativa aos agentes físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes capazes de causar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador, previstos nos diversos anexos dos decretos previdenciários. A permanência diz respeito à necessidade, para caracterização de condições especiais, de que o trabalho exposto aos agentes nocivos ocorra de modo permanente, não ocasional nem intermitente, indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

Entende-se por agentes nocivos aqueles que possam trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física durante o exercício da atividade pela efetiva exposição a eles de forma habitual e permanente e em função de sua natureza, concentração e intensidade. São consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos ou biológicos a exposição à associação desses agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde.

Conforme o Art. 279 da IN n° 77, os procedimentos técnicos de levantamento ambiental, ressalvadas as disposições em contrário, deverão considerar:

I- Metodologia e procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional – NHO da FUNDACENTRO; e

II- Os limites de tolerância estabelecidos pela NR 15 do MTE".

Segundo a NR 9 riscos ambientais são elementos ou substâncias presentes nos diversos ambientes de trabalho que quando concentrados acima do limite de tolerância estabelecidos podem causar danos à saúde. Considera-se:

Agentes Físicos: Consideram-se as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom.

Agentes Químicos: Consideram-se substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Agentes Biológicos: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros;

Art. 278 da IN n°77 cita que: "Para fins da análise de caracterização da atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, consideram- se:

I - **nocividade**: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador; e

II - **permanência:** trabalho não ocasional nem intermitente no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do contribuinte individual cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete."

6.5 Periodicidade

As demonstrações ambientais (PPRA, PCMSO, PCMAT e PGR) devem ser atualizadas pelo menos uma vez ao ano, quando da avaliação global, ou sempre que ocorrer qualquer alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização. Ou conforme alterações, sendo estas consideradas:

I - mudança de layout;

II - substituição de máquinas ou de equipamentos;

III - adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva; e

IV - alcance dos níveis de ação estabelecidos nos subitens do item 9.3.6 da NR-09, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do MTE, se aplicável.

Cabe ainda à Empresa, de acordo com o Art. 157 da CLT, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho; instruir os empregados; através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.

7 ESTRATÉGIA E METODOLOGIA

A estratégia e metodologia para este laudo foi elaborado conforme a área de Segurança e Saúde no Trabalho: Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e Fundação Jorge Duprat de Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO. De acordo com o Decreto nº 8.123/2013 nas avaliações ambientais deverão ser considerados, além do disposto no Anexo IV, a metodologia e os procedimentos de avaliação estabelecidos pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO, conforme legislação.

Não se deve confundir Laudo Técnico de insalubridade e/ou periculosidade com LTCAT para avaliação de caracterização de condições especiais. (MANUAL APOSENTADORIA ESPECIAL, 2018).

§ 1º Para a apuração do disposto no inciso I do caput, há que se considerar se a avaliação de riscos e do agente nocivo é:

I - apenas qualitativo, sendo a nocividade presumida e independente de mensuração, constatada pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13 e 14 da Norma Regulamentadora nº 15 - NR-15 do MTE, e no Anexo IV do RPS, para os agentes iodo e níquel, a qual será comprovada mediante descrição:

a) das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente nocivo ou associação de agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho durante toda a jornada;

b) de todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes mencionados na alínea "a"; e

c) dos meios de contato ou exposição dos trabalhadores, as vias de absorção, a intensidade da exposição, a frequência e a duração do contato;

II - quantitativo, sendo a nocividade considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por

meio da mensuração da intensidade ou da concentração consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

§ 2º Quanto ao disposto no inciso II do caput deste artigo, não descaracteriza a permanência o exercício de função de supervisão, controle ou comando em geral ou outra atividade equivalente, desde que seja exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.

Art. 279. Os procedimentos técnicos de levantamento ambiental, ressalvadas as disposições em contrário, deverão considerar:

I - a metodologia e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO; e

II - os limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 do MTE.

Desta forma, em cada setor foi feita a caracterização de todos os trabalhadores determinando, os cargos, funções e a descrição das atividades realizadas (GHE – Grupo Homogêneo de Exposição).

Posterior o levantamento do GHE caracterizou-se o ambiente de trabalho, verificando-se as atividades pelas funções desenvolvidas durante suas atividades laborais através de entrevistas aos funcionários por GHE.

Com base no levantamento do GHE foi realizado o reconhecimentos de riscos ambientais identificando os riscos qualitativamente e os quantificando, quando necessário.

Para cada agente nocivo foi seguido à legislação conforme Anexo IV decreto 3.048, seguindo os critérios:

7.1 Agentes Físicos

7.1.1 Ruído

Aposentadoria Especial:

Exposição a Níveis de Exposição Normalizados (NEN) superiores a 85 dB(A). Alterado pelo DECRETO Nº 4.882, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003 - DOU DE 19/11/2003) tempo de exposição de 25 anos.

Do enquadramento:

I – Até 5 de março de 1997, o enquadramento ocorre quando o Nível de Pressão Sonora (NPS) encontra-se acima de 80 dB(A) conforme Anexo do Decreto nº 53.831 de 1964.

II – De 6 de março de 1997 a 18 de dezembro de 2003, acima de 90 dB(A).

III – Após 31 de dezembro de 2003. NEN superior a 85 dB(A).

A partir de 01 de janeiro de 2004, será efetuado o enquadramento quando o Nível de Exposição Normalizado - NEN se situar acima de 85 (oitenta e cinco) dB (A) ou for ultrapassada a dose unitária, conforme NHO 1 da FUNDACENTRO, sendo facultado à empresa a sua utilização a partir de 19 de novembro de 2003, data da publicação do Decreto nº 4.882, de 2003, aplicando:

a) os limites de tolerância definidos no Quadro do Anexo I da NR-15 do MTE; e

b) as metodologias e os procedimentos definidos nas NHO-01 da FUNDACENTRO.

7.1.2 Radiações Não Ionizantes

Aposentadoria Especial:

Art. 282. A exposição ocupacional a radiações ionizantes dará ensejo à caracterização de período especial quando:

I - até 5 de março de 1997, véspera da publicação do Decreto nº 2.172, de 1997, de forma qualitativa em conformidade com o código 1.0.0 do quadro anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964 ou Código 1.0.0 do Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979, por presunção de exposição;

II - a partir de 6 de março de 1997, quando forem ultrapassados os limites de tolerância estabelecidos no Anexo 5 da NR-15do MTE.

Parágrafo único. Quando se tratar de exposição ao raio-X em serviços de radiologia, deverá ser obedecida a metodologia e os procedimentos de avaliação constantes na NHO-05 da FUNDACENTRO, para os demais casos, aqueles constantes na Resolução CNENNE-3.01.

7.1.3 Vibração

Aposentadoria Especial:

Art.283. A exposição ocupacional a vibrações localizadas ou no corpo inteiro dará ensejo à caracterização de período especial quando:

I - até 5 de março de 1997, véspera da publicação do Decreto nº 2.172, de 1997, de forma qualitativa em conformidade com o código 1.0.0 do quadro anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964 ou Código 1.0.0 do Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979, por presunção de exposição;

II - a partir de 6 de março de 1997, quando forem ultrapassados os limites de tolerância definidos pela Organização Internacional para Normalização - ISO, em suas Normas ISO nº 2.631e ISO/DIS nº 5.349, respeitando-se as metodologias e os procedimentos de avaliação que elas autorizam; e

III - a partir de 13 de agosto de 2014, para o agente físico vibração, quando forem ultrapassados os limites de tolerância definidos no Anexo 8 da NR-15 do MTE, sendo avaliado segundo as metodologias e os procedimentos adotados pelas NHO-09 e NHO-10 da FUNDACENTRO, sendo facultado à empresa a sua utilização a partir de 10 de setembro de 2012, data da publicação das referidas normas.

Observar se consta nas demonstrações ambientais informação sobre EPC, a partir de 14 de outubro de 1996, e sobre EPI, a partir de 3 de dezembro de 1998, para cumprimento de exigência legal previdenciária. No entanto, como não há constatação de eficácia de EPI na atenuação desses agentes, deve-se reconhecer o período como especial mesmo que conste tal informação, se cumpridas às demais exigências.

Em relação ao EPC, deve-se analisar se este confere a proteção adequada que elimine a presença do agente nocivo.

7.2 Agentes Químicos

O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos. O rol de agentes nocivos é exaustivo, enquanto que as atividades listadas, nas quais pode haver a exposição, é exemplificativa. *(Redação dada pelo Decreto nº 3.265, de 29.11.99).*

De acordo com o Manual da Aposentadoria Especial de 2018, em seu capítulo II – Agentes Nocivos item 1, cita: denomina-se produto químico ou agente químico, uma substância química pura, simples, tal como o cloro – Cl2, ou composta, como a água - H2O, ou ainda misturas. As misturas podem ser de líquidos, sólidos ou gases e mistas, com sólidos e líquidos ou gases e líquidos. Substância química é qualquer material com uma composição bem definida que não se consegue separar por qualquer método mecânico ou físico e que mantém as mesmas características físicas e químicas em qualquer amostra obtida. A exposição ocupacional se dá geralmente em recintos fechados, como fábricas e armazéns, onde os trabalhadores podem expor-se durante período prolongado às diferentes substâncias, como: metais, inseticidas, entre outros. A nocividade do agente químico é uma propriedade intrínseca, está associada ao conceito de perigo ou potencial de causar danos e ocorrerá somente se houver a exposição. Se não houver exposição, não há risco. A exposição e consequente efeito do agente químico dependem de vários fatores, como:

I - atividade ou tarefa executada;

II - área ou local de trabalho;

III - movimentação dos trabalhadores pelos locais de trabalho;

IV - movimentação dos materiais que são fontes de gases, vapores e poeiras;

V - condições de ventilação;

VI - ritmo de produção; e

VII - presença de outros agentes que produzem sinergia ou antagonismo, assim como a quantidade e a qualidade do agente.



- Produtos químicos podem ser nocivos, mas não serem tóxicos.

- Podem ser nocivos ou tóxicos e não representarem riscos à saúde.

- Nocividade e toxicidade são propriedades intrínsecas do agente, todavia o risco depende do contexto laboral.

Os agentes citados no Quadro nº 9 e no Anexo IV dos Decretos nº 2.172, de 1997, e nº 3.048, de 1999, serão analisados qualitativamente.

Para análise do enquadramento de atividade em condições especiais são considerados agentes reconhecidamente cancerígenos aqueles do Grupo 1, que têm registro no CAS e que constam no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999.

A exposição ao agente sílica cristalina é qualitativa até 5 de março de 1997 e quantitativa a partir de 6 de março de 1997 até 7 de outubro de 2014. A partir de 8 de outubro de 2014, além da avaliação ser apurada na forma qualitativa, a utilização de EPC e/ou EPI não elide a exposição aos agentes comprovadamente cancerígenos, ainda que considerados eficazes, pois a sílica consta no Grupo 1 da LINACH 1, possui registro no CAS e consta no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999 (conforme Portaria Interministerial MTE/MS/MPS nº 9, de 2014).

Na análise técnica dos processos de aposentadoria especial, a avaliação da exposição aos agentes nocivos reconhecidamente cancerígenos é apurada na forma qualitativa e a utilização de EPC e/ou EPI, ainda que eficazes, não descaracterizam o período como especial (conforme § 4º do Art. 68 do Decreto 3.048/99).

7.3 Agentes Biológicos
Aposentadoria Especial:

De acordo com a legislação previdenciária, consideram-se agentes biológicos: bactérias, fungos, protozoários, parasitas, vírus e outros que tenham a capacidade de causar doenças ou lesões em diversos graus nos seres humanos e que podem ser chamados de patógenos. Na legislação trabalhista, segundo a Portaria n° 3.214, de 1978, do MTE, em sua NR-9, consideram-se agentes biológicos bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros. E de acordo com a NR-32 da Portaria acima referida, agentes biológicos são os microrganismos, geneticamente modificados ou não, as culturas de células, os parasitas, as toxinas e os príons.

O raciocínio que se deve fazer na análise dos agentes biológicos é diferente do que comumente se faz para exposição aos demais agentes, pois não existe “acúmulo” da exposição prejudicando a saúde e sim uma chance de contaminação. O risco de contaminação está presente em qualquer estabelecimento de saúde e o critério de permanência se correlacionará com a profissiografia. A avaliação da habitualidade e permanência ao agente biológico, até 5 de março de 1997, baseia-se na presunção de exposição ao agente nocivo, por meio da descrição do ambiente de trabalho e das atividades realizadas, independentemente dessa atividade ser realizada em área hospitalar ou não.

A exposição ocupacional a agentes nocivos de natureza biológica infectocontagiosa dará ensejo à caracterização de atividade exercida em condições especiais:

1. até 5 de março de 1997, véspera da publicação do Decreto nº 2.172, de 1997, o enquadramento poderá ser caracterizado para trabalhadores expostos ao contato com doentes ou materiais infecto-contagiantes, de assistência médica, odontológica, hospitalar ou outras atividades afins, independentemente da atividade ter sido exercida em estabelecimentos de saúde; e

2. a partir de 6 de março de 1997, data da publicação do Decreto nº 2.172, de 1997, tratando-se de estabelecimentos de saúde somente serão enquadradas as atividades exercidas em contato com pacientes acometidos por doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados, considerando unicamente as atividades relacionadas no Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social – RPBS e RPS, aprovados pelos Decretos n° 2.172, de 1997, e n° 3.048, de 1999, respectivamente.

A IN nº 77/PRES/INSS, publicada em 22 de janeiro de 2015, suprimiu o parágrafo que restringia a aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos ao trabalho permanente com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas, segregados em áreas ou ambulatórios específicos, e aos que manuseiam exclusivamente materiais contaminados provenientes dessas áreas. Assim, ao se analisar o agente biológico a partir de 6 de março de 1997, há que se considerar os trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados, independente de serem de áreas segregadas específicas.

7.4 Lista Internacional de Agentes Cancerígenos para Humanos – LINACH

Para análise do enquadramento de atividade em condições especiais são considerados agentes reconhecidamente cancerígenos, aqueles do Grupo 1, que tem registro no CAS e constam no Anexo IV do Decreto nº 3048, de 1999.

8 CONCEITOS

8.1 EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva

São os mais recomendados por serem equipamentos que oferecem melhor conforto e que são instalados utilizados com a finalidade de atuarem como eliminadores de condições ambientais desfavoráveis ou riscos em potencial, que destina-se a proteger a integridade física do trabalhador.

Exemplo:

- Exaustores eólicos e localizados;

- Passarelas e corrimões.

Deverão ser providenciados e/ou instalados como medidas de controle permanente, após estudo. Caso os EPC's sofram alguma alteração como inclusão ou exclusão, um novo LTCAT deverá ser elaborado.

8.2 EPI – Equipamento de Proteção Individual

O Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

O uso deste tipo de equipamento só deverá ser feito quando não for possível tomar medidas que permitam eliminar os riscos do ambiente em que se desenvolve a atividade, ou seja, quando as medidas de proteção coletiva não forem viáveis, eficientes e suficientes para a atenuação dos riscos e não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho e/ou de doenças profissionais e do trabalho.

8.3 Trabalho Eventual

Entende-se por trabalho eventual aquele que é exigido em caráter absolutamente temporário ou transitório, cujo exercício não faz parte da rotina do trabalhador.

8.4 Trabalho Intermitente

Entende-se por trabalho intermitente, aquele que ocorrem interrupções, onde se cessa e recomeça por intervalos descontínuos.

8.5 Trabalho Habitual e Permanente

Entende-se como trabalho habitual e permanente, o trabalho comum ou constante em caráter permanente, que faz parte da rotina do trabalhador.

8.6 Trabalho Habitual e Intermitente

Entende-se como trabalho habitual e intermitente, o trabalho comum ou constante onde se cessa e recomeça por intervalos descontínuos.

8.7 GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias, instituído pela Lei nº 9528, de 10/12/1997.

Os códigos do GFIP são obrigatórios no PPP.

Códigos de 0 a 4: Destinam-se a empregados com apenas um emprego formal.

Código 0: Código indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo relacionado em anexo do Decreto Regulamentador da Legislação Previdenciária.

Impacto econômico: Não incidência de alíquota suplementar ao SAT.

Código 1: Código indicativo de ter havido em algum momento exposição a qualquer agente nocivo, mas posteriormente devidamente neutralizado por medidas de proteção eficaz. Impacto econômico: Não incidência de alíquota suplementar ao SAT.

Código 2: Código indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo declinado em anexo de Decreto Regulamentador que possibilitem a concessão de Aposentadoria Especial após 15 anos de atividade.

Impacto econômico: Alíquota suplementar de 12% sobre o salário bruto do trabalhador.

Código 3: Código indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo declinado em anexo de Decreto Regulamentador que possibilitem a concessão de Aposentadoria Especial após 20 anos de atividade.

Impacto econômico: Alíquota suplementar de 9% sobre o salário bruto do trabalhador.

Código 4: Código indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo declinado em anexo de Decreto Regulamentador que possibilitem a concessão de Aposentadoria Especial após 25 anos de atividade.

Impacto econômico: Alíquota suplementar de 6% sobre o salário bruto do trabalhador.

Códigos de 5 a 8: Destinam-se para empregados com dupla atividade ou dois vínculos empregatícios no mesmo estabelecimento ou em estabelecimento diverso.

Código 5: Código indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo relacionado em anexo do Decreto Regulamentador da Legislação Previdenciária.

Código 6: Código indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo declinado em anexo de Decreto Regulamentador que possibilitem a concessão de Aposentadoria Especial após 15 anos de atividade.

Código 7: Código indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo declinado em anexo de Decreto Regulamentador que possibilitem a concessão de Aposentadoria Especial após 20 anos de atividade.

Código 8: Código indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo declinado em anexo de Decreto Regulamentador que possibilitem a concessão de Aposentadoria Especial após 25 anos de atividade.

8.7.1 Enquadramento nos códigos SEFIP / GFIP

A legislação especial, no parágrafo 3º do Art. 57 da Lei nº 8213/91, com a redação do texto da Lei nº 9.032/95 exige, para enquadramento dos tempos especiais a *exigência de habitualidade e permanência e de trabalhos não ocasionais e não intermitentes.*

Inexistindo tais pressupostos o enquadramento não é possível, e por corolário as alíquotas suplementares, criadas para financiar tais aposentadorias não devem existir.

9 PROCEDIMENTOS TÉNICOS DE LEVANTAMENTO AMBIENTAL

Foram considerados apenas os riscos físicos, químicos e biológicos. Riscos de acidentes e ergonômicos não foram considerados neste laudo.

Adotamos o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE) para avaliação de exposições dos trabalhadores a agentes ambientais agressivos nos locais de trabalho. O GHE corresponde a um grupo de trabalhadores sujeito a condições em que ocorram idênticas probabilidades de exposição a um determinado agente. A homogeneidade resulta do fato da distribuição de probabilidade de exposição poder ser considerada a mesma para todos os membros do grupo. Isso não implica em concluir que todos eles necessitem sofrer idênticas exposições num mesmo dia. Como decorrência da aplicação dos fundamentos em que se baseia a estatística, como ciência, um pequeno número de amostras selecionadas randomicamente, ou seja, aleatoriamente, pode ser utilizado para determinar as distribuições de exposição dentro de um GHE.

Para cada GHE foram efetuados o reconhecimento dos agentes ambientais, funções expostas, número de empregados expostos, fontes geradoras e forma de exposição. Os grupos foram definidos também considerando as situações de exposição semelhantes de forma que o resultado fornecido pela avaliação da exposição de qualquer trabalhador do grupo seja representativo da exposição dos demais trabalhadores.

Para o presente laudo considerou-se o GHE por setor/máquina operada pelos funcionários e apresentado na Tabela 1. Para o presente laudo, foram considerados os seguintes equipamentos de medição:

Equipamentos utilizados:

Equipamento	Marca	Modelo
Dosímetro de ruído 0644/2020	Criffer	Sonus 2
Calibrador para dosímetro de ruído	Criffer	CR-2
Bomba de coleta de químicos	Criffer	Accura 4

A metodologia e procedimentos para avaliações dos agentes seguiram a metodologia da NHO (Normas de Higiene Ocupacional).

10 TABELAS DE RISCO/AGENTE POR SETOR

10.1

GHE – 01 – ADMINISTRATIVO - ADMINISTRADOR (CBO 2521-5) / VENDEDOR EXTERNO (CBO 5241-05)/AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CBO 4110-5)

A seguir são indicados os riscos e agentes encontrados no setor de trabalho.

FUNÇÕES: **Administrador, Vendedor Externo e Auxiliar administrativo**
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Administrador: Planejam, organizam, controlam as áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementam programas e projetos; elaboram planejamento organizacional; promovem estudos de racionalização e controlam o desempenho organizacional. **Auxiliar administrativo:** Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. **Vendedor Externo :** Fazem vendas externas de produtos da empresa
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO
Piso: Cerâmico — Iluminação: Natural e Artificial Parede: Alvenaria — Ventilação: Natural e Artificial Cobertura: Telhas zinco — Pé Direito: 3m Exerce atividades em vias públicas

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS						
RISCOS FÍSICOS						
Agente	**Fonte Geradora**	**Frequência**	**Tempo de Exposição**	**NEN dB(A)**	**Lavg dB(A)**	**Padrões legais / Limite de exposição**
Ruído código e-social 02.01.001	Ruído do ambiente de trabalho	Permanente	8h diárias	66,55 dB(A)	66,54 dB(A)	85 dB(A)
Possíveis danos à saúde	**O ruído** continuo ou intermitente, quando presente no ambiente laboral em níveis ou tempos de exposição acima dos indicados como insalubres pela NR 15, ou em pessoas de extrema suscetibilidade, pode causar uma série de distúrbios que se manifestam na forma de cansaço físico, dores de cabeça, aumento da pressão arterial, problemas digestivos, ulcerações e taquicardia, irritabilidade, nervosismo, contração de vasos sanguíneos e músculos. Com o passar dos anos a exposição contínua a níveis de ruído acima do recomendado pode levar à perda gradativa da capacidade auditiva para certas frequências sonoras, de forma permanente e irreversível, levando o funcionário exposto à surdez para essas frequências sonoras.					
Medidas Propostas	Realizar treinamentos periódicos sobre o uso de equipamento de proteção individual e manter a obrigatoriedade de uso em casos de acesso as áreas operacionais.					
Medidas Existentes	Orientações quanto as medidas propostas.					
EPC	Extintores adequados e sinalizados; Manutenção periódica de máquinas e equipamentos; Proteção de partes móveis e máquinas e equipamentos; Sinalização.					

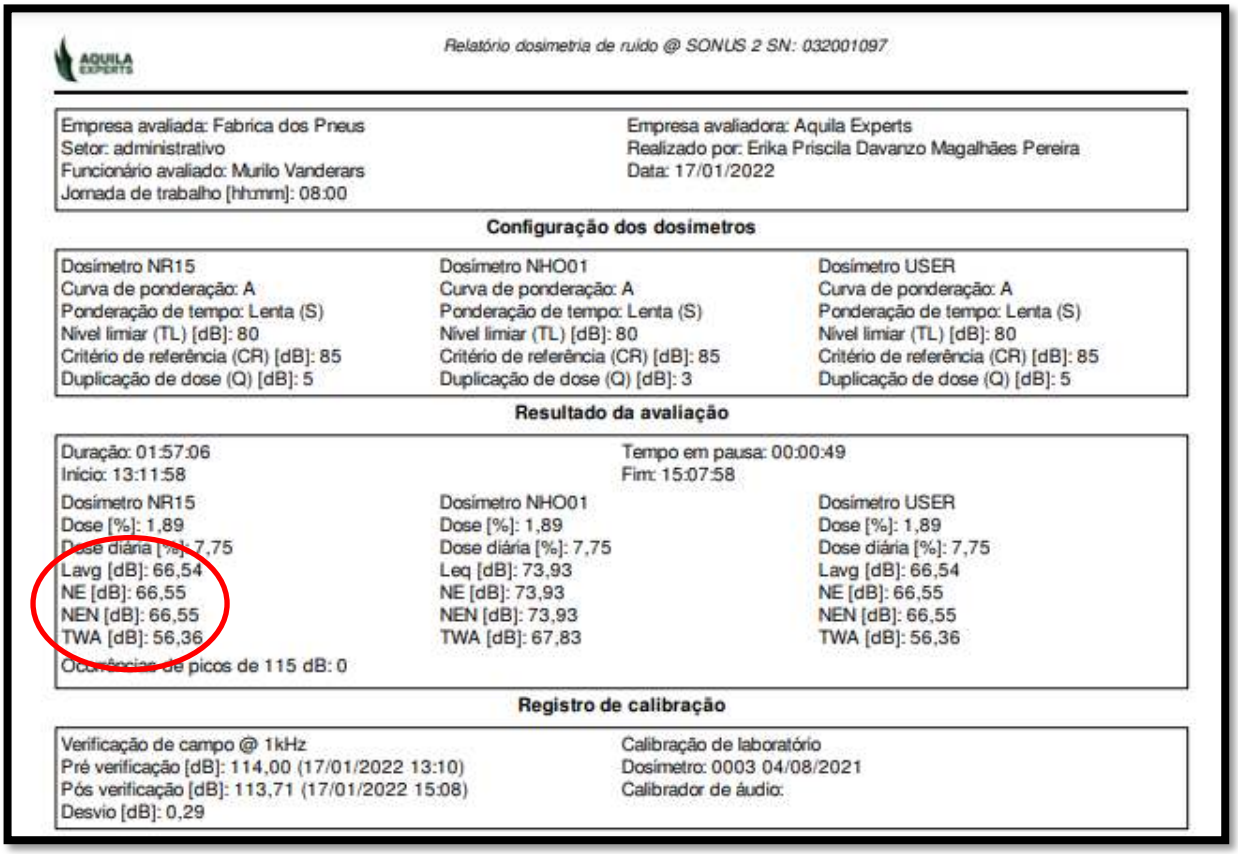
RISCOS QUÍMICOS					
Agente	**Fonte Geradora**	**Frequência**	**Tempo de Exposição**	**Intensidade e Concentração**	LT (MP 8 horas)
09.01.001 Ausência de fator de risco ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.					

RISCOS BIOLÓGICO				
Agente	**Fonte Geradora**	**Frequência**	**Tempo de Exposição**	**Intensidade e Concentração Dose**
09.01.001 Ausência de fator de risco ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.				

EPI´S Recomendados			
EPI	**Atenuação**	**Período de Troca**	**Período de Higienização**
Observação	**Uso de EPI´S: Botina de segurança e protetor auricular é obrigatório para acesso as áreas operacionais.**		

Legendas	
NA – Não aplicável	
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR-06 E NR-09	**SIM / NÃO**
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização do trabalho, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial.	SIM
Foram observadas as condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo.	SIM
Foi observado o prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação – CA do MTE.	SIM
Foi observada a periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria.	SIM
Foi observada a higienização.	SIM
CÓDIGO GFIP PARA O PPP – 00	
CONCLUSÃO DO LTCAT (Aposentadoria Especial)	
Agente físico – Ruído código e-social 02.01.001 - O ruído é um agente nocivo, a avaliação quantitativa do agente não ultrapassou o nível de ação, ficando abaixo do limite de tolerância, **não ensejando o direito de aposentadoria especial por ruído, tempo de trabalho 25 anos.**	
VALIDADE	
Os resultados desde laudo são validos desde que o ambiente de trabalho não se altere e a descrição da atividade da função permaneça com as mesmas características.	
MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS	
Os dados deste LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO, terá sua manutenção reavaliada, desde que o ambiente de trabalho seja modificado, originando maior ou menor risco ao trabalhador ou novo risco. A divulgação dos dados previdenciários somente se dará ao preenchimento do PPP perfil profissiográfico previdenciário, conforme determina a legislação em vigor de PREVIDENCIA SOCIAL – INSS.	

Resultado Dosimetria de Ruído:



Relatório dosimetria de ruído @ SONUS 2 SN: 032001097

Empresa avaliada: Fabrica dos Pneus
Setor: administrativo
Funcionário avaliado: Murilo Vanderars
Jornada de trabalho [hh:mm]: 08:00

Empresa avaliadora: Aquila Experts
Realizado por: Erika Priscila Davanzo Magalhães Pereira
Data: 17/01/2022

Configuração dos dosímetros

Dosímetro NR15	Dosímetro NHO01	Dosímetro USER
Curva de ponderação: A	Curva de ponderação: A	Curva de ponderação: A
Ponderação de tempo: Lenta (S)	Ponderação de tempo: Lenta (S)	Ponderação de tempo: Lenta (S)
Nível limiar (TL) [dB]: 80	Nível limiar (TL) [dB]: 80	Nível limiar (TL) [dB]: 80
Critério de referência (CR) [dB]: 85	Critério de referência (CR) [dB]: 85	Critério de referência (CR) [dB]: 85
Duplicação de dose (Q) [dB]: 5	Duplicação de dose (Q) [dB]: 3	Duplicação de dose (Q) [dB]: 5

Resultado da avaliação

Duração: 01:57:06
Início: 13:11:58
Tempo em pausa: 00:00:49
Fim: 15:07:58

Dosímetro NR15	Dosímetro NHO01	Dosímetro USER
Dose [%]: 1,89	Dose [%]: 1,89	Dose [%]: 1,89
Dose diária [%]: 7,75	Dose diária [%]: 7,75	Dose diária [%]: 7,75
Lavg [dB]: 66,54	Leq [dB]: 73,93	Lavg [dB]: 66,54
NE [dB]: 66,55	NE [dB]: 73,93	NE [dB]: 66,55
NEN [dB]: 66,55	NEN [dB]: 73,93	NEN [dB]: 66,55
TWA [dB]: 56,36	TWA [dB]: 67,83	TWA [dB]: 56,36

Ocorrências de picos de 115 dB: 0

Registro de calibração

Verificação de campo @ 1kHz
Pré verificação [dB]: 114,00 (17/01/2022 13:10)
Pós verificação [dB]: 113,71 (17/01/2022 15:08)
Desvio [dB]: 0,29

Calibração de laboratório
Dosímetro: 0003 04/08/2021
Calibrador de áudio:

10.2

GHE – 02 – OPERACIONAL - AUXILIAR DE RECAPAGEM (CBO 9921-15) /AUXILIAR DE BORRACHARIA (CBO 9921-15)/AUXILIAR DE PRODUÇÃO (CBO 7842-5)/BORRACHEIRO (CBO 9921-15)

A seguir são indicados os riscos e agentes encontrados no setor de trabalho.

FUNÇÕES:
Auxiliar de Recapagem, Auxiliar de Borracharia e Auxiliar de Produção
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Auxiliar de Recapagem: Auxiliam na manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu. Controlam vida útil e utilização do pneu. Trocam e fazem a recapagem de pneus. Consertam pneus a frio e a quente, reparam câmara de. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. **Auxiliar de Borracharia :** Auxiliam na manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu. Controlam vida útil e utilização do pneu. Trocam e fazem a recapagem de pneus. Consertam pneus a frio e a quente, reparam câmara de. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. **Auxiliar de Produção :** Auxiliam na manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu. Controlam vida útil e utilização do pneu. Trocam e fazem a recapagem de pneus. Consertam pneus a frio e a quente, reparam câmara de. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. **Borracheiro:** Realizam manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento. Controlam vida útil e utilização do pneu. Trocam e ressulcam pneus. Consertam pneus a frio e a quente, reparam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu. Prestam

socorro a veículos e lavam chassi e peças. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Piso: Cerâmico	Iluminação: Natural e Artificial
Parede: Alvenaria	Ventilação: Natural e Artificial
Cobertura: Telhas zinco	Pé Direito: 3m

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

RISCOS FÍSICOS

Agente	Fonte Geradora	Frequência	Tempo de Exposição	NEN dB(A)	Lavg dB(A)	Padrões legais / Limite de exposição
Ruído código e-social 021.01.001	Ruído do ambiente de trabalho	Permanente	8h diárias	83,51 dB(A)	83,51 dB(A)	85 dB(A)

Possíveis danos à saúde	**O ruído** continuo ou intermitente, quando presente no ambiente laboral em níveis ou tempos de exposição acima dos indicados como insalubres pela NR 15, ou em pessoas de extrema suscetibilidade, pode causar uma série de distúrbios que se manifestam na forma de cansaço físico, dores de cabeça, aumento da pressão arterial, problemas digestivos, ulcerações e taquicardia, irritabilidade, nervosismo, contração de vasos sanguíneos e músculos. Com o passar dos anos a exposição contínua a níveis de ruído acima do recomendado pode levar à perda gradativa da capacidade auditiva para certas frequências sonoras, de forma permanente e irreversível, levando o funcionário exposto à surdez para essas frequências sonoras.
Medidas Propostas	Realizar treinamentos periódicos sobre o uso de equipamento de proteção individual e manter a obrigatoriedade de uso. Realizar alongamentos após atividades.
Medidas Existentes	Fornecimento de EPI (equipamento de proteção individual) e orientações.
EPC	Extintores adequados e sinalizados; Manutenção periódica de máquinas e equipamentos; Proteção de partes móveis e máquinas e equipamentos; Sinalização.

RISCOS QUÍMICOS

Agente	Fonte Geradora	Frequência	Tempo de Exposição	Intensidade e Concentração	LT (MP 8 horas)
Fumos de borracha ciclohexano	**Processos de trabalho**	**Permanente**	**8 horas**	**>0,063mg/m³**	820 **mg/m³**

Possíveis danos à saúde	Doenças respiratórias e dermatites de contato
Medidas Propostas	Realização dos exames propostos no PCMSO.
Medidas Existentes	Fornecimento de EPI; Treinamentos e Orientações através dos DDS.
EPC	Sistema de exaustão

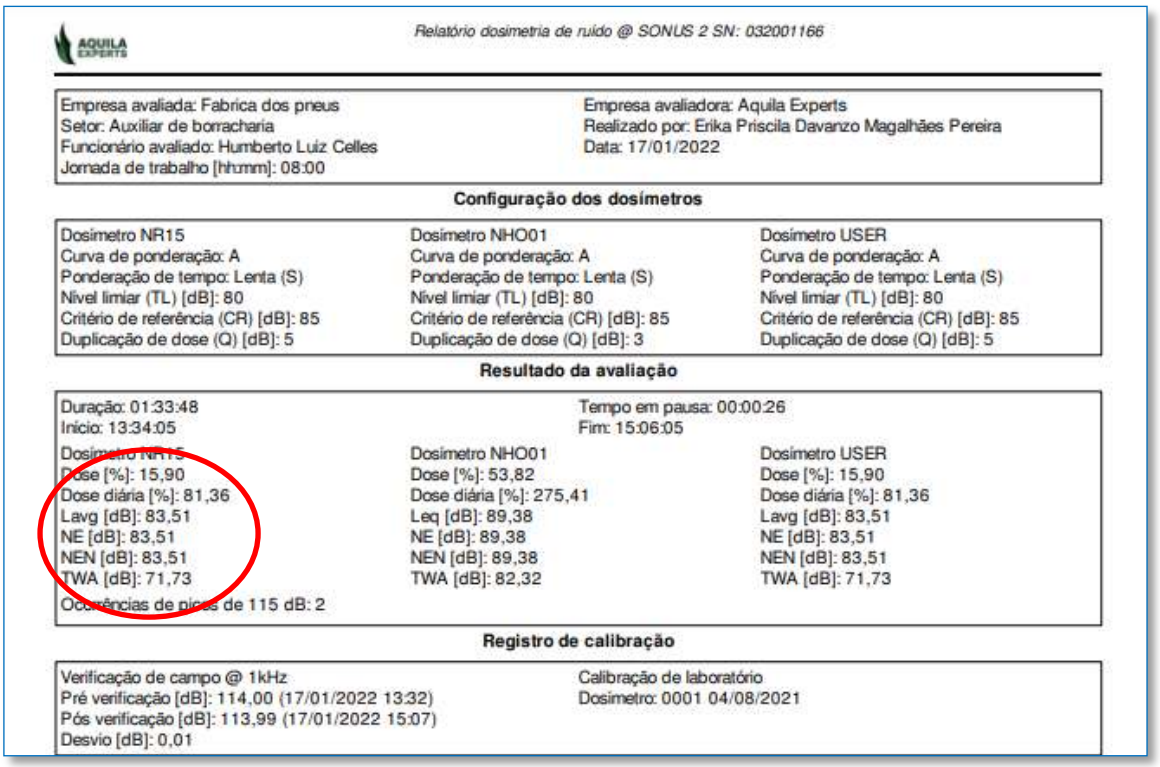
RISCOS BIOLÓGICO				
Agente	**Fonte Geradora**	**Frequência**	**Tempo de Exposição**	**Intensidade e Concentração Dose**
09.01.001 Ausência de fator de risco ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999.				

EPI´S Recomendados			
EPI	**Atenuação**	**Período de Troca**	**Período de Higienização**
Protetor Auricular concha	Total	6 meses concha	Antes e depois do uso
Calçado de Segurança	Total	Anual	Após o Uso
Luvas de raspa de couro	Total	Quando necessário	Após o uso
Luvas nitrílicas	Total	Quando necessário	Após o uso
Avental de couro	total	Quando necessário	Após o uso
Óculos de Segurança	Total	Quando necessário	Após o uso
Legendas			
NA – Não aplicável			

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR-06 E NR-09	**SIM / NÃO**
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização do trabalho, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial.	SIM
Foram observadas as condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo.	SIM
Foi observado o prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação – CA do MTE.	SIM
Foi observada a periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria.	SIM
Foi observada a higienização.	SIM
CÓDIGO GFIP PARA O PPP – 00	
CONCLUSÃO DO LTCAT (Aposentadoria Especial)	

Agente físico – **Ruído código e-social 02.01.001** - O ruído é um agente nocivo, a avaliação quantitativa do agente não ultrapassou o nível de ação, ficando abaixo do limite de tolerância, **não ensejando o direito de aposentadoria** especial por ruído, tempo de trabalho 25 anos. **Agente Químico – Ciclohexano** : O agente químico avaliados no ambiente de trabalho possui valor abaixo dos limites de tolerância, portanto, os colaboradores **não ensejam o direito a aposentadoria especial.**
VALIDADE
Os resultados desde laudo são validos desde que o ambiente de trabalho não se altere e a descrição da atividade da função permaneça com as mesmas características.
MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS
Os dados deste LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO, terá sua manutenção reavaliada, desde que o ambiente de trabalho seja modificado, originando maior ou menor risco ao trabalhador ou novo risco. A divulgação dos dados previdenciários somente se dará ao preenchimento do PPP perfil profissiográfico previdenciário, conforme determina a legislação em vigor de PREVIDENCIA SOCIAL – INSS.

Resultado Dosimetria de Ruído:



Relatório dosimetria de ruído @ SONUS 2 SN: 032001166

Empresa avaliada: Fabrica dos pneus
Setor: Auxiliar de borracharia
Funcionário avaliado: Humberto Luiz Celles
Jornada de trabalho [hh:mm]: 08:00

Empresa avaliadora: Aquila Experts
Realizado por: Erika Priscila Davanzo Magalhães Pereira
Data: 17/01/2022

Configuração dos dosímetros

Dosímetro NR15	Dosímetro NHO01	Dosímetro USER
Curva de ponderação: A	Curva de ponderação: A	Curva de ponderação: A
Ponderação de tempo: Lenta (S)	Ponderação de tempo: Lenta (S)	Ponderação de tempo: Lenta (S)
Nível limiar (TL) [dB]: 80	Nível limiar (TL) [dB]: 80	Nível limiar (TL) [dB]: 80
Critério de referência (CR) [dB]: 85	Critério de referência (CR) [dB]: 85	Critério de referência (CR) [dB]: 85
Duplicação de dose (Q) [dB]: 5	Duplicação de dose (Q) [dB]: 3	Duplicação de dose (Q) [dB]: 5

Resultado da avaliação

Duração: 01:33:48
Início: 13:34:05
Tempo em pausa: 00:00:26
Fim: 15:06:05

Dosímetro NR15	Dosímetro NHO01	Dosímetro USER
Dose [%]: 15,90	Dose [%]: 53,82	Dose [%]: 15,90
Dose diária [%]: 81,36	Dose diária [%]: 275,41	Dose diária [%]: 81,36
Lavg [dB]: 83,51	Leq [dB]: 89,38	Lavg [dB]: 83,51
NE [dB]: 83,51	NE [dB]: 89,38	NE [dB]: 83,51
NEN [dB]: 83,51	NEN [dB]: 89,38	NEN [dB]: 83,51
TWA [dB]: 71,73	TWA [dB]: 82,32	TWA [dB]: 71,73

Ocorrências de picos de 115 dB: 2

Registro de calibração

Verificação de campo @ 1kHz
Pré verificação [dB]: 114,00 (17/01/2022 13:32)
Pós verificação [dB]: 113,99 (17/01/2022 15:07)
Desvio [dB]: 0,01

Calibração de laboratório
Dosímetro: 0001 04/08/2021

Resultado Análise Agente Químico:

Nº identificação da amostra:	-----	**Data do Recebimento da Amostra:**	29/04/2022
Nº do Amostrador:	IFV70H20	**Nº do Branco de Campo:**	-----
Descrição do Amostrador:	CASSETE IOM DE 25mm COM FILTRO DE FIBRA DE VIDRO COM POROSIDADE DE 1 µm MONTADO EM CASSETE PRÉ-PESADO		

Informações da amostragem *

Data da Amostragem:	22/04/2022	**Tempo de Amostragem (H):**	4:00:00
Vazão Média da Bomba:	2,000 L/Min	**Volume de Ar Amostrado:**	0,4800 m³
Funcionário avaliado:	VILMAR D.	Função:	AUXILIAR RECAPAGEM
Setor:	OPERAÇÕES		
Responsável pela Amostragem:	NÃO INFORMADO		

(*) Informações fornecidas pelo cliente solicitante da análise. Os resultados foram calculados em função do volume de ar amostrado (fornecido pelo responsável da amostragem).

3 - MÉTODO (s)

MDHS 47/2-EXTRAÇÃO SOXHLET E GRAVIMETRIA

4 - RESULTADO (s) CONCENTRAÇÃO**

Data do processamento da análise: 13/05/2022

Agente Químico	Unidade	Resultado	Limites de Exposição					LD (µg)	LQ (µg)
			NR 15		HSE - UV				
			MP 8h	Teto	TWA	STEL	Ceiling		
Fumos de borracha (Particulado)	mg/m³ (I)	1,771	-	-	6	-	-	10	30
Fumos de borracha (Fração extraível Ciclohexano)	mg/m³ (I)	<0,063	-	-	0,6	-	-	10	30

12 ENCERRAMENTO

O presente Laudo é composto por 37 (trinta e sete páginas) mais os anexos, numeradas mecanicamente e se constitui em documento técnico a ser interpretado entre todos seus elementos.

As informações são válidas enquanto se mantiverem as condições observadas no momento da visita técnica. Qualquer alteração deve ser comunicada para nova avaliação.

Este Laudo possui ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) anexada ao documento.

Ponta Grossa, 15 de Junho de 2022.

ERIKA PRISCILA DAVANZO MAGALHAES PEREIRA:71663584915

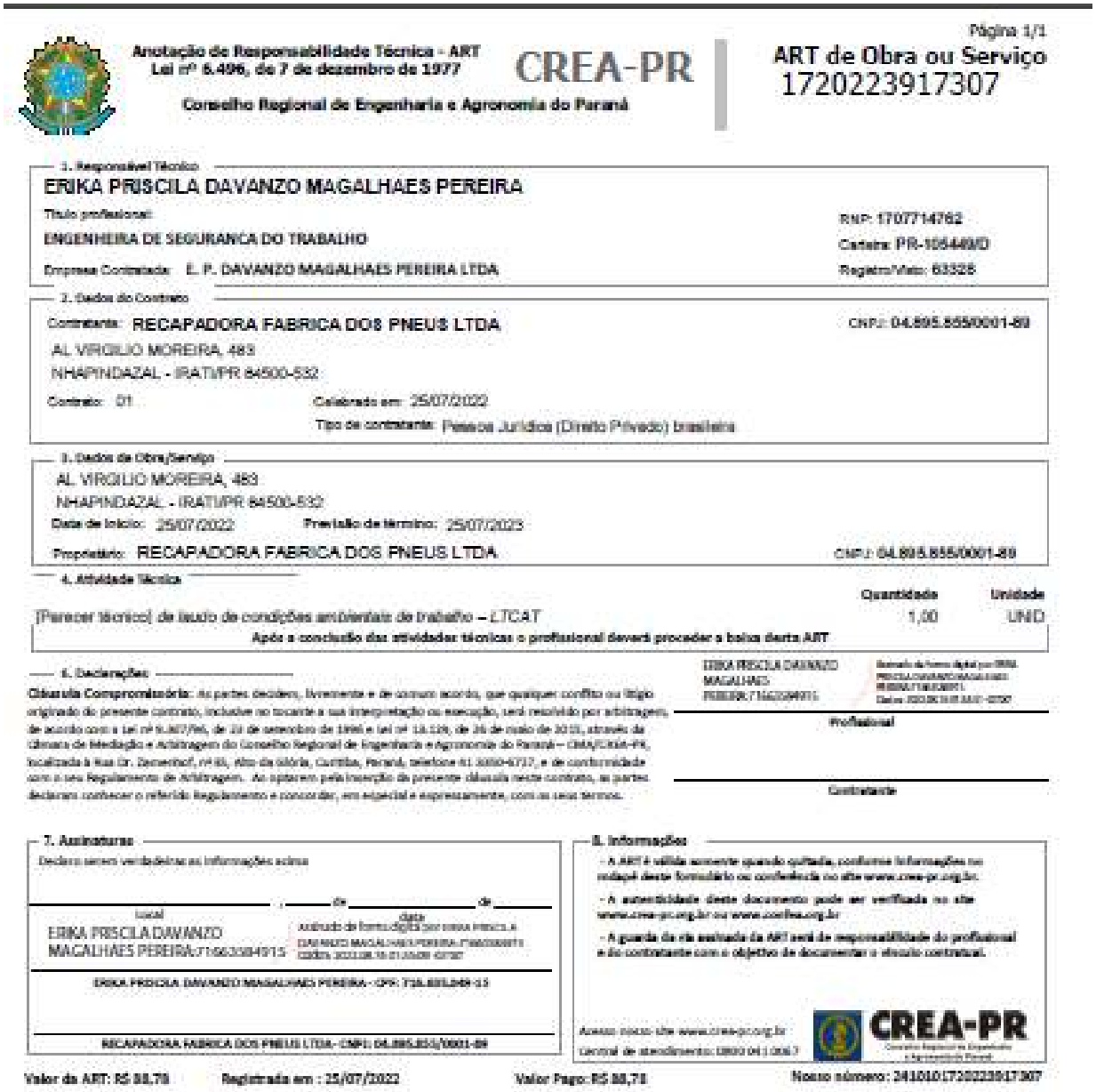
Assinado de forma digital por ERIKA PRISCILA DAVANZO MAGALHAES PEREIRA:71663584915
Dados: 2022.08.16 01:47:29 -03'00'

Erika Priscila Davanzo Magalhães Pereira
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA –PR 105449/D

13 ANEXOS

- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART
- CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART



Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720223917307

1. Responsável Técnico
ERIKA PRISCILA DAVANZO MAGALHAES PEREIRA
Título profissional: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO
RNP: 1707714762
Carteira: PR-105449/D
Empresa Contratada: E. P. DAVANZO MAGALHAES PEREIRA LTDA
Registro/Visto: 63328

2. Dados do Contrato
Contratante: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
CNPJ: 04.895.855/0001-89
AL VIRGILIO MOREIRA, 483
NHAPINDAZAL - IRATI/PR 84500-532
Contrato: 01
Celebrado em: 25/07/2022
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço
AL VIRGILIO MOREIRA, 483
NHAPINDAZAL - IRATI/PR 84500-532
Data de início: 25/07/2022
Previsão de término: 25/07/2023
Proprietário: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
CNPJ: 04.895.855/0001-89

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Parecer técnico] de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT	1,00	UND

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Declarações
Cláusula Compromissória: as partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 65, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-4717, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

ERIKA PRISCILA DAVANZO MAGALHAES PEREIRA:71663084915
Profissional
Contratante

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
local, dia, de, data
ERIKA PRISCILA DAVANZO MAGALHAES PEREIRA:71663084915
ERIKA PRISCILA DAVANZO MAGALHAES PEREIRA - CPF: 716.630.849-15
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA - CNPJ: 04.895.855/0001-89

8. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso remoto: site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR

Valor da ART: R$ 88,78 Registrada em : 25/07/2022 Valor Pago: R$ 88,78 Nosso número: 241010172022391 7307

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOSIMETRO DE RUÍDO

CRIFFERLAB

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV0644/2020

Data da calibração: 19/08/2020
Data da emissão do certificado: 19/08/2020

DADOS DO CLIENTE
Nome: E. P. DAVANZO MAGALHAES PEREIRA LTDA
Endereço: AV ERNESTO VILELA, 2979 - BOA VISTA , PONTA GROSSA - PR, Brasil

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:
Instrumento: Audiodosímetro
Fabricante: Crifer
Modelo: Sonus 2 Plus
Número de série: 32001089

PROCEDIMENTO(S) DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO(S): PC EAC01 - Revisão: 01

MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.

NORMA DE REFERÊNCIA: IEC 61252:2002 Specifications for personal sound exposure meters. Genebra, Suíça.

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):
- Stanford Research - DS360 - Certificado de calibração nº DIMCI 0859/2018 do INMETRO - Válido até 07/2021
- GRAS 42AG Certificado de calibração nº A0440/2018 do Labelo Válido até 09/2020
- Testo - Testo 622 - Certificado de calibração nº 19648/2020 do Labelo - Válido até 11/2021

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:
Temperatura: 23,0 °C ± 2,0 °C
Umidade Relativa: 70 % ± 25 %
Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ± 10 %

NOTAS:

- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (M).
- A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência "t", correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).
- A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o "guia para expressão de incerteza de medição".
- Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.
- Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.,
- Calibração realizada nas instalações da Crifferlab, sito na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade E, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.
- O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025.

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOSIMETRO DE RUÍDO

CRIFFERLAB

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV0646/2020

Data da calibração: 19/08/2020
Data da emissão do certificado: 19/08/2020

DADOS DO CLIENTE:
Nome: E. P. DAVANZO MAGALHÃES PEREIRA LTDA
Endereço: AV ERNESTO VILELA , 2979 - BOA VISTA , PONTA GROSSA - PR, Brasil

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:
Instrumento: Calibrador de Nível Sonoro
Modelo: CR:2
Fabricante: Criffer
Número de série: 20000317

PROCEDIMENTO(S) DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO(S): PC EACC2 - Revisão: 01

MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):
- Stanford Reasearch - DS360 - Certificado de calibração nº DIMCI 0859/2018 do INMETRO - Válido até 07/2021
- GRAS 42AG Certificado de calibração nº A0440/2018 do Labelo Válido até 09/2020
- GRAS - 26AG - Certificado de calibração nº A0637/2018 do Labelo - Válido até 11/2020
- Bruel & Kjaer – 4192 - Certificado de calibração nº CR31900768 da Bruel & Kjaer - Válido até 11/2021
- Keithley - 2015 - Certificado de calibração nº E0402/2020 do Labelo - Válido até 11/2021
- Testo - Testo 622 - Certificado de calibração nº T0648/2020 do Labelo - Válido até 11/2021

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:
Temperatura: 25,0 °C ± 1,0 °C
Umidade Relativa: 70 % ± 25 %
Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ± 10 %

NOTAS:
- Os resultados de calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (IV).
- A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência "k", correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).
- A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o "guia para expressão de incerteza de medição".
- Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.
- Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.
- Calibração realizada nas instalações da CrifferLab, sito na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.
- O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025

Tecno-lab

Certificado de Calibração

Número do certificado:
CRS1689/2022

Data da calibração: 02/05/2022 **Data da emissão do certificado:** 06/05/2022

DADOS DO CLIENTE:
Nome: E. P. DAVANZO MAGALHAES PEREIRA LTDA
Endereço: AV ERNESTO VILELA, 2979 - BOA VISTA, PONTA GROSSA - PR, BRASIL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:
Instrumento: Calibrador de Fluxo **Modelo:** CR-4
Fabricante: CRIFFER **Número de série:** 23000854
PROCEDIMENTO(S) DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO(S): PC VA202 - Revisão: 03
MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.
PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):
• Testo - Testo 622 - Certificado de calibração nº 70648/2020 do Labelo - Válido até 05/2022
• Mesalabs - Defender 520-M - Certificado de calibração nº 1583-2020 - Válido até 04/2022

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:
Temperatura: 23,0 °C ± 3,0 °C
Umidade Relativa: 70 % ± 25 %
Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ± 10 %

NOTAS:
• Os resultados de calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através de comparação com os padrões e incertezas estimadas de medição (IM).

• A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência "k", correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).

• A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o "guia para expressão de incertaza de medição".

• Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.

• Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

• O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.

• Calibração realizada nas instalações de Tecno lab, situado na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.

• O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025.

Atendimento +55 51 3081-3384 | De Segunda a Sexta das 8h às 18h (BRT) | Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101 Bairro Cristo Rei - São Leopoldo/RS CEP: 93022-715 - Campus Tec. Unisinos

1 de 2

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.895.855/0001-89**	DUNS®:	**897617556**
Razão Social:	**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**		
Nome Fantasia:	**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/05/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno Porte**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 100.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**14/02/2002**
CNAE Primário:	**4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**		
CNAE Secundário 1:	**2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS**		
CNAE Secundário 2:	**4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**		
CNAE Secundário 3:	**4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE**		
CNAE Secundário 4:	**4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE**		
CNAE Secundário 5:	**4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO**		
CNAE Secundário 6:	**4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**		
CNAE Secundário 7:	**4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS**		
CNAE Secundário 8:	**4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**		

Dados para Contato

CEP:	**84.500-532**		
Endereço:	**ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 483 - NHAPINDAZAL**		
Município / UF:	**Irati / Paraná**		
Telefone:	**(42) 34232003**	Telefone:	**(42) 98104698**
E-mail:	**FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**086.790.599-94**
Nome:	**MAICON GABRIEL GIONGO**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **086.790.599-94**
Nome: **MAICON GABRIEL GIONGO**
E-mail: **fabricadospneus@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **086.790.599-94** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **MAICON GABRIEL GIONGO**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **18/12/1993**
Filiação Materna: **ANAICE TEREZINHA GIONGO**
Estado Civil:
CEP: **84.500-532**
Endereço: **RUA ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 483 - CENTRO**
Município / UF: **Irati / Paraná**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **004.955.059-43** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **EVANDRO REBESCO**
Número do Documento: **6720406-9** Órgão Expedidor: **sesp-pr**
Data de Expedição: **01/02/2002** Data de Nascimento: **20/08/1980**
Filiação Materna: **BLAUDINA CHEVINSKI REBESCO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **84.500-451**
Endereço: **RUA PEDRO CHOMA JUNIOR, 40 - NHAPINDAZAL**
Município / UF: **Irati / Paraná**
Telefone: **(42) 84329651**
E-mail: **fabricadospneus@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços
10170 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA

IRATI-PR

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafação.

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 4

2. INFORMAÇÕES GERAIS 5

3. ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL 9

4. PROPOSTA DO PGRS.....11

5. ATUALIZAÇÃO DO PGRS.....17

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....18

REFERÊNCIAS.....19

ANEXO 20

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.....20

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafação.

NOTA INFORMATIVA

O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS foi elaborado pela profissional que este subscreve, com base nos dados e informações repassados pelo requerente e com observância da legislação ambiental aplicável e vigente à data de elaboração do referido Plano. As informações apresentadas neste documento são referentes ao período descrito, sendo que a autora se isenta de qualquer responsabilidade por alterações e/ou ampliações nas instalações e infraestrutura do empreendimento, posterior à data de elaboração do mesmo.

Este PGRS destina-se a uso exclusivo do CLIENTE especificamente para o empreendimento objeto deste Plano e para fim específico do processo de requerimento ao IAT da Licença de Operação, não se responsabilizando a autora pela utilização do mesmo, ainda que em parte, por terceiros que dele venham a ter conhecimento.

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento técnico, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1. Razão Social: Recapadora Fábrica Dos Pneus Ltda

1.2. Nome Fantasia: Recapadora Fábrica Dos Pneus

1.3. CNPJ: 04.895.855/0001-89

1.4. Endereço: Alameda Virgilio Moreira, 483, Nhapindazal, município de Irati PR

1.5. CEP: 84.500-532

1.6. Município: Irati-PR

1.7. Telefone: (42) 9 8432-9651

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Planta baixa de localização do empreendimento e vizinhança



Fonte: Google Earth, Data de imagem: 25/08/2019.

- Área total do terreno: 922,70 m²
- Área construída: 922,70 m²

2.2. Tipologia do empreendimento: Reforma de Pneumaticos Usados e Comércio e Varejo de Pneumaticos Novos

2.3. Descrição sucinta da atividade, com a apresentação do fluxograma descrevendo os procedimentos realizados no empreendimento

O processo inicia-se com a realização de uma inspeção para detectar e marcar todos os danos visíveis no pneu.

A seguir é realizada a raspagem de toda a banda de rodagem com o objetivo de manter a rodagem uniforme e simétrica. A raspagem é feita para que a carcaça possa ser preparada para receber a nova banda de rodagem.

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

A próxima etapa é a escariação. Nessa etapa a carcaça é inflada assim como se estivesse em operação. Durante o processo é retirada a superfície desgastada da banda de rodagem, são feitos os reparos necessários e a carcaça é preparada para receber uma nova banda de rodagem.

Após segue para o processo de reparação, no qual retira-se todo material danificado que se identificou durante a inspeção e se iniciam os reparos, basicamente restituindo a vida útil da carcaça.

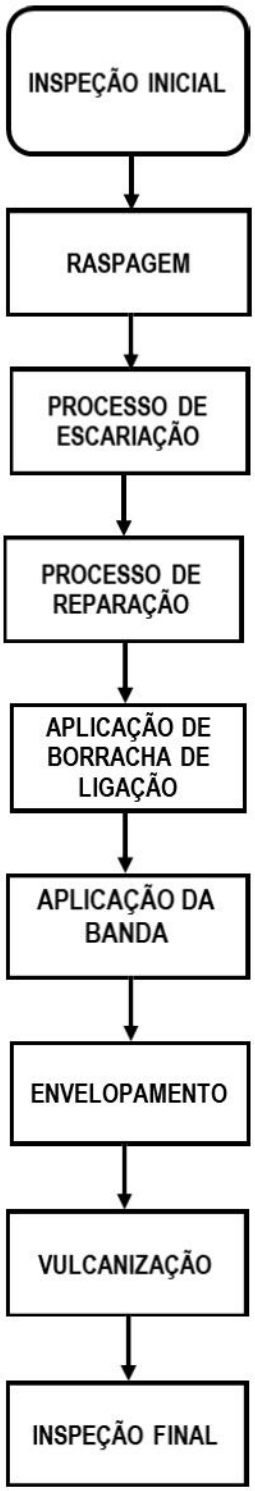
Em seguida é realizada a aplicação de borracha de ligação (coxim HDSS), onde uma camada adesiva sem vulcanizar é extruída contra a superfície preparada da carcaça e se enchem os biseis. A carcaça está pronta para receber a nova banda de rodagem. A nova banda de rodagem é aplicada. A banda de rodagem deve estar na posição correta e perfeitamente centrada na carcaça.

A seguir é realizado o processo de envelopamento, no qual o pneu é montado, mas sem ter sido vulcanizado ainda. Ele é envelopado em um pacote elástico para ser preparado para a vulcanização. A câmara de vulcanização faz com que a camada adesiva do pneu se vulcanize e una de forma permanente a carcaça à nova banda de rodagem.

No processo de vulcanização, o pneu é colocado na autoclave e submetido à condições de temperatura, tempo e pressão específicas para as necessidades de cada modelo e de cada borracha.

Após se encerrar o processo de vulcanização, o pneu segue para um processo de inspeção final, garantindo a integridade, a qualidade e a segurança do produto. Depois de aprovado o pneu está pronto.

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.



Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

2.4. Número de funcionários: 12

2.5. Horário de funcionamento: Das 08:00 às 18:00h, de segunda à sexta-feira

2.6. Indicação do período de paradas e frequências das mesmas para as indústrias que adotam este procedimento

Não se aplica.

2.7. Informações sobre a perspectiva de reformas e ampliações no empreendimento

Não estão previstas ampliações no empreendimento.

2.8. Indicação dos responsáveis técnicos

- Responsável pelo estabelecimento: Evandro Rebesco
- Responsável técnico pela elaboração e aplicação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Josmari Müller

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

3. ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1. Quantidades, tipos, segregação, acondicionamento, transporte e formas de destinação final de resíduos gerados

Os resíduos sólidos gerados no processo de recauchutagem de pneus consistem basicamente de resíduos de borracha. Na etapa de raspagem, a qual é realizada com instrumentos abrasivos que gastam e retiram as partes defeituosas nos pneus, são gerados raspas e pó de borracha, sendo a etapa de maior geração de resíduos em todo o processo produtivo.

Esse material é captado manualmente e armazenado em sacos até a coleta para destinação final.

No processo de escareação, o qual consiste no desbaste e retirada das áreas do pneu que não são alcançados na raspagem, a qual também utiliza instrumentos abrasivos, mas com maior poder de incisão. A atividade também gera resíduos de borracha denominadas de bandas de rodagem substituídas no processo de recauchutagem. Os resíduos gerados também são encaminhados para reciclagem.

Também são gerados pneus inservíveis, os quais no processo de classificação, são identificados danos irreparáveis em sua estrutura não se prestando mais à reforma e desta forma não sendo possível a recuperação dos mesmos.

São gerados ainda as cinzas provenientes da queima de resíduos de madeira em caldeira.

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

Tabela 1: Informações sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados no empreendimento.

Resíduo	Origem	Quantidade Diária	Frequência da coleta	Armazenamento	Responsável pelo transporte	Destinação final	Responsável pela destinação final
Pó de Borracha	Processo produtivo	42 kg	Mensal	Tambores em área coberta e piso impermeável	Empresa especializada	Reprocessamento e reciclagem	Empresa especializada
Pneumáticos inservíveis	Processo produtivo	80 kg	Mensal	Em local sob piso e cobertura	Empresa especializada	Reprocessamento e reciclagem	Empresa especializada
Cinzas da caldeira	Caldeira	1,5 kg	Trimestral	Tambores em área coberta e piso impermeável	Empresa especializada	Destinação em Aterro Industrial	Empresa especializada
Papel/ Plástico	Escritório	0,1 kg	Semanal	Recipientes em área coberta e piso impermeável	Prefeitura Municipal de Irati	Reciclagem	Município de Irati
Resíduos comuns	Escritório/ sanitários	0,1 kg	Semanal	Recipientes em área coberta e piso impermeável	Município de Irati	Aterro Municipal	Município de Irati

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

3.2. Identificação e quantificação dos pontos de geração de resíduos, Classificação de cada resíduo de acordo com o Anexo II da Resolução CONAMA nº 313/2002, que dispõe sobre o Inventário de Resíduos Industriais, e com base na Norma NBR 10.004 - Classificação de Resíduos Sólidos.

Identificação do Resíduo	Pontos de geração	Classificação de acordo com o Anexo II da Resolução CONAMA nº 313/2002	Classificação de acordo com a Norma NBR 10.004
Pó de Borracha	Processo produtivo	A008	Classe II A
Pneumáticos inservíveis	Processo produtivo	A008	Classe II A
Cinzas da caldeira	Caldeira	A111	Classe II A
Papel/ Plástico	Escritório	A002	Classe II A
Resíduos comuns	Escritório/sanitários	A002	Classe II A

4. PROPOSTA DO PGRS

As soluções a serem adotadas dependem do conhecimento prévio do resíduo e de sua caracterização, os quais são descritos a seguir.

a) Resíduos Sólidos Gerados no Processo de Recauchutagem

Os resíduos sólidos gerados no processo de recauchutagem de pneus consistem basicamente de resíduos de borracha e pneus inservíveis, os quais podem ser destinados para reaproveitamento deste material.

Existem várias alternativas para reaproveitamento para os resíduos de borracha:

Co-processamento: Devido ao seu alto poder calorífico, os pneus inservíveis são largamente utilizados como combustível alternativo em fornos de indústrias cimenteiras, em substituição ao coque de petróleo. O processo é regulamentado pela Resolução Conama 264/99 no âmbito federal.

Laminação: Nesse processo, os pneus não radiais são cortados em lâminas que servem para a fabricação de percintas (indústrias moveleiras), solas de calçados, dutos de águas pluviais etc.

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

Massa asfáltica: O pó de borracha oriundo da trituração de pneus inservíveis é adicionando à massa asfáltica. O asfalto-borracha tem uma vida útil maior, além de gerar um nível de ruído menor e oferecer maior segurança aos usuários das rodovias

Artefatos de borracha: A borracha retirada dos pneus inservíveis dá origem a diversos artefatos, entre os quais tapetes para automóveis, pisos industriais, pisos para quadras poli-esportivas, fabricação de solas de sapatos e artigos para jardinagem.

Blocos e revestimentos de Concreto: os resíduos de borracha podem ser adicionados na mistura do concreto para fabricação de blocos e outros revestimentos.

Os resíduos de borracha devem ser armazenados em tambores, sob piso e cobertura para posterior destinação à empresa especializada na coleta e destinação para reciclagem. O armazenamento temporário de pneus inservíveis deverá ser em local coberto.

As cinzas oriundas da caldeira devem ser depositadas em tambores, sob piso e cobertura, os quais devem ser armazenados no depósito intermediário de resíduos, para posterior destinação à empresa especializada na coleta e destinação final de resíduos industriais e devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.

Qualquer resíduo contaminado com produtos perigosos Classe I não poderá ser queimado na caldeira.

Os resíduos Classe II – Não Perigosos, serão coletados pelo serviço público de coleta de resíduos sólidos urbanos e encaminhados para aterro sanitário municipal (não-recicláveis); os recicláveis serão coletados por catadores ou cooperativa de material reciclável.

b) Resíduos Sólidos Gerados no Escritório

Os resíduos sólidos gerados no escritório são compostos basicamente por papéis e plásticos.

Esses resíduos deverão ser armazenados em recipientes exclusivos para materiais recicláveis, para não serem contaminados por sobras alimentares, devem ser coletados seletivamente de acordo com a tipologia e destinados à venda ou doação para posterior reciclagem. Caso esses resíduos estiverem contaminados por sobras alimentares devem ser destinados para aterro sanitário, no caso de material orgânico, após coleta seletiva.

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

Eventualmente pode haver a geração de resíduos orgânicos, compostos de restos alimentares. Os mesmos serão segregados e encaminhados para disposição em aterro sanitário.

c) Resíduos Sólidos Gerados nos Sanitários

Os resíduos sólidos gerados nas instalações sanitárias são compostos basicamente por papéis higiênicos servidos. Estes devem ser separados seletivamente dos demais resíduos e destinados a aterro sanitário juntamente com os demais resíduos inservíveis.

4.1. Segregação Dos Resíduos Sólidos

Todos os resíduos gerados devem ser segregados para possibilitar a destinação final adequada para cada caso da forma mais viável economicamente e atendendo aos requisitos ambientais.

Uma correta segregação dos resíduos evita que se tenha uma quantidade maior de resíduos perigosos gerados. Os resíduos das classes II – A e II – B não devem ser armazenados juntamente com resíduos classe I, em razão da possibilidade da mistura resultante ser caracterizada como resíduo perigoso.

O treinamento do pessoal envolvido em cada uma das atividades geradoras de resíduos no empreendimento é fundamental para que se tenha uma correta segregação, acondicionamento, além de auxílio no cumprimento das metas de redução da geração de resíduos.

4.2. Acondicionamento dos Resíduos Sólidos

Todo o resíduo deve ser acondicionado de forma separada por tipo e classe, em recipientes com identificação, volume e resistência adequados às suas características de modo a facilitar a visualização e a correta segregação.

Para os resíduos comuns, provenientes dos escritórios e refeitórios é recomendável a adoção de lixeiras seletivas com símbolo de identificação compatível com o tipo de resíduo acondicionado e capacidade adequada ao volume estimado de resíduo gerado entre as coletas.

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

Sugere-se que os resíduos gerados no empreendimento sejam separados e acondicionados em recipientes de cores diferenciadas, devidamente identificados e padronizados, conforme a Resolução CONAMA Nº 275/2001, que especifica o padrão de cores para diferentes resíduos, sendo:

Recipiente Laranja, para resíduos perigosos (Classe I). O recipiente deve estar identificado como “Resíduo Perigoso”. Nos recipientes de cor laranja serão depositados os resíduos que estejam contaminados com óleo/graxa, como estopa e flanelas e EPI’s impregnadas com óleo, combustível e graxa; filtros de óleo, embalagens plásticas de óleo e resíduos de madeira, contendo tinta ou cola, gerados durante o processo produtivo. O acondicionamento de tais resíduos deve ser feito em recipientes distintos, com capacidade e resistência mecânica adequada a estes de forma a melhor gerenciá-los.

Recipiente Cinza, para resíduos não-perigosos (Classe II), porém contaminados, não passíveis de reciclagem, que serão destinados para aterro sanitário municipal. O recipiente deve estar identificado como “Resíduo Comum”;

Recipiente Azul, para papéis e papelão (Classe II), não contaminados, que serão destinados para reciclagem. O recipiente deve estar identificado como “Resíduo Reciclável: papel”;

Recipiente Vermelho, para plásticos (Classe II), não contaminados, que serão destinados para reciclagem. O recipiente deve estar identificado como “Resíduo Reciclável: plástico”;

Recipiente Verde, para vidros (Classe II), não contaminados, que serão destinados para reciclagem. O recipiente deve estar identificado como “Resíduo Reciclável: vidro”;

Recipiente Amarelo, para metais (Classe II), não contaminados, que serão destinados para reciclagem. O recipiente deve estar identificado como “Resíduo Reciclável: metal”;

Recipiente Marrom, para resíduos orgânicos (Classe II), que serão destinados para aterro sanitário. O recipiente deve estar identificado como “Resíduo Orgânico”.

Recipiente Preto, para resíduos de madeira, não contaminados, que deverão ser enviados para o picador e então utilizados como combustível da caldeira.

É importante verificar periodicamente o estado de conservação e necessidade de troca dos recipientes, assim como realizar a higienização dos mesmos.

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

4.3. Armazenamento dos Resíduos

O empreendimento deve possuir uma área específica para depósito de resíduos, denominado de depósito intermediário de resíduos, no qual os resíduos destinados a terceiros, serão armazenados até o encaminhamento para destinação final por empresas terceirizadas. Este local deve ser dotado de piso e cobertura e possuir identificação.

Os tambores e recipientes de acondicionamento deverão ser mantidos em local coberto e com piso impermeabilizado (concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas).

O pessoal que irá manusear os resíduos deve ser treinado e estar utilizando os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI's).

O armazenamento do pó de borracha deverá ser feito em recipientes adequadamente vedados e armazenados em local coberto, de movo a impedir o arraste do respectivo material pela ação dos ventos.

4.4. Coleta, Transporte e Disposição Final

Os resíduos contaminados com produtos Classe I – Perigosos eventualmente gerados no empreendimento, não poderão ser queimados na caldeira devendo ser coletados e transportados por empresas especializadas no transporte de resíduos perigosos e devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, para serem encaminhados para a disposição final adequada.

O transporte de resíduos do empreendimento deve ser realizado mediante Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, o qual trata-se de um documento numerado, gerado por meio do SINIR, emitido exclusivamente pelo Gerador, que deverá acompanhar o transporte do resíduo até a destinação final ambientalmente adequada.

A cada coleta de resíduos no empreendimento, deverão ser lançadas no sistema as informações dos resíduos que estão sendo destinados e emitido o MTR. Quanto ao lançamento no sistema, deverá ficar um funcionário do posto responsável pelo monitoramento do sistema.

Este funcionário emitirá o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) no sistema e o destinador final, assim que receber os resíduos irá gerar o Certificado de Destinação Final (CDF).

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

Os Certificados de Destinação Final – CDF dos resíduos, emitido pelo Destinador, os quais atestam a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recebidos e suas respectivas quantidades, devem ser mantidos no empreendimento para comprovação da destinação dos resíduos.

O acompanhamento das empresas transportadoras e receptoras dos resíduos gerados é de extrema importância para que se possa constatar o transporte e destinação final adequados destes resíduos. Assim, a licença ambiental para transporte e destinação final de resíduos deverá ser solicitada.

O empreendimento deve manter para fins de fiscalização, os Certificados de Destinação Final – CDF, pelo prazo de 05 (cinco anos).

4.5. Responsável pelo Gerenciamento dos Resíduos

Para que possa ser operacionalizado o gerenciamento dos resíduos no empreendimento, deverá ser definido um funcionário como o responsável pelo cumprimento das instruções contidas no PGRS. Esse funcionário deverá ser treinado e será responsável pela correta segregação dos diferentes resíduos gerados.

4.6. Equipamentos de Proteção Individual

Para o manuseio e transporte interno dos resíduos pelos funcionários, é recomendável que os mesmos estejam usando os equipamentos de proteção individual (EPI's), tais como luvas, avental e sapatos de segurança adequados ao resíduo a ser manipulado.

É importante a empresa englobar no treinamento dos funcionários, a forma correta de utilização dos EPI's, assim como os cuidados necessários no manuseio dos resíduos.

4.7. Treinamento quanto ao gerenciamento de resíduos

É importante a realização de treinamento aos funcionários envolvidos no gerenciamento de resíduos, com a orientação quanto à correta segregação e armazenamento, bem como, dos cuidados necessários no manuseio dos resíduos e a forma correta de utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

4.8. Monitoramento da gestão dos resíduos sólidos

O empreendimento deverá manter um controle da coleta e destinação final dos resíduos que serão coletados no mesmo, por meio de um formulário ou planilha específica. Este controle permitirá a elaboração do "Inventário de Resíduos Sólidos Industriais", a ser apresentado anualmente ao órgão ambiental.

Deverão ser mantidos no empreendimento todos os comprovantes de coleta e destinação dos resíduos, pelo período de vigência da licença.

Através do controle de resíduos de todo o período de vigência da licença ambiental do empreendimento, serão elaborados relatórios de avaliação do PGRS, os quais devem ser apresentados ao IAP na ocasião da renovação da licença ambiental.

5. ATUALIZAÇÃO DO PGRS

O presente plano de gerenciamento de resíduos sólidos deve ser atualizado sempre que houver alterações no processo produtivo que resultem na produção de novos tipos de resíduos.

Durante a vigencia da Licença Ambiental de Operação deverão ser arquivados os comprovantes de coletas de resísuos, os quais deverão ser apresentados quando da renovação da licença ambiental.

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implantação das medidas propostas neste plano são importantes e recomendadas para efetividade do correto gerenciamento dos resíduos gerados no empreendimento em questão, visando evitar descartes/destinações inadequadas que possam gerar poluição ao meio ambiente e acarretar prejuízos à saúde pública

Ressalta-se, porém que, a implementação e a aplicação do plano proposto são de inteira responsabilidade do empreendedor.

Irati-PR, junho de 2022.

JOSMARI MÜLLER
Tecnóloga Ambiental
CRQ 09904431

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10004/2004:** Resíduos sólidos - Classificação. 2.ª ed. Rio de Janeiro, 2004. 71p.

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução nº 275**, de 25 de abril de 2001. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2001.

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução nº 313**, de 29 de outubro de 2002. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2002.

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução nº 362**, de 23 de junho de 2005. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução nº 416/2009.** Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências. Diário Oficial da União em 01 de outubro de 2009, páginas 64-65.

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

ANEXO

ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IX REGIÃO
PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar - Caixa Postal 506 - CEP 80010-150 - Curitiba - Paraná
Fone: (0**41) 3224-6863 - Fax: (0**41) 3233-7401 - e-mail: crq9@crq9.gov.br - www.crq9.gov.br

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Nº .2021-26994118631

Certificamos, conforme despacho do Senhor Presidente do Conselho Regional de Química – 9ª Região, que foi procedida a Anotação de Responsabilidade Técnica do (a) profissional JOSMARI MULLER, registrado (a) como TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL sob nº 09203182 e processo nº 25066 neste Conselho, relativamente à Razão Social: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Atividade: Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para atividade de Reforma de Pneumáticos Usados..

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

A ART somente é emitida após o pagamento do boleto, sendo que a autenticidade deste documento poderá ser atestada no site do CRQ-IX.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2023

PROPOSTA AJUSTADA DE PREÇOS

Razão Social: Recapadora Fábrica dos Pneus – **CNPJ:** 04.895.855/0001-89
Endereço: Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
Contato: (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

Item	Qnt.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	32	Und.	Recapagem Pneu 1400x24	Borex	R$ 1.250,00	R$ 40.000,00
7	16	Und.	Recapagem Pneu 1400R24	Borex	R$ 1.450,00	R$ 23.200,00
14	22	Und.	Recapagem Pneu 1000x20 Liso	Borex	R$ 420,00	R$ 9.240,00
16	26	Und.	Recapagem Pneu 1000x20 Borrachudo	Borex	R$ 359,00	R$ 9.334,00
17	60	Und.	Recapagem Pneu 1000R20 Borrachudo	Borex	R$ 339,00	R$ 20.340,00
18	32	Und.	Vulcanização Pneu 1000x20	Borex	R$ 35,00	R$ 1.120,00
Valor Total da Proposta						R$ 103.234,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 103.234,00 (cento e três mil e duzentos e trinta e quatro reais).

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

Declaramos que aceitamos todas as condições de prazos de entrega, garantia e pagamentos estabelecidos em edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias a partir do início do pregão.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco 0748 – Sicredi
Agência: 0719
Conta Corrente: 25112-7

Irati, 14 de setembro de 2023.

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189
Assinado de forma digital por RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189
Dados: 2023.09.14 13:56:10 -03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2023

Evandro Rebesco
CPF: 004.955.059-43
RG: 6.720.406-9
Sócio Administrador
Representante Legal

Maicon Gabriel Giongo
CPF: 086.790.599-94
RG: 10.240.148-4
Sócio Administrador

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Recapadora Fábrica dos Pneus – **CNPJ:** 04.895.855/0001-89
Endereço: Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
Contato: (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

Item	Qnt.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Und.	Recapagem Pneu 7.50x16 Borrachudo	Borex	R$ 600,00	R$ 7.200,00
2	18	Und.	Recapagem Pneu 7.50x16 Liso	Borex	R$ 590,00	R$ 10.620,00
3	6	Und.	Vulcanização Pneu 7.50x16	Borex	R$ 250,00	R$ 1.500,00
4	4	Und.	Recapagem Pneu 235/75R17.5 Borrachudo	Borex	R$ 590,00	R$ 2.360,00
5	2	Und.	Vulcanização Pneu 235/75R17.5	Borex	R$ 210,00	R$ 420,00
6	32	Und.	Recapagem Pneu 1400x24	Borex	R$ 2.500,00	R$ 80.000,00
7	16	Und.	Recapagem Pneu 1400R24	Borex	R$ 3.000,00	R$ 48.000,00
8	12	Und.	Vulcanização Pneu 1400x24	Borex	R$ 600,00	R$ 7.200,00
9	4	Und.	Recapagem Pneu 1100x22 Liso	Borex	R$ 950,00	R$ 3.800,00
10	6	Und.	Recapagem Pneu 1100R22 Liso	Borex	R$ 950,00	R$ 5.700,00
11	6	Und.	Recapagem Pneu 1100x22 Borrachudo	Borex	R$ 950,00	R$ 5.700,00
12	16	Und.	Recapagem Pneu 1100R22 Borrachudo	Borex	R$ 950,00	R$ 15.200,00
13	6	Und.	Vulcanização Pneu 1100x22	Borex	R$ 300,00	R$ 1.800,00
14	22	Und.	Recapagem Pneu 1000x20 Liso	Borex	R$ 800,00	R$ 17.600,00
15	26	Und.	Recapagem Pneu 1000R20 Liso	Borex	R$ 850,00	R$ 22.100,00
16	26	Und.	Recapagem Pneu 1000x20 Borrachudo	Borex	R$ 850,00	R$ 22.100,00
17	60	Und.	Recapagem Pneu 1000R20 Borrachudo	Borex	R$ 850,00	R$ 51.000,00
18	32	Und.	Vulcanização Pneu 1000x20	Borex	R$ 350,00	R$ 11.200,00
19	12	Und.	Recapagem Pneu 12.5/80x18	Borex	R$ 900,00	R$ 10.800,00
20	20	Und.	Recapagem Pneu 12.5/80R18	Borex	R$ 1.500,00	R$ 30.000,00
21	12	Und.	Vulcanização Pneu 12.5/80x18	Borex	R$ 400,00	R$ 4.800,00
22	4	Und.	Recapagem Pneu 265/75R16 Borrachudo	Borex	R$ 550,00	R$ 2.200,00
23	2	Und.	Vulcanização Pneu 265/75R16	Borex	R$ 200,00	R$ 400,00
24	4	Und.	Recapagem Pneu 20.5x25	Borex	R$ 6.000,00	R$ 24.000,00
25	6	Und.	Recapagem Pneu 20.5R25	Borex	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00
26	6	Und.	Vulcanização Pneu 20.5x25	Borex	R$ 800,00	R$ 4.800,00
27	6	Und.	Recapagem Pneu 23.1x26	Borex	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00
28	3	Und.	Vulcanização Pneu 23.1x26	Borex	R$ 800,00	R$ 2.400,00
29	10	Und.	Recapagem Pneu 19.5x24	Borex	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
30	20	Und.	Recapagem Pneu 19.5R24	Borex	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00
31	10	Und.	Vulcanização Pneu 19.5x24	Borex	R$ 800,00	R$ 8.000,00
32	20	Und.	Recapagem Pneu 17.5x25	Borex	R$ 2.900,00	R$ 58.000,00
33	18	Und.	Recapagem Pneu 17.5R25	Borex	R$ 3.500,00	R$ 63.000,00
34	6	Und.	Recapagem Pneu 17.5R25	Borex	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00
35	12	Und.	Vulcanização Pneu 17.5x25	Borex	R$ 800,00	R$ 9.600,00
36	4	Und.	Recapagem Pneu 1300x24	Borex	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
37	2	Und.	Vulcanização Pneu 1300x24	Borex	R$ 500,00	R$ 1.000,00
38	4	Und.	Recapagem Pneu 10x16.5	Borex	R$ 900,00	R$ 3.600,00
39	6	Und.	Recapagem Pneu 10R16.5	Borex	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
40	4	Und.	Vulcanização Pneu 10x16.5	Borex	R$ 400,00	R$ 1.600,00
41	24	Und.	Recapagem Pneu 295/80R22.5 Borrachudo	Borex	R$ 950,00	R$ 22.800,00
42	50	Und.	Recapagem Pneu 295/80R22.5 Borrachudo	Borex	R$ 950,00	R$ 47.500,00
43	28	Und.	Recapagem Pneu 295/80R22.5 Liso	Borex	R$ 950,00	R$ 26.600,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2023

44	34	Und.	Recapagem Pneu 295/80R22.5 Liso	Borex	R$ 950,00	R$ 32.300,00
45	23	Und.	Vulcanização Pneu 295/80R22.5	Borex	R$ 400,00	R$ 9.200,00
46	12	Und.	Recapagem Pneu 19.5x24	Borex	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
47	20	Und.	Recapagem Pneu 19.5R24	Borex	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00
48	12	Und.	Vulcanização Pneu 19.5x24	Borex	R$ 750,00	R$ 9.000,00
49	6	Und.	Recapagem Pneu 275/80R22.5 Borrachudo	Borex	R$ 900,00	R$ 5.400,00
50	16	Und.	Recapagem Pneu 275/80R22.5 Liso	Borex	R$ 900,00	R$ 14.400,00
51	10	Und.	Vulcanização Pneu 275/80R22.5	Borex	R$ 400,00	R$ 4.000,00
52	4	Und.	Recapagem Pneu 12.4R24	Borex	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
53	4	Und.	Vulcanização Pneu 12.4R24	Borex	R$ 300,00	R$ 1.200,00
54	6	Und.	Recapagem Pneu 18.4R30	Borex	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
55	6	Und.	Vulcanização Pneu 18.4R30	Borex	R$ 450,00	R$ 2.700,00
56	2	Und.	Recapagem Pneu 7.50R18	Borex	R$ 700,00	R$ 1.400,00
57	2	Und.	Vulcanização Pneu 7.50R18	Borex	R$ 260,00	R$ 520,00
58	30	Und.	Recapagem Pneu 215/75R17.5	Borex	R$ 500,00	R$ 15.000,00
59	2	Und.	Vulcanização Pneu 215/75R17.5	Borex	R$ 200,00	R$ 400,00
60	4	Und.	Recapagem Pneu 185/70R16 Liso	Borex	R$ 400,00	R$ 1.600,00
61	12	Und.	Recapagem Pneu 225/70R16 Liso	Borex	R$ 400,00	R$ 4.800,00
Valor Total da Proposta						R$ 1.110.720,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 1.110.720,00 (um milhão, cento e dez mil e setecentos e vinte reais).

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

Declaramos que aceitamos todas as condições de prazos de entrega, garantia e pagamentos estabelecidos em edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias a partir do início do pregão.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco 0748 – Sicredi
Agência: 0719
Conta Corrente: 25112-7

Irati, 14 de setembro de 2023.

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189

Assinado de forma digital por RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189
Dados: 2023.09.13 18:07:07 -03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2023

Evandro Rebesco
CPF: 004.955.059-43
RG: 6.720.406-9
Sócio Administrador
Representante Legal

Maicon Gabriel Giongo
CPF: 086.790.599-94
RG: 10.240.148-4
Sócio Administrador

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Recapadora Fábrica dos Pneus – **CNPJ:** 04.895.855/0001-89
Endereço: Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
Contato: (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

Item	Qnt.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Und.	Recapagem Pneu 7.50x16 Borrachudo	Borex	R$ 600,00	R$ 7.200,00
2	18	Und.	Recapagem Pneu 7.50x16 Liso	Borex	R$ 590,00	R$ 10.620,00
3	6	Und.	Vulcanização Pneu 7.50x16	Borex	R$ 250,00	R$ 1.500,00
4	4	Und.	Recapagem Pneu 235/75R17.5 Borrachudo	Borex	R$ 590,00	R$ 2.360,00
5	2	Und.	Vulcanização Pneu 235/75R17.5	Borex	R$ 210,00	R$ 420,00
6	32	Und.	Recapagem Pneu 1400x24	Borex	R$ 2.500,00	R$ 80.000,00
7	16	Und.	Recapagem Pneu 1400R24	Borex	R$ 3.000,00	R$ 48.000,00
8	12	Und.	Vulcanização Pneu 1400x24	Borex	R$ 600,00	R$ 7.200,00
9	4	Und.	Recapagem Pneu 1100x22 Liso	Borex	R$ 950,00	R$ 3.800,00
10	6	Und.	Recapagem Pneu 1100R22 Liso	Borex	R$ 950,00	R$ 5.700,00
11	6	Und.	Recapagem Pneu 1100x22 Borrachudo	Borex	R$ 950,00	R$ 5.700,00
12	16	Und.	Recapagem Pneu 1100R22 Borrachudo	Borex	R$ 950,00	R$ 15.200,00
13	6	Und.	Vulcanização Pneu 1100x22	Borex	R$ 300,00	R$ 1.800,00
14	22	Und.	Recapagem Pneu 1000x20 Liso	Borex	R$ 800,00	R$ 17.600,00
15	26	Und.	Recapagem Pneu 1000R20 Liso	Borex	R$ 850,00	R$ 22.100,00
16	26	Und.	Recapagem Pneu 1000x20 Borrachudo	Borex	R$ 850,00	R$ 22.100,00
17	60	Und.	Recapagem Pneu 1000R20 Borrachudo	Borex	R$ 850,00	R$ 51.000,00
18	32	Und.	Vulcanização Pneu 1000x20	Borex	R$ 350,00	R$ 11.200,00
19	12	Und.	Recapagem Pneu 12.5/80x18	Borex	R$ 900,00	R$ 10.800,00
20	20	Und.	Recapagem Pneu 12.5/80R18	Borex	R$ 1.500,00	R$ 30.000,00
21	12	Und.	Vulcanização Pneu 12.5/80x18	Borex	R$ 400,00	R$ 4.800,00
22	4	Und.	Recapagem Pneu 265/75R16 Borrachudo	Borex	R$ 550,00	R$ 2.200,00
23	2	Und.	Vulcanização Pneu 265/75R16	Borex	R$ 200,00	R$ 400,00
24	4	Und.	Recapagem Pneu 20.5x25	Borex	R$ 6.000,00	R$ 24.000,00
25	6	Und.	Recapagem Pneu 20.5R25	Borex	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00
26	6	Und.	Vulcanização Pneu 20.5x25	Borex	R$ 800,00	R$ 4.800,00
27	6	Und.	Recapagem Pneu 23.1x26	Borex	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00
28	3	Und.	Vulcanização Pneu 23.1x26	Borex	R$ 800,00	R$ 2.400,00
29	10	Und.	Recapagem Pneu 19.5x24	Borex	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
30	20	Und.	Recapagem Pneu 19.5R24	Borex	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00
31	10	Und.	Vulcanização Pneu 19.5x24	Borex	R$ 800,00	R$ 8.000,00
32	20	Und.	Recapagem Pneu 17.5x25	Borex	R$ 2.900,00	R$ 58.000,00
33	18	Und.	Recapagem Pneu 17.5R25	Borex	R$ 3.500,00	R$ 63.000,00
34	6	Und.	Recapagem Pneu 17.5R25	Borex	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00
35	12	Und.	Vulcanização Pneu 17.5x25	Borex	R$ 800,00	R$ 9.600,00
36	4	Und.	Recapagem Pneu 1300x24	Borex	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
37	2	Und.	Vulcanização Pneu 1300x24	Borex	R$ 500,00	R$ 1.000,00
38	4	Und.	Recapagem Pneu 10x16.5	Borex	R$ 900,00	R$ 3.600,00
39	6	Und.	Recapagem Pneu 10R16.5	Borex	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
40	4	Und.	Vulcanização Pneu 10x16.5	Borex	R$ 400,00	R$ 1.600,00
41	24	Und.	Recapagem Pneu 295/80R22.5 Borrachudo	Borex	R$ 950,00	R$ 22.800,00
42	50	Und.	Recapagem Pneu 295/80R22.5 Borrachudo	Borex	R$ 950,00	R$ 47.500,00
43	28	Und.	Recapagem Pneu 295/80R22.5 Liso	Borex	R$ 950,00	R$ 26.600,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2023

44	34	Und.	Recapagem Pneu 295/80R22.5 Liso	Borex	R$ 950,00	R$ 32.300,00
45	23	Und.	Vulcanização Pneu 295/80R22.5	Borex	R$ 400,00	R$ 9.200,00
46	12	Und.	Recapagem Pneu 19.5x24	Borex	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
47	20	Und.	Recapagem Pneu 19.5R24	Borex	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00
48	12	Und.	Vulcanização Pneu 19.5x24	Borex	R$ 750,00	R$ 9.000,00
49	6	Und.	Recapagem Pneu 275/80R22.5 Borrachudo	Borex	R$ 900,00	R$ 5.400,00
50	16	Und.	Recapagem Pneu 275/80R22.5 Liso	Borex	R$ 900,00	R$ 14.400,00
51	10	Und.	Vulcanização Pneu 275/80R22.5	Borex	R$ 400,00	R$ 4.000,00
52	4	Und.	Recapagem Pneu 12.4R24	Borex	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
53	4	Und.	Vulcanização Pneu 12.4R24	Borex	R$ 300,00	R$ 1.200,00
54	6	Und.	Recapagem Pneu 18.4R30	Borex	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
55	6	Und.	Vulcanização Pneu 18.4R30	Borex	R$ 450,00	R$ 2.700,00
56	2	Und.	Recapagem Pneu 7.50R18	Borex	R$ 700,00	R$ 1.400,00
57	2	Und.	Vulcanização Pneu 7.50R18	Borex	R$ 260,00	R$ 520,00
58	30	Und.	Recapagem Pneu 215/75R17.5	Borex	R$ 500,00	R$ 15.000,00
59	2	Und.	Vulcanização Pneu 215/75R17.5	Borex	R$ 200,00	R$ 400,00
60	4	Und.	Recapagem Pneu 185/70R16 Liso	Borex	R$ 400,00	R$ 1.600,00
61	12	Und.	Recapagem Pneu 225/70R16 Liso	Borex	R$ 400,00	R$ 4.800,00
Valor Total da Proposta						R$ 1.110.720,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 1.110.720,00 (um milhão, cento e dez mil e setecentos e vinte reais).

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

Declaramos que aceitamos todas as condições de prazos de entrega, garantia e pagamentos estabelecidos em edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias a partir do início do pregão.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco 0748 – Sicredi
Agência: 0719
Conta Corrente: 25112-7

Irati, 14 de setembro de 2023.

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189

Assinado de forma digital por RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA:04895855000189
Dados: 2023.09.13 18:07:07 -03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2023

Evandro Rebesco
CPF: 004.955.059-43
RG: 6.720.406-9
Sócio Administrador
Representante Legal

Maicon Gabriel Giongo
CPF: 086.790.599-94
RG: 10.240.148-4
Sócio Administrador

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta — **Data/Hora Host CELEPAR 27/03/2023 - 12:05:03**

CNPJ:	04.895.855/0001-89	**Inscrição Estadual:**	90394330-09
Nome Empresarial:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		

ENDEREÇO

Logradouro:	ALD VIRGILIO MOREIRA		
Número:	483	**Complemento:**	
Bairro:	NHAPINDAZAL		
Município:	IRATI	**UF:**	PR
CEP:	84.500-000	**Telefone:**	(42)3423-2003
E-mail:	FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	2212900 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530704 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
Início das Atividades:	02/2007
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 02/2007
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2007
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04895855000189

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2023 08:36:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**
CNPJ: **04.895.855/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 37- 2.979/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/09/2023 às 11:12:24

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Recapadora Marrecas Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

CERTIDAO_FALENCIA.pdf
CHOPINZINHO_Proposta_final.pdf
cnpj_2_.pdf
consultarSituacaoFornecedor_05689415000138_2023_09_15.pdf
Contrato_Social_2_.pdf
CR_IBAMA_11_07_2023_a_11_10_2023BOREX_UNIQ.pdf
Declaracao_menor_Chopinzinho_Anexo_IV.pdf
Decl_Unif_Chopinzinho_Anexo_VI.pdf
Decl_Unif_Chopinzinho_Anexo_VI_1_.pdf
estadual_1_.pdf
federal_1_.pdf
fgts_4_.pdf
IBAMA_RECAPADORA.pdf
Ines_Imp_Chopinzinho_Anexo_III.pdf
Inmetro_Recapagens.pdf
Inmetro_Uniq_Borex_.pdf
Microsoft_Word_DECLARACAO_EPP_Chopinzinho.pdf
municipal_2_.pdf
nivel1Credenciamento_05689415000138_2023_09_15.pdf
nivel3RegFiscalFederal_05689415000138_2023_09_15.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_05689415000138_2023_09_15.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_05689415000138_2023_09_15.pdf
Proposta_ajustada_ChopinzinhoAnexo_II.pdf
Proposta_Inicial_Chopinzinho_Anexo_II_1_.pdf
RG_CPF_Socios.pdf
SIMPLIFICADA.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
trabalhista_2_.pdf

Certificado digitalmente por:
JEAN MICHEL SIGNOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 31 de agosto de 2023

Jean Michel Signor
Técnico Judiciário/Matrícula 16010

Código Validador TJPR: CACD.6136.79EJFJIE.10 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

MARRECAS
RECAPADORA
Av. Natalino Faust, Nº610, B. Luther King.
CEP 85605-147 - Francisco Beltrao - Parana.
Fone: (46) 3524-1266 / (46) 3524-2375

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa Recapadora Marrecas Ltda -Epp, estabelecida na Avenida Natalino Faust nº610, Bairro Luther King, Cidade de Francisco Beltrão -Paraná, CEP: 85.605-147, Fone/Fax (46) 3524-1266, Email recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br , inscrita no CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Anderson Rockembach, RG 13.315.345-4, CPF 015.061.349-04, residente na Rua Sergipe nº 1450, Bairro Alvorada, cidade Francisco Beltrão-Paraná, CEP: 85.601-040, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023,conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	Borex	R$ 348,00	R$ 1.392,00
5	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15	Borex	R$ 98,00	R$ 196,00
13	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22	Borex	R$ 98,00	R$ 588,00
23	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16	Borex	R$ 70,00	R$ 140,00
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	Borex	R$ 1.770,00	R$ 17.700,00
31	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24	Borex	R$ 98,00	R$ 980,00
40	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	Borex	R$ 100,00	R$ 400,00
48	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	Borex	R$ 94,00	R$ 1.128,00
57	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	Borex	R$ 98,00	R$ 196,00
TOTAL DA PROPOSTA				Borex	**R$ 22.720,00**	

Valor TotalR$22.720,00(Vinte dois mil ,setecentos e vinte reais)
A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

BANCO SICOOB VALE IGUAÇU 756 AG:4342 C/C: 744001-4

Francisco Beltrão - PR, 14 de setembro de 2023.

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECAS LTDA - EPP
Av. Natalino Faust, 610
Luther King - CEP 85605-147
Francisco Beltrão - Paraná

ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Assinado digitalmente por ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB , OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.14 15:22:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP
Anderson Rockembach / Sócio Administrador
CPF:015.061.349-04 / RG; 13.315.345-4 SSP/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.689.415/0001-38 **MATRIZ**		**04/06/2003**

NOME EMPRESARIAL
RECAPADORA MARRECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NATALINO FAUST	**610**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.605-147	**LUTHER KING**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3524-1266

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/04/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2023** às **09:36:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.689.415/0001-38**	DUNS®:	**679233858**
Razão Social:	**RECAPADORA MARRECAS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/07/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**07/02/2024**
FGTS		Validade:	**01/10/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**27/02/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/09/2023**
Receita Municipal	Validade:	**15/10/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CPF: 032.805.189-62 Nome: SILVIO ALVES DA ROSA

Ass: _____

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38
NIRE:41207989790

ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.315.345-4 SSP/PR, expedida em 30/05/2011, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua Sergipe, nº 1450, Apto 1002, Edifício Gran Village, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040 em Francisco Beltrão/PR e **ILIANE TRISKA ROCKEMBACH**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1977, empresária, inscrita no CPF nº. 033.371.149-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.775.200-5 SSP/PR, residente e domiciliada Rua Sergipe, nº 1450, Apto 1002, Edifício Gran Village, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040 em Francisco Beltrão/PR, únicos sócios da empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.689.415/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04 de junho de 2003, sob NIRE 41207989790, com sede e foro Avenida Natalino Faust, nº 610, Bairro Luther King em Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-147, última alteração contratual registrada em 20 de novembro de 2018, sob nº 20186019653, resolvem assim, proceder a Quarta Alteração e a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade que antes era: Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores, passa a ser: Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade que antes era no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), fica elevado para de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), sendo o aumento no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais), integralizados através da transferência da conta dos lucros acumulados.

a) O sócio ANDERSON ROCKEMBACH, que possuía R$ 675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais), passa a ter R$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais) sendo o

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38
NIRE:41207989790

aumento no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), integralizados através da transferência da conta dos lucros acumulados.

b) A sócia ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, que possuía R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), passa a ter R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) sendo o aumento no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizados através da transferência da conta dos lucros acumulados.

O capital fica assim distribuído pelos sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
ANDERSON ROCKEMBACH	720.000	720.000,00	90
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH	80.000	80.000,00	10
TOTAL	800.000	800.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica constituída a filial nº. 01 da sociedade, situada na Rua Das Violetas, nº. 19, Bairro Alvorada em Marmeleiro/PR, CEP 85.615-000, para a qual se destaca o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) do capital social, para efeitos contábeis.

Parágrafo único: A filial terá como atividade: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38
NIRE:41207989790

RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP

CNPJ/MF 05.689.415/0001-38

NIRE: 41207989790

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.315.345-4 SSP/PR, expedida em 30/05/2011, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua Sergipe, nº 1450, Apto 1002, Edifício Gran Village, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040 em Francisco Beltrão/PR e **ILIANE TRISKA ROCKEMBACH**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1977, empresária, inscrita no CPF nº. 033.371.149-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.775.200-5 SSP/PR, residente e domiciliada Rua Sergipe, nº 1450, Apto 1002, Edifício Gran Village, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040 em Francisco Beltrão/PR, únicos sócios da empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.689.415/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04 de junho de 2003, sob NIRE 41207989790, com sede e foro Avenida Natalino Faust, nº 610, Bairro Luther King em Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-147, última alteração contratual registrada em 20 de novembro de 2018, sob nº 20186019653, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP, e terá sede Avenida Natalino Faust, nº 610, Bairro Luther King em Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-147.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38
NIRE:41207989790

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem filial nº. 01, situada na Rua Das Violetas, nº. 19, Bairro Alvorada em Marmeleiro/PR, CEP 85.615-000, para a qual se destaca o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) do capital social, para efeitos contábeis.

Parágrafo único: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas:

	QUOTAS	VALOR	%
ANDERSON ROCKEMBACH	720.000	720.000,00	90
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH	80.000	80.000,00	10
TOTAL	800.000	800.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Sócio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – o Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito, a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;

II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38
NIRE:41207989790

III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e de alienação de suas quotas seja feita pelo outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade ficará a cargo dos Sócios - administradores ANDERSON ROCKEMBACH e ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2003, e o prazo de duração da sociedade será por tempo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Sócios - Administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38
NIRE:41207989790

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do Sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual

fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os Sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.415/0001-38

NIRE:41207989790

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única.



Francisco Beltrão – PR, 05 de maio de 2020.

ANDERSON ROCKEMBACH

ILIANE TRISKA ROCKEMBACH

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2020 13:39 SOB Nº 20202320499.
PROTOCOLO: 202320499 DE 21/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002306395. NIRE: 41207989790.
RECAPADORA MARRECAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
3656	11/07/2023	11/07/2023	11/10/2023

Dados básicos:

CNPJ : 87.235.297/0001-52
Razão Social : UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA
Nome fantasia : TIPLER
Data de abertura : 25/04/1975

Endereço:

logradouro: AV PAROBE
N.º: 2323 Complemento: FABRICA
Bairro: SCHARLAU Município: SAO LEOPOLDO
CEP: 93140-000 UF: RS

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-6	Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	KI722SL8BGSZPDLR

MARRECAS
RECAPADORA
Av. Natalino Faust, Nº610, B. Luther King.
CEP 85605-147 - Francisco Beltrao - Parana.
Fone: (46) 3524-1266 / (46) 3524-2375

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Recapadora Marrecas Ltda -Epp, estabelecida na Avenida Natalino Faust nº610, Bairro Luther King, Cidade de Francisco Beltrão -Paraná, CEP: 85.605-147, Fone/Fax (46) 3524-1266, Email recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosoou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Francisco Beltrão - PR, 14 de setembro de 2023.

ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904

Assinado digitalmente por ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.13 16:02:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP
Anderson Rockembach / Sócio Administrador
CPF:015.061.349-04 / RG; 13.315.345-4 SSP/PR

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECAS LTDA - EPP
Av. Natalino Faust, 610
Luther King - CEP 85605-147
Francisco Beltrão - Paraná

MARRECAS
RECAPADORA
Av. Natalino Faust, Nº610, B. Luther King.
CEP 85605-147 - Francisco Beltrao - Parana.
Fone: (46) 3524-1266 / (46) 3524-2375

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECAS LTDA - EPP
Av. Natalino Faust, 610
Luther King - CEP 85605-147
Francisco Beltrão - Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa Recapadora Marrecas Ltda -Epp, estabelecida na Avenida Natalino Faust nº610, Bairro Luther King, Cidade de Francisco Beltrão -Paraná, CEP: 85.605-147, Fone/Fax (46) 3524-1266, Email recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br , inscrita no CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Anderson Rockembach, RG 13.315.345-4, CPF 015.061.349-04, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consan- guíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3ºgrau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº62/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º daLei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão - PR, 14 de setembro de 2023.

ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904

Assinado digitalmente por ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.13 16:01:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP
Anderson Rockembach / Sócio Administrador
CPF:015.061.349-04 / RG; 13.315.345-4 SSP/PR

MARRECAS
RECAPADORA
Av. Natalino Faust, Nº610, B. Luther King.
CEP 85605-147 - Francisco Beltrao - Parana.
Fone: (46) 3524-1266 / (46) 3524-2375

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECAS LTDA - EPP
Av. Natalino Faust, 610
Luther King - CEP 85605-147
Francisco Beltrão - Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa Recapadora Marrecas Ltda -Epp, estabelecida na Avenida Natalino Faust nº610, Bairro Luther King, Cidade de Francisco Beltrão -Paraná, CEP: 85.605-147, Fone/Fax (46) 3524-1266, Email recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br , inscrita no CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Anderson Rockembach, RG 13.315.345-4, CPF 015.061.349-04, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consan- guíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3ºgrau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº62/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º daLei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão - PR, 14 de setembro de 2023.

ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Assinado digitalmente por ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.13 16:01:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP
Anderson Rockembach / Sócio Administrador
CPF:015.061.349-04 / RG; 13.315.345-4 SSP/PR

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030704891-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.689.415/0001-38**
Nome: **RECAPADORA MARRECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/06/2023 13:54:35)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RECAPADORA MARRECAS LTDA
CNPJ: 05.689.415/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:53 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2023.
Código de controle da certidão: **AF34.B9BB.92E2.6657**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.689.415/0001-38

Razão Social: RECAPADORA MARRECAS LTDA

Endereço: AV NATALINO FAUST 610 / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-147

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090200495563118309

Informação obtida em 04/09/2023 08:55:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7374213	12/09/2023	12/09/2023	12/12/2023

Dados básicos:

CNPJ : 05.689.415/0001-38
Razão Social : RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
Nome fantasia : RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
Data de abertura : 04/06/2003

Endereço:

logradouro: AVENIDA NATALINO FAUST
N.º: 610 Complemento:
Bairro: LUTHER KING Município: FRANCISCO BELTRAO
CEP: 85605-147 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	R8Q86IKSX3P2JASP

MARRECAS
RECAPADORA
Av. Natalino Faust, Nº610, B. Luther King.
CEP 85605-147 - Francisco Beltrao - Parana.
Fone: (46) 3524-1266 / (46) 3524-2375

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CON-TRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa Recapadora Marrecas Ltda -Epp, estabelecida na Avenida Natalino Faust nº610, Bairro Luther King, Cidade de Francisco Beltrão -Paraná, CEP: 85.605-147, Fone/Fax (46) 3524-1266, Email recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedadede declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão - PR, 14 de setembro de 2023.

ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904

Assinado digitalmente por ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.13 16:04:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP
Anderson Rockembach / Sócio Administrador
CPF:015.061.349-04 / RG; 13.315.345-4 SSP/PR

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECAS LTDA - EPP
Av. Natalino Faust, 610
Luther King - CEP 85605-147
Francisco Beltrão - Paraná

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

ANOS INMETRO Avaliação da Conformidade

Procurando algo?

O plug-in Adobe Flash Player não é mais compatível

Buscar

Pagina inicial (http://www.inmetro.gov.br/) / Qualidade (http://www.inmetro.gov.br/qualidade/) / Registro de objeto (../) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 000417/2011

Status
Ativo

Concessão
18/11/2011

RECAPADORA MARRECAS LTDA -EPP
AVENIDA NATALINO FAUST, 610 Cep:85605-147 | LUTHER KING - FRANCISCO BELTRÃO - PR
Tel: (Telefone) (46) 3524.1266 - ilimarrecas@wln.com.br (mailto:ilimarrecas@wln.com.br) - CNPJ: (CNPJ)05.689.415/0001-38

Programa de Avaliação da Conformidade
Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro
nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família
FAMÍLIA A: PNEUS CUJO ÍNDICE DE CARGA E IGUAL OU MAIOR QUE 122 E FAMÍLIA B: PNEUS CUJO ÍNDICE DE CARGA E IGUAL OU MENOR QUE 121 - CONFORME PORTARIA Nº 272/2008

Certificado
Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
28/01/2016	Incluido	Familia A		
28/01/2016	Incluido	Familia B		
28/01/2016	Excluido	FAMÍLIA A: PNEUS CUJO ÍNDICE DE CARGA E IGUAL OU MAIOR QUE 122		
28/01/2016	Excluido	FAMÍLIA B: PNEUS CUJO ÍNDICE DE CARGA E IGUAL OU MENOR QUE 121		

<< Voltar

Barra GovBr (http://www.acessoainformacao.gov.br/) (http://www.brasil.gov.br/)

UNIQUE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que os produtos da marca BOREX são produzidos pela empresa UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA, CNPJ 87.235.297/0001-52, a qual está certificada na norma ISO 9001:2015 (certificado Nº 05690/2018).

ANDRE TEIXEIRA POLETTO:90122623053

Assinado de forma digital por ANDRE TEIXEIRA POLETTO:90122623053
Dados: 2023.01.05 16:04:01 -03'00'

André Poletto

Procurador

São Leopoldo, 04 de janeiro de 2023.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade

Sistema de Gestão da Qualidade

Nº 05690/2018

Emissão:	Revisão: 04	Validade
07/03/2018	22/03/2021	23/02/2024

Solicitante: **UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA**

Endereço: Avenida Parobe, nº 2323 - Scharlau
CEP: 93140-000 - São Leopoldo - RS

CNPJ: 87.235.297/0001-52

Histórico da Certificação: 09/12/1999 à 23/02/2018
Auditoria de Recertificação: 19 a 23/02/2018 **Renovado em:** 07/03/2018

Norma Aplicável: ABNT NBR ISO 9001:2015

Escopo da Certificação: Desenvolvimento, industrialização e comercialização de bandas de rodagem, produtos para reforma de pneus e compostos de borracha.

Assinado de forma digital por RICARDO ASSONI:05623882811
Dados: 2021.03.24 13:07:37 -03'00'

Ricardo Assoni
Gerente de Certificação
Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001
OCS 0034

Accredited by Member of the International Accreditation Forum Multilateral Recognition Arrangement for Quality Management Systems

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio II - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05036-070
Tel: (55 11) 3611-1729
ifbq@ifbq.org.br
www.institutofalcaobauer.com.br

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade

Sistema de Gestão da Qualidade

Nº 05690/2018

Emissão:	Revisão: 04	Validade
07/03/2018	22/03/2021	23/02/2024

Histórico de Revisões:

nº rev.	Data	Alterações
00	07/03/2018	Restauração da Certificação; Ajuste da codificação do certificado; Ajuste de texto do escopo; A emissão do certificado nº 05690/2018 cancela e substitui o certificado 73702/2015.
01	14/08/2018	Adequação ISO 9001:2015
02	12/02/2021	Recertificação concedida
03	25/02/2021	Ajuste da validade do certificado
04	22/03/2021	Revisão do certificado para assinatura digital

A última revisão substitui e cancela as anteriores

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001

OCS 0034

Accredited by Member of the International Accreditation Forum Multilateral Recognition Arrangement for Quality Management Systems

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio II - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05036-070

Tel: (55 11) 3611-1729
ifbq@ifbq.org.br
www.institutofalcaobauer.com.br

DocuSign Envelope ID: FB85C2E6-E282-4745-9925-1D0F27D5C3D0

São Paulo, 26 de Agosto de 2020.

A
Unique Rubber Technologies Ltda
Avenida Parobe, 2323 – Boa Vista
CEP: 93140-000 – São Leopoldo – RS

À especial atenção de Mônica Luiza da Costa Mücke

CANCELAMENTO DO CERTIFICADO

Nº 07201/20200826

O Instituto Falcão Bauer da Qualidade - IFBQ, organismo acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO sob nº OVD 0003, para o escopo de Produtos de Banda de Rodagem e Borracha de Ligação para Reforma de Pneus referente a Portaria INMETRO n° 56 de 18 de Fevereiro de 2004, declara ao detentor da certificação, que devido aos motivos abaixo informados o certificado fica CANCELADO, a partir dessa data.

Unique Rubber Technologies Ltda
CNPJ: 87.235.297/0001-52
Avenida Parobe, 2323 – Boa Vista
CEP: 93140-000 – São Leopoldo – RS

Modelo / Família:	**N° Certificado:**	**Motivo:**
Banda de rodagem para reforma de pneus	07201-01/2019	Cancelamento por adequação a Portaria Inmetro nº 257/2020;
Ligação da banda de rodagem para reforma de pneus	07201-02/2019	

DocuSigned by:
Ricardo Assoni
5D499201AE934C7...

Ricardo Assoni
Gerente de Certificação
(AHS)

RUA AQUINOS, 111 - ÁGUA BRANCA - SÃO PAULO - SP CEP 05036-070
www.institutofalcaobauerdaqualidade.com.br

PORTARIA Nº 257, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Revisa o estoque regulatório com vistas à revogação de atos normativos já revogados tacitamente ou cujos efeitos tenham se exaurido no tempo ou, ainda, cuja necessidade ou significado não pôde ser identificado.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

Considerando a alínea "f" do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando o art. 3º da Lei nº 9.933, de 1999, que atribui competências ao Inmetro, em especial aquelas previstas nos incisos I, IV, VII e XVII, relacionadas à regulamentação técnica de produtos e serviços e ao exercício do poder de polícia administrativa, que caracterizam atribuições de regulação no campo compulsório;

Considerando a necessidade de aprimorar e fortalecer a governança regulatória, na busca constante de maior eficiência e resultados para a sociedade;

Considerando a necessidade de simplificação administrativa e de diminuição do estoque regulatório;

Considerando o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a Decreto, determinando a obrigatoriedade de revogação, pelos órgãos da administração pública, dos atos já revogados tacitamente ou cujos efeitos tenham se exaurido no tempo ou, ainda, cuja necessidade ou significado não pôde ser identificado;

Considerando o prazo estabelecido no Decreto supramencionado, de 31 de agosto de 2020, referente ao cumprimento da 1ª (primeira) etapa de revisão dos atos normativos;

Considerando a Consulta Pública nº 09, de 13 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2020, seção 01, página 30, que colheu contribuições da sociedade em geral para a elaboração do texto ora aprovado;

Considerando o que consta no Processo SEI nº 0052600.002098/2020-26, resolve:

Art. 1° Ficam revogados os atos normativos a seguir relacionados:

I - Portaria INMETRO/MDIC nº 451 de 11/10/2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2016, seção 01, página 80, que autoriza, provisoriamente, o SENAI RS CERTIFICAÇÃO para atuar como Organismo de Certificação de Produtos no escopo de Plataformas Elevatórias Veiculares para Veículos com Características Rodoviárias;

II - Portaria INMETRO/MDIC nº 359 de 03/12/2009, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2009, seção 01, página 86, que determina, em caráter excepcional, por um período de 06 (seis) meses, que será permitida a comercialização, por parte de fabricantes e importadores, de adaptadores reversos de plugues e tomadas sem a atestação formal de sua conformidade aos requisitos regulamentados;

III - Portaria INMETRO/MDIC nº 112 de 01/04/2010, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2010, seção 01, páginas 93 e 94, que determina que os artigos 2º e 3º da Portaria Inmetro nº 93/2007, referente a aparelhos para a melhoria da qualidade da água para consumo humano, passem a vigorar com novos prazos;

IV - Portaria INMETRO/MDIC nº 56 de 18/02/2004, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2004, seção 01, página 99, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para verificação de desempenho de Banda de Rodagem e Borracha de ligação, utilizadas para reformas de pneus;

V - Portaria INMETRO/MICT nº 178 de 20/11/1996, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 1996, seção 01, página 24659, que institui a certificação compulsória de conformidade dos capacetes de segurança para os condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e veículos similares comercializados no país;

VI - Portaria INMETRO/MDIC nº 95 de 03/08/1999, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 1999, seção 01, página 56, que determina que os fabricantes e importadores de capacetes de segurança para condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e veículos similares, comercializados no país, certificados até 31 de julho de 1999, tenham prazo até 29 de fevereiro do ano 2000 para cumprir a norma brasileira NBR 7471/1996;

VII - Portaria INMETRO/MDIC nº 26 de 01/03/1999, publicada no Diário Oficial da União de 08 de março de 1999, seção 01, página 282, que admite que seja efetuada, até 31 de julho de 1999, a certificação de capacetes de segurança para os condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e veículos similares, comercializados no País, em conformidade com a norma brasileira NBR7471/88;

VIII - Portaria INMETRO/MDIC nº 66 de 20/02/2008, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2008, seção 01, página 61, que determina que os fabricantes e importadores de capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares só poderão transportar, expor ou comercializar esses produtos, quando adequados ao Regulamento de Avaliação da Conformidade aprovado pela Portaria Inmetro nº 392, de 25 de outubro de 2007;

IX - Portaria INMETRO/MDIC nº 126 de 04/09/2001, publicada no Diário Oficial da União de 06 de setembro de 2001, seção 01, página 89, que determina que o capacete de proteção para ocupantes de veículos automotores, fabricados de acordo com a NBR 7471/1988, deverão estar fora do mercado de consumo brasileiro no prazo de até 180(cento e oitenta) dias após a data de publicação desta portaria;

X - Portaria INMETRO/MDIC nº 262 de 28/07/2008, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2008, seção 01, página 85, que prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas a proposta de texto da Portaria Definitiva e do Regulamento de Avaliação da Conformidade para Cursos de Qualificação Social e Profissional, financiados com Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, aprovados pela Portaria Inmetro nº 218, de 27 de junho de 2008;

XI - Portaria INMETRO/MDIC número 166 de 29/03/2018, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2018, seção 01, página 114, que autoriza, temporariamente, para fins de cumprimento das disposições aprovadas pelas Portarias Inmetro nº 8/2013, 394/2015 e 596/2015, o Laboratório **Green Hat** Segurança da Informação Ltda. (**Green Hat**) a realizar os ensaios de nível 1 para cartões criptográficos (**smartcards**), leitoras de cartões inteligentes, **tokens** criptográficos ou módulo de segurança criptográfica;

XII - Portaria INMETRO/MDIC nº 478 de 19/10/2016, publicada no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2016, seção 01, página 151, que autoriza, temporariamente, para fins de cumprimento das disposições aprovadas pelas Portarias Inmetro nº 8/2013, publicada no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2013, seção 01, página 59; 394/2015, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2015, seção 01, páginas 59 e 60; e 596/2015, publicada no Diário Oficial de União de 18 de dezembro de 2015, seção 01, página 114, o Laboratório de Aplicações Tecnológicas para o Setor Produtivo e Industrial (LASPI) a realizar os ensaios de nível 1 para cartões criptográficos (**smartcards**), leitoras de cartões inteligentes, **tokens** criptográficos ou módulo de segurança criptográfica;

XIII - Portaria INMETRO/MDIC nº 213 de 24/04/2012, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2012, seção 01, página 162, que autoriza, provisoriamente, o Instituto Nacional de Tecnologia (INT) para atuar como Organismo de Certificação de Produtos no escopo de Implantes Mamários;

XIV - Portaria INMETRO/MDIC nº 623 de 22/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2012, seção 01, página 71, que mantém as autorizações provisórias do Instituto Nacional de Tecnologia (INT) e do Instituto Falcão Bauer da Qualidade (IFBQ) para atuarem como Organismos de Certificação de Produtos no escopo de Implantes Mamários;

XV - Portaria INMETRO/MDIC nº 214 de 24/04/2012, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2012, seção 01, página 162, que autoriza, provisoriamente, o Instituto Falcão Bauer da Qualidade (IFBQ) para atuar como Organismo de Certificação de Produtos no escopo de Implantes Mamários;

XVI - Portaria INMETRO/MDIC nº 272 de 18/12/2000, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2000, seção 01, página 21, que determina que os selos de identificação da certificação e a identificação por processo **silk-screen**, a que se refere a Portaria INMETRO nº 11, de 28/09/1999, serão controlados e fornecidos pelo INMETRO, ao preço unitário de R$ 0,12(doze centavos);

XVII - Portaria INMETRO/MDIC nº 171 de 30/09/2004, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2004, seção 01, página 54, que revoga os subitens: 9.22 e 10.8 do RAC publicado anexo à Portaria Inmetro nº 054/2004. Revogar os subitens 9.11 e 10.9 do RAC anexo à Portaria Inmetro nº 055/2004;

XVIII - Portaria INMETRO/MDIC nº 144 de 30/12/1999, publicada no Diário Oficial da União de 07 de janeiro de 2000, seção 01, página 55, que prorroga, até 30 de setembro de 2000, o prazo estabelecido no parágrafo terceiro, do artigo 2º, da Portaria INMETRO nº 111, de 28 de setembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1999, seção 01, páginas 66 e 67, para que as empresas prestadoras de serviços de inspeção e manutenção de 1º e 2º níveis, obtenham a certificação como empresa de manutenção, conforme NBR 12962;

XIX - Portaria INMETRO/MDIC nº 138 de 21/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2009, seção 01, página 113, que determina que as entidades de direito público conveniadas com o Inmetro, quando da fiscalização, em todo território nacional, de Isqueiros a Gás, Recarregáveis ou Descartáveis, com Reservatórios e/ou Corpos Manufaturados em Polímero (resina plásticas), em todo o território nacional, deverão aceitar até 31/12/2010 no comércio varejista/atacadista, que os isqueiros a gás fabricados até 30 de novembro de 2008, ostentem o Selo de Identificação da Conformidade, conforme constante no anexo desta Portaria;

XX - Portaria INMETRO/MDIC nº 341 de 08/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2015, seção 01, página 105, que autoriza, provisoriamente, o Instituto Falcão Bauer da Qualidade – IFBQ para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXI - Portaria INMETRO / MDIC nº 318 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 77, que autoriza, provisoriamente, a A2br Certificadora Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXII - Portaria INMETRO / MDIC nº 319 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 77, que autoriza, provisoriamente, a Associação Brasileira de Normas Técnicas, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 320 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 77, que autoriza, provisoriamente, a BRTÜV Avaliações de Qualidade S.A. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXIV - Portaria INMETRO / MDIC nº 321 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, páginas 77 e 78, que autoriza, provisoriamente, a BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXV - Portaria INMETRO / MDIC nº 322 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a IBC – Instituto Brasileiro de Certificação, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXVI - Portaria INMETRO / MDIC nº 323 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a Intertek do Brasil Inspeções Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXVII - Portaria INMETRO / MDIC nº 324 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a NCC Certificações do Brasil Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXVIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 325 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a TÜV SÜD SFDK Laboratórios de Análise de Produtos Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXIX - Portaria INMETRO / MDIC nº 326 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a SGS ICS Certificadora Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXX - Portaria INMETRO / MDIC nº 327 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 78, que autoriza, provisoriamente, a TÜV Rheiland do Brasil Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXI - Portaria INMETRO / MDIC nº 328 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, páginas 78 e 79, que autoriza, provisoriamente, a UL do Brasil Certificações, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXII - Portaria INMETRO / MDIC nº 329 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, a Dekra Certification B.V. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 330 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, o Instituto de Certificação para Excelência na Conformidade – ICEPEX para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXIV - Portaria INMETRO / MDIC nº 331 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, o Instituto de Certificações Brasileiro S/A – ICBr Certificações, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXV - Portaria INMETRO / MDIC nº 332 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, a Associação IEx Certificações, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXVI - Portaria INMETRO / MDIC nº 333 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 79, que autoriza, provisoriamente, o BRICS Certificações de Sistemas de Gestão e Produtos para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXVII - Portaria INMETRO / MDIC nº 334 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, páginas 79 e 80, que autoriza, provisoriamente, a Master Certificações – Associação de Avaliação da Conformidade, para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXVIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 335 de 02/07/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 80, que autoriza, provisoriamente, a ACTA Certificações Ltda. para atuar como OCP no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

XXXIX - Portaria INMETRO / MDIC nº 246 de 25/05/2015, publicada no Diário de Oficial da União de 03 julho de 2015, seção 01, página 80, que autoriza, provisoriamente, todos os OCP que já entraram com pedido de acreditação junto à Cgcre, a conduzir processos de certificação para Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base, aprovado pela Portaria Inmetro nº 144/2015;

XL - Portaria INMETRO / MDIC nº 81 de 12/06/2001, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2001, seção 01, páginas 6 e 7, determina que as mangueiras de PVC plastificado, para instalações domésticas de GLP, fabricados de acordo com a norma NBR 8613/1984, deverão estar fora do mercado de consumo brasileiro 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria;

XLI - Portaria INMETRO / MDIC nº 348- de 09/08/2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2016, seção 01, página 39, que prorroga, até 31 de outubro de 2016, os registros das empresas prestadoras dos serviços e fabricantes dos produtos a seguir relacionados, cuja validade venha a expirar no intervalo compreendido entre a publicação desta Portaria e o prazo supracitado;

XLII - Portaria INMETRO / MDIC nº 19 de 14/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2016, seção 01, página 47, que aprova os Requisitos Gerais para Inspeção (RGI);

XLIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 205 de 11/05/2011, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2011, seção 01, página 147, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Prensas Mecânicas Excêntricas;

XLIV - Portaria INMETRO / MDIC nº 173 de 10/04/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2012, seção 01, página 62, que autoriza provisoriamente todos os OCP acreditados para o escopo de preservativo masculino ou luva cirúrgica ou de procedimento, a conduzir o processo de certificação e conceder o Certificado de Conformidade para Implantes Mamários;

XLV - Portaria INMETRO / MDIC nº 19 de 29/01/1999, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 1999, seção 01, página 30, que indica a Composição Têxtil, no caso específico de produtos cujos sistemas formadores resultem de telas, aglomerados ou qualquer tipo de amarração;

XLVI - Portaria INMETRO / MICT nº 119 de 24/07/1996, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 1996, seção 01, página 15003, que inclui a denominação "LIOCEL", definida como fibra celulósica obtida por um processo de fiação em solvente orgânica, no anexo I do Regulamento Técnico sobre emprego de fibras em produtos têxteis;

XLVII - Portaria INMETRO / MDIC nº 319 de 08/07/2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2016, seção 01, página 127, que autoriza, temporariamente, para fins de cumprimento das disposições aprovadas pelas Portarias Inmetro nº 480/2011, 494/2012, 595/2013 e 510/2015, o Laboratório de Ensaios e Calibração da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL a realizar os ensaios não funcionais para REP;

XLVIII - Portaria INMETRO / INMETRO nº 594 de 27/11/2015, publicada no Diário Oficial da União de 01 de dezembro de 2015, seção 01, página 97, que autoriza, temporariamente, para fins de cumprimento das disposições aprovadas pelas Portarias Inmetro nº 480/2011, 494/2012, 595/2013 e 510/2015, o Laboratório de Aplicações Tecnológicas para o Setor Produtivo e Industrial - LASPI a realizar os ensaios construtivos, funcionais e não-funcionais para REP;

XLIX - Portaria INMETRO / MDIC nº 639 de 27/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2012, seção 01, página 64, que autoriza, em caráter precário, o laboratório de ensaio NaCer - Nacional Certificadora Ltda. (CNPJ n° 55.444.129/0001-80), a realizar os ensaios de resistência mecânica dos engates;

L - Portaria INMETRO / MDIC nº 407 de 02/08/2012, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2012, seção 01, página 75, que determina novos critérios para o processo de transição entre a versão anterior e a versão atual da norma ABNT NBR 16001 – Responsabilidade social - Sistema de gestão - aprovados pela Portaria Inmetro nº 275/2009;

LI - Portaria INMETRO / MDIC nº 147 de 27/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2009, seção 01, página 130, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Sistemas de Monitoramento e Detecção de Vazamento em Postos de Combustíveis;

LII - Portaria INPM / MIC nº 5 de 18/03/1963, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 1963, seção 01, página 3209, que determina dimensões das telas de televisões e de ventiladores e das capacidades de refrigeradores;

LIII - Portaria INMETRO / MDIC nº 71 de 22/03/2004, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2004, seção 01, página 121, que informa prazos para o processo de credenciamento de organismos de inspeção veicular e também para solicitações de credenciamento;

LIV - Portaria INMETRO / MJ nº 173 de 02/08/1991, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 1991, seção 01, página 15826, que trata da inspeção das alterações das características veiculares e avaliação das empresas transformadoras de veículo, referente ao RT-24 e RT28;

LV - Portaria INMETRO / MDIC nº 104 de 18/04/2006, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2006, seção 01, páginas 100 e 101, que determina que as inspeções de segurança dos veículos rodoviários, realizadas por Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) ou por Entidade Técnica Pública ou Paraestatal (ETP), após as instalações dos sistemas de gás natural, devem ser feitas de acordo com os requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) nº 37, anexo a Portaria 203/2002 do Inmetro;

LVI - Portaria INMETRO / MDIC nº 446 de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 01, página 108, que determina que, 180 (cento) dias a partir de 30 de maio de 2008, os Organismo de

Inspeção Acreditados (OIA) pelo Inmetro, deverão realizar, periodicamente, as inspeções de segurança veicular dos veículos rodoviários automotores com sistemas de GNV originais de fábrica, e

LVII - Portaria INMETRO / MDIC nº 73 de 04/04/1989, publicada no Diário Oficial da União de 7 de abril de 1989, seção 01, página 5316, que aprova a rev. 01 do Regulamento Técnico nº.2I - Inspeção Periódica em Equipamentos Usados no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos à Granel - Álcool Etílico - Gasolina - Querosene - Combustíveis para Aviação (querosene para jato) e óleo Diesel.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Av. Natalino Faust, Nº610, B. Luther King.
CEP 85605-147 - Francisco Beltrao - Parana.
Fone: (46) 3524-1266 / (46) 3524-2375

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRE-SA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.689.415/0001-38, com sede na Av. Natalino Faust. Nº 610. Bairro Luther King, CEP: 85.605-147, em Francisco Beltrão- PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão- PR, 31 de agosto de 2023.

ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Assinado de forma digital por ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Dados: 2023.08.31 09:41:34 -03'00'

ANDERSON ROCKEMBACH
CPF: 015.061.349-04
RG 13.315.345-4
SÓCIO-ADMINISTRADOR

SERGIO CAPRA:78710782915
Assinado de forma digital por SERGIO CAPRA:78710782915
Dados: 2023.08.31 09:41:06 -03'00'

SERGIO CAPRA
CPF:787.107.829-15
CRC: 041924/O-5
CONTADOR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
N°19422/2023

RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA MARRECAS LTDA
CNPJ: 05.689.415/0001-38
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 92029
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9028208178
ALVARÁ: 20180987
ENDEREÇO: AV NATALINO FAUST, 610 - GLEBA 03FB L 74G - LUTHER KING CEP: 85605147 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Reforma de pneumáticos usados, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 05/06/2023
DATA DE VALIDADE: 02/12/2023
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J2X28B5E8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 05/06/2023 - 16:08:28
Qualquer rasura invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.689.415/0001-38** DUNS®: **679233858**
Razão Social: **RECAPADORA MARRECAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/07/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 800.000,00** Data de Abertura da Empresa: **04/06/2003**
CNAE Primário: **2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS**

CNAE Secundário 1: **4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE**
CNAE Secundário 2: **4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS**
CNAE Secundário 3: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**

Dados para Contato

CEP: **85.605-147**
Endereço: **AVENIDA NATALINO FAUST, 610 - LUTHER KING**
Município / UF: **Francisco Beltrão / Paraná**
Telefone: **(46) 35241266**
E-mail:

Dados do Responsável Legal

CPF: **015.061.349-04**
Nome: **ANDERSON ROCKEMBACH**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **015.061.349-04**
Nome: **ANDERSON ROCKEMBACH**
E-mail: **administrativo001@megasult.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **033.371.149-11** Participação Societária: **10,00%**
Nome: **ILIANE TRISKA ROCKEMBACH**
Número do Documento: **77752005** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **07/06/1996** Data de Nascimento: **20/12/1977**
Filiação Materna: **ZENITA APARECIDA DO VALE TRISKA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **015.061.349-04**
Nome: **ANDERSON ROCKEMBACH**
Carteira de Identidade: **133153454** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **30/05/2011**

CEP: **85.601-040**
Endereço: **RUA SERGIPE, 1450 - APTO 1002 - ALVORADA**
Município / UF: **Francisco Beltrão / Paraná**
Telefone: **(46) 32112800**
E-mail: **ILIMARRECAS@WLN.COM.BR**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **015.061.349-04** Participação Societária: **90,00%**
Nome: **ANDERSON ROCKEMBACH**
Número do Documento: **133153454** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **30/05/2011** Data de Nascimento: **24/05/1976**
Filiação Materna: **ANNITA MATTE ROCKEMBACH**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **033.371.149-11**
Nome: **ILIANE TRISKA ROCKEMBACH**
Carteira de Identidade: **77752005** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **07/06/1996**

CEP: **85.601-040**
Endereço: **RUA SERGIPE, 1450 - APTO 1002 - ALVORADA**
Município / UF: **Francisco Beltrão / Paraná**
Telefone: **(46) 32112800**
E-mail: **ILIMARRECAS@WLN.COM.BR**

Linhas Fornecimento

Serviços
10146 - Alinhamento em Veículo Automotivo
10170 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.689.415/0001-38** DUNS®: **679233858**
Razão Social: **RECAPADORA MARRECAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/07/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/02/2024**
Código de Controle: **32E61ED967B29600**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/10/2023**
Código de Controle: **2023090200495563118309**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/02/2024**
Código de Controle: **450413612023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.689.415/0001-38** DUNS®: **679233858**
Razão Social: **RECAPADORA MARRECAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9028208178**
Inscrição Municipal: **92029**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/09/2023**
Código de Controle: **030628866-95**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/10/2023**
Código de Controle: **13678/2023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.689.415/0001-38** DUNS®: **679233858**
Razão Social: **RECAPADORA MARRECAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **05/2024**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **07/10/2023**
Código de Controle: **07072023**

MARRECAS
RECAPADORA
Av. Natalino Faust, Nº610, B. Luther King.
CEP 85605-147 - Francisco Beltrao - Parana.
Fone: (46) 3524-1266 / (46) 3524-2375

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa Recapadora Marrecas Ltda -Epp, estabelecida na Avenida Natalino Faust nº610, Bairro Luther King, Cidade de Francisco Beltrão -Paraná, CEP: 85.605-147, Fone/Fax (46) 3524-1266, Email recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br , inscrita no CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Anderson Rockembach, RG 13.315.345-4, CPF 015.061.349-04, residente na Rua Sergipe nº 1450, Bairro Alvorada, cidade Francisco Beltrão-Paraná, CEP: 85.601-040, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023,conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	Borex	R$ 348,00	R$ 1.392,00
5	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15	Borex	R$ 98,00	R$ 196,00
13	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22	Borex	R$ 98,00	R$ 588,00
23	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16	Borex	R$ 70,00	R$ 140,00
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	Borex	R$ 1.770,00	R$ 17.700,00
31	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24	Borex	R$ 98,00	R$ 980,00
48	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	Borex	R$ 94,00	R$ 1.128,00
57	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	Borex	R$ 98,00	R$ 196,00
TOTAL DA PESQUISA				Borex	**R$ 22.320,00**	

Valor TotalR$22.320,00,00(Vinte dois mil,trezentos e vinte reais)
A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

BANCO SICOOB VALE IGUAÇU 756 AG:4342 C/C: 744001-4

Francisco Beltrão - PR, 14 de setembro de 2023.

ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Assinado digitalmente por ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.14 14:59:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP
Anderson Rockembach / Sócio Administrador
CPF:015.061.349-04 / RG; 13.315.345-4 SSP/PR

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECAS LTDA - EPP
Av. Natalino Faust, 610
Luther King - CEP 85605-147
Francisco Beltrão - Paraná

MARRECAS
RECAPADORA
Av. Natalino Faust, Nº610, B. Luther King.
CEP 85605-147 - Francisco Beltrao - Parana.
Fone: (46) 3524-1266 / (46) 3524-2375

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa Recapadora Marrecas Ltda -Epp, estabelecida na Avenida Natalino Faust nº610, Bairro Luther King, Cidade de Francisco Beltrão -Paraná, CEP: 85.605-147, Fone/Fax (46) 3524-1266, Email recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br , inscrita no CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Anderson Rockembach, RG 13.315.345-4, CPF 015.061.349-04, residente na Rua Sergipe nº 1450, Bairro Alvorada, cidade Francisco Beltrão-Paraná, CEP: 85.601-040, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023,conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	Borex	R$ 500,00	R$ 6.000,00
2	Unid	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	Borex	R$ 500,00	R$ 9.000,00
3	Unid	06	Vulcanização pneu 7,50x16	Borex	R$ 200,00	R$ 1.200,00
4	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	Borex	R$ 500,00	R$ 2.000,00
5	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15	Borex	R$ 200,00	R$ 400,00
6	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	Borex	R$ 2.300,00	R$ 73.600,00
7	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	Borex	R$ 2.800,00	R$ 44.800,00
8	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	Borex	R$ 500,00	R$ 6.000,00
9	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	Borex	R$ 800,00	R$ 3.200,00
10	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	Borex	R$ 800,00	R$ 4.800,00
11	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	Borex	R$ 850,00	R$ 5.100,00
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	Borex	R$ 850,00	R$ 13.600,00
13	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22	Borex	R$ 200,00	R$ 1.200,00
14	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	Borex	R$ 700,00	R$ 15.400,00
15	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	Borex	R$ 700,00	R$ 18.200,00
16	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	Borex	R$ 750,00	R$ 19.500,00
17	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	Borex	R$ 750,00	R$ 45.000,00
18	Unid	32	Vulcanização pneu 1000x20	Borex	R$ 200,00	R$ 6.400,00
19	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	Borex	R$ 800,00	R$ 9.600,00
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	Borex	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00
21	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	Borex	R$ 300,00	R$ 3.600,00
22	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	Borex	R$ 500,00	R$ 2.000,00
23	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16	Borex	R$ 150,00	R$ 300,00

24	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	Borex	R$ 5.800,00	R$ 23.200,00
25	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	Borex	R$ 6.800,00	R$ 40.800,00
26	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25	Borex	R$ 700,00	R$ 4.200,00
27	Unid	06	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	Borex	R$ 5.800,00	R$ 34.800,00
28	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26	Borex	R$ 700,00	R$ 2.100,00
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	Borex	R$ 3.300,00	R$ 33.000,00
30	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	Borex	R$ 3.800,00	R$ 76.000,00
31	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24	Borex	R$ 700,00	R$ 7.000,00
32	Unid	20	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	Borex	R$ 2.700,00	R$ 54.000,00
33 **Cota Principal**	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	Borex	R$ 3.300,00	R$ 59.400,00
34 **Cota EPP e ME**	Unid	06	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	Borex	R$ 3.300,00	R$ 19.800,00
35	Unid	12	Vulcanização pneu 17,5x25	Borex	R$ 700,00	R$ 8.400,00
36	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	Borex	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
37	Unid	02	Vulcanização pneu 1.300x24	Borex	R$ 400,00	R$ 800,00
38	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	Borex	R$ 840,00	R$ 3.360,00
39	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	Borex	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
40	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	Borex	R$ 300,00	R$ 1.200,00
41	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	Borex	R$ 850,00	R$ 20.400,00
42	Unid	50	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	Borex	R$ 850,00	R$ 42.500,00
43	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	Borex	R$ 800,00	R$ 22.400,00
44	Unid	34	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	Borex	R$ 800,00	R$ 27.200,00
45	Unid	23	Vulcanização pneu 295x80x22,5	Borex	R$ 300,00	R$ 6.900,00
46	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo	Borex	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
47	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	Borex	R$ 3.800,00	R$ 76.000,00
48	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	Borex	R$ 600,00	R$ 7.200,00
49	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	Borex	R$ 850,00	R$ 5.100,00
50	Unid	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	Borex	R$ 800,00	R$ 12.800,00
51	Unid	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5	Borex	R$ 300,00	R$ 3.000,00
52	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	Borex	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
53	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	Borex	R$ 200,00	R$ 800,00
54	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	Borex	R$ 2.800,00	R$ 16.800,00
55	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	Borex	R$ 350,00	R$ 2.100,00
56	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	Borex	R$ 650,00	R$ 1.300,00
57	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	Borex	R$ 200,00	R$ 400,00
58	Unid	30	Recapagem de Pneu 215x75x17.16	Borex	R$ 450,00	R$ 13.500,00
59	Unid	02	Vulcanização pneu 215x75x16	Borex	R$ 150,00	R$ 300,00
60	Unid	04	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso	Borex	R$ 380,00	R$ 1.520,00
61	Unid	12	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso	Borex	R$ 390,00	R$ 4.680,00
TOTAL DA PESQUISA				Borex	**R$ 1.007.460,00**	

Valor TotalR$1.007.460,00(Um milhão, sete mil,quatrocentos e sessenta reais)

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da aber-tura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

BANCO SICOOB VALE IGUAÇU 756
AG:4342 C/C: 744001-4

Francisco Beltrão - PR, 14 de setembro de 2023.

ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904

Assinado digitalmente por ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.13 16:05:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP
Anderson Rockembach / Sócio Administrador
CPF:015.061.349-04 / RG; 13.315.345-4 SSP/PR

05.689.415/0001-38
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
Av. Natalino Faust, 610
Luther King - CEP 85605-147
Francisco Beltrão - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



ILIANI TRISKA ROCKEMBACH.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
033.371.149-11

Nome
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH

Nascimento
20/12/1977

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.775.200 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/06/1996

NOME
ILIANE TRISKA ROCKENBACH

FILIAÇÃO
ANTONIO ELOI TRISKA
ZENITA APARECIDA DO VALE TRISKA

NATURALIDADE
CHOPINZINHO/PR

DATA DE NASCIMENTO
20/12/1977

DOC ORIGEM COMARCA=FCO BELTRÃO/PR,DA SEDE
C.CAS 5924,LIVRO=031,FOLHA=24

CPF

CURITIBA - PR

JOÃO RICARDO KEPES NORONHA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
AGO/2010

BANCO DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.315.345-4



POLEGAR DIREITO



Anderson Rockembach.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.315.345-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/05/2011

NOME: ANDERSON ROCKEMBACH

FILIAÇÃO: EDGAR ROCKEMBACH
ANNITA MATTE ROCKEMBACH

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/05/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=5924, LIVRO=31B, FOLHA=24

CPF: 015.061.349-04

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
015.061.349-04

Nome
ANDERSON ROCKEMBACH

Nascimento
24/05/1976

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
2E57.2E06.A199.DC03

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:31:26 do dia 12/09/2011 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RECAPADORA MARRECAS LTDA **NIRE :** 41207989790 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2317148940
NIRE (Sede) 41207989790	**CNPJ** 05.689.415/0001-38	**Data de Ato Constitutivo** 04/06/2003	**Início de Atividade** 02/06/2003

Endereço Completo
Avenida Natalino Faust, Nº 610, Luther King - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-147

Objeto Social
REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Capital Social R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH	033.371.149-11	R$ 80.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
ANDERSON ROCKEMBACH	015.061.349-04	R$ 720.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH	033.371.149-11	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
ANDERSON ROCKEMBACH	015.061.349-04	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
20/11/2018	20186019653	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41901862685 **CNPJ:** 05.689.415/0002-19
Endereço Completo
RUA DAS VIOLETAS, Nº 19 , ALVORADA, Marmeleiro, PR, CEP: 85615000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/08/2023, às 07:40:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **A2UWIJ11**.

PRC2317148940

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05689415000138

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2023 08:33:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RECAPADORA MARRECAS LTDA**
CNPJ: **05.689.415/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA MARRECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.689.415/0001-38
Certidão nº: 25091992/2023
Expedição: 05/06/2023, às 16:11:07
Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECAPADORA MARRECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.689.415/0001-38, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Memorando 38- 2.979/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/09/2023 às 11:13:31

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Recapadora Bonissoni Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

CERTIDAO_FALENCIA.pdf
Certidao_Negativa_CEIS.pdf
Certidao_Positiva_Negativa.pdf
CERTIDAO_TCU.pdf
CERTIFICADO_BOMBEIROS_2023_2024.pdf
CERTIFICADO_IBAMA_RECAPADORA.pdf
Certificado_INMETRO_Unique_05690_2018_Rev04_ISO9001_2015_Assinatura_Digital.pdf
CNDT.pdf
CND_ESTADUAL.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_MUNICIPAL.pdf
CNPJ.pdf
consultarSituacaoFornecedor_07067547000153_2023_08_31_1_.pdf
consultarSituacaoFornecedor_07067547000153_2023_09_15.pdf
CRC_SICAF.pdf
CRF_FGTS.pdf
CR_IBAMA_11_07_2023_a_11_10_2023_UNIQUE.pdf
Emissao_do_CICAD.pdf
INMETRO_RECAPADORA.pdf
Microsoft_Word_ANEXOS.pdf
Microsoft_Word_PROPOSTA_DE_PRECOS.pdf
nivel1Credenciamento_07067547000153_2023_09_15.pdf
nivel3RegFiscalFederal_07067547000153_2023_09_15.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_07067547000153_2023_09_15.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_07067547000153_2023_09_15.pdf
QUARTA_ALTERACAO_E_CONSOLIDACAO_UNIPESSOAL.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202307101321491600237

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

RECAPADORA BONISSONI LTDA

CNPJ: 07.067.547/0001-53

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 10 de julho de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado
RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2023.07.10 13:22:12 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**

CPF/CNPJ: **07.067.547/0001-53**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:38:02 do dia 31/08/2023 , com validade até o dia 30/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: O2B7IpmrDR8hDEKDfSvn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 142/2004

NOME FANTASIA: RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RAZÃO SOCIAL.: RECAPADORA BONISSONI LTDA

CNPJ/CPF.....: 07.067.547/0001-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 164771

NÚMERO DO CADASTRO.: 1741-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
2212900 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530702 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
0 -

ENDEREÇO: ROD RODOVIA PR 281 - KM15 NR: 0
INDUSTRIAL - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 03 DE MARÇO DE 2023
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO. <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2023
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 1717
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 639558221639558

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**
CPF/CNPJ: **07.067.547/0001-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 13:33:10 do dia 31/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: 84GY310823133310

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.23.0000812926-00

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP

Nome Fantasia: RECAPADORA VALE DO CHOPIM
CPF/CNPJ: 07.067.547/0001-53
Código da Atividade Econômica (CNAE):
2212/9-00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
Logradouro: RODOVIA PR 281 KM 15 Número: 3810
Complemento: PRÓXIMO AO TREVO Bairro: CHOPINZINHO Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 720,00 m²

Área Vistoriada: 720,00 m²

Ocupação: I-2 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM MÉDIO POTENCIAL DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO ACIMA DE 300MJ/M² A 1.200MJ/M²

Capacidade de Público: 20 PESSOAS

Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual n° 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 29 de Junho de 2024

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8147129	31/08/2023	18/07/2023	18/10/2023

Dados básicos:

CNPJ : 07.067.547/0001-53
Razão Social : RECAPADORA BONISSONI LTDA
Nome fantasia : RECAPADORA VALE DO CHOPIM
Data de abertura : 07/11/2004

Endereço:

logradouro: RODOVIA PR 281 KM 15,
N.º: 1 Complemento:
Bairro: SEDE Município: CHOPINZINHO
CEP: 85560-000 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	H9S72S2YFK5F5FYJ

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade

Sistema de Gestão da Qualidade

Nº 05690/2018

Emissão:	Revisão: 04	Validade
07/03/2018	22/03/2021	23/02/2024

Solicitante: **UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA**

Endereço: Avenida Parobe, nº 2323 - Scharlau
CEP: 93140-000 - São Leopoldo - RS

CNPJ: 87.235.297/0001-52

Histórico da Certificação: 09/12/1999 à 23/02/2018
Auditoria de Recertificação: 19 a 23/02/2018 **Renovado em:** 07/03/2018

Norma Aplicável: ABNT NBR ISO 9001:2015

Escopo da Certificação: Desenvolvimento, industrialização e comercialização de bandas de rodagem, produtos para reforma de pneus e compostos de borracha.

Assinado de forma digital por RICARDO ASSONI:05623882811
Dados: 2021.03.24 13:07:37 -03'00'

Ricardo Assoni
Gerente de Certificação
Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001
OCS 0034

Accredited by Member of the International Accreditation Forum Multilateral Recognition Arrangement for Quality Management Systems
Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio II - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05036-070
Tel: (55 11) 3611-1729
ifbq@ifbq.org.br
www.institutofalcaobauer.com.br

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade

Sistema de Gestão da Qualidade

Nº 05690/2018

Emissão:	Revisão: 04	Validade
07/03/2018	22/03/2021	23/02/2024

Histórico de Revisões:

nº rev.	Data	Alterações
00	07/03/2018	Restauração da Certificação; Ajuste da codificação do certificado; Ajuste de texto do escopo; A emissão do certificado nº 05690/2018 cancela e substitui o certificado 73702/2015.
01	14/08/2018	Adequação ISO 9001:2015
02	12/02/2021	Recertificação concedida
03	25/02/2021	Ajuste da validade do certificado
04	22/03/2021	Revisão do certificado para assinatura digital

A última revisão substitui e cancela as anteriores

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001

OCS 0034

Accredited by Member of the International Accreditation Forum Multilateral Recognition Arrangement for Quality Management Systems

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio II - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05036-070

Tel: (55 11) 3611-1729
ifbq@ifbq.org.br
www.institutofalcaobauer.com.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA BONISSONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.067.547/0001-53
Certidão nº: 45148190/2023
Expedição: 31/08/2023, às 13:29:51
Validade: 27/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECAPADORA BONISSONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.067.547/0001-53, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031540963-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.067.547/0001-53**
Nome: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/08/2023 13:27:47)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ: 07.067.547/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:57:22 do dia 03/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2024.
Código de controle da certidão: **EAEA.6F90.08D5.B641**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 164771
Nome.....: RECAPADORA BONISSONI LTDA
CPF/CNPJ....: 07.067.547/0001-53 RG/Inscr....:
Endereço.....: ROD RODOVIA PR 281 - KM15 Número.....: 0
Bairro.....: INDUSTRIAL
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 31/08/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2023/10283
Código de autenticidade da certidão: 431396400431396

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 31 de Agosto de 2023.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.067.547/0001-53 **MATRIZ**		**08/11/2004**

NOME EMPRESARIAL
RECAPADORA BONISSONI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RECAPADORA VALE DO CHOPIM	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 281 KM 15	**S/N.**	**BARRACAO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**SEDE**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 2421-957

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2023** às **14:35:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.067.547/0001-53**	DUNS®:	**89*****70**
Razão Social:	**RECAPADORA BONISSONI LTDA**		
Nome Fantasia:	**RECAPADORA VALE DO CHOPIM**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/07/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**30/01/2024**
FGTS		Validade:	**18/09/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**27/02/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/12/2023**
Receita Municipal	Validade:	**31/10/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.067.547/0001-53**	DUNS®:	**898030370**
Razão Social:	**RECAPADORA BONISSONI LTDA**		
Nome Fantasia:	**RECAPADORA VALE DO CHOPIM**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/07/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**30/01/2024**
FGTS		Validade:	**07/10/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/03/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/12/2023**
Receita Municipal	Validade:	**31/10/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **07.067.547/0001-53**

Razão Social: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**

Atividade Econômica Principal:

2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS

Endereço:

RODOVIA PR 281 KM 15, S/N. - BARRACAO - SEDE - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.067.547/0001-53

Razão Social: RECAPADORA BONISSONI LTDA

Endereço: ROD PR 281 KM 15 SN RODOVIA / SEDE / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082001104185637165

Informação obtida em 31/08/2023 13:29:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
3656	11/07/2023	11/07/2023	11/10/2023

Dados básicos:

CNPJ : 87.235.297/0001-52
Razão Social : UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA
Nome fantasia : TIPLER
Data de abertura : 25/04/1975

Endereço:

logradouro: AV PAROBE
N.º: 2323 Complemento: FABRICA
Bairro: SCHARLAU Município: SAO LEOPOLDO
CEP: 93140-000 UF: RS

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-6	Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	KI722SL8BGSZPDLR

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90323353-20	07.067.547/0001-53	11/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**RECAPADORA BONISSONI LTDA**
Título do Estabelecimento	**RECAPADORA VALE DO CHOPIM**
Endereço do Estabelecimento	**ROD PR 281 KM 15, S/N., BARRACAO - SEDE - CEP 85560-000** **FONE: (46) 3242-1957 - FAX: (46) 3242-3183**
Município de Instalação	**CHOPINZINHO - PR, DESDE 11/2004**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR** **4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**518.647.709-53**	**HERMINIA MARIA VERDI**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**078.625.889-67**	**ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**	**ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 30/09/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90323353-20

Emitido Eletronicamente via Internet
31/08/2023 13:48:17

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 001869/2013

Status
Ativo

Concessão
19/02/2013

RECAPADORA BONISSONI LTDA - ME.
ROD PR 281 KM 15, S/N BARRACAO Cep:85560-000 | INDUSTRIAL - CHOPINZINHO - PR
Tel: (Telefone) (46) 3242.1957 - recapvale@hotmail.com (mailto:recapvale@hotmail.com) - CNPJ: (CNPJ)07.067.547/0001-53

Programa de Avaliação da Conformidade
Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro
nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família
Serviço de Reforma de Pneus

Certificado
Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
28/02/2013	Incluido	Família B		

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
28/02/2013	Incluido	Família A		
02/10/2017	Excluido	Família 007		
02/10/2017	Excluido	Família 001		
02/10/2017	Excluido	Família 010		
02/10/2017	Excluido	Família 004		
21/08/2019	Excluido	Família C		Índice de velocidade R e índices de velocidade inferiores

<< Voltar

Barra GovBr (http://www.acessoainformacao.gov.br/) (http://www.brasil.gov.br/)

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.067.547/0001-53, Inscrição Estadual nº 903.23353-20, Endereço Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, Chopinzinho – PR, 85.560-000, tel.: (46) 3242-1957, E-mail: recapvale@hotmail.com DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 01 de Setembro de 2023.



_____
Nome: Arci Fernande Bonissoni Filho
CPF: 078.625.889-67
RG: 9.727.002-3 SESP/PR
Cargo: Administrador

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA

Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.067.547/0001-53, Inscrição Estadual nº 903.23353-20, Endereço Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, Chopinzinho – PR, 85.560-000, tel.: (46) 3242-1957, E-mail: recapvale@hotmail.com, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 01 de Setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____
Nome: Arci Fernande Bonissoni Filho
CPF: 078.625.889-67
RG: 9.727.002-3 SESP/PR
Cargo: Administrador

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA

Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **A** Empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.067.547/0001-53, Inscrição Estadual nº 903.23353-20, Endereço Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, Chopinzinho – PR, 85.560-000, tel.: (46) 3242-1957, E-mail: recapvale@hotmail.com é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que con- duzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 01 de Setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____
Nome: Arci Fernande Bonissoni Filho
CPF: 078.625.889-67
RG: 9.727.002-3 SESP/PR
Cargo: Administrador

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA

Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.067.547/0001-53, Inscrição Estadual nº 903.23353-20, Endereço Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, Chopinzinho – PR, 85.560-000, tel.: (46) 3242-1957, E-mail: recapvale@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, portador do documento de identidade RG nº 9.727.002-3, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 078.625.889-67, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consan- guíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 62/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 01 de Setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

_____
Nome: Arci Fernande Bonissoni Filho
CPF: 078.625.889-67
RG: 9.727.002-3 SESP/PR
Cargo: Administrador

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA

Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – II
PROPOSTA COMERCIAL

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.067.547/0001-53, Inscrição Estadual nº 903.23353-20, Endereço Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, Chopinzinho – PR, 85.560-000, tel.: (46) 3242-1957, E-mail: **recapvale@hotmail.com**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, portador do documento de identidade RG nº 9.727.002-3, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 078.625.889-67, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023, conforme abaixo discriminado:

DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal Agência: 1932 C/C: 00000739-5

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	BOREX	600,00	7.200,00
2	Unid	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	BOREX	590,00	10.620,00
3	Unid	06	Vulcanização pneu 7,50x16	BOREX	250,00	1.500,00
4	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	BOREX	590,00	2.360,00
5	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15	BOREX	210,00	420,00
6	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	BOREX	2.500,00	80.000,00
7	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	BOREX	3.000,00	48.000,00
8	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	BOREX	600,00	7.200,00
9	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	BOREX	950,00	3.800,00
10	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	BOREX	950,00	5.700,00
11	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	BOREX	950,00	5.700,00
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	BOREX	950,00	15.200,00
13	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22	BOREX	300,00	1.800,00
14	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	BOREX	800,00	17.600,00
15	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	BOREX	850,00	22.100,00
16	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	BOREX	850,00	22.100,00
17	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo-Radial	BOREX	850,00	51.000,00
18	Unid	32	Vulcanização pneu 1000x20	BOREX	350,00	11.200,00
19	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	BOREX	900,00	10.800,00
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	BOREX	1.500,00	30.000,00
21	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	BOREX	400,00	4.800,00
22	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	BOREX	550,00	2.200,00
23	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16	BOREX	200,00	400,00
24	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	BOREX	6.000,00	24.000,00
25	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	BOREX	7.000,00	42.000,00
26	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25	BOREX	800,00	4.800,00
27	Unid	06	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	BOREX	6.000,00	36.000,00
28	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26	BOREX	800,00	2.400,00
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	BOREX	3.500,00	35.000,00

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	BOREX	4.000,00	80.000,00
31	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24	BOREX	800,00	8.000,00
32	Unid	20	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	BOREX	2.900,00	58.000,00

33 **Cota Principal**	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	BOREX	3.500,00	63.000,00
34 **Cota EPP e ME**	Unid	06	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	BOREX	3.500,00	21.000,00
35	Unid	12	Vulcanização pneu 17,5x25	BOREX	800,00	9.600,00
36	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	BOREX	2.000,00	8.000,00
37	Unid	02	Vulcanização pneu 1.300x24	BOREX	500,00	1.000,00
38	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	BOREX	900,00	3.600,00
39	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	BOREX	1.300,00	7.800,00
40	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	BOREX	400,00	1.600,00
41	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	BOREX	950,00	22.800,00
42	Unid	50	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	BOREX	950,00	47.500,00
43	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	BOREX	950,00	26.600,00
44	Unid	34	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	BOREX	950,00	32.300,00
45	Unid	23	Vulcanização pneu 295x80x22,5	BOREX	400,00	9.200,00
46	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo	BOREX	3.200,00	38.400,00
47	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	BOREX	4.000,00	80.000,00
48	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	BOREX	750,00	9.000,00
49	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	BOREX	900,00	5.400,00
50	Unid	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso- Radial	BOREX	900,00	14.400,00
51	Unid	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5	BOREX	400,00	4.000,00
52	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	BOREX	2.000,00	8.000,00
53	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	BOREX	300,00	1.200,00
54	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	BOREX	3.000,00	18.000,00
55	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	BOREX	450,00	2.700,00
56	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	BOREX	700,00	1.400,00
57	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	BOREX	260,00	520,00
58	Unid	30	Recapagem de Pneu 215x75x17.16	BOREX	500,00	15.000,00
59	Unid	02	Vulcanização pneu 215x75x16	BOREX	200,00	400,00
60	Unid	04	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso	BOREX	400,00	1.600,00
61	Unid	12	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso	BOREX	400,00	4.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$					**R$1.110.720,00**	

Valor Total por extenso: **Hum milhão, cento e dez mil e setecentos e vinte reais.**

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Chopinzinho, 01 de Setembro de 2023.



_____

Nome: Arci Fernande Bonissoni Filho
CPF: 078.625.889-67
RG: 9.727.002-3 SESP/PR
Cargo: Administrador

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA

Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.067.547/0001-53** DUNS®: **898030370**
Razão Social: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**
Nome Fantasia: **RECAPADORA VALE DO CHOPIM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/07/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 150.000,00** Data de Abertura da Empresa: **08/11/2004**
CNAE Primário: **2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS**

CNAE Secundário 1: **4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE**
CNAE Secundário 2: **4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS**
CNAE Secundário 3: **4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-**
CNAE Secundário 4: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RODOVIA PR 281 KM 15, S/N. - BARRACAO - SEDE**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 2421957**
E-mail: **recapvale@hotmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **078.625.889-67**
Nome: **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **078.625.889-67**
Nome: **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**
E-mail: **recapvale@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **078.625.889-67**
Nome: **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**
Número do Documento: **9.727.002-3** Órgão Expedidor: **ssp pr**
Data de Expedição: **20/10/2016** Data de Nascimento: **05/10/1995**
Filiação Materna: **HERMINIA MARIA VERDI**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **054.764.149-40**
Nome: **MARIANE MENDES BONISSONI**
Carteira de Identidade: **10093057** Órgão Expedidor: **ssppr**
Data de Expedição: **10/02/2010**

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, 3810 - AP 302 - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 99345536**
E-mail: **recapvale@hotmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **518.647.709-53** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **HERMINIA MARIA VERDI**
Número do Documento: **00400867152** Órgão Expedidor: **detran**
Data de Expedição: **14/08/2018** Data de Nascimento: **25/06/1962**
Filiação Materna: **JACINTA SCOLARI VERDI**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S N - CASA - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32422048**
E-mail: **recapvale@hotmail.com**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.067.547/0001-53** DUNS®: **898030370**
Razão Social: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**
Nome Fantasia: **RECAPADORA VALE DO CHOPIM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/07/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/01/2024**
Código de Controle: **EAEA6F9008D5B641**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/10/2023**
Código de Controle: **2023090819102364589235**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/03/2024**
Código de Controle: **486388532023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.067.547/0001-53** DUNS®: **898030370**
Razão Social: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**
Nome Fantasia: **RECAPADORA VALE DO CHOPIM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9032335320**
Inscrição Municipal: **164771**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/12/2023**
Código de Controle: **031540963-29**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/10/2023**
Código de Controle: **431396400431396**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.067.547/0001-53** DUNS®: **898030370**
Razão Social: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**
Nome Fantasia: **RECAPADORA VALE DO CHOPIM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **05/2024**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **14/11/2023**
Código de Controle: **202309141528590400237**

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ № 07.067.547/0001-53
NIRE: 41205350520

FLS.01/04

ARCI FERNANDE BONISSONI, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Identidade Profissional de Farmacêutico, inscrição № 3944, emitida pelo Conselho Regional e Farmácia do Estado do Paraná, e CPF sob № 496.246.289-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, № 3.810, Apartamento 302, Centro, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná e **HERMINIA MARIA VERDI,** brasileira, solteira, comerciante, nascida em 25/06/1962, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da CI RG № 3.663.776-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob № 518.647.709-53, residente e domiciliada na Rua Antônio Vicente Duarte, № 3.810, Apartamento 302, Centro, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de **RECAPADORA BONISSONI LTDA,** com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rodovia PR 281, km 15, S/№, Bairro Industrial, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob № 07.067.547/0001-53, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE: № 41205350520, em 08/11/2004 e última alteração Contrato social, arquivada, sob № 20080404014, em 24/01/2008, resolvem na melhor forma de direito, alterar seu contrato social e posteriores alterações contratuais, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª – Retira-se da sociedade o sócio **ARCI FERNANDE BONISSONI**, que possuía na sociedade 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentas quotas), subscritas e integralizadas, perfazendo o valor de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), que pela presente alteração de contrato social, vende e transfere neste ato pelo valor nominal, para a sócia remanescente **HERMINIA MARIA VERDI,** já qualificada anteriormente, o valor de 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**.** O sócio **ARCI FERNANDE BONISSONI**, através deste instrumento, dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação da venda de quotas ora efetuadas, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, em tempo algum dos sócios ou da sociedade.

2ª - A sócia remanescente declara-se conhecedora da situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações, decorrentes do presente instrumento.

3ª - O Capital Social que é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizados e divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído.

SÓCIA	**QUOTAS**	**VALOR (R$)**	**(%)**
HERMINIA MARIA VERDI	150.000	150.000,00	100
TOTAL	**150.000**	**150.000,00**	**100**

4ª - Em virtude da presente alteração de Contrato Social, a atividade econômica da sociedade passará desta forma e a partir desta data, ter a seguinte redação: **CNAE: 2212-9-00, 4530-7-02, 4530-7-05, 4520-0-06 e 4520-**

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ № 07.067.547/0001-53
NIRE: 41205350520

FLS.02/04

0-04: Recondicionamento de Pneumáticos e comercio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras de ar e Reforma de pneumáticos usados e Serviços de Alinhamento, Balanceamento de veículos automotores.

5ª – Em face da alteração contratual ora procedida, a sociedade permanecerá como **Sociedade Limitada Unipessoal** com um único sócio quotista.

6ª - Em virtude da presente alteração de Contrato Social a administração da sociedade passará a ser exercida pela sócia **HERMINIA MARIA VERDI** e pelo não sócio **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**, brasileiro, casado sob regime de separação absoluta de bens, empresário, natural de Chopinzinho/PR, nascido em 05/10/1995, portador da CI RG № 9.727.002-3 emitido em 20/10/2016 e inscrito no CPF № 078.625.889-67, residente e domiciliado na Rua Coronel San Thiago Dantas, № 5.214 , Apto № 304, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, com poderes e atribuições de administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

7ª – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei Nº 406.202 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ № 07.067.547/0001-53
NIRE: 41205350520

HERMINIA MARIA VERDI, brasileira, solteira, empresária, nascida em 25/06/1962, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da CI RG № 3.663.776-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob № 518.647.709-53, residente e domiciliada na Rua Antônio Vicente Duarte, № 3.810, Apartamento 302, Centro, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, única sócia componente da sociedade empresarial Limitada Unipessoal que gira, sob o nome empresarial de **RECAPADORA BONISSONI LTDA,** com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rodovia PR 281, km 15, S/№, Bairro Industrial, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob № 07.067.547/0001-53, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE: № 41205350520, em 08/11/2004 e última alteração Contrato social, arquivada, sob № 20080404014, em 24/01/2008, resolve consolidar seu

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ № 07.067.547/0001-53
NIRE: 41205350520

FLS.03/04

Contrato Social e posteriores alterações contratuais, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **RECAPADORA BONISSONI LTDA,** que tem sua sede e domicilio na Rodovia PR 281, km 15, S/№, Bairro Industrial, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

2ª - O capital que é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica o mesmo assim distribuído:

SÓCIO	**QUOTAS**	**VALOR (R$)**	**(%)**
HERMINIA MARIA VERDI	150.000	150.000,00	100
TOTAL	**150.000**	**150.000,00**	**100**

3ª – A atividade econômica da sociedade é: **CNAE: 2212-9-00, 4530-7-02, 4530-7-05, 4520-0-06 e 4520-0-04: Recondicionamento de Pneumáticos e comercio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras de ar e Reforma de pneumáticos usados e Serviços de Alinhamento, Balanceamento de veículos automotores.**

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08/11/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

6ª – A sociedade será administrada pela sócia **HERMINIA MARIA VERDI** e pelo não sócio **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**, brasileiro, casado sob regime de separação absoluta de bens, empresário, natural de Chopinzinho/PR, nascido em 05/10/1995, portador da CI RG № 9.727.002-3 emitido em 20/10/2016 e inscrito no CPF № 078.625.889-67, residente e domiciliado na Rua Coronel San Thiago Dantas, № 5.214 , Apto № 304, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, com poderes e atribuições de administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

7ª - Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ № 07.067.547/0001-53
NIRE: 41205350520

FLS.04/04

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.
8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará um administrador quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

11ª - O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA,** declara e confirma, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

14ª - Fica eleito o foro de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e decididos, lavram datam e assinam o presente instrumento elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 16 de abril de 2021.

ARCI FERNANDE BONISSONI
CPF: 496.246.289-04

HERMINIA MARIA VERDI
CPF: 518.647.709-53

ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO
CPF: 078.625.889-67

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RECAPADORA BONISSONI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07862588967	ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO
49624628904	ARCI FERNANDE BONISSONI
51864770953	HERMINIA MARIA VERDI

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2021 08:47 SOB Nº 20210887281.
PROTOCOLO: 210887281 DE 20/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102697203. CNPJ DA SEDE: 07067547000153.
NIRE: 41205350520. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2021.
RECAPADORA BONISSONI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07067547000153

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2023 08:32:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**
CNPJ: **07.067.547/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 39- 2.979/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/09/2023 às 11:14:17

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa J P Beleze

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

AJUSTADA.pdf
Alvara_Prefeitura.pdf
Anexo_III_Impedimento.pdf
Anexo_IV_Trabalhista.pdf
Anexo_VI_Parentesco.pdf
Anexo_V_EPP.pdf
Atestados.pdf
CADESP.pdf
Certidao_Negativa_Estadual.pdf
Certidao_Negativa_Federal.pdf
Certidao_Negativa_Municipal.pdf
CNDT.pdf
CNPJ.pdf
consultarSituacaoFornecedor_54054937000179_2023_09_15.pdf
Contrato_Social.pdf
Eletronico_Edital_0020_2014_RP_22_PAL_26_Pne.pdf
Falencia_e_Concordata.pdf
FGTS.pdf
Ibama_JP.pdf
IBAMA_Unique.pdf
INMETRO_J_P_BELEZE.pdf
Inscricao_Cadastro_de_Contribuintes_Municipal.pdf
Licenca_Ambiental_de_Operacao_CETESB.pdf
nivel1Credenciamento_54054937000179_2023_09_15.pdf
nivel3RegFiscalFederal_54054937000179_2023_09_15.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_54054937000179_2023_09_15.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_54054937000179_2023_09_15.pdf
Proposta.pdf
RG_Autenticado_Jean.pdf
Simplificada.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **J P BELEZE**, inscrita no **CNPJ Nº 54.054.937/0001-79**, **Inscrição Estadual 495.031.134.110**, **Inscrição Municipal 11240634**, situada à **Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP**, CEP 19.900-041, titular da Conta ITAÚ UNIBANCO S.A (341), Agência: 9264, Conta 10879-7, telefone (14) 3322-4229, e-mail: ouripneu@ouripneu.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JEAN PIERRE BELEZE**, casado, empresário, brasileiro, portador do **RG Nº. 13.138.218-4** e do **CPF nº. 046.595.968-77**, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha Nº950 na Vila Moraes em Ourinhos/SP, nascido aos 08/08/1963, responsável pela assinatura da Ata, vem apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão em epígrafe.

IT	UN	QT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT $	TOTAL $
24	UN	4	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	UNIQUE	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
56	UN	2	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	UNIQUE	R$ 400,00	R$ 800,00
					TOTAL	**R$ 12.800,00**

VALOR TOTAL: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)

O **prazo validade** desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2023

J P BELEZE:54054937000179

Assinado de forma digital por J P BELEZE:54054937000179
Dados: 2023.09.14 14:45:26 -03'00'

J P BELEZE
CNPJ 54.054.937/0001-79
JEAN PIERRE BELEZE
PROPRIETÁRIO
CPF 046.595.968-77

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura do Município de Ourinhos — Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:			
PROTOCOLO/NÚMERO	**DATA DA SOLICITAÇÃO**	**DATA DE EMISSÃO**	**DATA DE VALIDADE**
SPM2131286316	17/08/2021	16/08/2021	03/08/2024

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

J P BELEZE

CNPJ

54.054.937/0001-79

NATUREZA JURÍDICA

Empresário (Individual)

Inscrição Municipal

11240634

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA DO EXPEDICIONARIO, 1029

CENTRO, Ourinhos - SP CEP: 19900041

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 551.11

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 551.11

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores

2212900 - Reforma de pneumáticos usados

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURINHOS

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 12/08/2021

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURINHOS

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU:
7.09.11.01.0014.0297.003

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

» Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
16/08/2021	AVCB 0000528395	03/08/2024

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	25/08/2021	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local:

» 4520-0/06-001 - Borracharia de veiculo automotor; serviços de

» 4520-0/06-002 - Borracheiro e gomaria de veiculo automotor; serviços de

» 4520-0/06-003 - Pneus e câmaras-de-ar de veiculo automotor; reparação de

» 4530-7/05-001 - Pneus e câmaras de ar novos e usados para veiculo automotor; comércio varejista

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES MANIFESTAÇÕES:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
17/08/2021		2212-9/00 4520-0/06 4530-7/05

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Ourinhos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
17/08/2021		4530-7/05

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
17/08/2021		4520-0/06

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
17/08/2021		2212-9/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

Prefeitura de Ourinhos		
PREFEITURA		
DATA EMISSÃO	**NÚMERO DE LICENÇA**	**VALIDADE**
25/08/2021	11240634	03/08/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CON-TRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa **J P BELEZE**, inscrita no **CNPJ Nº 54.054.937/0001-79**, Inscrição Estadual 495.031.134.110, Inscrição Municipal 11240634, situada à Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP, CEP 19.900-041, titular da Conta ITAÚ UNIBANCO S.A (341), Agência: 9264, Conta 10879-7, telefone (14) 3322-4229, e-mail: ouripneu@ouripneu.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JEAN PIERRE BELEZE**, casado, empresário, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 13.138.218-4 e do CPF nº. 046.595.968-77, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha Nº950 na Vila Moraes em Ourinhos/SP, nascido aos 08/08/1963 DECLARA sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2023

J P BELEZE:54054937000179

Assinado de forma digital por J P BELEZE:54054937000179
Dados: 2023.09.11 12:48:14 -03'00'

J P BELEZE
CNPJ 54.054.937/0001-79
JEAN PIERRE BELEZE
PROPRIETÁRIO
CPF 046.595.968-77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **J P BELEZE**, inscrita no **CNPJ Nº 54.054.937/0001-79**, Inscrição Estadual 495.031.134.110, Inscrição Municipal 11240634, situada à Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP, CEP 19.900-041, titular da Conta ITAÚ UNIBANCO S.A (341), Agência: 9264, Conta 10879-7, telefone (14) 3322-4229, e-mail: ouripneu@ouripneu.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JEAN PIERRE BELEZE**, casado, empresário, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 13.138.218-4 e do CPF nº. 046.595.968-77, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha Nº950 na Vila Moraes em Ourinhos/SP, nascido aos 08/08/1963 DECLARA sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2023

J P BELEZE:54054937000179

Assinado de forma digital por J P BELEZE:54054937000179
Dados: 2023.09.11 12:48:23 -03'00'

J P BELEZE
CNPJ 54.054.937/0001-79
JEAN PIERRE BELEZE
PROPRIETÁRIO
CPF 046.595.968-77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDA-ÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa **J P BELEZE**, inscrita no **CNPJ Nº 54.054.937/0001-79**, Inscrição Estadual 495.031.134.110, Inscrição Municipal 11240634, situada à Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP, CEP 19.900-041, titular da Conta ITAÚ UNIBANCO S.A (341), Agência: 9264, Conta 10879-7, telefone (14) 3322-4229, e-mail: ouripneu@ouripneu.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JEAN PIERRE BELEZE**, casado, empresário, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 13.138.218-4 e do CPF nº. 046.595.968-77, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha Nº950 na Vila Moraes em Ourinhos/SP, nascido aos 08/08/1963 DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade SUPRA, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

1Doc: 69911011
BELEZE:54054937000179
Assinado de forma digital por J P BELEZE:54054937000179 Dados: 2023.09.11 12:48:30 -03'00'

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2023

J P BELEZE:54054937000179

Assinado de forma digital por J P BELEZE:54054937000179
Dados: 2023.09.11 12:48:36 -03'00'

J P BELEZE
CNPJ 54.054.937/0001-79
JEAN PIERRE BELEZE
PROPRIETÁRIO
CPF 046.595.968-77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

A empresa **J P BELEZE**, inscrita no **CNPJ Nº 54.054.937/0001-79**, Inscrição Estadual 495.031.134.110, Inscrição Municipal 11240634, situada à Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP, CEP 19.900-041, titular da Conta ITAÚ UNIBANCO S.A (341), Agência: 9264, Conta 10879-7, telefone (14) 3322-4229, e-mail: ouripneu@ouripneu.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JEAN PIERRE BELEZE**, casado, empresário, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 13.138.218-4 e do CPF nº. 046.595.968-77, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha Nº950 na Vila Moraes em Ourinhos/SP, nascido aos 08/08/1963 DECLARA sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que con-duzam ao seu desenquadramento desta situação..

Chopinzinho, 14 de setembro de 2023

J P BELEZE:54054937000179

Assinado de forma digital por J P BELEZE:54054937000179
Dados: 2023.09.11 12:48:07 -03'00'

J P BELEZE
CNPJ 54.054.937/0001-79
JEAN PIERRE BELEZE
PROPRIETÁRIO
CPF 046.595.968-77

ATESTADO DE FORNECIMENTO

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, sediada a Av. Altino Arantes, 369, Centro, na cidade de Ourinhos, estado de São Paulo, **atesta** para os devidos fins, que a empresa J.P.Beleze ME, inscrita no CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79, estabelecida a Rua dos Expedicionários, nº 1.029, centro, na cidade de Ourinhos, estado de Sao Paulo, prestou os seguintes serviços conforme Nota(s) Fiscal(is):

CONTRATO Nº	Nota(s) Fiscal(is) Nº	Descritivo	Quantidade	Valor Total
CONTRATO ADM. 002/2022 PREGÃO Nº 36/2021 PROCESSO Nº 116/2021	5033-5183-5356-5685	Recapagem quente de Pneu Radial Borrachudo 1000/20	120	R$ 94.680,00
	5183	Recapagem quente de Pneu 1.400/24	8	R$ 20.424,00
	5033-5355-5356-5622-5685	Recapagem quente de Pneu Radial Borrachudo 275/80-22.5	100	R$ 85.100,00
	5034-5609	Recapagem quente de Pneu 12-16.5 12 Lonas	14	R$ 15.582,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020 PREGÃO Nº 24/2020 PROCESSO Nº 180/2020	4346	Recapagem quente de Pneu Borrachudo 750/16	16	R$ 7.792,00
	4346	Recapagem quente de Pneu Radial Borrachudo 215/75-R17.5	16	R$ 9.568,00
	3568-3631-3969-3970-4106-4705-4707	Recapagem quente de Pneu Radial Borrachudo 1000/20	120	R$ 94.680,00
	3569-3651-4781	Recapagem quente de Pneu 1.400/24	8	R$ 20.424,00
	3603	Recapagem quente de Pneu 16.9-30/8L	2	R$ 5.854
	3136	Recapagem quente de Pneu 10.5/80-18	2	R$ 2.868,00
	2744	Recapagem quente de Pneu 10.5/65-16-14L	12	R$ 3.900,00
	3603	Recapagem quente de Pneu 17.5.25/12L	6	R$ 20.124,00
	3670	Recapagem quente de Pneu 19.5 L/24	4	R$ 11.208,00
	3067-3136-3200-3242-3674-4108-4663	Recapagem quente de Pneu 12-16.5 12 Lonas	14	R$ 4.830,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020 PREGÃO Nº 24/2020. PROCESSO Nº 180/2020.	3779-3886-4107-4109-4110-4704-4706	Recapagem quente de Pneu Radial Borrachudo 275/80-22.5	100	R$ 24.700,00

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade, afirmamos,

Ourinhos, 29 de julho de 2022

JOSÉ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS
DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 8 de agosto de 2022 15:41:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/149820808223182418252

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 149820808223182418252-1
Data: 08/08/2022 15:01:33
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANI66119-GY65;

CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente

TJPB

1Doc: 14982080822318241 01-1

SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS
Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

Araras, 05 de julho de 2022.

ATESTADO CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J P BELEZE,** CNPJ 54.054.937/0001-79, forneceu satisfatoriamente no que diz respeito à prestação de serviços de recapagem a frio dos produtos abaixo relacionados.

Edital de Pregão Presencial nº 008/2021

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	60	pç	Pneu 215/75R 17,5 – direcional
02	300	pç	Pneu 275/80 R22,5, 16 lonas sem câmara - direcional urbano

Atenciosamente,

NILSON QUINTILIANO
CARGO EM COMISSÃO III

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 22 de julho de 2022 12:28:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/149822207223262716583

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 149822207223262716583-1
Data: 22/07/2022 12:13:39
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANH17230-LM8C;

CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente

TJPB

1Doc: 1 Pag: 1 de 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que se fizerem necessários, que a empresa **JP BELEZE**, inscrita no CNPJ nº 54.054.937/0001-79, estabelecida na Rua do Expedicionário, nº 1.051, Centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, é prestadora de serviços de recapagem de pneus para o Município de Chapecó. Até o momento foram realizados os seguintes serviços:

- 167 unidades de recapagem nos pneus 1000 x 20, radial borrachudo;
- 15 unidades de recapagem nos pneus 1000 x 20, convencional borrachudo;
- 4 unidades de recapagem nos pneus 16 x 9 x 24; e,
- 2 unidades de recapagem nos pneus 18 x 4 30.

Salientamos que os fornecimentos dos serviços pela empresa atendem as necessidades do Município. A referida empresa cumpre com os prazos e nada consta em nossos arquivos que desabone a Empresa supra citada.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

Chapecó, 19 de julho de 2021.

LUIZ PAULO CARARO
Secretário de Infraestrutura Urbana-SEINFRA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 22 de julho de 2021 15:12:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/149822207212311587367

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 149822207212311587367-1
Data: 22/07/2021 15:08:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV11327-V68X;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB
1Doc: 7/1101

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **J. P. BELEZE**, inscrita no CNPJ sob o n° **54.054.937/0001-79,** presta serviços à Prefeitura Municipal de Maracaí, possuidora do CNPJ nº 44.494.136/0001-70, no endereço José Bonifacio, nº 517 – centro, realizando regularmente os **SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS.**

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, e nada constando que a desabone comercialmente, até a presente data.

Maracaí, 21 de dezembro de 2020

EVANDRO FUNCHAL DAMASCENO
Chefe de Divisão de Compras

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:00:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/149820302215452189699

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 149820302215452189699-1
Data: 03/02/2021 17:01:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02121-GL8D;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

1Doc: 1 Pág: 1/1

RELAÇÃO DE PEDIDOS EMPENHADOS

Periodo (Pedido): Geral
Fornecedor: J.P.BELEZE
Periodo (Entrega): Geral

28/02/2020

Nº Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ	Valor Total
00914/20	28/02/2020	504	J.P.BELEZE	54.054.937/0001-79	

Unidade / Setor Centro de Custo 19 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENT 000000007 ALMOXARIFADO - AGF

Cod. Produto	Descrição	Qtde	Unidade
9 027.005.221	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 23.1-3	3	UN
10 027.005.222	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 23.1-3 SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 12.4-24 8 PR	1	UN
11 027.005.223	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 12.4-24 8 PR SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 18.4-30 8 PR	2	UN
	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 18.4-30 8 PR		

28/02/2020

31/03/2020

Nº Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ	Valor Total
01593/20	31/03/2020	508	J.P.BELEZE	54.054.937/0001-79	

Unidade / Setor Centro de Custo 19 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENT 000000007 ALMOXARIFADO - AGF

Cod. Produto	Descrição	Qtde	Unidade
9 027.005.221	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 23.1-3	2	UN
11 027.005.223	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 23.1-3 SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 18.4-30 8 PR	2	UN
	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 18.4-30 8 PR		

31/03/2020

11/05/2020

Nº Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ	Valor Total
02022/20	11/05/2020	681	J.P.BELEZE	54.054.937/0001-79	

Unidade / Setor Centro de Custo 47 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS 000000006 ALMOXARIFADO - OBF

Cód. Produto	Descrição	Qtde	Unidade
22 027.003.774	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS - 18.4 -30 - 16 LONAS	2	UN
	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS - 18.4 -30 - 16 LONAS		

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:00:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14982030221545218969 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 14982030221545218969-2
Data: 03/02/2021 17:01:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02122-JX8G;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

1Doc: 14982030221545218969 2

RELAÇÃO DE PEDIDOS EMPENHADOS

Período (Pedido): Geral
Fornecedor: J.P.BELEZE
Período (Entrega): Geral

11/05/2020

11/05/2020

15/07/2020

Nº Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ	Valor Total
02994/20	15/07/2020	681	J.P.BELEZE	54.054.937/0001-79	

Unidade / Setor: Centro de Custo 99 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA 000000006 ALMOXARIFADO - OBF

Cód. Produto	Descrição	Qtde	Unidade
20 027.003.772	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS - 14.00X24- 16 LONAS	2	UN

SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS - 14.00X24- 16 LONAS

15/07/2020

28/09/2020

Nº Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ	Valor Total
04069/20	28/09/2020	508	J.P.BELEZE	54.054.937/0001-79	

Unidade / Setor: Centro de Custo 19 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENT 000000007 ALMOXARIFADO - AGF

Cód. Produto	Descrição	Qtde	Unidade
12 027.005.224	SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 14.00.24 16 LONAS	4	UN

SERVIÇO DE RESSOLAGEM PNEU 14.00.24 16 LONAS

28/09/2020

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:00:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14982030221545218969 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 14982030221545218969 9-3
Data: 03/02/2021 17:01:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02123-BUFZ;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

1Doc: [illegible]101

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo Administrativo n.º 6207/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº. 265, Centro, por sua funcionária que esta subscreve, **ATESTA**, atendendo ao que foi requerido pela **J P BELEZE**, inscrita no CNPJ sob n.º 54.054.937/0001-79, com sede na Rua Expedicionário, n.º 1051, Bairro Centro, Ourinhos – Estado de São Paulo, que a mesma foi contratada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS, através do Pregão Presencial n.º 30/2020, onde cumpre a contento as condições do contrato, bem como a qualidade dos serviços prestados, não constando até a presente data, algo que possa desaboná-la.

Empenho nº 4952/2020

Item	Quant.	Descrição do produto	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Marca
18	4	Recapagem de Pneu 17,5/25 Carregadeira	1.873,00	7.492,00	Ruzi

Empenho nº 5413/2020

Item	Quant.	Descrição do produto	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Marca
18	6	Recapagem de Pneu 17,5/25 Carregadeira	1.873,00	11.238,00	Ruzi

Empenho nº 5414/2020

Item	Quant.	Descrição do produto	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Marca
14	7	Recapagem de Pneu 1300/24 Patrol	1.275,00	8.925,00	Ruzi

Empenho nº 5607/2020

Item	Quant.	Descrição do produto	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Marca
14	6	Recapagem de Pneu 1300/24 Patrol	1.275,00	7.650,00	Ruzi

Para maior clareza firmo o pressente atestado em 03 (três) vias de igual teor.

Pilar do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

Fernanda C. Fogaça

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
Encarregada de Licitações
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:00:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14982030221193293885O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 14982030221193293885O-1
Data: 03/02/2021 17:01:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02120-UXRT;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

1Doc: 1/1 - 1/1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J. P. BELEZE,** inscrita no CNPJ sob o nº **54.054.937/0001-79**, estabelecida à Rua dos Expedicionários, nº 1051, Centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, é prestadora de serviços para esta Prefeitura, através do Pregão nº 02/2020, Ata de registro de Preços nº 16/2020, e que também prestou serviço através do Pregão nº 154/2018, ata de registro de preços nº 372/2018, tendo realizado os serviços abaixo:

ITEM

RESSOLAGEM PNEU 275/80 R 22,5 pré-moldado liso.

Autorização de Fornecimento	Nota Fiscal	Pregão	Marca	Quantidade
588/2019	2466	154/2018	LEVORIN	12 unidades
1922/2019	2791	154/2018	LEVORIN	8 unidades
TOTAL				**20 unidades**

ITEM

RESSOLAGEM PNEU 275/80 R 22,5 pré-moldado liso espessura mínima de 16 mm.

Autorização de Fornecimento	Nota Fiscal	Pregão	Marca	Quantidade
606/2020	3026	02/2020	RUZI	1 unidade
1139/2020	3278	02/2020	RUZI	8 unidades
TOTAL				**9 unidades**

ITEM

RESSOLAGEM PNEU 275/80 R 22,5 pré-moldado borrachudo.

Autorização de Fornecimento	Nota Fiscal	Pregão	Marca	Quantidade
588/2019	2466	154/2018	LEVORIN	4 unidades
1395/2019	2640	154/2018	LEVORIN	10 unidades
TOTAL				**14 unidades**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:00:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/149820302219999654837

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 149820302219999654837-1
Data: 03/02/2021 17:01:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02118-OUOA;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB
1Doc: 1 Pag: 1 de 1

ITEM				
RESSOLAGEM PNEU 275/80 R 22,5 pré-moldado borrachudo espessura mínima de 16 mm.				
Autorização de Fornecimento	**Nota Fiscal**	**Pregão**	**Marca**	**Quantidade**
1139/2020	3278	02/2020	RUZI	8 unidades
TOTAL				**8 unidades**

ITEM				
RESSOLAGEM PNEU 17.5.25 rec. industrial terraplanagem espessura mínima de 25 mm.				
Autorização de Fornecimento	**Nota Fiscal**	**Pregão**	**Marca**	**Quantidade**
606/2020	3026	02/2020	RUZI	8 unidades
1139/2020	3278	02/2020	RUZI	2 unidades
TOTAL				**10 unidades**

ITEM				
RESSOLAGEM PNEU 18.4.34 rec. agrícola.				
Autorização de Fornecimento	**Nota Fiscal**	**Pregão**	**Marca**	**Quantidade**
588/2019	2466	154/2018	FREEWAY	2 unidades
2034/2019	2827	154/2018	FREEWAY	2 unidades
TOTAL				**4 unidades**

Atestamos finalmente que a referida empresa cumpriu corretamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere a prestação do serviço, qualidade do material utilizado e prazo de entrega.

Ourinhos, 14 de setembro de 2020.

THIAGO KENJI YOSHIGAE
Diretor de Licitação e Compras

Thiago Kenji Yoshigae
Diretor de Licitações e Compras

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/149820302219999654837

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 14982030221999654837-2
Data: 03/02/2021 17:01:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02119-A6LT;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

1Doc: 7711017

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:00:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir Voltar

IE: 495.031.134.110
CNPJ: 54.054.937/0001-79
Nome Empresarial: J P BELEZE

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 10/01/1985
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: J P BELEZE
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)
Data início da Atividade: 10/01/1985
CNPJ da Matriz: 54.054.937/0001-79

Porte: Empresa de Pequeno Porte
Capital Social: R$ 50.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data início do regime: 01/10/2021

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
046.595.968-77	JEAN PIERRE BELEZE	Empresário	-	20/07/2000

Endereço do Participante

Logradouro: RUA RUA LOPES TROVAO
Nº: 542
Complemento: FUNDOS
CEP: 19.900-041
Bairro: CENTRO
Município: OURINHOS
UF: SP

Contato do Participante

Telefone:
Fax:
e-mail:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 54.054.937/0001-79
IE: 495.031.134.110
NIRE: 35.1.0255353-9
Data da Inscrição no Estado: 10/01/1985
Data Início da IE: 10/01/1985

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Data Início da Situação: 10/01/1985

Tipo de Unidade: -
Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:
Desde: 20/07/2000
Data Início da CPR: 01/10/2021

CNAE Principal: 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Secundários: 22.12-9/00 - Reforma de pneumáticos usados
45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
Data Início do CNAE Prin.: 01/01/2007
Data Início do CNAE Sec.: 11/02/2019
Data Início do CNAE Sec.: 11/02/2019

DRT: DRT-11 - MARÍLIA
Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA

Contabilista

CRC: 1PR029228/O-6 **CPF/CNPJ:** 540.768.039-49

Nome: KEILA MACHADO SOARES DE MORAES

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2010

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA EUCLIDES DA CUNHA

Nº: 530 **Complemento:**

CEP: 19.900-043 **Bairro:** CENTRO

Município: OURINHOS **UF:** SP

Telefone: (14)3326-2710 **Fax:**

e-mail: wkacontabil@uol.com.br

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA ANTONIO ZAKI ABUCHAM

Nº: 645 **Complemento:**

CEP: 19.914-150 **Bairro:** JARDIM OURO FINO

Município: OURINHOS **UF:** SP

Telefone: (014)3326-2026 **Fax:**

e-mail: wkacontabil@uol.com.br

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA DO EXPEDICIONARIO

Nº: 1029 **Complemento:**

CEP: 19.900-041 **Bairro:** CENTRO

Município: OURINHOS **UF:** SP

Referência: BAIRRO CENTRO

Data de Início do Endereço: 27/05/2021

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (14)3322-4229 **Telefone 2:** (14)9880-9210

Fax: **e-mail:** OURIPNEU@OURIPNEU.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA DO EXPEDICIONARIO

Nº: 1029 **Complemento:**

CEP: 19.900-041 **Bairro:** CENTRO

Município: OURINHOS **UF:** SP

Referência: BAIRRO CENTRO

CETESB

Nº do Protocolo CETESB: 00056017 **Data do Protocolo:** 26/02/2018

Nº da Licença CETESB: 59001724 **Data da Licença:** 26/02/2018

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.054.937

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	49545254	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	08/09/2023 14:49:30	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.054.937/0001-79

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23090250123-06
Data e hora da emissão	08/09/2023 14:49:39
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J P BELEZE
CNPJ: 54.054.937/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:20 do dia 08/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/03/2024.
Código de controle da certidão: **1B65.8836.AAA0.77E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

19900-042 - TRAVESSA VEREADOR ABRAHAO ABUJAMRA, 62 CENTRO OURINHOS SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 229964/2023 **Data Geração: 25/08/2023** **Data de Validade: 25/09/2023**

C E R T I F I C A M O S, a pedido do interessado e com base no cadastro desta Prefeitura, que o mesmo NADA DEVE a Fazenda Pública Municipal de Ourinhos até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Identificação

Inscrição Municipal	**11240634**
Contribuinte	**J P BELEZE**
CNPJ ou CPF	**54.054.937/0001-79**
Endereço	**RUA DO EXPEDICIONARIO, 1029**
Bairro	**CENTRO Cidade: OURINHOS Estado: SP**
Endereço de Entrega	**RUA DO EXPEDICIONARIO, 1029**

Data Emissão: 25/08/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

https://www.ourinhos.sp.gov.br/

Número: 229964/2023

Inscrição: 11240634

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento

Certidão Emitida Gratuitamente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J P BELEZE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.054.937/0001-79
Certidão nº: 43515443/2023
Expedição: 25/08/2023, às 09:47:24
Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J P BELEZE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.054.937/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.054.937/0001-79 **MATRIZ**		**28/12/1984**

NOME EMPRESARIAL
J P BELEZE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO EXPEDICIONARIO	**1029**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.900-041	**CENTRO**	**OURINHOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OURIPNEU@OURIPNEU.COM	**(14) 3322-4229/ (14) 9880-9210**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2023** às **12:20:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**54.054.937/0001-79**	DUNS®:	**902827067**
Razão Social:	**J P BELEZE**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/06/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**06/03/2024**
FGTS		Validade:	**29/09/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/03/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/02/2024**
Receita Municipal	Validade:	**25/09/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

FIRMA INDIVIDUAL

00 — 198704 — NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do ESTADO DE SÃO PAULO.

JEAN PIERRE BELEZE (NOME DO TITULAR),

natural de OURINHOS (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) - SP -, BRASIL (NACIONALIDADE (PAÍS)), SOLTEIRO (ESTADO CIVIL),

filho de JOSÉ OZARIO BELEZE E APARECIDA BETON BELEZE (FILIAÇÃO),

nascido em 08-08-1953 (DATA DO NASCIMENTO), portador do Documento de Identidade n.º 13 138 218

expedido pelo SEC.SEG.PÚBLICA (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)), SP (SIGLA DO ESTADO) CPF n.º 01 046.595.968-77 (Nº BÁSICO / CONTROLE)

residente na RUA LOPES TROVÃO, Nº 542, CENTRO - OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP. 19900 - (TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE) (CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO),

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que NÃO POSSUI (POSSUI/NÃO POSSUI) (QUANTIDADE) filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO): CONSTITUIÇAO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DA SEDE: 35 1 0255353 9 — 04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS):

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

05 DIA / MÊS / ANO

04 NOME COMERCIAL

06 J P BELEZE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (Nº, APTO, CASA, ETC): RUA EUCLIDES DA CUNHA Nº 950 F UNDOS

08 NOME DO BAIRRO: VILA MORAES — 09 CEP: 19900

10 NOME DO MUNICÍPIO: OURINHOS — 11 COD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 SIGLA DA UF: SP — TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 CGC (DV / ORDEM / CONTROLE)

14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL: 5.000.000,00 (centavos)

15 INÍCIO DAS ATIVIDADES (DIA / MÊS / ANO): 03 01 85

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COMPRA E VENDA DE PNEUS NOVOS E USADOS, COM SERVIÇOS DE BORRACHARIA

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO DAS ATIVIDADES (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL): 16 / 17 / 18

JEAN PIERRE BELEZE:04659596877 — Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BELEZE:04659596877 Dados: 2022.04.06 17:23:30 -03'00'

08 DATA: 20-12-1984 — ASSINATURA DO TITULAR

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAL Nº ... E DNRC ... DE ...)

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14982070422179864437 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 14982070422179864437 5-1
Data: 07/04/2022 09:01:58
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU93640-15GE;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

1Doc: 10101

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 09:18:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
CANCELAMENTO
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

12 DEZ 1984

REGISTRADO SOB Nº 25233539

JEAN PIERRE BELEZE:04659596877

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BELEZE:04659596877
Dados: 2022.04.06 17:23:38 -03'00'

GRÁFICA MUTO LTDA. - RUA ABOLIÇÃO, 209 - CAMPINAS - SP - C.G.C. 45.988.581/0001-50

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/149820704221798644375

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 149820704221798644375-2
Data: 07/04/2022 09:01:58
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU93641-IYLF;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

1Doc: 1 Pg: 1 Selo: AMU93641-IYLF

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 09:18:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONVÊNIO OURINHOS

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00 NÃO PREENCHER

JEAN PIERRE BELEZE
NOME DO EMPRESÁRIO

natural de OURINHOS - SP | BRASILEIRA (NACIONALIDADE) | MASCULINO (SEXO)

CASADO(A) (ESTADO CIVIL) | COMUNHÃO PARCIAL (REGIME DE BENS)

Emancipado por

filho de JOSÉ OSÓRIO BELEZE
APARECIDA BETON BELEZE

nascido em 08/08/1953 | profissão EMRESÁRIO

CPF 01 04659596877 | identidade 13.138,218 - SSP - SP

residente RUA LOPES TROVÃO , 542 | FUNDOS (COMPLEMENTO) | CENTRO (BAIRRO)

19900-150 (CEP) | OURINHOS (MUNICÍPIO) | SP (UF)

...o estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 5

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - Inscr de Transf. de Sede de Outra UF
5 - Alteração de Dados da Sede
7 - Transferência de Sede para outra UF.
9 - Cancelamento de SEDE
0 - Proteção de Nome Empresarial
2 - Abertura de Filial
4 - Abertura de Filial em Outra UF
6 - Alteração de dados da Filial
8 - Cancelamento de Filial

03 J P BELEZE
NOME EMPRESARIAL

04 35102553539
NIRE DA SEDE

05
NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

06 RUA DO EXPEDICIONÁRIO , 1.051 - (ENDEREÇO DA SEDE / COMPLEMENTO)

07 CENTRO
BAIRRO

08 19900-041 (CEP) | OURINHOS (MUNICÍPIO) | SP (UF)

09
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10

11 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - ENQUADRAMENTO EPP

12 CNPJ - BÁSICO 54.054.937/0001-79

OBJETO(ATIVIDADE ECONÔMICA)
COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CâMARAS-DE-AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS DE BORRACHARIA, RESSOLAGEM E RECAUCHUTAGEM

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	5030004
14	5020204
15	
16	
17	

DATA 12/12/2003 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)

J. P BELEZE

(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO 18

000026519991

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 86.366/04-0
ROBERTO MUNERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

JEAN PIERRE BELEZE:04659596877 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BELEZE:04659596877 Dados: 2022.04.06 17:23:46 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 09:18:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14982070422179864437 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 14982070422179864437 5-3
Data: 07/04/2022 09:01:59
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU93642-4VSB;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

1Doc: 10101

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3510255353-9				NIRE DA FILIAL (somente para filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JEAN PIERRE BELEZE						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Ourinhos			UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Branca	
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Separação de bens				SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) JOSÉ OZORIO BELEZE			FILIAÇÃO (Mãe) APARECIDA BETON BELEZE			
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/08/1963	IDENTIDADE (número) 13138218	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2018	ORGAO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 046.595.968-77
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Lopes Trovao					NÚMERO 542	
BAIRRO/DISTRITO Vila Santo Antonio				CEP 19900-150	CÓDIGO DO MUNICIPIO 5258	
COMPLEMENTO						
MUNICIPIO Ourinhos				UF SP	PAÍS Brasil	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S) Alteração de Endereço;				
NOME EMPRESARIAL J P BELEZE				PORTE EPP
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua do Expedicionario				NÚMERO 1029
BAIRRO/DISTRITO Centro			CEP 19900-041	CÓDIGO DO MUNICIPIO 5258
COMPLEMENTO				
MUNICIPIO Ourinhos	UF SP	PAIS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) OURIPNEU@OURIPNEU.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ 54.054.937/0001-79	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO J P BELEZE	J.P. BELEZE			
DATA DA ASSINATURA 24/05/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) JEAN PIERRE BELEZE (Empresário)			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
029376457-3

JUCESP
27 MAIO 2021
ACM ASSIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
152.398/21-1
JUCESP

JEAN PIERRE BELEZE:04659596877
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BELEZE:04659596877
Dados: 2022.04.06 17:23:53 -03'00'

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0

24/05/2021 18:41:22 - Página 1 de 1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 09:18:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14982070422179864437 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 14982070422179864437 5-4
Data: 07/04/2022 09:01:59
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU93643-FE0Y;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

1Doc: 14982070422179864437 5-4101

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **J P BELEZE**, inscrita no **CNPJ Nº 54.054.937/0001-79**, **Inscrição Estadual 495.031.134.110**, **Inscrição Municipal 11240634**, situada à **Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP**, CEP 19.900-041, titular da Conta ITAÚ UNIBANCO S.A (341), Agência: 9264, Conta 10879-7, telefone (14) 3322-4229, e-mail: ouripneu@ouripneu.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JEAN PIERRE BELEZE**, casado, empresário, brasileiro, portador do **RG Nº. 13.138.218-4** e do **CPF nº. 046.595.968-77**, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha Nº950 na Vila Moraes em Ourinhos/SP, nascido aos 08/08/1963, responsável pela assinatura da Ata, vem apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão em epígrafe.

IT	UN	QT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT $	TOTAL $
1	UN	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	UNIQUE	R$ 600,00	R$ 7.200,00
2	UN	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	UNIQUE	R$ 590,00	R$ 10.620,00
3	UN	6	Vulcanização pneu 7,50x16	UNIQUE	R$ 250,00	R$ 1.500,00
4	UN	4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	UNIQUE	R$ 590,00	R$ 2.360,00
5	UN	2	Vulcanização pneu 235x75x15	UNIQUE	R$ 210,00	R$ 420,00
6	UN	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	UNIQUE	R$ 2.500,00	R$ 80.000,00
7	UN	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	UNIQUE	R$ 3.000,00	R$ 48.000,00
8	UN	12	Vulcanização pneu 1400x24	UNIQUE	R$ 600,00	R$ 7.200,00
9	UN	4	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	UNIQUE	R$ 950,00	R$ 3.800,00
10	UN	6	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	UNIQUE	R$ 950,00	R$ 5.700,00
11	UN	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	UNIQUE	R$ 950,00	R$ 5.700,00
12	UN	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	UNIQUE	R$ 950,00	R$ 15.200,00
13	UN	6	Vulcanização pneu 1.100x22	UNIQUE	R$ 300,00	R$ 1.800,00
14	UN	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	UNIQUE	R$ 800,00	R$ 17.600,00
15	UN	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	UNIQUE	R$ 850,00	R$ 22.100,00
16	UN	26	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	UNIQUE	R$ 850,00	R$ 22.100,00
17	UN	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	UNIQUE	R$ 850,00	R$ 51.000,00
18	UN	32	Vulcanização pneu 1000x20	UNIQUE	R$ 350,00	R$ 11.200,00
19	UN	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	UNIQUE	R$ 900,00	R$ 10.800,00
20	UN	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	UNIQUE	R$ 1.500,00	R$ 30.000,00
21	UN	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	UNIQUE	R$ 400,00	R$ 4.800,00
22	UN	4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	UNIQUE	R$ 550,00	R$ 2.200,00
23	UN	2	Vulcanização pneu 265x75x16	UNIQUE	R$ 200,00	R$ 400,00
24	UN	4	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	UNIQUE	R$ 6.000,00	R$ 24.000,00
25	UN	6	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	UNIQUE	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00
26	UN	6	Vulcanização pneu 20,5x25	UNIQUE	R$ 800,00	R$ 4.800,00
27	UN	6	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	UNIQUE	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00
28	UN	3	Vulcanização pneu 23,1x26	UNIQUE	R$ 800,00	R$ 2.400,00
29	UN	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	UNIQUE	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
30	UN	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	UNIQUE	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00
31	UN	10	Vulcanização pneu 19,5x24	UNIQUE	R$ 800,00	R$ 8.000,00
32	UN	20	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	UNIQUE	R$ 2.900,00	R$ 58.000,00

33	UN	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	UNIQUE	R$ 3.500,00	R$ 63.000,00
34	UN	6	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	UNIQUE	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00
35	UN	12	Vulcanização pneu 17,5x25	UNIQUE	R$ 800,00	R$ 9.600,00
36	UN	4	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	UNIQUE	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
37	UN	2	Vulcanização pneu 1.300x24	UNIQUE	R$ 500,00	R$ 1.000,00
38	UN	4	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	UNIQUE	R$ 900,00	R$ 3.600,00
39	UN	6	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	UNIQUE	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
40	UN	4	Vulcanização pneu 10x16.5	UNIQUE	R$ 400,00	R$ 1.600,00
41	UN	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	UNIQUE	R$ 950,00	R$ 22.800,00
42	UN	50	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	UNIQUE	R$ 950,00	R$ 47.500,00
43	UN	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	UNIQUE	R$ 950,00	R$ 26.600,00
44	UN	34	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	UNIQUE	R$ 950,00	R$ 32.300,00
45	UN	23	Vulcanização pneu 295x80x22,5	UNIQUE	R$ 400,00	R$ 9.200,00
46	UN	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo	UNIQUE	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
47	UN	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	UNIQUE	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00
48	UN	12	Vulcanização pneu 19,5x24	UNIQUE	R$ 750,00	R$ 9.000,00
49	UN	6	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	UNIQUE	R$ 900,00	R$ 5.400,00
50	UN	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	UNIQUE	R$ 900,00	R$ 14.400,00
51	UN	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5	UNIQUE	R$ 400,00	R$ 4.000,00
52	UN	4	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	UNIQUE	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
53	UN	4	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	UNIQUE	R$ 300,00	R$ 1.200,00
54	UN	6	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	UNIQUE	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
55	UN	6	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	UNIQUE	R$ 450,00	R$ 2.700,00
56	UN	2	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	UNIQUE	R$ 700,00	R$ 1.400,00
57	UN	2	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	UNIQUE	R$ 260,00	R$ 520,00
58	UN	30	Recapagem de Pneu 215x75x17.16	UNIQUE	R$ 500,00	R$ 15.000,00
59	UN	2	Vulcanização pneu 215x75x16	UNIQUE	R$ 200,00	R$ 400,00
60	UN	4	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso	UNIQUE	R$ 400,00	R$ 1.600,00
61	UN	12	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso	UNIQUE	R$ 400,00	R$ 4.800,00
					TOTAL	**R$ 1.110.720,00**

VALOR TOTAL: R$ 1.110.720,00 (Um milhão cento e dez mil setecentos e vinte reais)

O **prazo validade** desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2023

J P BELEZE:54054937000179

Assinado de forma digital por J P BELEZE:54054937000179
Dados: 2023.09.11 12:49:02 -03'00'

J P BELEZE
CNPJ 54.054.937/0001-79
JEAN PIERRE BELEZE
PROPRIETÁRIO
CPF 046.595.968-77

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4820260 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/09/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

J P BELEZE, CNPJ: 54.054.937/0001-79, conforme indicação constante do pedido de certidão.*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de setembro de 2023.

PEDIDO N°: 0069206002

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.054.937/0001-79

Razão Social: J P BELEZE

Endereço: R DO EXPEDICIONARIO 1029 / CENTRO / OURINHOS / SP / 19900-041

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083106050524043549

Informação obtida em 05/09/2023 11:13:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
78816	23/06/2023	23/06/2023	23/09/2023

Dados básicos:

CNPJ : 54.054.937/0001-79
Razão Social : J P BELEZE
Nome fantasia : OURIPNEUS
Data de abertura : 20/01/1989

Endereço:

logradouro: RUA EXPEDICIONARIOS
N.º: 1051 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: OURINHOS
CEP: 19900-001 UF: SP

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	SBKK2P5JXP1GZU5I

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
3656	11/07/2023	11/07/2023	11/10/2023

Dados básicos:

CNPJ : 87.235.297/0001-52
Razão Social : UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA
Nome fantasia : TIPLER
Data de abertura : 25/04/1975

Endereço:

logradouro: AV PAROBE
N.º: 2323 Complemento: FABRICA
Bairro: SCHARLAU Município: SAO LEOPOLDO
CEP: 93140-000 UF: RS

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-6	Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	KI722SL8BGSZPDLR



Ouripneus

J P BELEZE

INMETRO

PORTARIA N° 433 de 15/10/2021

N° DE REGISTRO: **002032/2019**

CONCESSÃO:**18/03/2019**

PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE:

SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS

STATUS: **ATIVO**

J P BELEZE EPP

Rua dos Expedicionário,1029

Cep:19900041 | Centro - Ourinhos - SP

Tel: (14) 3322.4229

ouripneu@ouripneu.com

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Avaliação da Conformidade

O plug-in Adobe Flash Player não é mais compatível

Procurando algo?

Buscar

Pagina inicial (http://www.inmetro.gov.br/)
/ Qualidade (http://www.inmetro.gov.br/qualidade/) / Registro de objeto (../)
/ Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 002032/2019

Status
Ativo

Concessão
18/03/2019

J P BELEZE EPP
Rua dos Expedicionário, 1051 Cep:19900-041 | Centro - Ourinhos - SP
Tel: (Telefone) (14) 3322.4229 - luis.beleze@ouripneu.com (mailto:luis.beleze@ouripneu.com) - CNPJ: (CNPJ)54.054.937/0001-79

Programa de Avaliação da Conformidade
Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro
nº (número) 433 de 15/10/2021

Nome de Família
Não cadastrado

Certificado
Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
18/03/2019	Incluido	Família A		

<< Voltar

Barra GovBr (http://www.acessoainformacao.gov.br/) (http://www.brasil.gov.br/)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA DA RECEITA

19900-042 - TRAVESSA VEREADOR ABRAHAO ABUJAMRA, 62 CENTRO OURINHOS SP

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastro - CCM	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Data Inicio Atividade
11240634	**54.054.937/0001-79**	**495.031.134.110**	**03/01/1985**

Nome
J P BELEZE

Nome Fantasia

Endereço	CEP
RUA DO EXPEDICIONARIO, 1029	**19900-041**

Bairro	CIdade	U.F
CENTRO	**OURINHOS**	**SP**

Situação Cadastral	Simples Nacional	Tipo ISS
Ativo	**Não**	

Código e descrição da atividade econômica principal
4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar

Código e descrição das atividades de licença

Código e descrição das atividades de serviço
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°
59/00129/21

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/02/2024

N° **59002336**
Versão: **01**
Data: **29/07/2021**

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ
J P BELEZE				**54.054.937/0001-79**
Logradouro				Cadastro na CETESB
RUA DO EXPEDICIONARIO				**495-228-0**
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
1029		**CENTRO**	**19900-041**	**OURINHOS**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Pneus (recondicionamento, recauchutagem, recapagem ou remoldagem); serviço de

Bacia Hidrográfica	UGRHI
42 - PARANAPANEMA ALTO	**17 - MÉDIO PARANAPANEMA**

Corpo Receptor — Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
1.636,36	**871,91**	**687,53**		

Horário de Funcionamento (h)			Número de Funcionários		Licença de Instalação	
Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
08:00		**18:00**	**2**	**12**		

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91573615	**Ar, Água, Solo, Ruído, Outros**

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **ASSIS**

Esta licença de número 59002336 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/02/2024

N° 59002336

Versão: 01

Data: 29/07/2021

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Manter e operar adequadamente sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle de poluentes eficiente para a retenção do material particulado proveniente das operações de raspagem e escariação de pneus de modo a impedir emissão de material particulado para fora dos limites da área de propriedade da indústria.

02. Manter e operar adequadamente o sistema de queima de lenha em caldeira, bem como garantir sua regulagem visando uma combustão adequada, de modo a evitar a emissão de poluentes para a atmosfera, em atendimento ao artigo 31 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76 e suas alterações, e não causar incômodos à população circunvizinha.
Caso seja constatada a emissão de fumaça em desacordo com a legislação vigente ou a ocorrência de reclamações da população circunvizinha, deverá ser revisado, de imediato, o sistema de ventilação local exaustora e o equipamento de controle de poluição.

Nesse sentido, deverá ser apresentado até 31/01/2022 Relatório Técnico-Fotográfico, subscrito por profissional habilitado com ART, comprovando a efetiva implantação do sistema de ventilação local exaustora e do equipamento de controle de poluição (conjunto de filtros-manga) na caldeira a lenha.

03. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.

04. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB, de modo a evitar problemas de poluição ambiental, precedido, se necessário, do devido Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
Nesse sentido a empresa deverá manter atualizado e apresentar à CETESB, por ocasião da renovação da presente Licença de Operação, Plano de Gerenciamento de Resíduos que contemple todos os resíduos gerados (raspas, pó de borracha, carcaças inservíveis, embalagens de produtos químicos, etc.) e suas respectivas comprovações de destinações finais.

05. As vibrações e os ruídos gerados pelas atividades do empreendimento deverão ser controlados de modo a evitar incômodos ao bem-estar público.

06. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser lançados na rede pública coletora de esgotos de acordo com diretrizes do SAE-Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

07. O empreendimento deverá manter atualizado o "Certificado de Regularidade de Consumidor de Recurso Florestal", bem como o seu Cadastro Consumidor no sistema de Reposição Florestal da Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Meio Ambiente, conforme estabelece a Lei Estadual nº 10.780/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.762/2008 e Resolução SMA nº 82/2008, no endereço eletrônico: http://www.ambiente.sp.gov.br/madeiralegal/reposicao.php
Nesse sentido deverá ser apresentado, por ocasião da renovação da presente Licença de Operação, a comprovação de regularidade junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

08. A madeira utilizada como combustível da caldeira deverá ser armazenada preferencialmente em local coberto, de modo a mantê-la sem umidade, visando a obtenção de uma combustão adequada, reduzindo a emissão de poluentes para a atmosfera.

09. No prazo máximo de 90 (noventa) dias deverá ser dado entrada no processo de licenciamento ambiental para a regularização de áreas construídas e áreas de atividade ao ar livre já existentes e incorporados no processamento industrial do empreendimento e que não constam da presente Licença de Operação, sob pena da aplicação das sanções legais cabíveis.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção de pneus recauchutados (9.600 un/ano), utilizando os

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/02/2024

N° 59002336

Versão: 01

Data: 29/07/2021

RENOVAÇÃO

seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Caldeira (Qtde: 1) (15,00 cv) (208,00 kg)
- Compressor de motor a pistão (Qtde: 1) (15,00 cv) (68,04 kg)
- Motoesmeril (Qtde: 1) (1,00 cv)
- Esmeril de Bancada (Qtde: 1) (0,50 cv)
- Raspadeira a Ar Comprimido c/ Exaustor - cap 150 libras (Qtde: 1) (12,00 cv) (68,04 kg)
- Roleradeira a Ar Comprimido - cap 150 libras (Qtde: 1) (10,00 cv) (68,04 kg)
- Máquina de Exame a Ar Comprimido - cap 150 libras (Qtde: 1) (8,00 cv) (68,04 kg)
- Máquina para Conserto a Ar Comprimido cap 150 libras (Qtde: 1) (68,04 kg)
- Máquina de Conserto a Vapor - 100 graus de calor (Qtde: 5)
- Prensas Radiais para Cozimento a Vapor (Qtde: 4)
- Máquina para aplicação de Cola a Ar (Qtde: 1) (68,04 kg)
- Máquina para Conserto - tipo expansão. movida a Ar Comprimid (Qtde: 2) (68,04 kg)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

04. Recomenda-se que se obtenha e que se mantenha atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **54.054.937/0001-79** DUNS®: **902827067**
Razão Social: **J P BELEZE**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/06/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **28/12/1984**
CNAE Primário: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR**

CNAE Secundário 1: **2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS**
CNAE Secundário 2: **4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS**

Dados para Contato

CEP: **19.900-041**
Endereço: **RUA DO EXPEDICIONARIO, 1029 - CENTRO**
Município / UF: **Ourinhos / São Paulo**
Telefone: **(14) 33224229** Telefone: **(14) 98809210**
E-mail: **OURIPNEU@OURIPNEU.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **046.595.968-77**
Nome: **JEAN PIERRE BELEZE**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **046.595.968-77**
Nome: **JEAN PIERRE BELEZE**
E-mail: **ouripneu@ouripneu.com**

Linhas Fornecimento

Relatório de Credenciamento

Serviços
10170 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **54.054.937/0001-79** DUNS®: **902827067**
Razão Social: **J P BELEZE**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/06/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/03/2024**
Código de Controle: **1B658836AAA077E3**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/09/2023**
Código de Controle: **2023083106050524043549**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/03/2024**
Código de Controle: **483756632023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **54.054.937/0001-79** DUNS®: **902827067**
Razão Social: **J P BELEZE**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **495031134110**
Inscrição Municipal: **11240634**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/02/2024**
Código de Controle: **23080855042-80**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/09/2023**
Código de Controle: **229964/2023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **54.054.937/0001-79** DUNS®: **902827067**
Razão Social: **J P BELEZE**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **05/2024**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **03/06/2023**
Código de Controle: **1317249**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **J P BELEZE**, inscrita no **CNPJ Nº 54.054.937/0001-79**, **Inscrição Estadual 495.031.134.110**, **Inscrição Municipal 11240634**, situada à **Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP**, CEP 19.900-041, titular da Conta ITAÚ UNIBANCO S.A (341), Agência: 9264, Conta 10879-7, telefone (14) 3322-4229, e-mail: ouripneu@ouripneu.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JEAN PIERRE BELEZE**, casado, empresário, brasileiro, portador do **RG Nº. 13.138.218-4** e do **CPF nº. 046.595.968-77**, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha Nº950 na Vila Moraes em Ourinhos/SP, nascido aos 08/08/1963, responsável pela assinatura da Ata, vem apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão em epígrafe.

IT	UN	QT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT $	TOTAL $
1	UN	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	UNIQUE	R$ 600,00	R$ 7.200,00
2	UN	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	UNIQUE	R$ 590,00	R$ 10.620,00
3	UN	6	Vulcanização pneu 7,50x16	UNIQUE	R$ 250,00	R$ 1.500,00
4	UN	4	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	UNIQUE	R$ 590,00	R$ 2.360,00
5	UN	2	Vulcanização pneu 235x75x15	UNIQUE	R$ 210,00	R$ 420,00
6	UN	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	UNIQUE	R$ 2.500,00	R$ 80.000,00
7	UN	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	UNIQUE	R$ 3.000,00	R$ 48.000,00
8	UN	12	Vulcanização pneu 1400x24	UNIQUE	R$ 600,00	R$ 7.200,00
9	UN	4	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	UNIQUE	R$ 950,00	R$ 3.800,00
10	UN	6	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	UNIQUE	R$ 950,00	R$ 5.700,00
11	UN	6	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	UNIQUE	R$ 950,00	R$ 5.700,00
12	UN	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	UNIQUE	R$ 950,00	R$ 15.200,00
13	UN	6	Vulcanização pneu 1.100x22	UNIQUE	R$ 300,00	R$ 1.800,00
14	UN	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	UNIQUE	R$ 800,00	R$ 17.600,00
15	UN	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	UNIQUE	R$ 850,00	R$ 22.100,00
16	UN	26	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	UNIQUE	R$ 850,00	R$ 22.100,00
17	UN	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	UNIQUE	R$ 850,00	R$ 51.000,00
18	UN	32	Vulcanização pneu 1000x20	UNIQUE	R$ 350,00	R$ 11.200,00
19	UN	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	UNIQUE	R$ 900,00	R$ 10.800,00
20	UN	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	UNIQUE	R$ 1.500,00	R$ 30.000,00
21	UN	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	UNIQUE	R$ 400,00	R$ 4.800,00
22	UN	4	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	UNIQUE	R$ 550,00	R$ 2.200,00
23	UN	2	Vulcanização pneu 265x75x16	UNIQUE	R$ 200,00	R$ 400,00
24	UN	4	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	UNIQUE	R$ 6.000,00	R$ 24.000,00
25	UN	6	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	UNIQUE	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00
26	UN	6	Vulcanização pneu 20,5x25	UNIQUE	R$ 800,00	R$ 4.800,00
27	UN	6	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	UNIQUE	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00
28	UN	3	Vulcanização pneu 23,1x26	UNIQUE	R$ 800,00	R$ 2.400,00
29	UN	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	UNIQUE	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
30	UN	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	UNIQUE	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00
31	UN	10	Vulcanização pneu 19,5x24	UNIQUE	R$ 800,00	R$ 8.000,00
32	UN	20	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	UNIQUE	R$ 2.900,00	R$ 58.000,00

33	UN	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	UNIQUE	R$ 3.500,00	R$ 63.000,00
34	UN	6	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	UNIQUE	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00
35	UN	12	Vulcanização pneu 17,5x25	UNIQUE	R$ 800,00	R$ 9.600,00
36	UN	4	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	UNIQUE	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
37	UN	2	Vulcanização pneu 1.300x24	UNIQUE	R$ 500,00	R$ 1.000,00
38	UN	4	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	UNIQUE	R$ 900,00	R$ 3.600,00
39	UN	6	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	UNIQUE	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
40	UN	4	Vulcanização pneu 10x16.5	UNIQUE	R$ 400,00	R$ 1.600,00
41	UN	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	UNIQUE	R$ 950,00	R$ 22.800,00
42	UN	50	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	UNIQUE	R$ 950,00	R$ 47.500,00
43	UN	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	UNIQUE	R$ 950,00	R$ 26.600,00
44	UN	34	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	UNIQUE	R$ 950,00	R$ 32.300,00
45	UN	23	Vulcanização pneu 295x80x22,5	UNIQUE	R$ 400,00	R$ 9.200,00
46	UN	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo	UNIQUE	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
47	UN	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	UNIQUE	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00
48	UN	12	Vulcanização pneu 19,5x24	UNIQUE	R$ 750,00	R$ 9.000,00
49	UN	6	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	UNIQUE	R$ 900,00	R$ 5.400,00
50	UN	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	UNIQUE	R$ 900,00	R$ 14.400,00
51	UN	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5	UNIQUE	R$ 400,00	R$ 4.000,00
52	UN	4	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	UNIQUE	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
53	UN	4	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	UNIQUE	R$ 300,00	R$ 1.200,00
54	UN	6	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	UNIQUE	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
55	UN	6	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	UNIQUE	R$ 450,00	R$ 2.700,00
56	UN	2	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	UNIQUE	R$ 700,00	R$ 1.400,00
57	UN	2	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	UNIQUE	R$ 260,00	R$ 520,00
58	UN	30	Recapagem de Pneu 215x75x17.16	UNIQUE	R$ 500,00	R$ 15.000,00
59	UN	2	Vulcanização pneu 215x75x16	UNIQUE	R$ 200,00	R$ 400,00
60	UN	4	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso	UNIQUE	R$ 400,00	R$ 1.600,00
61	UN	12	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso	UNIQUE	R$ 400,00	R$ 4.800,00
					TOTAL	**R$ 1.110.720,00**

VALOR TOTAL: R$ 1.110.720,00 (Um milhão cento e dez mil setecentos e vinte reais)

O **prazo validade** desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2023

J P BELEZE:54054937000179

Assinado de forma digital por J P BELEZE:54054937000179
Dados: 2023.09.11 12:49:02 -03'00'

J P BELEZE
CNPJ 54.054.937/0001-79
JEAN PIERRE BELEZE
PROPRIETÁRIO
CPF 046.595.968-77

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 14982312205492342001-1
Data: 23/12/2020 16:40:45
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX60675-HLJC;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
Doc:
TJPB
7 4 /10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8852-6



POLEGAR DIREITO



41663543

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **13.138.218-4** 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2018

NOME
JEAN PIERRE BELEZE

FILIAÇÃO
JOSÉ OZORIO BELEZE
APARECIDA BETON BELEZE

NATURALIDADE
OURINHOS - SP

DATA DE NASCIMENTO
08/08/1963

DOC ORIGEM
OURINHOS-SP OURINHOS CC:LV.B016/FLS.222 /Nº04679

CPF
046595968/77

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14982312205492342001

Serie: B-936
071.017-9

Foto (online)

Serie: B-936
071.017-9

Dados

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14982231220549234200 1

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35102553539		27/12/1984	03/01/1985	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
J P BELEZE	EMPRESÁRIO (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
54.054.937/0001-79	RUA DO EXPEDICIONARIO	1029	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	OURINHOS	SP	19900-041	R$	50.000,00

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RECONDICIONAMENTO, RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM OU REMOLDAGEM DE PNEUMÁTICOS USADOS.

EMPRESÁRIO

NOME
JEAN PIERRE BELEZE

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA LOPES TROVÃO	542	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA SANTO ANTÔNIO	OURINHOS	SP	19900-150	131382184

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
046.595.968-77	EMPRESÁRIO	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
30/06/2022	186.593/22-3

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021 .

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35102553539
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/09/2023

documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 219959722, sexta-feira, 8 de setembro de 2023 às 11:03:20.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 54054937000179

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2023 08:34:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J P BELEZE**
CNPJ: **54.054.937/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 40- 2.979/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/09/2023 às 11:16:08

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Indústria e Comércio MUT PNEUS Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ABS_CARTUCHOS.pdf
Alvara_2023.pdf
ANEXO_III_IMPEDIDOS_DE_LICITAR.pdf
ANEXO_IV_MENOR.pdf
ANEXO_VI_PARENTESCO.pdf
ANEXO_V_ME_EPP.pdf
Atestado_de_Capacidade.pdf
Cadesp_MUT.pdf
Certidao_Estadual_Divida_ativa.pdf
Certidao_estadual_inscritos_e_nao_inscritos.pdf
Certidao_Federal.pdf
Certidao_Municipal_MUT.pdf
Certidao_Simplificada_MUT.pdf
Certidao_Trabalhista.pdf
CNPJ_MUT.pdf
consultarSituacaoFornecedor_58619644000142_2023_09_15.pdf
Contrato_social_e_doc_socios.pdf
Falencia_e_Concordata_MUT.pdf
FGTS_MUT_PNEUS.pdf
IBAMA.pdf
Inmetro_da_Empresa_MUT.pdf
nivel1Credenciamento_58619644000142_2023_09_15.pdf
nivel3RegFiscalFederal_58619644000142_2023_09_15.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_58619644000142_2023_09_15.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_58619644000142_2023_09_15.pdf
PROPOPSTA_AJUSTADA.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRE-SA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

ANEXO – II - PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE	
Denominação: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	
Endereço: Av. Dr. Pedro Bentivoglio filho, Nº 30	
Bairro: Distrito Industrial	**Cidade/UF:** Andradina/SP
CEP: 16.902-170	**Fone:** (18) 3722-4671
CNPJ: 58.619.644/0001-42	**E-mail:** mutpneus@terra.com.br
Inscrição Estadual: 170.024.897.110	

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco: Banco do Brasil	
Agência: 0273-9	**Conta Corrente:** 19750-5

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nome: Marcio Antônio Tozzi	
Endereço: Rua Mato Grosso, Nº 530	
Bairro: Centro	**Cidade/UF:** Andradina/SP
CEP: 16.901-090	**Fone:** (18) 3722-4671
CPF: 085.220.168-01	**RG:** 18.506.183-7
Nacionalidade: Brasileiro	**Estado Civil:** Casado
Cargo/Função: Sócio/Proprietário	

Apresentamos nossa Proposta de Preços ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023, conforme abaixo discriminado

Item	Quant.	UN.	Produto	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
01	12	UN.	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	MUT BANDAS	R$ 599,00	R$ 7.188,00
02	18	UN.	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	MUT BANDAS	R$ 589,00	R$ 10.602,00
03	06	UN.	Vulcanização pneu 7,50x16	MUT BANDAS	R$ 249,00	R$ 1.494,00
04	04	UN.	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	MUT BANDAS	R$ 589,00	R$ 2.356,00
05	02	UN.	Vulcanização pneu 235x75x15	MUT BANDAS	R$ 209,00	R$ 418,00

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2023.09.13 10:22:23 -03'00'

06	32	UN.	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	MUT BANDAS	R$ 2.499,00	R$ 79.968,00
07	16	UN.	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	MUT BANDAS	R$ 2.999,00	R$ 47.984,00
08	12	UN.	Vulcanização pneu 1400x24	MUT BANDAS	R$ 599,00	R$ 7.188,00
09	04	UN.	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	MUT BANDAS	R$ 949,00	R$ 3.796,00
10	06	UN.	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso-Radial	MUT BANDAS	R$ 949,00	R$ 5.694,00
11	06	UN.	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	MUT BANDAS	R$ 949,00	R$ 5.694,00
12	16	UN.	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	MUT BANDAS	R$ 949,00	R$ 15.184,00
13	06	UN.	Vulcanização pneu 1.100x22	MUT BANDAS	R$ 299,00	R$ 1.794,00
14	22	UN.	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	MUT BANDAS	R$ 799,00	R$ 17.578,00
15	26	UN.	Recapagem de Pneu 1000R20 liso-Radial	MUT BANDAS	R$ 849,00	R$ 22.074,00
16	26	UN.	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo	MUT BANDAS	R$ 849,00	R$ 22.074,00
17	60	UN.	Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo- Radial	MUT BANDAS	R$ 849,00	R$ 50.940,00
18	32	UN.	Vulcanização pneu 1000x20	MUT BANDAS	R$ 349,00	R$ 11.168,00
19	12	UN.	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	MUT BANDAS	R$ 899,00	R$ 10.788,00
20	20	UN.	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	MUT BANDAS	R$ 1.499,00	R$ 29.980,00
21	12	UN.	Vulcanização pneu 12,5x80x18	MUT BANDAS	R$ 399,00	R$ 4.788,00
22	04	UN.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	MUT BANDAS	R$ 0,00	R$ 0,00
23	02	UN.	Vulcanização pneu 265x75x16	MUT BANDAS	R$ 0,00	R$ 0,00
24	04	UN.	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	MUT BANDAS	R$ 5.999,00	R$ 23.996,00
25	06	UN.	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	MUT BANDAS	R$ 6.999,00	R$ 41.994,00
26	06	UN.	Vulcanização pneu 20,5x25	MUT BANDAS	R$ 800,00	R$ 4.800,00

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2023.09.13 10:23:03 -03'00'

27	06	UN.	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	MUT BANDAS	R$ 0,00	R$ 0,00
28	03	UN.	Vulcanização pneu 23,1x26	MUT BANDAS	R$ 0,00	R$ 0,00
29	10	UN.	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	MUT BANDAS	R$ 3.499,00	R$ 34.990,00
30	20	UN.	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	MUT BANDAS	R$ 3.999,00	R$ 79.980,00
31	10	UN.	Vulcanização pneu 19,5x24	MUT BANDAS	R$ 799,00	R$ 7.990,00
32	20	UN.	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	MUT BANDAS	R$ 2.899,00	R$ 57.980,00
33	18	UN.	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	MUT BANDAS	R$ 3.499,00	R$ 62.982,00
34	06	UN.	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	MUT BANDAS	R$ 3.499,00	R$ 20.994,00
35	12	UN.	Vulcanização pneu 17,5x25	MUT BANDAS	R$ 799,00	R$ 9.588,00
36	04	UN.	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	MUT BANDAS	R$ 1.999,00	R$ 7.996,00
37	02	UN.	Vulcanização pneu 1.300x24	MUT BANDAS	R$ 499,00	R$ 998,00
38	04	UN.	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	MUT BANDAS	R$ 899,00	R$ 3.596,00
39	06	UN.	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	MUT BANDAS	R$ 1.299,00	R$ 7.794,00
40	04	UN.	Vulcanização pneu 10x16.5	MUT BANDAS	R$ 399,00	R$ 1.596,00
41	24	UN.	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	MUT BANDAS	R$ 949,00	R$ 22.776,00
42	50	UN.	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	MUT BANDAS	R$ 949,00	R$ 47.450,00
43	28	UN.	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	MUT BANDAS	R$ 949,00	R$ 26.572,00
44	34	UN.	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	MUT BANDAS	R$ 949,00	R$ 32.266,00
45	23	UN.	Vulcanização pneu 295x80x22,5	MUT BANDAS	R$ 399,00	R$ 9.177,00
46	12	UN.	Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo	MUT BANDAS	R$ 3.199,00	R$ 38.388,00
47	20	UN.	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 -	MUT BANDAS	R$ 3.999,00	R$ 79.980,00

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2023.09.13 10:23:43 -03'00'

			borrachudo Radial			
48	12	UN.	Vulcanização pneu 19,5x24	MUT BANDAS	R$ 749,00	R$ 8.988,00
49	06	UN.	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	MUT BANDAS	R$ 899,00	R$ 5.394,00
50	16	UN.	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	MUT BANDAS	R$ 899,00	R$ 14.384,00
51	10	UN.	Vulcanização pneu 275x80x22,5	MUT BANDAS	R$ 399,00	R$ 3.990,00
52	04	UN.	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	MUT BANDAS	R$ 1.999,00	R$ 7.996,00
53	04	UN.	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	MUT BANDAS	R$ 299,00	R$ 1.196,00
54	06	UN.	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	MUT BANDAS	R$ 2.999,00	R$ 17.994,00
55	06	UN.	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	MUT BANDAS	R$ 449,00	R$ 2.694,00
56	02	UN.	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	MUT BANDAS	R$ 699,00	R$ 1.398,00
57	02	UN.	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	MUT BANDAS	R$ 259,00	R$ 518,00
58	30	UN.	Recapagem de Pneu 215x75x17.16	MUT BANDAS	R$ 499,00	R$ 14.970,00
59	02	UN.	Vulcanização pneu 215x75x16	MUT BANDAS	R$, 199,00	R$ 398,00,00
60	04	UN.	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso	MUT BANDAS	R$ 0,00	R$ 0,00,00
61	12	UN.	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso	MUT BANDAS	R$ 0,00	R$ 0,00,00
TOTAL R$ 1.062.533,00 (Um Milhão, sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais).						

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2023.09.13 10:24:08 -03'00'

Chopinzinho/PR, 11 de setembro de 2023.

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
MARCIO ANTONIO TOZZI
RG: 18.506.183-7 SSP/SP
CPF: 085.220.168-01

1º OFÍCIO DE NOTAS · BELO HORIZONTE-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Setor de ISSQN e Licenças

ALVARÁ 2023

Licença de Localização e Funcionamento

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG
1336	58.619.644/0001-42	170.024.897.110

RAZÃO SOCIAL

Indústria e Comércio Mut Pneus LTDA - EPP

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

AVENIDA PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, 30

BAIRRO	COMPLEMENTO
PARQUE INDUSTRIAL	

CEP	CIDADE	UF
16902-170	ANDRADINA	SP

ATIVIDADE PRINCIPAL

2212900 - Reforma de pneumáticos usados.

ATIVIDADE ACESSÓRIA

ÁREA DO ESTABELECIMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	DOMINGOS E FERIADOS	HORÁRIO ESPECIAL
1089,97			NÃO

DATA DA EMISSÃO	DATA VALIDADE.
ANDRADINA, 04 de Janeiro de 2023.	**31/12/2023**

EMITENTE

Douglas K. Ono Inoue
Coordenador Geral de Tributação

OBSERVAÇÃO

ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER CONSERVADO EM LOCAL VISIVEL.

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2023.01.05 13:10:16 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em segunda-feira, 05 de janeiro de 2023 16:42:54 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
1Doc: 754/1011

MANIFESTO

DATA: 05/01/2023

Certifico que o original foi apresentado no formato físico, **autenticado no formato digital**, convertido para o formato de longa duração - PDF/A, e assinado digitalmente nos termos nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da lei 8935/94 e VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil, do que dou fé.

Autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:


PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1 Primeiro Ofício de Notas Belo Horizonte
SELO DE CONSULTA: FIE89358
CÓDIGO SEGURANÇA: 9693.0944.0338.0183
Quantidade de atos praticados: 2 (2:1302)
Ato(s) praticado(s) por: Guilherme Alves Silva - Escrevente
Emol: 16,50 TFJ: 4,90 Vr. final: 21,40 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
http://selos.tjmg.jus.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em segunda-feira, 05 de janeiro de 2023 16:42:54 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRE-SA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP, com sede na Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Distrito Industrial. Andradina/SP. CEP 16.902-170, CNPJ nº 58.619.644/0001-42, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Chopinzinho/PR, 11 de setembro de 2023.

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2023.09.13 09:43:45 -03'00'

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
MARCIO ANTONIO TOZZI
RG: 18.506.183-7 SSP/SP
CPF: 085.220.168-01

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRE-SA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP**, com sede na Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Distrito Industrial. Andradina/SP. CEP 16.902-170, **CNPJ nº 58.619.644/0001-42, DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos

Chopinzinho/PR, 11 de setembro de 2023.

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2023.09.13 09:46:12 -03'00'

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
MARCIO ANTONIO TOZZI
RG: 18.506.183-7 SSP/SP
CPF: 085.220.168-01

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRE-SA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDA-ÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 58.619.644/0001-42**, com sede na Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Distrito Industrial. Andradina/SP, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO ANTONIO TOZZI**, portador da carteira de identidade RG nº 18.506.183-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 085.220.168-01, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consan- guíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contra- tação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejul- gado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Neces- sário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº 62/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º daLei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declaran-te comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es)

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Assinado digitalmente por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2023.09.13 09:47:36 -03'00'

prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro so- cietário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descenden- te	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padras- to/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padras- to/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Chopinzinho/PR, 11 de setembro de 2023.

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2023.09.13 09:47:53 -03'00'

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
MARCIO ANTONIO TOZZI
RG: 18.506.183-7 SSP/SP
CPF: 085.220.168-01

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRE-SA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, CNPJ nº 58.619.644/0001-42**, com sede na Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Distrito Industrial, Andradina/SP. CEP 16.902-170, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06,alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que con- duzam ao seu desenquadramento desta situação

Chopinzinho/PR, 11 de setembro de 2023.

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2023.09.13 09:46:54 -03'00'

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
MARCIO ANTONIO TOZZI
RG: 18.506.183-7 SSP/SP
CPF: 085.220.168-01

RENOVADORA DE PNEUS PAULISTA

CNPJ: 02.129.850/0001-10 e-mail: renovadoradepneuspaulista@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **FRANCISCO URIAS DE LIMA - ME** com sede em ANDRADINA - SP, sito à Rua Evandro B. Calvoso, Nº 1554, Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 02.129.850/0001-10 e Inscrição Estadual n.º 170.040.002.117, telefone para contato (18)99782-1069 através de seu representante legal, o Sr. FRANCISCO URIAS DE LIMA, R.G. n.º 8.808.185 SSP/SP, vendedor, abaixo assinado, vem através do presente, **DECLARAR** para os devidos fins que a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP** com sede em ANDRADINA/SP, sito à Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho Nº 30, BAIRRO Parque Industrial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 58.619.644/0001-42 e Inscrição Estadual n.º 170.024.897.110, forneceu os serviços abaixo, que ainda testamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

QUANT.	DESCRIÇAO
14	Recauchutagem de Pneu 12.4.24
50	Recauchutagem de Pneu 215/75/17,5
35	Recauchutagem de Pneu 750x16
20	Recauchutagem de Pneu 17,5x25
25	Recauchutagem de Pneu 1400x24
10	Recauchutagem de Pneu 19,5 x 24
19	Recauchutagem de Pneu 900x20
25	Recauchutagem de Pneu 18.4x34
3	Recauchutagem de Pneu 12x16,5
20	Recauchutagem de Pneu 18.4.30
10	Recauchutagem de Pneu 10.5/65-16
8	Recauchutagem de Pneu 275x80 R22,5
04	Duplagem de pneu 14.9X24
04	Duplagem de pneu 18.4X30
02	Duplagem de pneu 18.4X34
10	Duplagem de pneu 12.4X24
04	Duplagem de pneu 17.5X25
20	Vulcanizações (Conserto) de Pneus

Garantia: 12 meses
Prazo de Pagamento: 30 dias

Andradina/SP, 01 de abril de 2022

FRANCISCO URIAS DE LIMA
Proprietário
R.G. n.º 8.808.185 SSP/SP
RENOVADORA PAULISTA

RENOVADORA DE PNEUS PAULISTA
CNPJ 02.129.850/0001-10

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2022.04.19 09:28:42 -03'00'

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. D.Pedro I, nº 833 - Centro - Andradina - SP - Cep.: 16900-092 - Tel.: (18) 3722-4274
Maria Aparecida Antonini Shinkario - Oficial

Reconheço por semelhança (1) FRANCISCO URIAS DE LIMA (2) que confere c/o padrão (es) nesta serventia. Dou fé. Andradina, 11 de abril de 2022. Em Testemunho (3) da verdade (Oficial) Escl.: Ns 4,45 Emol.: R$ 5,00 Total: R$ 7,40
Válido somente com o selo autenticidade

S10034AA0040807

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/48651904228491102880
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 48651904228491102880-1
Data: 19/04/2022 10:25:47
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV94720-4D1I;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 10:35:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

IE: 170.024.897.110
CNPJ: 58.619.644/0001-42
Nome Empresarial: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 24/02/1988
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 24/02/1988
CNPJ da Matriz: 58.619.644/0001-42

Porte: Empresa de Pequeno Porte
Capital Social: R$ 30.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data início do regime: 01/01/2023

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
061.624.508-48	ILZA CALISTER MARTINS TOZZI	Sócio	25,00000 %	08/06/2017

Endereço do Participante

Logradouro: RUA PEREIRA BARRETO
Nº: 279 **Complemento:**
CEP: 16.900-155 **Bairro:** JARDIM DAS AGUAS
Município: ANDRADINA **UF:** SP

Contato do Participante

Telefone: (18)3722-9306 **Fax:**
e-mail: ESCRITORIOMUNDIAL@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
415.449.048-60	TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI	Sócio	75,00000 %	08/06/2017

Endereço do Participante

Logradouro: RUA PEREIRA BARRETO
Nº: 279 **Complemento:**
CEP: 16.900-155 **Bairro:** JARDIM DAS AGUAS
Município: ANDRADINA **UF:** SP

Contato do Participante

Telefone: (18)3722-9306 **Fax:**
e-mail: ESCRITORIOMUNDIAL@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
085.220.168-01	MARCIO ANTONIO TOZZI	Sócio-Administrador	50,00 %	30/10/2013

Endereço do Participante

Logradouro: RUA EVANDRO BREMBATI CALVOSO
Nº: 1554 **Complemento:**
CEP: 16.901-020 **Bairro:** CENTRO
Município: ANDRADINA **UF:** SP

Contato do Participante

Telefone: (18)3722-8875 **Fax:**
e-mail:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: MUT PNEUS
CNPJ: 58.619.644/0001-42
IE: 170.024.897.110
NIRE: 35.2.0787688-5

Data da Inscrição no Estado: 24/02/1988
Data Início da IE: 24/02/1988

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 24/02/1988

Tipo de Unidade: -
Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
Desde: 01/08/2000
CPR: 1250
Data Início da CPR: 01/01/2023
CPR-ST:

CNAE Principal: 22.12-9/00 - Reforma de pneumáticos usados
Data Início do CNAE Prin.: 01/01/2007
CNAE Secundários: 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Data Início do CNAE Sec.: 27/08/2014

DRT: DRT-09 - ARAÇATUBA
Posto Fiscal: PF-10 - ANDRADINA

Contabilista

CRC: 2SP027871/O-6
CPF/CNPJ: 12.910.981/0001-93
Nome: CAETANO ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 01/03/2023

Situação Cadastral: ATIVO

Responsável pela Organização Contábil

CRC do Responsável: 1SP233565/O-6
CPF do Responsável: 216.022.338-70
CRC do Responsável: 1SP223242/O-1
CPF do Responsável: 266.541.758-83
CRC do Responsável: 1SP219409/O-1
CPF do Responsável: 268.907.198-32

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA DONA ALCIDES CANDIDA DE SOUZA
Nº: 793
Complemento:
CEP: 16.980-000
Bairro: CENTRO
Município: GUARACAI
UF: SP

Telefone: (18)3705-1258
Fax:
e-mail: gutoguaracai@gmail.com

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO
Nº: 30
Complemento:
CEP: 16.902-170
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Município: ANDRADINA
UF: SP
Referência: PROXIMO AO PARQUE INDUSTRIAL
Data de Início do Endereço: 30/10/2013

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (18)3722-4671
Telefone 2: (18)3722-8875
Fax: (18)3722-4671
e-mail: MUTPNEUS@TERRA.COM.BR

CETESB

Nº do Protocolo CETESB: 67001154
Data do Protocolo: 15/03/2013
Nº da Licença CETESB: 67001289
Data da Licença: 13/08/2013

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 58.619.644

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	49331256	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	01/09/2023 09:12:14	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 58.619.644/0001-42

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23080006986-02
Data e hora da emissão	01/08/2023 08:20:31
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
CNPJ: 58.619.644/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:43 do dia 23/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2023.
Código de controle da certidão: **F3AB.E6F3.0BDD.6612**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em quinta-feira, 17 de agosto de 2023 11:43:42 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticacão no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OFÍCIO DE NOTAS 1º 1º - BELO HORIZONTE-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO
PROTOCOLADO EM 15/08/2023
CERT – 2835

REQUERIMENTO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA

com CNPJ (MF) 58.619.644/0001-42 **, Inscrição Estadual n.º** 170.024.897.110 **com sede à** AV. DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO **N.º** 30 **representado(a) por** MARCIO ANTONIO TOZZI **abaixo assinado, CPF nº** 085.220.168-01 **Residente à Rua** MATO GROSSO Nº 530 BAIRRO: STELLA MARIS AND/SP **requer uma certidão** **POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO** **de tributos municipais, lançados em nome do(a) requerente, até a presente data.**

DATA: 15/08/2023

MARCIO ANTONIO TOZZI
REQUERENTE

1.ª VIA – REQUERENTE EMENDAS OU RASURAS ANULAM A CERTIDÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que (a) empresa(s) acima especificada(s), encontram-se com seus débitos pagos em dia até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários, ressalvando-se eventuais débitos que possam posteriormente serem apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (15) Quinze dias do mês de AGOSTO de Dois Mil e Vinte e Três (2.023).

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs.: O CNPJ 58.619.644/0001-42 constam débitos com exigibilidade suspensa em razão do parcelamento no Simples Nacional.

Obs: Prazo de validade 30 dias.

Viviane Teixeira de Marchi
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento

Oséias Ribeiro dos Santos
Diretor da Div. de Arrec. e Cobrança

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2023.08.15 16:20:49 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em quinta-feira, 17 de agosto de 2023 11:43:42 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MANIFESTO

DATA: 17/08/2023

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:


PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 Primeiro Ofício de Notas Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: GYX04715
CÓDIGO SEGURANÇA: 4448.8845.5240.1874

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1697)
Ato(s) praticado(s) por: Thalia Ribeiro de Sousa - Escrevente
Emol: 17,42 TFJ: 5,18 Vr. final: 22,60 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
http://selos.tjmg.jus.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35207876885		10/02/1988	12/01/1988	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
58.619.644/0001-42	AVENIDA DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO	30	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
DISTRITO INDUSTRIAL	ANDRADINA	SP	16902-170	R$	30.000,00

OBJETO SOCIAL

REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

SÓCIO

NOME: ILZA CALISTER MARTINS TOZZI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PEREIRA BARRETO	279	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM DAS AGUAS	ANDRADINA	SP	16900-155	188909102

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
061.624.508-48	SÓCIO	7.500,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: MARCIO ANTONIO TOZZI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA EVANDRO BREMBATI CALVOSO	1554	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	ANDRADINA	SP	16901-020	18506183

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
085.220.168-01	SÓCIO E ADMINISTRADOR	15.000,00

SÓCIO

NOME: TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PEREIRA BARRETO	279	

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM DAS AGUAS	ANDRADINA	SP	16900-155	483727398

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
415.449.048-60	SÓCIO	7.500,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
08/06/2017	188.333/17-4

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

ADMITIDO ILZA CALISTER MARTINS TOZZI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 061.624.508-48, RG/RNE: 18890910-2 - SP, RESIDENTE À RUA PEREIRA BARRETO, 279, JARDIM DAS AGUAS, ANDRADINA - SP, CEP 16900-155, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.

ADMITIDO TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 415.449.048-60, RG/RNE: 48372739-8 - SP, RESIDENTE À RUA PEREIRA BARRETO, 279, JARDIM DAS AGUAS, ANDRADINA - SP, CEP 16900-155, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.

REMANESCENTE MARCIO ANTONIO TOZZI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 085.220.168-01, RG/RNE: 18506183 - SP, RESIDENTE À RUA EVANDRO BREMBATI CALVOSO, 1554, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16901-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULO ROBERTO TOZZI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 092.024.138-78, RG/RNE: 15823267-7 - SP, RESIDENTE À RUA PEREIRA BARRETO, 279, JARDIM DAS AGUAS, ANDRADINA - SP, CEP 16900-155, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.000,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DA RETIRADA DE PRO-LABORE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35207876885
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/09/2023

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 219527543, sexta-feira, 1 de setembro de 2023 às 08:59:44.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.619.644/0001-42
Certidão nº: 38392289/2023
Expedição: 01/08/2023, às 08:26:24
Validade: 28/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.619.644/0001-42, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.619.644/0001-42 **MATRIZ**		**11/02/1988**

NOME EMPRESARIAL
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO	**30**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.902-170	**DISTRITO INDUSTRIAL**	**ANDRADINA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MUTPNEUS@TERRA.COM.BR	**(18) 3722-4671**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/02/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2023** às **08:48:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**58.619.644/0001-42**	DUNS®:	**902923049**
Razão Social:	**INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**07/08/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**20/12/2023**
FGTS		Validade:	**26/09/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**05/11/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/05/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**21/05/2022** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

CPF: 032.805.189-62 Nome: SILVIO ALVES DA ROSA
Ass: _____

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 486521061713323101O9-1; Data: 21/06/2017 13:33:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI31829-O3R4; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUCESP PROTOCOLO
0.580.378/17-2

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ-58.619.644/0001-42

MARCIO ANTONIO TOZZI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/11/1968 na cidade de Guaraçaí/SP, portador do RG nº 18.506.183 SSP/SP e do CPF nº 085.220.168-01, residente e domiciliado na Rua Evandro Brembati Calvoso, nº 1.554, Bairro Centro, CEP 16901-020, em Andradina, Estado de São Paulo, e;

PAULO ROBERTO TOZZI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/11/1963 na cidade de Guaraçaí/SP, portador do RG nº 15.823.627-7 SSP/SP e do CPF nº 092.024.138-78, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, com sede e domicilio na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, n.º 30, Bairro Distrito Industrial, CEP 16902-170, em Andradina, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35207876885 em sessão de 10/02/1988, inscrita no CNPJ sob nº 58.619.644/0001-42, resolvem, assim, alterar o contrato social:

I - DA ADMISSAO DE SÓCIAS

Admite-se na sociedade a sócia **ILZA CALISTER MARTINS TOZZI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural de Andradina/SP, nascida em 05/11/1966, portadora do RG nº 18.890.910-2 SSP/SP expedido em 09/02/2011 e do CPF nº 061.624.508-48, residente e domiciliada na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo, e;

Admite-se também na sociedade a sócia **TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI**, brasileira, solteira, empresária, natural de Guaraçaí/SP, nascida em 04/03/1992, portadora do RG nº 48.372.739-8 SSP/SP expedido em 21/06/2005 e do CPF nº 415.449.048-60, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo.

II - DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade, o sócio **PAULO ROBERTO TOZZI,** cedendo e transferindo a TÍTULO ONEROSO a totalidade das suas quotas de capital que possuía na sociedade, um total de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, que perfazem R$ 15.000,00 (quinze mil reais) da seguinte forma: 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, que perfazem R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a sócia ora admitida e já qualificada neste instrumento **ILZA CALISTER MARTINS TOZZI,** e 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, que perfazem R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a sócia ora admitida e já qualificada neste instrumento **TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI,**as quais efetuam o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 486521061713323101O9-2; Data: 21/06/2017 13:33:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI31828-797O; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

do país, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

III - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, apesar da cessão e transferência de quotas permanece inalterado no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R$
MARCIO ANTONIO TOZZI	15.000	R$ 15.000,00
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R$ 7.500,00
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R$ 7.500,00
TOTAL	**30.000**	**R$ 30.000,00**

PARAGRAFO UNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a titulo de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, DE ACORDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

PRIMEIRA - A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

SEGUNDA – A sociedade gira sob o nome empresarial **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP** e tem sua sede e domicilio na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, n.º 30, Bairro Distrito Industrial, CEP 16902-170, em Andradina, Estado de São Paulo.

TERCEIRA - O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R$
MARCIO ANTONIO TOZZI	15.000	R$ 15.000,00
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R$ 7.500,00
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R$ 7.500,00
TOTAL	**30.000**	**R$ 30.000,00**

QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-002 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 486521061713323101O9-3; Data: 21/06/2017 13:33:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI31827-XOMX; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

QUINTA – O objeto social é a exploração do ramo de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, NOVOS E USADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em **12/01/1988** e seu prazo de duração é indeterminado.

SETIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA – A administração da sociedade cabe somente ao sócio **MARCIO ANTONIO TOZZI,** que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a titulo de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parto 3ª

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 486521061713323101O9-4; Data: 21/06/2017 13:33:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI31826-SPG8;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas a tudo ciente.

Andradina (SP), 29 de Maio de 2017.

MARCIO ANTONIO TOZZI

PAULO ROBERTO TOZZI

ILZA CALISTER MARTINS TOZZI

TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI

TESTEMUNHAS:

LUIS HENRIQUE MANHANI
RG: 18.357.827-2 SSP/SP

TEREZINHA MARIA DE LIMA MANHANI
RG: 18.357.894-6 SSP/SP

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-002 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 48652106171332310109-5; Data: 21/06/2017 13:33:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI31825-OSQZ;
Valor Total do Ato: R$ 4,12

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUCESP
08 JUN 2017
SINCONTAB SERIGUI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
188.333/17-4

FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 14:17:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 48652106171332310109-1 a 48652106171332310109-5
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6fd54ed76bb22d8afd6faa8b353074f29b206a0c9b3cc88ab25a87120b407f30efd91caca74114d81fdfc578fca82f8d72

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil





CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 486515051810230009999-1; Data: 15/05/2018 10:37:21
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX67822-GUHN;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 14:18:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 48651505181023000999-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6f8c3831056c8a78b871098501cb96ce30e5a50278b0d559f428e59397af2244a4d91caca74114d81fdfc578fca82f8d72

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CIC

NASCIMENTO
26.11.68

INSCRIÇÃO NO CPF
085 220 168 01

CONTRIBUINTE
MARCIO ANTONIO TOZZI

Marcio Antonio Tozzi

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Marcio Antonio Tozzi

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.azevedobastos.jus.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 486515051810230100 61-1; Data: 15/05/2018 10:37:44
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX67841-Z7NU; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 14:20:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 48651505181023010061-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6fd271c01ab4dc63e560f6877ba14b69959ea3e6dff1534b0c4eb694697129b0d6d91caca74114d81fdfc578fca82f8d72

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 486521061713323102 47-1; Data: 21/06/2017 13:33:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI31831-VYQ1; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 14:18:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 48652106171332310247-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6f8ad5830533aa75a7a8d432107178ec3f0a6aa6353ae29ba61cf98e8291819254d91caca74114d81fdfc578fca82f8d72

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil





CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 486521061713323102l0-1; Data: 21/06/2017 13:33:35
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI31830-YNWX; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 14:21:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 48652106171332310210-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6ffe60d4212ff7e30650a1f51ca8bd70563efe69db3027e7d920dffc54b2b1d457d91caca74114d81fdfc578fca82f8d72

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.





CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 486521061713323100 35-1; Data: 21/06/2017 13:33:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI31823-QY0J; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 14:19:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 48652106171332310035-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6fd2b858b34e347ed40f7a5008b2848e37bdce49ee3277fc025448cb8c230841d2d91caca74114d81fdfc578fca82f8d72

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
061.624.508-48

Nome
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI

Nascimento
05/11/1966

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
DF86.0AE0.74D9.FD51

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:48:05 do dia 29/09/2014 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.jus.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 486521061713323100077-1; Data: 21/06/2017 13:33:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI31824-H5CH;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 14:22:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 48652106171332310077-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6f340497fd4aec9b742b80eebb3dce26cc42b7f242f9200667a840f28db648f9add91caca74114d81fdfc578fca82f8d72

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4650312 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP, CNPJ: 58.619.644/0001-42, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2023.

PEDIDO N°: 0069030577

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.619.644/0001-42

Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Endereço: AV DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO 30 / DISTRITO INDUSTRIAL / ANDRADINA / SP / 16902-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/08/2023 a 26/09/2023

Certificação Número: 2023082803504875856911

Informação obtida em 11/09/2023 08:26:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
1097127	08/08/2023	08/08/2023	08/11/2023

Dados básicos:

CNPJ : 58.619.644/0001-42
Razão Social : IND COMERCIO MUTPNEUS LTDA
Nome fantasia : MUTPNEUS
Data de abertura : 11/02/1988

Endereço:

logradouro: AV PEDRO BENTIVOGLIO FILHO
N.º: 30 Complemento:
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL Município: ANDRADINA
CEP: 16902-170 UF: SP

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	5W3JJS4NWUIABMMS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em sexta-feira, 14 de julho de 2023 09:56:16 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OFÍCIO DE NOTAS 1º BELO HORIZONTE MG

INMETRO

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

008107/2014

Número do Registro para Serviço de Reforma de Pneus Família A/B

Indústria e Comércio MUT PNEUS LTDA-EPP

Andradina – SP

Validade – 17 de Outubro de 2025

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2023.07.14 08:48:02 -03'00'

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro - Código do processo – PAI - **216141**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em sexta-feira, 14 de julho de 2023 09:56:16 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MANIFESTO

DATA: 14/07/2023

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:


PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1 Primeiro Ofício de Notas Belo Horizonte
SELO DE CONSULTA: GWY99395
CÓDIGO SEGURANÇA: 1609.3870.0078.8470
Quantidade de atos praticados: 2 (2:1697)
Ato(s) praticado(s) por: Thalia Ribeiro de Sousa - Escrevente
Emol.: 17,42 TFJ: 5,18 Vr. final: 22,60 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
http://selos.tjmg.jus.br

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **58.619.644/0001-42** DUNS®: **902923049**
Razão Social: **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 30.000,00** Data de Abertura da Empresa: **11/02/1988**
CNAE Primário: **2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS**

CNAE Secundário 1: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**

Dados para Contato

CEP: **16.902-170**
Endereço: **AVENIDA DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, 30 - DISTRITO**
Município / UF: **Andradina / São Paulo**
Telefone: **(18) 37224671**
E-mail: **MUTPNEUS@TERRA.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **085.220.168-01**
Nome: **MARCIO ANTONIO TOZZI**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **085.220.168-01**
Nome: **MARCIO ANTONIO TOZZI**
E-mail: **mutpneus-licitacao@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **085.220.168-01** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **MARCIO ANTONIO TOZZI**
Número do Documento: **18.506.183** Órgão Expedidor: **SSP/SP**
Data de Expedição: **04/04/1984** Data de Nascimento: **26/11/1968**
Filiação Materna: **ANTONIA GARCIA TOZZI**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **083.158.558-75**
Nome: **MARCIA ROCHA CASIMIRO TOZZI**
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: **16.901-090**
Endereço: **RUA MATO GROSSO, 530 - STELLA MARIS**
Município / UF: **Andradina / São Paulo**
Telefone: **(18) 37224671**
E-mail: **mutpneus@terra.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **415.449.048-60** Participação Societária: **25,00%**
Nome: **TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **04/03/1992**
Filiação Materna: **ILZA CALISTER MARTINS TOZZI**
Estado Civil:
CEP: **16.900-155**
Endereço: **RUA PEREIRA BARRETO, 279**
Município / UF: **Andradina / São Paulo**
Telefone: **(18) 37224671**
E-mail:

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF:	**061.624.508-48**	Participação Societária:	**25,00%**
Nome:	**ILZA CALISTER MARTINS TOZZI**		
Número do Documento:		Órgão Expedidor:	
Data de Expedição:		Data de Nascimento:	**05/11/1966**
Filiação Materna:	**IRACEMA CALISTER MARTINS**		
Estado Civil:			
CEP:	**16.900-440**		
Endereço:	**RUA PEREIRA BARRETO, 279 - VILA FELTRINI**		
Município / UF:	**Andradina / São Paulo**		
Telefone:	**(18) 37224671**		
E-mail:			

Linhas Fornecimento

Serviços
10170 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **58.619.644/0001-42** DUNS®: **902923049**
Razão Social: **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/12/2023**
Código de Controle: **F3ABE6F30BDD6612**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/09/2023**
Código de Controle: **2023082803504875856911**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/11/2023**
Código de Controle: **194100742023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **58.619.644/0001-42** DUNS®: **902923049**
Razão Social: **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **170.024.897.110**
Inscrição Municipal: **1336**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/05/2022**
Código de Controle: **36024395**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/05/2022**
Código de Controle: **880**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **58.619.644/0001-42** DUNS®: **902923049**
Razão Social: **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
INMETRO	**008107/2014**	**31/12/2022**

Certificação Técnica

Certificadora	Nª Certificado	Data de Validade
FERNANDO SAISI MATEUSSI	**5063073503**	**21/12/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRE-SA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

ANEXO – II - PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

DADOS DO LICITANTE	
Denominação: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	
Endereço: Av. Dr. Pedro Bentivoglio filho, Nº 30	
Bairro: Distrito Industrial	**Cidade/UF:** Andradina/SP
CEP: 16.902-170	**Fone:** (18) 3722-4671
CNPJ: 58.619.644/0001-42	**E-mail:** mutpneus@terra.com.br
Inscrição Estadual: 170.024.897.110	

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco: Banco do Brasil	
Agência: 0273-9	**Conta Corrente:** 19750-5

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nome: Marcio Antônio Tozzi	
Endereço: Rua Mato Grosso, Nº 530	
Bairro: Centro	**Cidade/UF:** Andradina/SP
CEP: 16.901-090	**Fone:** (18) 3722-4671
CPF: 085.220.168-01	**RG:** 18.506.183-7
Nacionalidade: Brasileiro	**Estado Civil:** Casado
Cargo/Função: Sócio/Proprietário	

Apresentamos nossa Proposta de Preços ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023, conforme abaixo discriminado

Item	Quant.	UN.	Produto	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
19	12	UN.	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	MUT BANDAS	R$ 460,00	R$ 5.520,00
21	12	UN.	Vulcanização pneu 12,5x80x18	MUT BANDAS	R$ 78,00	R$ 936,00
30	20	UN.	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	MUT BANDAS	R$ 1.750,00	R$ 35.000,00
TOTAL R$ 41.456,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).						

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2023.09.14 14:51:29 -03'00'

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração

Chopinzinho/PR, 14 de setembro de 2023.

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2023.09.14 14:51:50 -03'00'

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
MARCIO ANTONIO TOZZI
RG: 18.506.183-7 SSP/SP
CPF: 085.220.168-01

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 58619644000142

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2023 08:37:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**
CNPJ: **58.619.644/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 41- 2.979/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/09/2023 às 11:17:47

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ata_Sessao.pdf
Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	15/09/2023 11:19:25	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	15/09/2023 12:57:25	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A591-AF32-DD7D-8C7F**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.622023 .98174 .4988 .617474790

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00062/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 136/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00062/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura e Eventual de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagens e Vulcanização de Pneus. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 600,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 250,0000 **e com valor negociado a** R$ 245,0000 **e a quantidade de** 12 **UNIDADE** .

Item: 2
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 750 x 16 liso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 18
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 590,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 230,0000 **e a quantidade de** 18 **UNIDADE** .

Item: 3
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Vulcanização pneu 7,50x16
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 250,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 65,0000 **e a quantidade de** 6 **UNIDADE** .

Item: 4
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 590,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA MARRECAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 348,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE** .

Item: 5
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Vulcanização pneu 235x75x15
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 210,0000
Situação: Aceito e Habilitado

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA MARRECAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 98,0000 **e a quantidade de** 2 **UNIDADE** .

Item: 6
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 32 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.500,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 1.250,0000 **e a quantidade de** 32 **UNIDADE** .

Item: 7
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 1.450,0000 **e a quantidade de** 16 **UNIDADE** .

Item: 8
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Vulcanização pneu 1400x24
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 600,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **e a quantidade de** 12 **UNIDADE** .

Item: 9
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 1.100-22 liso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 950,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 490,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE** .

Item: 10
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 950,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 490,0000 **e a quantidade de** 6 **UNIDADE** .

Item: 11
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 950,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 490,0000 **e a quantidade de** 6 **UNIDADE** .

Item: 12
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 950,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 490,0000 **e a quantidade de** 16 **UNIDADE** .

Item: 13
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Vulcanização pneu 1.100x22
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 300,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA MARRECAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 98,0000 **e a quantidade de** 6 **UNIDADE** .

Item: 14
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 1000/20 liso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 22 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 800,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 420,0000 **e a quantidade de** 22 **UNIDADE** .

Item: 15
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 26 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 850,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 380,0000 **e a quantidade de** 26 **UNIDADE** .

Item: 16
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 26 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 850,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 359,0000 **e a quantidade de** 26 **UNIDADE** .

Item: 17
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 60 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 850,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 339,0000 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE** .

Item: 18
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Vulcanização pneu 1000x20
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 32 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 350,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 35,0000 **e a quantidade de** 32

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

UNIDADE .

Item: 19
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 900,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 460,0000 **e a quantidade de** 12 **UNIDADE** .

Item: 20
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.500,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 500,0000 **e com valor negociado a** R$ 450,0000 **e a quantidade de** 20 **UNIDADE** .

Item: 21
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Vulcanização pneu 12,5x80x18
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 400,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 78,0000 **e a quantidade de** 12 **UNIDADE** .

Item: 22
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 550,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 350,0000 **e com valor negociado a** R$ 338,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE** .

Item: 23
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Vulcanização pneu 265x75x16
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA MARRECAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 70,0000 **e a quantidade de** 2 **UNIDADE** .

Item: 24
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: J P BELEZE**, pelo melhor lance de** R$ 3.000,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE** .

Item: 25
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 4.500,0000 **e a quantidade de** 6 **UNIDADE** .

Item: 26
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Vulcanização pneu 20,5x25
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 800,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 150,0000 **e a quantidade de** 6 **UNIDADE** .

Item: 27
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3.500,0000 **e a quantidade de** 6 **UNIDADE** .

Item: 28
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Vulcanização pneu 23,1x26
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 800,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 300,0000 **e a quantidade de** 3 **UNIDADE** .

Item: 29
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.500,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA MARRECAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.770,0000 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE** .

Item: 30
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.750,0000 **e a quantidade de** 20 **UNIDADE** .

Item: 31
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Vulcanização pneu 19,5x24
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 800,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA MARRECAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **e com valor negociado a** R$ 98,0000 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE** .

Item: 32
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.900,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.149,0000 **e a quantidade de** 20 **UNIDADE** .

Item: 33
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 18 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.500,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.999,0000 **e com valor negociado a** R$ 1.975,0000 **e a quantidade de** 18 **UNIDADE** .

Item: 34
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.500,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.999,0000 **e com valor negociado a** R$ 1.975,0000 **e a quantidade de** 6 **UNIDADE** .

Item: 35
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Vulcanização pneu 17,5x25
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 800,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **e a quantidade de** 12 **UNIDADE** .

Item: 36
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 750,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE** .

Item: 37
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Vulcanização pneu 1.300x24
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 500,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 85,0000 **e a quantidade de** 2 **UNIDADE** .

Item: 38
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 900,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 350,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE**

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

.

Item: 39
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.300,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 400,0000 **e a quantidade de** 6 **UNIDADE** .

Item: 40
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Vulcanização pneu 10x16.5
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 400,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA MARRECAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE** .

Item: 41
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 24 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 950,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 520,0000 **e a quantidade de** 24 **UNIDADE** .

Item: 42
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 950,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 320,0000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .

Item: 43
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 28 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 950,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 319,0000 **e a quantidade de** 28 **UNIDADE** .

Item: 44
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 34 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 950,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 319,0000 **e com valor negociado a** R$ 308,0000 **e a quantidade de** 34 **UNIDADE** .

Item: 45
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Vulcanização pneu 295x80x22,5
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 23 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 400,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 79,0000 **e a quantidade de** 23 **UNIDADE** .

Item: 46
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.200,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.500,0000 **e a quantidade de** 12 **UNIDADE** .

Item: 47
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.399,0000 **e a quantidade de** 20 **UNIDADE** .

Item: 48
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Vulcanização pneu 19,5x24
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 750,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA MARRECAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **e com valor negociado a** R$ 94,0000 **e a quantidade de** 12 **UNIDADE** .

Item: 49
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 900,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 305,0000 **e a quantidade de** 6 **UNIDADE** .

Item: 50
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 900,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 270,0000 **e a quantidade de** 16 **UNIDADE** .

Item: 51
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Vulcanização pneu 275x80x22,5
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 400,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 70,0000 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE** .

Item: 52

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 899,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE** .

Item: 53
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 300,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 80,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE** .

Item: 54
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.949,0000 **e a quantidade de** 6 **UNIDADE** .

Item: 55
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 450,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 79,0000 **e a quantidade de** 6 **UNIDADE** .

Item: 56
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 700,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: J P BELEZE**, pelo melhor lance de** R$ 400,0000 **e a quantidade de** 2 **UNIDADE** .

Item: 57
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 260,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA MARRECAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 98,0000 **e a quantidade de** 2 **UNIDADE** .

Item: 58
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 215x75x17.16
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 500,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 349,0000 **e com valor negociado a** R$ 318,0000 **e a quantidade de** 30 **UNIDADE** .

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Item: 59
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Vulcanização pneu 215x75x16
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 80,0000 **e a quantidade de** 2 **UNIDADE** .

Item: 60
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 400,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 345,0000 **e com valor negociado a** R$ 338,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE** .

Item: 61
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 400,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 250,0000 **e a quantidade de** 12 **UNIDADE** .

Histórico

Item: 1 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 500,0000	R$ 6.000,0000	13/09/2023 16:14:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 599,0000	R$ 7.188,0000	13/09/2023 09:54:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	12	R$ 600,0000	R$ 7.200,0000	04/09/2023 09:33:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	12	R$ 600,0000	R$ 7.200,0000	11/09/2023 12:56:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 600,0000	R$ 7.200,0000	13/09/2023 14:54:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1 unid 12 Serviço de Recapagem de Pneu 750x16 borrachudo CB /Borex 600,00 7.200,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 600,0000	R$ 7.200,0000	13/09/2023 16:09:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 750X16 BORRACHUDO-BORRACHA MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	12	R$ 600,0000	R$ 7.200,0000	13/09/2023 18:12:08

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 600,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 600,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 600,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 600,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 600,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 599,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 500,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 499,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:46:057
R$ 510,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:46:280
R$ 480,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:01:25:973
R$ 479,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:05:01:543
R$ 470,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:05:12:520
R$ 480,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:06:14:800
R$ 470,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:06:17:733
R$ 469,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:07:08:760
R$ 460,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:07:37:760
R$ 459,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:08:53:027
R$ 459,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:09:04:767
R$ 495,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:09:38:273
R$ 458,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:13:20:153
R$ 458,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:13:45:970
R$ 440,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:13:57:630
R$ 440,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:14:04:750
R$ 457,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:14:30:450
R$ 440,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:14:38:510
R$ 439,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:14:57:447
R$ 430,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:15:21:523
R$ 430,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:15:31:810
R$ 250,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:16:03:570
R$ 429,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:16:05:493
R$ 249,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:17:18:657
R$ 300,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:17:41:000

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:16:17	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:16:17	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 250,0000 e R$ 430,0100.
Encerramento	14/09/2023 09:21:18	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:21:18	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:22:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:06:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:20:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R$ 249,0000.
Recusa de proposta	14/09/2023 15:21:24	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R$ 249,0000. Motivo: Desclassificada, aplicado decreto municipal 296/2022.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:21:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 250,0000.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Negociação de valor	14/09/2023 15:22:46	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 250,0000 e com valor negociado a R$ 245,0000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	18	R$ 500,0000	R$ 9.000,0000	13/09/2023 16:14:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 750 x 16 liso MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	18	R$ 589,0000	R$ 10.602,0000	13/09/2023 09:54:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 750 x 16 liso **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	18	R$ 590,0000	R$ 10.620,0000	04/09/2023 09:33:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 750 x 16 liso **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	18	R$ 590,0000	R$ 10.620,0000	11/09/2023 12:56:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 750 x 16 liso - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	18	R$ 590,0000	R$ 10.620,0000	13/09/2023 14:54:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2 unid 18 Serviço de Recapagem de Pneu 750x16 liso G8 / BOREX 590,00 10.620,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	18	R$ 590,0000	R$ 10.620,0000	13/09/2023 16:09:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 750X16 LISO-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	18	R$ 590,0000	R$ 10.620,0000	13/09/2023 18:12:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 750 x 16 liso **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 590,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 590,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 590,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 590,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 590,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 589,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 500,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 499,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:50:530
R$ 510,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:59:607
R$ 480,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:01:27:677
R$ 479,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:05:05:193
R$ 470,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:05:33:570
R$ 499,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:06:21:073
R$ 470,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:06:23:780
R$ 475,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:06:41:063
R$ 469,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:07:13:813
R$ 460,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:07:39:563

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

R$ 459,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:08:57:073
R$ 459,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:09:08:250
R$ 495,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:09:40:700
R$ 458,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:13:16:297
R$ 459,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:13:36:493
R$ 458,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:13:39:007
R$ 440,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:13:58:463
R$ 458,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:14:07:647
R$ 440,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:14:10:367
R$ 457,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:14:35:150
R$ 440,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:14:43:110
R$ 439,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:14:56:537
R$ 300,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:17:16:507
R$ 230,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:17:42:930

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:15:08	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:15:08	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 439,0000 e R$ 475,0000.
Encerramento	14/09/2023 09:20:09	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:20:09	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:23:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:00:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:21:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R$ 230,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 200,0000	R$ 1.200,0000	13/09/2023 16:14:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 7,50x16 MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 249,0000	R$ 1.494,0000	13/09/2023 09:54:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Vulcanização pneu 7,50x16 **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	6	R$ 250,0000	R$ 1.500,0000	04/09/2023 09:33:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 7,50x16 **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	6	R$ 250,0000	R$ 1.500,0000	11/09/2023 12:56:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 7,50x16 - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 250,0000	R$ 1.500,0000	13/09/2023 14:54:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 3 unid 06 Vulcanização de pneu 750x16 MP 250,00 1.500,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSSA e MICHELLI LECCIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 250,0000	R$ 1.500,0000	13/09/2023 16:09:57

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 750X16 BORRACHAS MELOBORR
Porte da empresa: ME/EPP

04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	6	R$ 250,0000	R$ 1.500,0000	13/09/2023 18:12:08

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Vulcanização pneu 7,50x16
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 250,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 250,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 250,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 250,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 250,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 249,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 200,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 199,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:56:720
R$ 201,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:01:13:850
R$ 180,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:01:28:700
R$ 179,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:05:09:010
R$ 170,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:05:34:950
R$ 199,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:06:27:533
R$ 170,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:06:30:190
R$ 173,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:06:49:410
R$ 169,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:07:25:880
R$ 169,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:08:08:817
R$ 195,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:09:42:573
R$ 168,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:13:11:073
R$ 168,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:13:49:663
R$ 150,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:13:59:860
R$ 168,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:14:16:707
R$ 150,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:14:18:923
R$ 150,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:14:46:050
R$ 167,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:14:50:407
R$ 149,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:14:55:473
R$ 140,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:15:26:393
R$ 80,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:16:43:040
R$ 75,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:17:53:100
R$ 74,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:21:05:823
R$ 65,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:25:28:073
R$ 70,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:27:11:853

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:24:39	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:24:39	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 74,0000 e R$ 150,0200.
Encerramento	14/09/2023 09:29:40	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:29:40	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:23:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:00:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF:

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

		03.050.725/0001-82.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:21:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R$ 65,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 500,0000	R$ 2.000,0000	13/09/2023 16:14:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 589,0000	R$ 2.356,0000	13/09/2023 09:54:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	4	R$ 590,0000	R$ 2.360,0000	04/09/2023 09:33:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R$ 590,0000	R$ 2.360,0000	11/09/2023 12:56:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 590,0000	R$ 2.360,0000	13/09/2023 14:54:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 4 unid 04 Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo BXT1/BOREX 590,00 2.360,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	4	R$ 590,0000	R$ 2.360,0000	13/09/2023 18:12:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 590,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 590,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 590,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 590,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 589,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 500,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 510,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:01:25:410
R$ 499,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:05:11:723
R$ 480,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:05:36:633
R$ 500,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:06:33:417
R$ 480,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:06:38:220
R$ 479,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:09:44:337
R$ 479,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:10:30:397
R$ 479,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:13:52:970
R$ 460,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:14:02:170
R$ 460,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:14:33:253
R$ 460,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:14:49:377
R$ 350,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:17:11:817
R$ 348,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:19:02:477

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:16:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:16:36	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 460,0000 e R$ 479,0000.
Encerramento	14/09/2023 09:21:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:21:37	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:23:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:00:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:23:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, pelo melhor lance de R$ 348,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA - CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 200,0000	R$ 400,0000	13/09/2023 16:14:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 235x75x15 MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 209,0000	R$ 418,0000	13/09/2023 09:54:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Vulcanização pneu 235x75x15 **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	2	R$ 210,0000	R$ 420,0000	04/09/2023 09:33:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 235x75x15 **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	2	R$ 210,0000	R$ 420,0000	11/09/2023 12:56:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 235x75x15 - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 210,0000	R$ 420,0000	13/09/2023 14:54:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 5 Unid 02 Vulcanização pneu 235x75x15 MP 210,00 420,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	2	R$ 210,0000	R$ 420,0000	13/09/2023 18:12:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Vulcanização pneu 235x75x15 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 210,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 210,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 210,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 210,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 209,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 200,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 205,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:01:42:603
R$ 199,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:05:14:117
R$ 180,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:05:38:383
R$ 200,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:06:41:013
R$ 180,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:06:43:390
R$ 199,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:09:47:963

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE TICIA DIEFRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

R$ 179,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:13:01:920
R$ 179,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:13:55:910
R$ 170,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:14:02:983
R$ 170,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:14:43:830
R$ 170,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:14:52:727
R$ 100,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:23:54:967
R$ 98,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:24:24:647

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:23:26	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:23:26	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 170,0000 e R$ 179,0000.
Encerramento	14/09/2023 09:28:27	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:28:27	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:23:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:01:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:23:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, pelo melhor lance de R$ 98,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA - CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	32	R$ 2.300,0000	R$ 73.600,0000	13/09/2023 16:14:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	32	R$ 2.499,0000	R$ 79.968,0000	13/09/2023 09:54:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	32	R$ 2.500,0000	R$ 80.000,0000	04/09/2023 09:33:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	32	R$ 2.500,0000	R$ 80.000,0000	11/09/2023 12:56:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	32	R$ 2.500,0000	R$ 80.000,0000	13/09/2023 14:54:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 6 Unid 32 Serviço de Recapagem de Pneu 1400x24 – borrachudo G2L2 / BOREX 2.500,00 80.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	32	R$ 2.500,0000	R$ 80.000,0000	13/09/2023 16:09:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24 BORR-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	32	R$ 2.500,0000	R$ 80.000,0000	13/09/2023 18:12:08

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.500,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.500,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.500,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.500,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.500,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.499,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.300,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.305,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:01:52:750
R$ 2.300,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:03:20:920
R$ 2.299,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:05:17:547
R$ 2.200,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:06:43:690
R$ 2.200,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:08:14:213
R$ 2.199,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:08:26:463
R$ 2.199,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:09:16:857
R$ 2.299,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:09:50:800
R$ 2.198,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:10:07:237
R$ 2.198,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:10:36:473
R$ 2.197,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:10:46:817
R$ 2.198,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:13:27:800
R$ 2.180,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:14:03:723
R$ 2.180,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:14:47:143
R$ 2.180,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:14:56:703
R$ 1.250,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:18:18:537
R$ 1.390,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:18:46:450

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:16:26	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:16:26	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 2.180,0000 e R$ 2.305,0000.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:21:27	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	14/09/2023 09:21:27	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:23:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:26:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:23:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, pelo melhor lance de R$ 1.250,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. - CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	16	R$ 2.800,0000	R$ 44.800,0000	13/09/2023 16:14:11

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	16	R$ 2.999,0000	R$ 47.984,0000	13/09/2023 09:54:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	16	R$ 3.000,0000	R$ 48.000,0000	04/09/2023 09:33:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	16	R$ 3.000,0000	R$ 48.000,0000	11/09/2023 12:56:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	16	R$ 3.000,0000	R$ 48.000,0000	13/09/2023 14:54:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 7 unid 16 Serviço de Recapagem de Pneu 1.400 x R24 borrachudo Radial XHA / BOREX 3000,00 48.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	16	R$ 3.000,0000	R$ 48.000,0000	13/09/2023 16:09:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24 RADIAL-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	16	R$ 3.000,0000	R$ 48.000,0000	13/09/2023 18:12:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.000,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.000,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.000,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.000,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.000,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.999,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.800,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.805,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:02:04:090
R$ 2.800,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:03:28:620
R$ 2.799,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:05:20:563
R$ 2.700,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:06:42:260
R$ 2.700,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:08:17:613
R$ 2.699,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:08:31:847
R$ 2.699,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:09:20:260
R$ 2.799,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:10:10:100
R$ 2.698,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:12:53:870
R$ 2.699,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:13:22:577
R$ 2.600,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:14:05:267
R$ 2.600,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:14:50:400
R$ 2.600,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:15:01:030
R$ 2.590,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:18:41:410
R$ 1.450,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:20:54:630
R$ 1.890,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:21:40:633

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:00:07	Item aberto para lances.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:20:03	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:20:03	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 2.590,0000 e R$ 2.805,0000.
Encerramento	14/09/2023 09:25:04	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:25:04	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:23:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:27:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:23:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, pelo melhor lance de R$ 1.450,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. - CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 500,0000	R$ 6.000,0000	13/09/2023 16:14:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 1400x24 MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 599,0000	R$ 7.188,0000	13/09/2023 09:54:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Vulcanização pneu 1400x24 **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	12	R$ 600,0000	R$ 7.200,0000	04/09/2023 09:33:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 1400x24 **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	12	R$ 600,0000	R$ 7.200,0000	11/09/2023 12:56:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 1400x24 - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 600,0000	R$ 7.200,0000	13/09/2023 14:54:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 8 unid 12 Vulcanização pneu 1400x24 MP 600,00 7.200,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 600,0000	R$ 7.200,0000	13/09/2023 16:09:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1400X24-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	12	R$ 600,0000	R$ 7.200,0000	13/09/2023 18:12:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Vulcanização pneu 1400x24 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 600,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 600,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 600,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 600,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 600,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 599,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 500,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 510,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:02:19:783
R$ 500,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:03:48:207

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

R$ 499,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:05:23:047
R$ 480,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:06:41:457
R$ 480,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:08:20:840
R$ 479,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:08:36:423
R$ 479,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:09:26:440
R$ 499,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:10:12:637
R$ 478,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:12:46:003
R$ 470,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:14:06:493
R$ 470,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:14:53:627
R$ 470,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:15:04:633
R$ 100,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:25:18:463
R$ 150,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:25:18:920
R$ 200,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:25:42:760

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:24:16	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:24:16	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 470,0000 e R$ 510,0000.
Encerramento	14/09/2023 09:29:17	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:29:17	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:24:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:07:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:23:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 100,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 800,0000	R$ 3.200,0000	13/09/2023 16:14:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1.100-22 liso MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 949,0000	R$ 3.796,0000	13/09/2023 09:54:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 1.100-22 liso **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	4	R$ 950,0000	R$ 3.800,0000	04/09/2023 09:33:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1.100-22 liso **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R$ 950,0000	R$ 3.800,0000	11/09/2023 12:56:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1.100-22 liso - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 950,0000	R$ 3.800,0000	13/09/2023 14:54:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 9 unid 04 Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 liso GR BOREX 950,00 3.800,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI	Sim	Sim	4	R$ 950,0000	R$ 3.800,0000	13/09/2023 16:09:57

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIEGRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

	COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1100X22 LISO-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	4	R$ 950,0000	R$ 3.800,0000	13/09/2023 18:12:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 1.100-22 liso **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 950,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 949,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 799,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:01:04:760
R$ 780,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:01:52:963
R$ 810,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:02:28:430
R$ 785,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:03:57:063
R$ 779,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:05:25:463
R$ 770,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:06:39:553
R$ 769,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:07:40:010
R$ 770,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:08:24:017
R$ 769,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:09:31:127
R$ 799,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:10:17:003
R$ 768,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:12:38:820
R$ 767,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:13:33:827
R$ 750,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:14:08:373
R$ 750,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:14:57:043
R$ 750,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:15:07:957
R$ 740,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:16:48:357
R$ 498,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:22:43:167
R$ 490,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:22:46:577

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:21:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:21:00	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 740,0000 e R$ 785,0000.
Encerramento	14/09/2023 09:26:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:26:01	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:51:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:00:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:23:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R$ 490,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Item: 10 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 800,0000	R$ 4.800,0000	13/09/2023 16:14:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 949,0000	R$ 5.694,0000	13/09/2023 09:54:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	6	R$ 950,0000	R$ 5.700,0000	04/09/2023 09:33:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	6	R$ 950,0000	R$ 5.700,0000	11/09/2023 12:56:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 950,0000	R$ 5.700,0000	13/09/2023 14:54:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 10 unid 06 Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 liso Radial BXL / BOREX 950,00 5.700,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 950,0000	R$ 5.700,0000	13/09/2023 16:09:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1100X22- BORR-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	6	R$ 950,0000	R$ 5.700,0000	13/09/2023 18:12:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 950,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 949,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 799,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:01:23:730
R$ 780,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:01:53:963
R$ 805,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:02:38:853
R$ 785,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:04:05:327
R$ 779,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:05:27:960
R$ 770,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:06:38:813
R$ 769,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:07:45:343
R$ 771,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:08:09:770
R$ 770,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:08:27:537
R$ 769,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:09:34:620
R$ 779,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:10:19:760
R$ 768,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:12:34:060
R$ 767,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:13:27:800
R$ 750,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:14:09:730
R$ 750,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:15:00:260
R$ 750,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:15:45:747
R$ 740,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:16:53:017
R$ 550,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:18:10:830

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

R$ 490,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:22:12:480

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:17:21	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:17:21	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 740,0000 e R$ 771,0000.
Encerramento	14/09/2023 09:22:22	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:22:22	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:26:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:01:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:23:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R$ 490,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 850,0000	R$ 5.100,0000	13/09/2023 16:22:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 949,0000	R$ 5.694,0000	13/09/2023 09:58:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	6	R$ 950,0000	R$ 5.700,0000	04/09/2023 09:47:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	6	R$ 950,0000	R$ 5.700,0000	11/09/2023 12:59:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 950,0000	R$ 5.700,0000	13/09/2023 15:02:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 11 unid 06 Serviço de Recapagem de Pneu 1100/22 borrachudo CB / BOREX 950,00 5.700,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 950,0000	R$ 5.700,0000	13/09/2023 16:30:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1100/22 BORR-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	6	R$ 950,0000	R$ 5.700,0000	13/09/2023 18:14:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

R$ 950,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 949,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 850,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 849,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:01:30:263
R$ 840,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:01:54:950
R$ 855,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:02:49:190
R$ 845,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:04:14:560
R$ 839,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:05:31:140
R$ 830,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:06:37:380
R$ 829,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:07:51:513
R$ 833,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:07:58:433
R$ 830,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:08:30:640
R$ 829,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:09:37:757
R$ 845,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:10:23:597
R$ 828,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:12:30:133
R$ 827,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:13:22:073
R$ 810,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:14:11:173
R$ 827,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:14:15:760
R$ 810,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:14:18:293
R$ 810,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:15:03:483
R$ 800,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:16:57:347
R$ 549,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:22:06:947
R$ 490,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:22:17:587

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:20:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:20:38	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 800,0000 e R$ 833,0000.
Encerramento	14/09/2023 09:25:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:25:39	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:26:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:01:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:24:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R$ 490,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	16	R$ 850,0000	R$ 13.600,0000	13/09/2023 16:22:05

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial MARCA BOREX
Porte da empresa: ME/EPP

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	16	R$ 949,0000	R$ 15.184,0000	13/09/2023 09:58:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	16	R$ 950,0000	R$ 15.200,0000	04/09/2023 09:47:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	16	R$ 950,0000	R$ 15.200,0000	11/09/2023 12:59:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	16	R$ 950,0000	R$ 15.200,0000	13/09/2023 15:02:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 12 unid 16 Serviço de Recapagem de Pneu 1100R22 borrachudo – Radial BXO / BOREX 950,00 15.200,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	16	R$ 950,0000	R$ 15.200,0000	13/09/2023 16:30:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1100/22 BORRACHUDO RADIAL-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	16	R$ 950,0000	R$ 15.200,0000	13/09/2023 18:14:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 950,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 949,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 850,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 849,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:01:42:317
R$ 840,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:02:20:537
R$ 855,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:02:59:673
R$ 845,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:04:23:227
R$ 839,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:05:35:860
R$ 830,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:06:35:953
R$ 829,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:07:58:433
R$ 830,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:08:33:803
R$ 829,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:09:41:743
R$ 845,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:10:27:693
R$ 828,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:12:25:443
R$ 827,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:13:17:270
R$ 810,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:14:12:330
R$ 827,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:14:21:493
R$ 810,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:14:23:823
R$ 810,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:15:06:373
R$ 800,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:17:02:317
R$ 619,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:20:54:440
R$ 490,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:22:25:670

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Abertura	14/09/2023 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:19:07	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:19:07	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 800,0000 e R$ 845,0000.
Encerramento	14/09/2023 09:24:08	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:24:08	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:26:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:01:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:24:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R$ 490,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 200,0000	R$ 1.200,0000	13/09/2023 16:22:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 1.100x22 MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 299,0000	R$ 1.794,0000	13/09/2023 09:58:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Vulcanização pneu 1.100x22 **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	6	R$ 300,0000	R$ 1.800,0000	04/09/2023 09:47:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 1.100x22 **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	6	R$ 300,0000	R$ 1.800,0000	11/09/2023 12:59:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 1.100x22 **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 300,0000	R$ 1.800,0000	13/09/2023 15:02:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 13 unid 06 Vulcanização 1100x22 MP 300,00 1.800,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 300,0000	R$ 1.800,0000	13/09/2023 16:30:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1100/22-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	6	R$ 300,0000	R$ 1.800,0000	13/09/2023 18:14:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Vulcanização pneu 1.100x22 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 300,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 300,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 300,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 300,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 300,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 299,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

R$ 200,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 199,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:01:52:017
R$ 180,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:02:21:680
R$ 205,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:03:08:910
R$ 185,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:03:15:267
R$ 179,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:05:40:260
R$ 170,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:06:34:737
R$ 169,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:08:03:677
R$ 170,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:08:39:030
R$ 169,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:09:45:563
R$ 170,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:10:46:877
R$ 168,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:11:03:950
R$ 167,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:11:39:067
R$ 160,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:14:13:480
R$ 167,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:14:28:883
R$ 160,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:14:31:047
R$ 160,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:15:08:750
R$ 159,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:17:06:873
R$ 158,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:19:00:590
R$ 110,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:22:34:817
R$ 98,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:23:09:230

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:21:01	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:21:01	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 158,0000 e R$ 160,0200.
Encerramento	14/09/2023 09:26:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:26:02	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:26:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:01:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:24:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, pelo melhor lance de R$ 98,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA - CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	22	R$ 700,0000	R$ 15.400,0000	13/09/2023 16:22:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1000/20 liso MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	22	R$ 799,0000	R$ 17.578,0000	13/09/2023 09:58:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 1000/20 liso **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	22	R$ 800,0000	R$ 17.600,0000	04/09/2023 09:47:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1000/20 liso **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	22	R$ 800,0000	R$ 17.600,0000	11/09/2023 12:59:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1000/20 liso **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	22	R$ 800,0000	R$ 17.600,0000	13/09/2023 15:02:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 14 unid 22 Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 – liso G8 / BOREX 800,00 17.600,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	22	R$ 800,0000	R$ 17.600,0000	13/09/2023 16:30:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1000x20 liso -BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	22	R$ 800,0000	R$ 17.600,0000	13/09/2023 18:14:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 1000/20 liso **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 800,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 799,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 700,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 705,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:03:24:710
R$ 700,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:03:53:247
R$ 699,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:05:43:510
R$ 690,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:06:33:960
R$ 690,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:08:42:103
R$ 699,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:11:10:187
R$ 689,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:11:46:423
R$ 599,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:12:08:833
R$ 598,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:12:44:903
R$ 598,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:13:54:927
R$ 597,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:14:05:930
R$ 580,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:14:14:710
R$ 580,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:15:11:747
R$ 580,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:15:51:373
R$ 420,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:22:54:273
R$ 498,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:23:28:837

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:21:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:21:54	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 580,0000 e R$ 598,0000.
Encerramento	14/09/2023 09:26:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:26:55	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:26:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:28:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Aceite de proposta	14/09/2023 15:24:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, pelo melhor lance de R$ 420,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. - CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	26	R$ 700,0000	R$ 18.200,0000	13/09/2023 16:22:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	26	R$ 849,0000	R$ 22.074,0000	13/09/2023 09:58:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	26	R$ 850,0000	R$ 22.100,0000	04/09/2023 09:47:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	26	R$ 850,0000	R$ 22.100,0000	11/09/2023 12:59:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	26	R$ 850,0000	R$ 22.100,0000	13/09/2023 15:02:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 15 unid 26 Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso radial BXL / BOREX 850,00 22.100,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	26	R$ 850,0000	R$ 22.100,0000	13/09/2023 16:30:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20 LISO RADIAL-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	26	R$ 850,0000	R$ 22.100,0000	13/09/2023 18:14:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 850,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 850,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 850,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 850,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 850,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 849,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 700,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 705,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:03:34:567
R$ 700,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:03:58:413
R$ 699,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:05:46:300
R$ 690,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:06:32:933
R$ 690,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:08:46:533
R$ 699,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:11:16:397
R$ 689,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:11:52:410
R$ 599,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:12:05:083
R$ 598,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:12:49:087
R$ 598,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:13:59:503

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

R$ 580,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:14:16:163
R$ 580,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:15:15:830
R$ 580,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:15:54:357
R$ 420,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:18:57:877
R$ 380,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:19:36:520
R$ 498,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:19:48:070

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:00:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:17:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:17:54	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 580,0000 e R$ 599,0000.
Encerramento	14/09/2023 09:22:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:22:55	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:27:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:07:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:24:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 380,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	26	R$ 750,0000	R$ 19.500,0000	13/09/2023 16:22:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	26	R$ 849,0000	R$ 22.074,0000	13/09/2023 09:58:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	26	R$ 850,0000	R$ 22.100,0000	04/09/2023 09:47:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	26	R$ 850,0000	R$ 22.100,0000	11/09/2023 12:59:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	26	R$ 850,0000	R$ 22.100,0000	13/09/2023 15:02:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 16 unid 26 Serviço de Recapagem de Pneu 1000x20 borrachudo CB / BOREX 850,00 22.100,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	26	R$ 850,0000	R$ 22.100,0000	13/09/2023 16:30:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1000X20 BORR-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	26	R$ 850,0000	R$ 22.100,0000	13/09/2023 18:14:54

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 850,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 850,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 850,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 850,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 850,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 849,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 750,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 749,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:20:19:483
R$ 579,0100	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:21:13:187
R$ 579,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:26:27:663
R$ 450,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:26:34:250
R$ 578,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:26:35:183
R$ 450,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:26:37:850
R$ 570,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:26:39:933
R$ 498,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:27:33:003
R$ 450,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:28:00:067
R$ 420,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:30:01:977
R$ 420,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:30:14:407
R$ 420,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:30:52:020
R$ 400,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:35:18:703
R$ 400,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:37:20:700
R$ 400,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:39:27:987
R$ 359,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:42:50:233

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:20:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:42:15	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:42:15	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 400,0000 e R$ 400,0200.
Encerramento	14/09/2023 09:47:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:47:16	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:27:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:29:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:24:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, pelo melhor lance de R$ 359,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. - CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	60	R$ 750,0000	R$ 45.000,0000	13/09/2023 16:22:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	60	R$ 849,0000	R$ 50.940,0000	13/09/2023 09:58:39

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	60	R$ 850,0000	R$ 51.000,0000	04/09/2023 09:47:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	60	R$ 850,0000	R$ 51.000,0000	11/09/2023 12:59:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	60	R$ 850,0000	R$ 51.000,0000	13/09/2023 15:02:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 17 unid 60 Serviço de Recapagem de Pneu 1000x20 borrachudo- Radial BXO/BOREX 850,00 51.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	60	R$ 850,0000	R$ 51.000,0000	13/09/2023 16:30:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1000X20 RADIAL BORRBORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	60	R$ 850,0000	R$ 51.000,0000	13/09/2023 18:14:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 850,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 850,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 850,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 850,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 850,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 849,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 750,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 749,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:21:27:323
R$ 749,0100	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:21:39:667
R$ 749,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:26:33:400
R$ 450,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:26:40:470
R$ 748,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:26:41:047
R$ 720,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:26:41:840
R$ 450,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:26:43:257
R$ 450,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:28:02:723
R$ 400,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:30:14:280
R$ 400,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:30:56:447
R$ 520,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:32:54:060
R$ 400,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:35:21:953
R$ 380,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:36:29:277
R$ 380,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:37:12:237
R$ 380,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:39:36:920
R$ 339,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:43:18:680

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:21:19	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:42:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:42:38	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 380,0000 e R$ 380,0200.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Encerramento	14/09/2023 09:47:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:47:39	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:27:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:29:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:24:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, pelo melhor lance de R$ 339,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. - CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	32	R$ 200,0000	R$ 6.400,0000	13/09/2023 16:22:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 1000x20 MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	32	R$ 349,0000	R$ 11.168,0000	13/09/2023 09:58:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Vulcanização pneu 1000x20 **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	32	R$ 350,0000	R$ 11.200,0000	04/09/2023 09:47:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 1000x20 **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	32	R$ 350,0000	R$ 11.200,0000	11/09/2023 12:59:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 1000x20 **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	32	R$ 350,0000	R$ 11.200,0000	13/09/2023 15:02:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 18 unid 32 Vulcanização 1000x20 MP 350,00 11.200,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	32	R$ 350,0000	R$ 11.200,0000	13/09/2023 16:30:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000X20-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	32	R$ 350,0000	R$ 11.200,0000	13/09/2023 18:14:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Vulcanização pneu 1000x20 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 350,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 350,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 350,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 350,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 350,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 349,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 200,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 199,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:21:34:580
R$ 198,9900	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:22:26:613
R$ 180,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:26:43:310
R$ 199,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:26:45:880

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

R$ 80,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:26:46:833
R$ 180,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:26:48:970
R$ 198,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:26:49:013
R$ 80,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:26:55:303
R$ 80,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:26:55:543
R$ 50,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:30:19:630
R$ 50,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:31:00:750
R$ 98,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:33:05:927
R$ 50,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:35:39:530
R$ 45,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:36:36:000
R$ 45,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:36:46:520
R$ 45,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:37:16:750
R$ 35,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:47:51:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:21:28	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:45:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:45:54	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 45,0000 e R$ 45,0200.
Encerramento	14/09/2023 09:50:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:50:55	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:27:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:29:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:25:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, pelo melhor lance de R$ 35,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. - CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 19 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 800,0000	R$ 9.600,0000	13/09/2023 16:22:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 899,0000	R$ 10.788,0000	13/09/2023 09:58:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	12	R$ 900,0000	R$ 10.800,0000	04/09/2023 09:47:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	12	R$ 900,0000	R$ 10.800,0000	11/09/2023 12:59:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 900,0000	R$ 10.800,0000	13/09/2023 15:02:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 19 UNID 12 Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 borrachudo G2 L2/borex 900,00 10.800,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIEFRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 900,0000	R$ 10.800,0000	13/09/2023 16:30:54

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 12.5/80.18 BORRACHUDO-BORRACHAS MELOBORR
Porte da empresa: ME/EPP

04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	12	R$ 900,0000	R$ 10.800,0000	13/09/2023 18:14:54

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 900,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 900,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 900,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 900,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 900,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 899,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 799,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:21:45:257
R$ 798,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:22:16:070
R$ 780,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:26:44:923
R$ 600,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:26:51:540
R$ 797,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:26:59:390
R$ 600,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:27:01:750
R$ 600,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:28:07:130
R$ 599,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:28:45:453
R$ 599,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:29:28:207
R$ 599,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:30:18:867
R$ 550,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:30:24:363
R$ 550,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:31:05:420
R$ 549,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:31:36:567
R$ 549,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:32:49:480
R$ 500,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:36:44:440
R$ 500,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:37:24:313
R$ 499,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:39:43:110
R$ 499,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:40:05:753
R$ 460,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:47:14:100

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:21:38	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:45:39	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:45:39	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 499,0000 e R$ 500,0000.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:50:40	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	14/09/2023 09:50:40	Item teve empate real para o valor 900,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/09/2023 09:50:40	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:27:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:52:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:25:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R$ 460,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 20 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 1.300,0000	R$ 26.000,0000	13/09/2023 16:22:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 1.499,0000	R$ 29.980,0000	13/09/2023 09:58:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	20	R$ 1.500,0000	R$ 30.000,0000	04/09/2023 09:47:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	20	R$ 1.500,0000	R$ 30.000,0000	11/09/2023 12:59:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 1.500,0000	R$ 30.000,0000	13/09/2023 15:02:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 20 unid 20 Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80x18 Radial borex 1.500,00 30.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 1.500,0000	R$ 30.000,0000	13/09/2023 16:30:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 12.5/80.18 RADIAL BORR-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	20	R$ 1.500,0000	R$ 30.000,0000	13/09/2023 18:14:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.500,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 1.500,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 1.500,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 1.500,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 1.500,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 1.499,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 1.300,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 1.299,0100	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:22:50:670
R$ 1.299,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:23:06:123
R$ 1.298,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:23:29:470
R$ 1.297,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:23:51:953
R$ 1.280,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:26:46:583
R$ 1.297,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:27:05:527
R$ 1.280,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:27:08:110
R$ 800,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:27:08:207
R$ 800,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:28:11:380
R$ 799,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:28:49:950
R$ 799,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:29:31:380
R$ 799,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:30:21:840
R$ 550,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:30:29:943
R$ 550,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:31:11:610

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

R$ 549,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:31:46:817
R$ 549,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:32:55:247
R$ 1.100,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:33:26:313
R$ 500,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:37:43:400
R$ 499,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:39:48:100
R$ 500,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:40:10:190
R$ 499,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:40:14:437
R$ 460,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:47:19:147

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:22:23	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:46:31	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:46:31	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 499,0000 e R$ 500,0000.
Encerramento	14/09/2023 09:51:32	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:51:32	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:29:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:07:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Recusa de proposta	14/09/2023 15:26:31	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R$ 460,0000. Motivo: Desclassificada, aplicação do decreto municipal 296/2022
Recusa de proposta	14/09/2023 15:26:37	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R$ 499,0100. Motivo: Desclassificada, aplicação do decreto municipal 296/2022
Aceite de proposta	14/09/2023 15:26:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 500,0000.
Negociação de valor	14/09/2023 15:27:31	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 500,0000 e com valor negociado a R$ 450,0000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 21 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 300,0000	R$ 3.600,0000	13/09/2023 16:28:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 12,5x80x18 MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 399,0000	R$ 4.788,0000	13/09/2023 10:02:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Vulcanização pneu 12,5x80x18 **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	12	R$ 400,0000	R$ 4.800,0000	04/09/2023 09:57:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 12,5x80x18 **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	12	R$ 400,0000	R$ 4.800,0000	11/09/2023 13:02:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 12,5x80x18 - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 400,0000	R$ 4.800,0000	13/09/2023 15:08:17

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE PATRICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 21 unid 12 Vulcanização 12.5x80x18 MP 400,00 4.800,00 **Porte da empresa:** ME/EPP					
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 400,0000	R$ 4.800,0000	13/09/2023 16:33:37
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.5/80.18-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP					
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	12	R$ 400,0000	R$ 4.800,0000	13/09/2023 18:17:40
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Vulcanização pneu 12,5x80x18 **Porte da empresa:** ME/EPP					

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 400,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 399,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 300,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 299,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:23:11:167
R$ 299,9900	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:23:15:393
R$ 298,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:24:04:363
R$ 297,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:24:37:583
R$ 280,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:26:47:880
R$ 298,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:27:11:720
R$ 280,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:27:13:913
R$ 280,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:28:15:100
R$ 279,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:28:54:147
R$ 279,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:29:35:340
R$ 279,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:30:25:530
R$ 100,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:30:39:287
R$ 99,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:31:51:567
R$ 99,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:33:02:787
R$ 98,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:33:38:577
R$ 97,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:34:07:720
R$ 97,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:37:30:110
R$ 90,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:38:11:453
R$ 89,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:40:00:057
R$ 90,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:40:19:863
R$ 89,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:40:22:617
R$ 78,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:46:30:810

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:22:56	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:44:57	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:44:57	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 89,0000 e R$ 90,0000.
Encerramento	14/09/2023 09:49:58	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:49:58	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:30:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:52:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Aceite de proposta	14/09/2023 15:27:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R$ 78,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 22 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 500,0000	R$ 2.000,0000	13/09/2023 16:28:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	4	R$ 550,0000	R$ 2.200,0000	04/09/2023 09:57:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R$ 550,0000	R$ 2.200,0000	11/09/2023 13:02:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 550,0000	R$ 2.200,0000	13/09/2023 15:08:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 22 unid 04 Serviço de Recapagem de Pneu 265X75X16 borrachudo Bxl6/ borex 550,00 2.200,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	4	R$ 550,0000	R$ 2.200,0000	13/09/2023 18:17:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 550,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 550,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 550,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 550,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 500,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 499,9900	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:24:47:830
R$ 480,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:26:50:380
R$ 499,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:27:16:633
R$ 480,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:27:20:440
R$ 480,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:28:18:473
R$ 400,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:30:49:340
R$ 400,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:33:08:717
R$ 350,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:39:19:093
R$ 350,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:40:25:907
R$ 400,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:42:45:383
R$ 351,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:47:15:790
R$ 349,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:47:51:627
R$ 340,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:49:56:947

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:24:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:49:03	Item com etapa aberta encerrada.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:49:03	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 349,0000 e R$ 351,0000.
Encerramento	14/09/2023 09:54:04	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:54:04	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:31:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:08:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Recusa de proposta	14/09/2023 15:28:20	Recusa da proposta. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, pelo melhor lance de R$ 340,0000. Motivo: Desclassificada, aplicação do decreto municipal 296/2022
Recusa de proposta	14/09/2023 15:28:26	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R$ 349,0000. Motivo: Desclassificada, aplicação do decreto municipal 296/2022
Aceite de proposta	14/09/2023 15:28:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 350,0000.
Negociação de valor	14/09/2023 15:29:12	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 350,0000 e com valor negociado a R$ 338,0000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 23 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 150,0000	R$ 300,0000	13/09/2023 16:28:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 265x75x16 MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	2	R$ 200,0000	R$ 400,0000	04/09/2023 09:57:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 265x75x16 **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	2	R$ 200,0000	R$ 400,0000	11/09/2023 13:02:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 265x75x16 - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 200,0000	R$ 400,0000	13/09/2023 15:08:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 23 unid 02 Vulcanização 265/75x16 MP 200,00 400,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	2	R$ 200,0000	R$ 400,0000	13/09/2023 18:17:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Vulcanização pneu 265x75x16 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 200,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 200,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 200,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 150,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 149,9900	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:25:36:290
R$ 149,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:27:23:610
R$ 149,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:28:23:333
R$ 100,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:30:54:363
R$ 100,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:33:16:410
R$ 80,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:40:14:293
R$ 110,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:41:01:240

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

R$ 80,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:41:50:290
R$ 82,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:43:04:163
R$ 70,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:49:03:480

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:25:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:48:40	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:48:40	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 80,0000 e R$ 82,0000.
Encerramento	14/09/2023 09:53:41	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:53:41	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:31:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:01:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:29:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, pelo melhor lance de R$ 70,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA - CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 24 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 5.800,0000	R$ 23.200,0000	13/09/2023 16:28:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 5.999,0000	R$ 23.996,0000	13/09/2023 10:02:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	4	R$ 6.000,0000	R$ 24.000,0000	04/09/2023 09:57:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R$ 6.000,0000	R$ 24.000,0000	11/09/2023 13:02:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 6.000,0000	R$ 24.000,0000	13/09/2023 15:08:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 24 unid 04 Serviço de recapagem de Pneu 20,5x25 borrachudo L3 / borex 6.000,00 24.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	4	R$ 6.000,0000	R$ 24.000,0000	13/09/2023 18:17:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6.000,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 6.000,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

R$ 6.000,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 6.000,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 5.999,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 5.800,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 5.799,9900	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:26:08:283
R$ 5.798,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:27:36:007
R$ 5.798,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:28:28:337
R$ 4.000,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:31:00:880
R$ 4.790,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:32:03:010
R$ 4.000,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:32:07:787
R$ 3.800,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:40:45:603
R$ 3.800,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:41:45:590
R$ 3.800,0100	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:43:03:530
R$ 3.000,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:47:39:967

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:25:40	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:47:02	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:47:02	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 3.800,0000 e R$ 3.800,0100.
Encerramento	14/09/2023 09:52:03	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:52:03	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:31:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:45:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:29:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R$ 3.000,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J P BELEZE - CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 25 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 6.800,0000	R$ 40.800,0000	13/09/2023 16:28:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 6.999,0000	R$ 41.994,0000	13/09/2023 10:02:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	6	R$ 7.000,0000	R$ 42.000,0000	04/09/2023 09:57:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	6	R$ 7.000,0000	R$ 42.000,0000	11/09/2023 13:02:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E	Sim	Sim	6	R$ 7.000,0000	R$ 42.000,0000	13/09/2023 15:08:17

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

	RECAPAGENS LTDA						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 25 unid 06 Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial XHA / borex 7.000,00 42.000,00
Porte da empresa: ME/EPP

04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	6	R$ 7.000,0000	R$ 42.000,0000	13/09/2023 18:17:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 7.000,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 7.000,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 7.000,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 7.000,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 6.999,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 6.800,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 6.799,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:27:40:067
R$ 6.799,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:28:33:390
R$ 5.000,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:31:06:910
R$ 5.790,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:32:14:543
R$ 5.000,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:34:15:550
R$ 4.500,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:41:09:993
R$ 4.500,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:42:06:853

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:26:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:44:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:44:56	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 4.500,0000 e R$ 6.999,0000.
Reinício etapa fechada	14/09/2023 09:49:57	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com o lance: R$ 7.000,0000.
Encerramento	14/09/2023 09:54:58	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:54:58	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:32:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:08:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:29:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 4.500,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 26 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 700,0000	R$ 4.200,0000	13/09/2023 16:28:53

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 20,5x25 MARCA BOREX
Porte da empresa: ME/EPP

07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	6	R$ 800,0000	R$ 4.800,0000	04/09/2023 09:57:47

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 20,5x25
Porte da empresa: ME/EPP

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	6	R$ 800,0000	R$ 4.800,0000	11/09/2023 13:02:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 20,5x25 - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 800,0000	R$ 4.800,0000	13/09/2023 10:02:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Vulcanização pneu 20,5x25 **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 800,0000	R$ 4.800,0000	13/09/2023 15:08:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 26 unid 06 Vulcanização 20,5x25 MP 800,00 4.800,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	6	R$ 800,0000	R$ 4.800,0000	13/09/2023 18:17:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Vulcanização pneu 20,5x25 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 800,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 700,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 699,9900	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:26:21:527
R$ 699,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:27:43:067
R$ 699,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:28:39:107
R$ 200,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:31:14:567
R$ 400,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:32:28:047
R$ 200,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:34:38:527
R$ 150,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:41:15:123
R$ 150,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:42:10:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:26:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:42:24	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:42:24	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 150,0000 e R$ 699,9900.
Reinício etapa fechada	14/09/2023 09:47:25	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com o lance: R$ 800,0000.
Encerramento	14/09/2023 09:52:26	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:52:26	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:32:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:08:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:29:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 150,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 27 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 5.800,0000	R$ 34.800,0000	13/09/2023 16:28:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	6	R$ 6.000,0000	R$ 36.000,0000	04/09/2023 09:57:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	6	R$ 6.000,0000	R$ 36.000,0000	11/09/2023 13:02:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 6.000,0000	R$ 36.000,0000	13/09/2023 15:08:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 27 unid 06 Serviço de Recapagem de Pneu 23.1x26 – Borrachudo Tm 95/ borex 6.000,00 36.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	6	R$ 6.000,0000	R$ 36.000,0000	13/09/2023 18:17:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6.000,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 6.000,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 6.000,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 6.000,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 5.800,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 5.799,9900	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:27:37:587
R$ 5.799,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:27:46:303
R$ 5.799,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:28:42:653
R$ 3.500,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:31:19:773
R$ 3.500,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:34:41:550
R$ 4.390,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:36:27:183

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:26:56	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:46:20	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:46:20	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 3.500,0000 e R$ 5.799,9900.
Encerramento	14/09/2023 09:51:21	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:51:21	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:32:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:08:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:29:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 3.500,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 28 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	3	R$ 700,0000	R$ 2.100,0000	13/09/2023 16:28:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 23,1x26 MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	3	R$ 800,0000	R$ 2.400,0000	04/09/2023 09:57:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 23,1x26 **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	3	R$ 800,0000	R$ 2.400,0000	11/09/2023 13:02:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 23,1x26 - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	3	R$ 800,0000	R$ 2.400,0000	13/09/2023 15:08:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 28 unid 03 Vulcanização 23.1x26 MP 800,00 2.400,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	3	R$ 800,0000	R$ 2.400,0000	13/09/2023 18:17:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Vulcanização pneu 23,1x26 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 800,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 700,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 700,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:28:45:840
R$ 699,9900	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:29:13:400
R$ 700,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:29:54:333
R$ 400,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:36:36:957
R$ 400,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:37:42:013
R$ 690,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:38:34:950
R$ 350,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:38:46:880
R$ 350,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:40:54:973
R$ 300,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:43:33:580

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:28:28	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:52:12	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:52:12	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lances entre R$ 300,0000 e R$ 699,9900.
Reinício etapa fechada	14/09/2023 09:57:13	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com o lance: R$ 700,0200.
Encerramento	14/09/2023 10:02:14	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:02:14	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:32:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:09:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:30:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 300,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 29 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 3.300,0000	R$ 33.000,0000	13/09/2023 16:28:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 3.499,0000	R$ 34.990,0000	13/09/2023 10:02:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	10	R$ 3.500,0000	R$ 35.000,0000	04/09/2023 09:57:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo20 **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	10	R$ 3.500,0000	R$ 35.000,0000	11/09/2023 13:02:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 3.500,0000	R$ 35.000,0000	13/09/2023 15:08:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 29 unid 10 Serviço de Recapagem de Pneu 19,5x24 borrachudo G2L2/BOREX 3.500,00 35.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 3.500,0000	R$ 35.000,0000	13/09/2023 16:33:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 19.5X24 BORR-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	10	R$ 3.500,0000	R$ 35.000,0000	13/09/2023 18:17:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.500,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.500,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.500,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.500,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.500,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.499,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.300,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.299,9900	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:29:40:590
R$ 3.300,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:30:03:107
R$ 3.230,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:30:46:860
R$ 3.229,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:32:02:157
R$ 3.228,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:36:03:090
R$ 3.227,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:36:59:307
R$ 3.227,1000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:37:45:453
R$ 3.200,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:38:29:240
R$ 3.199,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:39:23:153
R$ 3.198,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:40:26:473
R$ 3.100,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:40:35:480
R$ 3.198,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:40:49:350
R$ 3.100,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:40:51:683
R$ 3.099,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:41:03:027

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

R$ 3.099,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:41:35:213
R$ 3.099,0100	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:42:14:280
R$ 2.000,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:44:55:730
R$ 1.999,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:45:22:270
R$ 2.001,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:45:43:377
R$ 1.999,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:45:50:707
R$ 3.098,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:46:11:753
R$ 1.999,0100	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:46:33:533
R$ 1.999,0100	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:49:04:443
R$ 1.998,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:52:43:293
R$ 1.770,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:53:14:273
R$ 1.890,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:53:23:670

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:29:18	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:51:28	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:51:28	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 1.999,0000 e R$ 2.001,0000.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:56:29	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	14/09/2023 09:56:29	Item teve empate real para o valor 1.999,0100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/09/2023 09:56:29	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:32:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:02:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:30:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, pelo melhor lance de R$ 1.770,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA - CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 30 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 3.800,0000	R$ 76.000,0000	13/09/2023 16:28:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 3.999,0000	R$ 79.980,0000	13/09/2023 10:02:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	20	R$ 4.000,0000	R$ 80.000,0000	04/09/2023 09:57:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	20	R$ 4.000,0000	R$ 80.000,0000	11/09/2023 13:02:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 4.000,0000	R$ 80.000,0000	13/09/2023 15:08:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 30 unid 20 Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial XHA/BOREX 4.000,00 80.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 4.000,0000	R$ 80.000,0000	13/09/2023 16:33:37

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 19.5X24 RADIAL-BORRACHAS MELOBORR
Porte da empresa: ME/EPP

04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	20	R$ 4.000,0000	R$ 80.000,0000	13/09/2023 18:17:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.000,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 4.000,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 4.000,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 4.000,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 4.000,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.999,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.800,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.799,9900	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:29:54:047
R$ 3.800,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:30:07:993
R$ 3.800,0200	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:30:58:460
R$ 3.779,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:32:08:210
R$ 3.778,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:36:07:327
R$ 3.777,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:37:02:693
R$ 3.777,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:37:51:573
R$ 3.700,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:38:25:663
R$ 3.669,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:39:33:190
R$ 3.665,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:40:30:167
R$ 3.560,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:40:30:260
R$ 3.560,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:40:45:717
R$ 3.559,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:41:08:840
R$ 3.559,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:41:31:983
R$ 3.000,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:44:56:817
R$ 2.999,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:45:27:580
R$ 3.001,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:45:37:950
R$ 3.000,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:46:07:240
R$ 3.558,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:46:19:003
R$ 2.999,0100	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:46:38:703
R$ 2.900,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:46:39:997
R$ 2.999,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:47:17:507
R$ 2.900,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:47:20:387
R$ 2.901,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:47:31:717
R$ 2.899,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:47:40:993
R$ 2.899,0100	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:51:07:670
R$ 2.898,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:54:57:933
R$ 1.970,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:56:05:353
R$ 1.750,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:57:44:610

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:29:41	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 09:53:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 09:53:47	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 2.899,0000 e R$ 2.901,0000.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 09:58:48	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Encerramento	14/09/2023 09:58:48	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:32:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:52:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:30:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R$ 1.750,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 31 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 700,0000	R$ 7.000,0000	13/09/2023 16:37:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 19,5x24 MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 799,0000	R$ 7.990,0000	13/09/2023 10:06:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Vulcanização pneu 19,5x24 **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	10	R$ 800,0000	R$ 8.000,0000	04/09/2023 10:05:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 19,5x24 **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	10	R$ 800,0000	R$ 8.000,0000	11/09/2023 13:05:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 19,5x24 - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 800,0000	R$ 8.000,0000	13/09/2023 15:14:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 31 unid 10 Vulcanização 19,5x24 MP 800,00 8.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 800,0000	R$ 8.000,0000	13/09/2023 16:41:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19.5X24-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	10	R$ 800,0000	R$ 8.000,0000	13/09/2023 18:20:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Vulcanização pneu 19,5x24 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 800,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 799,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 700,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 699,0100	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:47:40:410
R$ 699,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:47:52:700
R$ 700,0100	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:49:06:157
R$ 699,0100	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:49:11:440
R$ 698,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:51:07:837
R$ 697,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:51:25:267
R$ 198,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:59:22:637

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

R$ 197,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:59:33:130
R$ 196,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:01:29:210
R$ 195,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:01:44:363
R$ 150,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:02:27:550
R$ 149,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:02:50:363
R$ 697,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:03:40:813
R$ 148,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:03:40:837
R$ 147,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:04:07:470
R$ 148,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:07:42:387
R$ 99,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:09:08:760
R$ 100,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:09:34:180
R$ 130,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:10:03:657

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:47:17	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:08:37	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:08:37	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 147,0000 e R$ 148,0000.
Sorteio eletrônico	14/09/2023 10:13:38	Item teve empate real para o valor 699,0100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/09/2023 10:13:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:13:38	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:33:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:02:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38.
Recusa de proposta	14/09/2023 15:31:07	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R$ 99,0000. Motivo: Desclassificada, aplicação do decreto municipal 296/2022
Aceite de proposta	14/09/2023 15:31:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, pelo melhor lance de R$ 100,0000.
Negociação de valor	14/09/2023 15:31:47	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, pelo melhor lance de R$ 100,0000 e com valor negociado a R$ 98,0000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA - CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 32 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 2.700,0000	R$ 54.000,0000	13/09/2023 16:37:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 2.899,0000	R$ 57.980,0000	13/09/2023 10:06:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	20	R$ 2.900,0000	R$ 58.000,0000	04/09/2023 10:05:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	20	R$ 2.900,0000	R$ 58.000,0000	11/09/2023 13:05:29

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 2.900,0000	R$ 58.000,0000	13/09/2023 15:14:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 32 unid 20 Serviço de Recapagem de Pneu 17,5x25 borrachudo G2L2 / BOREX 2.900,00 58.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 2.900,0000	R$ 58.000,0000	13/09/2023 16:41:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 17.5X25 BORR-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	20	R$ 2.900,0000	R$ 58.000,0000	13/09/2023 18:20:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.900,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.900,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.900,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.900,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.900,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.899,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.700,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.699,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:47:59:643
R$ 2.698,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:49:30:717
R$ 2.697,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:50:38:270
R$ 2.698,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:56:44:333
R$ 2.000,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:01:51:353
R$ 1.999,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:02:06:483
R$ 2.000,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:02:31:537
R$ 1.250,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:02:44:360
R$ 2.697,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:03:52:537
R$ 1.480,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:03:58:730
R$ 1.900,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:04:51:717
R$ 1.149,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:10:15:153

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:47:40	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:06:58	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:06:58	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 1.250,0000 e R$ 2.697,0100.
Encerramento	14/09/2023 10:11:59	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:11:59	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:33:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:09:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:32:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 1.149,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Item: 33 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	18	R$ 3.300,0000	R$ 59.400,0000	13/09/2023 16:37:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	18	R$ 3.499,0000	R$ 62.982,0000	13/09/2023 10:06:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	18	R$ 3.500,0000	R$ 63.000,0000	04/09/2023 10:05:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	18	R$ 3.500,0000	R$ 63.000,0000	11/09/2023 13:05:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
22.196.632/0002-96	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	Não	Não	18	R$ 3.500,0000	R$ 63.000,0000	13/09/2023 14:58:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial BOREX/L3 **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	18	R$ 3.500,0000	R$ 63.000,0000	13/09/2023 15:14:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 33 cota principal unid 18 Serviço de Recapagem de Pneu 17,5XR 25 radial XHA / BOREX 3.500,00 63.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	18	R$ 3.500,0000	R$ 63.000,0000	13/09/2023 16:41:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 17.5X25 RADIAL-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	18	R$ 3.500,0000	R$ 63.000,0000	13/09/2023 18:20:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.500,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.500,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.500,0000	22.196.632/0002-96	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.500,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.500,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.500,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.499,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.300,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.300,0100	22.196.632/0002-96	14/09/2023 09:50:14:670
R$ 3.299,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:50:21:240
R$ 3.298,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:51:26:533
R$ 3.298,0100	22.196.632/0002-96	14/09/2023 09:52:45:063
R$ 3.295,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:55:27:870
R$ 3.295,0100	22.196.632/0002-96	14/09/2023 09:55:41:903
R$ 3.296,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:56:52:753
R$ 3.295,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:04:01:087
R$ 2.399,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:05:11:317
R$ 2.400,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:05:35:453
R$ 2.399,0100	22.196.632/0002-96	14/09/2023 10:07:39:653
R$ 3.000,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:08:42:680
R$ 1.999,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:12:21:423

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

R$ 2.398,0000	22.196.632/0002-96	14/09/2023 10:13:05:200
R$ 1.976,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:15:58:660

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:49:59	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:11:32	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:11:32	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 2.399,0000 e R$ 2.400,0000.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:16:33	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	14/09/2023 10:16:33	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:33:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:09:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Recusa de proposta	14/09/2023 15:32:24	Recusa da proposta. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, pelo melhor lance de R$ 1.976,0000. Motivo: Desclassificada, aplicação do decreto municipal 296/2022
Aceite de proposta	14/09/2023 15:32:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 1.999,0000.
Negociação de valor	14/09/2023 15:33:14	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 1.999,0000 e com valor negociado a R$ 1.975,0000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 34 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 3.300,0000	R$ 19.800,0000	13/09/2023 16:37:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 3.499,0000	R$ 20.994,0000	13/09/2023 10:06:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	6	R$ 3.500,0000	R$ 21.000,0000	04/09/2023 10:05:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	6	R$ 3.500,0000	R$ 21.000,0000	11/09/2023 13:05:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 3.500,0000	R$ 21.000,0000	13/09/2023 15:14:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 34 cota EPP/ME unid 06 Serviço de Recapagem de Pneu 17,5xR25 radial XHA / BOREX 3.500,00 21.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 3.500,0000	R$ 21.000,0000	13/09/2023 16:41:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 17.5X25 RADIAL-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	6	R$ 3.500,0000	R$ 21.000,0000	13/09/2023 18:20:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.500,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.500,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.500,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.500,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.500,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.499,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.300,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.299,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:50:52:777
R$ 3.298,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:53:20:430
R$ 3.295,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:55:37:610
R$ 3.296,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:57:00:170
R$ 3.295,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:04:05:947
R$ 2.399,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:05:49:430
R$ 2.400,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:06:29:797
R$ 3.000,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:08:54:750
R$ 1.999,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:10:57:483
R$ 2.800,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:12:05:457
R$ 1.977,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:12:18:467

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:50:41	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:10:16	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:10:16	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 2.399,0000 e R$ 3.298,0000.
Encerramento	14/09/2023 10:15:17	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:15:17	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:34:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:09:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Recusa de proposta	14/09/2023 15:33:26	Recusa da proposta. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, pelo melhor lance de R$ 1.977,0000. Motivo: Desclassificada, aplicação do decreto municipal 296/2022
Aceite de proposta	14/09/2023 15:34:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 1.999,0000 e com valor negociado a R$ 1.975,0000. Motivo: valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 35 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 700,0000	R$ 8.400,0000	13/09/2023 16:37:28

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 17,5x25 MARCA BOREX
Porte da empresa: ME/EPP

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 799,0000	R$ 9.588,0000	13/09/2023 10:06:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Vulcanização pneu 17,5x25 **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	12	R$ 800,0000	R$ 9.600,0000	04/09/2023 10:05:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 17,5x25 **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	12	R$ 800,0000	R$ 9.600,0000	11/09/2023 13:05:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 17,5x25 - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 800,0000	R$ 9.600,0000	13/09/2023 15:14:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 35 unid 12 Vulcanização 17,5x25 MP 800,00 9.600,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 800,0000	R$ 9.600,0000	13/09/2023 16:41:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 17.5X25-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	12	R$ 800,0000	R$ 9.600,0000	13/09/2023 18:20:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Vulcanização pneu 17,5x25 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 800,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 799,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 700,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 699,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:51:01:670
R$ 698,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:53:27:203
R$ 695,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:55:48:653
R$ 696,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:57:12:743
R$ 698,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:04:08:947
R$ 695,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:04:11:957
R$ 200,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:06:03:513
R$ 201,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:06:53:450
R$ 195,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:09:15:740
R$ 196,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:09:53:647
R$ 100,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:12:20:163
R$ 100,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:12:30:023
R$ 100,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:16:26:143

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:50:56	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:11:35	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:11:35	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 195,0000 e R$ 200,0000.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:16:36	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	14/09/2023 10:16:36	Item teve empate real para o valor 100,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Encerramento	14/09/2023 10:16:36	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:42:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:10:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:34:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 100,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 36 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 1.800,0000	R$ 7.200,0000	13/09/2023 16:37:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 1.999,0000	R$ 7.996,0000	13/09/2023 10:06:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	4	R$ 2.000,0000	R$ 8.000,0000	04/09/2023 10:05:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R$ 2.000,0000	R$ 8.000,0000	11/09/2023 13:05:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 2.000,0000	R$ 8.000,0000	13/09/2023 15:14:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 36 Unid 04 Serviço de Recapagem de Pneu 1300x24 – borrachudo G2L2/ BOREX 2.000,00 8.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 2.000,0000	R$ 8.000,0000	13/09/2023 16:41:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1300X24 BORR-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	4	R$ 2.000,0000	R$ 8.000,0000	13/09/2023 18:20:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.000,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.000,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.000,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.000,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.000,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 1.999,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 1.800,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 1.799,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:51:42:197
R$ 1.798,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:53:36:293
R$ 1.795,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:55:59:303
R$ 1.796,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:57:20:620
R$ 1.798,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:04:15:660
R$ 800,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:06:27:940

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

R$ 1.248,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:07:05:910
R$ 750,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:08:52:940
R$ 1.150,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:10:13:573

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:51:22	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:07:30	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:07:30	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 800,0000 e R$ 1.798,0000.
Encerramento	14/09/2023 10:12:31	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:12:31	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:42:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:10:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:34:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 750,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 37 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 400,0000	R$ 800,0000	13/09/2023 16:37:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 1.300x24 MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 499,0000	R$ 998,0000	13/09/2023 10:06:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Vulcanização pneu 1.300x24 **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	2	R$ 500,0000	R$ 1.000,0000	04/09/2023 10:05:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 1.300x24 **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	2	R$ 500,0000	R$ 1.000,0000	11/09/2023 13:05:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 1.300x24 - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 500,0000	R$ 1.000,0000	13/09/2023 15:14:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 37 unid 02 Vulcanização 1300x24 MP 500,00 1.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 500,0000	R$ 1.000,0000	13/09/2023 16:41:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1300X24-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	2	R$ 500,0000	R$ 1.000,0000	13/09/2023 18:20:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Vulcanização pneu 1.300x24 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LEONCIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

R$ 500,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 500,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 500,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 500,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 500,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 499,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 399,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:51:47:553
R$ 398,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:53:44:097
R$ 395,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:56:13:940
R$ 399,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:57:28:143
R$ 398,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:04:19:163
R$ 396,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:05:00:417
R$ 100,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:06:37:583
R$ 198,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:07:20:993
R$ 95,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:10:35:617
R$ 85,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:14:52:733
R$ 100,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:15:13:230

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:51:33	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:14:30	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:14:30	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 95,0000 e R$ 398,0100.
Encerramento	14/09/2023 10:19:31	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:19:31	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:43:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:10:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:34:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 85,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 38 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 840,0000	R$ 3.360,0000	13/09/2023 16:37:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 899,0000	R$ 3.596,0000	13/09/2023 10:06:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	4	R$ 900,0000	R$ 3.600,0000	04/09/2023 10:05:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo6 **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R$ 900,0000	R$ 3.600,0000	11/09/2023 13:05:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MIHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 900,0000	R$ 3.600,0000	13/09/2023 15:14:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 38 unid 04 Serviço de Recapagem de Pneu 10x 16,5 borrachudo G2L2/ BOREX 900,00 3.600,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 900,0000	R$ 3.600,0000	13/09/2023 16:41:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 10X16.5- BORRACHUDO-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	4	R$ 900,0000	R$ 3.600,0000	13/09/2023 18:20:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 900,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 900,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 900,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 900,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 900,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 899,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 840,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 839,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:53:30:453
R$ 838,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:55:15:480
R$ 837,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:57:27:773
R$ 838,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:04:22:313
R$ 400,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:07:13:033
R$ 350,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:11:13:737
R$ 500,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:12:53:097

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:52:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:10:24	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:10:24	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 400,0000 e R$ 838,0100.
Encerramento	14/09/2023 10:15:25	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:15:25	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:41:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:10:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:34:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 350,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 39 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 1.200,0000	R$ 7.200,0000	13/09/2023 16:37:28

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 1.299,0000	R$ 7.794,0000	13/09/2023 10:06:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	6	R$ 1.300,0000	R$ 7.800,0000	04/09/2023 10:05:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	6	R$ 1.300,0000	R$ 7.800,0000	11/09/2023 13:05:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 1.300,0000	R$ 7.800,0000	13/09/2023 15:14:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 39 unid 06 Serviço de Recapagem de Pneu 10 X 16,5 borrachudo Radial G2L2/BOREX 1300,00 7.800,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 1.300,0000	R$ 7.800,0000	13/09/2023 16:41:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 10X16.5 RADIAL BORR-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	6	R$ 1.300,0000	R$ 7.800,0000	13/09/2023 18:20:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.300,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 1.300,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 1.300,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 1.300,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 1.300,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 1.299,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 1.200,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 1.199,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:53:41:063
R$ 1.198,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:55:23:507
R$ 1.197,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:57:37:807
R$ 1.198,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:04:26:090
R$ 500,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:07:47:643
R$ 501,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:11:06:107
R$ 400,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:16:05:393
R$ 499,9000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:16:49:643

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:52:27	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:15:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:15:44	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 500,0000 e R$ 1.200,0000.
Encerramento	14/09/2023 10:20:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:20:45	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:41:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:10:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:34:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 400,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 40 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 300,0000	R$ 1.200,0000	13/09/2023 16:37:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 10x16.5 MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 399,0000	R$ 1.596,0000	13/09/2023 10:06:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Vulcanização pneu 10x16.5 **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	4	R$ 400,0000	R$ 1.600,0000	04/09/2023 10:05:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 10x16.5 **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R$ 400,0000	R$ 1.600,0000	11/09/2023 13:05:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 10x16.5 - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 400,0000	R$ 1.600,0000	13/09/2023 15:14:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 40 unid 04 Vulcanização10x16,5 MP 400,00 1.600,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 400,0000	R$ 1.600,0000	13/09/2023 16:41:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 10X16.5-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	4	R$ 400,0000	R$ 1.600,0000	13/09/2023 18:20:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Vulcanização pneu 10x16.5 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 400,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 399,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 300,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 299,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:53:51:533
R$ 298,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:55:29:553
R$ 297,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:57:46:680
R$ 398,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:04:29:223
R$ 298,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:04:36:213
R$ 298,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:06:10:090
R$ 295,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:12:01:227
R$ 250,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:15:54:983
R$ 100,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:18:57:713
R$ 20,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:19:44:950

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:53:42	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:15:24	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:15:24	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 295,0000 e R$ 298,0100.
Encerramento	14/09/2023 10:20:25	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:20:25	Item com etapa fechada encerrada.
Recusa de proposta	14/09/2023 14:59:59	Recusa da proposta. Fornecedor: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 36.445.798/0001-22, pelo melhor lance de R$ 20,0000. Motivo: Proposta desclassificada, valor inexequível
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:00:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:22:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:35:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, pelo melhor lance de R$ 100,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA - CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 41 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	24	R$ 850,0000	R$ 20.400,0000	13/09/2023 16:44:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	24	R$ 949,0000	R$ 22.776,0000	13/09/2023 10:12:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	24	R$ 950,0000	R$ 22.800,0000	04/09/2023 10:10:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	24	R$ 950,0000	R$ 22.800,0000	11/09/2023 13:08:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	24	R$ 950,0000	R$ 22.800,0000	13/09/2023 15:26:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 41 unid 24 Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 borrachudo Bxo / borex 950,00 22.800,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	24	R$ 950,0000	R$ 22.800,0000	13/09/2023 16:46:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 295/80R22.5 BORR-BORRACHA MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	24	R$ 950,0000	R$ 22.800,0000	13/09/2023 18:22:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 950,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 949,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 850,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 849,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:54:16:283
R$ 851,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:54:40:480
R$ 849,5000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:00:10:320
R$ 849,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:04:39:580
R$ 520,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:13:12:133
R$ 848,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:13:50:707

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:54:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:10:08	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:10:08	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 849,0000 e R$ 850,0000.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:15:09	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	14/09/2023 10:15:09	Item teve empate real para o valor 950,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/09/2023 10:15:09	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:43:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:01:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:35:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R$ 520,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 42 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 850,0000	R$ 42.500,0000	13/09/2023 16:44:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 949,0000	R$ 47.450,0000	13/09/2023 10:12:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	50	R$ 950,0000	R$ 47.500,0000	04/09/2023 10:10:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	50	R$ 950,0000	R$ 47.500,0000	11/09/2023 13:08:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 950,0000	R$ 47.500,0000	13/09/2023 15:26:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 42 unid 50 Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 borrachudo Radial Bxo/ borex 950,00 47.500,00
Porte da empresa: ME/EPP

03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 950,0000	R$ 47.500,0000	13/09/2023 16:46:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 295/80R22.5 RADIAL BORR-BORRACHAS MELOBORR
Porte da empresa: ME/EPP

04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	50	R$ 950,0000	R$ 47.500,0000	13/09/2023 18:22:22

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 950,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 949,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 850,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 849,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:56:01:473
R$ 849,5000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:00:00:933
R$ 850,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:04:42:510
R$ 848,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:09:12:867
R$ 847,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:09:23:363
R$ 846,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:09:37:457
R$ 840,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:09:52:380
R$ 839,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:11:50:863
R$ 838,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:12:09:260
R$ 839,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:14:04:287
R$ 320,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:15:33:177
R$ 520,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:16:02:607
R$ 620,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:18:40:623

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:54:59	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:14:40	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:14:40	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 838,0000 e R$ 850,0100.
Encerramento	14/09/2023 10:19:41	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:19:41	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:44:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:11:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:35:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 320,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Item: 43 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	28	R$ 800,0000	R$ 22.400,0000	13/09/2023 16:44:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	28	R$ 949,0000	R$ 26.572,0000	13/09/2023 10:12:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	28	R$ 950,0000	R$ 26.600,0000	04/09/2023 10:10:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	28	R$ 950,0000	R$ 26.600,0000	11/09/2023 13:08:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	28	R$ 950,0000	R$ 26.600,0000	13/09/2023 15:26:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 43 unid 28 Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 x 22,5 liso Bxl/ borex 950,00 26.600,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	28	R$ 950,0000	R$ 26.600,0000	13/09/2023 16:46:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 295/80R22.5 LISO-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	28	R$ 950,0000	R$ 26.600,0000	13/09/2023 18:22:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 950,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 949,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 799,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:57:32:737
R$ 801,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:59:47:507
R$ 799,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:04:45:970
R$ 798,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:09:37:407
R$ 797,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:10:05:023
R$ 795,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:11:55:890
R$ 794,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:12:13:823
R$ 319,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:13:14:327
R$ 490,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:13:57:723
R$ 550,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:17:38:713

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:56:30	Item aberto para lances.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:12:51	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:12:51	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 794,0000 e R$ 801,0000.
Encerramento	14/09/2023 10:17:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:17:52	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:44:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:12:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:36:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 319,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 44 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	34	R$ 800,0000	R$ 27.200,0000	13/09/2023 16:44:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	34	R$ 949,0000	R$ 32.266,0000	13/09/2023 10:12:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	34	R$ 950,0000	R$ 32.300,0000	04/09/2023 10:10:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	34	R$ 950,0000	R$ 32.300,0000	11/09/2023 13:08:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	34	R$ 950,0000	R$ 32.300,0000	13/09/2023 15:26:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 44 unid 34 Serviço de Recapagem de Pneu 295/80r22,5 liso Radial Bxl / borex 950,00 32.300,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	34	R$ 950,0000	R$ 32.300,0000	13/09/2023 16:46:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 295/80R22.5 LISO RADIAL-BORRACHA MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	34	R$ 950,0000	R$ 32.300,0000	13/09/2023 18:22:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 950,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 950,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 949,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

R$ 799,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:59:15:617
R$ 799,5000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:59:38:853
R$ 800,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:04:49:390
R$ 795,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:11:37:507
R$ 794,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:12:20:557
R$ 319,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:20:39:737
R$ 550,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:21:38:023
R$ 790,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:22:01:563
R$ 310,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:24:07:273

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 09:58:49	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:19:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:19:56	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 794,0000 e R$ 800,0100.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:24:57	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	14/09/2023 10:24:57	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:34:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:12:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Recusa de proposta	14/09/2023 15:36:24	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R$ 310,0000. Motivo: Desclassificada, aplicação do decreto municipal 296/2022
Aceite de proposta	14/09/2023 15:36:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 319,0000.
Negociação de valor	14/09/2023 15:37:37	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 319,0000 e com valor negociado a R$ 308,0000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 45 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	23	R$ 300,0000	R$ 6.900,0000	13/09/2023 16:44:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 295x80x22,5 MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	23	R$ 399,0000	R$ 9.177,0000	13/09/2023 10:12:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Vulcanização pneu 295x80x22,5 **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	23	R$ 400,0000	R$ 9.200,0000	04/09/2023 10:10:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 295x80x22,5 **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	23	R$ 400,0000	R$ 9.200,0000	11/09/2023 13:08:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 295x80x22,5 - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	23	R$ 400,0000	R$ 9.200,0000	13/09/2023 15:26:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 45 unid 23 Vulcanização 295/80x22,5 MP 400,00 9.200,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: SILVIA ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	23	R$ 400,0000	R$ 9.200,0000	13/09/2023 16:46:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 295/80R22.5-BORRACHAS MELOBORR
Porte da empresa: ME/EPP

04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	23	R$ 400,0000	R$ 9.200,0000	13/09/2023 18:22:22

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Vulcanização pneu 295x80x22,5
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 400,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 399,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 300,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 299,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:02:39:987
R$ 300,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:04:52:177
R$ 298,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:11:46:203
R$ 297,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:12:32:660
R$ 296,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:22:11:647
R$ 79,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:23:09:897
R$ 98,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:24:46:343
R$ 110,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:25:11:500

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 10:02:15	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:22:16	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:22:16	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 296,0000 e R$ 300,0100.
Encerramento	14/09/2023 10:27:17	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:27:17	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:34:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:12:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:37:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 79,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 46 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 3.000,0000	R$ 36.000,0000	13/09/2023 16:44:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo MARCA BOREX
Porte da empresa: ME/EPP

58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 3.199,0000	R$ 38.388,0000	13/09/2023 10:12:25

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	12	R$ 3.200,0000	R$ 38.400,0000	04/09/2023 10:10:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	12	R$ 3.200,0000	R$ 38.400,0000	11/09/2023 13:08:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 3.200,0000	R$ 38.400,0000	13/09/2023 15:26:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 46 unid 12 Serviço de Recapagem de Pneu 19,5x24 borrachudo G2L2 / borex 3.200,00 38.400,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 3.200,0000	R$ 38.400,0000	13/09/2023 16:46:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 19.5X24 BORRACHUDO-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	12	R$ 3.200,0000	R$ 38.400,0000	13/09/2023 18:22:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.200,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.200,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.200,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.200,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.200,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.199,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.000,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.999,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:12:28:677
R$ 2.998,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:14:25:060
R$ 2.997,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:15:14:980
R$ 2.900,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:15:22:093
R$ 2.899,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:15:48:243
R$ 2.900,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:19:24:597
R$ 2.899,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:20:09:303
R$ 2.898,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:22:20:810
R$ 2.897,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:23:52:477
R$ 2.890,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:24:49:270
R$ 2.889,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:25:20:467
R$ 2.898,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:25:57:697
R$ 2.890,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:26:34:673
R$ 1.500,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:28:00:690
R$ 1.760,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:28:46:307
R$ 1.750,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:28:59:450

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 10:12:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:27:39	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:27:39	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 2.889,0000 e R$ 2.899,0100.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:32:40	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Sorteio eletrônico	14/09/2023 10:32:40	Item teve empate real para o valor 3.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/09/2023 10:32:40	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:35:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:12:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:38:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 1.500,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 47 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 3.800,0000	R$ 76.000,0000	13/09/2023 16:44:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 3.999,0000	R$ 79.980,0000	13/09/2023 10:12:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	20	R$ 4.000,0000	R$ 80.000,0000	04/09/2023 10:10:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	20	R$ 4.000,0000	R$ 80.000,0000	11/09/2023 13:08:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 4.000,0000	R$ 80.000,0000	13/09/2023 15:26:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 47 unid 20 Serviço de Recapagem de Pneu 19,5x24 borrachudo Radial XHA/borex 4.000,00 80.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 4.000,0000	R$ 80.000,0000	13/09/2023 16:46:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 19.5X24 RADIAL BORR-BORRACHA MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	20	R$ 4.000,0000	R$ 80.000,0000	13/09/2023 18:22:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.000,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 4.000,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 4.000,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 4.000,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 4.000,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.999,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.800,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.799,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:12:52:943
R$ 3.798,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:14:14:257

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

R$ 3.700,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:15:17:877
R$ 3.797,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:15:23:223
R$ 3.699,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:15:27:710
R$ 3.698,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:16:29:960
R$ 3.697,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:17:23:087
R$ 3.698,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:19:32:510
R$ 3.697,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:21:34:160
R$ 3.696,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:22:35:200
R$ 3.695,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:23:57:613
R$ 3.690,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:24:55:237
R$ 3.689,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:25:24:723
R$ 1.950,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:31:48:007
R$ 1.399,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:33:12:710
R$ 1.490,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:33:16:203

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 10:12:32	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:30:50	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:30:50	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 3.689,0000 e R$ 4.000,0000.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:35:51	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	14/09/2023 10:35:51	Item teve empate real para o valor 4.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/09/2023 10:35:51	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:35:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:12:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:38:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 1.399,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 48 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 600,0000	R$ 7.200,0000	13/09/2023 16:44:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 19,5x24 MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 749,0000	R$ 8.988,0000	13/09/2023 10:12:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Vulcanização pneu 19,5x24 **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	12	R$ 750,0000	R$ 9.000,0000	04/09/2023 10:10:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 19,5x24 **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	12	R$ 750,0000	R$ 9.000,0000	11/09/2023 13:08:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 19,5x24 - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 750,0000	R$ 9.000,0000	13/09/2023 15:26:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 48 unid 12 Vulcanização 19,5x24 MP 750,00 9.000,00						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

	Porte da empresa: ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 750,0000	R$ 9.000,0000	13/09/2023 16:46:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 119.5X24-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	12	R$ 750,0000	R$ 9.000,0000	13/09/2023 18:22:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Vulcanização pneu 19,5x24 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 750,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 750,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 750,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 750,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 750,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 749,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 600,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 599,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:13:52:777
R$ 600,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:14:01:957
R$ 500,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:15:12:497
R$ 499,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:15:51:740
R$ 495,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:17:57:537
R$ 494,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:18:15:413
R$ 495,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:19:42:923
R$ 494,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:21:36:727
R$ 493,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:22:44:970
R$ 492,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:24:02:050
R$ 490,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:24:59:617
R$ 489,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:25:32:903
R$ 489,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:25:44:887
R$ 490,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:26:46:187
R$ 150,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:33:59:577
R$ 95,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 10:35:13:303
R$ 100,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:36:46:720

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 10:13:39	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:33:32	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:33:32	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 489,0000 e R$ 493,0000.
Sorteio eletrônico	14/09/2023 10:38:33	Item teve empate real para o valor 750,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/09/2023 10:38:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:38:33	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:36:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:06:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38.
Recusa de proposta	14/09/2023 15:39:36	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R$ 95,0000. Motivo: Desclassificada, aplicação do decreto municipal 296/2022
Aceite de proposta	14/09/2023 15:40:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, pelo melhor lance de R$ 100,0000.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Negociação de valor	14/09/2023 15:40:56	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, pelo melhor lance de R$ 100,0000 e com valor negociado a R$ 94,0000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA - CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 49 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 850,0000	R$ 5.100,0000	13/09/2023 16:44:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 899,0000	R$ 5.394,0000	13/09/2023 10:12:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	6	R$ 900,0000	R$ 5.400,0000	04/09/2023 10:10:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	6	R$ 900,0000	R$ 5.400,0000	11/09/2023 13:08:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 900,0000	R$ 5.400,0000	13/09/2023 15:26:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 49 unid 06 Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 22,5 borrachudo Radial Bxo/ borex 900,00 5.400,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 900,0000	R$ 5.400,0000	13/09/2023 16:46:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22.5 RADIAL BORR-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	6	R$ 900,0000	R$ 5.400,0000	13/09/2023 18:22:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 900,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 900,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 900,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 900,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 900,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 899,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 850,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:16:24:180
R$ 849,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:16:49:703
R$ 799,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:16:55:347
R$ 750,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:17:52:600
R$ 749,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:19:29:513
R$ 751,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:19:49:033
R$ 749,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:21:39:317
R$ 748,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:22:51:687
R$ 747,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:24:35:467

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

R$ 747,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:25:47:830
R$ 748,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:26:51:770
R$ 740,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:32:37:090
R$ 741,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:34:57:277
R$ 305,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:36:34:057
R$ 598,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:38:10:297
R$ 308,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:38:28:367

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 10:15:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:35:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:35:38	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 740,0000 e R$ 750,0000.
Encerramento	14/09/2023 10:40:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:40:39	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:36:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:13:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:41:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 305,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 50 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	16	R$ 800,0000	R$ 12.800,0000	13/09/2023 16:44:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	16	R$ 899,0000	R$ 14.384,0000	13/09/2023 10:12:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	16	R$ 900,0000	R$ 14.400,0000	04/09/2023 10:10:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	16	R$ 900,0000	R$ 14.400,0000	11/09/2023 13:08:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	16	R$ 900,0000	R$ 14.400,0000	13/09/2023 15:26:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 50 unid 16 Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 22,5 liso Radial BXL/BOREX 900,00 14.400,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	16	R$ 900,0000	R$ 14.400,0000	13/09/2023 16:46:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22.5 RADIAL LISO-BORRACHA MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	16	R$ 900,0000	R$ 14.400,0000	13/09/2023 18:22:22

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 900,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 900,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 900,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 900,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 900,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 899,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 800,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 750,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:16:20:110
R$ 749,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:17:00:053
R$ 700,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:17:43:733
R$ 699,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:19:33:320
R$ 701,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:19:57:430
R$ 699,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:21:42:203
R$ 698,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:23:00:847
R$ 697,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:24:39:927
R$ 697,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:25:52:370
R$ 690,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:26:46:163
R$ 698,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:26:56:807
R$ 691,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:27:10:543
R$ 680,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:28:59:137
R$ 681,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:29:52:977
R$ 670,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:32:41:907
R$ 665,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:34:26:487
R$ 671,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:35:02:317
R$ 666,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:35:39:253
R$ 664,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:35:56:030
R$ 600,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:38:44:887
R$ 590,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:38:49:943
R$ 580,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:38:54:527
R$ 300,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:40:32:470
R$ 500,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:41:30:743
R$ 270,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:42:58:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 10:15:18	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:40:15	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:40:15	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 580,0000 e R$ 697,0100.
Encerramento	14/09/2023 10:45:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:45:16	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:37:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:02:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:41:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R$ 270,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 51 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 300,0000	R$ 3.000,0000	13/09/2023 16:51:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 275x80x22,5 MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 399,0000	R$ 3.990,0000	13/09/2023 10:16:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Vulcanização pneu 275x80x22,5 **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	10	R$ 400,0000	R$ 4.000,0000	04/09/2023 10:14:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 275x80x22,5 **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	10	R$ 400,0000	R$ 4.000,0000	11/09/2023 13:10:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 275x80x22,5 - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 400,0000	R$ 4.000,0000	13/09/2023 15:32:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 51 unid 10 Vulcanização 275/80X22,5 MP 400,00 4.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 400,0000	R$ 4.000,0000	13/09/2023 16:54:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275/80R22.5 BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	10	R$ 400,0000	R$ 4.000,0000	13/09/2023 18:25:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Vulcanização pneu 275x80x22,5 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 400,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 399,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 300,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 250,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:16:14:967
R$ 249,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:17:06:320
R$ 248,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:17:39:740
R$ 247,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:19:38:343
R$ 249,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:20:04:657
R$ 246,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:21:39:153
R$ 247,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:21:46:050
R$ 245,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:24:45:463
R$ 245,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:25:56:693
R$ 246,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:27:03:543
R$ 240,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:32:46:883
R$ 70,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 10:34:17:650
R$ 100,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:34:45:277
R$ 98,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:35:17:497

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 10:15:26	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:33:31	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:33:31	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 240,0000 e R$ 246,0000.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:38:32	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	14/09/2023 10:38:32	Item teve empate real para o valor 400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/09/2023 10:38:32	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:37:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:02:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:41:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R$ 70,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 52 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 1.800,0000	R$ 7.200,0000	13/09/2023 16:51:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 1.999,0000	R$ 7.996,0000	13/09/2023 10:16:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	4	R$ 2.000,0000	R$ 8.000,0000	04/09/2023 10:14:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R$ 2.000,0000	R$ 8.000,0000	11/09/2023 13:10:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 2.000,0000	R$ 8.000,0000	13/09/2023 15:32:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 52 unid 04 Serviço de Recapagem de Pneu 12.4R24 agricola Sat Borex 2.000,00 8.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 2.000,0000	R$ 8.000,0000	13/09/2023 16:54:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 12.4X24 AGRICOLA-BORRACHA MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	4	R$ 2.000,0000	R$ 8.000,0000	13/09/2023 18:25:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

R$ 2.000,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.000,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.000,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.000,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.000,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 1.999,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 1.800,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 1.799,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:17:36:177
R$ 1.798,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:20:08:483
R$ 1.798,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:21:49:367
R$ 1.790,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:23:35:283
R$ 1.791,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:25:18:790
R$ 1.790,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:26:04:103
R$ 1.788,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:36:18:533
R$ 899,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:40:13:807
R$ 1.300,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:42:07:370
R$ 1.000,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:42:11:967

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 10:16:34	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:39:51	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:39:51	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 1.788,0000 e R$ 1.791,0000.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:44:52	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	14/09/2023 10:44:52	Item teve empate real para o valor 2.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/09/2023 10:44:52	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:38:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:13:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:41:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 899,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 53 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 200,0000	R$ 800,0000	13/09/2023 16:51:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 299,0000	R$ 1.196,0000	13/09/2023 10:16:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	4	R$ 300,0000	R$ 1.200,0000	04/09/2023 10:14:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R$ 300,0000	R$ 1.200,0000	11/09/2023 13:10:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 300,0000	R$ 1.200,0000	13/09/2023 15:32:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 53 unid 04 Vulcanização pneu 12.4 R24 agricola MP 300,00 1.200,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 300,0000	R$ 1.200,0000	13/09/2023 16:54:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.4X24 -BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	4	R$ 300,0000	R$ 1.200,0000	13/09/2023 18:25:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 300,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 300,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 300,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 300,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 300,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 299,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 200,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 199,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:17:32:277
R$ 198,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:20:21:310
R$ 198,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:21:52:020
R$ 80,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:37:11:520
R$ 100,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:38:50:847
R$ 90,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:39:30:983

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 10:16:37	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:36:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:36:54	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 198,0000 e R$ 200,0000.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:41:55	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	14/09/2023 10:41:55	Item teve empate real para o valor 300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônica entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/09/2023 10:41:55	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:38:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:13:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:41:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 80,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 54 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 2.800,0000	R$ 16.800,0000	13/09/2023 16:51:05

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 2.999,0000	R$ 17.994,0000	13/09/2023 10:16:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	6	R$ 3.000,0000	R$ 18.000,0000	04/09/2023 10:14:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	6	R$ 3.000,0000	R$ 18.000,0000	11/09/2023 13:10:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 3.000,0000	R$ 18.000,0000	13/09/2023 15:32:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 54 unid 06 Serviço de Recapagem de Pneu 18.4.R30 agrícola TM 95 / BOREX 3.000,00 18.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 3.000,0000	R$ 18.000,0000	13/09/2023 16:54:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 18.4R30 AGRICOLA-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	6	R$ 3.000,0000	R$ 18.000,0000	13/09/2023 18:25:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.000,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.000,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.000,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.000,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 3.000,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.999,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.800,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 2.780,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:19:57:783
R$ 2.799,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:20:33:237
R$ 2.779,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:20:49:767
R$ 2.778,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:21:32:053
R$ 2.779,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:21:56:420
R$ 2.777,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:23:25:413
R$ 2.778,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:25:29:430
R$ 2.777,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:26:11:247
R$ 2.775,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:26:37:667
R$ 2.776,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:30:55:660
R$ 1.949,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:35:29:250
R$ 2.000,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:36:09:230
R$ 2.350,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:36:35:453

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 10:17:53	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:34:34	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:34:34	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 2.775,0000 e R$ 3.000,0000.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:39:35	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	14/09/2023 10:39:35	Item teve empate real para o valor 3.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/09/2023 10:39:35	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:38:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:13:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:41:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 1.949,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 55 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 350,0000	R$ 2.100,0000	13/09/2023 16:51:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	6	R$ 450,0000	R$ 2.700,0000	04/09/2023 10:14:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	6	R$ 450,0000	R$ 2.700,0000	11/09/2023 13:10:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 450,0000	R$ 2.700,0000	13/09/2023 15:32:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 55 unid 06 Vulcanização 18.4.30 Agrícola MP 450,00 2.700,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 450,0000	R$ 2.700,0000	13/09/2023 16:54:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VULCANIZAÇÃO DE PNERUS 18.4X30 AGRICOLA-BORRACHA MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	6	R$ 450,0000	R$ 2.700,0000	13/09/2023 18:25:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 499,0000	R$ 2.994,0000	13/09/2023 10:16:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 499,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 450,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 450,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 450,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 450,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 450,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 350,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 349,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:19:54:133
R$ 349,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:21:59:473
R$ 348,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:23:35:500

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

R$ 348,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:26:14:767
R$ 347,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:26:29:707
R$ 347,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:31:52:013
R$ 79,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:38:44:953
R$ 100,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:39:59:163
R$ 200,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:41:20:187

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 10:19:32	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:38:05	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:38:05	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 347,0000 e R$ 350,0000.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:43:06	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	14/09/2023 10:43:06	Item teve empate real para o valor 450,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/09/2023 10:43:06	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:38:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:14:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:42:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 79,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 56 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 650,0000	R$ 1.300,0000	13/09/2023 16:51:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 699,0000	R$ 1.398,0000	13/09/2023 10:16:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	2	R$ 700,0000	R$ 1.400,0000	04/09/2023 10:14:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	2	R$ 700,0000	R$ 1.400,0000	11/09/2023 13:10:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 700,0000	R$ 1.400,0000	13/09/2023 15:32:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 56 unid 02 Serviço de Recapagem de Pneu 750Rx18 Agrícola TG 500/BOREX 700,00 1.400,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 700,0000	R$ 1.400,0000	13/09/2023 16:54:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 750R18-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS	Sim	Sim	2	R$ 700,0000	R$ 1.400,0000	13/09/2023 18:25:12

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

PNEUS LTDA.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 700,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 700,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 700,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 700,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 700,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 699,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 650,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 600,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:19:50:797
R$ 600,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:22:02:263
R$ 601,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:22:09:333
R$ 599,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:22:21:663
R$ 598,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:23:21:557
R$ 599,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:24:08:753
R$ 598,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:26:21:647
R$ 599,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:30:08:423
R$ 500,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:41:46:170
R$ 480,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:42:23:277
R$ 500,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:43:29:420
R$ 400,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:44:43:280

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 10:19:42	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:41:30	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:41:30	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 598,0000 e R$ 599,0000.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:46:31	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	14/09/2023 10:46:31	Item teve empate real para os valores 500,0000 e 700,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/09/2023 10:46:31	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:38:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:46:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:42:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R$ 400,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J P BELEZE - CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 57 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 200,0000	R$ 400,0000	13/09/2023 16:51:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 259,0000	R$ 518,0000	13/09/2023 10:16:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	2	R$ 260,0000	R$ 520,0000	04/09/2023 10:14:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	2	R$ 260,0000	R$ 520,0000	11/09/2023 13:10:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 260,0000	R$ 520,0000	13/09/2023 15:32:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 57 Unid 02 Vulcanização 750R X 18 Agrícola MP 260,00 520,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 260,0000	R$ 520,0000	13/09/2023 16:54:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VULCAIZAÇÃO DE PNEUS 750R18-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	2	R$ 260,0000	R$ 520,0000	13/09/2023 18:25:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 260,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 260,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 260,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 260,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 260,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 259,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 200,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 195,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:21:20:190
R$ 200,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:22:05:350
R$ 194,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:22:17:730
R$ 192,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:23:28:503
R$ 194,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:24:16:007
R$ 193,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:25:38:267
R$ 192,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:26:24:813
R$ 150,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:41:20:480
R$ 98,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:42:30:670
R$ 190,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:43:01:847
R$ 100,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:44:38:320

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 10:20:26	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:41:06	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:41:06	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 192,0000 e R$ 194,0000.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:46:07	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	14/09/2023 10:46:07	Item teve empate real para o valor 260,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/09/2023 10:46:07	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:39:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:07:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:42:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, pelo melhor lance de R$ 98,0000.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA - CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 58 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 450,0000	R$ 13.500,0000	13/09/2023 16:51:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 215x75x17.16 MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 499,0000	R$ 14.970,0000	13/09/2023 10:16:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 215x75x17.16 **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	30	R$ 500,0000	R$ 15.000,0000	04/09/2023 10:14:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 215x75x17.16 **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	30	R$ 500,0000	R$ 15.000,0000	11/09/2023 13:10:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 215x75x17.16 - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 500,0000	R$ 15.000,0000	13/09/2023 15:32:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 58 unid 30 Serviço de Recapagem de Pneu 215 x75x17x16 (215x75x17,5) borex 500,00 15.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 500,0000	R$ 15.000,0000	13/09/2023 16:54:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 215/75X17.16-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	30	R$ 500,0000	R$ 15.000,0000	13/09/2023 18:25:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 215x75x17.16 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 500,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 500,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 500,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 500,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 500,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 499,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 450,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 442,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:21:27:143
R$ 450,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:22:08:033
R$ 442,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:22:25:007
R$ 441,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:23:58:193
R$ 442,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:25:44:120
R$ 440,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:26:25:670
R$ 441,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:26:30:183
R$ 440,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:26:32:617
R$ 439,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:36:53:430
R$ 349,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:39:12:410
R$ 380,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:40:22:380
R$ 320,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:40:29:567

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 10:20:46	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:38:32	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:38:32	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 439,0000 e R$ 442,0000.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:43:33	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	14/09/2023 10:43:33	Item teve empate real para o valor 500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/09/2023 10:43:33	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:39:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:14:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Recusa de proposta	14/09/2023 15:42:44	Recusa da proposta. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, pelo melhor lance de R$ 320,0000. Motivo: Desclassificada, aplicação do decreto municipal 296/2022
Aceite de proposta	14/09/2023 15:42:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 349,0000.
Negociação de valor	14/09/2023 15:44:04	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 349,0000 e com valor negociado a R$ 318,0000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 59 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 150,0000	R$ 300,0000	13/09/2023 16:51:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 215x75x16 MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 199,0000	R$ 398,0000	13/09/2023 10:16:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Vulcanização pneu 215x75x16 **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	2	R$ 200,0000	R$ 400,0000	04/09/2023 10:14:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 215x75x16 **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	2	R$ 200,0000	R$ 400,0000	11/09/2023 13:10:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 215x75x16 - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 200,0000	R$ 400,0000	13/09/2023 15:32:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 59 unid 02 Vulcanização 215X75X16 MP 200,00 400,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 200,0000	R$ 400,0000	13/09/2023 16:54:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VULCANIZAÇÃODE PNEUS 215/75X16-BORRACHAS MELOBORR **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	2	R$ 200,0000	R$ 400,0000	13/09/2023 18:25:12

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Vulcanização pneu 215x75x16
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 200,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 200,0000	03.050.725/0001-82	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 200,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 200,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 199,0000	58.619.644/0001-42	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 150,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 149,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:26:11:397
R$ 145,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:26:22:800
R$ 145,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:26:36:543
R$ 146,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:31:12:920
R$ 144,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:37:03:107
R$ 80,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:43:38:793
R$ 80,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:45:17:500
R$ 100,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:46:06:027

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 10:24:58	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:43:24	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:43:24	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 144,0000 e R$ 146,0000.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:48:25	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	14/09/2023 10:48:25	Item teve empate real para os valores 80,0000 e 200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/09/2023 10:48:25	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:39:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:14:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:44:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 80,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 60 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 380,0000	R$ 1.520,0000	13/09/2023 16:51:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	4	R$ 400,0000	R$ 1.600,0000	04/09/2023 10:14:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R$ 400,0000	R$ 1.600,0000	11/09/2023 13:10:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso - UNIQUE **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS	Sim	Sim	4	R$ 400,0000	R$ 1.600,0000	13/09/2023 15:32:00

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

	LTDA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 60 unid 04 Serviço de Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso BOREX 400,00 1.600,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	4	R$ 400,0000	R$ 1.600,0000	13/09/2023 18:25:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 400,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 380,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 350,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:28:16:700
R$ 351,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:30:23:970
R$ 345,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:47:28:357
R$ 340,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:48:17:293

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 10:27:18	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:47:07	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:47:07	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 350,0000 e R$ 400,0000.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 10:52:08	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	14/09/2023 10:52:08	Item teve empate real para o valor 400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/09/2023 10:52:08	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:39:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:14:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Recusa de proposta	14/09/2023 15:44:32	Recusa da proposta. Fornecedor: RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, pelo melhor lance de R$ 340,0000. Motivo: Desclassificada, aplicação do decreto municipal 296/2022
Aceite de proposta	14/09/2023 15:44:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 345,0000.
Negociação de valor	14/09/2023 15:45:19	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 345,0000 e com valor negociado a R$ 338,0000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 61 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.689.415/0001-38	RECAPADORA MARRECAS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 390,0000	R$ 4.680,0000	13/09/2023 16:52:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso MARCA BOREX **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	12	R$ 400,0000	R$ 4.800,0000	04/09/2023 10:15:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	12	R$ 400,0000	R$ 4.800,0000	11/09/2023 13:11:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso - unique **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 400,0000	R$ 4.800,0000	13/09/2023 15:33:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 61 unid 12 Serviço de Recapagem de Pneu 225/70R16 liso BXL6 / BOREX 400,00 4.800,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	12	R$ 400,0000	R$ 4.800,0000	13/09/2023 18:25:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 400,0000	54.054.937/0001-79	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 400,0000	04.895.855/0001-89	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 390,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 09:00:00:980
R$ 299,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:33:26:083
R$ 380,0000	36.445.798/0001-22	14/09/2023 10:38:16:300
R$ 300,0000	05.689.415/0001-38	14/09/2023 10:42:44:863
R$ 299,0100	54.054.937/0001-79	14/09/2023 10:49:15:837
R$ 250,0000	07.067.547/0001-53	14/09/2023 10:56:00:657

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/09/2023 10:32:41	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/09/2023 10:55:32	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/09/2023 10:55:32	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 299,0000 e R$ 300,0000.
Encerramento	14/09/2023 11:00:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/09/2023 11:00:33	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 14:40:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/09/2023 15:14:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	14/09/2023 15:44:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 250,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 09:14:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	14/09/2023 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:45 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/09/2023 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:00:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Sistema	14/09/2023 09:00:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:00:05	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:00:06	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:00:07	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:00:08	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:00:09	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:00:09	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:00:10	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:00:11	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:00:12	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:00:13	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:00:14	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:15:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 439,0000 e R$ 475,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:08 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:16:17	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 250,0000 e R$ 430,0100 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:17 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:16:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.180,0000 e R$ 2.305,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:26 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:16:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 460,0000 e R$ 479,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:36 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:17:21	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 740,0000 e R$ 771,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:21 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:17:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 580,0000 e R$ 599,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:54 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:19:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 800,0000 e R$ 845,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:07 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:20:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.590,0000 e R$ 2.805,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:03 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:20:09	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 230,0000 e R$ 300,0000.
Sistema	14/09/2023 09:20:09	O item 2 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:20:10	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:20:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 800,0000 e R$ 833,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:38 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:21:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 740,0000 e R$ 785,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:00 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:21:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 158,0000 e R$ 160,0200 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:01 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:21:18	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 300,0000 e R$ 249,0000.
Sistema	14/09/2023 09:21:18	O item 1 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:21:19	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:21:27	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.250,0000 e R$ 1.390,0000.

Assinado por 2 pessoas: SERVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Sistema	14/09/2023 09:21:27	O item 6 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:21:28	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:21:37	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 350,0000 e R$ 348,0000.
Sistema	14/09/2023 09:21:37	O item 4 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:21:38	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:21:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 580,0000 e R$ 598,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:54 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:22:22	A etapa fechada do item 10 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 490,0000 e R$ 550,0000.
Sistema	14/09/2023 09:22:22	O item 10 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:22:23	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:22:55	A etapa fechada do item 15 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 498,0000, R$ 420,0000 e R$ 380,0000.
Sistema	14/09/2023 09:22:55	O item 15 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:22:56	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:23:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 170,0000 e R$ 179,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:26 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:24:08	A etapa fechada do item 12 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 490,0000 e R$ 619,0000.
Sistema	14/09/2023 09:24:08	O item 12 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:24:09	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:24:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 470,0000 e R$ 510,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:16 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:24:39	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 74,0000 e R$ 150,0200 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:39 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:25:04	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.450,0000 e R$ 1.890,0000.
Sistema	14/09/2023 09:25:04	O item 7 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:25:05	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:25:39	A etapa fechada do item 11 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 549,0000 e R$ 490,0000.
Sistema	14/09/2023 09:25:39	O item 11 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:25:40	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:26:01	A etapa fechada do item 9 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 490,0000 e R$ 498,0000.
Sistema	14/09/2023 09:26:01	O item 9 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:26:02	A etapa fechada do item 13 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 110,0000 e R$ 98,0000.
Sistema	14/09/2023 09:26:02	O item 13 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:26:02	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:26:03	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:26:55	A etapa fechada do item 14 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 420,0000 e R$ 498,0000.
Sistema	14/09/2023 09:26:55	O item 14 está encerrado.
Sistema	14/09/2023	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

	09:26:56	
Sistema	14/09/2023 09:28:27	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 100,0000 e R$ 98,0000.
Sistema	14/09/2023 09:28:27	O item 5 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:28:28	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:29:17	A etapa fechada do item 8 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 200,0000, R$ 150,0000 e R$ 100,0000.
Sistema	14/09/2023 09:29:17	O item 8 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:29:18	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:29:40	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 65,0000 e R$ 70,0000.
Sistema	14/09/2023 09:29:40	O item 3 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:29:41	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:42:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 400,0000 e R$ 400,0200 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:47:15 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:42:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 26. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 150,0000 e R$ 699,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:47:24 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:42:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 380,0000 e R$ 380,0200 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:47:38 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:44:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 25. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 4.500,0000 e R$ 6.999,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:49:56 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:44:57	A etapa fechada foi iniciada para o item 21. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 89,0000 e R$ 90,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:49:57 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:45:39	A etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 499,0000 e R$ 500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:50:39 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:45:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 18. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 45,0000 e R$ 45,0200 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:50:54 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:46:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 27. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.500,0000 e R$ 5.799,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:51:20 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:46:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 20. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 499,0000 e R$ 500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:51:31 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:47:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 24. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.800,0000 e R$ 3.800,0100 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:52:02 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:47:16	A etapa fechada do item 16 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 359,0000.
Sistema	14/09/2023 09:47:16	O item 16 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:47:17	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:47:25	A etapa fechada do item 26 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	14/09/2023 09:47:25	A etapa fechada foi reiniciada para o item 26. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:52:25 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:47:39	A etapa fechada do item 17 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 339,0000.
Sistema	14/09/2023 09:47:39	O item 17 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:47:40	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:48:40	A etapa fechada foi iniciada para o item 23. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 80,0000 e R$ 82,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:53:40 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:49:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 22. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 349,0000 e R$ 351,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:54:03 do

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DE TRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

		dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:49:57	A etapa fechada do item 25 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	14/09/2023 09:49:57	A etapa fechada foi reiniciada para o item 25. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 7.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:54:57 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:49:58	A etapa fechada do item 21 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 78,0000.
Sistema	14/09/2023 09:49:58	O item 21 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:49:59	O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:50:40	A etapa fechada do item 19 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 460,0000.
Sistema	14/09/2023 09:50:40	O item 19 teve empate real para o valor 900,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/09/2023 09:50:40	O item 19 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:50:41	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:50:55	A etapa fechada do item 18 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 35,0000.
Sistema	14/09/2023 09:50:55	O item 18 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:50:56	O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:51:21	A etapa fechada do item 27 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	14/09/2023 09:51:21	O item 27 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:51:22	O item 36 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:51:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 29. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.999,0000 e R$ 2.001,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:56:28 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:51:32	A etapa fechada do item 20 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 460,0000.
Sistema	14/09/2023 09:51:32	O item 20 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:51:33	O item 37 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:52:03	A etapa fechada do item 24 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 3.000,0000.
Sistema	14/09/2023 09:52:03	O item 24 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:52:04	O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:52:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 28. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 300,0000 e R$ 699,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:57:12 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:52:26	A etapa fechada do item 26 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	14/09/2023 09:52:26	O item 26 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:52:27	O item 39 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:53:41	A etapa fechada do item 23 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 70,0000.
Sistema	14/09/2023 09:53:41	O item 23 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:53:42	O item 40 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:53:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 30. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.899,0000 e R$ 2.901,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:58:47 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:54:04	A etapa fechada do item 22 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 340,0000.
Sistema	14/09/2023 09:54:04	O item 22 está encerrado.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Sistema	14/09/2023 09:54:05	O item 41 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:54:58	A etapa fechada do item 25 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	14/09/2023 09:54:58	O item 25 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:54:59	O item 42 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:56:29	A etapa fechada do item 29 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.890,0000, R$ 1.998,0000 e R$ 1.770,0000.
Sistema	14/09/2023 09:56:29	O item 29 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:56:29	O item 29 teve empate real para o valor 1.999,0100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/09/2023 09:56:30	O item 43 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 09:57:13	A etapa fechada do item 28 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	14/09/2023 09:57:13	A etapa fechada foi reiniciada para o item 28. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 700,0200 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:02:13 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 09:58:48	A etapa fechada do item 30 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.970,0000, R$ 2.898,0000 e R$ 1.750,0000.
Sistema	14/09/2023 09:58:48	O item 30 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 09:58:49	O item 44 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 10:02:14	A etapa fechada do item 28 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	14/09/2023 10:02:14	O item 28 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:02:15	O item 45 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 10:06:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 32. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.250,0000 e R$ 2.697,0100 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:11:58 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:07:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 36. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 800,0000 e R$ 1.798,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:12:30 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:08:37	A etapa fechada foi iniciada para o item 31. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 147,0000 e R$ 148,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:13:37 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:10:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 41. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 849,0000 e R$ 850,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:15:08 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:10:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 34. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.399,0000 e R$ 3.298,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:15:16 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:10:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 38. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 400,0000 e R$ 838,0100 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:15:24 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:11:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 33. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.399,0000 e R$ 2.400,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:16:32 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:11:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 35. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 195,0000 e R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:16:35 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:11:59	A etapa fechada do item 32 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.149,0000.
Sistema	14/09/2023 10:11:59	O item 32 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:12:00	O item 46 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 10:12:31	A etapa fechada do item 36 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.150,0000 e R$ 750,0000.
Sistema	14/09/2023 10:12:31	O item 36 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:12:32	O item 47 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE TIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Sistema	14/09/2023 10:12:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 43. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 794,0000 e R$ 801,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:17:51 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:13:38	A etapa fechada do item 31 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 130,0000, R$ 100,0000 e R$ 99,0000.
Sistema	14/09/2023 10:13:38	O item 31 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:13:38	O item 31 teve empate real para o valor 699,0100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/09/2023 10:13:39	O item 48 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 10:14:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 37. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 95,0000 e R$ 398,0100 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:19:30 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:14:40	A etapa fechada foi iniciada para o item 42. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 838,0000 e R$ 850,0100 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:19:40 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:15:09	A etapa fechada do item 41 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 848,0000 e R$ 520,0000.
Sistema	14/09/2023 10:15:09	O item 41 teve empate real para o valor 950,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/09/2023 10:15:09	O item 41 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:15:10	O item 49 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 10:15:17	A etapa fechada do item 34 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 2.800,0000, R$ 1.977,0000 e R$ 1.999,0000.
Sistema	14/09/2023 10:15:17	O item 34 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:15:18	O item 50 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 10:15:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 40. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 295,0000 e R$ 298,0100 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:20:24 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:15:25	A etapa fechada do item 38 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 350,0000 e R$ 500,0000.
Sistema	14/09/2023 10:15:25	O item 38 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:15:26	O item 51 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 10:15:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 39. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 500,0000 e R$ 1.200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:20:44 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:16:33	A etapa fechada do item 33 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.999,0000, R$ 1.976,0000 e R$ 2.398,0000.
Sistema	14/09/2023 10:16:33	O item 33 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:16:34	O item 52 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 10:16:36	A etapa fechada do item 35 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 100,0000, R$ 100,0000 e R$ 100,0000.
Sistema	14/09/2023 10:16:36	O item 35 teve empate real para o valor 100,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/09/2023 10:16:36	O item 35 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:16:37	O item 53 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 10:17:52	A etapa fechada do item 43 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 550,0000, R$ 490,0000 e R$ 319,0000.
Sistema	14/09/2023 10:17:52	O item 43 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:17:53	O item 54 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 10:19:31	A etapa fechada do item 37 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 85,0000 e R$ 100,0000.
Sistema	14/09/2023 10:19:31	O item 37 está encerrado.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Sistema	14/09/2023 10:19:32	O item 55 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 10:19:41	A etapa fechada do item 42 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 520,0000, R$ 620,0000 e R$ 320,0000.
Sistema	14/09/2023 10:19:41	O item 42 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:19:42	O item 56 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 10:19:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 44. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 794,0000 e R$ 800,0100 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:24:56 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:20:25	A etapa fechada do item 40 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 100,0000, R$ 250,0000 e R$ 20,0000.
Sistema	14/09/2023 10:20:25	O item 40 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:20:26	O item 57 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 10:20:45	A etapa fechada do item 39 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 400,0000 e R$ 499,9000.
Sistema	14/09/2023 10:20:45	O item 39 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:20:46	O item 58 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 10:22:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 45. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 296,0000 e R$ 300,0100 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:27:16 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:24:57	A etapa fechada do item 44 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 550,0000, R$ 319,0000, R$ 310,0000 e R$ 790,0000.
Sistema	14/09/2023 10:24:57	O item 44 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:24:58	O item 59 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 10:27:17	A etapa fechada do item 45 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 98,0000, R$ 110,0000 e R$ 79,0000.
Sistema	14/09/2023 10:27:17	O item 45 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:27:18	O item 60 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 10:27:39	A etapa fechada foi iniciada para o item 46. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.889,0000 e R$ 2.899,0100 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:32:39 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:30:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 47. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.689,0000 e R$ 4.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:35:50 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:32:40	A etapa fechada do item 46 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.750,0000, R$ 1.500,0000 e R$ 1.760,0000.
Sistema	14/09/2023 10:32:40	O item 46 teve empate real para o valor 3.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/09/2023 10:32:40	O item 46 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:32:41	O item 61 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2023 10:33:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 51. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 240,0000 e R$ 246,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:38:31 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:33:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 48. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 489,0000 e R$ 493,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:38:32 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:34:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 54. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.775,0000 e R$ 3.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:39:34 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:35:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 49. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 740,0000 e R$ 750,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:40:38 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:35:51	A etapa fechada do item 47 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.490,0000, R$ 1.950,0000 e R$ 1.399,0000.
Sistema	14/09/2023 10:35:51	O item 47 teve empate real para o valor 4.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Sistema	14/09/2023 10:35:51	O item 47 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:36:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 53. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 198,0000 e R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:41:54 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:38:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 55. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 347,0000 e R$ 350,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:43:05 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:38:32	A etapa fechada do item 51 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 100,0000, R$ 98,0000 e R$ 70,0000.
Sistema	14/09/2023 10:38:32	O item 51 teve empate real para o valor 400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/09/2023 10:38:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 58. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 439,0000 e R$ 442,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:43:32 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:38:32	O item 51 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:38:33	A etapa fechada do item 48 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 150,0000, R$ 95,0000 e R$ 100,0000.
Sistema	14/09/2023 10:38:33	O item 48 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:38:33	O item 48 teve empate real para o valor 750,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/09/2023 10:39:35	A etapa fechada do item 54 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 2.350,0000, R$ 2.000,0000 e R$ 1.949,0000.
Sistema	14/09/2023 10:39:35	O item 54 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:39:35	O item 54 teve empate real para o valor 3.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/09/2023 10:39:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 52. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.788,0000 e R$ 1.791,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:44:51 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:40:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 50. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 580,0000 e R$ 697,0100 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:45:15 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:40:39	A etapa fechada do item 49 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 598,0000, R$ 305,0000 e R$ 308,0000.
Sistema	14/09/2023 10:40:39	O item 49 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:41:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 57. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 192,0000 e R$ 194,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:46:06 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:41:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 56. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 598,0000 e R$ 599,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:46:30 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:41:55	A etapa fechada do item 53 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 80,0000, R$ 90,0000 e R$ 100,0000.
Sistema	14/09/2023 10:41:55	O item 53 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:41:55	O item 53 teve empate real para o valor 300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/09/2023 10:43:06	A etapa fechada do item 55 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 79,0000, R$ 100,0000 e R$ 200,0000.
Sistema	14/09/2023 10:43:06	O item 55 teve empate real para o valor 450,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/09/2023 10:43:06	O item 55 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:43:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 59. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 144,0000 e R$ 146,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:48:24 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:43:33	A etapa fechada do item 58 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 380,0000, R$ 320,0000 e R$ 349,0000.
Sistema	14/09/2023 10:43:33	O item 58 teve empate real para o valor 500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Sistema	14/09/2023 10:43:33	O item 58 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:44:52	A etapa fechada do item 52 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.300,0000, R$ 899,0000 e R$ 1.000,0000.
Sistema	14/09/2023 10:44:52	O item 52 teve empate real para o valor 2.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/09/2023 10:44:52	O item 52 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:45:16	A etapa fechada do item 50 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 270,0000, R$ 300,0000 e R$ 500,0000.
Sistema	14/09/2023 10:45:16	O item 50 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:46:07	A etapa fechada do item 57 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 100,0000, R$ 150,0000, R$ 98,0000 e R$ 190,0000.
Sistema	14/09/2023 10:46:07	O item 57 teve empate real para o valor 260,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/09/2023 10:46:07	O item 57 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:46:31	A etapa fechada do item 56 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 480,0000, R$ 500,0000, R$ 400,0000 e R$ 500,0000.
Sistema	14/09/2023 10:46:31	O item 56 teve empate real para os valores 500,0000 e 700,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/09/2023 10:46:31	O item 56 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:47:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 60. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 350,0000 e R$ 400,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:52:07 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 10:48:25	A etapa fechada do item 59 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 80,0000, R$ 80,0000 e R$ 100,0000.
Sistema	14/09/2023 10:48:25	O item 59 teve empate real para os valores 80,0000 e 200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/09/2023 10:48:25	O item 59 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:52:08	A etapa fechada do item 60 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 345,0000 e R$ 340,0000.
Sistema	14/09/2023 10:52:08	O item 60 teve empate real para o valor 400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/09/2023 10:52:08	O item 60 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 10:55:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 61. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 299,0000 e R$ 300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:00:32 do dia 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 11:00:33	A etapa fechada do item 61 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 250,0000.
Sistema	14/09/2023 11:00:33	O item 61 está encerrado.
Sistema	14/09/2023 11:00:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	14/09/2023 11:01:20	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Pregoeiro	14/09/2023 11:03:05	Devido o tempo exíguo, a sessão ficará suspensa ate as 13h30m do dia de hoje. Estejam conectados nesse horário
Pregoeiro	14/09/2023 13:29:58	Boa tarde senhores licitantes
Pregoeiro	14/09/2023 13:30:18	Daremos seguimento ao certame
Pregoeiro	14/09/2023 13:32:31	Lembrando que alguns itens sera aplicado o Decreto 296/2022, que versa sobre o beneficio para empresa local ou regional.
Pregoeiro	14/09/2023 13:32:40	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Pregoeiro	14/09/2023 13:32:57	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Pregoeiro	14/09/2023 13:33:13	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor
Pregoeiro	14/09/2023 13:36:08	Os itesn que serão aplicados o Decreto Municipal 296/2022, são os seguintes: 1,3,9,20,22,31,3334,44,48,58,e 60
Pregoeiro	14/09/2023 13:37:03	Os itens que serão aplicados o Decreto Municipal 296/2022, são os seguintes: 1,3,9,20,22,31,33,34,44,48,58,e 60**
Pregoeiro	14/09/2023 13:42:58	Para RECAPADORA MARRECAS LTDA - Senhor licitante tem interesse em cobrir o valor do item 3 que é de R$ 65,00? item 31 R$ 99,00? item 48 R$ 95,00? lembrando que o valor tem que ser menor que o valor da melhor proposta. 15 minutos para resposta
05.689.415/0001-38	14/09/2023 13:47:40	Boa tarde Sr. Pregoeiro temos sim item 31 R$98,00, item48 R$94,00,
Pregoeiro	14/09/2023 13:49:56	Para RECAPADORA MARRECAS LTDA - Item 3 a proponente não tem interesse?
05.689.415/0001-38	14/09/2023 13:51:45	Item 3 não Sr. Pregoeiro
Pregoeiro	14/09/2023 13:52:24	Para RECAPADORA MARRECAS LTDA - Obrigado pela atenção
Pregoeiro	14/09/2023 13:58:43	Para RECAPADORA BONISSONI LTDA - Senhor licitante tem interesse em cobrir o valor do item 1 que é de R$ 249,00? item 9 R$ 490,00? item 20 R$ 460,00? lembrando que o valor tem que ser menor que o valor da melhor proposta. 15 minutos para resposta
07.067.547/0001-53	14/09/2023 14:01:02	Boa tarde. Sim o item 01 245,00 item 9 480,00 e item 20 450,00.
Pregoeiro	14/09/2023 14:04:44	Para RECAPADORA BONISSONI LTDA - Senhor licitante tem interesse em cobrir o valor do item 22 que é de R$ 340,00? item 33 R$ 1.976,00? item 34 R$ 1.977,00? lembrando que o valor tem que ser menor que o valor da melhor proposta. 15 minutos para resposta
07.067.547/0001-53	14/09/2023 14:07:09	Sim. item 22 338,00; item 33 1975,00; e item 34 1.975,00.
Pregoeiro	14/09/2023 14:09:55	Para RECAPADORA BONISSONI LTDA - Senhor licitante tem interesse em cobrir o valor do item 44 que é de R$ 310,00? item 58 R$ 320,00? item 60 R$ 340,00? 15 minutos para resposta
07.067.547/0001-53	14/09/2023 14:11:30	sim. item 44 R$ 308,00; Item 58 R$ 318,00 e Item 60 R$ 338,00.
Pregoeiro	14/09/2023 14:13:11	Para RECAPADORA BONISSONI LTDA - Os valores serão ajustados...obrigado pela atenção
07.067.547/0001-53	14/09/2023 14:13:56	obrigado ao Pregoeiro.
Sistema	14/09/2023 14:22:49	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	14/09/2023 14:23:02	Senhor fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	14/09/2023 14:23:16	Senhor fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	14/09/2023 14:23:30	Senhor fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	14/09/2023 14:23:37	Senhor fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	14/09/2023 14:23:49	Senhor fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	14/09/2023 14:23:57	Senhor fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	14/09/2023 14:24:10	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	14/09/2023 14:26:09	Senhor fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	14/09/2023 14:26:17	Senhor fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	14/09/2023 14:26:30	Senhor fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	14/09/2023 14:26:42	Senhor fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	14/09/2023 14:26:54	Senhor fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	14/09/2023 14:26:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	14/09/2023 14:27:01	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Sistema	14/09/2023 14:27:08	Senhor fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Sistema	14/09/2023 14:27:14	Senhor fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Sistema	14/09/2023 14:27:21	Senhor fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Sistema	14/09/2023 14:27:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	14/09/2023 14:27:58	Senhor fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	14/09/2023 14:28:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	14/09/2023 14:29:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, enviou o anexo para o ítem 16.
Sistema	14/09/2023 14:29:17	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	14/09/2023 14:29:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	14/09/2023 14:29:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, enviou o anexo para o ítem 18.
Sistema	14/09/2023 14:30:37	Senhor fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao ítem 21.
Sistema	14/09/2023 14:31:25	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 22.
Sistema	14/09/2023 14:31:47	Senhor fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23.
Sistema	14/09/2023 14:31:57	Senhor fornecedor J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao ítem 24.
Sistema	14/09/2023 14:32:10	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 25.
Sistema	14/09/2023 14:32:19	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 26.
Sistema	14/09/2023 14:32:25	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 27.
Sistema	14/09/2023 14:32:34	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 28.
Sistema	14/09/2023 14:32:46	Senhor fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao ítem 29.
Sistema	14/09/2023 14:32:59	Senhor fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao ítem 30.
Sistema	14/09/2023 14:33:21	Senhor fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao ítem 31.
Sistema	14/09/2023 14:33:31	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 32.
Sistema	14/09/2023 14:33:54	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 33.
Sistema	14/09/2023 14:34:05	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 34.
Sistema	14/09/2023 14:34:22	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 44.
Sistema	14/09/2023 14:34:54	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 45.
Sistema	14/09/2023 14:35:21	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 46.
Sistema	14/09/2023 14:35:34	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 47.
Sistema	14/09/2023 14:36:38	Senhor fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao ítem 48.
Sistema	14/09/2023 14:36:55	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 49.
Sistema	14/09/2023 14:37:26	Senhor fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, solicito o envio do anexo referente ao ítem 50.
Sistema	14/09/2023 14:37:36	Senhor fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, solicito o envio do anexo referente ao ítem 51.
Sistema	14/09/2023 14:38:03	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 52.
Sistema	14/09/2023 14:38:11	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 53.
Sistema	14/09/2023 14:38:19	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 54.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Sistema	14/09/2023 14:38:29	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 55.
Sistema	14/09/2023 14:38:49	Senhor fornecedor J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao ítem 56.
Sistema	14/09/2023 14:39:15	Senhor fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao ítem 57.
Sistema	14/09/2023 14:39:28	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 58.
Sistema	14/09/2023 14:39:36	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 59.
Sistema	14/09/2023 14:39:48	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 60.
Sistema	14/09/2023 14:40:00	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 61.
Sistema	14/09/2023 14:41:36	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 39.
Sistema	14/09/2023 14:41:53	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 38.
Sistema	14/09/2023 14:42:47	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 35.
Sistema	14/09/2023 14:42:57	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 36.
Sistema	14/09/2023 14:43:06	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 37.
Sistema	14/09/2023 14:43:51	Senhor fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, solicito o envio do anexo referente ao ítem 41.
Sistema	14/09/2023 14:44:04	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 42.
Sistema	14/09/2023 14:44:13	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 43.
Sistema	14/09/2023 14:45:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, enviou o anexo para o ítem 24.
Sistema	14/09/2023 14:46:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, enviou o anexo para o ítem 56.
Pregoeiro	14/09/2023 14:47:00	Para RECAPADORA BONISSONI LTDA - Senhor licitante o item 9 foi negociado de forma errônea, a proponente não esta na margem dos 10% da melhor proposta. favor desconsiderar
Pregoeiro	14/09/2023 14:48:00	Para RECAPADORA MARRECAS LTDA - Senhor licitante tem interesse em cobrir o valor do item 9 que é de R$ 490,00?
05.689.415/0001-38	14/09/2023 14:50:25	Sr Pregoeiro o item 9 não
Pregoeiro	14/09/2023 14:50:56	Para RECAPADORA MARRECAS LTDA - Obrigado pela atenção
Sistema	14/09/2023 14:51:07	Senhor fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	14/09/2023 14:52:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, enviou o anexo para o ítem 19.
Sistema	14/09/2023 14:52:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, enviou o anexo para o ítem 21.
Pregoeiro	14/09/2023 14:52:38	Para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - Senhor licitante seu lance final no item 4 é de R$ 20,00...confirma esse lance?
Sistema	14/09/2023 14:52:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, enviou o anexo para o ítem 30.
36.445.798/0001-22	14/09/2023 14:58:57	Foi lançado valor errado Sr. Pregoeiro, favor desclassificar nosso último lance de R$ 20,00
Sistema	14/09/2023 15:00:11	Senhor fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao ítem 40.
Sistema	14/09/2023 15:00:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	14/09/2023 15:00:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	14/09/2023 15:00:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	14/09/2023 15:00:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	14/09/2023 15:01:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, enviou o anexo

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

		para o ítem 10.
Sistema	14/09/2023 15:01:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	14/09/2023 15:01:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	14/09/2023 15:01:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	14/09/2023 15:01:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	14/09/2023 15:01:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, enviou o anexo para o ítem 41.
Sistema	14/09/2023 15:01:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, enviou o anexo para o ítem 23.
Sistema	14/09/2023 15:02:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, enviou o anexo para o ítem 50.
Sistema	14/09/2023 15:02:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, enviou o anexo para o ítem 29.
Sistema	14/09/2023 15:02:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, enviou o anexo para o ítem 51.
Sistema	14/09/2023 15:02:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, enviou o anexo para o ítem 31.
Sistema	14/09/2023 15:06:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, enviou o anexo para o ítem 48.
Sistema	14/09/2023 15:06:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	14/09/2023 15:07:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, enviou o anexo para o ítem 57.
Sistema	14/09/2023 15:07:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	14/09/2023 15:07:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	14/09/2023 15:07:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 20.
Sistema	14/09/2023 15:08:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 22.
Sistema	14/09/2023 15:08:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 25.
Sistema	14/09/2023 15:08:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 26.
Sistema	14/09/2023 15:08:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 27.
Sistema	14/09/2023 15:09:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 28.
Sistema	14/09/2023 15:09:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 32.
Sistema	14/09/2023 15:09:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 33.
Sistema	14/09/2023 15:09:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 34.
Sistema	14/09/2023 15:10:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 35.
Sistema	14/09/2023 15:10:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 36.
Sistema	14/09/2023 15:10:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 37.
Sistema	14/09/2023 15:10:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 38.
Sistema	14/09/2023 15:10:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 39.
Sistema	14/09/2023 15:11:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 42.
Sistema	14/09/2023 15:12:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 43.
Sistema	14/09/2023	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF:

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

	15:12:16	07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 44.
Sistema	14/09/2023 15:12:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 45.
Sistema	14/09/2023 15:12:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 46.
Sistema	14/09/2023 15:12:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 47.
Sistema	14/09/2023 15:13:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 49.
Sistema	14/09/2023 15:13:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 52.
Sistema	14/09/2023 15:13:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 53.
Sistema	14/09/2023 15:13:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 54.
Sistema	14/09/2023 15:14:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 55.
Sistema	14/09/2023 15:14:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 58.
Sistema	14/09/2023 15:14:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 59.
Sistema	14/09/2023 15:14:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 60.
Sistema	14/09/2023 15:14:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 61.
Sistema	14/09/2023 15:22:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.689.415/0001-38, enviou o anexo para o ítem 40.
Pregoeiro	14/09/2023 16:41:56	Senhores licitantes estamos analisando a documentação e fazendo as consultas necessárias para correta habilitação das licitantes.
Pregoeiro	14/09/2023 16:43:21	Suspendo a sessão ate amanhã dia 15 de setembro de 2023 as 08h30m. estejam conectados
Pregoeiro	15/09/2023 08:30:26	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	15/09/2023 09:11:34	A fase de habilitação sera encerrada e concedido prazo para intenção de recurso
Sistema	15/09/2023 09:14:12	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	15/09/2023 09:14:36	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/09/2023 às 09:35:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/09/2023 08:41:27	
Abertura da sessão pública	14/09/2023 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	14/09/2023 11:00:46	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	15/09/2023 09:14:12	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/09/2023 09:14:36	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/09/2023 às 09:35:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:37 horas do dia 15 de setembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F



Voltar



Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00062/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	18	R$ 590,0000	R$ 230,0000	R$ 4.140,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 750X16 LISO-BORRACHAS MELOBORR

3	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	6	R$ 250,0000	R$ 65,0000	R$ 390,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 750X16 BORRACHAS MELOBORR

9	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	4	R$ 950,0000	R$ 490,0000	R$ 1.960,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1100X22 LISO-BORRACHAS MELOBORR

10	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	6	R$ 950,0000	R$ 490,0000	R$ 2.940,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1100X22- BORR-BORRACHAS MELOBORR

11	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	6	R$ 950,0000	R$ 490,0000	R$ 2.940,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1100/22 BORR-BORRACHAS MELOBORR

12	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	16	R$ 950,0000	R$ 490,0000	R$ 7.840,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1100/22 BORRACHUDO RADIAL-BORRACHAS MELOBORR

41	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	24	R$ 950,0000	R$ 520,0000	R$ 12.480,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 295/80R22.5 BORR-BORRACHAS MELOBORR

50	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	16	R$ 900,0000	R$ 270,0000	R$ 4.320,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22.5 RADIAL LISO-BORRACHAS MELOBORR

51	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	10	R$ 400,0000	R$ 70,0000	R$ 700,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275/80R22.5 BORRACHAS MELOBORR

Total do Fornecedor: R$ 37.710,0000

04.895.855/0001-89 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	32	R$ 2.500,0000	R$ 1.250,0000	R$ 40.000,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo

7	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	16	R$ 3.000,0000	R$ 1.450,0000	R$ 23.200,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial

14	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	22	R$ 800,0000	R$ 420,0000	R$ 9.240,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 1000/20 liso

16	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	26	R$ 850,0000	R$ 359,0000	R$ 9.334,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo

17	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	60	R$ 850,0000	R$ 339,0000	R$ 20.340,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial

18	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	32	R$ 350,0000	R$ 35,0000	R$ 1.120,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Vulcanização pneu 1000x20

Total do Fornecedor: **R$ 103.234,0000**

05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	4	R$ 590,0000	R$ 348,0000	R$ 1.392,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo MARCA BOREX

5	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	2	R$ 210,0000	R$ 98,0000	R$ 196,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 235x75x15 MARCA BOREX

13	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	6	R$ 300,0000	R$ 98,0000	R$ 588,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 1.100x22 MARCA BOREX

23	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	2	R$ 200,0000	R$ 70,0000	R$ 140,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 265x75x16 MARCA BOREX

29	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	10	R$ 3.500,0000	R$ 1.770,0000	R$ 17.700,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo MARCA BOREX

31	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	10	R$ 800,0000	R$ 98,0000	R$ 980,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 19,5x24 MARCA BOREX

40	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	4	R$ 400,0000	R$ 100,0000	R$ 400,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 10x16.5 MARCA BOREX

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

48	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	12	R$ 750,0000	R$ 94,0000	R$ 1.128,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 19,5x24 MARCA BOREX

57	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	2	R$ 260,0000	R$ 98,0000	R$ 196,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA MARCA BOREX

Total do Fornecedor: R$ 22.720,0000

07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	12	R$ 600,0000	R$ 245,0000	R$ 2.940,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo

8	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	12	R$ 600,0000	R$ 100,0000	R$ 1.200,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 1400x24

15	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	26	R$ 850,0000	R$ 380,0000	R$ 9.880,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial

20	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	20	R$ 1.500,0000	R$ 450,0000	R$ 9.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial

22	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	4	R$ 550,0000	R$ 338,0000	R$ 1.352,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo

25	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	6	R$ 7.000,0000	R$ 4.500,0000	R$ 27.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial

26	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	6	R$ 800,0000	R$ 150,0000	R$ 900,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 20,5x25

27	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	6	R$ 6.000,0000	R$ 3.500,0000	R$ 21.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo

28	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	3	R$ 800,0000	R$ 300,0000	R$ 900,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 23,1x26

32	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	20	R$ 2.900,0000	R$ 1.149,0000	R$ 22.980,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo

33	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	18	R$ 3.500,0000	R$ 1.975,0000	R$ 35.550,0000

Marca:
Fabricante:

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial

34	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	6	R$ 3.500,0000	R$ 1.975,0000	R$ 11.850,0000	

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial

35	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	12	R$ 800,0000	R$ 100,0000	R$ 1.200,0000	

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 17,5x25

36	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	4	R$ 2.000,0000	R$ 750,0000	R$ 3.000,0000	

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo

37	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	2	R$ 500,0000	R$ 85,0000	R$ 170,0000	

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 1.300x24

38	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	4	R$ 900,0000	R$ 350,0000	R$ 1.400,0000	

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo6

39	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	6	R$ 1.300,0000	R$ 400,0000	R$ 2.400,0000	

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial

42	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	50	R$ 950,0000	R$ 320,0000	R$ 16.000,0000	

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial

43	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	28	R$ 950,0000	R$ 319,0000	R$ 8.932,0000	

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso

44	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	34	R$ 950,0000	R$ 308,0000	R$ 10.472,0000	

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial

45	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	23	R$ 400,0000	R$ 79,0000	R$ 1.817,0000	

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 295x80x22,5

46	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	12	R$ 3.200,0000	R$ 1.500,0000	R$ 18.000,0000	

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo

47	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	20	R$ 4.000,0000	R$ 1.399,0000	R$ 27.980,0000	

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial

49	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	6	R$ 900,0000	R$ 305,0000	R$ 1.830,0000	

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial

52	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	4	R$ 2.000,0000	R$ 899,0000	R$ 3.596,0000	

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA

53	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	4	R$ 300,0000	R$ 80,0000	R$ 320,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA

54	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	6	R$ 3.000,0000	R$ 1.949,0000	R$ 11.694,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA

55	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	6	R$ 450,0000	R$ 79,0000	R$ 474,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA

58	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	30	R$ 500,0000	R$ 318,0000	R$ 9.540,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 215x75x17.16

59	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	2	R$ 200,0000	R$ 80,0000	R$ 160,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vulcanização pneu 215x75x16

60	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	4	R$ 400,0000	R$ 338,0000	R$ 1.352,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso

61	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	12	R$ 400,0000	R$ 250,0000	R$ 3.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso

Total do Fornecedor: **R$ 267.889,0000**

54.054.937/0001-79 - J P BELEZE

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
24	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	4	R$ 6.000,0000	R$ 3.000,0000	R$ 12.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo - UNIQUE

56	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	2	R$ 700,0000	R$ 400,0000	R$ 800,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA - UNIQUE

Total do Fornecedor: **R$ 12.800,0000**

58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
19	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	12	R$ 900,0000	R$ 460,0000	R$ 5.520,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo

21	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	12	R$ 400,0000	R$ 78,0000	R$ 936,0000

Marca:
Fabricante:

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DE ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Vulcanização pneu 12,5x80x18

30	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	20	R$ 4.000,0000	R$ 1.750,0000	R$ 35.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA - Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial

Total do Fornecedor: **R$ 41.456,0000**

Valor Global da Ata: **R$ 485.809,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F e informe o código A591-AF32-DD7D-8C7F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A591-AF32-DD7D-8C7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 15/09/2023 11:19:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 15/09/2023 12:57:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A591-AF32-DD7D-8C7F

Memorando 42- 2.979/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/09/2023 às 11:18:47

Adjudicação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	15/09/2023 11:19:04	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6571-6FEA-6516-A747**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 62/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 62/2023**, de 22 de agosto de 2023, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	2.940,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
2	4.140,00	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
3	390,00	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
4	1.392,00	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
5	196,00	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
6	40.000,00	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
7	23.200,00	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
8	1.200,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
9	1.960,00	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
10	2.940,00	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
11	2.940,00	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
12	7.840,00	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
13	588,00	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
14	9.240,00	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
15	9.880,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
16	9.334,00	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
17	20.340,00	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
18	1.120,00	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
19	5.520,00	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6571-6FEA-6516-A747 e informe o código 6571-6FEA-6516-A747

20	9.000,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
21	936,00	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
22	1.352,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
23	140,00	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
24	12.000,00	J P BELEZE
25	27.000,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
26	900,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
27	21.000,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
28	900,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
29	17.700,00	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
30	35.000,00	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
31	980,00	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
32	22.980,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
33	35.550,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
34	11.850,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
35	1.200,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
36	3.000,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
37	170,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
38	1.400,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
39	2.400,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
40	400,00	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
41	12.480,00	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
42	16.000,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
43	8.932,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6571-6FEA-6516-A747 e informe o código 6571-6FEA-6516-A747

1Doc: 923/1011

44	10.472,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
45	1.817,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
46	18.000,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
47	27.980,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
48	1.128,00	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
49	1.830,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
50	4.320,00	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
51	700,00	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
52	3.596,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
53	320,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
54	11.694,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
55	474,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
56	800,00	J P BELEZE
57	196,00	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
58	9.540,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
59	160,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
60	1.352,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
61	3.000,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA

CHOPINZINHO, PR., 14 de setembro de 2023

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6571-6FEA-6516-A747 e informe o código 6571-6FEA-6516-A747

1Doc: 924/1011

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6571-6FEA-6516-A747

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 15/09/2023 11:18:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6571-6FEA-6516-A747

Memorando 43- 2.979/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/09/2023 às 11:20:16

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO RECAPAGENS

Homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ECC-D4C0-74BB-1E40 e informe o código 7ECC-D4C0-74BB-1E40

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 62/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 62/2023, de 22/08/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	267.889,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	22.720,00
J P BELEZE	12.800,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	37.710,00
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	41.456,00
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	103.234,00

TOTAL R$	485.809,00

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 de setembro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ECC-D4C0-74BB-1E40 e informe o código 7ECC-D4C0-74BB-1E40

1Doc: 927/1011

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ECC-D4C0-74BB-1E40 e informe o código 7ECC-D4C0-74BB-1E40

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7ECC-D4C0-74BB-1E40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/09/2023 11:22:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ECC-D4C0-74BB-1E40

Memorando 44- 2.979/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/09/2023 às 15:31:59

Em anexo:

- ARP 271/2023 - DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_271_2023_DENIPOTTI_DENIPOTTI_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Simone Biava	21/09/2023 16:24:24	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Edson Luiz Cenci	21/09/2023 17:41:00	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	22/09/2023 08:13:07	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Juliane Aparecida Alves	22/09/2023 08:38:08	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Robert Ademar Fuchs	22/09/2023 08:43:33	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Cristiane Adrieli Salomão	22/09/2023 08:55:30	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO CPF 074.XXX.XXX-80...
Ricardo Scandolara	22/09/2023 10:00:30	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Walter Arnaldo Ristau	22/09/2023 10:27:58	1Doc	WALTER ARNALDO RISTAU CPF 866.XXX.XXX-34
Mari Lúcia Lazarotto	22/09/2023 10:33:21	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **47BE-596A-B087-81A4**

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023

Aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Filipe Gabriel Soares Denipotti**, brasileiro, inscrito no CPF nº 228.671.318-98, portador do RG n° 38.927.518-9, residente e domiciliado no Município de Presidente Venceslau - SP, representante legal da empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.050.725/0001-82, Inscrição Estadual nº 563.025.947.116, estabelecida na Rua Francisca Pereira Silva, número 745, Empresarial Center, na cidade de Presidente Venceslau - SP, CEP nº 19400-000, e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br, telefone/fax (18)3271-7821, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 62/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 10 pessoas: FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47BE-596A-B087-81A4 e informe o código 47BE-596A-B087-81A4

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho - PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho - PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
4.2. Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR.
4.3. O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
4.4. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

Assinado por 10 pessoas: FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47BE-596A-B087-81A4 e informe o código 47BE-596A-B087-81A4

4.5. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
4.8. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.11. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R$ 37.710,00 (trinta e sete mil setecentos e dez reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504.
5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo
5.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

Assinado por 10 pessoas: FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47BE-596A-B087-81A4 e informe o código 47BE-596A-B087-81A4

6.2. A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário;
6.2.2. Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária;
6.2.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
6.3.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava - Agente Administrativo;
6.3.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara - Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4. Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;
6.4.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista;
6.4.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão - Agente Fiscal;
6.5. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.6. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado.
7.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
7.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
7.1.5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.
7.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
7.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.
7.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
7.2.5. Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

Assinado por 10 pessoas: FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47BE-596A-B087-81A4 e informe o código 47BE-596A-B087-81A4

7.2.6. A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

Assinado por 10 pessoas: FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47BE-596A-B087-81A4 e informe o código 47BE-596A-B087-81A4

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Assinado por 10 pessoas: FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47BE-596A-B087-81A4 e informe o código 47BE-596A-B087-81A4

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Assinado por 10 pessoas: FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47BE-596A-B087-81A4 e informe o código 47BE-596A-B087-81A4

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 62/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP – *CONTRATADA*
Filipe Gabriel Soares Denipotti - ***Representante Legal***

- Gestores da ARP

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais da ARP

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais Substitutos da ARP

Assinado por 10 pessoas: FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47BE-596A-B087-81A4 e informe o código 47BE-596A-B087-81A4

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Anexo I da ARP nº 271/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
2	Unid	18	Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	B. Meloborr	230,00	4.140,00
3	Unid	06	Vulcanização pneu 7,50x16	B. Meloborr	65,00	390,00
9	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	B. Meloborr	490,00	1.960,00
10	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	B. Meloborr	490,00	2.940,00
11	Unid	06	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	B. Meloborr	490,00	2.940,00
12	Unid	16	Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	B. Meloborr	490,00	7.840,00
41	Unid	24	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	B. Meloborr	520,00	12.480,00
50	Unid	16	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	B. Meloborr	270,00	4.320,00
51	Unid	10	Vulcanização pneu 275x80x22,5	B. Meloborr	70,00	700,00
			TOTAL R$		**37.710,00**	

Assinado por 10 pessoas: FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47BE-596A-B087-81A4 e informe o código 47BE-596A-B087-81A4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 47BE-596A-B087-81A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI (CPF 228.XXX.XXX-98) em 21/09/2023 15:23:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI (CPF 228.XXX.XXX-98) em 21/09/2023 15:24:19 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 21/09/2023 16:24:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/09/2023 17:40:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 22/09/2023 08:13:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 22/09/2023 08:38:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 22/09/2023 08:43:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 22/09/2023 08:55:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 22/09/2023 10:00:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WALTER ARNALDO RISTAU (CPF 866.XXX.XXX-34) em 22/09/2023 10:27:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 22/09/2023 10:33:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47BE-596A-B087-81A4

Memorando 45- 2.979/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/09/2023 às 15:33:38

Em anexo:

- ARP 272-2023 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_Chopinzinho_PR_18_09_23_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Simone Biava	21/09/2023 16:25:00	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Edson Luiz Cenci	21/09/2023 17:42:56	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	22/09/2023 08:13:42	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Juliane Aparecida Alves	22/09/2023 08:37:38	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Robert Ademar Fuchs	22/09/2023 08:42:44	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Cristiane Adrieli Salomão	22/09/2023 08:53:39	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO CPF 074.XXX.XXX-80...
Ricardo Scandolara	22/09/2023 10:05:17	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Walter Arnaldo Ristau	22/09/2023 10:30:47	1Doc	WALTER ARNALDO RISTAU CPF 866.XXX.XXX-34
Mari Lúcia Lazarotto	22/09/2023 10:32:30	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9FB3-333E-11EE-C78B**

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023

Aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Evandro Rebesco**,brasileiro, inscrito no CPF nº 004.955.059-43, portador do RG nº 6.720.406-9, residente e domiciliado no Município de Irati - PR, representante legal da empresa **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.895.855/0001-89, Inscrição Estadual nº 903.94330-09, estabelecida na Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR, CEP: 84500-532, telefone (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 62/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 10 pessoas: EVANDRO REBESCO, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FB3-333E-11EE-C78B e informe o código 9FB3-333E-11EE-C78B

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho - PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho - PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
4.2. Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR.
4.3. O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
4.4. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
4.5. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

Assinado por 10 pessoas: EVANDRO REBESCO, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FB3-333E-11EE-C78B e informe o código 9FB3-333E-11EE-C78B

4.6. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
4.8. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.11. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R$ 103.234,00 (cento e três mil duzentos e trinta e quatro reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504.
5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo
5.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2. A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:

Assinado por 10 pessoas: EVANDRO REBESCO, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FB3-333E-11EE-C78B e informe o código 9FB3-333E-11EE-C78B

6.2.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário;
6.2.2. Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária;
6.2.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
6.3.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava - Agente Administrativo;
6.3.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara - Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4. Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;
6.4.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista;
6.4.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão - Agente Fiscal;
6.5. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.6. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado.
7.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
7.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
7.1.5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.
7.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
7.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.
7.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
7.2.5. Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

Assinado por 10 pessoas: EVANDRO REBESCO, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FB3-333E-11EE-C78B e informe o código 9FB3-333E-11EE-C78B

7.2.6. A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior

Assinado por 10 pessoas: EVANDRO REBESCO, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FB3-333E-11EE-C78B e informe o código 9FB3-333E-11EE-C78B

(diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 10 pessoas: EVANDRO REBESCO, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FB3-333E-11EE-C78B e informe o código 9FB3-333E-11EE-C78B

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em

Assinado por 10 pessoas: EVANDRO REBESCO, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FB3-333E-11EE-C78B e informe o código 9FB3-333E-11EE-C78B

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 62/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA – CONTRATADA
Evandro Rebesco - Representante Legal

- Gestores da ARP

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais da ARP

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 10 pessoas: EVANDRO REBESCO, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FB3-333E-11EE-C78B e informe o código 9FB3-333E-11EE-C78B

- Fiscais Substitutos da ARP

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Anexo I da ARP nº 272/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
6	Unid	32	Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	Borex	1.250,00	40.000,00
7	Unid	16	Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	Borex	1.450,00	23.200,00
14	Unid	22	Recapagem de Pneu 1000/20 liso	Borex	420,00	9.240,00
16	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	Borex	359,00	9.334,00
17	Unid	60	Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	Borex	339,00	20.340,00
18	Unid	32	Vulcanização pneu 1000x20	Borex	35,00	1.120,00
			TOTAL R$		**103.234,00**	

Assinado por 10 pessoas: EVANDRO REBESCO, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FB3-333E-11EE-C78B e informe o código 9FB3-333E-11EE-C78B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9FB3-333E-11EE-C78B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA (CNPJ 04.895.855/0001-89) VIA PORTADOR EVANDRO REBESCO (CPF 004.XXX.XXX-43) em 19/09/2023 10:13:16 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 21/09/2023 16:24:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/09/2023 17:42:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 22/09/2023 08:13:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 22/09/2023 08:37:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 22/09/2023 08:42:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 22/09/2023 08:53:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 22/09/2023 10:05:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WALTER ARNALDO RISTAU (CPF 866.XXX.XXX-34) em 22/09/2023 10:30:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 22/09/2023 10:32:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FB3-333E-11EE-C78B

Memorando 46- 2.979/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/09/2023 às 15:35:18

Em anexo:

- ARP 273-2023 - RECAPADORA MARRECAS LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Chopinzinho.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	21/09/2023 17:43:47	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	22/09/2023 08:12:39	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Juliane Aparecida Alves	22/09/2023 08:37:12	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Robert Ademar Fuchs	22/09/2023 08:42:19	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Cristiane Adrieli Salomão	22/09/2023 08:52:44	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO CPF 074.XXX.XXX-80...
Ricardo Scandolara	22/09/2023 10:07:50	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Simone Biava	22/09/2023 10:08:52	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Walter Arnaldo Ristau	22/09/2023 10:30:09	1Doc	WALTER ARNALDO RISTAU CPF 866.XXX.XXX-34
Mari Lúcia Lazarotto	22/09/2023 10:31:42	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B6C6-DC14-8584-721D**

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023

Aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Anderson Rockembach**, brasileiro, inscrito no CPF nº 015.061.349-04, portador do RG nº 13.315.345-4, residente e domiciliado no Município de Francisco Beltrão - PR, representante legal da empresa **RECAPADORA MARRECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.689.415/0001-38, Inscrição Estadual nº 90282081-78, estabelecida na Avenida Natalino Faust, n° 610, Bairro Luther King, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-147, telefone (46) 3524-1266, e-mail recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 62/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 9 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, SIMONE BIAVA , WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6C6-DC14-8584-721D e informe o código B6C6-DC14-8584-721D

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho - PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho - PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
4.2. Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR.
4.3. O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
4.4. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

Assinado por 9 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, SIMONE BIAVA , WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6C6-DC14-8584-721D e informe o código B6C6-DC14-8584-721D

4.5. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
4.8. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.11. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R$ 22.720,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504.
5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo
5.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Assinado por 9 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, SIMONE BIAVA , WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6C6-DC14-8584-721D e informe o código B6C6-DC14-8584-721D

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2. A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário;
6.2.2. Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária;
6.2.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
6.3.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava - Agente Administrativo;
6.3.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara - Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4. Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;
6.4.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista;
6.4.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão - Agente Fiscal;
6.5. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.6. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado.
7.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
7.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
7.1.5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.
7.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
7.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.
7.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Assinado por 9 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, SIMONE BIAVA , WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6C6-DC14-8584-721D e informe o código B6C6-DC14-8584-721D

7.2.5. Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
7.2.6. A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 9 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, SIMONE BIAVA , WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6C6-DC14-8584-721D e informe o código B6C6-DC14-8584-721D

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Assinado por 9 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, SIMONE BIAVA , WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6C6-DC14-8584-721D e informe o código B6C6-DC14-8584-721D

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer

Assinado por 9 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, SIMONE BIAVA , WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6C6-DC14-8584-721D e informe o código B6C6-DC14-8584-721D

momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 62/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

RECAPADORA MARRECAS LTDA – CONTRATADA
Anderson Rockembach - Representante Legal

- Gestores da ARP

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais da ARP

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904

Assinado digitalmente por ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.18 14:52:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Assinado por 9 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATTA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, SIMONE BIAVA , WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6C6-DC14-8584-721D e informe o código B6C6-DC14-8584-721D

- Fiscais Substitutos da ARP

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Anexo I da ARP nº 273/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
4	Unid	04	Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	Borex	348,00	1.392,00
5	Unid	02	Vulcanização pneu 235x75x15	Borex	98,00	196,00
13	Unid	06	Vulcanização pneu 1.100x22	Borex	98,00	588,00
23	Unid	02	Vulcanização pneu 265x75x16	Borex	70,00	140,00
29	Unid	10	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	Borex	1.770,00	17.700,00
31	Unid	10	Vulcanização pneu 19,5x24	Borex	98,00	980,00
40	Unid	04	Vulcanização pneu 10x16.5	Borex	100,00	400,00
48	Unid	12	Vulcanização pneu 19,5x24	Borex	94,00	1.128,00
57	Unid	02	Vulcanização pneu7.50R 18 – AGRÍCOLA	Borex	98,00	196,00
			TOTAL R$		**22.720,00**	

ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Assinado digitalmente por ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.18 14:53:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Assinado por 9 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, SIMONE BIAVA , WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6C6-DC14-8584-721D e informe o código B6C6-DC14-8584-721D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B6C6-DC14-8584-721D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/09/2023 17:43:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 22/09/2023 08:12:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 22/09/2023 08:37:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 22/09/2023 08:42:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 22/09/2023 08:52:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 22/09/2023 10:07:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 22/09/2023 10:08:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WALTER ARNALDO RISTAU (CPF 866.XXX.XXX-34) em 22/09/2023 10:30:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 22/09/2023 10:31:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6C6-DC14-8584-721D

Memorando 47- 2.979/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/09/2023 às 15:36:49

Em anexo:

- ARP 274-2023 - RECAPADORA BONISSONI LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_274_2023_RECAPADORA_BONISSONI_LTDA_assinado_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliane Aparecida Alves	22/09/2023 08:36:38	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Cristiane Adrieli Salomão	22/09/2023 08:52:20	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO CPF 074.XXX.XXX-80...
Simone Biava	22/09/2023 10:09:25	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Ricardo Scandolara	22/09/2023 10:12:01	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Walter Arnaldo Ristau	22/09/2023 10:29:33	1Doc	WALTER ARNALDO RISTAU CPF 866.XXX.XXX-34
Mari Lúcia Lazarotto	22/09/2023 10:30:42	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Edson Luiz Cenci	22/09/2023 11:06:56	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	22/09/2023 13:33:10	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Robert Ademar Fuchs	25/09/2023 09:04:16	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **078C-0B9C-458A-ACA6**

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023

Aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Arci Fernande Bonissoni Filho,** brasileiro, inscrito no CPF nº 078.625.889-67, portador do RG nº 9.727.002-3, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.067.547/0001-53, Inscrição Estadual nº 903.23353-20, estabelecida na Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, Chopinzinho – PR, 85.560-000, tel.: (46) 3242-1957, E-mail: recapvale@hotmail.com, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 62/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 10 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, JULIANE APARECIDA ALVES, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, SIMONE BIAVA, RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU , MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/078C-0B9C-458A-ACA6 e informe o código 078C-0B9C-458A-ACA6

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho - PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho - PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
4.2. Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR.
4.3. O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
4.4. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
4.5. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

Assinado por 10 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, JULIANE APARECIDA ALVES, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, SIMONE BIAVA, RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU , MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/078C-0B9C-458A-ACA6 e informe o código 078C-0B9C-458A-ACA6

4.6. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
4.8. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.11. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R$ 267.889,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504.
5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo
5.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2. A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário;

Assinado por 10 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, JULIANE APARECIDA ALVES, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, SIMONE BIAVA, RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU , MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/078C-0B9C-458A-ACA6 e informe o código 078C-0B9C-458A-ACA6

6.2.2. Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária;
6.2.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
6.3.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava - Agente Administrativo;
6.3.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara - Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4. Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;
6.4.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista;
6.4.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão - Agente Fiscal;
6.5. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.6. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado.
7.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
7.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
7.1.5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.
7.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
7.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.
7.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
7.2.5. Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
7.2.6. A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

Assinado por 10 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, JULIANE APARECIDA ALVES, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, SIMONE BIAVA, RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU , MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/078C-0B9C-458A-ACA6 e informe o código 078C-0B9C-458A-ACA6

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

Assinado por 10 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, JULIANE APARECIDA ALVES, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, SIMONE BIAVA, RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU , MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/078C-0B9C-458A-ACA6 e informe o código 078C-0B9C-458A-ACA6

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Assinado por 10 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, JULIANE APARECIDA ALVES, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, SIMONE BIAVA, RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU , MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/078C-0B9C-458A-ACA6 e informe o código 078C-0B9C-458A-ACA6

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Assinado por 10 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, JULIANE APARECIDA ALVES, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, SIMONE BIAVA, RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU , MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/078C-0B9C-458A-ACA6 e informe o código 078C-0B9C-458A-ACA6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 62/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

RECAPADORA BONISSONI LTDA – CONTRATADA
Arci Fernande Bonissoni Filho - Representante Legal

- Gestores da ARP

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais da ARP

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais Substitutos da ARP

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 10 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, JULIANE APARECIDA ALVES, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, SIMONE BIAVA, RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU , MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/078C-0B9C-458A-ACA6 e informe o código 078C-0B9C-458A-ACA6

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Anexo I da ARP nº 274/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Unid	12	Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	Borex	245,00	2.940,00
8	Unid	12	Vulcanização pneu 1400x24	Borex	100,00	1.200,00
15	Unid	26	Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	Borex	380,00	9.880,00
20	Unid	20	Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	Borex	450,00	9.000,00
22	Unid	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	Borex	338,00	1.352,00
25	Unid	06	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	Borex	4.500,00	27.000,00
26	Unid	06	Vulcanização pneu 20,5x25	Borex	150,00	900,00
27	Unid	06	Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	Borex	3.500,00	21.000,00
28	Unid	03	Vulcanização pneu 23,1x26	Borex	300,00	900,00
32	Unid	20	Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	Borex	1.149,00	22.980,00
33 **Cota Principal**	Unid	18	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	Borex	1.975,00	35.550,00
34 Cota EPP E ME	Unid	06	Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	Borex	1.975,00	11.850,00
35	Unid	12	Vulcanização pneu 17,5x25	Borex	100,00	1.200,00
36	Unid	04	Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	Borex	750,00	3.000,00
37	Unid	02	Vulcanização pneu 1.300x24	Borex	85,00	170,00
38	Unid	04	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	Borex	350,00	1.400,00
39	Unid	06	Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	Borex	400,00	2.400,00
42	Unid	50	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	Borex	320,00	16.000,00
43	Unid	28	Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	Borex	319,00	8.932,00
44	Unid	34	Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	Borex	308,00	10.472,00
45	Unid	23	Vulcanização pneu 295x80x22,5	Borex	79,00	1.817,00
46	Unid	12	Recapagem de Pneu 19,5 x 24- borrachudo	Borex	1.500,00	18.000,00
47	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	Borex	1.399,00	27.980,00
49	Unid	06	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	Borex	305,00	1.830,00
52	Unid	04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24 - AGRÍCOLA	Borex	899,00	3.596,00
53	Unid	04	Vulcanização pneu12.4 R 24 - AGRÍCOLA	Borex	80,00	320,00
54	Unid	06	Recapagem de Pneu 18.4 R 30 – AGRÍCOLA	Borex	1.949,00	11.694,00
55	Unid	06	Vulcanização pneu18.4 R 30 – AGRÍCOLA	Borex	79,00	474,00
58	Unid	30	Recapagem de Pneu 215x75x17.16	Borex	318,00	9.540,00
59	Unid	02	Vulcanização pneu 215x75x16	Borex	80,00	160,00
60	Unid	04	Recapagem de Pneu 185/70R16 Liso	Borex	338,00	1.352,00
61	Unid	12	Recapagem de Pneu 225/70 R16 Liso	Borex	250,00	3.000,00
			TOTAL R$		**267.889,00**	

Assinado por 10 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, JULIANE APARECIDA ALVES, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, SIMONE BIAVA, RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU , MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/078C-0B9C-458A-ACA6 e informe o código 078C-0B9C-458A-ACA6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 078C-0B9C-458A-ACA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO (CPF 078.XXX.XXX-67) em 19/09/2023 13:56:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 22/09/2023 08:36:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 22/09/2023 08:52:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 22/09/2023 10:09:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 22/09/2023 10:11:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WALTER ARNALDO RISTAU (CPF 866.XXX.XXX-34) em 22/09/2023 10:29:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 22/09/2023 10:30:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/09/2023 11:06:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 22/09/2023 13:33:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 25/09/2023 09:04:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/078C-0B9C-458A-ACA6

Memorando 48- 2.979/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/09/2023 às 15:38:28

Em anexo:

- ARP 275-2023 - J P BELEZE

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_275_2023_J_P_BELEZE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Glacir Zanata	22/09/2023 08:03:30	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Edson Luiz Cenci	22/09/2023 08:10:44	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Juliane Aparecida Alves	22/09/2023 08:36:18	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Robert Ademar Fuchs	22/09/2023 08:41:32	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Cristiane Adrieli Salomão	22/09/2023 08:49:13	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO CPF 074.XXX.XXX-80...
Simone Biava	22/09/2023 10:09:49	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Ricardo Scandolara	22/09/2023 10:16:04	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Walter Arnaldo Ristau	22/09/2023 10:28:42	1Doc	WALTER ARNALDO RISTAU CPF 866.XXX.XXX-34
Mari Lúcia Lazarotto	22/09/2023 10:30:00	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **59B9-FB49-D119-C601**

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023

Aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Jean Pierre Beleze**, brasileiro, inscrito no CPF nº 046.595.968-77, portador do RG nº 13.138.218-4, residente e domiciliado no Município de Ourinhos - SP, representante legal da empresa **J P BELEZE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.054.937/0001-79, Inscrição Estadual nº 495.031.134.110, estabelecida na Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP, CEP 19.900-041, telefone (14) 3322-4229, e-mail: ouripneu@ouripneu.com, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 62/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 10 pessoas: JEAN PIERRE BELEZE, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, SIMONE BIAVA , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59B9-FB49-D119-C601 e informe o código 59B9-FB49-D119-C601

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho - PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho - PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
4.2. Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR.
4.3. O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
4.4. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

Assinado por 10 pessoas: JEAN PIERRE BELEZE, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, SIMONE BIAVA , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59B9-FB49-D119-C601 e informe o código 59B9-FB49-D119-C601

4.5. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
4.8. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.11. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504.
5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo
5.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

Assinado por 10 pessoas: JEAN PIERRE BELEZE, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, SIMONE BIAVA , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59B9-FB49-D119-C601 e informe o código 59B9-FB49-D119-C601

6.2. A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário;
6.2.2. Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária;
6.2.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
6.3.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava - Agente Administrativo;
6.3.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara - Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4. Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;
6.4.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista;
6.4.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão - Agente Fiscal;
6.5. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.6. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado.
7.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
7.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
7.1.5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.
7.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
7.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.
7.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
7.2.5. Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

Assinado por 10 pessoas: JEAN PIERRE BELEZE, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, SIMONE BIAVA , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59B9-FB49-D119-C601 e informe o código 59B9-FB49-D119-C601

7.2.6. A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior

Assinado por 10 pessoas: JEAN PIERRE BELEZE, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, SIMONE BIAVA , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59B9-FB49-D119-C601 e informe o código 59B9-FB49-D119-C601

(diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Assinado por 10 pessoas: JEAN PIERRE BELEZE, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, SIMONE BIAVA , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59B9-FB49-D119-C601 e informe o código 59B9-FB49-D119-C601

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu

Assinado por 10 pessoas: JEAN PIERRE BELEZE, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, SIMONE BIAVA , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59B9-FB49-D119-C601 e informe o código 59B9-FB49-D119-C601

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 62/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

J P BELEZE – CONTRATADA
Jean Pierre Beleze - Representante Legal

- Gestores da ARP

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais da ARP

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais Substitutos da ARP

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Assinado por 10 pessoas: JEAN PIERRE BELEZE, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, SIMONE BIAVA , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59B9-FB49-D119-C601 e informe o código 59B9-FB49-D119-C601

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Anexo I da ARP nº 275/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
24	Unid	04	Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	Unique	3.000,00	12.000,00
56	Unid	02	Recapagem de Pneu 7.50R 18 – AGRÍCOLA	Unique	400,00	800,00
			TOTAL R$		**12.800,00**	

Assinado por 10 pessoas: JEAN PIERRE BELEZE, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, SIMONE BIAVA , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59B9-FB49-D119-C601 e informe o código 59B9-FB49-D119-C601

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 59B9-FB49-D119-C601

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

J P BELEZE (CNPJ 54.054.937/0001-79) VIA PORTADOR JEAN PIERRE BELEZE (CPF 046.XXX.XXX-77) em 18/09/2023 11:27:06 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J P BELEZE (CNPJ 54.054.937/0001-79) VIA PORTADOR JEAN PIERRE BELEZE (CPF 046.XXX.XXX-77) em 18/09/2023 11:27:11 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J P BELEZE (CNPJ 54.054.937/0001-79) VIA PORTADOR JEAN PIERRE BELEZE (CPF 046.XXX.XXX-77) em 18/09/2023 11:27:19 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J P BELEZE (CNPJ 54.054.937/0001-79) VIA PORTADOR JEAN PIERRE BELEZE (CPF 046.XXX.XXX-77) em 18/09/2023 11:27:26 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J P BELEZE (CNPJ 54.054.937/0001-79) VIA PORTADOR JEAN PIERRE BELEZE (CPF 046.XXX.XXX-77) em 18/09/2023 11:27:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J P BELEZE (CNPJ 54.054.937/0001-79) VIA PORTADOR JEAN PIERRE BELEZE (CPF 046.XXX.XXX-77) em 18/09/2023 11:27:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J P BELEZE (CNPJ 54.054.937/0001-79) VIA PORTADOR JEAN PIERRE BELEZE (CPF 046.XXX.XXX-77) em 18/09/2023 11:27:47 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5

(Assinatura ICP-Brasil)

J P BELEZE (CNPJ 54.054.937/0001-79) VIA PORTADOR JEAN PIERRE BELEZE (CPF 046.XXX.XXX-77) em 18/09/2023 11:27:53 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J P BELEZE (CNPJ 54.054.937/0001-79) VIA PORTADOR JEAN PIERRE BELEZE (CPF 046.XXX.XXX-77) em 18/09/2023 11:27:58 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J P BELEZE (CNPJ 54.054.937/0001-79) VIA PORTADOR JEAN PIERRE BELEZE (CPF 046.XXX.XXX-77) em 18/09/2023 11:28:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 22/09/2023 08:03:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/09/2023 08:10:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 22/09/2023 08:36:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 22/09/2023 08:41:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 22/09/2023 08:49:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 22/09/2023 10:09:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 22/09/2023 10:16:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WALTER ARNALDO RISTAU (CPF 866.XXX.XXX-34) em 22/09/2023 10:28:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 22/09/2023 10:29:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59B9-FB49-D119-C601

Memorando 49- 2.979/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/09/2023 às 15:40:39

Em anexo:

- ARP 276-2023 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Ata_Chopinzinho_PR_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Simone Biava	21/09/2023 16:25:34	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Edson Luiz Cenci	21/09/2023 17:41:46	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	22/09/2023 08:02:54	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Juliane Aparecida Alves	22/09/2023 08:35:51	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Robert Ademar Fuchs	22/09/2023 08:41:10	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Cristiane Adrieli Salomão	22/09/2023 08:48:45	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO CPF 074.XXX.XXX-80...
Ricardo Scandolara	22/09/2023 10:13:53	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Walter Arnaldo Ristau	22/09/2023 10:14:20	1Doc	WALTER ARNALDO RISTAU CPF 866.XXX.XXX-34
Mari Lúcia Lazarotto	22/09/2023 10:29:23	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4021-87DE-4F89-B7EB**

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023

Aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Marcio Antônio Tozzi**, brasileiro, inscrito no CPF nº 085.220.168-01, portador do RG nº 18.506.183-7, residente e domiciliado no Município de Andradina -SP, representante legal da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 58.619.644/0001-42, Inscrição Estadual nº 170.024.897.110, estabelecida na Av. Dr. Pedro Bentivoglio filho, Nº 30, Distrito Industrial, Andradina - SP, CEP 16.902-170, telefone (18) 3722.4671, mutpneus@terra.com.br, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 62/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 10 pessoas: MARCIO ANTONIO TOZZI, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4021-87DE-4F89-B7EB e informe o código 4021-87DE-4F89-B7EB

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho - PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho - PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
4.2. Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR.
4.3. O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
4.4. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

Assinado por 10 pessoas: MARCIO ANTONIO TOZZI, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4021-87DE-4F89-B7EB e informe o código 4021-87DE-4F89-B7EB

4.5. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
4.8. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.11. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R$ 41.456,00 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504.
5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo
5.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Assinado por 10 pessoas: MARCIO ANTONIO TOZZI, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4021-87DE-4F89-B7EB e informe o código 4021-87DE-4F89-B7EB

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2. A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário;
6.2.2. Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária;
6.2.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas.
6.3.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simone Biava - Agente Administrativo;
6.3.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara - Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4. Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;
6.4.2. Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista;
6.4.3. Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão - Agente Fiscal;
6.5. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.6. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado.
7.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
7.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
7.1.5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.
7.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
7.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.
7.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Assinado por 10 pessoas: MARCIO ANTONIO TOZZI, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4021-87DE-4F89-B7EB e informe o código 4021-87DE-4F89-B7EB

7.2.5. Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
7.2.6. A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 10 pessoas: MARCIO ANTONIO TOZZI, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4021-87DE-4F89-B7EB e informe o código 4021-87DE-4F89-B7EB

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Assinado por 10 pessoas: MARCIO ANTONIO TOZZI, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4021-87DE-4F89-B7EB e informe o código 4021-87DE-4F89-B7EB

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer

Assinado por 10 pessoas: MARCIO ANTONIO TOZZI, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4021-87DE-4F89-B7EB e informe o código 4021-87DE-4F89-B7EB

momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 62/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – CONTRATADA
Marcio Antônio Tozzi - Representante Legal

- Gestores da ARP

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

- Fiscais da ARP

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 10 pessoas: MARCIO ANTONIO TOZZI, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4021-87DE-4F89-B7EB e informe o código 4021-87DE-4F89-B7EB

- Fiscais Substitutos da ARP

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Anexo I da ARP nº 276/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
19	Unid	12	Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	Mut Bandas	460,00	5.520,00
21	Unid	12	Vulcanização pneu 12,5x80x18	Mut Bandas	78,00	936,00
30	Unid	20	Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Radial	Mut Bandas	1.750,00	35.000,00
			TOTAL R$		**41.456,00**	

Assinado por 10 pessoas: MARCIO ANTONIO TOZZI, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO , RICARDO SCANDOLARA, WALTER ARNALDO RISTAU e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4021-87DE-4F89-B7EB e informe o código 4021-87DE-4F89-B7EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4021-87DE-4F89-B7EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARCIO ANTONIO TOZZI (CPF 085.XXX.XXX-01) em 18/09/2023 17:57:31 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MARCIO ANTONIO TOZZI (CPF 085.XXX.XXX-01) em 18/09/2023 17:57:53 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MARCIO ANTONIO TOZZI (CPF 085.XXX.XXX-01) em 18/09/2023 17:58:08 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MARCIO ANTONIO TOZZI (CPF 085.XXX.XXX-01) em 18/09/2023 17:58:24 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MARCIO ANTONIO TOZZI (CPF 085.XXX.XXX-01) em 18/09/2023 17:58:40 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MARCIO ANTONIO TOZZI (CPF 085.XXX.XXX-01) em 18/09/2023 17:58:55 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MARCIO ANTONIO TOZZI (CPF 085.XXX.XXX-01) em 18/09/2023 17:59:11 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MARCIO ANTONIO TOZZI (CPF 085.XXX.XXX-01) em 18/09/2023 17:59:28 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARCIO ANTONIO TOZZI (CPF 085.XXX.XXX-01) em 18/09/2023 17:59:48 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 21/09/2023 16:25:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/09/2023 17:41:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 22/09/2023 08:02:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 22/09/2023 08:35:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 22/09/2023 08:41:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 22/09/2023 08:48:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 22/09/2023 10:13:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WALTER ARNALDO RISTAU (CPF 866.XXX.XXX-34) em 22/09/2023 10:14:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 22/09/2023 10:29:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4021-87DE-4F89-B7EB

Memorando 50- 2.979/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/09/2023 às 15:44:16

Em anexo:

- Extrato das ARP

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_62_2023.pdf

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 62/2023. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura e Eventual de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagens e Vulcanização de Pneus. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR. O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504. GESTORES: Mari Lucia Lazarotto, Glacir Zanatta e Vanderlei José Crestani. FISCAIS: Simone Biava, Robert Ademar Fuchs e Ricardo Scandolara. FISCAIS SUBSTITUTOS: Walter Arnaldo Ristau, Juliane Aparecida Alves e Cristiane Adrieli Salomão. Partes: Município de Chopinzinho e; ARP 271/2023 – DENIPOTTI & DENIPOTTI. Valor Total R$ 37.710,00; ARP 272/2023 – RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. Valor Total R$ 103.234,00; ARP 273/2023 – RECAPADORA MARRECAS LTDA. Valor Total R$ 22.720,00; ARP 274/2023 – RECAPADORA BONISSONI LTDA. Valor Total R$ 267.889,00; ARP 275/2023 – J P BELEZE. Valor Total R$ 12.800,00; ARP 276/2023 – INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA. Valor Total R$ 41.456,00. Data da assinatura: 15 de setembro 2023. Chopinzinho-PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 51- 2.979/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/09/2023 às 08:19:50

Em anexo:

- Publicações

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DO PE 62/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 62/2023. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura e Eventual de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagens e Vulcanização de Pneus. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os Produtos/Serviços uma vez solicitados deverão ser retirados e entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR. O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (988) F: 103; 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (989) F: 104; 06.02.123650005.2.015.3.3.90.39 (1894) F: 104; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1021) F: 000; 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1022) F: 504. GESTORES: Mari Lucia Lazarotto, Glacir Zanatta e Vanderlei José Crestani. FISCAIS: Simone Biava, Robert Ademar Fuchs e Ricardo Scandolara. FISCAIS SUBSTITUTOS: Walter Arnaldo Ristau, Juliane Aparecida Alves e Cristiane Adrieli Salomão. Partes: Município de Chopinzinho e; ARP 271/2023 – DENIPOTTI & DENIPOTTI. Valor Total R$ 37.710,00; ARP 272/2023 – RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. Valor Total R$ 103.234,00; ARP 273/2023 – RECAPADORA MARRECAS LTDA. Valor Total R$ 22.720,00; ARP 274/2023 – RECAPADORA BONISSONI LTDA. Valor Total R$ 267.889,00; ARP 275/2023 – J P BELEZE. Valor Total R$ 12.800,00; ARP 276/2023 – INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA. Valor Total R$ 41.456,00. Data da assinatura: 15 de setembro 2023. Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:81547533

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2023. Edição 2863
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 62/2023

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 62/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 62/2023, de 22/08/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	267.889,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	22.720,00
J P BELEZE	12.800,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	37.710,00
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	41.456,00
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	103.234,00
TOTAL R$	485.809,00

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 de setembro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:112E63AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2023. Edição 2863
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 52- 2.979/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/09/2023 às 08:21:02

Em anexo:

- Portaria1.068/2023 - Férias Vanderlei José Crestani

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Portaria_1_068_2023_Ferias_Vanderlei_Jose_Crestani.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1068-2023 - FÉRIAS VANDERLEI JOSE CRESTANI

PORTARIA Nº 1.068/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 3.883/2023-4.202/2023; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Vanderlei José Crestani, matrícula funcional nº 24-0, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, referente ao período aquisitivo de **22 de setembro de 2021 a 21 de setembro de 2022,** a serem usufruídas de 04 a 23 de setembro de 2023.

Art. 2º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Vanderlei José Crestani, matrícula funcional nº 24-0, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, referente ao período aquisitivo de **22 de setembro de 2022 a 21 de setembro de 2023,** a serem usufruídas de 25 de setembro a 24 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DE4B87E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2023. Edição 2850
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/